

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXIX Nº 04 / QUINTA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 2014

BRASÍLIA - DF

MESA DO SENADO FEDERAL *

PRESIDENTE
Renan Calheiros - (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE
Jorge Viana - (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE
Romero Jucá - (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO
Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)
2ª SECRETÁRIA
Angela Portela - (PT-RR)
3º SECRETÁRIO
Ciro Nogueira - (PP-PI)
4º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Magno Malta - (PR-ES)
2º - Jayme Campos - (DEM-MT)
3º - João Durval - (PDT-BA)
4º - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

*** As notas referentes à Mesa do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).**

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 27

Líder
Eunício Oliveira - Bloco (66,68)

.....

Líder do PMDB - 20

Eunício Oliveira (66,68)

Vice-Líderes do PMDB
Ricardo Ferraço (104)
Romero Jucá (40,105)
Vital do Rêgo (107)

Líder do PP - 5

Francisco Dornelles (64)

Vice-Líder do PP
Ana Amélia (12,88)

Líder do PSD - 1

Sérgio Petecão (84,87)

Líder do PV - 1

Paulo Davim (76)

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC) - 11

Líder
Gim - Bloco (56,58,59)

Vice-Líderes
Alfredo Nascimento (41,63)
Eduardo Amorim (17,47,48,80)

.....

Líder do PTB - 6

Gim (56,58,59)

Vice-Líderes do PTB
João Vicente Claudino (126)
Mozarildo Cavalcanti (57,125)

Líder do PR - 4

Alfredo Nascimento (41,63)

Vice-Líder do PR
Antonio Carlos Rodrigues (92)

Líder do PSC - 1

Eduardo Amorim (17,47,48,80)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PSOL/PRB) - 26

Líder
Humberto Costa - Bloco (115,121)

Vice-Líderes
Acir Gurgacz (49,55,70,99)
Rodrigo Rollemberg (65,98)
Inácio Arruda (89,94,117)

.....

Líder do PT - 13

Humberto Costa (115,121)

Vice-Líderes do PT
Walter Pinheiro (22,27,103)
Anibal Diniz (25,102)
Paulo Paim (101)
Eduardo Suplicy (100)

Líder do PDT - 5

Acir Gurgacz (49,55,70,99)

Vice-Líder do PDT
Zeze Perrella (86)

Líder do PSB - 4

Rodrigo Rollemberg (65,98)

Vice-Líder do PSB
Lídice da Mata (29,38,83)

Líder do PCdoB - 2

Vanessa Grazziotin (1,91,116)

Vice-Líder do PCdoB
Inácio Arruda (89,94,117)

Líder do PSOL - 1

Randolfe Rodrigues (18,75)

Líder do PRB - 1

Marcelo Crivella (36,120)

Governo

Líder
Eduardo Braga - Governo (39)

Vice-Líderes
Gim (56,58,59)
Benedito de Lira
Lídice da Mata (29,38,83)
Jorge Viana
Vital do Rêgo (107)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM/SD) - 16

Líder
Wilder Morais - Bloco (95,112,118)

Vice-Líderes
Mário Couto (34,61,122)
Jayme Campos (28,106,110,123)
Alvaro Dias (73,124)

.....

Líder do PSDB - 11

Aloysio Nunes Ferreira (7,62,113)

Vice-Líderes do PSDB
Cássio Cunha Lima (77)
Alvaro Dias (73,124)
Paulo Bauer (5,35,72,78)

Líder do DEM - 4

José Agripino (2,10,14,44,46,74)

Vice-Líder do DEM
Wilder Morais (95,112,118)

Líder do SD - 1

Vicentinho Alves (42,54,71,111)

PROS - 1

Líder
Ataídes Oliveira - PROS (96,108,114)

As notas referentes às Lideranças do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

EXPEDIENTE

Antônio Helder Medeiros Rebouças
Diretor-Geral do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Coordenador Industrial

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal
Rogério de Castro Pastori
Diretor da Secretaria de Registros Legislativos de Plenários e de Elaboração de Diários
Zuleide Spinola Costa da Cunha
Diretora da Secretaria de Taquigráfia e Redação de Debates Legislativos

Impresso sob à responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE REGISTROS LEGISLATIVOS DE
PLENÁRIOS E DE ELABORAÇÃO DE DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS

1.1 – LEI PROMULGADA

Lei nº 12.969/2014, que *abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor de R$ 1.978.600.000,00, para os fins que especifica.* 10

1.2 – RESOLUÇÕES

Nºs 6 a 9/2014 14

1.3 – ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Nº 4/2014 18

2 – ATA DA 65ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 7 DE MAIO DE 2014 19

2.1 – ABERTURA 21

2.2 – EXPEDIENTE 21

2.2.1 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 57/2014 (nº 742/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão do Grande Jatobá - ASCORAJ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patos, Estado da Paraíba.* 21

Projeto de Decreto Legislativo nº 58/2014 (nº 258/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Catolé do Rocha para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.* 25

Projeto de Decreto Legislativo nº 59/2014 (nº 450/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Federal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.* 30

Projeto de Decreto Legislativo nº 60/2014 (nº 746/2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Moradores do Bairro Adelaide Menezes para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sapeaçu, Estado da Bahia.* 34

Projeto de Decreto Legislativo nº 61/2014 (nº 797/2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Social de Várzea Nova para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba.* 39

Projeto de Decreto Legislativo nº 62/2014 (nº 858/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Excelsior de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ipê, Estado do Rio Grande do Sul.* 44

Projeto de Decreto Legislativo nº 63/2014 (nº 895/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Apoio à Cultura e aos Serviços de Radiodifusão da Comunidade de Pedra Dourada - Rádio Douradense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais.* 49

Projeto de Decreto Legislativo nº 64/2014 (nº 903/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Rádio Difusão da Terra dos Gêmeos para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul.* 54

Projeto de Decreto Legislativo nº 65/2014 (nº 924/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Alô FM - Sociedade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais.* 59

Projeto de Decreto Legislativo nº 66/2014 (nº 947/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Fm Conquista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná.* 64

Projeto de Decreto Legislativo nº 67/2014 (nº 957/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Sentinela para Comunicação de Bozano para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bozano, Estado do Rio Grande do Sul.* 70

Projeto de Decreto Legislativo nº 68/2014 (nº 966/2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização ao Instituto de Desenvolvimento Social, Educacional, Cultural e Comunitário de Oratórios para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Oratórios, Estado de Minas Gerais..... 76

Projeto de Decreto Legislativo nº 69/2014 (nº 1.032/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Rádio Nova Sião para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.* 81

Projeto de Decreto Legislativo nº 70/2014 (nº 1.062/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Amigos de Tavares para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tavares, Estado do Rio Grande do Sul.* 87

Projeto de Decreto Legislativo nº 71/2014 (nº 1.083/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária do Bairro Vinhosa para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.* 92

Projeto de Decreto Legislativo nº 72/2014 (nº 1.110/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Emboabas de Minas Gerais Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais.* 98

Projeto de Decreto Legislativo nº 73/2014 (nº 1.137/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária, Educativa, Cultural, Informativa, Artística Plenitude de Uberlândia para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.*..... 104

Projeto de Decreto Legislativo nº 74/2014 (nº 1.203/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Comunicação e Cultura de Florestal para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Florestal, Estado de Minas Gerais.* 109

Projeto de Decreto Legislativo nº 75/2014 (nº 1.234/2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à V.P.D. Empresa de Radiodifusão Ltda.-ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro..... 115

Projeto de Decreto Legislativo nº 76/2014 (nº 1.247/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Vizinhança FM Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.* 118

Projeto de Decreto Legislativo nº 77/2014 (nº 1.288/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Som da Ilha Comércio e Produções Ltda.-ME para explorar serviço de radiofusão sonora em frequência modulada na cidade de Barra do Turvo, Estado de São Paulo*..... 124

2.2.2 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 57 a 77/2014, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. *As matérias serão apreciadas terminativamente.* 128

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 284/2012. 128

Arquivamentos dos Avisos nºs 13, 14, 18 e 20/2014 **(Ofícios nºs 66, 67, 92 e 93/2014-CMA)** 129

2.2.3 – Comunicações

Da Senadora Ana Amélia, relatando viagem realizada para participação da Reunião da Comissão de Infraestrutura, Transporte, Recursos Energéticos, Agricultura, Pecuária e Pesca do Parlamento do MERCOSUL, realizada no período de 27 a 29 de abril último **(Ofício nº 742/2014)**. 130

Da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 635/2013 **(Ofício nº 90/2014)**. *Designação do Deputado Paulo Foletto, como suplente, para compor a referida Comissão.* 131

Da Liderança do Solidariedade, do Bloco PP/PROS e do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 644/2014 **(Ofícios nºs 153, 280 e 515/2014)**. *Designação dos Deputados João Dado, Julio Lopes e Vaz de Lima, como titulares, e dos Deputados Genecias Noronha e Otavio Leite, como suplentes, para comporem a referida Comissão.* 131

Da Liderança do Democratas e do Bloco PP/PROS na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 634/2013 **(Ofícios nºs 170 e 281/2014)**. *Designação do Deputado Jerônimo Goergen, como titular, e do Deputado Felipe Maia, como suplente, para comporem a referida Comissão.* 132

Da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 641/2014 **(Ofício nº 89/2014)**. *Designação do Deputado Alfredo Sirkis, como titular, para compor a referida Comissão.* 132

2.2.4 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 13/2014, tendo como primeiro signatário o Senador Aloysio Nunes Ferreira, que *inclui os arts. 18-A e 159-A e altera o art. 182 da Constituição Federal, para dispor sobre a instituição de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões.* 133

2.2.5 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 160/2014, de autoria do Senador Armando Monteiro, que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para introduzir os conceitos de ato infracional de violência extrema e de responsabilidade infracional progressiva nas medidas de internação.* 142

2.2.6 – Leitura de requerimentos

Nº 481/2014, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira, solicitando realização de auditoria pelo Tribunal de Contas da União na Secretaria Especial de Portos. 146

Nº 482/2014, de autoria do Senador Roberto Requião, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 9 e 10 de junho próximo..... 147

2.2.7 – Discursos do Expediente

SENADOR *CASILDO MALDANER* – Reflexões sobre a utilização de métodos alternativos para a resolução de conflitos visando diminuir o número de processos e aumentar a eficiência do Poder Judiciário..... 149

SENADOR *PAULO PAIM* – Defesa da atual política do salário mínimo e de sua extensão a aposentados e pensionistas; e outros assuntos. 150

SENADOR *RICARDO FERRAÇO* – Defesa da aprovação de PEC que possibilita a execução de sentenças julgadas em 2º grau sem a prévia manifestação de tribunais superiores..... 151

SENADORA *ANA AMÉLIA* – Alerta sobre o aumento da violência e da intolerância no País. 153

SENADOR *PAULO DAVIM*, como Líder – Preocupação com as condições de trabalho a que são submetidos os médicos do serviço público de saúde. 156

SENADOR *HUMBERTO COSTA* – Satisfação com o pronunciamento da Presidente Dilma Rousseff no Dia do Trabalhador e defesa de sua gestão no Governo Federal. 158

SENADOR *JORGE VIANA* – Destaque à necessidade de adoção de medidas para diminuir a violência no País e indignação com o ocorrido com a Sra. Fabiane Maria de Jesus, agredida por populares após boatos na internet. 160

2.2.8 – Apreciação de matérias

Requerimento nº 472/2014, de autoria do Senador Inácio Arruda. **Aprovado**..... 167

Requerimento nº 477/2014, de autoria da Senadora Ana Amélia. **Aprovado**..... 167

2.2.9 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *INÁCIO ARRUDA* – Defesa do investimento em educação como forma de reduzir o aliciamento de populações carentes por organizações criminosas; e outros assuntos. 168

SENADOR *WALTER PINHEIRO* – Preocupação com as consequências dos problemas energéticos do País sobre o setor industrial do Nordeste. 175

SENADOR *CIDINHO SANTOS*, como Líder – Registro do transcurso do Dia Nacional do Taquígrafo, em 3 de maio; e outros assuntos. 177

SENADORA *LÍDICE DA MATA* – Pesar pelo falecimento do Sr. Ivan de Carvalho, jornalista político do jornal *Tribuna da Bahia*; e outros assuntos..... 179

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI*, como Líder – Alegria pela aprovação, na CCJ, de PEC que federaliza servidores públicos dos extintos territórios federais. 181

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Defesa da realização da Copa do Mundo no Brasil e dos supostos benefícios gerados por ela; e outro assunto. 181

SENADORA *KÁTIA ABREU*, como Líder – Considerações sobre o Plano Agrícola 2014/2015. 191

SENADORA *LÚCIA VÂNIA* – Defesa da aprovação de projetos de autoria de S. Exª que objetivam promover melhorias nas condições de acolhimento dos menores em conflito com a lei. 193

SENADOR *ROMERO JUCÁ*, como Líder – Expectativa com a aprovação de PEC que federaliza os servidores públicos dos extintos territórios federais; e outro assunto. 194

2.2.10 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 14/2014, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, que *altera o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, para prever a isonomia remuneratória entre os policiais e bombeiros militares dos ex-Territórios e os policiais e bombeiros militares do Distrito Federal*. 196

2.3 – ORDEM DO DIA

2.3.1 – Item 6 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Proposta de Emenda à Constituição nº 4/2014, tendo como primeiro signatário o Deputado Mauro Benevides, que *altera o Capítulo IV - Das Funções Essenciais à Justiça, do Título IV - da Organização dos Poderes, e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal (Defensoria Pública)*. **Não houve oradores na terceira sessão de discussão em primeiro turno.**..... 202

2.3.2 – Leitura de requerimentos

Nº 483/2014, de iniciativa de Líderes, solicitando calendário especial para a tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 11/2014. **Aprovado**. 202

Nº 484/2014, de iniciativa de Líderes, solicitando calendário especial para a tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 4/2014. **Aprovado**..... 204

2.3.3 – Item 13 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 395/2013 (nº 919/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia no Campo da Luta contra o Crime Organizado e outras Modalidades Delituosas, celebrado em Brasília, em 9 de outubro de 2006*. **Aprovado**. À promulgação. 204

2.3.4 – Item 36 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 206/2014, de autoria do Senador José Pimentel, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 159/2013; e 31/2014, por regularem matéria correlata. **Aprovado**. 205

2.3.5 – Item 2 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei de Conversão nº 3/2014 (proveniente da Medida Provisória nº 631/2013), que *altera a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de resposta e recuperação nas áreas atingidas por desastre e sobre o Fundo Especial para calamidades públicas, e as Leis nºs 10.257, de 10 de julho de 2001, e 12.409, de 25 de maio de 2011*. **Aprovado,** após **Parecer nº 355/2014-PLEN**, proferido pela Senadora Lídice da Mata (Relatora Revisora), com as **Emendas nºs 1 e 2-PLEN**, de redação, com voto contrário do Senador Aloysio Nunes Ferreira, Randolfe Rodrigues, Lúcia Vânia, Wilder Morais, Alvaro Dias, e **Requerimento nº 485/2014**, tendo usado da palavra os Senadores Paulo Bauer, Aloysio Nunes Ferreira, Eduardo Braga, Randolfe Rodrigues e Lídice da Mata. (Prejudicada a Medida Provisória nº 631/2013). *206*

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 3/2014 **(Parecer nº 355-A/2014-CDIR)**. **Aprovada**. À sanção... 230

2.3.6 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Mensagem nº 12/2014 (nº 26/2014, na origem), da Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. SÉRGIO ELIAS COURI, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil em Santa Lúcia. **Aprovada**, nos termos do **Parecer nº 356/2014-CRE** (votação nominal)..... 238

2.3.7 – Item 4 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei do Senado nº 104/2014-Complementar, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Senadores, que *dispõe sobre o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, nos termos do § 4º do art. 18 da Constituição Federal e dá outras providências*. **Aprovado**, sem prejuízo das emendas e subemenda, após **Parecer nº 357/2014-PLEN**, proferido pelo Senador Valdir Raupp, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo usado da palavra os Senadores José Pimentel, Inácio Arruda, Ana Amélia, Alvaro Dias, Eduardo Amorim, Kátia Abreu e Waldemir Moka. **Continuação da apreciação transferida para a próxima sessão deliberativa ordinária**. 243

2.3.8 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária

2.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

2.4.1 – Discursos

SENADOR *FRANCISCO DORNELLES*, como Líder – Considerações sobre o dever da Receita Federal de respeitar os acordos internacionais que visam a afastar a dupla tributação de empresas multinacionais brasileiras..... 254

SENADOR *JAYME CAMPOS* – Homenagem ao Sr. Cândido Mariano da Silva Rondon, o Marechal Rondon. 265

SENADOR *PAULO PAIM*, como Líder – Preocupação com o alto número de acidentes de trânsito no Brasil; e outros assuntos. 266

SENADOR *WILDER MORAIS* – Críticas às modificações apresentadas à Medida Provisória nº 630, de 2013, as quais permitem a aplicação do Regime Diferenciado de Contratação a todas as contratações públicas..... 274

SENADORA *ANA RITA* – Homenagem a Dom Tomás Balduino, bispo emérito da Cidade de Goiás e fundador da Comissão Pastoral da Terra. 275

2.4.2 – Comunicação

Do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, comunica a recondução à Presidência do Conselho, da Senadora Angela Portela, e eleição da Senadora Maria do Carmo como Vice-Presidente **(Ofício nº 12/2014)** 278

2.4.3 – Leitura de requerimentos

Nº 486/2014, de autoria da Senadora Gleisi Hoffmann, solicitando voto de regozijo pela passagem dos 30 anos da inauguração da Usina Hidroelétrica Itaipu Binacional. 278

Nº 487/2014, de autoria do Senador Jayme Campos, solicitando voto de aplauso ao Instituto Presbiteriano Mackenzie. 279

Nº 488/2014, de autoria do Senador Luiz Henrique, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 21 do corrente a 2 de junho próximo. 280

Nº 489/2014, de autoria do Senador Jorge Viana, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 22 do corrente a 2 de junho próximo. 284

Nº 490/2014, de autoria da Senadora Ana Amélia e outros Senadores, solicitando realização de sessão especial, em 9 de junho próximo, destinada a comemorar os 60 anos do Movimento Apaeano. 288

2.4.4 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 161/2014-Complementar, de autoria do Senador Cássio Cunha Lima, que *altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro 1996, para executar os optantes pelo Simples Nacional da possibilidade de figurar como substitutos tributários*. 289

Projeto de Lei do Senado nº 162/2014, de autoria do Senador Cássio Cunha Lima, que *altera a Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, que dispõe sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não, para facultar aos proprietários de veículos o pagamento do prêmio do seguro em doze*. 293

Projeto de Lei do Senado nº 163/2014, de autoria do Senador Cássio Cunha Lima, que *altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), para definir os critérios de distribuição dos recursos do Fundo*..... 294

Projeto de Lei do Senado nº 164/2014, de autoria do Senador Cássio Cunha Lima, que *altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar a complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)*. 296

Projeto de Lei do Senado nº 165/2014, de autoria do Senador Cássio Cunha Lima, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para introduzir critérios democráticos de acesso aos cursos de graduação das instituições públicas de educação superior*. 297

Projeto de Lei do Senado nº 166/2014, de autoria do Senador João Capiberibe, que *dispõe sobre medidas que regulem a expansão do plantio de soja na Amazônia Legal*. 299

Projeto de Resolução nº 15/2014, de autoria da Senadora Gleisi Hoffmann e outros Senadores, que *estabelece alíquotas máximas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias incidentes sobre a prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à internet por conectividade em banda larga*..... 329

2.4.5 – Pareceres

Nº 358/2014, da Comissão de Constituição, justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 6/2014. 337

Nº 359/2014, da Comissão de Constituição, justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 11/2014..... 349

Nºs 360 e 361/2014, das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Constituição, justiça e Cidadania, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 29/2014. 372

2.4.6 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 6/2014, cujo parecer foi lido anteriormente. 384

Inclusão em Ordem do Dia, na próxima sessão deliberativa ordinária, do Projeto de Lei da Câmara nº 29/2014, cujos pareceres foram lidos anteriormente. 384

2.4.7 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *EDUARDO BRAGA* – Comentários sobre as diretrizes básicas estabelecidas no Marco Civil da Internet. 384

SENADORA *ANGELA PORTELA* – Registro da participação de S.Exª na inauguração da creche Mi-Vó, no Município de Alto Alegre- RR, construída com recursos do programa federal Proinfância; e outros assuntos. 386

SENADOR *ALFREDO NASCIMENTO* – Preocupação com a qualidade do ensino no Estado do Amazonas. 387

2.4.8 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada. 388

2.5 – ENCERRAMENTO..... 396

3 – PARECER

Nº 18/2014-CN, da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 632/2013, que *dispõe sobre remuneração das Carreiras e dos Planos Especiais de Cargos das Agências Reguladoras, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, da Carreira de Perito Federal Agrário, das Carreiras do Hospital das Forças Armadas, da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, dos empregados de que trata a Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994; autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008, a Lei nº 12.800, de 23 de abril de 2013; e dá outras providências* **(conclui pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 5/2014)**. 396

4 – ATAS

4.1 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Ata da 2ª Reunião, realizada em 11 de dezembro de 2013 564

5 – ATOS ADMINISTRATIVOS

5.1 – ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 4/2014, que *altera o Ato da Comissão Diretora nº 3/2003, relativo aos procedimentos de ressarcimento com recurso da Cota para Exercício da Atividade Parlamentar dos Senadores - CEAPS*. 570

5.2 – PORTARIAS DO PRESIDENTE
Nº 6/2014, de dispensa do servidor Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência. 571
Nº 7/2014, de dispensa da servidora Emília Maria Silva Ribeiro Curi do Cargo, em Comissão de Secretário Parlamentar do Gabinete do Senador José Sarney 571
6 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL EM 7.5.2014 572

SENADO FEDERAL

7 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
Por Unidade da Federação 573
Bancadas dos Partidos 574
Por ordem alfabética 575
8 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL 576
9 – LIDERANÇAS 577
10 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 582
11 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 585
12 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES
CAE – Comissão de Assuntos Econômicos 593
CAS – Comissão de Assuntos Sociais 602
CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania 605
CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte 612
CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle 618
CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa 628
CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional 636
CI – Comissão de Serviços de Infraestrutura 645
CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo 654
CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária 661
CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática 665
CSF – Comissão Senado do Futuro 668
13 – CONSELHOS E ÓRGÃOS
Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17/1993) 669
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20/1993) 670
Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40/1995) 671
Procuradoria Especial da Mulher (Resolução nº 9/2013) 672
Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1/2005) 672
Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2/2001) 673
Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35/2009) 675
Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14/2010) 677
Comissão do Projeto Jovem Senador (Resolução nº 42/2010) 679
Conselho do Prêmio Mérito Ambiental (Resolução nº 15/2012) 681
Conselho da Comenda Dorina Gouveia Nowill (Resolução nº 34/2013) 683
Conselho da Comenda Senador Abdias Nascimento (Resolução nº 47/2013) 685

CONGRESSO NACIONAL

14 – COMISSÕES MISTAS
CMO – Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Resolução nº 1/2006) 687
CMMC – Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Resolução nº 4/2008) 692
Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas – Fipa (Resolução nº 2/2007) 696
CCAI – Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (Lei nº 9.883/1999) 697
CMCVM – Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher (Resolução nº 1/2014) 698
CMCPLP – Comissão Mista de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (Resolução nº 2/2014) 699
Comissões Mistas Especiais 700
Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada nos termos do Requerimento nº 2/2014-CN 704
Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada nos termos do Requerimento nº 3/2014-CN 704
15 – CONSELHOS E ÓRGÃO
Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70/1972) 705
Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389/1991) 706

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 1/2011)..... 710

CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 12.969, DE 7 DE MAIO DE 2014.

Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor de R$ 1.978.600.000,00, para os fins que especifica.

Faço saber que a Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 637, de 2013, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor de R$ 1.978.600.000,00 (um bilhão, novecentos e setenta e oito milhões e seiscentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II; e

II - recursos de outras fontes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 7 de maio de 2014, 193º da Independência e 126º da República. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
ANEXO I — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2014	**Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização**							**37.375.930**
		ATIVIDADES							
20 608	**2014 20ZV**	**Fomento ao Setor Agropecuário**							**37.375.930**
20 608	2014 20ZV 0101	Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional (Crédito Extraordinário)							37.375.930
			F	4	3	40	0	188	37.375.930
TOTAL – FISCAL									**37.375.930**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL – GERAL									**37.375.930**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
ANEXO I — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2030	**Educação Básica**							**10.986.000**
		ATIVIDADES							
12 368	**2030 20RP**	**Infraestrutura para a Educação Básica**							**10.986.000**
12 368	2030 20RP 0001	Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional							10.986.000
			F	4	3	40	0	178	10.986.000
TOTAL – FISCAL									**10.986.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL – GERAL									**10.986.000**

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça
UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal
ANEXO I — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2070	**Segurança Pública com Cidadania**							**8.180.000**
		ATIVIDADES							
06 181	**2070 200G**	**Construção, Ampliação e Reforma das Instalações Físicas da Polícia Rodoviária Federal**							**4.000.000**
06 181	2070 200G 0101	Construção, Ampliação e Reforma das Instalações Físicas da Polícia Rodoviária Federal - Nacional (Crédito Extraordinário)							4.000.000
			F	3	2	90	0	178	2.500.000
			F	4	2	90	0	178	1.500.000
06 181	**2070 2723**	**Policiamento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais**							**3.850.000**
06 181	2070 2723 0103	Policiamento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais - Nacional (Crédito Extraordinário)							3.850.000
			F	3	2	90	0	178	550.000
			F	4	2	90	0	178	3.300.000
06 181	**2070 8698**	**Manutenção e Modernização dos Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação**							**330.000**
06 181	2070 8698 0101	Manutenção e Modernização dos Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação - Nacional (Crédito Extraordinário)							330.000
			F	3	2	90	0	178	30.000
			F	4	2	90	0	178	300.000
	2112	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça**							**2.420.000**
		ATIVIDADES							
06 122	**2112 2000**	**Administração da Unidade**							**2.420.000**
06 122	2112 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)							2.420.000
			F	3	2	90	0	178	220.000
			F	4	2	90	0	178	2.200.000
TOTAL – FISCAL									**10.600.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL – GERAL									**10.600.000**

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
ANEXO I — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2015	**Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)**							**45.653.000**
		ATIVIDADES							
10 302	**2015 8535**	**Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde**							**23.126.000**
10 302	2015 8535 0001	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Nacional							23.126.000
			S	4	2	40	6	178	23.126.000
10 301	**2015 8581**	**Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde**							**22.527.000**
10 301	2015 8581 0001	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Nacional							22.527.000
			S	4	2	40	6	178	22.527.000
TOTAL – FISCAL									**0**
TOTAL – SEGURIDADE									**45.653.000**
TOTAL – GERAL									**45.653.000**

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário
UNIDADE: 49101 - Ministério do Desenvolvimento Agrário
ANEXO I — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2012	**Agricultura Familiar**							**440.000.000**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
21 244	**2012 0359**	**Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002)**							**440.000.000**
21 244	2012 0359 6503	Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002) - Nacional (Crédito Extraordinário)							440.000.000
			F	3	1	90	0	178	440.000.000
TOTAL – FISCAL									**440.000.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**440.000.000**

ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte
UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte
ANEXO I — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2035	**Esporte e Grandes Eventos Esportivos**							**28.793.184**
		PROJETOS							
27 812	**2035 5450**	**Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer**							**28.793.184**
27 812	2035 5450 0001	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - Nacional							28.793.184
			F	4	3	40	0	178	28.793.184
TOTAL – FISCAL									**28.793.184**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**28.793.184**

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional
ANEXO I — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2029	**Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária**							**5.500.000**
		PROJETOS							
15 244	**2029 7K66**	**Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado**							**5.500.000**
15 244	2029 7K66 7081	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional (Crédito Extraordinário)							5.500.000
			F	4	3	90	0	178	5.500.000
	2040	**Gestão de Riscos e Resposta a Desastres**							**1.300.000.000**
		ATIVIDADES							
06 182	**2040 22BO**	**Ações de Defesa Civil**							**900.000.000**
06 182	2040 22BO 6501	Ações de Defesa Civil - Nacional (Crédito Extraordinário)							900.000.000
			F	3	2	90	0	129	660.000.000
			F	4	2	90	0	129	41.470.036
			F	4	2	90	0	188	198.529.964
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
08 244	**2040 0A01**	**Auxílio Emergencial Financeiro (Lei nº 10.954, de 2004)**							**400.000.000**
08 244	2040 0A01 6502	Auxilio Emergencial Financeiro (Lei nº 10.954, de 2004) - Nacional (Crédito Extraordinário)							400.000.000
			S	3	2	90	0	178	354.641.392
			S	3	2	90	0	188	45.358.608
	2051	**Oferta de Água**							**5.350.000**
		PROJETOS							
18 544	**2051 1851**	**Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica**							**5.350.000**
18 544	2051 1851 7021	Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica - Nacional (Crédito Extraordinário)							5.350.000
			F	4	2	90	0	178	5.350.000
TOTAL – FISCAL									**910.850.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**400.000.000**
TOTAL - GERAL									**1.310.850.000**

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo
ANEXO I — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2076	**Turismo**							**40.427.600**
		PROJETOS							
23 695	**2076 10V0**	**Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística**							**40.427.600**
23 695	2076 10V0 7127	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Nacional (Crédito Extraordinário)							40.427.600
			F	4	3	40	0	178	40.427.600
TOTAL – FISCAL									**40.427.600**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**40.427.600**

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades
ANEXO I — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2054	**Planejamento Urbano**							**53.914.286**
		PROJETOS							
15 451	**2054 1D73**	**Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano**							**53.914.286**
15 451	2054 1D73 7147	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Nacional (Crédito Extraordinário)							53.914.286
			F	4	3	90	0	178	53.914.286
TOTAL – FISCAL									**53.914.286**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**53.914.286**

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda
ANEXO II — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**							**701.470.036**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0909 00LI**	**Compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS (Lei nº 12.546, de 2011)**							**701.470.036**
28 846	0909 00LI 0001	Compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS (Lei nº 12.546, de 2011) - Nacional							701.470.036
			F	3	1	91	0	129	701.470.036
TOTAL – FISCAL									**701.470.036**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**701.470.036**

ÓRGÃO: 90000 - Reserva de Contingência
UNIDADE: 90000 - Reserva de Contingência
ANEXO II — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0999	**Reserva de Contingência**							**995.865.462**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
99 999	**0999 0Z00**	**Reserva de Contingência - Financeira**							**995.865.462**
99 999	0999 0Z00 6498	Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Fiscal							995.865.462
			F	9	0	99	0	178	995.865.462
TOTAL – FISCAL									**995.865.462**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**995.865.462**

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 2014

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até € 300.000.000,00 (trezentos milhões de euros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com a Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD), no valor de até € 300.000.000,00 (trezentos milhões de euros).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação destinam-se ao "Projeto Trem de Guarulhos – Implantação da Linha 13 Jade da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM)".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Governo do Estado de São Paulo;

II – credor: Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até € 300.000.000,00 (trezentos milhões de euros);

V – desembolso: até 66 (sessenta e seis) meses, contados a partir da vigência do contrato;

VI – amortização: ao final do período de carência, em 30 (trinta) prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais;

VII – juros: para cada desembolso, a taxa fixa de referência, aumentada ou reduzida conforme a flutuação do índice da taxa entre a data de assinatura e a data de determinação da taxa, conforme item 4.1 do contrato de abertura de crédito;

VIII – juros de mora: 3,5% a.a. (três inteiros e cinco décimos por cento ao ano) pelo período de atraso, acima da taxa de juros;

IX – comissão de compromisso: 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo;

X – comissão inicial (appraisal fee): 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o montante total do empréstimo, a ser paga na data de efetivação do empréstimo e, o mais tardar, antes do primeiro desembolso;

XI – taxa legal: até o montante de € 8.000,00 (oito mil euros).

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Governo do Estado de São Paulo na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no caput é condicionada a que:

I – o Estado de São Paulo celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto no art. 159, incisos I, alínea "a", e II, da Constituição Federal, bem como das receitas próprias do Estado a que se referem os arts. 155 e 157 da Constituição Federal;

II – seja comprovada a situação de adimplência do Estado de São Paulo com a União e suas entidades controladas;

III – seja verificado o cumprimento das condições prévias para o primeiro desembolso.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de maio de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 2014

Autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US$ 204.000.000,00 (duzentos e quatro milhões de dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de São Paulo autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US$ 204.000.000,00 (duzentos e quatro milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se a financiar parcialmente o "Programa Sistema de Macrodrenagem do Rio Baquirivu-Guaçu".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado de São Paulo;

II – credor: Corporação Andina de Fomento (CAF);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 204.000.000,00 (duzentos e quatro milhões de dólares norte-americanos);

V – prazo de desembolso: 48 (quarenta e oito) meses, contado a partir da vigência do contrato;

VI – amortização: em 24 (vinte e quatro) parcelas semestrais e sucessivas, de valores tanto quanto possível iguais, vencendo-se a primeira aos 54 (cinquenta e quatro) meses a contar da data de assinatura do contrato;

VII – juros: exigidos semestralmente, na mesma data da amortização, e calculados com base na Libor semestral para dólar norte-americano, acrescidos de um spread de 2,65% a.a. (dois inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento ao ano), sendo que, durante o período de 8 (oito) anos corridos a partir da data de vigência do contrato, a margem será de 1,65% a.a. (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento ao ano), podendo ser ampliada, dependendo da disponibilidade do Fundo Compensatório e a critério da CAF;

VIII – comissão de compromisso: até 0,35% a.a. (trinta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, entrando em vigor a partir do vencimento do primeiro semestre após a assinatura do contrato;

IX – comissão de financiamento: 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) sobre o montante total do empréstimo, devida a partir do início de vigência do contrato e, no mais tardar, na oportunidade em que se realizar o primeiro desembolso;

X – despesas: relativas ao custo de avaliação, no valor de US$ 40.000,00 (quarenta mil dólares norte-americanos), debitados do financiamento no momento do primeiro desembolso;

XI – juros de mora: 2% a.a. (dois por cento ao ano), acrescidos aos juros em caso de mora.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado de São Paulo na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no caput é condicionado a que o Estado de São Paulo celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Estado de São Paulo quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, bem como o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de maio de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 2014

Autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 480.135.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões, cento e trinta e cinco mil dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de São Paulo autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 480.135.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões, cento e trinta e cinco mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Investimento Rodoviário do Estado de São Paulo – 1ª Fase".

Art. 2º A operação financeira referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

II – devedor: Estado de São Paulo;

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor da operação: até US$ 480.135.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões, cento e trinta e cinco mil dólares norte-americanos);

V – modalidade: empréstimo com taxa de juros baseada na Libor;

VI – prazo de desembolso: até 5 (cinco) anos, contado a partir da vigência do contrato;

VII – amortização: em parcelas semestrais, consecutivas e, sempre que possível, iguais, vencendo-se a primeira 5 (cinco) anos após a data de assinatura do contrato, e a última, até 25 (vinte e cinco) anos após esta data, estimadas em 15 de abril de 2019 e 15 de outubro de 2038, respectivamente;

VIII – juros: o mutuário deverá pagar juros sobre os saldos devedores diários a uma taxa que será determinada de acordo com as cláusulas contratuais. Enquanto o empréstimo não tenha sido objeto de nenhuma conversão, o mutuário pagará juros sobre os saldos devedores diários a uma taxa de juros baseada na Libor mais a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário, incidentes a uma taxa anual para cada trimestre determinada pelo Banco em uma data de determinação da taxa de juros baseada na Libor para cada trimestre;

IX – comissão de crédito: a ser estabelecida periodicamente pelo BID, em até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do financiamento, exigida juntamente com os juros e entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a data de assinatura do contrato;

X – despesas de inspeção e supervisão: exceto se o Banco estabelecer o contrário, o devedor não estará obrigado a cobrir os gastos do Banco a título de inspeção e supervisão gerais, conforme estabelecido no contrato de empréstimo.

§ 1º As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º É permitido ao devedor, já devidamente autorizado por esta Resolução, mediante solicitação formal do credor, observados os prazos e montantes mínimos requeridos no contrato de empréstimo, exercer a opção de conversão, para uma taxa de juros fixa, de parte ou da totalidade dos saldos devedores sujeitos à taxa de juros flutuante, e vice-versa, e da moeda do montante já desembolsado e a desembolsar do empréstimo, bem como contratar o estabelecimento de tetos e bandas para a flutuação da taxa de juros.

§ 3º Para o exercício da opção referida no § 2º, é autorizada a cobrança dos custos incorridos pelo BID na sua realização, assim como o repasse ao devedor de eventuais ganhos decorrentes da conversão.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado de São Paulo na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no caput é condicionado a que o Estado de São Paulo celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, nos termos do § 4° do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Estado de São Paulo quanto aos pagamentos e às prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de maio de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 2014

Autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de São Paulo autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao projeto "Fortalecimento da Gestão Estadual da Saúde".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado de São Paulo;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de dólares norte-americanos);

V – amortização: em 40 (quarenta) parcelas semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, vencendo-se a primeira 5 (cinco) anos após a data de vigência do contrato, e a última, até 25 (vinte e cinco) anos após esta data;

VI – juros: enquanto nenhuma conversão tenha sido efetivada, os juros serão calculados sobre os saldos devedores diários do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre determinada pelo BID mais a margem (spread) para empréstimos do capital ordinário;

VII – comissão de crédito: a ser estabelecida periodicamente pelo BID, até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do financiamento, exigida juntamente com os juros e entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

VIII – despesas com inspeção e supervisão geral: em um semestre determinado, o valor devido não poderá ser superior a 1% (um por cento) do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

§ 1º As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º É permitido ao mutuário, já devidamente autorizado por esta Resolução, mediante solicitação formal ao credor, observados os prazos e montantes mínimos requeridos no contrato de empréstimo, exercer a opção de conversão de moeda ou conversão de taxa de juros, em qualquer momento durante a vigência do contrato.

§ 3º Para o exercício da opção referida no § 2º, é autorizada a cobrança de comissão de operação pelo BID.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado de São Paulo na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no caput é condicionado a que o Estado de São Paulo celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Estado de São Paulo quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de maio de 2014. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 04 , de 2014

Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão destinada a analisar os projetos em tramitação no Senado Federal que tratam de Segurança Pública no Brasil, criada pelo Ato do Presidente nº 37, de 2013.

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, atendendo solicitação da Comissão destinada a analisar os projetos em tramitação no Senado Federal que tratam de Segurança Pública no Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta dias) o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão destinada a analisar os projetos em tramitação no Senado Federal que tratam de Segurança Pública no Brasil, criada pelo Ato do Presidente nº 37, de 2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 07 de maio de 2014.

Senador **RENAN CALHEIROS**

Presidente do Senado Federal

Ata da 65ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 7 de maio de 2014

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Jorge Viana e Paulo Davim, da Srª Ana Amélia e dos Srs. Paulo Paim e Eduardo Amorim.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e encerra-se às 20 horas e 14 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTAÇÃO

Senado Federal
54ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

65ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14 HORAS

Período : 07/05/14 07:00 até 07/05/14 22:29

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X	X
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	X	X
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X	X
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X
PP	RS	ANA AMÉLIA	X	X
PT	ES	ANA RITA	X	
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	X	X
PT	AC	ANIBAL DINIZ	X	X
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	X	X
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	X	X
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	X	X
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	X	X
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	X	X
PR	MT	CIDINHO SANTOS	X	X
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	X	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	X	X
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	X	X
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	X	X
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	X
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	X	X
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	X
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	X
PT	PR	GLEISI HOFFMANN	X	X
PT	PE	HUMBERTO COSTA	X	X
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X
PP	RO	IVO CASSOL	X	
PMDB	RN	IVONETE DANTAS	X	X
PMDB	PA	JADER BARBALHO	X	X
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	X
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	X
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X	
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	X	X
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	X
PT	AC	JORGE VIANA	X	X
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X	X
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
PMDB	TO	KÁTIA ABREU	X	X
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	X	X
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X

PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	X	X
PR	ES	MAGNO MALTA	X	X
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	X
PSDB	SC	PAULO BAUER	X	X
PV	RN	PAULO DAVIM	X	
PT	RS	PAULO PAIM	X	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
PDT	MT	PEDRO TAQUES	X	
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	X	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	X
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	X	X
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	X	X
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	X	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	X	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
SD	TO	VICENTINHO ALVES	X	X
PMDB	PB	VITAL DO REGO	X	X
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	X	X
PT	BA	WALTER PINHEIRO	X	X
PT	PI	WELLINGTON DIAS	X	X
DEM	GO	WILDER MORAIS	X	X
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	X	X

Compareceram: 69 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, os seguintes Projetos de Decreto Legislativo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 57, DE 2014

(Nº 742/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão do Grande Jatobá - ASCORAJ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patos, Estado da Paraíba.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 134, de 25 de março de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão do Grande Jatobá - ASCORAJ para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patos, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 281, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 333, de 22 de junho de 2007 – Associação Esportiva Casa do Fazendeiro, no município de Balsas – MA;

2 - Portaria nº 550, de 27 de setembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura "Onda Viva", no município de Marília – SP;

3 - Portaria nº 575, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária Cultural dos Moradores de Barreira, no município de Barreira - CE;

4 - Portaria nº 804, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Beneficente Cultural Comunitária de Apoio a Campinorte - ABCCACAMP, no município de Campinorte - GO;

5 - Portaria nº 868, de 24 de dezembro de 2007 – Associação Rádio Comunitária Satélite FM, no município de Natal - RN;

6 - Portaria nº 49, de 28 de fevereiro de 2008 – Associação Comunitária Bela Vista - ACBV, no município de Santa Cruz do Capibaribe - PE;

7 - Portaria nº 74, de 7 de março de 2008 – Associação Amigos de Bairros Comunitários de Riolândia, no município de Riolândia - SP; e

8 - Portaria nº 134, de 25 de março de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão do Grande Jatobá - ASCORAJ, no município de Patos - PB.

Brasília, 14 de maio de 2008.

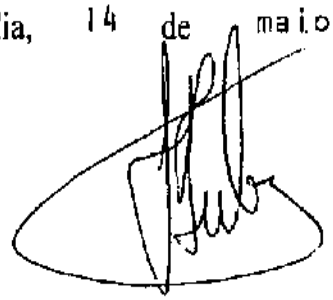

MC 00213 2008

Brasília, 7 de abril de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária de Radiodifusão do Grande Jatobá - ASCORAJ**, no Município de Patos, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53103.000068/02, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 134 DE 25 DE MARÇO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.103.000.068/02 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 0218 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária de Radiodifusão do Grande Jatobá - ASCORAJ**, com sede na Rua Professor Herly Adelino Filho, s/nº - Vila Mariana, no município de Patos, Estado da Paraíba, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07º 00' 19'' S e longitude em 37º 19' 03'' W, utilizando a freqüência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 58, DE 2014

(Nº 258/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CATOLÉ DO ROCHA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 519 de 14 de junho de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Catolé do Rocha para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 740, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 873, de 29 de outubro de 2009 – Associação Beneficente Cultural e Comunitária Viva Mosqueiro, no município de Belém - PA;

2 - Portaria nº 458, de 19 de maio de 2010 – União Social do Jardim Santana e Adjacências, no município de São Paulo - SP;

3 - Portaria nº 489, de 31 de maio de 2010 – Associação Comunitária, Cultural e de Comunicação Social Guglielmo Marconi, no município de Venha Ver - RN;

4 - Portaria nº 492, de 31 de maio de 2010 – Associação do Bem Estar Sócio Econômico e Cultural Santanense, no município de Riacho de Santana - RN;

5 - Portaria nº 494, de 31 de maio de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Afuá - ASCOA, no município de Afuá - PA;

6 - Portaria nº 499, de 7 de junho de 2010 – Comunidade Famense de Rádio, no município de Fama - MG;

7 - Portaria nº 500, de 7 de junho de 2010 – Associação de Rádio Comunitária de Terra Nova, no município de Terra Nova - PE;

8 - Portaria nº 514, de 10 de junho de 2010 – Associação Cultural de Rádio Comunitária Alternativa FM, no município de São Gabriel - RS;

9 - Portaria nº 515, de 10 de junho de 2010 – Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Montenegro, no município de Montenegro - RS;

10 - Portaria nº 519, de 14 de junho de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Catolé do Rocha, no município de Catolé do Rocha - PB;

11 - Portaria nº 524, de 14 de junho de 2010 – Associação Cultural Araucária de Pinhal da Serra, no município de Pinhal da Serra - RS;

12 - Portaria nº 530, de 14 de junho de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Comunicação do Chuí, no município de Chuí - RS;

13 - Portaria nº 533, de 16 de junho de 2010 – Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo de Oscar Bressane, no município de Oscar Bressane - SP;

14 - Portaria nº 534, de 16 de junho de 2010 – Fundação Maria Alves Lima, no município de Teresina - PI;

15 - Portaria nº 536, de 16 de junho de 2010 – Associação Trindadense de Cultura e Comunicação Social, no município de Trindade do Sul - RS;

16 - Portaria nº 537, de 16 de junho de 2010 – Associação Amigos da Cultura - AMIC, no município de Orós - CE;

17 - Portaria nº 538, de 16 de junho de 2010 – Associação Comunitária de Educação e Cultura de Rádio Nordeste FM - ACECRAN, no município de Bom Jesus - RS;

18 - Portaria nº 539, de 16 de junho de 2010 – Associação Comunitária Cultural de Floriano Peixoto, no município de Floriano Peixoto - RS;

19 - Portaria nº 540, de 16 de junho de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Canudos do Vale, no município de Canudos do Vale - RS;

20 - Portaria nº 546, de 17 de junho de 2010 – Associação Cultural de Difusão Comunitária Pompéia - ACUDICOP, no município de Dilermando de Aguiar - RS;

21 - Portaria nº 547, de 17 de junho de 2010 – Associação Comunitária dos Amigos Chapadenses, no município de Chapada Gaúcha - MG;

22 - Portaria nº 576, de 23 de junho de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento de São Bento das Caldas, no município de Santa Rita de Caldas - MG;

23 - Portaria nº 577, de 23 de junho de 2010 – Associação Comunitária Educativa Cristã, no município de Goianá - MG;

24 - Portaria nº 587, de 24 de junho de 2010 – Associação Conselho Cultural de Difusão Comunitária, no município de Alvorada - RS;

25 - Portaria nº 588, de 24 de junho de 2010 – Associação Comunitária Educativa e Social de Natalândia (ACESNA), no município de Natalândia - MG;

26 - Portaria nº 592, de 24 de junho de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Moita Bonita/Sergipe, no município de Moita Bonita - SE;

27 - Portaria nº 593, de 24 de junho de 2010 – Associação Comunitária dos Amigos e Amigas de Turiaçú, no município de Turiaçú - MA;

28 - Portaria nº 596, de 29 de junho de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Brunópolis, no município de Brunópolis - SC;

29 - Portaria nº 643, de 8 de julho de 2010 – Associação Comunitária São Judas Tadeu, no município de Ibiassucê - BA;

30 - Portaria nº 644, de 8 de julho de 2010 – Associação do Desenvolvimento Artístico e Cultural de Baraúna, no município de Baraúna - PB;

31 - Portaria nº 645, de 8 de julho de 2010 – Associação Cultural Rádio Comunitária FM Tio Hugo, no município de Tio Hugo - RS;

32 - Portaria nº 646, de 8 de julho de 2010 – Associação de Difusão Comunitária Nova Vida, no município de São José da Vitória - BA;

33 - Portaria nº 647, de 8 de julho de 2010 – Associação Comunitária e Rural do Cruzeiro da Queimada, no município de Irará - BA;

34 - Portaria nº 650, de 14 de julho de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação Pesquisa e Cultura Mipibuense, no município de São José do Mipibu - RN; e

35 - Portaria nº 656, de 16 de julho de 2010 – Associação de Moradores e Agricultores da Comunidade União do Rio Preto da Eva, no município de Rio Preto da Eva - AM.

Brasília, 28 de dezembro de 2010.

EM nº. 508/2010 – MC

Brasília, 21 de junho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Catolé do Rocha**, no Município de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.006212/06, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite

PORTARIA Nº 519 DE 14 DE JUNHO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.006.212/06 e do PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 1038 - 1.08 / 2009 – 1.08/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Catolé do Rocha,** com sede na Rua Adolfo Maia, nº 640, Sala 02 - Centro, no município de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06º 21' 31 "S e longitude em 37º 44' 05"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 59, DE 2014

(Nº 00450/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO FEDERAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n° de 9 de agosto de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1° de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Federal Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 747, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por dez anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias:

Decretos de 4 de agosto de 2010 (DOU do dia subsequente):

1 - Fundação Aldo Carvalho de Comunicação Social, originariamente outorgada à Rádio Maguary Ltda., no município de Belém - PA;

2 - Rádio União de João Pinheiro Ltda., no município de João Pinheiro - MG;

3 - Rádio Independente Ltda., no município de Lajeado - RS;

4 - Fundação Nossa Senhora Aparecida, originariamente outorgada à Rádio Aparecida Ltda., no município de Aparecida - SP;

5 - Agência Goiana de Comunicação - AGECOM, no município de Goiânia - GO;

6 - Rádio Manchester de Anápolis Ltda., no município de Anápolis - GO;

7 - Rádio Serra da Boa Esperança Ltda., no município de Boa Esperança - MG;

8 - Rádio Capixaba Ltda., no município de Vitória - ES;

9 - Rádio Junqueirópolis Ltda., no município de Junqueirópolis - SP;

Decretos de 5 de agosto de 2010 (DOU do dia subsequente):

10 - Rádio e Jornais do Ceará S.A., no município de Fortaleza - CE;

11 - Sociedade Rádio Novo Horizonte Ltda., originariamente outorgada à Rádio Novo Horizonte Ltda., no município de Novo Horizonte - SP;

12 - Rádio Pérola do Turi Ltda., no município de Santa Helena - MA;

Decretos de 9 de agosto de 2010 (DOU do dia subsequente):

13 - Rádio Difusora de Araçatuba Ltda., no município de Araçatuba - SP; e

14 - Rádio Federal Ltda., no município de Niterói - RJ.

Brasília, 28 de dezembro de 2010.

EM nº. 419/2010 – MC

Brasília, 1º. de junho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Em decorrência do retorno dos autos a este Ministério, conforme solicitado no Ofício nº 347/2010-SAG/SAJ, de 20 de abril de 2010, o qual requer a reapresentação da proposta anteriormente encaminhada à Casa Civil da Presidência da República, consubstanciada pela Exposição de Motivos nº 18, de 2010, em face da mudança de titularidade ocorrida nesta Pasta, submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53000.005142/2004, em que a Rádio Federal Ltda solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2004.

2. A outorga do Serviço foi conferida pela Portaria MVOP nº 361, de 27 de maio de 1958, renovada pelo Decreto de 6 de dezembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União em 7 de dezembro de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 174, de 2005, publicado no Diário Oficial da União em 11 de abril de 2005.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

Renova a concessão outorgada à Rádio Federal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005142/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão conferida à Rádio Federal Ltda. pela Portaria MVOP nº 361, de 27 de maio de 1958, renovada pelo Decreto de 6 de dezembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 7 seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 174, 8 de abril de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de agosto de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

Referendado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite
D-EM 419 MC-RADIO FEDERAL(L2)

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 60, DE 2014

(Nº 746/2012, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO BAIRRO ADELAIDE MENEZES para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sapeaçu, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 364 de 17 de agosto de 2011, que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Moradores do Bairro Adelaide Menezes para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sapeaçu, Estado da Bahia.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 273, de 2012.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 197, de 6 de junho de 2011 – Associação dos Moradores do Bairro de Furnas, no município de São José da Barra – MG;

2 - Portaria nº 199, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Cajazeiras, no município de Pio IX – PI;

3 - Portaria nº 204, de 6 de junho de 2011 – Associação ONG Rádio Comunitária Mão Amiga, no município de Quissamã – RJ;

4 - Portaria nº 206, de 6 de junho de 2011 – Associação de Moradores da Vila Davi, no município de Davinópolis – MA;

5 - Portaria nº 233, de 13 de junho de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Piaçu – ARCOP, no município de Muniz Freire – Distrito de Piaçu – ES;

6 - Portaria nº 236, de 13 de junho de 2011 – Associação Arroio-Grandense de Difusão Cultural, no município de Arroio Grande – RS;

7 - Portaria nº 237, de 13 de junho de 2011 – Associação Comunitária Bomprogressense de Comunicação, no município de Bom Progresso – RS;

8 - Portaria nº 238, de 13 de junho de 2011 – Associação de Rádio Difusão Comunitária de Correia Pinto Voz da Terra FM, no município de Correia Pinto – SC;

9 - Portaria nº 239, de 13 de junho de 2011 – Associação Cultural Artística de Cerquilho, no município de Cerquilho – SP;

10 - Portaria nº 260, de 8 de julho de 2011 – Associação Comunitária Rádio Integração FM, no município de Itapejara D'Oeste – PR;

11 - Portaria nº 261, de 8 de julho de 2011 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Município de Cascavel, no município de Cascavel – PR;

12 - Portaria nº 312, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária e Cultural de Jerônimo Monteiro, no município de Jerônimo Monteiro – ES;

13 - Portaria nº 317, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão Vitória FM de Passagem Franca do Piauí, no município de Passagem Franca do Piauí – PI;

14 - Portaria nº 324, de 1º de agosto de 2011 – Associação Cultural e Comunitária Termas de Ibirá, no município de Ibirá – SP;

15 - Portaria nº 340, de 17 de agosto de 2011 – Associação Comunitária e Beneficente Amigos do Rio Pau D'Arco, no município de Pau D'Arco – PA;

16 - Portaria nº 346, de 17 de agosto de 2011 – Associação Cultural Comunitária de Cruz das Posses, no município de Sertãozinho – SP;

17 - Portaria nº 364, de 17 de agosto de 2011 – Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Moradores do Bairro Adelaide Menezes, no município de Sapeaçu – BA;

18 - Portaria nº 392, de 12 de setembro de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Rosa de Lima – ARACOSROL, no município de Santa Rosa de Lima – SE;

19 - Portaria nº 395, de 12 de setembro de 2011 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural do Graça – ASCACG, no município de Graça – CE;

20 - Portaria nº 458, de 13 de outubro de 2011 – Associação Comunitária Amor Verdadeiro, no município de São José do Divino – MG;

21 - Portaria nº 459, de 13 de outubro de 2011 – Associação de Desenvolvimento Social e Cultural de Belo Vale "ADESC-BV", no município de Belo Vale – MG; e

22 - Portaria nº 461, de 13 de outubro de 2011 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura dos Amigos de Itamarandiba, no município de Itamarandiba – MG.

Brasília, 21 de junho de 2012.

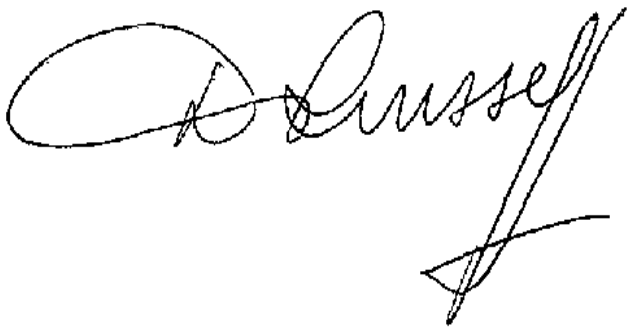

EM nº. 729/2011 - MC

Brasília, 15 de setembro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Moradores do Bairro Menezes, no Municipio de Sapeaçu, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.002602/2003 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 364 , DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.002602-03, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Moradores do Bairro Adelaide Menezes, com sede na Rua Orlando Souza, s/nº, Centro, Município de Sapeaçu, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 12º 43'55" S e longitude em 39º 11' 34" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 61, DE 2014

(Nº 797/2012, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE VÁRZEA NOVA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 165 de 6 de junho de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Social de Várzea Nova para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 104, de 2012.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 23, de 17 de fevereiro de 2011 – Sociedade Organizada Para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia – SODLIS, no município de Normandia – RR;

2 - Portaria nº 29, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Cultural e Comunitária do Povoado Caueira – Itaporanga D'Ajuda/SE, no município de Itaporanga D'Ajuda – SE;

3 - Portaria nº 33, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Eldorado Santaritensse, no município de Santa Rita D'Oeste – SP;

4 - Portaria nº 34, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária de Assistência Social, Humanista e Solidária – ACOLHER, no município de Sete Lagoas – MG;

5 - Portaria nº 43, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Moradores da Rua Medina e Adjacências, no município Nanuque – MG;

6 - Portaria nº 45, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Assistencial Dois de Julho, no município de Mata de São João – BA;

7 - Portaria nº 51, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Cultural Amigos da Comunicação – Afonso Cláudio – ES, no município de Afonso Cláudio – ES;

8 - Portaria nº 89, de 20 de abril de 2011 – Associação Comunitária dos Moradores do Bairro de Santo Antônio, no município de Candeias – BA;

9 - Portaria nº 94, de 28 de abril de 2011 – Associação Felizcidade, no município de Camaçari – BA;

10 - Portaria nº 132, de 24 de maio de 2011 – Associação dos Moradores de Tauápe e Região – AMTR, no município de Licínio de Almeida – BA;

11 - Portaria nº 134, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária do Povoado de Lucaia, no município de Planalto – BA;

12 - Portaria nº 135, de 24 de maio de 2011 – Associação Social e Comunitária Monte Alternativas, no município de Tanquinho – BA;

13 - Portaria nº 140, de 24 de maio de 2011 – Associação de Difusão Comunitária Cidade FM, no município de Vilhena – RO;

14 - Portaria nº 141, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cipoense, no município de Capão do Cipó – RS;

15 - Portaria nº 142, de 24 de maio de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária Camponesa, no município de São Pedro das Missões – RS;

16 - Portaria nº 147, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha, no município de Santa Terezinha – SC;

17 - Portaria nº 149, de 24 de maio de 2011 – Associação da Rádio Comunitária "Life FM", no município de Adamantina – SP;

18 - Portaria nº 151, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária Cultural de Salgadalia, no município de Conceição do Coité – BA;

19 - Portaria nº 165, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Social de Várzea Nova, no município de Santa Rita – PB;

20 - Portaria nº 166, de 6 de junho de 2011 – Associação Beneficente Recreativa e Cultural de Macururé, no município de Macururé – BA;

21 - Portaria nº 168, de 6 de junho de 2011 – ABCCI – Associação Beneficente da Comunidade Carente de Ibicaraí, no município de Ibicaraí – BA;

22 - Portaria nº 175, de 6 de junho de 2011 – ONG Cultural Goiabalense, no município de São José do Goiabal – MG;

23 - Portaria nº 183, de 6 de junho de 2011 – Associação Radiodifusão Comunitária Betel, no município de Soledade – RS;

24 - Portaria nº 193, de 6 de junho de 2011 – Organização Não Governamental Para o Bem da Comunidade do Povoado Coruripe da Cal, no município de Palmeira dos Índios – AL;

25 - Portaria nº 195, de 6 de junho de 2011 – Associação Arataquense de Radiodifusão Comunitária, no município de Arataca – BA;

26 - Portaria nº 196, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária de Comunicação, no município de Piripá – BA;

27 - Portaria nº 198, de 6 de junho de 2011 – Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária 94,5 FM, no município de Santa Rita – PB;

28 - Portaria nº 200, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária Amanhecer Beneficente, no município de Campos dos Goytacazes – RJ;

29 - Portaria nº 201, de 6 de junho de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Sangão, no município de Sangão – SC;

30 - Portaria nº 230, de 13 de junho de 2011 – Associação Pilarense de Radiodifusão Comunitária, no município de Pilar – AL;

31 - Portaria nº 232, de 13 de junho de 2011 – Associação Pró Cultura de Itapipoca – APROCI, no município de Itapipoca – CE;

32 - Portaria nº 264, de 8 de julho de 2011 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Cafezal do Sul, no município de Cafezal do Sul – PR;

33 - Portaria nº 265, de 8 de julho de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Bom-ARDCRB, no município de Rio Bom – PR;

34 - Portaria nº 266, de 8 de julho de 2011 – Associação Comunitária da Rádio Líder FM, no município de Santa Cecília do Pavão – PR;

35 - Portaria nº 314, de 1º de agosto de 2011 – Associação Cultural de Difusão Comunitária de Nova Belém – ADNOBE, no município de Nova Belém – MG;

36 - Portaria nº 319, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária Coqueirense, no município de Coqueiros do Sul – RS;

37 - Portaria nº 321, de 1º de agosto de 2011 – Associação Beneficente Sócio Cultural da Cidade de Lagarto – Lagarto FM, no município de Lagarto – SE; e

38 - Portaria nº 399, de 12 de setembro de 2011 – Associação Comunitária de Comunicação Cultural Socorrense, no município de Socorro - SP.

Brasília, 23 de março de 2012.

EM nº. 558/2011 - MC

Brasília, 18 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Social de Várzea Nova,** no Município de Santa Rita, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.081219/2006, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 165 DE 6 DE JUNHO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.081.219/06, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Social de Várzea Nova,** com sede na Rua 7 de Setembro, 52, sala 01, Distrito de Várzea Nova, Município de Santa Rita, Estado da Paraíba, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07°07'21"S e longitude em 34°56'33"W, utilizando a freqüência de 104,90 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 2014

(Nº 858/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA EXCELSIOR DE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ipê, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 80 de 30 de março de 2011, que outorga permissão ao Sistema Excelsior de Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ipê, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 44, de 2012.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 698, de 28 de julho de 2010 – Comunicações Alterosas – Rio Doce Ltda., no município de São Gabriel da Palha – ES;

2 - Portaria nº 911, de 14 de outubro de 2010 – KRTV – Comunicações Ltda., no município de Iconha – ES;

3 - Portaria nº 952, de 15 de outubro de 2010 – Deo Volente Ltda., no município de Sete Lagoas – MG:

4 - Portaria nº 953, de 15 de outubro de 2010 – Sistema Noroeste de Comunicação Ltda., no município de Fervedouro – MG;

5 - Portaria nº 969, de 26 de outubro de 2010 – Alô FM – Sociedade Ltda., no município de Francisco Sá – MG;

6 - Portaria nº 970, de 26 de outubro de 2010 – Rota Comunicações Limitada, no município de Adamantina – SP;

7 - Portaria nº 971, de 26 de outubro de 2010 – Total – Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda., no município de Itagibá – BA;

8 - Portaria nº 75, de 29 de março de 2011 – Rádio Rio Maxi Ltda., no município de Rio Branco do Sul – PR;

9 - Portaria nº 76, de 29 de março de 2011 – RBC – Rede Brasileira de Comunicação Ltda., no município de Monte Azul – MG;

10 - Portaria nº 77, de 29 de março de 2011 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Pradópolis – SP;

11 - Portaria nº 80, de 30 de março de 2011 – Sistema Excelsior de Comunicações Ltda., no município de Ipê – RS;

12 - Portaria nº 81, de 30 de março de 2011 – Becker, Castro & Cia Ltda., no município de Erval Seco – RS;

13 - Portaria nº 82, de 30 de março de 2011 – Rádio Cabocla Ltda., no município de Fonte Boa – AM;

14 - Portaria nº 84, de 30 de março de 2011 – J.H.M. Radiodifusão Ltda., no município de Mandirituba - PR;

15 - Portaria nº 209, de 6 de junho de 2011 – Sistema Monteiro de Comunicação Ltda., no município de Itarema – CE;

16 - Portaria nº 210, de 6 de junho de 2011 – Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda., no município de Juazeiro do Norte – CE;

17 - Portaria nº 211, de 6 de junho de 2011 – Rádio e TV Norte Ltda., no município de Conceição do Castelo – ES;

18 - Portaria nº 212, de 6 de junho de 2011 – Rede Brasil de Radiodifusão Limitada, no município de Marilândia – ES;

19 - Portaria nº 213, de 6 de junho de 2011 – KRTV – Comunicações Ltda., no município de Muniz Freire – ES;

20 - Portaria nº 219, de 6 de junho de 2011 – Ocan Comunicação Digital SE Ltda., no município de São José de Mipibu – RN;

21 - Portaria nº 220, de 6 de junho de 2011 – Rádio Imprensa FM de Vargem Grande do Sul Ltda., no município de Rosana – SP;

22 - Portaria nº 273, de 13 de julho de 2011 – Empresa de Comunicação Correio Ltda., no município de Marizópolis – PB;

23 - Portaria nº 275, de 13 de julho de 2011 – Sistema Norte Brasil de Comunicação Ltda., no município de Ouro Preto do Oeste – RO;

24 - Portaria nº 454, de 13 de outubro de 2011 – A2 Comunicações Ltda., no município de Paragominas – PA;

25 - Portaria nº 455, de 13 de outubro de 2011 – A2 Comunicações Ltda., no município de Ourilândia do Norte – PA;

26 - Portaria nº 456, de 13 de outubro de 2011 – A2 Comunicações Ltda., no município de Oeiras do Pará – PA;

27 - Portaria nº 536, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Absoluta FM Ltda., no município de Matão – SP; e

28 - Portaria nº 544, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Ibiraçu FM Ltda., no município de Ibiraçu – ES.

Brasília, 18 de fevereiro de 2013.

EM nº. 75/2011 - MC

Brasília, 8 de abril de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 097/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Ipê, Estado do Rio Grande do Sul.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que o Sistema Excelsior de Comunicações Ltda. (Processo nº 53790.000329/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, homologado em 9 de fevereiro de 2010, motivo pelo qual outorgo a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 80 , DE 30 DE MARÇO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.000329/2000, Concorrência nº 097/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao SISTEMA EXCELSIOR DE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Ipê, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 63, DE 2014

(Nº 895/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CULTURA E AOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DA COMUNIDADE DE PEDRA DOURADA - RÁDIO DOURADENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 1.224 de 30 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação de Apoio à Cultura e aos Serviços de Radiodifusão da Comunidade de Pedra Dourada - Rádio Douradense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 46, de 2013.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 664, de 21 de julho de 2010 – Associação Comunitária de Vila São Jorge – ASJOR, no município de Alto Paraíso de Goiás – GO;

2 - Portaria nº 750, de 24 de agosto de 2010 – APRC – Associação Pratiana de Radiodifusão Comunitária, no município de Pratânia – SP;

3 - Portaria nº 755, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária Amigos do Cedro, no município de Cedro do Abaeté – MG;

4 - Portaria nº 1.098, de 16 de novembro de 2010 – Associação Cultural Comunitária do Jardim Novo Mundo e Adjacências, no município de Goiânia – GO;

5 - Portaria nº 1.160, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Xavantina, no município de Xavantina – SC;

6 - Portaria nº 1.163, de 24 de novembro de 2010 – Associação Cultural e Comunitária de Flórida, no município de Flórida – PR;

7 - Portaria nº 1.175, de 24 de novembro de 2010 – União Comunitária de Realengo e Adjacência, no município do Rio de Janeiro – RJ;

8 - Portaria nº 1.182, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Apoio Comunitário e Desenvolvimento de Radiodifusão do Bairro Vista Alegre – ACODERVA, no município de Barra Mansa – RJ;

9 - Portaria nº 1.224, de 30 de novembro de 2010 – Associação de Apoio à Cultura e aos Serviços de Radiodifusão da Comunidade de Pedra Dourada – Rádio Douradense, no município de Pedra Dourada – MG;

10 - Portaria nº 24, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Desenvolver Sagradense – ASSCOM SAGRADENSE, no município de Sagrada Família – RS;

11 - Portaria nº 25, de 17 fevereiro de 2011 – Associação Tchê Comunidade, no município de Quaraí – RS;

12 - Portaria nº 26, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Pró-Cultura e Comunicação de São Domingos, no município de São Domingos – SC;

13 - Portaria nº 28, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cidade das Praias, no município de Jaguaruna – SC;

14 - Portaria nº 30, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Divulgação de Nova Luzitânia-FM (ACDNL-FM), no município de Nova Luzitânia – SP;

15 - Portaria nº 32, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária dos Amigos de Dirce Reis, no município de Dirce Reis – SP;

16 - Portaria nº 36, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Serranense de Radiodifusão, no município de Serranos – MG;

17 - Portaria nº 37, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Para o Progresso e Desenvolvimento Cultural de Naque, no município de Naque – MG;

18 - Portaria nº 38, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Educadora Sete Quedas, no município de Sete Quedas – MS;

19 - Portaria nº 40, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária e Cultural de Casa Amarela, no município de Recife – PE;

20 - Portaria nº 44, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Filantrópica de Radiodifusão e Apoio aos Portadores de Deficiência Física, no município de Divinópolis – MG;

21 - Portaria nº 48, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária do Conjunto Planalto, no município de Capistrano – CE;

22 - Portaria nº 49, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Cultural do Distrito do Barrento, no município de Itapipoca – CE;

23 - Portaria nº 50, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Beneficente Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga – ABCD, no município de Ipaporanga – CE;

24 - Portaria nº 53, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Amigos do Bairro do Limão – ASCOBLI, no município de Pinhalzinho – SP;

25 - Portaria nº 55, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Rádio Comunitária Rio Guarani, no município de Nova Laranjeiras – PR;

26 - Portaria nº 60, de 3 de março de 2011 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Dois Irmãos do Buriti, no município de Dois Irmãos do Buriti – MS; e

27 - Portaria nº 248, de 30 de abril de 2012 – Associação Comunitária e de Comunicação Social Nossa Senhora de Fátima, no município de Salitre – CE.

Brasília, 18 de fevereiro de 2013.

EM nº. 105/2011 - MC

Brasília, 19 de abril de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação de Apoio à Cultura e aos Serviços de Radiodifusão da Comunidade de Pedra Dourada – Rádio Douradense,** no Município de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.003013/2008, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 1224 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.003.013/2008 e do PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 1883 - 1.08 / 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação de Apoio à Cultura e aos Serviços de Radiodifusão da Comunidade de Pedra Dourada – Rádio Douradense**, com sede na Rua Miguel Ventura Marinho, nº 28 - Centro, no município de Pedro Dourada, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º 49' 55'' S e longitude em 42º 09' 14'' W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 64, DE 2014

(Nº 903/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO DA TERRA DOS GÊMEOS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 526 de 6 de dezembro de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária de Rádio Difusão da Terra dos Gêmeos para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 47, de 2012.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 745, de 24 de agosto de 2010 – Associação Cultural de Arenópolis, no município de Arenópolis – GO;

2 - Portaria nº 759, de 24 de agosto de 2010 – Associação Radiodifusora Verdes Campos, no município de Ernestina – RS;

3 - Portaria nº 1.045, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Banzaê/Bahia, no município de Banzaê – BA;

4 - Portaria nº 1.155, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão, no município de Sete Lagoas – MG;

5 - Portaria nº 1.157, de 24 de novembro de 2010 – Associação Cultural de Comunicação Alternativa de Rubim, no município de Rubim – MG;

6 - Portaria nº 1.229, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e de Comunicação de Tijuaçú e Quebra Facão Senhor do Bonfim, no município de Senhor do Bonfim – BA;

7 - Portaria nº 1.237, de 30 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Esmeraldas, no município de Esmeraldas – MG;

8 - Portaria nº 68, de 16 de março de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão dos Amigos do KM-20, no município de Francisco Beltrão – PR;

9 - Portaria nº 137, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária, Cultural e Educativa de Monte Carmelo, no município de Monte Carmelo – MG;

10 - Portaria nº 145, de 24 de maio de 2011 – Associação Rádio Comunitária Pinheira, no município de Palhoça – SC;

11 - Portaria nº 152, de 24 de maio de 2011 – Rádio Cultura de Santa Helena de Goiás – RCS – Goiás, no município de Santa Helena de Goiás – GO;

12 - Portaria nº 159, de 24 de maio de 2011 – Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão Grande Visão Parque dos Pinheiros, no município de Álvares Machado – SP;

13 - Portaria nº 161, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária, Cultural, Artística, Desportiva e de Comunicação do Distrito de Guarizinho, no município de Itapeva – SP;

14 - Portaria nº 171, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária dos Amigos do Loteamento Sal Torrado, no município de Paulo Afonso – BA;

15 - Portaria nº 177, de 6 de junho de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária Buriti FM, no município de Buriti dos Lopes – PI;

16 - Portaria nº 185, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária e Cultural de Seara, no município de Seara – SC;

17 - Portaria nº 188, de 6 de junho de 2011 – Organização Cidadania e Integração, no município de Jaú – SP;

18 - Portaria nº 205, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária da Região dos Cocais do Piauí – ACOMCAPI, no município de Matias Olímpio – PI;

19 - Portaria nº 207, de 6 de junho de 2011 – Associação Cultural da Nova Juventude Castelandense, no município de Castelândia – GO;

20 - Portaria nº 311, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária Rádio Flor do Campo, no município de Novo Oriente – CE;

21 - Portaria nº 393, de 12 de setembro de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Tramandaí, no município de Tramandaí – RS;

22 - Portaria nº 480, de 28 de outubro de 2011 – Associação Comunitária dos Moradores de Lourenço, no município de Calçoene – AP;

23 - Portaria nº 526, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Comunitária de Rádio Difusão da Terra dos Gêmeos, no município de Cândido Godói – RS;

24 - Portaria nº 527, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Cultural Rádio Comunidade FM – Radiocom, no município de Santa Cruz do Sul – RS;

25 - Portaria nº 37, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Cultural de Desenvolvimento Social Gauramense – ACDESGA, no município de Gaurama – RS;

26 - Portaria nº 116, de 2 de março de 2012 – Associação Radiofônica Educativa do Bairro Aviso, no município de Linhares – ES;

27 - Portaria nº 169, de 21 de março de 2012 – Associação de Moradores do Setor Central de Porteirão Goiás, no município de Porteirão – GO;

28 - Portaria nº 173, de 21 de março de 2012 – Associação Mantenedora Materno Infantil de Serrinha, no município de Serrinha – BA; e

29 - Portaria nº 219, de 16 de abril de 2012 – Associação Comunitária Trescoroense de Radiodifusão, no município de Três Coroas – RS.

Brasília, 18 de fevereiro de 2013.

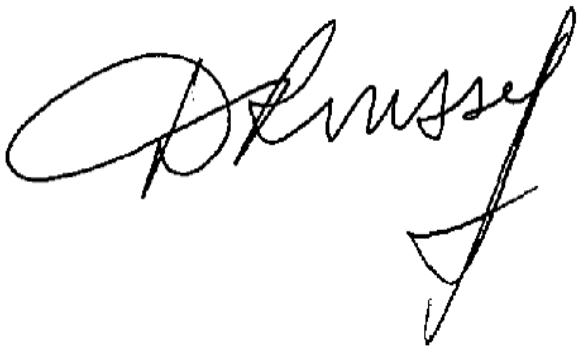

EM nº 00017/2012 MC

Brasília, 25 de Abril de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária de Rádio Difusão da Terra dos Gêmeos**, no Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.031524/2011 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 526, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.031524/11, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária de Rádio Difusão da Terra dos Gêmeos**, com sede na Avenida Redenção, 434, Centro, Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 27º 56' 50" S e longitude em 54º 44' 54" W, utilizando a frequência de 98,7 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 65, DE 2014

(Nº 924/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à ALÔ FM - SOCIEDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 969 de 26 de outubro de 2010, que outorga permissão à Alô FM - Sociedade Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 44, de 2013.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 698, de 28 de julho de 2010 – Comunicações Alterosas – Rio Doce Ltda., no município de São Gabriel da Palha – ES;

2 - Portaria nº 911, de 14 de outubro de 2010 – KRTV – Comunicações Ltda., no município de Iconha – ES;

3 - Portaria nº 952, de 15 de outubro de 2010 – Deo Volente Ltda., no município de Sete Lagoas – MG:

4 - Portaria nº 953, de 15 de outubro de 2010 – Sistema Noroeste de Comunicação Ltda., no município de Fervedouro – MG;

5 - Portaria nº 969, de 26 de outubro de 2010 – Alô FM – Sociedade Ltda., no município de Francisco Sá – MG;

6 - Portaria nº 970, de 26 de outubro de 2010 – Rota Comunicações Limitada, no município de Adamantina – SP;

7 - Portaria nº 971, de 26 de outubro de 2010 – Total – Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda., no município de Itagibá – BA;

8 - Portaria nº 75, de 29 de março de 2011 – Rádio Rio Maxi Ltda., no município de Rio Branco do Sul – PR;

9 - Portaria nº 76, de 29 de março de 2011 – RBC – Rede Brasileira de Comunicação Ltda., no município de Monte Azul – MG;

10 - Portaria nº 77, de 29 de março de 2011 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Pradópolis – SP;

11 - Portaria nº 80, de 30 de março de 2011 – Sistema Excelsior de Comunicações Ltda., no município de Ipê – RS;

12 - Portaria nº 81, de 30 de março de 2011 – Becker, Castro & Cia Ltda., no município de Erval Seco – RS;

13 - Portaria nº 82, de 30 de março de 2011 – Rádio Cabocla Ltda., no município de Fonte Boa – AM;

14 - Portaria nº 84, de 30 de março de 2011 – J.H.M. Radiodifusão Ltda., no município de Mandirituba - PR;

15 - Portaria nº 209, de 6 de junho de 2011 – Sistema Monteiro de Comunicação Ltda., no município de Itarema – CE;

16 - Portaria nº 210, de 6 de junho de 2011 – Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda., no município de Juazeiro do Norte – CE;

17 - Portaria nº 211, de 6 de junho de 2011 – Rádio e TV Norte Ltda., no município de Conceição do Castelo – ES;

18 - Portaria nº 212, de 6 de junho de 2011 – Rede Brasil de Radiodifusão Limitada, no município de Marilândia – ES;

19 - Portaria nº 213, de 6 de junho de 2011 – KRTV – Comunicações Ltda., no município de Muniz Freire – ES;

20 - Portaria nº 219, de 6 de junho de 2011 – Ocan Comunicação Digital SE Ltda., no município de São José de Mipibu – RN;

21 - Portaria nº 220, de 6 de junho de 2011 – Rádio Imprensa FM de Vargem Grande do Sul Ltda., no município de Rosana – SP;

22 - Portaria nº 273, de 13 de julho de 2011 – Empresa de Comunicação Correio Ltda., no município de Marizópolis – PB;

23 - Portaria nº 275, de 13 de julho de 2011 – Sistema Norte Brasil de Comunicação Ltda., no município de Ouro Preto do Oeste – RO;

24 - Portaria nº 454, de 13 de outubro de 2011 – A2 Comunicações Ltda., no município de Paragominas – PA;

25 - Portaria nº 455, de 13 de outubro de 2011 – A2 Comunicações Ltda., no município de Ourilândia do Norte – PA;

26 - Portaria nº 456, de 13 de outubro de 2011 – A2 Comunicações Ltda., no município de Oeiras do Pará – PA;

27 - Portaria nº 536, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Absoluta FM Ltda., no município de Matão – SP; e

28 - Portaria nº 544, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Ibiraçu FM Ltda., no município de Ibiraçu – ES.

Brasília, 18 de fevereiro de 2013.

EM nº. 142/2011 - MC

Brasília, 26 de abril de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 023/2009-CEL/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Alô FM - Sociedade Ltda. (Processo nº 53000.004251/2010) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 969 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.004251/2010, Concorrência nº 023/2009-CEL/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à ALÔ FM – SOCIEDADE LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 66, DE 2014

(Nº 947/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FM CONQUISTA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 736 de 20 de agosto de 2010, que outorga permissão à Rádio FM Conquista Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 140, de 2013.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 605, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Orlândia - SP;

2 - Portaria nº 606, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Pontal do Paraná - PR;

3 - Portaria nº 610, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Califórnia - PR;

4 - Portaria nº 613, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Cambira - PR;

5 - Portaria nº 659, de 21 de julho de 2010 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Holambra - SP;

6 - Portaria nº 660, de 21 de julho de 2010 – Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda., no município de Igaraçu do Tietê - SP;

7 - Portaria nº 661, de 21 de julho de 2010 – Sistema Torre de Comunicação Ltda., no município de Guarani d'Oeste - SP;

8 - Portaria nº 719, de 3 de agosto de 2010 – Inhandava Promoções Ltda., no município de São José do Ouro - RS;

9 - Portaria nº 722, de 3 de agosto de 2010 – Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda. - SIR, no município de Claraval - MG;

10 - Portaria nº 736, de 20 de agosto de 2010 – Rádio FM Conquista Ltda., no município de Santa Maria do Oeste - PR;

11 - Portaria nº 737, de 20 de agosto de 2010 – Rádio Reserva FM Ltda., no município de Reserva - PR;

12 - Portaria nº 865, de 17 de setembro de 2010 – M.N. Carvalho & CIA Ltda – ME., no município de Salvaterra - PA;

13 - Portaria nº 881, de 29 de setembro de 2010 – Sistema de Comunicação do Agreste Ltda., no município de Traipu - AL;

14 - Portaria nº 882, de 29 de setembro de 2010 – Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda., no município de Bilac - SP;

15 - Portaria nº 883, de 29 de setembro de 2010 – Moraes Serviços de Comunicação Ltda-ME., no município de Santa Clara d'Oeste - SP;

16 - Portaria nº 897, de 5 de outubro de 2010 – Sistema Millenium de Radiodifusão Ltda., no município de Guapé - MG;

17 - Portaria nº 910, de 14 de outubro de 2010 – Deo Volente Ltda., no município de Monte Aprazivel - SP;

18 - Portaria nº 913, de 14 de outubro de 2010 – Moraes Serviços de Comunicação Ltda-ME., no município de Três Fronteiras - SP;

19 - Portaria nº 914, de 14 de outubro de 2010 – Oliveira & Perin Assessoria e Comunicações Ltda., no município de Rio dos Índios - RS;

20 - Portaria nº 972, de 26 de outubro de 2010 – Rio Doce Comunicação e Marketing Ltda., no município de Setubinha - MG;

21 - Portaria nº 1.150, de 23 de novembro de 2010 – Canari Participações S.A., no município de Iguaba Grande - RJ;

22 - Portaria nº 1.151, de 23 de novembro de 2010 – Safira Radiodifusão Ltda., no município de Catanduvas - PR;

23 - Portaria nº 1.152, de 23 de novembro de 2010 – Fundação João XXIII, no município de Rio Negro - PR;

24 - Portaria nº 1.153, de 23 de novembro de 2010 – V.P.D Empresa de Radiodifusão Ltda-ME., no município de Bom Jardim - RJ;

25 - Portaria nº 1.266, de 3 de dezembro de 2010 – Rádio e Televisão Som das Águas Ltda., no município de Lambari - MG;

26 - Portaria nº 1.281, de 7 de dezembro de 2010 – Rádio e TV Schappo Ltda., no município de Pilar - AL;

27 - Portaria nº 1.299, de 9 de dezembro de 2010 – Magalhães & Cassimiro Ltda., no município de Paula Cândido - MG;

28 - Portaria nº 1.300, de 9 de dezembro de 2010 – Carmorela Indústria e Comércio Ltda., no município de Piracema - MG;

29 - Portaria nº 1.350, de 17 de dezembro de 2010 – Sociedade Montesionense de Radiodifusão Ltda., no município de Tombos - MG;

30 - Portaria nº 1.358, de 17 de dezembro de 2010 – Rádio Vera Ltda., no município de Nossa Senhora do Livramento - MT;

31 - Portaria nº 1.359, de 17 de dezembro de 2010 – Rádio Educadora de Peixoto de Azevedo Ltda., no município de Matupá - MT;

32 - Portaria nº 1.360, de 17 de dezembro de 2010 – E.F. Comunicações Ltda., no município de Nova Olímpia - MT;

33 - Portaria nº 1.415, de 28 de dezembro de 2010 – Rádio Tigre FM Ltda., no município de Novo Oriente - CE;

34 - Portaria nº 1.416, de 28 de dezembro de 2010 – Star FM Ltda., no município de Senador Pompeu - CE;

35 - Portaria nº 123, de 17 de maio de 2011 – Cataia FM Ltda., no município de Magalhães Barata - PA;

36 - Portaria nº 216, de 6 de junho de 2011 – Terra FM Comunicações Ltda., no município de Cidade Gaúcha - PR;

37 - Portaria nº 217, de 6 de junho de 2011 – Rede Brasil de Radiodifusão Limitada, no município de Nova Friburgo - RJ;

38 - Portaria nº 218, de 6 de junho de 2011 – Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda., no município de Alto do Rodrigues - RN;

39 - Portaria nº 221, de 6 de junho de 2011 – Rádio Imprensa FM de Vargem Grande do Sul Ltda., no município de Sagres - SP; e

40 - Portaria nº 222, de 6 de junho de 2011 – Sistema Max Digital de Comunicações Ltda., no município de Santana da Ponte Pensa - SP.

Brasília, 9 de abril de 2013.

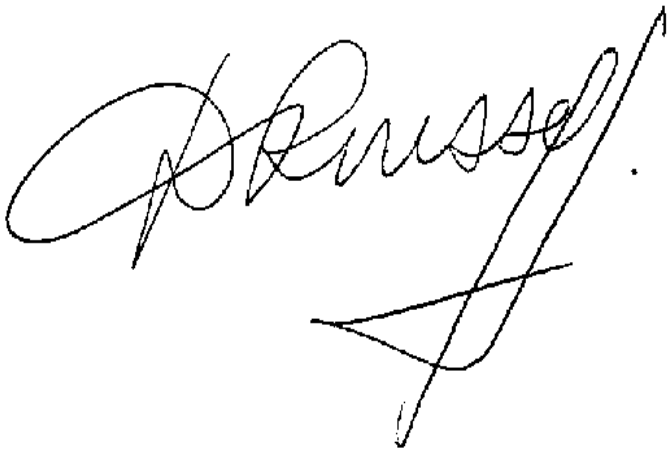

EM nº. 131/2011 - MC

Brasília, 26 de abril de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 031/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio FM Conquista Ltda (Processo nº 53740.000514/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, homologado em 28 de julho de 2010, motivo pelo qual outorgo a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 736 , DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000514/2000, Concorrência nº 031/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO FM CONQUISTA LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 67, DE 2014

(Nº 957/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SENTINELA PARA COMUNICAÇÃO DE BOZANO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bozano, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 663, de 21 de julho de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária Sentinela para Comunicação de Bozano para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bozano, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 131, de 2013.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 24, de 15 janeiro de 2004 – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância (APMI), no município de Ortigueira - PR.

2 - Portaria nº 54, de 16 de janeiro de 2004 – Instituto de Desenvolvimento Social, Educacional, Cultural e Comunitário de Oratórios, no município de Oratórios - MG;

3 - Portaria nº 169, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária de Rádio Nova Sião, no município do Rio de Janeiro - RJ;

4 - Portaria nº 214, de 15 de março de 2005 – Associação Crescer e Florescer, no município de Fortaleza - CE;

5 - Portaria nº 130, de 11 de abril de 2007 – Associação Regional de Barueri Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB, no município de Barueri - SP;

6 - Portaria nº 143, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária e Escola de Rádio Progresso, no município do Rio de Janeiro - RJ;

7 - Portaria nº 157, de 12 de abril de 2007 – NATIVA – Associação Comunitária, Cultural e Artística da Zona Noroeste, no município de Santos - SP;

8 - Portaria nº 162, de 12 de abril de 2007 – Associação Unidos de Santa Maria Gorette, no município de Jundiaí - SP;

9 - Portaria nº 167, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Sul Curitiba, no município de Curitiba - PR;

10 - Portaria nº 177, de 23 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Cultura Popular e Comunicação de Periquito - ASCOPE, no município de Periquito - MG;

11 - Portaria nº 255, de 29 de maio de 2007 – Centro Cultural Comunitário Amarais, no município de Campinas - SP;

12 - Portaria nº 365, de 28 de junho de 2007 – Associação Movimento Comunitário Rádio Canaã FM, no município de Guarujá - SP;

13 - Portaria nº 413, de 24 de julho de 2007 – Associação Cultural Comunitária Calábria, no município de Guarulhos - SP;

14 - Portaria nº 416, de 24 de julho de 2007 – Associação Civil Floripa é 10, no município de Florianópolis - SC;

15 - Portaria nº 552, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Cardoso, no município de Cardoso - SP;

16 - Portaria nº 768, de 20 de novembro de 2008 – Associação Comunitária da Juventude de Congonhas do Norte, no município de Congonhas do Norte - MG;

17 - Portaria nº 953, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Nova Aliança - ACNA, no município de Praia Grande - SP;

18 - Portaria nº 521, de 14 de junho de 2010 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão de Cachoeira do Piriá - ASDECAP, no município de Cachoeira do Piriá - PA;

19 - Portaria nº 597, de 29 de junho de 2010 – ABA – Associação Beneficente Ágape, no município de Palma - MG;

20 - Portaria nº 598, de 29 de junho de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Novo Horizonte, no município de Novo Horizonte - SC;

21 - Portaria nº 663, de 21 de julho de 2010 – Associação Comunitária Sentinela para Comunicação de Bozano, no município de Bozano - RS;

22 - Portaria nº 665, de 21 de julho de 2010 – Associação de Comunicação e Cultura de Palotina, no município de Palotina - PR;

23 - Portaria nº 697, de 28 de julho de 2010 – Associação dos Moradores de Pastos Bons – AMPB, no município de Crateús - CE;

24 - Portaria nº 756, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária Beneficente Vida, no município de Andirá - PR;

25 - Portaria nº 758, de 24 de agosto de 2010 – Associação de Difusão Comunitária do Povoado Josias, no município de Zé Doca - MA;

26 - Portaria nº 760, de 24 de agosto de 2010 – Associação de Moradores de Tijucas do Sul (ASMOTISUL), no município de Tijucas do Sul - PR;

27 - Portaria nº 761, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Estreito, no município de Pedregulho - SP;

28 - Portaria nº 763, de 24 de agosto de 2010 – Associação dos Moradores do Grande Barroso I, no município de Fortaleza - CE;

29 - Portaria nº 785, de 26 de agosto de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Conquista D'Oeste, no município de Conquista D'Oeste - MT;

30 - Portaria nº 788, de 26 de agosto de 2010 – Associação Cultural de Difusão Comunitária, no município de São João do Sul - SC;

31 - Portaria nº 915, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária e Educativa "Elredo Carlos Alberto do Carmo Costa", no município de Itaporanga - SP;

32 - Portaria nº 917, de 14 de outubro de 2010 – Associação dos Jovens Empreendedores Iguaçuenses de Radiodifusão, no município de Foz do Iguaçu - PR;

33 - Portaria nº 918, de 14 de outubro de 2010 – Associação de Radiodifusão Educativa e Comunitária Aliança de Amor, no município de Campinas - SP;

34 - Portaria nº 919, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Serra Alta, no município de Serra Alta - SC;

35 - Portaria nº 929, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Educacional, Cultural, Assistencial dos Amigos de Vila Nova dos Martírios, no município de Vila Nova dos Martírios - MA;

36 - Portaria nº 930, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Amaralina, no município de Amaralina - GO;

37 - Portaria nº 932, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Tanque Novo - ACOTAN, no município de Tanque Novo - BA;

38 - Portaria nº 933, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Guabiruba, no município de Guabiruba - SC;

39 - Portaria nº 934, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Sustentável de Tailândia, no município de Tailândia - PA;

Brasília, 8 de abril de 2013.

EM nº. 467/2011 - MC

Brasília, 13 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária Sentinela para Comunicação de Bozano**, no Município de Bozano, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.007952/08, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 663 DE 21 DE JULHO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.007.952/08, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Sentinela para Comunicação de Bozano**, com sede na Rua Frederico Silvio Ceccato, nº 56 - Centro, no Município de Bozano, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 28º 22' 02"S e longitude em 53º 46' 16W, utilizando a freqüência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 68, DE 2014

(Nº 966/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização ao Instituto de Desenvolvimento Social, Educacional, Cultural e Comunitário de Oratórios para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Oratórios, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 54, de 16 de janeiro de 2004, que outorga autorização ao Instituto de Desenvolvimento Social, Educacional, Cultural e Comunitário de Oratórios para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Oratórios, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 131, de 2013.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 24, de 15 janeiro de 2004 – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância (APMI), no município de Ortigueira - PR.

2 - Portaria nº 54, de 16 de janeiro de 2004 – Instituto de Desenvolvimento Social, Educacional, Cultural e Comunitário de Oratórios, no município de Oratórios - MG;

3 - Portaria nº 169, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária de Rádio Nova Sião, no município do Rio de Janeiro - RJ;

4 - Portaria nº 214, de 15 de março de 2005 – Associação Crescer e Florescer, no município de Fortaleza - CE;

5 - Portaria nº 130, de 11 de abril de 2007 – Associação Regional de Barueri Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB, no município de Barueri - SP;

6 - Portaria nº 143, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária e Escola de Rádio Progresso, no município do Rio de Janeiro - RJ;

7 - Portaria nº 157, de 12 de abril de 2007 - NATIVA – Associação Comunitária, Cultural e Artística da Zona Noroeste, no município de Santos - SP;

8 - Portaria nº 162, de 12 de abril de 2007 – Associação Unidos de Santa Maria Gorette, no município de Jundiaí - SP;

9 - Portaria nº 167, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Sul Curitiba, no município de Curitiba - PR;

10 - Portaria nº 177, de 23 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Cultura Popular e Comunicação de Periquito - ASCOPE, no município de Periquito - MG;

11 - Portaria nº 255, de 29 de maio de 2007 – Centro Cultural Comunitário Amarais, no município de Campinas - SP;

12 - Portaria nº 365, de 28 de junho de 2007 – Associação Movimento Comunitário Rádio Canaã FM, no município de Guarujá - SP;

13 - Portaria nº 413, de 24 de julho de 2007 – Associação Cultural Comunitária Calábria, no município de Guarulhos - SP;

14 - Portaria nº 416, de 24 de julho de 2007 – Associação Civil Floripa é 10, no município de Florianópolis - SC;

15 - Portaria nº 552, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Cardoso, no município de Cardoso - SP;

16 - Portaria nº 768, de 20 de novembro de 2008 – Associação Comunitária da Juventude de Congonhas do Norte, no município de Congonhas do Norte - MG;

17 - Portaria nº 953, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Nova Aliança - ACNA, no município de Praia Grande - SP;

18 - Portaria nº 521, de 14 de junho de 2010 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão de Cachoeira do Piriá - ASDECAP, no município de Cachoeira do Piriá - PA;

19 - Portaria nº 597, de 29 de junho de 2010 – ABA – Associação Beneficente Ágape, no município de Palma - MG;

20 - Portaria nº 598, de 29 de junho de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Novo Horizonte, no município de Novo Horizonte - SC;

21 - Portaria nº 663, de 21 de julho de 2010 – Associação Comunitária Sentinela para Comunicação de Bozano, no município de Bozano - RS;

22 - Portaria nº 665, de 21 de julho de 2010 – Associação de Comunicação e Cultura de Palotina, no município de Palotina - PR;

23 - Portaria nº 697, de 28 de julho de 2010 – Associação dos Moradores de Pastos Bons – AMPB, no município de Crateús - CE;

24 - Portaria nº 756, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária Beneficente Vida, no município de Andirá - PR;

25 - Portaria nº 758, de 24 de agosto de 2010 – Associação de Difusão Comunitária do Povoado Josias, no município de Zé Doca - MA;

26 - Portaria nº 760, de 24 de agosto de 2010 – Associação de Moradores de Tijucas do Sul (ASMOTISUL), no município de Tijucas do Sul - PR;

27 - Portaria nº 761, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Estreito, no município de Pedregulho - SP;

28 - Portaria nº 763, de 24 de agosto de 2010 – Associação dos Moradores do Grande Barroso I, no município de Fortaleza - CE;

29 - Portaria nº 785, de 26 de agosto de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Conquista D'Oeste, no município de Conquista D'Oeste - MT;

30 - Portaria nº 788, de 26 de agosto de 2010 – Associação Cultural de Difusão Comunitária, no município de São João do Sul - SC;

31 - Portaria nº 915, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária e Educativa "Elredo Carlos Alberto do Carmo Costa", no município de Itaporanga - SP;

32 - Portaria nº 917, de 14 de outubro de 2010 – Associação dos Jovens Empreendedores Iguaçuenses de Radiodifusão, no município de Foz do Iguaçu - PR;

33 - Portaria nº 918, de 14 de outubro de 2010 – Associação de Radiodifusão Educativa e Comunitária Aliança de Amor, no município de Campinas - SP;

34 - Portaria nº 919, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Serra Alta, no município de Serra Alta - SC;

35 - Portaria nº 929, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Educacional, Cultural, Assistencial dos Amigos de Vila Nova dos Martírios, no município de Vila Nova dos Martírios - MA;

36 - Portaria nº 930, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Amaralina, no município de Amaralina - GO;

37 - Portaria nº 932, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Tanque Novo - ACOTAN, no município de Tanque Novo - BA;

38 - Portaria nº 933, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Guabiruba, no município de Guabiruba - SC;

39 - Portaria nº 934, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Sustentável de Tailândia, no município de Tailândia - PA;

Brasília, 8 de abril de 2013.

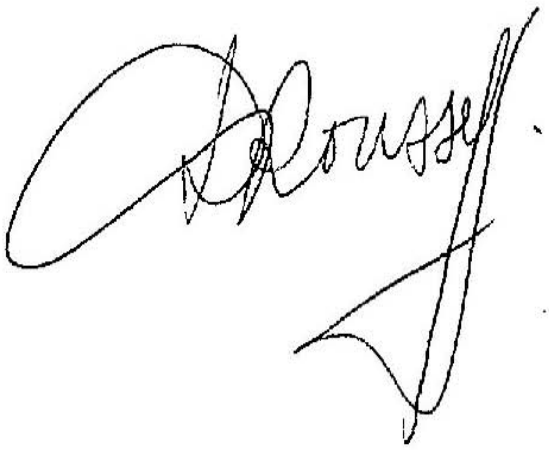

PORTARIA Nº 54 DE 16 DE JANEIRO DE 2004.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000722/98 e do PARECER/CONJUR/MC nº 0062/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização ao Instituto de Desenvolvimento Social Educacional Cultural e Comunitário de Oratórios, com sede na Rua Anhangá, nº 375 - Centro, na cidade de Oratórios, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20°25'49"S e longitude em 42°48'20"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO TEIXEIRA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 69, DE 2014

(Nº 1.032/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO NOVA SIÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 169, de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária de Rádio Nova Sião para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 131, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 24, de 15 janeiro de 2004 – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância (APMI), no município de Ortigueira - PR.

2 - Portaria nº 54, de 16 de janeiro de 2004 – Instituto de Desenvolvimento Social, Educacional, Cultural e Comunitário de Oratórios, no município de Oratórios - MG;

3 - Portaria nº 169, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária de Rádio Nova Sião, no município do Rio de Janeiro - RJ;

4 - Portaria nº 214, de 15 de março de 2005 – Associação Crescer e Florescer, no município de Fortaleza - CE;

5 - Portaria nº 130, de 11 de abril de 2007 – Associação Regional de Barueri Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB, no município de Barueri - SP;

6 - Portaria nº 143, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária e Escola de Rádio Progresso, no município do Rio de Janeiro - RJ;

7 - Portaria nº 157, de 12 de abril de 2007 – NATIVA – Associação Comunitária, Cultural e Artística da Zona Noroeste, no município de Santos - SP;

8 - Portaria nº 162, de 12 de abril de 2007 – Associação Unidos de Santa Maria Gorette, no município de Jundiaí - SP;

9 - Portaria nº 167, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Sul Curitiba, no município de Curitiba - PR;

10 - Portaria nº 177, de 23 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Cultura Popular e Comunicação de Periquito - ASCOPE, no município de Periquito - MG;

11 - Portaria nº 255, de 29 de maio de 2007 – Centro Cultural Comunitário Amarais, no município de Campinas - SP;

12 - Portaria nº 365, de 28 de junho de 2007 – Associação Movimento Comunitário Rádio Canaã FM, no município de Guarujá - SP;

13 - Portaria nº 413, de 24 de julho de 2007 – Associação Cultural Comunitária Calábria, no município de Guarulhos - SP;

14 - Portaria nº 416, de 24 de julho de 2007 – Associação Civil Floripa é 10, no município de Florianópolis - SC;

15 - Portaria nº 552, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Cardoso, no município de Cardoso - SP;

16 - Portaria nº 768, de 20 de novembro de 2008 – Associação Comunitária da Juventude de Congonhas do Norte, no município de Congonhas do Norte - MG;

17 - Portaria nº 953, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Nova Aliança - ACNA, no município de Praia Grande - SP;

18 - Portaria nº 521, de 14 de junho de 2010 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão de Cachoeira do Piriá - ASDECAP, no município de Cachoeira do Piriá - PA;

19 - Portaria nº 597, de 29 de junho de 2010 – ABA – Associação Beneficente Ágape, no município de Palma - MG;

20 - Portaria nº 598, de 29 de junho de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Novo Horizonte, no município de Novo Horizonte - SC;

21 - Portaria nº 663, de 21 de julho de 2010 – Associação Comunitária Sentinela para Comunicação de Bozano, no município de Bozano - RS;

22 - Portaria nº 665, de 21 de julho de 2010 – Associação de Comunicação e Cultura de Palotina, no município de Palotina - PR;

23 - Portaria nº 697, de 28 de julho de 2010 – Associação dos Moradores de Pastos Bons – AMPB, no município de Crateús - CE;

24 - Portaria nº 756, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária Beneficente Vida, no município de Andirá - PR;

25 - Portaria nº 758, de 24 de agosto de 2010 – Associação de Difusão Comunitária do Povoado Josias, no município de Zé Doca - MA;

26 - Portaria nº 760, de 24 de agosto de 2010 – Associação de Moradores de Tijucas do Sul (ASMOTISUL), no município de Tijucas do Sul - PR;

27 - Portaria nº 761, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Estreito, no município de Pedregulho - SP;

28 - Portaria nº 763, de 24 de agosto de 2010 – Associação dos Moradores do Grande Barroso I, no município de Fortaleza - CE;

29 - Portaria nº 785, de 26 de agosto de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Conquista D'Oeste, no município de Conquista D'Oeste - MT;

30 - Portaria nº 788, de 26 de agosto de 2010 – Associação Cultural de Difusão Comunitária, no município de São João do Sul - SC;

31 - Portaria nº 915, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária e Educativa "Elredo Carlos Alberto do Carmo Costa", no município de Itaporanga - SP;

32 - Portaria nº 917, de 14 de outubro de 2010 – Associação dos Jovens Empreendedores Iguaçuenses de Radiodifusão, no município de Foz do Iguaçu - PR;

33 - Portaria nº 918, de 14 de outubro de 2010 – Associação de Radiodifusão Educativa e Comunitária Aliança de Amor, no município de Campinas - SP;

34 - Portaria nº 919, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Serra Alta, no município de Serra Alta - SC;

35 - Portaria nº 929, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Educacional, Cultural, Assistencial dos Amigos de Vila Nova dos Martírios, no município de Vila Nova dos Martírios - MA;

36 - Portaria nº 930, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Amaralina, no município de Amaralina - GO;

37 - Portaria nº 932, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Tanque Novo - ACOTAN, no município de Tanque Novo - BA;

38 - Portaria nº 933, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Guabiruba, no município de Guabiruba - SC;

39 - Portaria nº 934, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Sustentável de Tailândia, no município de Tailândia - PA;

Brasília, 8 de abril de 2013.

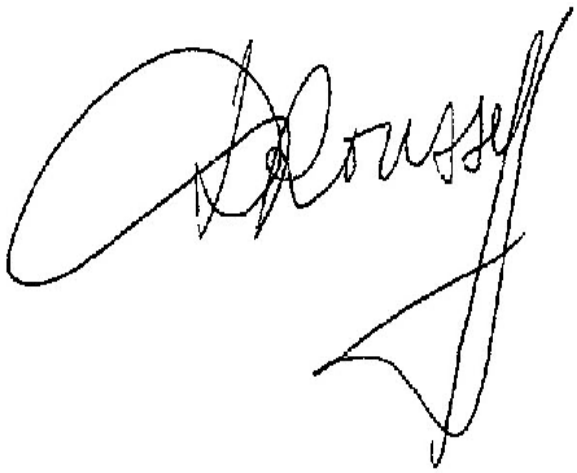

EM nº. 328/2011 - MC

Brasília, 22 de junho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária de Radio Nova Sião**, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53.770.000343/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Urge salientar que o presente feito já foi objeto de análise por parte desta Casa e a referida autorização fora outorgada pela Portaria nº 169, de 16 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 de fevereiro de 2005. No entanto, em razão das exigências demandadas pelo Ato Normativo nº 01, de 1999, da CCTCI, os autos retornaram a este Ministério para reexame, através da Mensagem Presidencial nº 417, de 2007, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de junho de 2007.

6. Ademais, após o devido reexame do feito, tem-se que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

7. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 169 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53770.000343/99 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 1452 - 1.08/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Rádio Nova Sião, com sede na Rua André Rocha, nº 4812, Grupo 01, JPA, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22°57'00"S e longitude em 43°23'29"W, utilizando a freqüência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNÍCIO OLIVEIRA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 70, DE 2014

(Nº 1.062/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL AMIGOS DE TAVARES para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tavares, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 1.093 de 16 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Amigos de Tavares para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tavares, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 45, de 2013.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 419, de 4 de setembro de 2006 – Associação Comunitária, Educativa, Cultural, Informativa, Artística Plenitude de Uberlândia, no município de Uberlândia – MG;

2 - Portaria nº 225, de 25 de março de 2010 – Associação Comunitária Assistencial e Beneficente Getsêmani, no município de Bom Despacho – MG;

3 - Portaria nº 702, de 29 de julho de 2010 – Associação Comunitária e Cultural Japuranã de Rádio FM, no município de Nova Bandeirantes – MT;

4 - Portaria nº 746, de 24 de agosto de 2010 – Organização Capelense de Amparo a Infância, no município de Capela do Alto – SP;

5 - Portaria nº 757, de 24 de agosto de 2010 – Associação Cultural de Comunicação Comunitária Tropical Embaúba, no município de Embaúba – SP;

6 - Portaria nº 924, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Bairro "Zé Gomes", no município de Brejo – MA;

7 - Portaria nº 1.056, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Amigos da Vila Operária, no município de Guaraçaí – SP;

8 - Portaria nº 1.080, de 16 de novembro de 2010 – Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão Nova Geração, no município de Porto Feliz – SP;

9 - Portaria nº 1.087, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Serranegrense, no município de Serra Negra do Norte – RN;

10 - Portaria nº 1.090, de 16 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Santana do São Francisco – ARACOSSAF, no município de Santana do São Francisco – SE;

11 - Portaria nº 1.093, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural Amigos de Tavares, no município de Tavares – RS;

12 - Portaria nº 1.154, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Santos Reis de Radiodifusão, no município de São Sebastião do Paraíso – MG;

13 - Portaria nº 1.156, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Evangelistana, no município de São João Evangelista – MG;

14 - Portaria nº 1.159, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul, no município de Céu Azul – PR;

15 - Portaria nº 1.161, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural do Município de Nova Veneza, no município de Nova Veneza – SC;

16 - Portaria nº 1.162, de 24 de novembro de 2010 – Associação Cultural e Comunitária de Califórnia, no município de Califórnia – PR;

17 - Portaria nº 1.164, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Malhada dos Bois, no município de Malhada dos Bois – SE;

18 - Portaria nº 1.165, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Mídia Comunitária da Cidade de Nhandeara, no município de Nhandeara - SP;

19 - Portaria nº 1.174, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Desenvolvimento Comunitário Josefa Maria Neta – ADCJMN, no município de Rafael Godeiro – RN;

20 - Portaria nº 1.178, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Cultural Izabelense, no município de Santa Izabel D'Oeste – PR;

21 - Portaria nº 1.180, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Um Amanhecer em Ponta Negra, no município de Natal – RN;

22 - Portaria nº 1.240, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Nevense de Radiodifusão – ASCONERD, no município de Ribeirão das Neves – MG;

23 - Portaria nº 325, de 1º de agosto de 2011 – Associação Mãos Unidas, no município de Auriflama – SP;

24 - Portaria nº 242, de 30 de abril de 2012 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Mamoré, no município de Nova Mamoré – RO; e

25 - Portaria nº 269, de 6 de junho de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária Fazenda Nova – ARCOFAZ, no município de Fazenda Nova – GO.

Brasília, 18 de fevereiro de 2013.

EM nº. 252/2011 - MC

Brasília, 8 de junho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária e Cultural Amigos de Tavares**, no Município de Tavares, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53790.001289/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 1093 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.001.289/01 e da PARECER Nº 2309/2009/MGT/CGCE/CONJUR-MC/AGU, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária e Cultural Amigos de Tavares**, com sede na Rua Edgardo Pereira Velho, nº 156 - Centro, no município de Tavares, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 31° 17' 20"S e longitude em 51° 05' 21"W, utilizando a freqüência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 71, DE 2014

(Nº 1.083/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VINHOSA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 343 de 17 de agosto de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária do Bairro Vinhosa para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 134, de 2013.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 244, de 14 de junho de 2011 – Associação Comunitária do Distrito de Passagem de Mariana - Primeira Capital, no município de Mariana - MG;

2 - Portaria nº 251, de 21 de junho de 2011 – RADIOPAN – Associação de Radiocomunicadores de Paraíso do Norte, no município de Paraíso do Norte - PR;

3 - Portaria nº 252, de 21 de junho de 2011 – Associação Beneficente de Igarapé Miri, no município de Igarapé Miri - PA;

4 - Portaria nº 262, de 8 de julho de 2011 – Associação Comunitária Paraná de Radiodifusão, no município de Arapongas - PR;

5 - Portaria nº 263, de 8 de julho de 2011 – Associação de Moradores Interativa de Paranaguá, no município de Paranaguá - PR;

6 - Portaria nº 291, de 1º de agosto de 2011 – Banda de Música Nossa Senhora do Rosário, no município de Alfredo Vasconcelos - MG;

7 - Portaria nº 292, de 1º de agosto de 2011 - Rádio Cultura de Capinópolis, no município de Capinópolis - MG;

8 - Portaria nº 293, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária Radiodifusão dos Moradores do Alto da Colina, no município de Guiricema - MG;

9 - Portaria nº 313, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária e Social de Corinto - ASCCOR, no município de Corinto - MG;

10 - Portaria nº 315, de 1º de agosto de 2011 – Associação dos Defensores do Rio Ipojuca, no município de Caruaru - PE;

11 - Portaria nº 316, de 1º de agosto de 2011 – Associação dos Divulgadores da Cultura da Vila de Santo Antônio das Queimadas, no município de Jurema - PE;

12 - Portaria nº 318, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária Liberdade, no município de Parnamirim - RN;

13 - Portaria nº 320, de 1º de agosto de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária Estação FM, no município de Estação - RS;

14 - Portaria nº 322, de 1º de agosto de 2011 – Associação dos Moradores Monte Alegre III, no município de Araraquara - SP;

15 - Portaria nº 323, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária Educacional do Meio Ambiente e de Radiodifusão de Sorocaba, no município de Sorocaba - SP;

16 - Portaria nº 326, de 1º de agosto de 2011 – Associação Oficina de Rádio Capanemense, no município de Capanema - PA;

17 - Portaria nº 336, de 17 de agosto de 2011 – Associação Amigos da Cultura e Esporte de Aiuaba-AMICEA, no município de Aiuaba - CE;

18 - Portaria nº 337, de 17 de agosto de 2011 – Associação Cultural de Assunção, no município de Itapipoca - CE;

19 - Portaria nº 338, de 17 de agosto de 2011 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Niquelândia, no município de Niquelândia - GO;

20 - Portaria nº 339, de 17 de agosto de 2011 – Associação Beneficente São Francisco de Assis - ABSFA, no município de Ponto Chique - MG;

21 - Portaria nº 341, de 17 de agosto de 2011 – Associação Comunitária e Cultural de Artur Nogueira, no município de Artur Nogueira - SP;

22 - Portaria nº 343, de 17 de agosto de 2011 – Associação Comunitária do Bairro Vinhosa, no município de Itaperuna - RJ;

23 - Portaria nº 344, de 17 de agosto de 2011 – Associação da Rádio Comunitária Educativa e Cultural Alter-Nativa FM, no município de Santarém - PA;

24 - Portaria nº 345, de 17 de agosto de 2011 – Associação Cultural Artística Novos Talentos de Tupã, no município de Tupã - SP;

25 - Portaria nº 347, de 17 de agosto de 2011 – Associação Comunitária Jardim São Pedro, no município de Mogi das Cruzes - SP;

26 - Portaria nº 391, de 12 de setembro de 2011 – Associação Comunitária de Palmeiras, no município de Suzano - SP;

27 - Portaria nº 394, de 12 de setembro de 2011 – Associação Comunitária de Bugre, no município de Bugre - MG;

28 - Portaria nº 396, de 12 de setembro de 2011 – Associação dos Comunicadores de Radiodifusão de Lucena, no município de Lucena - PB;

29 - Portaria nº 397, de 12 de setembro de 2011 – Associação Cultural Amigos de Petrolândia, no município de Petrolândia - SC;

30 - Portaria nº 398, de 12 de setembro de 2011 – Associação de Desenvolvimento Comunitário Boas Novas, no município de Itaueira - PI;

31 - Portaria nº 426, de 23 de setembro de 2011 – Associação de Desenvolvimento Cultural Rádio Comunitária Nova Santa Helena, no município de Nova Santa Helena - MT;

32 - Portaria nº 427, de 23 de setembro de 2011 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Sócio Educacional Cultural e Artístico Cidade Verde, no município de Maringá - PR;

33 - Portaria nº 460, de 13 de outubro de 2011 – Associação Cultural e Comunitária de Niquelândia - ACCN, no município de Niquelândia - GO;

34 - Portaria nº 479, de 28 de outubro de 2011 – Associação Comunitária de Difusão Alternativa de Divinópolis, no município de Divinópolis - MG;

35 - Portaria nº 481, de 28 de outubro de 2011 – Associação Comunitária Vicentina, no município de Vicentina - MS;

36 - Portaria nº 521, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Souzelense de Comunicação Comunitária (ASSOCOM), no município de Senador José Porfírio - PA;

37 - Portaria nº 522, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Cultural Morada do Sol, no município de Goiânia - GO;

38 - Portaria nº 523, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Cultural e Comunitária de Jequiá da Praia, no município de Jequiá da Praia - AL;

39 - Portaria nº 525, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Comunitária Areia Branca FM, no município de Areia Branca - SE; e

40 - Portaria nº 528, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Radiofusão Flamboyant, no município de Goiânia - GO.

Brasília, 8 de abril de 2013.

EM nº. 702/2011 - MC

Brasília, 6 de setembro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária do Bairro Vinhosa,** no Município de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.008508/2006, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 343, DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008508/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária do Bairro Vinhosa, com sede na Rua João Emílio Boechat, nº 234 – Bairro Vinhosa, Município de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º 11' 00" S e longitude em 41º 52' 33" W, utilizando a frequência de 87,7 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 72, DE 2014

(Nº 1.110/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO EMBOABAS DE MINAS GERAIS LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 406 de 12 de setembro de 2011, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 9 de julho de 2010, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Emboabas de Minas Gerais Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 147, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 302, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Vale Feliz Ltda., no município de Feliz - RS;

2 - Portaria nº 303, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Pranchita FM Ltda., no município de Pranchita - PR;

3 - Portaria nº 305, de 1º de agosto de 2011 – Paranã FM Ltda., no município de São José de Ribamar - MA;

4 - Portaria nº 306, de 1º de agosto de 2011 – Rádio FM Corumbá Ltda., no município de Pires do Rio - GO;

5 - Portaria nº 358, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Guaratinguetá FM Stéreo Ltda., no município de Guaratinguetá - SP;

6 - Portaria nº 365, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Intercontinental Ltda., no município de Curitiba - PR;

7 - Portaria nº 366, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Sete Colinas de Uberaba Ltda., no município de Uberaba - MG;

8 - Portaria nº 367, de 17 de agosto de 2011 – Rede Gerais de Comunicação Ltda., no município de Coromandel - MG;

9 - Portaria nº 368, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Almenara Stéreo FM Ltda., no município de Almenara - MG;

10 - Portaria nº 369, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Onda Verde FM de Aimorés Ltda., no município de Aimorés - MG;

11 - Portaria nº 370, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Cultura de Astorga S/C Ltda., no município de Astorga - PR;

12 - Portaria nº 372, de 17 de agosto de 2011 – Paiaiá Comunicação Ltda., no município de Saúde - BA;

13 - Portaria nº 373, de 17 de agosto de 2011 – Cacimba Comunicações Ltda., no município de Lages - SC;

14 - Portaria nº 374, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Araguaia Ltda., em Brasília - DF;

15 - Portaria nº 403, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda., no município de Paraguaçu Paulista - SP;

16 - Portaria nº 404, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Sudoeste FM Ltda., no município de São Pedro da Aldeia - RJ;

17 - Portaria nº 405, de 12 de setembro de 2011 – Sociedade Rádio Alvorada Ltda., no município de Belo Horizonte - MG;

18 - Portaria nº 406, de 12 de setembro de 2011 – Sociedade Rádio Emboabas de Minas Gerais Ltda., no município de São João Del Rei - MG;

19 - Portaria nº 408, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda., no município de Caxias do Sul - RS;

20 - Portaria nº 410, de 12 de setembro de 2011 – Planalto FM Stéreo Som S/A, no município de Diadema - SP;

21 - Portaria nº 411, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Vizinhança FM Ltda., no município de Dois Vizinhos - PR;

22 - Portaria nº 412, de 12 de setembro de 2011 – DBC Comunicações S/C Ltda., no município de Ibaté - SP;

23 - Portaria nº 413, de 12 de setembro de 2011 – Rede Central de Comunicação Ltda., no município do Rio de Janeiro - RJ;

24 - Portaria nº 415, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Cultura de Marialva Ltda., no município de Marialva - PR;

25 - Portaria nº 416, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Mundo Novo FM Ltda., no município de Mundo Novo - MS;

26 - Portaria nº 435, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Pantera Ltda., no município de Canoinhas - SC;

27 - Portaria nº 436, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Divinópolis Ltda., no município de Divinópolis - MG;

28 - Portaria nº 437, de 13 de outubro de 2011 – FM Melody de Ribeirão Preto Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;

29 - Portaria nº 438, de 13 de outubro de 2011 – Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda., no município de Cornélio Procópio - PR;

30 - Portaria nº 441, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Aliança Igarapava Ltda. - ME, no município de Igarapava - SP;

31 - Portaria nº 442, de 13 de outubro de 2011 – Fundação Educativa Nordeste, no município de Soledade - RS;

32 - Portaria nº 445, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Sombrio FM Ltda., no município de Sombrio - SC;

33 - Portaria nº 446, de 13 de outubro de 2011 – Rádio União da Franca Ltda., no município de Franca - SP;

34 - Portaria nº 447, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Cidade Bastos Ltda., no município de Bastos - SP;

35 - Portaria nº 448, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Fraternidade Ltda., no município de Araras - SP;

36 - Portaria nº 449, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Cultura de Assis Ltda., no município de Assis - SP;

37 - Portaria nº 450, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Caioba Ltda., no município de Curitiba - PR;

38 - Portaria nº 451, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Estação FM Ltda., no município de Carlos Barbosa - RS; e

39 - Portaria nº 482, de 28 de outubro de 2011 – Rádio FM 90 Ltda., no município de Salto - SP.

Brasília, 9 de abril de 2013.

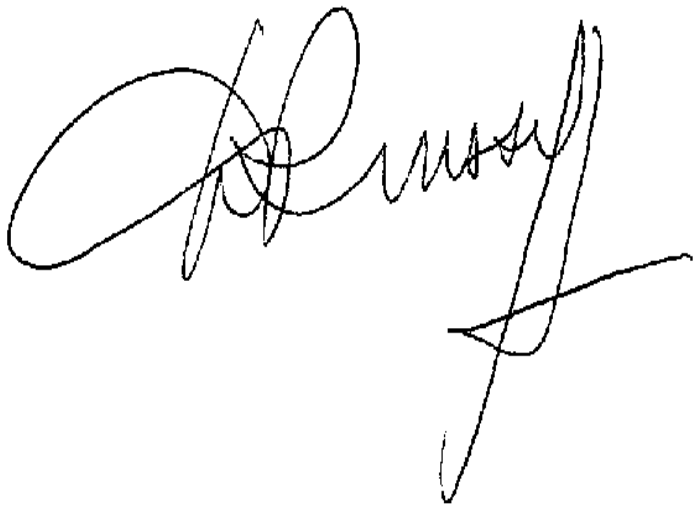

EM nº. 806/2011 - MC

Brasília, 25 de Outubro de 2011

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.005358/2010, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **RÁDIO EMBOABAS DE MINAS GERAIS LTDA.** para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de julho de 2010.

2. A outorga foi deferida à **SOCIEDADE RÁDIO EMBOABAS DE MINAS GERAIS LTDA.**, pela Portaria nº 162, de 2 de julho de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 9 de julho de 1980, e renovada pela Portaria nº 2.078, de 16 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União de 5 de março de 1997, referendada pelo Decreto Legislativo nº 48, de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 2 de abril de 2001.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Acompanha o ato o Processo de nº 53710.000704/2002, que constitui pedido distinto de renovação, referente ao período de 9 de julho de 2000 a 9 de julho de 2010, deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 88.066/93.

6. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho os processos a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 406 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.005358/2010 e 53710.000704/2002, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 9 de julho de 2010, a permissão outorgada à **SOCIEDADE RÁDIO EMBOABAS DE MINAS GERAIS LTDA.**, pela Portaria nº 162, de 2 de julho de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 9 de julho de 1980, e renovada pela Portaria nº 2.078, de 16 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União de 5 de março de 1997, referendada pelo Decreto Legislativo nº 48, de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 2 de abril de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 73, DE 2014

(Nº 1.137/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA, CULTURAL, INFORMATIVA, ARTÍSTICA PLENITUDE DE UBERLÂNDIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 419 de 4 de setembro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária, Educativa, Cultural, Informativa, Artística Plenitude de Uberlândia para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 45, de 2013.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 419, de 4 de setembro de 2006 – Associação Comunitária, Educativa, Cultural, Informativa, Artística Plenitude de Uberlândia, no município de Uberlândia – MG;

2 - Portaria nº 225, de 25 de março de 2010 – Associação Comunitária Assistencial e Beneficente Getsêmani, no município de Bom Despacho – MG;

3 - Portaria nº 702, de 29 de julho de 2010 – Associação Comunitária e Cultural Japuranã de Rádio FM, no município de Nova Bandeirantes – MT;

4 - Portaria nº 746, de 24 de agosto de 2010 – Organização Capelense de Amparo a Infância, no município de Capela do Alto – SP;

5 - Portaria nº 757, de 24 de agosto de 2010 – Associação Cultural de Comunicação Comunitária Tropical Embaúba, no município de Embaúba – SP;

6 - Portaria nº 924, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Bairro "Zé Gomes", no município de Brejo – MA;

7 - Portaria nº 1.056, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Amigos da Vila Operária, no município de Guaraçaí – SP;

8 - Portaria nº 1.080, de 16 de novembro de 2010 – Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão Nova Geração, no município de Porto Feliz – SP;

9 - Portaria nº 1.087, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Serranegrense, no município de Serra Negra do Norte – RN;

10 - Portaria nº 1.090, de 16 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Santana do São Francisco – ARACOSSAF, no município de Santana do São Francisco – SE;

11 - Portaria nº 1.093, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural Amigos de Tavares, no município de Tavares – RS;

12 - Portaria nº 1.154, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Santos Reis de Radiodifusão, no município de São Sebastião do Paraíso – MG;

13 - Portaria nº 1.156, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Evangelistana, no município de São João Evangelista – MG;

14 - Portaria nº 1.159, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária dos Comerciários, Comerciantes e Agro-Industriais de Céu Azul, no município de Céu Azul – PR;

15 - Portaria nº 1.161, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural do Município de Nova Veneza, no município de Nova Veneza – SC;

16 - Portaria nº 1.162, de 24 de novembro de 2010 – Associação Cultural e Comunitária de Califórnia, no município de Califórnia – PR;

17 - Portaria nº 1.164, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Malhada dos Bois, no município de Malhada dos Bois – SE;

18 - Portaria nº 1.165, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Mídia Comunitária da Cidade de Nhandeara, no município de Nhandeara - SP;

19 - Portaria nº 1.174, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Desenvolvimento Comunitário Josefa Maria Neta – ADCJMN, no município de Rafael Godeiro – RN;

20 - Portaria nº 1.178, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Cultural Izabelense, no município de Santa Izabel D'Oeste – PR;

21 - Portaria nº 1.180, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Um Amanhecer em Ponta Negra, no município de Natal – RN;

22 - Portaria nº 1.240, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Nevense de Radiodifusão – ASCONERD, no município de Ribeirão das Neves – MG;

23 - Portaria nº 325, de 1º de agosto de 2011 – Associação Mãos Unidas, no município de Auriflama – SP;

24 - Portaria nº 242, de 30 de abril de 2012 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Mamoré, no município de Nova Mamoré – RO; e

25 - Portaria nº 269, de 6 de junho de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária Fazenda Nova – ARCOFAZ, no município de Fazenda Nova – GO.

Brasília, 18 de fevereiro de 2013.

EM nº. 224/2011 - MC

Brasília, 18 de maio de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA, INFORMATIVA, ARTÍSTICA PLENITUDE DE UBERLÂNDIA**, no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53710.001698/1998, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Urge salientar que o presente feito já foi objeto de análise por parte desta Casa e a referida autorização fora outorgada pela Portaria nº 419, de 4 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de setembro de 2006. Os autos retornaram a este Ministério para reexame, através da Mensagem Presidencial nº 417, de 2007, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de junho de 2007.

6. Ademais, após o devido reexame do feito, tem-se que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

7. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 419 DE 4 DE SETEMBRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001698/98 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 1323 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária, Educativa, Cultural, Informativa, Artística Plenitude de Uberlândia, com sede na Av. Vasconcelos Costa, nº 65, Bairro Martins, no município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18°54'43"S e longitude em 48°16'37"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 74, DE 2014

(Nº 1.203/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE FLORESTAL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Florestal, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 123, de 2 de março de 2012, que outorga autorização à Associação de Comunicação e Cultura de Florestal para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Florestal, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 135, de 2013.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 529, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Comunitária Lagoa de Montanhas, no município de Montanhas - RN;

2 - Portaria nº 530, de 6 de dezembro de 2011 – ACBESJ - Associação Comunitária do Bem Estar Social de Juvenília, no município de Juvenília - MG;

3 - Portaria nº 531, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Bela Vista do Piauí - PI, no município de Bela Vista do Piauí - PI;

4 - Portaria nº 11, de 20 de janeiro de 2012 – Associação de Comunicação e Cultura de Formoso, no município de Formoso - GO;

5 - Portaria nº 12 , de 20 de janeiro de 2012 – Associação Cultural e Comunitária de Charrua, no município de Charrua - RS;

6 - Portaria nº 13, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Comunitária Educativa de Juramento - ACEJU, no município de Juramento - MG;

7 - Portaria nº 16, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Comunitária, Cultural e Artística de Paranavaí - ACAP, no município de Paranavaí - PR;

8 - Portaria nº 18, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária de Piçarra, no município de Piçarra - PA;

9 - Portaria nº 25, de 20 de janeiro de 2012 – Instituto Regaldo Milbradt, no município de Boracéia - SP;

10 - Portaria nº 26, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Comunitária e Escola de Rádio Galeão FM (ACERG), no município do Rio de Janeiro - RJ;

11 - Portaria nº 36, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Ambientalista de Preservação da Reserva de Poços das Antas, no município de Silva Jardim - RJ;

12 - Portaria nº 65, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação de Apoio aos Carentes de Dom Bosco - AACDB, no município de Dom Bosco - MG;

13 - Portaria nº 66, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística de São Joaquim de Bicas, no município de São Joaquim de Bicas - MG;

14 - Portaria nº 68, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária Rio FM de Rio dos Índios, no município de Rio dos Índios - RS;

15 - Portaria nº 69, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação de Comunicação e Cultura de Baraúna - RN, no município de Baraúna - RN;

16 - Portaria nº 70, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação Beneficente de Radiodifusão Comunitária do Assentamento das Mulheres Organizadas, no município de Piripiri - PI;

17 - Portaria nº 71, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação Cultural e Comunitária de Vidal Ramos, no município de Vidal Ramos - SC;

18 - Portaria nº 117, de 2 de março de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Pacatuba, no município de Pacatuba - SE;

19 - Portaria nº 120, de 2 de março de 2012 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Estreito, no município de Florianópolis - SC;

20 - Portaria nº 121, de 2 de março de 2012 – Associação Comunitária, Educativa, Cultural, Informativa, Religiosa e Artística, Gazeta FM, de Formiga, no município de Formiga - MG;

21 - Portaria nº 122, de 2 de março de 2012 – Associação Comunitária dos Moradores de Alvorada de Minas - ACOMAM, no município de Alvorada de Minas - MG;

22 - Portaria nº 123, de 2 de março de 2012 – Associação de Comunicação e Cultura de Florestal, no município de Florestal - MG;

23 - Portaria nº 124, de 2 de março de 2012 – Associação de Moradores do Bairro Vila Nova, no município de Mombuca - SP;

24 - Portaria nº 168, de 21 de março de 2012 – Associação Comunitária de Comunicação Educativa Maktub, no município de Perdões - MG;

25 - Portaria nº 171, de 21 de março de 2012 – Associação Comunitária Vale do Rio Peixe-Boi, no município de Peixe-Boi - PA;

26 - Portaria nº 175, de 21 de março de 2012 – Associação Comunitária Vida e Cidadania - ACVC, no município de Icó - CE;

27 - Portaria nº 187, de 2 de abril de 2012 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Umburana, Gangorra e Vertentes, no município de Jericó - PB;

28 - Portaria nº 189, de 2 de abril de 2012 – Associação Comunitária Norte, no município de Cascavel - PR;

29 - Portaria nº 190, de 2 de abril de 2012 – Associação Comunitária Nova Esperança, no município de Cachoeira de Pajeú - MG;

30 - Portaria nº 217, de 16 de abril de 2012 – Associação Rádio Comunitária Abreulândia FM, no município de Abreulândia - TO;

31 - Portaria nº 218, de 16 de abril de 2012 – Associação Comunitária de Integração de Capão Bonito do Sul, no município de Capão Bonito do Sul - RS;

32 - Portaria nº 244, de 30 de abril de 2012 – Associação de Comunicação e Desenvolvimento Cultural e Artístico da Cidade de Carlópolis, no município de Carlópolis - PR;

33 - Portaria nº 245, de 30 de abril de 2012 – Associação Cultural e Comunitária de Planura, no município de Planura - MG;

34 - Portaria nº 246, de 30 de abril de 2012 – Associação Comunitária Educacional de Desenvolvimento Radiofônico de Teresópolis - ACEDERT, no município de Teresópolis - RJ;

35 - Portaria nº 247, de 30 de abril de 2012 – Associação Comunitária Mundo Melhor do Município de Duas Estradas, no município de Duas Estradas - PB;

36 - Portaria nº 272, de 6 de junho de 2012 – Associação dos Produtores Rurais da Quadra 10 de Setembro, no município de Presidente Médice- MA;

37 - Portaria nº 273, de 6 de junho de 2012 – Associação de Radiodifusão do Vale do Pajeú, no município de Serra Talhada - PE;

38 - Portaria nº 274, de 6 de junho de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Tiradentes do Sul, no município de Tiradentes do Sul - RS; e

39 - Portaria nº 281, de 6 de junho de 2012 – Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão de Presidente Prudente/SP, no município de Presidente Prudente - SP;

Brasília, 8 de abril de 2013.



EM nº 00110/2012 MC

Brasília, 26 de Abril de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação de Comunicação e Cultura de Florestal**, no Município de Florestal, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.014058/2008 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 123, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.014.058/08, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Comunicação e Cultura de Florestal, com sede na Rua Elias Lopes, nº 50/Fundos, Município de Florestal, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º 53' 18" S e longitude em 44º 25' 46" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 75, DE 2014

(Nº 1.234/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à V.P.D. EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.-ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.153 de 23 de novembro de 2010, que outorga permissão à V.P.D. Empresa de Radiodifusão Ltda.-ME para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 140, de 2013.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 605, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Orlândia - SP;

2 - Portaria nº 606, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Pontal do Paraná - PR;

3 - Portaria nº 610, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Califórnia - PR;

4 - Portaria nº 613, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Cambira - PR;

5 - Portaria nº 659, de 21 de julho de 2010 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Holambra - SP;

6 - Portaria nº 660, de 21 de julho de 2010 – Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda., no município de Igaraçu do Tietê - SP;

7 - Portaria nº 661, de 21 de julho de 2010 – Sistema Torre de Comunicação Ltda., no município de Guarani d'Oeste - SP;

8 - Portaria nº 719, de 3 de agosto de 2010 – Inhandava Promoções Ltda., no município de São José do Ouro - RS;

9 - Portaria nº 722, de 3 de agosto de 2010 – Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda. - SIR, no município de Claraval - MG;

10 - Portaria nº 736, de 20 de agosto de 2010 – Rádio FM Conquista Ltda., no município de Santa Maria do Oeste - PR;

11 - Portaria nº 737, de 20 de agosto de 2010 – Rádio Reserva FM Ltda., no município de Reserva - PR;

12 - Portaria nº 865, de 17 de setembro de 2010 – M.N. Carvalho & CIA Ltda – ME., no município de Salvaterra - PA;

13 - Portaria nº 881, de 29 de setembro de 2010 – Sistema de Comunicação do Agreste Ltda., no município de Traipu - AL;

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1153 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.008528/2010, Concorrência nº 039/2009-CEL/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à V.P.D EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA-ME para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 76, DE 2014

(Nº 1.247/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO VIZINHANÇA FM LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 411 de 12 de setembro de 2011, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 12 de junho de 2011, a permissão outorgada à Rádio Vizinhança FM Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 147, de 2013.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 302, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Vale Feliz Ltda., no município de Feliz - RS;

2 - Portaria nº 303, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Pranchita FM Ltda., no município de Pranchita - PR;

3 - Portaria nº 305, de 1º de agosto de 2011 – Paranã FM Ltda., no município de São José de Ribamar - MA;

4 - Portaria nº 306, de 1º de agosto de 2011 – Rádio FM Corumbá Ltda., no município de Pires do Rio - GO;

5 - Portaria nº 358, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Guaratinguetá FM Stéreo Ltda., no município de Guaratinguetá - SP;

6 - Portaria nº 365, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Intercontinental Ltda., no município de Curitiba - PR;

7 - Portaria nº 366, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Sete Colinas de Uberaba Ltda., no município de Uberaba - MG;

8 - Portaria nº 367, de 17 de agosto de 2011 – Rede Gerais de Comunicação Ltda., no município de Coromandel - MG;

9 - Portaria nº 368, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Almenara Stéreo FM Ltda., no município de Almenara - MG;

10 - Portaria nº 369, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Onda Verde FM de Aimorés Ltda., no município de Aimorés - MG;

11 - Portaria nº 370, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Cultura de Astorga S/C Ltda., no município de Astorga - PR;

12 - Portaria nº 372, de 17 de agosto de 2011 – Paiaiá Comunicação Ltda., no município de Saúde - BA;

13 - Portaria nº 373, de 17 de agosto de 2011 – Cacimba Comunicações Ltda., no município de Lages - SC;

14 - Portaria nº 374, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Araguaia Ltda., em Brasília - DF;

15 - Portaria nº 403, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda., no município de Paraguaçu Paulista - SP;

16 - Portaria nº 404, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Sudoeste FM Ltda., no município de São Pedro da Aldeia - RJ;

17 - Portaria nº 405, de 12 de setembro de 2011 – Sociedade Rádio Alvorada Ltda., no município de Belo Horizonte - MG;

18 - Portaria nº 406, de 12 de setembro de 2011 – Sociedade Rádio Emboabas de Minas Gerais Ltda., no município de São João Del Rei - MG;

19 - Portaria nº 408, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda., no município de Caxias do Sul - RS;

20 - Portaria nº 410, de 12 de setembro de 2011 – Planalto FM Stéreo Som S/A, no município de Diadema - SP;

21 - Portaria nº 411, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Vizinhança FM Ltda., no município de Dois Vizinhos - PR;

22 - Portaria nº 412, de 12 de setembro de 2011 – DBC Comunicações S/C Ltda., no município de Ibaté - SP;

23 - Portaria nº 413, de 12 de setembro de 2011 – Rede Central de Comunicação Ltda., no município do Rio de Janeiro - RJ;

24 - Portaria nº 415, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Cultura de Marialva Ltda., no município de Marialva - PR;

25 - Portaria nº 416, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Mundo Novo FM Ltda., no município de Mundo Novo - MS;

26 - Portaria nº 435, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Pantera Ltda., no município de Canoinhas - SC;

27 - Portaria nº 436, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Divinópolis Ltda., no município de Divinópolis - MG;

28 - Portaria nº 437, de 13 de outubro de 2011 – FM Melody de Ribeirão Preto Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;

29 - Portaria nº 438, de 13 de outubro de 2011 – Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda., no município de Cornélio Procópio - PR;

30 - Portaria nº 441, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Aliança Igarapava Ltda. - ME, no município de Igarapava - SP;

31 - Portaria nº 442, de 13 de outubro de 2011 – Fundação Educativa Nordeste, no município de Soledade - RS;

32 - Portaria nº 445, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Sombrio FM Ltda., no município de Sombrio - SC;

33 - Portaria nº 446, de 13 de outubro de 2011 – Rádio União da Franca Ltda., no município de Franca - SP;

34 - Portaria nº 447, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Cidade Bastos Ltda., no município de Bastos - SP;

35 - Portaria nº 448, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Fraternidade Ltda., no município de Araras - SP;

36 - Portaria nº 449, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Cultura de Assis Ltda., no município de Assis - SP;

37 - Portaria nº 450, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Caioba Ltda., no município de Curitiba - PR;

38 - Portaria nº 451, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Estação FM Ltda., no município de Carlos Barbosa - RS; e

39 - Portaria nº 482, de 28 de outubro de 2011 – Rádio FM 90 Ltda., no município de Salto - SP.

Brasília, 9 de abril de 2013.

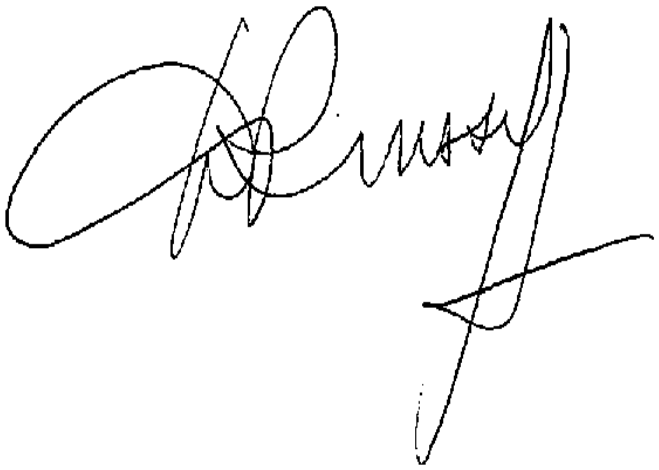

EM nº. 805/2011 - MC

Brasília, 24 de outubro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.011600/2011, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **RÁDIO VIZINHANÇA FM LTDA.** para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de junho de 2011.

2. A outorga foi deferida à **RÁDIO VIZINHANÇA FM LTDA.,** pela Portaria nº 116, de 9 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 141, de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 12 de junho de 1991, e renovada pela Portaria nº 669, de 26 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 411 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.011600/2011, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 12 de junho de 2011, a permissão outorgada à **RÁDIO VIZINHANÇA FM LTDA.**, pela Portaria nº 116, de 9 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 141, de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 12 de junho de 1991, e renovada pela Portaria nº 669, de 26 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 77, DE 2014

(Nº 1.288/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA.-ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barra do Turvo, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 361 de 17 de agosto de 2011, que outorga permissão à Som da Ilha Comércio e Produções Ltda.-ME para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barra do Turvo, Estado de São Paulo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 137, de 2013.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 259, de 7 de julho de 2011 – Márcio Freitas Comunicação Ltda., no município de Ipaba - MG;

2 - Portaria nº 272, de 13 de julho de 2011 – Lukashik & Kamphorst Ltda., no município de Entre-Ijuis - RS;

3 - Portaria nº 274, de 13 de julho de 2011 – Casulo FM Ltda., no município de Itiruçu - BA;

4 - Portaria nº 276, de 13 de julho de 2011 – Super Difusora AM Ltda., no município de Angatuba - SP;

5 - Portaria nº 308, de 1º de agosto de 2011 – SJB Sistemas de Comunicações Ltda., no município de Cantagalo - RJ;

6 - Portaria nº 309, de 1º de agosto de 2011 – Sistema Adonai de Comunicação Ltda., no município de Campos dos Goytacazes - RJ;

7 - Portaria nº 310, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Belo Vale Ltda., no município de Belo Vale - MG;

8 - Portaria nº 350, de 17 de agosto de 2011 – Empresa de Radidifusão Alfa Centauro Ltda., no município de Marapanim (Marudá) - PA;

9 - Portaria nº 352, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Capelista Ltda., no município de Matinhos - PR;

10 - Portaria nº 353, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Capelista Ltda., no município de Matelândia - PR;

11 - Portaria nº 354, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Capelista Ltda., no município de Missal - PR;

12 - Portaria nº 356, de 17 de agosto de 2011 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Barbacena - MG;

13 - Portaria nº 357, de 17 de agosto de 2011 – Celebração FM Ltda., no município de Ilicínea - MG;

14 - Portaria nº 361, de 17 de agosto de 2011 – Som da Ilha Comércio e Produções Ltda-ME, no município de Barra do Turvo - SP;

15 - Portaria nº 362, de 17 de agosto de 2011 – Celebração FM Ltda., no município de Ouroeste - SP;

16 - Portaria nº 400, de 12 de setembro de 2011 – TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda., no município de Londrina - PR;

17 - Portaria nº 402, de 12 de setembro de 2011 – TV Mucuripe Ltda., no município de Barbalha - CE;

18 - Portaria nº 452, de 13 de outubro de 2011 – Regional Radiodifusão Ltda., no município de Pompéu - MG;

19 - Portaria nº 453, de 13 de outubro de 2011 – Sistema Noroeste de Comunicação Ltda., no município de Ubá - MG;

20 - Portaria nº 457, de 13 de outubro de 2011 – Ola FM Sociedade Ltda., no município de Carangola - MG;

21 - Portaria nº 533, de 6 de dezembro de 2011 – LTP Comunicação Ltda., no município de Votuporanga - SP;

22 - Portaria nº 534, de 6 de dezembro de 2011 – Cable-Link Operadora de Sinais de TV a Cabo Ltda., no município de Taubaté - SP;

23 - Portaria nº 535, de 6 de dezembro de 2011 – Cabo TV Paulista Ltda., no município de Recife - PE;

24 - Portaria nº 538, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Carmo Ltda., no município de Carmo do Paranaíba - MG;

25 - Portaria nº 539, de 6 de dezembro de 2011 – E.F. Comunicações Ltda., no município de Nova Xavantina - MT;

26 - Portaria nº 541, de 6 de dezembro de 2011 – Rocco Júnior e Rocco Ltda.-ME, no município de Florestópolis - PR;

27 - Portaria nº 542, de 6 de dezembro de 2011 – Fundação João XXIII, no município de Penha - SC; e

28 - Portaria nº 239, de 30 de abril de 2012 – Ocan Comunicação Digital SE Ltda., no município de São Bento - MA.

Brasília, 8 de abril de 2013.

EM nº. 685/2011 - MC

Brasília, 24 de agosto de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 139/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação especifica de radiodifusão, concluiu que a Som da Ilha Comércio e Produções Ltda-ME (Processo nº 53830.000643/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, homologado em 9 de fevereiro de 2010, motivo pelo qual outorgo a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 361 , DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000643/2002, Concorrência nº 139/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA-ME para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) –

Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 57 a 77, de 2014**, em conformidade com o inciso III do art. 91 do Regimento Interno, serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", da Norma Interna.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, §§ 3º ao 5º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação pelo Plenário do **Projeto de Lei do Senado nº 284, de 2012**, do Senador Blairo Maggi, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para instituir a residência pedagógica para os professores da educação básica.*

Tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte, o Projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 66, 67, 92 e 93, de 2014**, da Comissão do Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, que determinam os arquivamentos dos **Avisos nºs 13, 14, 18 e 20, de 2014**, respectivamente, conforme o Ato nº 2/2009-CMA.

São os seguintes os Ofícios:

Of. nº 66/2014/CMA

Brasília, 26 de março de 2014

Assunto: **Aviso nº 13, de 2014**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que o Aviso nº 13, de 2014 (na origem, Aviso do TCU nº 103/GP/2014), lido na reunião do dia 18 de março de 2014, teve o prazo previsto no Ato nº 2/2009/CMA transcorrido. Não havendo manifestação dos membros da Comissão, foi determinado o arquivamento da matéria

Respeitosamente, – Senador **Eduardo Amorim,** Vice-Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, no exercício da Presidência.

Of. nº 67/2014/CMA

Brasília, 30 de abril de 2014

Assunto: **Aviso nº 14, de 2014**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que o Aviso nº 14, de 2014 (na origem, Aviso do TCU nº 95/GP/2014), foi lido na reunião do dia 18 de março de 2014, teve o prazo previsto no Ato nº 2/2009/CMA, transcorrido. Não havendo manifestação dos membros da Comissão, foi determinado o arquivamento da matéria.

Respeitosamente, – Senador **Eduardo Amorim**, Vice-Presidente da Comissão de Meio-Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, no exercício da Presidência.

Of. nº 92/2014/CMA

Brasília, 30 de abril de 2014

Assunto: **Aviso nº 18, de 2014**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que o Aviso nº 18, de 2014 (na origem, Aviso do TCU nº 228-Seses-TCU-Plenário), lido na reunião do dia 8 de abril de 2014, teve o prazo previsto no Ato nº 2/2009/CMA transcorrido. Não havendo manifestação dos membros da Comissão, foi determinado o arquivamento da matéria.

Respeitosamente, – Senador **Eduardo Amorim**, Vice-Presidente da Comissão de Meio-Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, no exercício da Presidência.

Of. nº 93/2014/CMA

Brasília, 30 de abril de 2014

Assunto: **Aviso nº 20, de 2014**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que o Aviso nº 20, de 2014 (na origem, Aviso do TCU nº 386-Seses-TCU-Plenário), lido na reunião do dia 8 de abril de 2014, teve o prazo previsto no Ato nº 2/2009/CMA transcorrido. Não havendo manifestação dos membros da Comissão, foi determinado o arquivamento da matéria.

Respeitosamente, – Senador **Eduardo Amorim** Vice-Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, no exercício da Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – As matérias vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – A Presidência do Senado Federal recebeu, por meio do **Ofício nº 742, de 2014**, Relatório de Viagem da Senadora Ana Amélia referente ao **Requerimento nº 425, de 2014**, de missão, no qual relata participação na Reunião da Comissão de Infraestrutura, Transporte, Recursos Energéticos, Agricultura, Pecuária e Pesca do Parlamento do MERCOSUL no período de 27 a 29 abril de 2014, em Buenos Aires, Argentina.

O expediente vai à publicação.

O Requerimento vai ao Arquivo.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 742/2014 – GSAAME

Brasília, 30 de abril de 2014

Caro Presidente, Senador Renan Calheiros,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o registro de minha participação, como desempenho de missão no exterior, na Reunião da Comissão de Infraestrutura, Transporte, Recursos Energéticos, Agricultura, Pecuária e Pesca do Parlamento do Mercosul, que ocorreu no período de 27 a 29 de abril em Buenos Aires na Argentina.

Cordialmente, – Senadora **Ana Amélia,** PP/RS.

Comissão de Infraestrutura do Parlasul esteve reunida na Argentina nesta segunda-feira

Senadora Ana Amélia participou do encontro do grupo que debate ainda temas relacionados a Recursos Energéticos, Agricultura, Pecuária e Pesca

Parlamentares da Comissão de Infraestrutura estiveram reunidos no Senado da Argentina, nesta segunda-feira

A Comissão de Infraestrutura, Transportes, Recursos Energéticos, Agricultura, Pecuária e Pesca do Parlamento do Mercosul (Parlasul) esteve reunida pela primeira vez, nesta segunda-feira (28), após definir a nova composição do grupo. O encontro, na sede do Senado da Argentina, em Buenos Aires, contou com a presença da senadora Ana Amélia (PP-RS), integrante da Representação Brasileira no Parlasul.

No começo do encontro a presidente da Comissão, senadora Mirtha Palácios, do Paraguai, falou sobre o calendário de atividades do grupo. Em seguida, a senadora Laura Montero, fez exposição sobre o Corredor Bioceânico do Mercosul, que passa pelo Rio Grande do Sul. A China possui interesse no projeto, pois o corredor encurta a distância entre dois oceanos (Atlântico e Pacífico) e porque Argentina e Brasil respondem por 50% de toda a soja produzida no mundo.

Também na reunião, parlamentares paraguaios manifestaram preocupação sobre eventual instalação de planta processadora de urânio e reator nuclear na Província de Formosa, na Argentina. A Representação Argentina, segundo o deputado Guilhermo Carmona, esclareceu que esse tema já vem sendo examinado no âmbito das chancelarias paraguaia e argentina. Também propôs examinar a questão com responsabilidade em audiência pública. A planta já provocou reação contrária nas regiões de ambos os países, como em Formosa, na Argentina, e em Pilar, no Departamento de Neembucu, no Paraguai.

Subcomissão

A senadora Ana Amélia e o deputado Julio Campos (Dem-MT) foram indicados membros da Subcomissão de Transportes e Recursos Energéticos. O deputado matogrossense será o titular e a senadora gaúcha suplente.

Outros parlamentares da Representação Brasileira no Parlasul, o senador Wilder Morais (Dem-GO) e o deputado Nelson Padovani (PSC-PR) irão integrar a Subcomissão de Agricultura, Pecuária e Pesca, que estará debatendo o Corredor Bioceânico e que realizará reunião no Chile, no próximo dia 19.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – A Presidência designou, como membro suplente, o Deputado Paulo Foletto, em substituição ao Deputado Alfredo Sirkis, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 635, de 2013**, conforme o **Ofício nº 90, de 2014**, da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados.

O ofício foi encaminhado à Comissão Mista para ser juntado ao processado da matéria.

É o seguinte o ofício:

Of. B/90/14

Brasília, 6 de maio de 2014

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do Deputado Paulo Foletto (PSB-ES) como suplente, da Medida Provisória nº 635, de 2013, "Dispõe sobre a ampliação do valor do Benefício Garantia-Safra para a safra de 2012/2013, sobre a ampliação do Auxílio Emergencial Financeiro relativo aos desastres ocorridos em 2012 e dá outras providências", em substituição ao deputado Alfredo Sirkis (PSB-RJ).

Respeitosamente, – Deputado **Paulo Foletto** ,Vice-Líder do PSB.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 153, 280 e 515, de 2014**, das Lideranças do Solidariedade, do Bloco PP/PROS e do PSDB, respectivamente, na Câmara dos Deputados, com indicações de Senhores Deputados daqueles partidos que deverão compor a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 644, de 2014**.

A Presidência designa os Parlamentares conforme a relação estabelecida nos referidos expedientes, em substituição aos anteriormente indicados.

Os ofícios serão encaminhados à Comissão Mista para serem juntados ao processado da matéria.

São os seguintes os Ofícios:

Of. nº 153/SD/2014 – LID

Brasília, 6 de maio de 2014

Assunto: Indicação de membros em Comissão Mista – MPV nº 644/14.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, informo a Vossa Excelência a indicação do Deputado João Dado como membro titular e a indicação do Deputado Genecias Noronha como membro suplente da Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 644, de 2014.

Na certeza da compreensão e do atendimento do pleito, expresso meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente, – Deputado **Fernando Francischini**, Líder do Solidariedade.

Of. LID. Bloco PP/PROS nº 280

Brasília, 6 de maio de 2014

Assunto: Indicação de Parlamentar na Comissão Mista da MPV nº 644/2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Julio Lopes (PP/RJ) como Titular na Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a MPV nº 644, de 2014, em substituição ao Deputado Eduardo da Fonte (PP/PE).

Respeitosamente, – Deputado **Eduardo da Fonte**, Líder do Bloco PP/PROS.

Of. nº 515/2014/PSDB

Brasília, 6 de maio de 2014

Assunto: Indicação de Membro de Comissão.

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Vaz Lima, como membro titular, e o Deputado Otavio Leite, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer a Medida Provisória nº 644/14, que altera os valores da tabela do imposto sobre a renda da pessoa física; altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e a Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007.

Respeitosamente, –Deputado **Antonio Imbassahy**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – A Presidência designa:

– como membro suplente, o Deputado Felipe Maia, em substituição ao Deputado Pauderney Avelino, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 634, de 2013**, conforme o **Ofício nº 170, de 2014**, da Liderança do Democratas na Câmara dos Deputados; e

– como membro titular, o Deputado Jerônimo Goergen, em substituição ao Deputado Eduardo da Fonte, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 634, de 2013**, conforme o **Ofício nº 281, de 2014**, da Liderança do PP/PROS na Câmara dos Deputados.

Os ofícios serão encaminhados às Comissões Mistas para serem juntados aos processados das matérias.

São os seguintes os Ofícios:

Ofício n° 170-L-Democratas/14

Brasília, 06 de maio de 2014

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado FELIPE MAIA para integrar, como membro suplente, a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória **n° 634,** de 26 de dezembro de 2013, que "Prorroga o prazo para a destinação de recursos aos Fundos Fiscais de Investimentos, altera a legislação tributária federal, e dá outras providências", em substituição ao Deputado **PAUDERNEY AVELINO.**

Respeitosamente, – Deputado **Mendonça Filho,** Líder do Democratas.

Of. LID. Bloco PP/PROS nº 281

Brasília, 6 de maio de 2014

Assunto: Indicação de Parlamentar na Comissão Mista da MPV nº 634/2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Jerônimo Goergen (PP/RS) como Titular na Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a MPV nº 634, de 2013, em substituição ao Deputado Eduardo da Fonte (PP/PE).

Respeitosamente, – Deputado **Eduardo da Fonte**, Líder do Bloco PP/PROS.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – A Presidência designa, como membro titular, o Deputado Alfredo Sirkis, em substituição ao Deputado José Stédile, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 641, de 2014**, conforme o **Ofício nº 89, de 2014**, da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados.

O ofício será encaminhado à Comissão Mista para ser juntado ao processado da matéria.

É o seguinte o Ofício:

Of. B/89/14

Brasília, 6 de maio de 2014

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do Deputado Alfredo Sirkis (PSB-RJ), como Titular, da Medida Provisória nº 641, de 2014, "Altera a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, que dispõe sobre a comercialização de energia elétrica", em substituição ao deputado José Stédile (PSB-RS).

Respeitosamente, – Deputado **Glauber Braga**, Vice-Líder do PSB.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 13, DE 2014

Inclui os arts. 18-A e 159-A e altera o art. 182 da Constituição Federal, para dispor sobre a instituição de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"**Art. 18-A.** Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal, a criação de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões.

§ 1º A União, por meio de Lei complementar, disporá sobre:

I – requisitos para a caracterização de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões e das funções públicas de interesse comum;

II – governança, financiamento e regime jurídico dos agrupamentos de Municípios;

III – conteúdo da lei complementar instituidora de cada região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião;

IV – harmonização das políticas federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal com o planejamento das regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões de que façam parte.

§ 2º Os Estados poderão, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.

§ 3º A instituição de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões constituídas por agrupamentos de municípios pertencentes a mais de um Estado será feita pela União, mediante lei complementar federal.

§ 4º O Distrito Federal poderá integrar regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões criadas pela União."

.....

"**Art. 159-A.** A lei complementar instituidora de região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião poderá destinar ao respectivo agrupamento de municípios parcela das participações nas receitas tributárias de que tratam o arts. 157, 158 e 159."

Art. 2º O art. 182 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 182.** .....

.....

§ 5º No caso de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões em que o ordenamento territorial seja uma função pública de interesse comum, o plano diretor será elaborado pelo agrupamento de municípios e aprovado por decreto legislativo estadual ou federal, conforme o caso." (NR)

Art. 3º Fica revogado o § 3º do art. 25 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Cerca de metade da população brasileira reside em regiões oficialmente classificadas como "metropolitanas". Atualmente, existem no País 53 regiões metropolitanas e cinco aglomerações urbanas.

Ainda que os critérios adotados em cada Estado não tenham sido uniformes, é de se supor que a conurbação seja, em maior ou menor grau, um traço comum a todas essas regiões. Característica marcante desse tipo de urbanização é a integração do tecido urbano de mais de um município, de que resulta uma cidade única, mas de gestão fragmentada entre diversos governos locais.

A conurbação é um fenômeno presente em todo o mundo, que desafia as instituições tradicionais de organização do poder político e da administração pública. A gestão isolada de muitos serviços e funções públicas tradicionalmente atribuídas ao município torna-se inviável, pois passa a depender de redes de infraestrutura que ultrapassam seu território ou produzem impactos diretos nos municípios contíguos.

A conurbação pode ser verificada em praticamente todas as metrópoles, mas estende-se, por vezes, a conjuntos menores de municípios. Há casos, que, embora não haja

propriamente conurbação, como a escassez de água, impedem a prestação isolada de determinados serviços.

Na maior parte das metrópoles, redes de infraestrutura necessárias para a prestação dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, disposição final de resíduos sólidos, transporte coletivo e drenagem de águas pluviais somente podem ser prestados unitariamente para toda a cidade. Pode-se dizer o mesmo de políticas que demandam exercício do poder de polícia, da proteção ao meio ambiente e o do controle do uso do solo, cujas as atividades situadas em um município impactam os territórios dos municípios contíguos.

Tradicionalmente, políticas que demandavam tratamento metropolitano foram gradualmente sendo assumidas pelos Estados, sob o entendimento de que, nas cidades conurbadas, elas não poderiam mais ser consideradas de "peculiar interesse" do município, predominando o interesse regional.

A Emenda Constitucional de 1969 facultava à União estabelecer regiões metropolitanas, "constituídas por municípios que, independentemente de sua vinculação administrativa, façam parte da mesma comunidade sócio-econômica", para a "realização de serviços comuns" (art. 164). Ao abrigo desse dispositivo, a Lei Complementar nº 14, de 8 de junho de 1973, criou as regiões metropolitanas de São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador, Curitiba, Belém e Fortaleza. Em seguida, a Lei Complementar nº 20, de 1º de julho de 1974, criou a região metropolitana do Rio de Janeiro.

A Constituição de 1988 tratou do tema no art. 25, § 3º, segundo o qual "os Estados poderão, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum".

Seja no caso das regiões metropolitanas criadas pela União nos anos 70, seja no caso das criadas pelos estados após

1988, os serviços metropolitanos, na prática, passaram a ser prestados pelos governos estaduais, com maior ou menor participação dos municípios.

Em recente acórdão (relativo à Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.842/RJ, publicado em 16 de setembro de 2013), no entanto, o Supremo Tribunal Federal julgou inconstitucionais diversos dispositivos da Lei Complementar nº 87, de 1997, do Estado do Rio de Janeiro, que atribuíam ao ente estadual competências metropolitanas. Segundo a ementa desse acórdão, "o interesse comum e a compulsoriedade da integração metropolitana não são incompatíveis com a autonomia municipal", mas que seria necessário "evitar que o poder decisório e o poder concedente se concentrem nas mãos de um único ente para preservação do autogoverno e da autoadministração dos municípios." Assim sendo, a titularidade do serviço (de saneamento básico, no caso) pertenceria ao "colegiado formado pelos municípios e pelo estado federado", sendo que "a participação dos entes nesse colegiado não necessita de ser paritária, desde que apta a prevenir a concentração do poder decisório no âmbito de um único ente". Na realidade, o Tribunal entendeu que o "agrupamento de municípios" a que se refere a Constituição Federal seria uma autarquia territorial, intergovernamental e plurifuncional, dotada de personalidade jurídica própria.

O exercício de funções públicas por agrupamentos de municípios é comum em outros países, mas não tem precedentes no Brasil. A adaptação das atuais regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões a esse novo modelo importará em mudanças estruturais, pois os serviços metropolitanos deverão ser repassados dos estados para os agrupamentos de municípios, que terão personalidade jurídica própria. Em consequência, o financiamento desses serviços não poderá mais recair exclusivamente sobre o orçamento estadual, devendo ser compartilhado com os municípios agrupados.

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que ora apresentamos tem por objetivo permitir que o Congresso

Nacional discipline esse novo instituto jurídico, mediante a edição de uma lei complementar regulamentadora desse instituto. A necessidade de regras gerais nacionais sobre o tema tem sido reconhecida por diversos estudiosos, para definir, entre outros aspectos, os conceitos de "região metropolitana", "aglomeração urbana" e "microrregião"; os parâmetros de governança intergovernamental e a natureza das "funções públicas de interesse comum".

Tendo em vista a necessidade em dotar os agrupamentos de municípios de receitas próprias, excedentes da mera cobrança de taxas, tarifas e contribuições de melhoria, permite-se que a lei complementar instituidora de região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião lhes transfira parte das transferências constitucionais de receitas tributárias destinadas aos entes subnacionais que o compõem. Na ausência dessas receitas, o agrupamento ficará na dependência de aportes orçamentários do estado e dos municípios agrupados. Arranjos desse tipo são frágeis e não viabilizam o financiamento serviços que não gerem receitas próprias, como o manejo de resíduos sólidos e a drenagem de águas pluviais, ou que demandem subsídios, como o esgotamento sanitário e o transporte coletivo.

Ademais, para viabilizar o tratamento de situações de conurbação abrangentes do território de municípios pertencentes a mais de um Estado ou do Distrito Federal, faculta-se a instituição de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões pela União.

Por fim, acrescentamos um novo parágrafo ao art. 182 da Constituição, a fim de disciplinar a elaboração e aprovação do plano diretor de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões em que o ordenamento territorial seja uma função pública de interesse comum. O plano diretor define normas de uso e ocupação do solo conformadoras do direito de propriedade, que precisam ser veiculadas por ato legislativo. O agrupamento de municípios não tem, no entanto, autonomia política, não podendo, portanto, editar leis próprias. Assim sendo, propomos que o plano seja elaborado pelo

agrupamento de municípios e aprovado por decreto legislativo estadual ou federal, conforme se trate de região instituída pelo Estado ou pela União.

Por todos esses motivos, contamos com o apoio de nossos Pares para essa proposição, que viabilizará metrópoles mais justas, democráticas e eficientes, garantido assim o bem-estar de seus habitantes.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2014.

Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

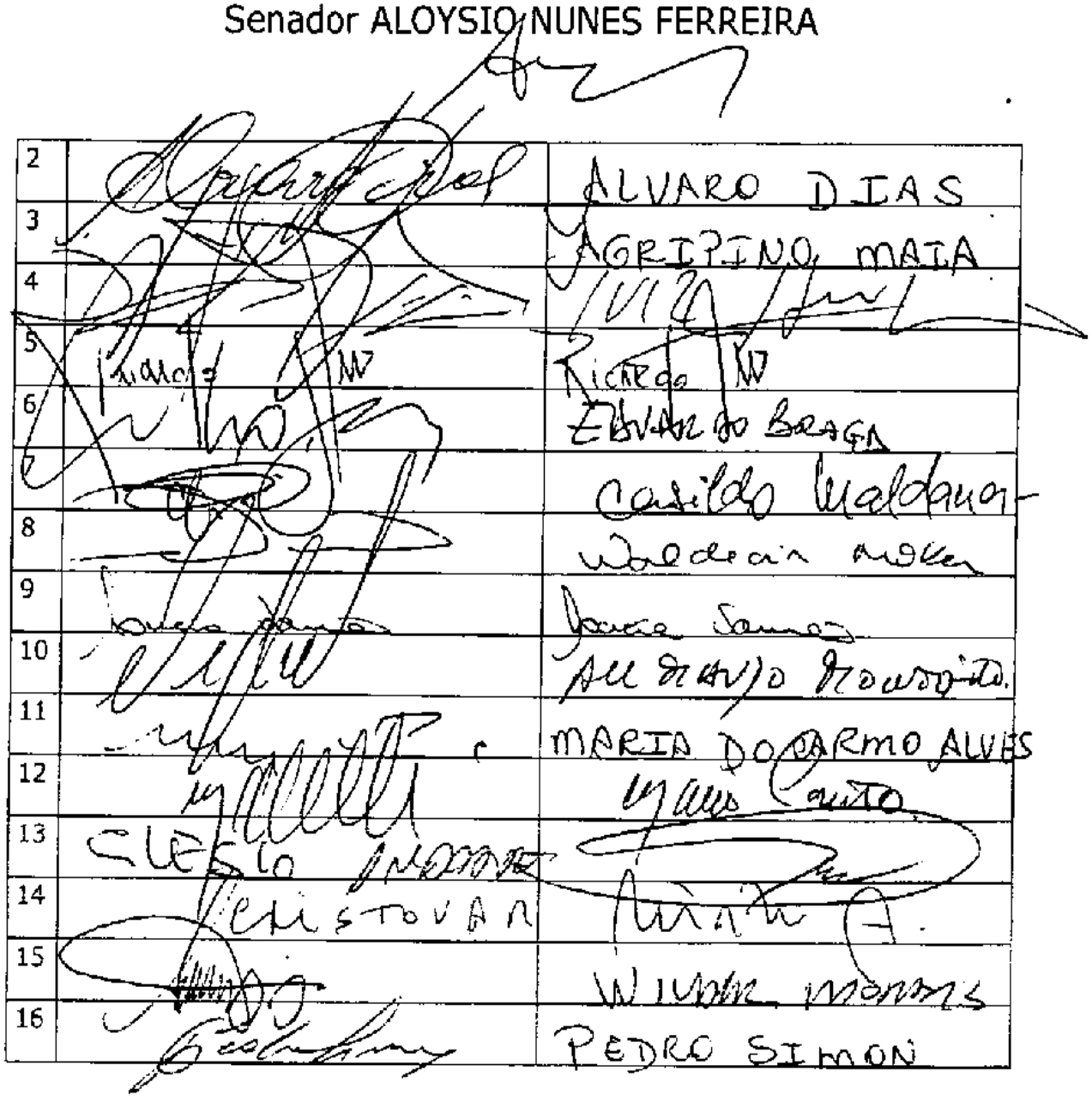

17		Rubens Ricupero
18		Ana Amélia

Altera a redação do § 9º do art. 14 da Constituição Federal.

19		ANTONIO CARLOS VALADARES
20		Roberto Rollemberg
21		Acir Gurgacz
22		Donaldo
23		Ana Amélia (PP/RS)
24		JARBAS VASCONCELOS
25		CASSIO CUNHA LIMA
26		ÍNDICE DA MATA
27		SIM ARGELO
28		PAULO DAVIM
29		EDUARDO BRAGA
30		
31		PEDRO TAQUES
32		ROMERO JUCÁ
33		EUNICIO DE OLIVEIRA.
34		
35		
36		
37		
38		
39		

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Título IV
Da Organização dos Poderes
Capítulo I
Do Poder Legislativo
Seção VIII
Do Processo Legislativo
Subseção II
Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

.....

Título VII
Da Ordem Econômica e Financeira
Capítulo II
Da Política Urbana

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

§ 3º As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

§ 4º É facultado ao poder público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I - parcelamento ou edificação compulsórios;

II - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 160, DE 2014

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para introduzir os conceitos de ato infracional de violência extrema e de responsabilidade infracional progressiva nas medidas de internação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 112. .....

.....

§ 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração e a faixa etária em que se encontra.

.....

Art. 121. .....

.....

§ 2º A medida não comporta prazo determinado, salvo nas hipóteses de atos infracionais cometidos mediante violência extrema, conforme previsto no art. 121-A desta Lei, situação em que o juiz fixará prazo na sentença, dentre os limites legais.

§ 3º O período máximo de internação não excederá a três anos, salvo nos casos definidos no artigo 121-A desta Lei.

.....

§ 5º Salvo o disposto no artigo 121-A, a liberação será compulsória aos vinte e um anos de idade.

.....

§ 8º A medida de internação será reavaliada, a cada seis meses, podendo, a critério da autoridade judicial em decisão fundamentada, ser transformada em regime de semi-liberdade.

Art. 121-A. Considera-se ato infracional de violência extrema aquele do qual resulte morte ou lesão grave ou gravíssima e que seja:

I – praticado com emprego de veneno, fogo, explosivo, tortura ou outro meio insidioso ou cruel;

II – causa de intenso sofrimento físico ou mental;

III – praticado em atividade típica de grupo de extermínio;

IV – praticado mediante pagamento ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe;

V – por motivo fútil;

VI – à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido;

VII – para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime;

VIII – contra criança, maior de sessenta anos, enfermo ou mulher grávida.

Parágrafo único. Considera-se também ato infracional de violência extrema a prática da conduta descrita como estupro, estupro de vulnerável e extorsão mediante sequestro.

Art. 121-B. Prolatada a sentença impositiva de medida socioeducativa que declare o adolescente autor de ato infracional com violência extrema, a medida de internação será aplicada tendo os seguintes limites temporais máximos, observada a idade do autor à data do fato:

I – entre 12 e 13 anos de idade: máximo de 3 anos;

II – entre 13 e 14 anos de idade: máximo de 4 anos;

III – entre 14 e 15 anos de idade: máximo de 5 anos;

IV – entre 15 e 16 anos de idade: máximo de 6 anos;

V – entre 16 e 17 anos de idade: máximo de 7 anos;

VI – entre 17 e 18 anos de idade: máximo de 8 anos.

.....

Art. 123. A internação deverá ser cumprida em entidades exclusivas para adolescentes, especialmente destinadas a esse fim, distintas para cada sexo, devendo ser observada rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração.

§ 1º Caso o cumprimento da medida socioeducativa se inicie após o infrator ter completado 18 anos de idade, cumprir-se-á a internação em estabelecimento próprio, integrante do sistema socioeducativo.

§2º Durante o período de internação, inclusive provisória, serão obrigatórias atividades pedagógicas.

.....

Art. 173. Em caso de flagrante de ato infracional mediante violência ou grave ameaça a pessoa, bem como nos casos previstos no art. 121-A desta Lei, a autoridade policial deverá:

I – lavrar o auto de apreensão, ouvidos as testemunhas, a vítima, o agente que tenha efetuado a apreensão e o adolescente;

.....

IV – convocar o comparecimento dos pais ou responsáveis pelo adolescente;

V – promover a apresentação do adolescente ao representante do Ministério Público, para fins de sua internação provisória, nos termos do disposto no art. 175.

Parágrafo único. Nas demais hipóteses de flagrante, a lavratura do auto de apreensão poderá ser substituída por boletim de ocorrência circunstanciada, do qual deverá constar obrigatoriamente o resumo das declarações prestadas pelas testemunhas, pela vítima, pelo agente que realizou a apreensão e pelo adolescente, bem como a descrição do produto ou instrumentos da infração."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

É inegável que a sociedade brasileira tem defendido a necessidade de revisão rigorosa do tratamento conferido a adolescentes em conflito com a lei. Em apenas um ano, no período de 2011 a 2012, o número de adolescentes que cometeram infrações graves aumentou em 36%, passando de 19.800 para 27.000 internações.

Diante disso, foi reacendida no âmbito do Congresso Nacional a discussão em torno de propostas de emenda à Constituição que objetivam a redução da maioridade penal. Entretanto, não há consenso sobre a adoção de tal medida.

Dados do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) demonstram que a redução da maioridade penal poderia ser deletéria aos adolescentes com conflito com a lei que não praticaram atos violentos, para quem a rede de atendimento socioeducativo tem condições de dar resposta mais eficaz, especialmente em termos de prevenção da reincidência, que o atual sistema penitenciário brasileiro, o qual ainda padece de graves e conhecidos problemas.

O aumento do índice de atos infracionais violentos, contudo, justifica reação legislativa que contribua para inibir o recurso à violência e transmitir, simbolicamente, mensagem incisiva de reprovação social a atos violentos.

Nesse sentido, o presente projeto de lei tem por objetivo modificar dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), aprovado pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, no que concerne à medida de internação e aos procedimentos de apuração do ato infracional, visando a introduzir três importantes inovações:

consideração do conceito de ato infracional de violência extrema;

elevação progressiva do limite máximo do período de internação do adolescente que tenha cometido ato infracional de violência extrema;

sistematização e aperfeiçoamento de dispositivos relativos à apuração de ato infracional.

Com tais propósitos, o projeto de lei altera a redação do § 1º do artigo 112, o artigo 121, 123 e 173 e ainda introduz dois novos artigos à Lei (121-A e 121-B), cujo detalhamento pode ser explicado da seguinte forma:

ARTIGO 112, § 1º

Em decorrência da inserção da regra relativa à progressividade da responsabilidade infracional de internação, impõe-se a modificação do § 1º do art. 112, a fim de que se inclua, dentre as considerações da autoridade judicial, a idade do adolescente. A dosimetria da internação passará a levar em conta a faixa etária do adolescente, garantindo que a medida tenha duração ajustada à sua maturidade e ao grau de reprovação social de sua conduta (uma vez que, quanto mais velho o adolescente, supõe-se que maior seja o seu grau de entendimento e mais condenável o seu comportamento).

ARTIGO 121

O §§ 2º, 3º e 5º do artigo 121 são alterados pelo projeto de lei para que as regras de determinação da duração da medida socioeducativa e de liberação compulsória aos vinte e um anos de idade sejam adequadas à novidade ora proposta, de aumento da duração da internação nos casos de ato infracional de violência extrema.

Sugere-se ainda um novo §8º para o artigo 121, prevendo reavaliação periódica da medida de internação.

ARTIGO 121-A

As maiores inovações introduzidas pelo projeto de lei são os conceitos de ato infracional de violência extrema e de responsabilidade infracional progressiva. É por meio da inclusão desse novo dispositivo ao ECA que se sistematiza o conceito de violência extrema.

De acordo com o texto do projeto de lei, para que um ato infracional seja considerado de violência extrema, é necessário que este preencha duas condições, simultaneamente: (i) que resulte em morte ou lesão grave ou gravíssima; (ii) que seja praticado em alguma das circunstâncias previstas no art. 121-A do projeto (que correspondem, em sua maioria, às circunstâncias agravantes previstas no art. 61 do Código Penal). A noção contemplará, assim, delitos como o homicídio qualificado e o latrocínio, por exemplo.

Ademais, consideram-se atos infracionais de violência extrema as condutas tipificadas como estupro, estupro de vulnerável e extorsão mediante sequestro.

ARTIGO 121-B

Uma vez verificada a ocorrência de ato infracional de violência extrema, a aplicação da medida socioeducativa de internação poderá ter duração superior ao limite atual de três anos, a depender da idade do adolescente. Será estabelecido, então, um sistema de responsabilização diferenciado, no qual o prazo de três anos continuará vigorando para atos infracionais comuns, mas poderá ser ampliado no caso de atos infracionais de violência extrema.

Em se tratando de ato infracional de violência extrema, o prazo máximo de internação se inicia em três anos, caso o adolescente tenha entre 12 e 13 anos, e vai aumentando progressivamente, conforme cada ano de vida do adolescente, até atingir o limite de oito anos, caso o adolescente tenha entre 17 e 18 anos. O escalonamento ameniza a passagem abrupta da responsabilidade infracional para a responsabilidade penal, em consonância com o princípio constitucional do respeito à condição peculiar de desenvolvimento do adolescente, consagrado no art. 227, §3°, V da Constituição Federal.

Ao mesmo tempo, a perspectiva de maior tempo de internação exercerá poder dissuasório mais contundente junto aos adolescentes e tornará mais difícil seu recrutamento por maiores de idade.

Não se pretende a aplicação de medidas privativas da liberdade equivalentes às cominadas para os crimes hediondos ou de grave lesão à sociedade. Mas apenas o aumento do período sócio-educativo, proporcionalmente à gravidade da infração e à maior capacidade de compreensão e discernimento inerente à idade do infrator.

Cabe destacar que, diferentemente da técnica usada pela legislação penal, consignou-se apenas o limite máximo da medida de internação, ficando a critério do juiz a dosimetria adequada à idade do adolescente e às circunstâncias, sem cominar um limite mínimo, enfatizando-se, assim, a individualização da medida.

Não se propõe com este projeto de lei que o princípio do caráter punitivo tenha preponderância sobre o da educação e ressocialização. Pelo contrário, o aumento do período de internação não visa somente o efeito coercitivo, mas também à ampliação da aplicação das medidas educativas e sociais.

ARTIGO 123

As alterações promovidas ao art. 123 propõem ajustes nas regras relacionadas aos estabelecimentos destinados ao cumprimento da medida de internação. O primeiro ajuste refere-se à distinção entre entidades exclusivas para adolescentes do sexo masculino e do sexo feminino. Apesar de esse entendimento poder estar implícito na redação atual do ECA, entendemos relevante trazer essa regra como previsão expressa.

O segundo ajuste dispõe que, no caso de o período de internação iniciar-se após o infrator ter completado 18 anos de idade, a medida será cumprida em estabelecimento ou instituição diferente das que são destinadas aos demais adolescentes infratores.

ARTIGO 173

No que concerne às mudanças propostas para o dispositivo referente à apuração de ato infracional, o propósito é aperfeiçoar e sistematizar os procedimentos e as respectivas redações, de forma que se tornem mais claras e explícitas, evitando-se dubiedades.

Nesse sentido, o caput e os incisos do art. 173 passam a tratar exclusivamente dos procedimentos relativos à apuração de flagrante de ato infracional grave e daqueles previstos no art. 121-A (ato infracional de violência extrema), que implica a aplicação de medida de internação, lavratura do auto de apreensão e internação provisória do adolescente. A seu turno, o parágrafo único continua dispondo sobre os procedimentos referentes ao flagrante dos demais atos infracionais, não sujeitos à medida de internação, registrados em boletim de ocorrência circunstanciada e liberação imediata do adolescente. Todos esses dispositivos, entretanto, foram aperfeiçoados de modo a conter maior detalhamento. O conteúdo e a essência originais das normas foram preservados.

Sala das Sessões, – Senador **Armando Monteiro.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

Capítulo IV
Das Medidas Sócio-Educativas

Seção I
Disposições Gerais

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

I – advertência;

II – obrigação de reparar o dano;

III – prestação de serviços à comunidade;

IV – liberdade assistida;

V – inserção em regime de semi-liberdade;

VI – internação em estabelecimento educacional;

VII – qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

§ 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.

§ 2º Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.

§ 3º Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições.

.....

Seção VII
Da Internação

Art. 121. A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

§ 1º Será permitida a realização de atividades externas, a critério da equipe técnica da entidade, salvo expressa determinação judicial em contrário.

§ 2º A medida não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo a cada seis meses.

§ 3º Em nenhuma hipótese o período máximo de internação excederá a três anos.

§ 4º Atingido o limite estabelecido no parágrafo anterior, o adolescente deverá ser liberado, colocado em regime de semi-liberdade ou de liberdade assistida.

§ 5º A liberação será compulsória aos vinte e um anos de idade.

§ 6º Em qualquer hipótese a desinternação será precedida de autorização judicial, ouvido o Ministério Público.

§ 7º A determinação judicial mencionada no § 1º poderá ser revista a qualquer tempo pela autoridade judiciária.

.....

Art. 123. A internação deverá ser cumprida em entidade exclusiva para adolescentes, em local distinto daquele destinado ao abrigo, obedecida rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração.

Parágrafo único. Durante o período de internação, inclusive provisória, serão obrigatórias atividades pedagógicas.

.....

Seção V
Da Apuração de Ato Infracional Atribuído a Adolescente

.....

Art. 173. Em caso de flagrante de ato infracional cometido mediante violência ou grave ameaça a pessoa, a autoridade policial, sem prejuízo do disposto nos arts. 106, parágrafo único, e 107, deverá:

I – lavrar auto de apreensão, ouvidos as testemunhas e o adolescente;

II – apreender o produto e os instrumentos da infração;

III – requisitar os exames ou perícias necessários à comprovação da materialidade e autoria da infração.

Parágrafo único. Nas demais hipóteses de flagrante, a lavratura do auto poderá ser substituída por boletim de ocorrência circunstanciada.

.....

(Às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Constituição, Justiça e Cidadania; cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 481, de 2014

Solicita ao Tribunal de Contas da União que seja realizada auditoria junto à Secretaria Especial de Portos para averiguar os resultados alcançados pelo Programa Nacional de Dragagem – PND.

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso IV do art. 71 da Constituição Federal, bem como nos termos regimentais, solicito que seja o presente requerimento encaminhado ao Tribunal de Contas da União para a realização de auditoria junto à Secretaria Especial de Portos, a fim de averiguar os resultados alcançados pelo Programa Nacional de Dragagem, nos termos da justificação abaixo.

Justificação

Um dos maiores problemas que o Brasil enfrenta atualmente é o do sucateamento de sua infraestrutura que praticamente nada avançou durante as gestões petistas, apesar da enorme propaganda. Um exemplo claro da má gestão do Governo Federal e que traz severas consequências à economia do Brasil diz respeito aos investimentos feitos nos últimos anos para ampliar a capacidade da maioria dos portos a fim de receberem a nova geração de navios.

O editorial do jornal O Estado de S. Paulo do dia 6 de maio do corrente intitulado "Portos deficientes", informa que o governo federal gastou R$ 1,6 bilhão com o programa de dragagem lançado em 2007, mas os resultados foram muito inferiores aos alcançados.

Segundo o editorial, "*Continuam com capacidade muito limitada os portos de Santos (SP), o maior e mais importante do Brasil, e os de Salvador (BA), Itapoá (SC) e Rio Grande (RS), entre outros. As deficiências permanecem ou porque o trabalho foi incompleto ou inadequado, ou porque os canais perderam a profundidade por falta de manutenção*".

Um bom exemplo foi dado pelo jornal "Folha de São Paulo", em sua edição de 4 de maio do corrente. O jornal denunciou que, apesar de serem gastos quase R$ 190 milhões para aumentar a profundidade dos canais de acesso ao porto de Santos, o objetivo não foi alcançado, o que tem obrigado navios a sair sem carregar toda sua carga.

A matéria informa que o projeto, iniciado em 2009, visava ampliar de 11,2 para 15 metros o chamado calado (distância entre o solo submarino e a superfície do mar) dos acessos aos terminais portuários. Com isso, navios maiores poderiam usar o porto e os navios atuais poderiam sair com mais carga.

Dentro deste contexto, e sendo a Secretaria de Portos da presidência da República a gestora do Programa Nacional de Dragagem, torna-se essencial que este requerimento de auditoria seja encaminhado com a maior brevidade possível, tendo em vista a necessidade desta Casa cumprir seu papel constitucional de controle das atividades do Executivo, para que as responsabilidades sejam apuradas.

Sala da Sessão, maio de 2014. – Senador **Aloysio Nunes Ferreira,** Líder do PSDB.

REQUERIMENTO
Nº 482, DE 2014

Nos termos dos artigos 13 e 40, §1º, I, do Regimento Interno do Senado Federal, c/c o art. 14, §2º da Resolução nº 1, de 2011-CN, e tendo em vista que fui convocado para participar, na qualidade de membro do Parlamento do Mercosul pelo Brasil, da "XXX Sesión Ordinária - a continuacion de la XIII Sesión Extraordinaria", a realizar-se no dia 9 de junho de 2014, em Montevidéu, Uruguai (conforme documento anexo), requeiro licença dos trabalhos da Casa, nos dias 9 e 10 do referido mês.

Comunico, ainda, nos termos do art. 39, I, do RISF, que estarei ausente do País entre os dias 8 a 10 de junho de 2014.

Sala das Sessões, 6 de maio de 2014.

Senador **ROBERTO REQUIÃO**

PMDB/PR

XXX SESIÓN ORDINARIA

Lunes, 09 de junio de 2014

A continuación de la XIII Sesión Extraordinaria

Se convoca a los Señores Parlamentarios integrantes del Parlamento del MERCOSUR, para la XXX Sesión Ordinaria el **lunes 09 de junio de 2014** a continuación de la Sesión Extraordinaria, en el Edificio MERCOSUR, Montevideo Uruguay.

La convocatoria tiene por objeto la consideración del Orden del Día que acompaña esta Convocatoria y se ajusta al Art. 103 del Reglamento Interno del PM.

Montevideo, 10 de abril de 2014

Ruben Martínez Huelmo

Presidente

Edgar Lugo
Secretario Parlamentario

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Os requerimentos que acabam de ser lidos vão à publicação.

Queria cumprimentar os amigos e as amigas que nos acompanham pela Rádio Senado; cumprimentar as colegas Senadoras e Senadores que estão aqui presentes; e também os funcionários que nos ajudam a iniciar mais uma sessão deliberativa do Senado Federal.

Eu tenho, como primeiro orador inscrito, o Senador Casildo Maldaner, mas, pela ordem, a Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Eu queria apenas, Presidente, me inscrever como uma comunicação inadiável porque, se eu conseguir fazer uma permuta com o Senador Ferraço, eu ficaria depois dele. Então, eu queria apenas ponderar isso.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Muito bem. V. Exª, Senadora Ana Amélia, está inscrita para uma comunicação inadiável e é a sétima inscrita da lista de oradores.

Eu convido, para fazer uso da palavra, o Senador Casildo Maldaner.

Nós estamos aqui também com o Senador Paim. O Senador Paim também está como uma comunicação inadiável porque tem compromisso.

Eu passo a palavra ao Senador Casildo Maldaner.

Prazer, Senador. Cumprimento-o. Com a palavra V. Exª.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Prezado Presidente Jorge Viana e caros colegas, vou tecer alguns comentários nesta tarde sobre uma Justiça mais eficiente.

Nós sabemos que não é fácil a questão das demandas, a questão da demora, a questão de a sociedade ser correspondida quando há o concurso judicial

para resolver os contenciosos, as litigações. Pelo Brasil afora, isso perambula, não é fácil, demora. Há uma cultura também de as pessoas, muitas vezes, procurarem a Justiça – e é um direito que têm.

E vou fazer uma breve análise sobre esse tema porque nós precisamos, de uma forma ou de outra, encurtar os caminhos para desafogar o Poder Judiciário e também atendermos as demandas dos que precisam.

A Justiça é – e sempre será – a última instância de garantia de direitos dos cidadãos. É lá que se resolvem os litígios, as lides, as questões das mais diversas ordens que garantem a paz social. O excesso de litigiosidade, a falta de informatização e a burocracia, contudo, afastam, cada vez mais, a Justiça brasileira de seus objetivos. Convivemos hoje, efetivamente, com uma Justiça lenta, cara e ineficiente – posição compartilhada por magistrados de todo o País. Eu reafirmo isto: compartilhada pelos próprios magistrados do País.

Os números do Conselho Nacional de Justiça revelam a situação enfrentada. Em 2012, tramitaram 92 milhões de processos, incluídos aí a Justiça Estadual, Federal, tribunais superiores e Justiça Especial, como a Eleitoral e a Trabalhista. Foram 28 milhões de casos novos e outros 64 milhões pendentes dos anos anteriores. Por outro lado, os processos baixados, ou seja, concluídos, somaram 27,8 milhões no último ano. Em suma, mesmo com um grande esforço do Judiciário, o saldo é deficitário: entraram 400 mil processos a mais do que os concluídos.

E ressalto que esse esforço foi feito. O Poder Judiciário contava, ao fim de 2012, com um corpo de 17.077 magistrados. Cada um deles julgou, em média, 1.450 processos. Vejam bem, são quase quatro processos por dia do ano, incluindo sábados, domingos e feriados.

Ainda assim, a taxa de congestionamento ficou em 70%. Isso significa que, de 100 processos que tramitaram no ano, apenas 30 foram baixados.

Os casos mais críticos estão onde a demanda é maior, a capital paulista e a capital fluminense, mas há casos alarmantes em cidades pequenas, onde faltam juízes e sobram processos. A situação do primeiro grau é gritante em comparação aos tribunais de justiça – ou seja, a segunda instância –, em que a carga média de trabalho por magistrado é de 2,5 mil processos, menos que a metade do serviço destinado aos colegas da instância inferior.

Em uma primeira análise, é natural pensar que, para solucionar o problema, basta aumentar o número de juízes e, com eles, o de servidores do Judiciário. A taxa média de magistrados para cada 100 mil habitantes, no Brasil, é de 8,5, com variações, podendo ser menor do que quatro em alguns Estados e maior do que dez em outros.

O número pode ser considerado baixo, quando comparado com países como Espanha, França, Portugal e Itália, que possuem entre 10 e 17 magistrados para cem mil habitantes. Por outro lado, mostram que está na média internacional, que é de oito juízes para cada cem mil habitantes.

Temos outros caminhos a perseguir. No campo legislativo, é preciso rever procedimentos processuais que limitem a eterna tramitação pela via recursal, permitindo que processos arrastem-se por décadas. A análise de um novo Código de Processo Civil, em tramitação na Câmara dos Deputados, já é um passo.

Na percepção geral, hoje, desde que se possam pagar bons advogados, há recursos e apelações para tudo, enquanto aos menos favorecidos resta a disponibilidade, ainda reduzida, da Defensoria Pública.

Outrossim, não podemos negar certa tendência judicializante entre nós – há uma tendência judicializante entre nós. Tornou-se cada vez mais comum ouvirmos um "vou entrar na Justiça", ou "vou te processar", para qualquer tipo de conflito. Há essa vocação, esse vício. Esse costume existe entre os brasileiros, entre nós. Essa cultura do "eu vou te processar", "vou entrar na Justiça", e aquele negócio todo existe. Aqui falou, e daí vai ter que procurar advogado, e entra na Justiça. E aí começa aquela novela – pelo amor de Deus! – que leva, às vezes... Tem que haver outros caminhos para resolver...

Devemos apostar, primeiro, na autocomposição, na conciliação para resolução de dúvidas e problemas de menor monta. Essa é a maneira mais rápida, simples e civilizada de solução de conflitos. Podemos pensar, inclusive, na criação de uma "instância administrativa", composta exclusivamente por juízes conciliadores, com formação específica e competência para processar, julgar e executar as decisões. Para ampliar sua ação e permitir o pleno acesso da população, poderiam funcionar junto às casas da cidadania, prefeituras, PROCONs ou mesmo nos fóruns.

No mesmo sentido, o fortalecimento da arbitragem e dos juizados especiais pode desafogar os abarrotados escaninhos da Justiça. Em Santa Catarina, já registramos experiências bem-sucedidas nesse sentido.

Outro grande responsável pelo congestionamento da Justiça é a atuação do Poder Público nessa esfera. Calcula-se que 50% de todos os processos em tramitação têm como parte o Poder Público – vejam bem, o Poder Público. No Brasil, calcula-se que mais ou menos 50% dos processos são oriundos da questão pública. Somente os processos de execução fiscal responderam por 30% dos 92 milhões de processos em tramitação em 2012 – somente os fiscais! Imaginem a quantia somando-se toda a questão pública!

O procedimento é moroso e impõe ao Judiciário a localização do devedor e a busca dos bens. O modelo atual de judicialização total de ações, inclusive aquelas fadadas ao insucesso, transforma os tribunais em um cemitério de processos aguardando a prescrição.

(Soa a campainha.)

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Vou para a conclusão, Sr. Presidente.

Segundo o CNJ, o tempo médio em um processo de execução fiscal no Brasil é de cinco anos somente para fazer a citação do réu, ou seja, para avisá-lo da cobrança.

Além de tudo, não podemos esquecer a importância do âmbito administrativo da Justiça, que inclui a modernização da gestão de pessoas e de processos. Enfim, uma inovadora política de gerenciamento – a gente tem que gerenciar, também, a Justiça no Brasil –, com estabelecimento de metas, pode trazer resultados positivos.

Em seu modelo atual, a prestação jurisdicional é morosa, cara e, por consequência, ineficiente. Medidas de modernização, combate à litigiosidade exagerada e incentivo à conciliação são essenciais para o fortalecimento da Justiça, pilar fundamental do Estado democrático do direito. Não há democracia, para encerrar, plena sem justiça eficiente para todos.

Trago essas reflexões, Sr. Presidente, caros colegas, na tarde de hoje, por entender que precisamos encontrar caminhos melhores, mais eficientes, com mais gestão, oferecendo condições para o nosso Poder Judiciário brasileiro corresponder às demandas das pessoas que necessitam, precisam, querem e desejam ver seus conflitos resolvidos.

Muito obrigado, Sr. Presidente e nobres colegas.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Cumprimento V. Exª, Senador Casildo.

Convido, para fazer uso da palavra para uma comunicação inadiável, o Senador Paulo Paim; em seguida, o Senador Ferraço, como orador inscrito, e a Senadora Ana Amélia.

Com a palavra, o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Presidente Jorge Viana, só para não ficar a dúvida, hoje eu cheguei aqui era 1h30. Então, fui o primeiro a chegar no plenário e vou ser muito rápido, porque tenho compromisso fora às 2h30. Vou usar no máximo cinco minutos.

Sr. Presidente, eu quero apenas registrar a importância, primeiro, de a Presidente da República ter dito, no dia 1º de maio, que ela vai manter a política do salário mínimo. Sei que há um movimento muito bem orquestrado para acabar com a política do salário mínimo, que o elevou de US$60 para US$350.

Ouvi até documentários em algumas TVs e fiquei impressionado com os argumentos fajutos, sem sentido, dizendo que a política de salário mínimo poderia trazer inflação. Absurdo. É a política que deu mais certo neste País, de inflação mais PIB – e eu ainda lamento que não tenha se estendido para os aposentados e os pensionistas.

Por isso eu, que muitas vezes critico a Câmara, quero aqui dizer que a Comissão Especial do Salário Mínimo já aprovou, em 2006, relatório de nossa autoria que serviu de base para a atual política federal, Lei 12.382, de 2011, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização a longo prazo.

Pela regra atual, a política de salário mínimo determina que o piso nacional seja reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) mais a variação do PIB (Produto Interno Bruto) de dois anos atrás.

No dia de ontem, terça-feira, dia 6, a Câmara aprovou requerimento de urgência para projetos de lei que tratem do prolongamento da lei do salário mínimo até 2019. O meu pede que seja até 2023, mas tudo bem, quero mais que a Câmara o aprove e o mande para o Senado. Os projetos agora serão votados no plenário.

Cito aqui o PL nº 7.185, de 2014, de autoria do Deputado Roberto Santiago, apensado ao PL nº 3.771, de 2012, do Deputado Jorge Boeira, por ser o mais antigo.

Os Deputados recebem aqui meus cumprimentos, porque, além de manterem a atual política de inflação mais o PIB do salário mínimo, apresentaram uma emenda do relator, complementando seu voto, que, como um projeto meu que já aprovamos no Senado em 2006, estende, além do salário mínimo, a inflação mais o PIB a todos os trabalhadores aposentados e pensionistas que recebem mais que um salário mínimo. O aposentado, hoje, recebe o correspondente à inflação mais o PIB se ganha um salário mínimo, mas aquele trabalhador que se aposentou e que ganha mais que o salário mínimo só recebe o correspondente à inflação. Ou seja, é um benefício a todos os aposentados, inclusive aos que ganham acima do mínimo, como consta no projeto de nossa autoria, que está na Câmara desde 2006, ou seja, há sete anos.

Isso vai ao encontro do sonho de mais de 30 milhões de aposentados e pensionistas do País. O Senado também está sintonizado com essa demanda da categoria. O relatório que aqui apresentei ao projeto do salário mínimo, que se estende também aos aposentados e pensionistas, aprovado na Comissão de Assuntos Sociais, encontra-se, neste momento, na Comissão de Assuntos Econômicos. Mas, se o da Câmara for aprovado primeiro, não haverá problema nenhum. Vamos aprovar o que chegar primeiro ao plenário das duas Casas.

A extensão da política do salário mínimo a todos os aposentados e pensionistas com a inflação mais o PIB – e eu disse que isso será estendido a todos, inclusive àqueles que ganham acima do salário mínimo –, primeiro, é uma questão de justiça. Segundo, a seguridade social, que inclui a Previdência, já provei aqui que é superavitária.

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Portanto, há condições de se pagar tranquilamente, conforme os dados que já relatei da Anfip.

Na semana passada, a Presidenta Dilma Rousseff anunciou o reajuste no programa Bolsa Família de 10% e de 4,5% da tabela do Imposto de Renda. São 10% para o Bolsa Família e 4,5% para a tabela do Imposto de Renda.

Que bom que nosso País tem bons números! É o sétimo em economia. Entre os países do G20, tivemos o nono maior crescimento do PIB em 2013: 2,3%. Eu poderia citar também todos os avanços nas políticas sociais.

Portanto, Sr. Presidente, nada mais justo do que o reconhecimento dessa categoria dos aposentados e dos pensionistas. É uma questão de justiça, nada mais. É uma campanha que já está nas redes sociais e que, casualmente, nós lançamos.

Repito: Srs. Deputados, não é só a inflação mais o PIB. Não se esqueçam da campanha: "Deputado, quer meu voto? Vote contra o fator previdenciário."

Era isso, Sr. Presidente. Fiquei nos cinco minutos.

Obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Cumprimento o Senador Paim.

Com a palavra, o Senador Ricardo Ferraço.

V. Exª fala como orador inscrito, Senador Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, querido e estimado Presidente Jorge Viana.

Eu não sou, Sr. Presidente, o primeiro orador a fazer uso da palavra focando como tema central a necessidade de encontramos mecanismos que possam tornar a nossa Justiça mais célere, de modo a responder a uma das questões que frequenta a vida nacional de forma histórica, qual seja a lentidão da Justiça brasileira.

Por isso, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em 2011, apresentei a proposta de emenda à Constituição que ficou conhecida como a PEC dos Recursos. Essa PEC busca antecipar o trânsito em julgado das decisões de segundo grau, para que elas sejam executadas independentemente dos recursos ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) e ao Supremo Tribunal Federal (STF).

Propus a criação das novas ações rescisórias, extraordinária e especial, que substituiriam os recursos extraordinário e especial.

A ideia foi muito debatida em um conjunto muito amplo de audiências públicas, ouvindo a Academia, ouvindo juristas. Tivemos a oportunidade de ouvir o Ministro Peluso e a Fundação Getúlio Vargas. Enfim, ouvimos todos que, de forma direta ou indireta, militam pelo tema, preocupados em produzir alternativas para uma Justiça mais célere.

Lembro às Srªs Senadoras e aos Srs. Senadores que, evidentemente, o sistema pretendido já é utilizado em um conjunto de países. Portanto, não estamos aqui a inventar uma jabuticaba brasileira ou algo genuinamente brasileiro. Não! Nós nos estamos valendo de uma experiência internacional bem-sucedida e apenas a estamos adequando à nossa realidade. Não é possível que países como Espanha, França, Itália e Portugal possam se valer, de maneira racional, desses mecanismos e que o Brasil continue dando murros em ponta de faca. Nesses países, Sr. Presidente, os recursos a tribunais superiores pressupõem o trânsito em julgado da decisão recorrida. Assim, quando um processo é julgado em segunda instância, a decisão passa a ser plenamente executável.

A execução mais rápida das decisões, a meu juízo, é positiva em, pelo menos, dois aspectos: nas demandas cíveis, significa que as pessoas podem usufruir dos direitos pleiteados em juízo mais rapidamente, sem que fiquem frustradas com a morosidade da Justiça; nas demandas penais, significa a prisão daqueles cuja condenação foi confirmada em segundo grau, sem que a sociedade fique com a percepção clara e inequívoca da impunidade.

Continuo convicto de que a PEC se justifica, especialmente, como forma de combater a lentidão da Justiça e a utilização meramente protelatória das atuais quatro instâncias do Judiciário. No Brasil, o duplo grau de jurisdição, consagrado na Constituição Federal, foi desvirtuado para um quádruplo grau de jurisdição. Na minha visão, a PEC desestimularia os recursos inúteis, ao mesmo tempo em que valorizaria as decisões dos juízes de primeiro e de segundo grau, de modo a descentralizar, dando responsabilidade aos nossos tribunais regionais.

Sr. Presidente, durante a tramitação da PEC na Comissão de Constituição e Justiça, foram muitos os debates. Ao final, o eminente Relator, o Senador Aloysio Nunes Ferreira, apresentou um substitutivo bastante distinto da proposta por mim apresentada genuinamente. Inspirado por ideias e debates que fizemos e que fez o Senador Aloysio com o Ministro Gilmar Mendes, o parecer do Senador Aloysio restringiu essa proposta de emenda à Constituição às questões penais. A meu juízo, trata-se de medida que servirá para atenuar outro problema que aflige a sociedade brasileira, que é a sensação de impunidade permeando o dia a dia dos brasileiros.

Não acredito que seja necessária uma decisão do STJ ou do STF para que a condenação se efetive. Muitos justificam essa deturpação do sistema recursal com base na presunção de inocência. Não compartilho, efetivamente, dessa conclusão. Acredito que, após a condenação em primeiro grau, a presunção de inocência não tem a mesma força que tinha antes do processo. Inclusive, no Direito Comparado, a presunção de inocência quase se esgota na primeira instância.

A própria Convenção Europeia dos Direitos do Homem, conclui que "todo réu, num processo penal, é presumido inocente até que tenha sua culpabilidade estabelecida".

Olhando para as federações que são referências nesse campo, pelo menos, a meu juízo, como o caso dos Estados Unidos, a legislação penal não prevê o direito irrestrito de um condenado apelar em liberdade. Pelo contrário, para se recorrer em liberdade, é preciso demonstrar que sua liberdade não coloca em risco o interesse social e coletivo.

O que é incrível, a meu ver, é que, nos outros países, a decisão dos juízes de primeiro grau possui um valor extremamente maior do que aqui, no Brasil.

Vejam, estamos aqui discutindo uma PEC que busca valorizar as decisões dos nossos tribunais e dos nossos juízes. Aqui, no Brasil, parece que a sentença penal não possui qualquer valor. Um processo todo que corre na primeira instância pode acabar por se tornar inútil, pois não há qualquer diferença entre o tratamento do réu condenado na primeira instância e o tratamento dos que estão sendo processados.

Em outras palavras, Sr. Presidente, o escudo da presunção de inocência não sofre qualquer arranhão mesmo após a condenação no primeiro grau e a confirmação no segundo grau, pois o réu só é alcançado após um pronunciamento definitivo do STJ ou do STF, tornando a nossa Justiça de primeiro e segundo graus absolutamente improdutiva e ineficaz nessa questão.

É esse sistema que queremos manter?

A meu ver, Sr. Presidente, deve haver uma distinção entre a situação do acusado antes e depois da condenação, mesmo não sendo esta uma condenação definitiva. Esse é o ponto central do nosso projeto relatado e aprovado à unanimidade pela Comissão de Constituição e Justiça, através de um substitutivo que foi defendido pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira.

Por que trago a plenário, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, essa questão? Porque essa PEC está pronta para ser votada, está sobre a mesa para que a Mesa possa pautá-la, para que possamos fazer o enfrentamento desse debate em plenário. São quase três anos, Sr. Presidente, de debates na Comissão de Constituição e Justiça. Essa matéria encontra-se pronta para ser votada.

O apelo que faço à Mesa Diretora, ao Presidente Renan Calheiros, é para que possamos incluir essa matéria na pauta do plenário do Senado. Estamos aqui, eventualmente, perdendo muito tempo com tantas matérias que não têm impacto no dia a dia da população. Por que não elaborarmos uma pauta de matérias que podem ter e que têm, sim, um impacto diário no interesse direto da população brasileira?

Então, é o apelo que faço, Sr. Presidente.

(Soa a campainha.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB – ES) – Considerando que essa matéria já tramitou por mais de cinco sessões, aguardamos especificamente que a Mesa possa pautá-la, para que possamos debater a respeito da necessidade de fazermos uma adequação, até porque a nossa Constituição fala em duplo grau de jurisdição, e os recursos, na Justiça brasileira, transformaram-se numa verdadeira indústria de modo a procrastinar as decisões e de modo a tornar a impunidade uma realidade no cotidiano da cena brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Eu o cumprimento, Senador Ricardo Ferraço. Também advogo a tese de V. Exª, de que poderíamos procurar adequar melhor a nossa agenda legislativa, identificando projetos que estão na Casa, matérias que estão na Casa e que possam fazer com que haja um reencontro do nosso trabalho com as exigências e os interesses da sociedade, do cidadão brasileiro. Cumprimento V. Exª.

Convido para fazer uso da palavra a Senadora Ana Amélia, que vai fazer uma comunicação inadiável.

Em seguida, vou chamar o Senador Paulo Davim, como Líder.

Depois, V. Exª assume a Presidência, para que eu possa fazer uso da palavra como orador inscrito.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Caro Presidente, Jorge Viana, caros colegas Senadores e Senadoras, nossos telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, o desrespeito às instituições, boatos na internet – e acabamos de aprovar aqui o Marco Civil da Internet – e informações falsas ou maquiadas e irresponsáveis são "perigosos e explosivos combustíveis" que geram violência, barbárie e injustiça. São estímulos ao caos e à intolerância.

O caso da dona de casa de 33 anos, Fabiane Maria, mãe de dois filhos, espancada até a morte pelos vizinhos, no Guarujá, em São Paulo, ilustra bem a grave e preocupante dimensão da barbárie no País: as pessoas fazendo ou tentando fazer equivocadamente justiça com as próprias mãos. Uma justiça enviesada, porque, mais do que fazer com as próprias mãos, há justiça da injustiça, o crime do crime, matando uma inocente.

Acusada, sem provas, de ser sequestradora de crianças e de praticar "magia negra", a jovem Fabiane Maria, que teve um retrato falado publicado em rede social, foi agredida por linchadores, teve traumatismo craniano e morreu após internação na UTI de um hospital no Guarujá.

Foi um crime tão cruel e bárbaro quanto o cometido contra o menino gaúcho Bernardo Boldrini, de apenas 11 anos. Ele morreu vítima de dose letal injetada pela madrasta e enfermeira Graciele Boldrini. Recentemente, ela confessou o crime bárbaro à Polícia Civil do Rio Grande do Sul.

Grave e condenável também é o caso do torcedor Paulo Ricardo Gomes, de 26 anos, que morreu após ser atingido por um vaso sanitário, atirado por um integrante da torcida organizada do Santa Cruz, lá em Pernambuco, Everton Felipe Santiago, de 23 anos, no Estádio do Arruda, em Recife. O que era para ser uma festa esportiva, lamentavelmente se transformou em um episódio policial, trágico e muito triste.

Cito ainda o caso do motorista José Querino de Paula, de 51 anos, apedrejado e incendiado até a morte em Vila Velha, no Espírito Santo, Senador Ricardo Ferraço.

Adilson Feliciana, de 33 anos, foi outra vítima de espancamento. Foi linchado até a morte em Joinville, Santa Catarina, após ser acusado de abusar de uma menina.

Aqui em Brasília, Guilherme Moura, um jovem professor de inglês de 28 anos, morreu recentemente, após levar tiros de um adolescente de 13 anos.

A esses casos se somam inúmeros outros de pessoas comuns, trabalhadores rurais ou de grandes cidades, anônimos ou não, que morreram, precocemente, vítimas da violência generalizada.

Ontem mesmo, aqui em Brasília, o 6º Fórum Liberdade de Imprensa e Democracia, presidido pelo diretor da Imprensa Editorial, Sinval de Itacarambi Leão, permitiu o debate envolvendo três depoimentos comoventes. Ivo Herzog, filho de Vladimir Herzog, Tânia Lopes, irmã de Tim Lopes, da Rede Globo de Televisão, e Vanessa Andrade, filha do cinegrafista da Band, Santiago Andrade, citaram a crise social e institucional que atinge o nosso País. São familiares de vítimas da intolerância, da violência e da tortura, só compreensíveis para quem já perdeu um ente querido, sobretudo em casos extremos de violência. Os três familiares de jornalistas assassinados afirmaram que a intolerância e a injustiça precisam, urgentemente, de um ponto final.

Nesta semana, a revista *IstoÉ* publicou estudo inédito de uma consultoria internacional (BrandAnalytics), de um dos maiores grupos de pesquisa do mundo (Millward Brown Optimor). Os entrevistados de quatro países (Brasil, China, Estados Unidos e Inglaterra) tiveram que escolher quatro de 24 palavras que demonstram com muita exatidão a nação onde vivem. No caso brasileiro, a maioria, tristemente, apontou que o Brasil é um país violento. Está ficando cada vez mais violento. É uma constatação preocupante e trágica. A que ponto nós chegamos!

Ontem, o Senador Humberto Costa falou do jovem torcedor que morreu devido àquele sanitário atirado no Arrudão, fazendo exatamente uma exortação de que nós não podemos aceitar, de modo algum, esse tipo de violência, especialmente naquilo que é mais sagrado para os brasileiros, ou, pelo menos, mais festejado pelos brasileiros, que é o futebol. Não é admissível que uma torcida que está ali para defender o seu time vá agredir um torcedor adversário e, mais do que isso, cometer um crime bárbaro, ainda dilapidando o patrimônio público, porque um estádio é um patrimônio público. Pode pertencer a um clube de futebol, mas esse clube de futebol pertence a um patrimônio da sociedade pernambucana, ou gaúcha, ou capixaba, ou acriana, ou carioca, ou paulista. Não podemos aceitar isso.

Prestei muita atenção no seu pronunciamento hoje. Por isso estou voltando ao tema, abrangendo outras questões.

Em nome de todas essas vítimas da intolerância, hoje uso esta tribuna para cobrar respeito e consideração às instituições democráticas. O Brasil precisa resgatar as bases que sustentam uma democracia desenvolvida e livre com respeito à dignidade humana.

Aqui estamos praticando a barbárie pela barbárie, e a impunidade para esses criminosos é que alimenta, ainda mais, essa violência. Não são essas pessoas, as que cometeram esses crimes, pessoas que estavam passando fome ou no limite da pobreza. Uma era enfermeira, casada com um médico, que matou um menino de 11 anos; outro, torcedor, que tem dinheiro para pagar o ingresso do estádio, vai lá e arranca o sanitário e joga em outro.

(Soa a campainha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – Uma população ensandecida, enfurecida por uma notícia, um boato infeliz, um boato irresponsável, simplesmente lincha uma inocente.

Esse respeito deve considerar três instâncias: o Poder Executivo, o Legislativo e o Judiciário, com entendimento e apreço às peculiaridades de cada instituição.

Isso precisa valer para tudo: para os partidos políticos, para as polícias, para a imprensa, para o Ministério Público, para as empresas, para as entidades, associações, militares e, sobretudo, para as famílias.

Como disse a socióloga Ariadne Lima Natal – estou terminando, caro Presidente – , pesquisadora do Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (USP), a inaceitável agressão à Fabiane, jovem do Guarujá, foi, lamentavelmente, um "protesto contra as instituições". Isso é grave e precisa da atenção das autoridades.

Manifestações e discordâncias sobre opiniões sempre serão bem-vindas, desde que não ultrapassem as barreiras do aceitável e que estimulem a intolerância, a violência e a injustiça.

A vida humana deve estar acima de tudo. É nessa lógica que todas as outras ações públicas ou privadas devem se fundamentar, inclusive pelo Poder Público.

Estamos às vésperas da Copa do Mundo. Hoje, inclusive, o técnico da Seleção Brasileira, nosso conterrâneo, gaúcho, Luiz Felipe Scolari, já anunciou os nomes dos 23 jogadores que representarão o País na Copa, que começará daqui a pouco no Brasil. As aglomerações de pessoas, vindas de todos os cantos do País e do mundo, com diferentes rendas e origens, devem, por isso mesmo, ser cuidadas, preservadas, bem atendidas, com hospitalidade e com boa acolhida. São esperados mais de 3,7 milhões de turistas: são 3,1 milhões de brasileiros e 600 mil estrangeiros, segundo o Ministério do Turismo.

Penso, por isso, que a rivalidade, seja no esporte ou na política, deve prevalecer no campo do bom senso, da civilidade e dos debates saudáveis e construtivos. Se for destrutivo, como temos visto em vários cantos do País, teremos uma difícil e instransponível barreira para evoluir, seja qual for a área social: saúde, educação, saneamento ou infraestrutura.

(Soa a campainha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – As sequências de intolerância precisam de um ponto final. A jovem do Guarujá já é a 20ª vítima da onda da "prática de torturas seguidas de morte" que se espalha pelo País. Como afirmou o editorial do jornal *O Globo* de hoje, "Cresce a violência nascida da intolerância".

Peço, portanto, Sr. Presidente, a transcrição deste editorial nos *Anais* do Senado de hoje.

Muito obrigada.

DOCUMENTO ENCAMINHADO PELA SRª SENADORA ANA AMÉLIA EM SEU PRONUNCIAMENTO

(*Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.*)

Matéria referida:

– "Cresce a violência nascida da intolerância"; jornal *O Globo.*

O Globo
Editorial – 07/05/2014

Cresce a violência nascida da intolerância

Falar em violência no Brasil, nos últimos 30 anos, chega a ser redundância. Há, é certo, políticas públicas que, em algumas regiões metropolitanas, como as do Rio e São Paulo, conseguiram reduzir bastante a taxa de homicídios, termômetro usual para mensurar-se o nível de segurança pública. Mas há um outro tipo de violência em ascensão, algo diferente, tão ou até mais grave, a qual esses indicadores clássicos não conseguem captar na sua totalidade.

O noticiário tem trazido uma mistura indigesta de atos de pura selvageria em linchamentos espalhados pelo país. Destacou o caso não menos bárbaro do torcedor assassinado ao ser atingido por um vaso sanitário jogado de cima do estádio do Arruda, no Recife, e tem acompanhado a sucessão sem-fim de embates violentos nas ruas de grandes cidades, principalmente São Paulo e Rio. Tudo junto compõe o clima de mau humor e exasperação que toma conta do país. Parece haver no ar uma eletricidade capaz de produzir faíscas a partir de qualquer qualquer situação banal. Rixa no trânsito, fila no banco, e assim por diante.

Pode-se fixar em junho do ano passado, na explosão de manifestações de ruas, inicialmente espontâneas, o marco zero do atual processo de degradação da convivência social. Mais precisamente quando aquelas manifestações foram sufocadas pelo oportunismo de grupos radicais, aproveitando-se daquela mobilização contra precariedades na infraestrutura e serviços públicos para estabelecer um padrão de atos cada vez mais violentos, com depredações de bens públicos, privados e agressões. Entre os alvos, policiais e a imprensa profissional. A intolerância também ganhou as ruas. O ápice da escalada foi o assassinato do cinegrafista Santiago Andrade, da TV Bandeirantes, em fevereiro, na Central do Brasil, pelo disparo criminoso de um rojão por Fábio Raposo e Caio Barbosa, dois integrantes dos grupos de vândalos que atuam nesses ataques. A devida reação das instituições de Estado, Polícia e Justiça fez arrefecer a ação de black blocs e aparentados. Mas eles estão de volta.

O motivo inicial foi a tarifa dos transportes públicos. Logo, a Copa entrou na agenda dessas organizações e, nas últimas semanas, em São Paulo e Rio, cresce nesta agenda a questão da moradia, com a atuação orquestrada, nas duas cidades, de invasores de imóveis e terrenos. O modelo é o de sempre: ocupação, resistência e passeatas, com desfecho violento — depredações, barricadas erguidas com rapidez e logo incendiadas, para dificultar o avanço dos batalhões de choque. Qualquer grupo de poucas dezenas de pessoas tem conseguido paralisar áreas vitais de São Paulo e Rio. O Código Penal e a própria Constituição, no sentido mais amplo, têm sido revogados na prática, diante de um poder público inerte. Ou quase. É correto o cuidado das autoridades em não produzir um cadáver que possa ser manipulado a fim de turbinar os protestos. Mas a paralisia catatônica também não é a melhor postura.

Está evidente que há algo em curso, planejado, na linha da radicalização e intolerância anárquicas. Até mesmo o atual momento de tensão em algumas favelas cariocas, em que o tráfico tenta retomar espaços perdidos para UPPs, tem sido aproveitado para se espalhar a violência em bairros da cidade, numa aliança espúria, tácita ou não, com criminosos.

Militantes desses movimentos chegam a perseguir pessoas em locais públicos, no estilo dos grupos nazifascistas nas décadas de 30 e 40, na Alemanha, Itália e Áustria. Há dias, o próprio ministro-chefe da Secretaria Geral da Presidência, Gilberto Carvalho, conhecido pelo trânsito fácil com organizações sociais, foi afrontado por um desses militantes, no Rio. A questão vai, portanto, além de divergências

partidárias –, embora se saiba que esquemas políticos têm aproveitado a radicalização com objetivos eleitorais. Esta infiltração é detectada há algum tempo no Rio de Janeiro.

A insegurança pública ganhou, portanto, de meados do ano passado para cá, este ingrediente explosivo de organizações semiclandestinas radicais. Elas têm todo o direito de se pronunciar, mas desde que nos limites da lei. Não é o que acontece.

O clima, já ruim, se deteriora, e o surto de incivilidade em todo o país é ainda mais aprofundado pela onda de linchamentos e atos de selvageria cometidos já para além das fronteiras da barbárie. Mesmo que linchamentos sejam um trágica tradição no país, segundo especialistas, eles aumentam seu espaço no noticiário, num momento nacional já de nervos à flor da pele.

Em janeiro, foi chocante o grupo de jovens "justiceiros" cariocas prender num poste, nu, um jovem delinquente negro. Casos vinham se sucedendo até que, na segunda-feira, a dona de casa Fabiane Maria de Jesus foi trucidada por vizinhos, na periferia do Guarujá, litoral nobre paulista, por ter sido acusada, na página no Facebook do "Guarujá Alerta", de sequestrar crianças, para sacrificá-las em cerimônias de magia negra. Era mentira. E mesmo que fosse verdade, ali o Brasil retornou à Idade Média da caça literal às bruxas, a serem incineradas em praça pública.

O sociólogo José de Souza Martins, professor da Faculdade de Filosofia da USP, estimou, em entrevista ao "O Estado de S.Paulo", que haja três ou quatro casos no Brasil, por semana. Souza Martins fala com a autoridade de quem estuda linchamentos há 30 anos, já tendo catalogado 2 mil. O Brasil deve ser o país em que mais se faz "justiça" pelas próprias mãos, afirma o sociólogo. O sintoma de descrença no Estado é claro. Como diz o professor em um dos seus livros: "o linchamento não é uma manifestação da desordem, mas de questionamento da desordem".

Desordem existente porque há um poder público — todo ele, nos mais diversos níveis — incapaz de agir para que a lei seja cumprida. Por black-blocs ou quem seja. Que esta sucessão de selvagerias, país afora, faça todos refletirem sobre os rumos que a sociedade toma. No caso das autoridades, elas devem redobrar a atenção com a ordem pública.

Mas não se trata apenas de um caso de polícia. Há uma séria questão nisso tudo que é a percepção popular — mesmo que não seja verbalizada por todos — da falência de instituições. A situação se agrava com o péssimo exemplo dado por partidos políticos, do PT ao PSDB, pelo envolvimento de correligionários em casos de corrupção. O mau exemplo do PT chega a ser mais daninho, por ter conquistado o poder com a aura de extrema seriedade e honestidade. Ao trair as promessas de defesa intransigente da ética, dá grande contribuição, infelizmente, ao descrédito da população diante dos poderes constituídos. Não há culpado único por todo este drama social.

© 1996 - 2014. Todos direitos reservados a Infoglobo Comunicação e Participações S.A. Este material não pode ser publicado, transmitido por broadcast, reescrito ou redistribuído sem autorização.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Eu queria cumprimentá-la, Senadora Ana Amélia, e lamentar que tenhamos que nos revezar na tribuna trazendo temas que são tão caros para as famílias, como o episódio da Boate Kiss, como a situação do garoto Bernardo e, agora, dessa jovem.

Essa intolerância no País está levando alguns a se arvorarem a fazer justiça com as próprias mãos. É o pior que pode acontecer em uma nação como a nossa. Eu falo sempre: no Brasil, nós alardeamos que, há 100 anos, não fazemos guerra com ninguém, mas estamos fazendo com nós mesmos, a pior das guerras, uma espécie de guerra urbana. Isso tem que entrar na pauta de todo mundo. São 52 mil assassinados por ano. Agora, dessa maneira, que choca, envergonha o País e deixa todo cidadão com medo.

Então, é inaceitável.

Cumprimento V. Exª, Senadora Ana Amélia.

Convido o Senador Paulo Davim para fazer uso da palavra e, em seguida, por permuta comigo, o Senador Humberto Costa.

V. Exª tem a palavra como Líder, Senador Paulo Davim.

O SR. PAULO DAVIM (Bloco Maioria/PV – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Senador Jorge Viana, Presidente da sessão.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna para trazer um dado preocupante do meu Estado. O meu Estado apresentou uma estatística muito, como falei, preocupante, porque apresenta uma inexplicável evasão de profissionais médicos do sistema público de saúde.

De janeiro de 2011 até esta data, mais de 300 médicos pediram exoneração. Saíram do serviço público de saúde. Ora, nós temos 14.400 servidores da saúde no Estado do Rio Grande do Norte, dos quais 1.800 são profissionais médicos. Na hora em que 306, precisamente, profissionais médicos saem do serviço público, isso compromete e muito.

Para se ter ideia, esse número de profissionais médicos que saiu do serviço público até agora daria para colocar em funcionamento dois hospitais do porte do Hospital Santa Catarina e do Hospital Tarcísio Maia. Um, na zona norte de Natal e, outro, na segunda maior cidade do Estado.

A alegação é sempre a mesma: as condições de trabalho são inaceitáveis. Os profissionais estão sendo submetidos a um trabalho sem a mínima condição de atendimento digno à população dos serviços públicos, que procuram os grandes hospitais do Rio Grande do Norte.

As jornadas de trabalho realmente são extenuantes em função do número de atendimentos que esses profissionais fazem, seja no Hospital Geral, seja nas unidades materno-infantil do Rio Grande do Norte.

Enfim, os hospitais estão passando por um momento de grande dificuldade porque faltam insumos fundamentais mínimos necessários para um bom atendimento, faltam condições mínimas de ergonomia, para que se possa dar aos servidores uma condição adequada para atender a população, e, evidentemente, falta o que falta no Brasil inteiro, que é o reconhecimento de uma carreira, para que aqueles profissionais se sintam motivados a continuar trabalhando para o serviço público de saúde, atendendo à população que tanto merece e que tanto precisa.

Trago esse exemplo porque, no ano passado, nós discutimos aqui, no Senado, uma proposta de emenda constitucional, de autoria do Senador Vital do Rêgo, que foi discutida amplamente, que foi debatida com técnicos do Ministério da Saúde, com Senadores, tanto da Oposição quanto da Situação. Notadamente ela teve o empenho do Senador Humberto Costa, do Senador Moka, o meu empenho pessoal, o empenho de outros Senadores, preocupados que estamos com a assistência médica no Brasil, haja vista que todas as pesquisas apontam e continuam apontando as dificuldades nessa área, a insatisfação nessa área.

Trago o exemplo do meu Estado, mas tenho absoluta certeza, a mais absoluta certeza de que o que está acontecendo no Rio Grande do Norte não é diferente do que acontece na Paraíba, no Piauí, em Pernambuco e nos demais estados da Federação. É exatamente isso que está acontecendo.

Eu tenho viajado pelo Brasil para atender a convites de congressos médicos e tenho visto e ouvido reclamações contumazes sobre as condições inadequadas de atendimento à população, a insatisfação dos profissionais médicos no desempenho do seu trabalho, assim como o registro, cada vez mais crescente, do desgaste orgânico, da mortalidade e da morbidade desse segmento profissional, sobretudo dos que trabalham em regime de plantão.

Tenho dito, reiteradas vezes, que está crescendo o número de profissionais plantonistas que vêm sendo acometidos das chamadas doenças do estresse. São os picos hipertensivos, os distúrbios do sono, as fibromialgias, as gastrites, enfim, as depressões, um conjunto de patologias que acometem mais frequentemente profissionais submetidos a uma atividade de estresse, em que há privação do sono.

Esse grupo de patologias está sendo muito encontrado em profissionais plantonistas, que trabalham, sobretudo, nas urgências pelo Brasil afora. Evidentemente, nós as encontramos em outras profissões, como as classificadas dentro das características da síndrome de Burnout.

Então, a realidade que meu Estado apresenta é preocupante. Já fiz um apelo à Mesa do Senado; já fiz um apelo ao Presidente Renan e o reitero a V. Exª, na condição de Vice-Presidente do Senado, Senador Jorge Viana, para que se coloque em apreciação. Essa matéria já foi discutida com vários Senadores e suas assessorias, com técnicos do Ministério da Saúde, foi aprovada por unanimidade na CCJ, e está dormitando nas gavetas do Senado Federal, precisando que seja colocada em votação. As coisas avançam, o grau de dificuldade avança, e não conseguimos desatar o nó.

Precisamos fazer a nossa parte. Já que contamos com a aquiescência do Ministério da Saúde, que aprovemos, então, essa matéria.

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO DAVIM (Bloco Maioria/PV – RN) – Ou pelo menos que a coloquemos em votação, que a aprovemos ou não. Só não podemos deixá-la dormitar, como está dormitando, nas gavetas do Senado Federal. Que a apreciemos, que a aprovemos ou não. Se a aprovarmos, ela será encaminhada para a Câmara dos Deputados. Mas o fato é que todo esse sistema de saúde está sendo prejudicado, e precisamos fazer algo, porque

cada vez que um profissional médico pede exoneração do seu cargo no serviço público, em última análise, quem está sendo prejudicada é a população mais carente.

De um total de 1,8 mil médicos do serviço público do Rio Grande do Norte, 306 pediram afastamento, exoneração ou aposentadoria. É um número significativo, um percentual significativo. Além de outros profissionais também que estão pedindo afastamento do serviço público.

Esses dados são comuns...

(Interrupção do som.)

O SR. PAULO DAVIM (Bloco Maioria/PV – RN) – Só para concluir, Sr. Presidente *(Fora do microfone.)*.

Esses dados são comuns às demais unidades da Federação.

Portanto, é mais um apelo que faço. E peço até a contribuição do Senador Humberto Costa, com sua capacidade de argumentação, já que também se empenhou pessoalmente nessa matéria, pois há uma necessidade muito grande de resolver isso o mais rápido possível para que possamos fazer caminhar a matéria.

Era só, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Eu o cumprimento, Senador Paulo Davim. Já pedi à Assessoria da Mesa que coloque próximo da nossa deliberação a apreciação da matéria. Há, obviamente, colegas que divergem da criação de carreira, mas também há defensores, como V. Exª e o Senador Humberto Costa. Foi por isso que ela passou por onde tinha de passar.

Eu convido para fazer uso da palavra o Senador Humberto Costa, por permuta comigo.

E peço ao colega Paulo Davim que assuma a Presidência, pois serei o próximo orador. Em seguida, o Senador Cidinho Santos.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes que nos acompanham pela Rádio Senado, é muito curioso observar a raiva de alguns setores da oposição com as medidas de amplo alcance social anunciadas pela Presidenta Dilma Rousseff no fim do mês passado e no dia 1º de maio.

No fundo, o que isso denota é um profundo mal-estar dos nossos adversários diante daquilo que representam os governos do Partido dos Trabalhadores e o que representaram os governos que nos antecederam, dos quais eles fizeram parte.

Na época em que governava o Brasil, o PSDB, partido que lançou nosso colega Aécio Neves como candidato a Presidente da República, ia à rádio e à televisão para falar de crise econômica, de crise financeira, da criação de multas e impostos e de racionamento de energia elétrica, em razão dos tantos apagões que assolavam este País.

Nos nossos governos, não. O que sempre pautou as falas do ex-Presidente Lula e da Presidenta Dilma foram assuntos de interesse da população, resultados das conquistas das nossas administrações, como o pagamento de toda a nossa dívida ao FMI, as exitosas políticas sociais de Estado, a redução nas tarifas de energia elétrica, a vitória na partilha do Campo de Libra, os avanços nas políticas de gênero e nas políticas de igualdade racial.

Nesse último pronunciamento, a Presidenta Dilma trouxe aos brasileiros o anúncio da correção da tabela do Imposto de Renda em 4,5%, para 2015. e a atualização dos benefícios do Bolsa Família em 10% para mais de 36 milhões de brasileiros. Ações sobre as quais o PSDB, por exemplo, jamais conseguiria falar porque, quando foi governo, nunca corrigiu a tabela do Imposto de Renda e não entende de Bolsa Família.

Talvez seja isso o que irrite tanto a Oposição, especialmente os tucanos, que agora perseguem a Presidenta Dilma com o argumento de que ela faz propaganda eleitoral antecipada.

A questão, de fato, é que os governos do PT têm o que apresentar. E o que os do PSDB têm para mostrar ao povo brasileiro? A questão é a pauta: uma, a nossa, é positiva para o País; a outra era a pauta da crise, da recessão, do arrocho salarial, do desemprego, da renda do trabalhador achatada, dos lucros abusivos do sistema financeiro, da dívida impagável ao FMI e de mais de 20% do nosso povo atolado abaixo da linha da miséria, da linha da pobreza. Esse era o quadro anterior.

E a grande questão que se impõe hoje é exatamente qual dos dois Brasis que emergem nessa hora deveremos escolher, por qual deles deveremos seguir.

Nesse sentido, quero deixar aqui um simples comparativo, Sr. Presidente, para a reflexão de todos os brasileiros.

No Brasil do PSDB, o desemprego chegou à média de 12,6% da população economicamente ativa, especialmente no fim do governo Fernando Henrique Cardoso. No Brasil da mudança, a média é de 4,6%. Ou seja, quatro vezes menor, segundo dados do IBGE.

Recebemos do PSDB um Brasil onde a taxa básica de juros da economia era de 25%. No Brasil de hoje, ela está em 11% ao ano. A inflação média neste País dos tucanos foi superior a 9% anuais. Depois que o Brasil mudou, estivemos, durante todos esses anos, absolutamente dentro das metas de inflação, sem ultrapassar o teto estabelecido.

Em 2002, quando entregou o governo, o PSDB deixou para os trabalhadores um salário-mínimo de R$200,00 – R$200,00! –, que não pagava nem uma cesta básica e meia. Equivalia a U$86,00. Hoje, depois dos governos do Partido dos Trabalhadores e de um aumento real de 74% – estou falando aqui de aumento real de 74% para o salário-mínimo –, o Brasil tem um salário-mínimo de R$724,00, o que equivale a mais de U$300,00. É o maior poder de compra registrado para o salário-mínimo no Brasil desde 1979.

No Brasil do PSDB, nossa dívida externa era 557% superior às reservas do Banco Central. Mas, hoje, graças aos governos do PT, nossas reservas é que superam em 81,5% as nossas dívidas, o que significa dizer que recebemos um Brasil que devia cinco vezes mais do que tinha e fizemos com que, atualmente, ele tenha quase o dobro daquilo que deve.

Nas administrações do PSDB, o País registrava um PIB de R$1,2 trilhão e ocupava a 13ª posição no mundo. Mas quando o Brasil mudou, nosso PIB pulou para o que hoje representa R$4,14 trilhões. Subimos seis posições no *ranking* do crescimento econômico do tamanho das economias mundiais e chegamos à condição de sétima economia global.

Pois bem, Sr. Presidente, no que diz respeito a bolsas de estudos em programas do tipo ProUni ou Ciência sem Fronteiras, especialmente para a população mais pobre, não posso nem comparar, porque no Brasil do PSDB não havia programas como esses. Esses programas eram zero. Não houve nada. Nos governos do PT, já são 1,5 milhão de jovens estudantes que ingressaram na educação superior ou que foram estudar fora, graças a essa ação decisiva de inclusão.

As administrações do PSDB legaram ao País, em oito anos, cinco milhões de empregos. Cinco milhões de empregos, em oito anos. Com os governos do Partido dos Trabalhadores, nós chegamos a mais de vinte milhões de postos de trabalho, gerando quatro vezes mais empregos do que os nossos antecessores e chegando às menores taxas de desemprego da série histórica.

Em recursos habitacionais, o PSDB aplicou não mais que R$33 bilhões para a nossa população. Mas, nesse novo Brasil que surgiu com Lula, em 2003, com os governos do PT, os brasileiros já foram beneficiados com R$312 bilhões, quase dez vezes mais do que os tucanos investiram quando eram governo no Brasil, e mais de 3 milhões de casas e de famílias foram beneficiadas pelo Minha Casa, Minha Vida.

Nas gestões do PSDB – do Senador Aécio Neves –, a redução da desigualdade social no Brasil foi de somente 2%. Nos nossos governos, o Brasil mudou para melhor, mudou para se tornar socialmente mais justo ao reduzir a desigualdade em mais de 12%, com 36 milhões de brasileiros deixando a linha da extrema pobreza, graças a programas como o Bolsa Família, o Mais Médicos, o Brasil Sem Miséria e tantos outros programas de elevado alcance social.

A renda média dos trabalhadores cresceu 30% e, atualmente, temos um Brasil em que mais da metade da população é de classe média.

Essas são as diferenças que se impõem analisar no momento atual. É esta a escolha que teremos que fazer: entre ficar com o Brasil que muda e que se desenvolve com inclusão social ou o Brasil do passado, do atraso social e da pequenez.

As diferenças são visíveis. Ao passo que a Presidenta Dilma tem uma mensagem encorajadora para o País – a de que temos de ter força para continuar na luta pelas reformas mais profundas de que a sociedade brasileira tanto precisa e pelas que tanto reclama –, o pré-candidato do PSDB…

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – … o Senador Aécio Neves, em um jantar privado com banqueiros e outros representantes da elite deste País, diz que, em um eventual mandato dele, ele não teria nenhuma preocupação em tomar medidas impopulares.

Que medidas impopulares são essas, Senador? Que medidas impopulares são essas, candidato a Presidente? Nós vamos voltar para o desemprego? Nós vamos voltar para o arrocho salarial? Nós vamos voltar para o crescimento da desigualdade? Nós vamos voltar para o descontrole da inflação? Nós vamos voltar para o crescimento da dívida externa? Nós vamos voltar para o crescimento das taxas de juros? Diga o que são essas medidas impopulares para que o povo brasileiro possa julgar o perfil da nossa Presidenta e o perfil dos que pretendem elegê-lo candidato, elegê-lo Presidente da República.

Obviamente que essas medidas impopulares não vão ser aplicáveis aos banqueiros, não vão ser aplicáveis às elites deste País. Elas vão atingir duramente é o trabalhador sofrido, o trabalhador da palha da cana, o

operário industrial, a classe média. Esses serão as vítimas dessas medidas impopulares. São medidas, obviamente, dirigidas ao povo, e é nisso em que reside a volta ao passado.

A mudança que eles propõem é a mudança para o passado, é a mudança para o período em que o povo brasileiro tinha a sua autoestima lá no chão, em que o Brasil era motivo de chacota e discriminação internacional. É essa a mudança que é preconizada por essas forças que governam o Brasil há séculos e que só puderam trazer para o nosso povo exclusão social, sofrimento, miséria, desemprego e tantas outras mazelas que nós, ao longo desses anos, 12 anos, estamos tentando reverter.

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – Será o arrocho salarial, a mão dura contra o trabalhador, contra os direitos e as conquistas trabalhistas, contra os movimentos sociais.

Como no passado, essa é a prova de que o PSDB não quer se comprometer com programas sociais como o Bolsa Família e como o Mais Médicos, e que vai insistir na política de distribuir lucros para os mais ricos em prejuízo dos mais pobres.

Não, a esse tipo de Brasil eu estou certo de que a população brasileira não quer voltar mais. Estamos todos, indelevelmente, marcados pelo signo da mudança, e vamos continuar fazendo todas as mudanças que forem necessárias para melhorar a vida dos brasileiros, especialmente dos mais pobres e da classe média.

E quando ouvirmos um tucano falar de uma proposta nova, de uma mudança que quer fazer, precisamos perguntar: por que não fizeram no tempo em que eram governo? Agora estão falando porque a Presidenta Dilma vai dar 4,5% de correção no Imposto de Renda, a partir do ano que vem, para os trabalhadores dos salários mais baixos. E aqui eu disse: eles deram em 1995, num período de transição do fim da inflação, 17%. Nos outros sete anos, não corrigiram 1% – nem 1%, nem 1% – desses limites para isenção do Imposto de Renda. Quer dizer, se naquela época eles não fizeram, vão fazer agora? Em nome de quê? A troco de quê?

Quando os assistirmos na televisão dizendo que estão preocupados com o desemprego, vamos perguntar por que não fizeram isso lá no passado. Por que o Sr. Fernando Henrique não fez isso quando era Presidente da República?

Pois bem, Sr. Presidente, quero agradecer a tolerância de V. Exª e dizer, com toda a tranquilidade, que eu tenho confiança de que o povo brasileiro não quer mudar para o passado, o povo brasileiro não quer voltar atrás na sua história e, por mais que eles tentem desgastar o nosso Governo com a cantilena que se repete o tempo inteiro, eu tenho convicção absoluta de que o povo brasileiro quer continuar mudando, quer marchar, quer seguir em frente, quer avançar e não vai considerar essas propostas de retorno ao passado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Cumprimento V. Exª, Senador Humberto.

Passo a Presidência dos trabalhos ao Senador Paulo Davim para que eu possa, como orador inscrito, fazer uso da palavra.

O Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Davim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – Antes de passar a palavra ao Senador Jorge Viana, faço o registro da presença dos oficiais da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, do Exército Brasileiro – EsAO –, sejam bem-vindos ao Senado Federal.

Com a palavra, o Senador Tião Viana.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Jorge Viana.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – Senador Jorge Viana; é porque a família é grande.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Eu também quero cumprimentar a todos que nos visitam aqui no Senado Federal. Sejam bem-vindos!

Sr. Presidente, eu vou me prender hoje, e acho que todos nós devemos trazer à tribuna do Senado, quando nada, o inconformismo com uma situação que teima em se repetir no nosso País. Refiro-me à morte dessa jovem mãe, dona de casa, Fabiane Maria de Jesus, de 33 anos, em Guarujá, um crime, como outros, que chocou o País. Quem tomou conhecimento do que houve... Há pouco, a Senadora Ana Amélia também fez referência a isso aqui, na condição de mulher, na condição de jornalista, na condição de Senadora. Não é possível que o País não pare para refletir sobre o que está ocorrendo! Esse crime tem uma conexão com o passado, com o presente e com o futuro. De certa forma, de acordo com o que hoje eu estava ouvindo na CBN, a Polícia tem deixado claro de que tudo decorre de postagem na rede mundial de computadores. É um instrumento novo que agora começa a funcionar como arma, ajuda a matar.

Peguei a matéria do jornal *O Globo*, que é bem clara ao dizer:

> *O boato de que uma mulher estaria sequestrando crianças para realizar rituais de magia negra – rumor que levou ao espancamento e à morte da dona de casa Fabiane Maria de Jesus, de 33 anos, em Guarujá (SP) – já havia circulado pelos estados de Santa Catarina, Paraná e Pernambuco. Perfis privados e páginas similares ao "Guarujá Alerta", que postou no Facebook notícia referente à ação da suposta criminosa no litoral paulista* [levou à materialização de um dos crimes mais bárbaros de que já tivemos notícia neste País e no mundo].

As imagens são chocantes. A perversidade, a covardia, a brutalidade, não há adjetivo para tipificar tal violência.

> *Em comum, um fato*: *todas essas páginas usaram, sem checar* [páginas que se dizem com a função de levar a informação para o cidadão, sem checar, levaram adiante] *um retrato falado divulgado pela Polícia Civil do Rio de Janeiro, em agosto de 2012, durante a investigação de uma tentativa real de sequestro. (...) especialistas lembram que parte da sociedade brasileira acredita* [ainda] *que fazer justiça com as próprias mãos é algo plausível.*

Essa barbaridade de uma frase fácil, perigosa – é quase um ditado neste País –: que "bandido bom é bandido morto", também justificava, no Acre, a ação do crime organizado. Foi com base nesta frase "bandido bom é bandido morto" que eles começaram a matar bandidos, fazendo justiça com as próprias mãos e, depois, começaram a resolver problemas de desentendimento, fosse qualquer ele, até político, matando também. Arvoraram-se a ter o papel da Justiça. E o Acre demorou muito tempo para se livrar das consequências do crime organizado. Graças a Deus, vencemos.

Coube a mim, no Governo do Acre, com ajuda da Justiça local, estadual, federal, do aparato do Estado brasileiro, enfrentar essa situação. O Senador Pedro Taques andou por lá, na época, nos ajudando. Foi difícil para o Acre sair da ilegalidade, deixar de viver como refém do crime organizado.

Agora, esse crime contra essa jovem mulher, essa jovem mãe, trabalhadora, dona de casa – refiro-me à Srª Fabiane Maria de Jesus, de 33 anos, do Guarujá –, é algo inaceitável, e vincula algo recorrente no País, porque também alguns veículos de comunicação e alguns analistas tentam vincular isso – pasmem! – até a partido político, até a governos.

É óbvio que muito da responsabilidade sobre o que estamos vivendo hoje neste País diz respeito à estrutura do Estado brasileiro. Não é à toa que estamos aqui trabalhando para reformar o Código Penal Brasileiro. O Senador Pedro Taques tem se dedicado, acrescentando muito com sua experiência.

Eu fui Vice-Presidente da Comissão. E estamos procurando para os tempos de hoje, para os desafios de hoje, a legislação criminal brasileira. É fato que temos deficiência. Mas não podemos, mesmo assim, chegar a um momento como este e querer imputar para um ou outro a responsabilidade, quando todos nós deveríamos refletir acerca de que sociedade fazemos parte.

Um cientista que conhece bem este assunto disse que os jornais não encontraram nenhuma condenação da Justiça para os acusados desse crime, porque este não é tipificado no Código Penal. E, no meio do distúrbio, torna-se impossível identificar quem deu a paulada, quem atirou a pedra que causou a morte da vítima.

É uma situação que nós estamos vivendo.

Um jovem torcedor vai a um estádio, arranca-se uma privada, num ato de selvageria, joga-se essa privada em cima de um grupo que está numa fila, protegido, pela polícia, e perde-se uma vida dessa maneira.

Agora uma jovem dona de casa, por conta de boatos e notícias não checadas, circulando na internet, é linchada. Eu vou contar isso daqui a pouco, depois de ouvir o aparte do Senador Pedro Taques.

Eu estou achando que nós temos que, de algum jeito, fazer algo, cada um no seu cada um. Nós aqui estamos tentando o novo Código Penal, mas todos podem fazer algo. São 52 mil assassinatos por ano no nosso País. Cinquenta e dois mil!

Agora, o pior que nós podemos fazer é transformar esse tema num enfrentamento ideológico-partidário. Esse é um problema do nosso País.

Eu ouço o Senador Pedro Taques, com muita satisfação.

O Sr. Pedro Taques (Bloco Apoio Governo/PDT – MT) – Parabéns, Senador Jorge Viana, pelas suas reflexões a respeito desse infeliz acontecimento. Acompanhei com V. Exª aquele momento triste do Estado do Acre, quando V. Exª era o Governador, e existia uma simbiose do crime organizado com o próprio Estado. Esse caso que V. Exª está a trazer dessa chacina mostra que cada um de nós tem dentro de si um animal – não é isso? –, um animal irracional. Mas muitas vezes isso é a ausência total do Estado. Não estou dizendo o Estado como unidade federada; não estou dizendo o Estado União, o Estado Município. Estou dizendo Estado como organização política, porque só naquelas sociedades em que há descrença na lei, em que há descrença nas institui-

ções e em que há descrença na resposta das instituições ocorrem acontecimentos como esse, grassa um infeliz acontecimento. Mostra também que a rede mundial de computadores é algo que nós devemos valorizar todos os dias. Não podemos regrar a rede mundial de computadores, mas, assim como existiam os fuxicos, as fofocas na época da Inquisição, quando pessoas eram torturadas, condenadas e mortas, queimadas por uma simples acusação de fofoca, a rede mundial de computadores também muitas vezes nos traz essa preocupação. Se nós formos buscar, na história universal, muitos acontecimentos como esse triste acontecimento ocorreram em razão de uma informação equivocada. Parabéns pela sua fala!

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Muito obrigado, caro colega Senador Pedro Taques.

Há duas questões que eu queria abordar. Primeira, como nós devemos abordar qual o formato adequado para lidar com a violência? Quando começaram a invadir campos de futebol na Europa, a impedir o jogo,...

(Soa a campainha.)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – ... a mudar situações de uma simples disputa esportiva, eles estabeleceram regras, determinando: "Não vai mais ficar famoso quem invadir o gramado. Não se vai fazer a imagem de quem invadir. Ele vai ficar sem frequentar os estádios e vai ser punido imediatamente." Até as grades dos estádios foram tiradas porque ninguém mais ousou invadir campo.

Então, tem de se encontrar uma abordagem. O que não dá para aceitarmos é algo que vimos aqui. E eu queria fazer um apelo: que a própria imprensa reflita sobre isso, a televisão... Como vamos abordar isso na internet? O retrato falado que permeou todas essas publicações e que levou à morte da Fabiane surgiu na investigação de uma tentativa de sequestro ocorrido em Ramos, Zona Norte do Rio de Janeiro. Em agosto de 2012, a jovem Daniela Mendes – é o caso – voltava de um...

(Interrupção do som.)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Peço dois minutos pelo menos para que eu possa concluir, Sr. Presidente.

A jovem Daniela Mendes – é o caso – voltava de um posto de saúde com a filha recém-nascida no braço e foi abordada por uma mulher que cortou sua garganta e lhe tomou a criança. Isso ocorreu em 2012. Um serralheiro que passava no local viu a ação e retirou o bebê da agressora. A ocorrência foi registrada na 21ª Delegacia de Polícia de Bonsucesso, e esse caso segue sem solução.

Daniela informou que a autora era negra, forte, tinha 1,6m e aproximadamente 25 anos. Daí saiu um retrato falado. O retrato falado que circulou em Santa Catarina, em Pernambuco e que estava circulando na rede de internet, em alguns *sites* lá no Guarujá,...

(Soa a campainha.)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – ... esse mesmo retrato falado que ajudou a ocasionar essa reação toda que apareceu na internet, vejam só, é bem diferente, mas foi o causador da morte, na segunda-feira, de Fabiane, de 33 anos, que era branca e magra.

Então, vejam: é algo muito perigoso. Alguns *sites* de notícia de violência reproduzem tudo o que lhes chega, não checam nada e estimulam uma população a cometer uma barbaridade como essa.

Por isso que falo: como vamos abordar isso? Acho que é um apelo que temos que fazer a todos os veículos de comunicação. Estamos vivendo o resultado de uma revolução tecnológica, todo mundo tem um celular na mão, todo mundo tem um veículo de comunicação na mão, e isso passou de ser perigoso, isso está causando vítimas.

(Soa a campainha.)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Vejam, Sr. Presidente e todos os que me acompanham aqui no plenário, na terça-feira, a polícia prendeu o eletricista Valmir Dias Barbosa, de 47 anos, que apareceu batendo em Fabiane com uma tora de madeira, em vídeos de cinegrafista amador. Ele foi filmado! E, aí, Senador Pedro Taques, segundo a polícia, ele confessou a participação no linchamento e disse que agiu assim por ter acreditado em informações passadas por vizinhos. À imprensa, Barbosa disse que está arrependido, mas moradores da região relataram que ele andou pelo bairro se gabando pelo feito, no dia seguinte ao linchamento.

Ouço, para encerrar, V. Exª, Senador Pedro Taques.

O Sr. Pedro Taques (Bloco Apoio Governo/PDT – MT) – Senador Jorge, V. Exª...

(Soa a campainha.)

O Sr. Pedro Taques (Bloco Apoio Governo/PDT – MT) – ... nesta reflexão fez algumas indagações: por que existe linchamento, situações como essa? Imagine o seguinte, num determinado momento histórico, cada um de nós abriu mão de parcela dos nossos direitos e os colocou sob a responsabilidade de um ser mais forte do que todos que recebe o nome de Estado; alguns chamavam-no de Leviatã, o Estado. Se o Estado não cumpre o seu papel, se o Estado é omisso, o cidadão começa a fazer justiça com as próprias mãos. Portanto, precisamos entender que 52 mil homicídios, 53 mil estupros – mais estupros que homicídios...

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Temos 20 mil casos de chacinas como essa na história, não é um caso agora, não – 20 mil!

O Sr. Pedro Taques (Bloco Apoio Governo/PDT – MT) – Vinte mil casos! Isso mostra que os cidadãos, uma parcela deles, não confiam mais nas instituições como instrumento de resolução desses conflitos.

(Soa a campainha.)

O Sr. Pedro Taques (Bloco Apoio Governo/PDT – MT) – A lei é um instrumento para que possamos viver bem, dentro do que se denomina comunidade. A lei é o limite, mas o Estado, de acordo com a Constituição, tem o dever fundamental de proteger o cidadão. Só que, no Brasil, entende-se que a palavra repressão teria um conteúdo político-ideológico que existia na época escura da ditadura. Hoje nós vivemos em uma democracia. Lá na ditadura, a palavra repressão tinha um conteúdo político-ideológico. Com a Constituição de 1988, deu-se às palavras uma outra compreensão, uma outra dimensão. O que eu quero dizer com isso? Nós não podemos viver sem o dever fundamental do Estado de proteger o cidadão. Agora, o Estado tem protegido de forma insuficiente em algumas situações. No Brasil, nós temos 550 mil presos.

(Soa a campainha.)

O Sr. Pedro Taques (Bloco Apoio Governo/PDT – MT) – Quinhentos e cinquenta mil presos! Prende-se muito ou prende-se mal? Essa é uma pergunta que também deve ser feita. Prende-se muito e prende-se muito mal no Brasil. Existem muitas pessoas que deveriam estar presas, e estão aqui fora, e existem pessoas que estão lá e que deveriam estar fora. Portanto, a ausência do Estado faz com que sentimentos primitivos, atávicos possam surgir, como esses, porque se o cidadão confia nas instituições, confia na lei, no limite da lei, não há que se falar em acontecimentos tristes como esse.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Eu agradeço o aparte, mais uma vez, do Senador Pedro Taques.

Só quero dizer que é lamentável ter que vir à tribuna tratar de temas como esse. Eu acho que também está havendo um certo embrutecimento da sociedade. Eu não sei quanto nós devemos conversar, discutir sobre família, sobre criação...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC. *Fora do microfone.*) – Eu vejo países pobres que não recorrem à violência.

Temos situações aqui no nosso País que têm conquistado quase pleno emprego, que têm criado condições melhores para algumas estruturas do Estado importantes. Vejam só como ficaram os salários de membros do Judiciário, a estrutura de poder do Judiciário, mas será que a resposta está sendo adequada? Será que nós, aqui, do Parlamento estamos dando a resposta adequada aprovando, rapidamente, o novo Código Penal? Só nós não podemos transformar esse crime ou esses crimes que nos envergonham a todos em algo que seja de um ou de outro; é de todos nós.

Eu espero sinceramente que tomemos atitude porque estão deixando de ser exceção crimes como esses; estão passando a ser regra. E a violência não pode seguir crescendo no nosso País como vem crescendo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – Senador Jorge Viana, brilhante pronunciamento.

Quero chamar atenção também para o mau uso das redes sociais. É impressionante como isso tem sido recorrente. Temos um exemplo, aqui no Senado: a Senadora Ana Rita está sendo vítima de uma informação inverídica, que grassou as redes e está trazendo grandes prejuízos e transtornos para ela e para a sua família. É um instrumento maravilhoso, mas, infelizmente, está sendo mal usado. É uma arma perigosa.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS. Sem revisão da oradora.) – Está sendo mal usada; é uma arma perigosa, como aconteceu com a Fabiane.

Então, queria também cumprimentar o Senador Jorge Viana por seu pronunciamento, porque, talvez falando, sensibilizemos a própria sociedade a uma atitude pacifista. Nós não podemos mais conviver com essa insanidade. Já não é nem mais a insanidade de dar vazão à violência, o que é inaceitável sob todos os aspectos e que faz vítimas inocentes, como a Fabiane, como o menino Bernardo e tantos outros que foram citados no pronunciamento do Senador Jorge Viana, no meu próprio pronunciamento e nos pronunciamentos de ontem dos Senadores Humberto Costa e Pedro Taques, que conhecem bem essa área jurídica.

As nossas instituições estão falhando. E é exatamente na ausência do Estado, da instituição que tem de responder melhor à sociedade, que está acontecendo tudo isso.

Queria aproveitar apenas para fazer um registro, Senador Paulo Davim. Hoje, a Comissão de Desenvolvimento Regional, presidida pelo Senador Antonio Carlos Valadares, fez o lançamento, pelo jornalista Davi Emerich, que é da nossa TV Senado, da área de comunicação do Senado Federal, de uma nova programação na TV Senado – aí usando bem a rede social, para o bem, não para o mal –: Município Brasil.

Esse programa que vai se iniciar agora produziu algumas relações, sobre as quais as pessoas vão se manifestar, criando uma espécie de selo, que no inglês da rede social se chama #soudaqui (*hashtag* soudaqui). Tudo junto. Cada um tira a foto da sua cidade e manda para o #*soudaqui*, contando como é na sua cidade. V. Exª pode contar a sua história, Senador Paulo Davim, da sua Natal, tão querida; o Senador Arruda, lá de Granja, ou lá do Ceará, ou lá de Fortaleza, o Senador Pedro Taques, da sua cidade.

Qual é a sua cidade, Senador Pedro Taques?

O Sr. Pedro Taques (Bloco Apoio Governo/PDT – MT) – Senadora Ana Amélia, sou cuiabano. Cuiabá foi fundada em 1719, e a minha família chegou em 1720.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – Maravilha. Olha aí, ele vai colocar no #*soudaqui* uma foto de Cuiabá, que é uma cidade muito acolhedora; quente, mas muito acolhedora.

Eu sou de Lagoa Vermelha, no nordeste do Rio Grande do Sul, Campos de Cima da Serra, campos lindos, gente hospitaleira: é a chamada Terra da Amizade.

Então, queria cumprimentar a TV Senado por estar dedicando espaço – e isso se deve também ao Presidente Renan Calheiros – aos Municípios. É ali, Senador Arruda, que a vida acontece. É no Município que nós vivemos, nós estudamos, nós trabalhamos, nós convivemos.

E é exatamente por isso que estou fazendo aqui... Essa programação mostra a repercussão dos assuntos municipais no Congresso Nacional e os impactos das decisões do Legislativo no dia a dia dos cidadãos nos 5.570 Municípios brasileiros. Ali você vai ver todas as questões relacionadas à saúde, educação, transporte, Fundo de Participação dos Municípios. As reportagens mostram os problemas, soluções e sugestões para o cidadão fiscalizar o trabalho dos prefeitos e dos vereadores.

Está aí uma boa forma de você fazer o acompanhamento dos seus líderes políticos na cidade.

Então, muito obrigada, Presidente. E é muito importante saudar a equipe da TV Senado e da área de comunicação do Senado por essa iniciativa.

Muito obrigada.

DOCUMENTO ENCAMINHADO PELA SRª SENADORA ANA AMÉLIA EM SEU PRONUNCIAMENTO

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno)

Matéria referida:

– "Município Brasil, Nova atração da TV Senado".


MUNICÍPIO
BRASIL
NOVA ATRAÇÃO DA TV SENADO
Apoio
FUNDAÇÃO
Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo
SENADO FEDERAL
Realização
tvsenado

MUNICÍPIO BRASIL

O programa mostra a repercussão de assuntos locais no Congresso Nacional e os impactos das decisões do Legislativo no dia a dia dos cidadãos dos 5.570 municípios brasileiros.

Você vê aqui

Saúde, educação, transporte, Fundo de Participação dos Municípios. As reportagens mostram os problemas, soluções e sugestões para o cidadão fiscalizar o trabalho dos prefeitos. Os gestores recebem dicas para manter as contas em dia.



#Soudaqui

Espaço para mostrar ao Brasil a cara do seu município.
As fotos podem ser postadas no Facebook ou Instagram com a hashtag #soudaqui.
Ou enviadas para o e-mail tv@senado.leg.br

Participe!

Envie sugestões, mande sua mensagem:
Telefone: 0800-612211
E-mail: tv@senado.leg.br

Acompanhe:

Um novo programa no segundo fim de semana de cada mês.
Estreia: sábado, 20h30
Reprise: domingo, 8h30 e 16h

Veja na internet

www.senado.leg.br/tv
youtube.com/tvsenado

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco Apoio Governo/PDT – MT) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – Dois minutos só para registrar a presença dos alunos da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais do Curso de Cavalaria, que está aqui prestigiando esta Casa, e saudar também o Tenente-Coronel Fernando Botelho Fernandes, que é assessor parlamentar do Exército aqui na Casa.

Sejam bem-vindos todos os senhores.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Permita-me também, Sr. Presidente, pela ordem, se o Senador Pedro Taques me conceder essa honra de aqui também...

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco Apoio Governo/PDT – MT) – Está concedida, Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP. Sem revisão do orador.) – ... registrar a presença dos estudantes da Escola Nossa Senhora das Graças, de São Paulo, a escola onde eu fiz desde o jardim de infância até o quarto ano primário. O Gracinha era, antes, na Rua Maranhão, em Higienópolis. Agora, na Rua Tabapuã.

Então, com muita alegria, registro... Eles vieram aqui dialogar com diversos Senadores, já me entrevistaram, vão entrevistar o Senador Aloysio Nunes e outros.

Então, muito obrigado pela visita de vocês. Sejam bem-vindos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – Da mesma forma, sejam muito bem-vindos a esta Casa, viu, jovens?

Com a palavra, o Senador Pedro Taques, pela ordem.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco Apoio Governo/PDT – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Aproveitando a oportunidade, aqui nós temos também concursandos do Superior Tribunal de Justiça, que estão ávidos, aguardando a aprovação do projeto de lei que há muito vem sendo colocado em pauta, urgência, urgência, e até agora não foi votado. Eles estudaram, fizeram concurso e estão ali desejosos da aprovação desse projeto de lei.

Eu quero saudá-los.

Mas, Sr. Presidente, como nem tudo são flores, mais uma vez, eu venho aqui dizer que, com pesar, a saúde do Estado de Mato Grosso está na UTI – e V. Exª é médico.

Um exemplo disso é o Hospital Regional de Colíder, uma cidade que fica ao norte de Cuiabá, no norte do nosso Estado. No hospital, os servidores estão em greve, lutando não apenas por salário, mas lutando para que, lá, haja esparadrapo, luvas, material de trabalho. Trinta por cento da urgência e da emergência está funcionando, o que prova, mais uma vez, que é picaretagem das organizações sociais. Os hospitais regionais de Mato Grosso estão sendo administrados pelas organizações sociais e não passaram de um engodo.

Por isso, eu quero parabenizar os servidores que estão ali, fazendo greve não só por salário, mas também por boas condições de trabalho e lutando pela saúde do cidadão, o que é um direito fundamental.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – O.k., Senador Pedro Taques.

A respeito da sua indagação, Senador Pedro Taques, o Projeto de Lei da Câmara nº 03, de 2014, é o Item 3 da pauta de hoje; só que a pauta está sobrestada em função de duas medidas provisórias.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco Apoio Governo/PDT– MT) – Que ótimo, Senador. É o Item nº 3?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – Número 3 da pauta de hoje.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco Apoio Governo/PDT– MT) – Está bom. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – Vou colocar em votação o **Requerimento nº 472, de 2014**, do Senador Inácio Arruda, que solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, licença dos trabalhos da Casa no dia 15 de maio do corrente ano, a fim de representar o Senado Federal no seminário em comemoração ao centenário de nascimento de Ignácio Rangel e Rômulo Almeida, promovido pela Sudene, na cidade de Salvador, Bahia, conforme indicação da Presidência.

Os Senadores que concordarem permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – Em votação o **Requerimento nº 477, de 2014**, da Senadora Ana Amélia, que, em aditamento ao Requerimento nº 1.225, de 2013, solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, que a licença já desempenhada de missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, inclua o dia 13 de novembro de 2013, referente à participação na Audiência Parlamentar Anual da União Interparlamentar nas Nações Unidas, em Nova Iorque, Estados Unidos.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco Maioria/PV – RN) – Convidamos, para fazer uso da palavra, na condição de comunicação inadiável, o Senador Inácio Arruda, que disporá do tempo regulamentar.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, inicialmente, quero convocar todos os Líderes a contribuírem para a desobstrução da pauta, tendo em conta que duas medidas provisórias estão obstruindo a nossa pauta de votações, para que possamos, imediatamente, atender ao Senador Pedro Taques no que diz respeito à aprovação do projeto que permitirá ao Superior Tribunal do Justiça contar com seus novos funcionários. Então, tem todo o apoio do PCdoB, e vamos trabalhar com o Presidente para a pauta ser desobstruída.

Quero também, Sr. Presidente, solicitar que V. Exª permita que estas matérias constem dos *Anais do Senado Federal*. A primeira é um editorial que considero muito importante, do jornal *Diário do Nordeste*, que fala sobre as novas interligações de bacias que estão sendo reivindicadas para garantir o suprimento de água às populações, especialmente das regiões metropolitanas – nesse caso particular, no Sul e Sudeste brasileiros. Tivemos muitas discussões em torno da questão quando se tratou de garantir o abastecimento da Região Nordeste, com a interligação da Bacia do São Francisco. Agora, a questão é a interligação de bacias para suprir as populações das grandes cidades do Sudeste brasileiro, principalmente da cidade de São Paulo, que está sofrendo dificuldades com o abastecimento de sua população. Falta de planejamento sobretudo, desorganização, mas também estiagens mais prolongadas naquela região. Portanto, é um editorial muito significativo, que gostaria que V. Exª acolhesse nos *Anais*.

Faço referência também a um seminário, matéria de caráter bem regional, em nosso Estado, que se iniciará na quinta-feira e terminará na sexta-feira, com a participação do jornal *Diário do Nordeste* e várias outras entidades, com a Associação dos Prefeitos dos Estados do Ceará, que organizarão um seminário muito importante, com todos os prefeitos, acerca do desenvolvimento dos Municípios. Há pouco, a Senadora Ana Amélia fez referência a esta matéria: a TV Senado terá um programa especial que começará no sábado e abordará temas sobre os Municípios, cada Município, os Municípios do interior do Brasil, o Brasil profundo e os seus Municípios, a produção, o desenvolvimento, a cultura, a arte no interior desse gigantesco país que é o Brasil.

O *Diário do Nordeste*, a Associação dos Prefeitos e outras entidades organizam esse seminário para discutir o desenvolvimento dos Municípios de nosso Estado do Ceará. Isso, para nós, é sempre uma questão muito séria e que levamos muito em conta, exatamente pelas adversidades que vivemos em virtude do clima e do solo. Então, é preciso planejar, organizar, pensar em tratar das questões cotidianas, mas com um olhar para 10, 20, 30, 40 anos, para saber o que vai acontecer nesse período, relativamente curto do ponto de vista histórico, mas muito importante para a vida das pessoas, porque 30 anos, 40 anos já é muito substantivo na vida de cada um.

Portanto, quero fazer referência a essas duas iniciativas muito importantes: um editorial e um evento, um seminário patrocinado no meu Estado do Ceará.

Sr. Presidente, gostaria também de fazer um registro em relação à questão da segurança em nosso País. É preciso uma atenção muito especial a esse tema. Há um trabalho constante sendo feito que amplia a força do crime no Brasil. Alguns consideram trinta segundos na televisão, um minuto na televisão como um espaço privilegiado e, muitas vezes, usam o crime para transformar um delinquente em um chefe de quadrilha em determinada região. Infelizmente, hoje, tanto os meios de comunicação de massa, em parte, colaboram com isso, como também as redes sociais.

Eu tenho sempre considerado que nós temos que caminhar para uma resposta, que é uma luta dura: é como garantir que esse Estado que assumiu a responsabilidade de proteger a cidadania cumpra esse papel. E, para cumprir esse papel, tenho destacado que o mais importante é o investimento do Estado brasileiro na formação, na preparação da sua população.

E destaco visita que fiz ao Município de Canindé, no Estado do Ceará, uma terra que se desenvolveu em torno da Basílica de São Francisco, a maior Basílica de São Francisco fora da Itália ou fora da sua cidade, que é a cidade de Assis. A Basílica tem uma grande repercussão na atividade religiosa naquela região. O turismo religioso é muito forte.

Mas algo feito agora, sob os auspícios do Governo de Lula e Dilma, está tendo um impacto sem precedentes na história da cidade. É que ali se construiu um Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, uma escola que prepara, com grande qualidade, técnicos de formação média e, ao mesmo tempo, também oferece cursos de formação superior tecnológica.

Hoje, no instituto, são dois cursos de formação superior tecnológica e três cursos de formação média de técnicos. E esse instituto é um espaço para a prática do esporte, para o lazer, para a cultura e para a arte.

(Soa a campainha.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Encontrei, exatamente nos salões do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, uma exposição em memória de um conhecido artista plástico de

Canindé, conhecido como Van Gogh de Canindé, o Lisboa. A sua obra, uma obra belíssima, está em exposição no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia lá na cidade de Canindé, no interior do Estado do Ceará.

Ao lado do instituto, também temos uma escola técnica estadual, outra grande conquista para formar profissionais técnicos com formação média naquele Município do interior do Estado do Ceará, no sertão central.

Ora, Srª Presidente, veja se não é a formação, o preparo, a educação o melhor investimento, o gasto mais importante que a Nação pode fazer para oferecer aos seus filhos. E ali é gente pobre, ali é gente simples, que não teria condições de chegar numa universidade, de se preparar para entrar num curso superior, seja numa escola pública, muito menos numa escola privada, porque não teriam como alcançar a escola privada.

(Soa a campainha.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Então, eu considero que é a melhor alternativa ao crime, a esse assédio – feito por poderosos – às populações mais carentes para a marginalidade. Porque crime organizado é coisa de PhD, é coisa de gente poderosa! Não há narcotráfico, não há crime organizado sem institucionalidade por trás. Se não houver institucionalidade, ele está liquidado! Ora, esse crime organizado tem quem os proteja em todos os meios. E não há maneira mais adequada de quebrá-lo do que preparar bem a população do nosso País.

Na sequência, fui à cidade de Aracati, já numa outra região do Estado do Ceará. Uma região grande, uma região já litorânea, que tem o turismo de sol, de mar, de arte...

(Interrupção do som.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – ... também muito forte – ali estão praias muito famosas, entre elas, Canoa Quebrada, Majorlândia, Fontainha, Retirinho. São praias belíssimas do litoral interiorano do Estado do Ceará. E ocorre que ali, em Aracati, temos também agora um Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia. Isso oferece um novo caminho, é uma nova oportunidade.

Aqui, Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nós não temos que ter meia conversa.

Na educação, temos de fazer uma aposta fortíssima, temos de ampliar essa rede de universidades federais, de *campus* das universidades federais, pelo interior do Brasil, pelo interior do Nordeste. Temos de ampliar a rede de formação tecnológica, de formação técnica e de formação superior pública nas grandes metrópoles, nas grandes cidades brasileiras.

(Soa a campainha.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Temos de oferecer essa qualidade de educação nos bairros das grandes periferias urbanas do nosso País.

Essa é a solução mais importante, mais significativa, para que possamos combater com rigor a tal organização criminosa, que ganha o PhD com o nome de crime organizado. É esse o caminho. Sem ter a firmeza de investir no preparo, na formação, na qualidade da educação do nosso povo, talvez não tenhamos como sair dessa situação dramática de ver gente sendo espancada no meio da rua, com o povo fazendo justiça com suas próprias mãos, lamentavelmente.

Então, Srª Presidente, era esse o registro que eu gostaria de fazer, agradecendo a oportunidade.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELO SR. SENADOR INÁCIO ARRUDA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Matérias referidas:

– "Novas transposições", editorial do *Diário do Nordeste*, de 06.05.2014.

– "Seminário Prefeitos Ceará debate desenvolvimento dos Municípios", *Diário do Nordeste*, de 06.05.2014.

Diário do nordeste

DOCUMENTO A QUE SE REFERE

EDITORIAL

Novas transposições

06.05.2014

As estiagens cíclicas, antes limitadas às regiões Norte e Nordeste, começam a castigar também no Sul, Sudeste e Centro-Oeste. Agora não se pode mais alegar ser a seca fenômeno específico do Nordeste em face dos estragos provocados, nos últimos tempos, na bem-estruturada economia agrícola daquelas regiões ricas.

A falta de chuvas regulares, nas estações previstas, vem provocando consequências graves no abastecimento humano de determinadas áreas de São Paulo e ameaça, seriamente, a produção de energia do País, dependente do modelo hidrelétrico. Por enquanto, o racionamento energético é apenas uma hipótese, se não houver a retomada dos estoques d'água dos lagos das companhias geradoras de energia.

Mesmo assim, medidas preventivas estão em vigor, inicialmente nas usinas de Sobradinho e de Três Marias, podendo ser ampliadas para outras bacias hidrográficas do sistema nacional, como a do Rio Grande. O governo analisa reduzir a vazão d'água que passa pelas turbinas, em algumas hidrelétricas, para preservar os reservatórios.

A presente crise representa apenas um sinal do quadro de déficit hídrico que o País poderá enfrentar diante das transformações nas condições ambientais, afetando clima e a pluviosidade decorrente da poluição. Contraditoriamente, o País, como um todo, recebe bom volume de chuvas, mas não cuida dos desperdícios.

Detentor do quadro mais severo de semiaridez, o Ceará aproveita apenas 8% do volume de água originada das chuvas. É essa parte limitada que alimenta rios, riachos, açudes e sistemas de drenagem. Os 92% restantes são consumidos pela insolação, evaporação e evapotranspiração.

A água é recurso natural finito, indispensável ao plano de desenvolvimento econômico e à maioria das linhas de produção industrial. Levando-se em conta os contrastes hídricos nacionais e o risco de possível afetação no fornecimento da energia hidrelétrica, existe no governo o estudo de projetos para transposição das águas das bacias hidrográficas dos Rios Tocantins e Parnaíba com o Rio São Francisco. Seria um ganho adicional de uma carga substancial ora direcionada ao oceano.

A transposição do Rio São Francisco, com 52% das obras concluídas, é irreversível. Ela abastecerá com água tratada 12 milhões de nordestinos, suprirá o parque industrial e agroindustrial da região. Foi prevista vazão à plena carga de 50 m^3/s a água transferida do São Francisco para o Nordeste Setentrional.

Já a transposição do Rio Tocantins despejaria no São Francisco vazão 12 vezes maior do que a deste, unindo as duas bacias pelo Rio do Sono. A transposição beneficiaria o Tocantins, Maranhão, Piauí, Ceará, Paraíba, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Bahia e Sergipe, com a construção de 18 reservatórios ao longo de 1,6 mil quilômetros.

Há ainda estudos para interligar o Rio Tocantins ao Rio Parnaíba pela Lagoa do Jalapão. A ideia é da construção de uma adutora partindo de Carolina, no Maranhão, para lançar suas águas nos afluentes do Parnaíba, alcançando a Barragem de Boa Esperança. Outra adutora de 300 km chegaria por gravidade na Chapada do Araripe no Ceará, onde seriam construídos grandes reservatórios para distribuir as águas por oito Estados da região.

Vistas no passado como obras futuristas, as transposições são projetos técnicos viáveis para o suprimento racional de água em período de escassez de chuvas e que evita o desperdício de um bem cada dia mais precioso.

REGIONAL

Diário do nordeste

CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Seminário Prefeitos Ceará debate desenvolvimento dos municípios

06.05.2014

Encontro tem início às 9 horas do próximo dia 8, já com painel refletindo sobre experiências em gestão pública

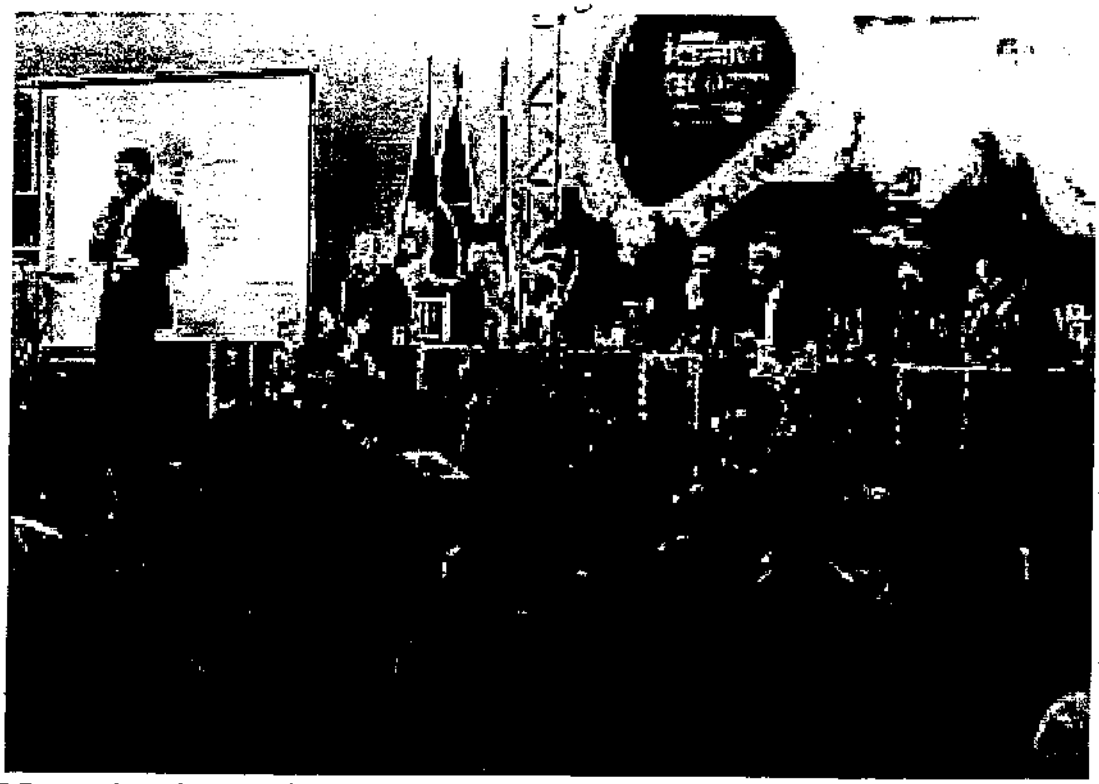

Na primeira edição, abordaram-se desafios para prefeitos em início do mandato
FOTO: KID JÚNIOR

Fortaleza. Começa na próxima quinta-feira, prosseguindo até o dia 9, o 2º Seminário Prefeitos Ceará 2014, que acontecerá no Centro de Eventos, em Fortaleza. Nesta ano, as discussões estarão centradas em temas de maior prioridade para os gestores municipais, como a lei dos resíduos sólidos, legislação e marketing político com vistas às eleições deste ano,

desenvolvimento econômico e gestão pública. O evento, que é gratuito, oferece três vagas para cada prefeitura do Estado.

O evento é uma iniciativa do Diário do Nordeste, sendo realizado pela Prática Eventos, com parcerias da Fundação de Cultura e Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (Funcepe) e Instituto Future e patrocínios do governo do Estado, Prefeitura de Fortaleza e Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

A coordenação do evento informou que até sexta-feira mais de 100 municípios confirmaram presença. As inscrições podem ser feitas até a abertura do seminário, daí que pede aos interessados para chegar entre 8 e 9 horas, ocasião que será feito o credenciamento. Também participarão dos debates o Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), Controladoria Geral do Estado, Associação dos Municípios do Estado do Ceará (Aprece), Instituto para Desenvolvimento de Consórcios e as secretarias estaduais das Cidades, Fazenda e Gestão e Planejamento.

Para o presidente da Associação dos Municípios do Estado do Ceará (Aprece), Expedito José do Nascimento, que é também prefeito de Piquet Carneiro, a iniciativa neste ano contempla muito mais temas voltados para o desenvolvimento econômico da região. "É um encontro proveitoso, principalmente porque se volta para a capacitação e para as prioridades para o crescimento das cidades", salientou.

Segundo Expedito, há uma necessidade urgente das prefeituras em se melhor estarem preparadas não apenas para a captação de recursos, como evitar a perda desses, por não cumprir normas legais. Ele citou como exemplo, a lei que obriga o destino final dos resíduos sólidos para aterros sanitárias, dando aos antigos lixões.

Painéis

A solenidade de abertura contará com a presença de autoridades, já confirmadas, como o vice- governador do Estado do Ceará, Domingos Gomes de Aguiar Filho; o presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, José Jácome Albuquerque; o

presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM), Francisco Aguiar; o diretor financeiro e de crédito do Banco do Nordeste do Brasil, Fernando Passos; e diretores do Sistema Verdes Mares, dentre outras.

O primeiro painel, que ocorrerá logo após a abertura, abordará Gestão Pública, tendo como presidente de mesa o editor de Política do Diário do Nordeste, Edison Silva. Também no primeiro dia, haverá palestra sobre o Programa Mais Médicos e o desafio da Gestão Municipal em Saúde, tendo como palestrante o pesquisador da Fundação Osvaldo Cruz, Professor da Universidade Federal do Ceará e representante do Ministério da Saúde no Programa Mais Médicos no Ceará, Luiz Odorico Monteiro.

O evento prosseguirá com os painel "O Lixo e a Lei", tendo como presidente de mesa o deputado estadual e ex-secretário das Cidades do Estado do Ceará, Camilo Santana. No dia 9, o primeiro painel será sobre "Desenvolvimento econômico", tendo como presidente de mesa o deputado estadual Mauro Filho. À tarde, o tema "As eleições", sendo presidida pelo editor da Coluna Comunicado do Jornal Diário do Nordeste e comentarista do Telejornal Bom Dia Ceará da TV Verdes Mares, Roberto Maciel.

Escola

Um dos momentos que ressaltará a necessidade de melhor qualificação dos gestores será a palestra da diretora da Escola de Gestão Pública do Estado, Lena Lobo Neiva, marcada para as 16 horas da quinta-feira. Ela demonstrará como novos conhecimentos poderão ser importantes para superação de desafios mais reclamados nas administrações, tais como a prestação de contas, manejo na tecnologia de informática para acesso a serviços do governo federal e captação de recursos dos governos federal e estadual.

A Escola de Gestão Pública do Estado existe há cinco anos. Ao longo da sua existência, já foram prestados mais de 40 mil atendimentos a prefeitos e servidores públicos. Segundo Lena, a ideia é interiorizar as práticas de gestão, para que as Prefeituras

possam instrumentalizar o que já existe a serviço da boa prática administrativa.

Mais informações:

2º Seminário Prefeitos Ceará

Dias 8 e 9 de maio no Centro de Eventos do Ceará, em Fortaleza
Realização Prática Eventos

Telefone: (85) 4333.7684

Marcus Peixoto

Repórter

Durante o discurso do Sr. Inácio Arruda, o Sr. Paulo Davim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Srª Ana Amélia.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Obrigada, Senador Inácio Arruda.

Eu convido para fazer uso da palavra, como orador inscrito, o Senador Walter Pinheiro.

O Senador Walter Pinheiro está...

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA. *Fora do microfone.*) – Em obediência à sua determinação...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Por favor, Senador, o senhor é sempre bem-vindo.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Senadora Ana Amélia, Srªs e Srs. Senadores, quero aqui trazer um tema que, em minha opinião, é extremamente importante, Senadora Lídice, não só para o nosso Estado, mas, eu diria, inclusive, para a Região Nordeste. Eu me refiro ao setor que todos nós costumamos batizar de eletrointensivo, que, na realidade, congrega as maiores empresas do País, hoje com sede no Nordeste, mais precisamente no Estado da Bahia, no Estado de Pernambuco, no Estado de Alagoas. Refiro-me a empresas como Caraíba Metais, Grupo Paranapanema, Braskem, Gerdau, Dow Química, a nossa querida Ferbasa, que faz um importante trabalho em toda a região do Semiárido baiano. Portanto, são empresas que contribuem decisivamente para o processo econômico do nosso Estado, são empresas que contribuem decisivamente para a geração de energia em determinada parte, principalmente na economia da Bahia, tanto no processo químico e petroquímico quanto no setor mineral.

Portanto, quero chamar a atenção para isso, a partir do dilema que estamos vivenciando na relação com esse setor da economia. Todos nós sabemos que a indústria tem um peso razoável no consumo de energia. E, hoje, estamos fazendo este debate sobre a necessidade de geração. Inclusive, esta Casa enfrentou um debate em relação à renovação das concessões que vencem em 2015 e das que ainda vão vencer em 2022.

Eu poderia dizer, Senadora Lídice, que 65% do consumo no País estão basicamente no setor de indústria e no de transporte. Ou seja, 65% de todo o consumo estão concentrados na indústria e no transporte. Assim, quando temos qualquer tipo de abalo, isso é algo incisivo, isso é determinante. Para o caso específico da Bahia, por exemplo, digo que isso interfere em 20% da nossa economia. E não me refiro só ao aspecto da arrecadação do Estado da Bahia, mas também ao aspecto da economia da Bahia.

Nós vislumbramos uma oportunidade de corrigir esse problema na Medida Provisória nº 641, que tramita nesta Casa. Mas há uma preocupação de nossa parte: a Medida Provisória nº 641 já cumpriu o seu papel, ou o objeto da Medida Provisória já foi sobejamente bem atendido no que diz respeito ao leilão, e, então, talvez, essa Medida possa caminhar até para um processo de esquecimento. Ou a sua derrubada não causará nenhum tipo de efeito jurídico nem tão pouco uma preocupação por parte daqueles que ainda têm como horizonte o objeto central a que me referi aqui, que é exatamente o leilão.

Por isso, no dia de ontem, nós nos reunimos com os Senadores desses três Estados e com os representantes desse setor da economia e tiramos algumas linhas de atuação. A primeira delas é exatamente o diálogo com os Ministros dessa área, tanto o Ministro de Minas e Energia quanto o Ministro da Fazenda, até porque, volto a insistir, a ausência de energia para a continuidade da atividade majoritária dessas empresas impactará diretamente as contas estaduais, com reflexos, é claro, na conta da União.

Outro aspecto importante é o que diz respeito à projeção futura. Por exemplo, a Ferbasa já havia feito todo um planejamento para ampliar sua atividade no Estado da Bahia, até adquiriu um novo forno, que está em funcionamento, e também já tinha feito todo um plano básico de expansão para a região de Maracás. No entanto, a Ferbasa foi obrigada a literalmente tirar da tomada ou até, numa linguagem que esse setor usa muito, a desligar esse forno, o forno do futuro. Mas manteve aceso o forno novo que comprou. Mas não sabemos até quando isso será mantido.

Conversei com a Vale do Rio Doce, que também tem diversas ações na Bahia, que dependem exatamente da chegada de energia. E um de seus dirigentes, que é baiano, Clóvis Torres, chegou a me dizer que, na circunstância como as coisas estavam apontadas, uma das medidas poderia ser, inclusive, a de a Vale recuar drasticamente na sua capacidade de produção e a de, quanto à parte da energia que a Vale gera para si própria, ela passar a ser agora fornecedora de energia.

Portanto, isso é um caos, isso é algo que não está, de forma alguma, em nosso horizonte. Por isso, acionamos todos os setores. Ontem à noite, conversei com o Governador Jaques Wagner. Preparamos uma contraproposta a partir das emendas apresentadas pelos Senadores Romero Jucá e Francisco Dornelles, para que pudéssemos permitir certo nível de antecipação das medidas de 2015 e de 2022, e, ao mesmo tempo, solicitamos a abertura de um diálogo com a Chesf para o fornecimento de mais energia para esse setor, ou melhor, para o fornecimento de energia e não de mais energia, ou pelo menos da energia suficiente para que essas indústrias possam continuar tocando seu trabalho.

Então, quero trazer aqui essa preocupação, até porque, hoje, pela manhã, o Governador Jaques Wagner levou essa proposta ao Palácio do Planalto, para que pudéssemos abrir a discussão com o Governo, e a nossa expectativa é a de que haja, além da medida provisória, o estabelecimento de uma negociação que nos permita solucionar esse problema, nem que a Chesf tenha de refazer o seu plano de distribuição.

Eu sei que o processo pode para alguns parecer extremamente antecipado. Quero lembrar que este Senador que está falando isto aqui agora falou dessa matéria em 2011. Portanto, não estou falando de algo novo, Senadora Lídice. E, quando citei isso em 2011, alguns até me chamaram de agoniado. Prevendo exatamente essas dificuldades, apresentei uma emenda constitucional, até porque eu sei o que isso significa. Uma parte dessa estrutura, inclusive, é a minha profissão. Ninguém monta uma unidade de geração de energia da noite para o dia. Não se compra uma turbina na prateleira. Não se monta uma termoelétrica começando a construí-la hoje para que ela gere energia amanhã. Isso aí não é o mesmo que comprar sabão em pó na prateleira de supermercado ou qualquer produto em qualquer loja.

E ainda há outro detalhe importante: o nível de investimento para esse tipo de atividade...

(Soa a campainha.)

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – ...requer que alguém tenha, além da *expertise*, do conhecimento nessa área, as condições, ou seja, tenha dinheiro para promover o investimento. Esse não é um investimento qualquer.

Portanto, estou tratando aqui de 2022, como já tratei de 2015. E estou levantando aqui essa questão – e já a levantei há muito tempo – que diz respeito às renovações tanto da distribuição quanto da geração exatamente para respondermos a problemas cruciais da nossa economia.

Então, estou chamando a atenção para isso de novo. Agora, estamos falando do setor de geração de energia, e, lamentavelmente, está faltando água. Essa expectativa negativa nos coloca, inclusive, cada vez mais apreensivos. Eu poderia dizer que, agora, nós estamos falando aqui, numa linguagem comum...

(Soa a campainha.)

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – ...que a água chegou ao pescoço. Mas não é a água no lago, não é a água no fio d'água, não é água na PCH!

Portanto, nós estamos com dificuldades, e essas dificuldades precisam ser superadas com medidas imediatas, para darmos uma resposta não só a essas empresas. Aqui, citei as maiores, mas isso, Senadora Lídice, compreende um universo enorme. Não é só o que deriva disso. Por exemplo, disso depende, Senadora Lídice, todo o nosso projeto da Bahia em mineração na região de Caetité. Disso depende, por exemplo, o Porto Sul.

Disso depende a Ferrovia Oeste-Leste. É exatamente o setor mineral que vai usar o Porto Sul, que vai usar a Ferrovia Oeste-Leste. Portanto, estou tratando dessas empresas.

Meu pai sempre nos dizia assim: "Quando a barba do vizinho arder, coloque a sua de molho." É melhor você tirar a lição da pancada dos outros do que esperar a pancada na sua cabeça.

(Soa a campainha.)

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Isso já aconteceu, Senadora Lídice, no setor de alumínio. As unidades foram fechadas exatamente por conta dessa questão da oferta de energia. São setores que trabalham, inclusive, com um consumo relativamente alto.

Portanto, fica aqui o nosso alerta, chamando a atenção para isso mais uma vez, para que a gente dê uma resposta.

O Senador Romero, que está chegando ao plenário, estava comigo ontem nessa reunião. É autor de uma das emendas, a Emenda nº 641.

Portanto, acho que é fundamental que a gente dê uma resposta. E espero que, desse contato de hoje de manhã, Senadora Ana Amélia, a gente tenha uma resposta.

Eu estou falando de algo que está acontecendo no Nordeste, basicamente em três Estados, mas é fatalmente algo que já aconteceu no interior de São Paulo e que, efetivamente, tem repercussões em outros cantos do País.

Então, não faço só a defesa do meu Estado, da minha região, da minha cidade, mas também a defesa exatamente da atividade econômica que impulsiona principalmente um Estado como o Estado da Bahia, que passou a vida inteira com sua atividade econômica concentrada na região metropolitana e em uma única matriz, a matriz de petróleo e de petroquímica. Na realidade, isso é algo a que a gente já conseguiu dar outro viés, diversificando, chegando à área mineral, aproveitando as potencialidades agrícolas.

Mas é necessário que essa resposta seja dada, Senador Mozarildo, para que a atividade econômica funcione em plenitude, para que, portanto, com essa atividade...

(Soa a campainha.)

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – ...possamos continuar gerando trabalho, continuar gerando renda e a arrecadação do Estado, para podermos prestar os serviços sociais importantes à nossa população.

Muito obrigado, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Cumprimento o Senador Walter Pinheiro pela abordagem do tema.

Convido para fazer uso da palavra, pela Liderança do PR, o Senador Cidinho Santos.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco União e Força/PR – MT. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Senadora Ana Amélia, Srªs e Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, primeiramente, quero fazer uma homenagem aos taquígrafos.

No último sábado, dia 3, foi comemorado o Dia Nacional do Taquígrafo. A data foi escolhida porque, nesse mesmo dia, em 1823, foi instituída oficialmente a taquigrafia parlamentar no Brasil, na primeira Assembleia Constituinte, por José Bonifácio de Andrade e Silva.

No ano passado, de acordo com dados do Prodasen, a Secretaria publicou 1.800 horas de trabalhos taquigráficos na internet. Além de registrar o que foi falado nas comissões e no plenário, as notas taquigráficas servem como relatório e para localizar novas matérias da Casa. A Secretaria está fazendo uma parceria com o Prodasen para desenvolver novos sistemas que possibilitem estruturar ainda mais os processos de trabalho.

Ao todo, a Secretaria conta com um quadro de 65 taquígrafos, todos com nível superior em diversas áreas, e a grande maioria pós-graduada, geralmente em Língua Portuguesa.

Apesar de não regulamentada, a profissão requer um vasto conhecimento em assuntos gerais e em Língua Portuguesa, pois atende às diversas matérias da Casa, indo de assuntos econômicos até a direitos humanos, por exemplo.

Parabéns aos taquígrafos de todo o Brasil e, em especial, aos taquígrafos daqui, do nosso Senado Federal!

Aproveitando a oportunidade, Srª Presidente, eu queria, hoje, falar da expectativa da votação do projeto que dá autonomia às Assembleias Legislativas Estaduais para a criação dos novos Municípios. Hoje, várias Lideranças de vários Estados do Brasil estão aqui presentes, na expectativa de que, finalmente, nesta tarde, possamos devolver autonomia às Assembleias Legislativas Estaduais para a criação de novos Municípios.

Está aqui o Senador Mozarildo Cavalcanti, que é um batalhador dessa causa. Esperamos que, hoje, Senador, possamos ter um final feliz para essa causa que há muito aflige vários distritos do Brasil que têm condições de se emancipar e que, há muito tempo, aguardam essa oportunidade.

Na oportunidade também, eu queria falar um pouco, Srª Presidente, do Programa de Regularização Ambiental (PRA), que foi regulamentado, no último dia 5, pelo Decreto Presidencial nº 8.235.

Esse ato é a efetiva implantação do Código Florestal, aprovado há dois anos pelo Congresso Nacional. O decreto trata da regularização das Áreas de Preservação Permanentes (APPs), de Reserva Legal (RL) e de Uso Restrito (UR), mediante recuperação, recomposição, regeneração ou compensação.

O Cadastro Ambiental Rural (CAR) – primeiro passo para aderir ao Programa de Regularização Ambiental – será uma ferramenta de fundamental importância para que seja formada uma nova imagem real da situação ambiental do Brasil, além de dar segurança jurídica aos proprietários. Saberemos o que tem que ser recuperado, quem terá que pagar multa, etc..

A inscrição no CAR será realizada por meio do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (Sicar), que emitirá um recibo nos mesmos moldes da declaração do Imposto de Renda. Com esse recibo, os proprietários rurais com passivos ambientais poderão proceder à regularização ambiental, mediante adesão aos Programas de Regularização Ambiental dos Estados e do Distrito Federal.

Os produtores rurais precisam ficar alertas, pois terão prazo de um ano para iniciar o processo de regularização de suas propriedades. Portanto, os detentores de passivos ambientais devem se dirigir à Secretaria de Meio Ambiente de seus Estados para assinar um termo de compromisso de regularização ambiental.

Em posse desse compromisso com o Estado, será suspenso o embargo e sanções administrativas até que seja cumprido o que foi acordado.

(Soa a campainha.)

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco União e Força/PR – MT) – Em caso de não cumprimento, a multa volta a valer com as devidas correções monetárias, e a propriedade será embargada.

Esse Cadastro Ambiental é obrigatório para as 5,6 milhões de propriedades e posses rurais de todo o País. A partir de agora, o Brasil passa a ter monitoramento via satélite para regularização dessas propriedades.

No entanto, senhoras e senhores, no Estado de Mato Grosso, o monitoramento ambiental via satélite existe desde o ano de 2008. Naquele ano, foi instituído o Programa Estadual de Regularização Ambiental Rural, o MT Legal, que foi implementado pelo então Governador e hoje Senador Blairo Maggi – e muito me honra estar aqui, no Senado, ocupando a vaga que lhe é de direito.

Hoje, essa plataforma do MT Legal, que serviu de base para a construção do Código Florestal, está adaptada às atuais exigências do Ministério do Meio Ambiente.

A regularização das propriedades rurais é de suma importância para a economia de Mato Grosso, como também do Brasil.

(Soa a campainha.)

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco União e Força/PR – MT) – Em nosso Estado, está à disposição dos produtores o núcleo técnico da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso (Famato), para que possam tirar possíveis dúvidas durante o processo.

Caros colegas, Senadores e Senadoras, vocês bem sabem que, na recente história do Congresso Nacional, nenhuma lei foi tão debatida internamente em audiências públicas quanto o novo Código Florestal. E a senhora, Senadora Ana Amélia, foi um dos baluartes nessa luta. Foram mais de dez anos de discussão e consulta à sociedade.

O resultado final, como todo acordo razoável, não agradou inteiramente aos ambientalistas nem aos ruralistas, mas a norma jurídica veio à luz para cumprir seu papel ambivalente de zelar pela conservação do meio ambiente e tornar viável a atividade agropecuária.

Ao conciliar as vertentes de preservação e de produção, o Congresso Nacional aperfeiçoa e mantém nossa legislação ambiental como uma das mais rigorosas do mundo. Agiu para, simultaneamente, preservar a natureza e tirar o agricultor da ilegalidade.

Srs. Senadores, o Programa de Regularização Ambiental é um grande avanço e deve ser visto com bons olhos por toda a sociedade brasileira.

Para finalizar, quero parabenizar a Presidente Dilma por ter implementado, finalmente, dentro do Código Florestal, o Programa de Regularização Rural.

Falando da Presidente Dilma, quero fazer uma declaração sobre o que ela falou quando foi homologar o Código Florestal.

(Soa a campainha.)

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco União e Força/PR – MT) – Ela disse que o Brasil tem duas características: ser o maior produtor e também o maior produtor, mas que respeita o meio ambiente.

(Soa a campainha.)

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco União e Força/PR – MT) – Muito obrigado pela paciência, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Cumprimento o Senador Cidinho Santos. Esse tema realmente estava preocupando os agricultores em relação ao cumprimento da lei.

Estão inscritos como oradores desta sessão a Senadora Angela Portela, o Senador Ivo Cassol e a Senadora Lídice da Mata.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Apoio Governo/PSB – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero fazer três rápidos registros desta tribuna.

Primeiro, Srª Presidente, lamentar e registrar a morte, na noite de ontem, em Salvador, do jornalista político Ivan de Carvalho, que atualmente atuava como comentarista no jornal *Tribuna da Bahia* e no blogue Bahia em Pauta. Uma perda realmente grande para o jornalismo da Bahia e do Brasil.

Conheço Ivan de Carvalho como articulista político, um homem de posições políticas definidas, muitas delas bastante diferentes das minhas, mas eu o respeitava muito, respeito-o muito como profissional do jornalismo que era, como articulista político culto, sagaz, sarcástico, que deixará, sem dúvida, um vazio na imprensa baiana.

Seu amigo e um jornalista também destacado da Bahia, o jornalista Vitor Hugo, disse que a Bahia perde um dos jornalistas políticos mais brilhantes: culto, inteligente, capaz de se renovar a cada dia na abordagem de temas de seu universo inesgotável de assuntos, do dia a dia dos bastidores da política partidária e do poder na Bahia e no Brasil aos objetos voadores não identificados, tema que dominava como poucos. Tudo com informações fartas, textos atraentes e criativos, éticos, críticos e, não raramente, autocríticos, sempre temperados com doses de bom humor, uma marca de Ivan, pessoal e profissionalmente falando.

Desta tribuna, quero expressar meus sentimentos e minha solidariedade aos amigos, familiares e ao jornal *Tribuna da Bahia*.

Comecei minha vida política como Vereadora de Salvador, tendo Ivan de Carvalho já como articulista político daquele jornal, sempre polemizando com os temas e com as ações que desenvolvíamos na Câmara de Vereadores.

Quero registrar também, Srª Presidente – nós duas que somos municipalistas e que hoje de manhã tratamos do programa novo da TV Senado, "Municípios do Brasil" – que vejo com muita satisfação esse programa se desenvolver na TV Senado; falamos de iniciativas positivas dos Municípios, apesar das enormes dificuldades enfrentadas que merecem e que devem ser destacadas. Espero que encontrem respaldo e espaço nesse programa municipalista da TV Senado.

Por isso, quero destacar os vencedores do Prêmio Prefeito Empreendedor, que aconteceu ontem, na Bahia, no auditório da UPB (União dos Municípios da Bahia), e parabenizá-los da tribuna.

Na categoria Desburocratização, venceu o Prefeito de Guanambi, Charles Fernandes, com o projeto Guanambi – Cidade Empreendedora; em Pequenos Negócios, com o projeto Cidade Criativa e Sustentável, venceu o Prefeito de Caém, Arnaldo Oliveira, prefeito de primeiro mandato, do PSB, numa pequena cidade de pouco mais de dez mil habitantes, fazendo com que a cidade se orgulhe de ter um prefeito dinâmico e sério como o Arnaldinho. Quero, portanto, também parabenizá-lo.

Na categoria Novos Projetos, o Prefeito de Serrinha, Osni Cardoso, com o projeto Segunda Água, Novas Tecnologias para a Convivência com o Semiárido. E como Melhor Projeto, o Prefeito João Bosco, de Teixeira de Freitas, uma cidade maior, do extremo sul do Estado, com o projeto Teixeira Empreendedora.

Portanto, quero destacar e parabenizar o Sebrae pela premiação, seu coordenador, Edival Passos, e principalmente os Prefeitos da Bahia que se submeteram a essa premiação e que dela saíram vitoriosos. Mesmo aqueles dezoito que participaram e que não foram vencedores tiveram projetos seus selecionados e disputaram, mostrando que, apesar das dificuldades, a criatividade, o empreendedorismo, o compromisso com a população também fazem com sejam vitoriosos projetos municipalistas, projetos administrativos importantes nos Municípios brasileiros.

Finalmente, quero registrar que hoje é o centenário de Diógenes Rebouças, arquiteto, artista plástico, homem que modernizou a capital baiana. E quero registrar, como ex-Prefeita, com a admiração que temos, eu e toda a Bahia, todos os soteropolitanos, o papel desenvolvido por Diógenes Rebouças na modernização da nossa capital, na formação do Escritório de Planejamento, Urbanismo da Cidade de Salvador (EPUCS), e toda a

contribuição que deu não apenas a Salvador, mas a outras cidades, como Itabuna, Jequié, Itaparica, São Félix, Paulo Afonso; e fora do nosso Estado também, a Aracaju, Maceió, Vitória.

Por tudo isso, não posso deixar de registrar aqui a passagem do centenário de Diógenes Rebouças.

Srª Presidente, solicito a V. Exª que registre nos *Anais* da Casa o artigo do Presidente do Instituto dos Arquitetos do Brasil, Departamento da Bahia, o arquiteto Nivaldo Andrade, a respeito dessa grande personalidade de homem público baiano que foi Diógenes Rebouças.

Muito obrigada.

DOCUMENTO ENCAMINHADO PELA SRª SENADORA LÍDICE DA MATA EM SEU PRONUNCIAMENTO.
(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

Matéria referida:
– Artigo de Nivaldo Andrade no jornal *A Tarde*.

Nivaldo Andrade
Presidente do Instituto de Arquitetos do Brasil, Depto da Bahia

No último dia 30 de abril, comemoramos o centenário de nascimento de Dorival Caymmi. Juntamente com outros artistas de sua geração, como Jorge Amado e Carybé, Caymmi foi responsável pela "invenção" da Bahia tal como ela é imaginada no resto do Brasil e do mundo. A cidade da Bahia retratada e difundida por Caymmi é, como bem definiu Antonio Risério, uma "utopia de fugar": uma cidade tradicional "esquiva às novidades urbanísticas pós-coloniais". A Salvador construída nas canções de Caymmi "não é nunca a cidade do cálculo de engenharia, do incipiente planejamento urbano".

Exatamente uma semana após o nascimento de Caymmi, nascia outro ilustre baiano, cujo centenário de nascimento comemoramos hoje: o arquiteto, urbanista, pintor e professor Diógenes Rebouças. Assim como Caymmi idealizou e difundiu, a partir dos anos 1930 e 1940, uma Bahia pré-moderna que já iniciava, então, um processo de radical transformação, Rebouças retratou, na sua belíssima coleção de aquarelas, a Salvador do século XIX. Além disso, Rebouças, na condição de consultor do Iphan e de conselheiro de Cultura da Bahia, teve um papel notável em legar às futuras gerações importantes testemunhos materiais do nosso passado.

Uma série de eventos vai resgatar a importante contribuição de Diógenes Rebouças na modernização arquitetônica e urbanística da cidade da Bahia

Entretanto, Rebouças foi também um dos principais responsáveis pela modernização urbana de Salvador. A partir de 1942, projetou o Complexo Esportivo da Fonte Nova e coordenou o setor paisagístico do Escritório do Plano de Urbanismo da Cidade de Salvador, o mítico Epuc, então dirigido por Mario Leal Ferreira.

A partir de 1947, com o falecimento de Ferreira, Diógenes Rebouças assumiu a coordenação geral do Epuc, a mais ambiciosa experiência de planejamento urbano da história de Salvador. Rebouças foi o responsável pelo projeto da primeira das avenidas de vale concebidas no Epuc, a avenida Centenário, e pelo desenho dos mais importantes equipamentos urbanos previstos no plano, como o Hotel da Bahia, a Penitenciária do Estado e a inigualável rede escolar idealizada por Anísio Teixeira, que teve sua mais importante realização na Escola-Parque da Caixa d'Água.

Assim, em 1952, quando recebeu o título de arquiteto pela Ufba e abriu seu escritório, Rebouças, com apenas 38 anos, já era o mais influente e produtivo arquiteto e urbanista da Bahia. Esse papel de destaque só seria reforçado nos anos seguintes, com os projetos da avenida Contorno, da primeira Estação Rodoviária de Salvador (nas Sete Portas), da Estação Marítima de Passageiros (atual sede da Codeba), da Faculdade de Arquitetura e da Escola Politécnica da Ufba e de dezenas de edifícios comerciais, residenciais e com os mais diversos usos erguidos em Salvador e em cidades como Itabuna, Jequié, Itaparica, São Félix, Paulo Afonso, Aracaju, Maceió e Vitória.

Como se não fosse suficiente, Rebouças teve também atuação destacada, por mais de trinta anos, como professor do curso de arquitetura da Ufba, além de ter sido o fundador e primeiro presidente do Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento da Bahia (IAB-BA), que, coincidentemente, completou, no mesmo dia do centenário de Caymmi, seu 60º aniversário.

Com seus lápis e pincéis, mas acima de tudo com um profundo conhecimento da realidade local, Rebouças deixou sua marca na paisagem de Salvador, transformada inexoravelmente a partir de suas ideias e do seu traço. Vinte anos após seu falecimento, porém, Salvador não lhe tem feito justiça: boa parte das suas obras vem sendo demolida ou radicalmente descaracterizada.

Para homenagear Rebouças no ano do seu centenário de nascimento e resgatar sua importante contribuição na modernização arquitetônica e urbanística da Bahia, o IAB-BA, a Faculdade de Arquitetura da Ufba e a Odebrecht, com o apoio do Iphan, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia (CAU-BA), do governo da Bahia e da prefeitura de Salvador, promoverão, até o final do ano, uma série de eventos técnicos e comemorativos. A programação completa estará disponível no site diogenesrebouças.com.br, que está sendo lançado hoje. Participem!

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Cumprimento a Senadora Lídice da Mata, Senadora municipalista, ex-Prefeita de Salvador, que sabe bem o valor que é esse destaque da TV Senado, iniciativa do Presidente Renan Calheiros, para os Municípios.

Estão inscritos pela Liderança a Senadora Kátia Abreu e o Senador Mozarildo Cavalcanti.

De acordo com o Regimento, é um Líder, o Senador Mozarildo, que falará pelo PTB, e depois um orador inscrito, que será o Senador Eduardo Suplicy. Depois, como orador inscrito, o Líder da Maioria, Senador Romero Jucá.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco União e Força/PTB – RR. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Senadora Ana Amélia, Srªs e Srs. Senadores, hoje, tive um prazer imenso, como ex-Constituinte que trabalhou de maneira firme para transformar o Território de Roraima em Estado, assim como o Território do Amapá, acabando, portanto, com essas duas figuras que eram uma espécie de colônias da União, porque o cidadão não elegia o seu governador, não elegia o seu prefeito, não elegia Senador, e tinha metade da representação na Câmara dos Deputados. Os governadores eram nomeados sem nunca terem ido lá e já levavam todo o seu secretariado. Com a Constituinte de 1988, isso acabou.

E quero aqui ressaltar que um dos grandes apoios para que isso fosse possível foi o do Senador Sarney, que, na época, era Presidente da República e nos ajudou nas articulações, já que existia a objeção dos grandes Estados no sentido de haver Estados pequenos, como os nossos, no mesmo pé de igualdade deles aqui no Senado.

Felizmente, isso aconteceu. E no artigo das Disposições Transitórias que transformou Roraima em Estado, havia a previsão de que, naquele momento, os funcionários federais e os funcionários estaduais, desde a instalação *pro tempore* até a instalação definitiva, com a eleição do primeiro governador, entrariam num quadro em extinção. Mas era o quadro que tinha que estar em extinção e não os funcionários.

No entanto, ao longo desse tempo, várias tentativas foram feitas. Eu, a Senadora Marluce e tantos outros apresentamos emendas constitucionais que não progrediram. E hoje, felizmente, matéria de iniciativa de uma Deputada do Amapá, com o apoio – é bom que se diga – de toda a Bancada do Amapá e da Bancada de Roraima, tanto na Câmara como no Senado, foi apreciada na CCJ. O Relator foi, coincidentemente – eu disse a ele até que era um momento histórico –, o Senador Sarney, atual Senador pelo Amapá, que fez um brilhante relatório, que obteve aprovação unânime.

Portanto, hoje, os funcionários daquele tempo que ainda estão vivos, Senador Sarney, realmente, podem sentir que a coisa está muito próxima, porque aprovamos a matéria por unanimidade. E eu não tenho dúvida de que aqui também vamos aprová-la rapidamente, até porque sei que já existe um calendário especial proposto. Com isso, teremos, em breve, corrigida essa falha, essa injustiça que ainda existia com relação aos ex-Territórios do Amapá e de Roraima.

Quero concluir dizendo que me tornei político justamente com três objetivos: transformar o Território de Roraima em Estado; criar uma universidade federal; e criar uma escola técnica federal. Eu atingi esses três objetivos, mas sei que Roraima ainda precisa de muita coisa que devemos fazer, porque realmente foi uma mudança radical. Se contarmos da instalação do Estado, 1990, para cá, obtivemos 50 vezes mais progresso do que em 45 anos de Território Federal.

É o registro que faço como Senador de Roraima, como roraimense, como uma pessoa que teve que sair para estudar fora e vivenciou esse momento.

E não quero encerrar sem prestar, novamente, minha homenagem ao Senador José Sarney, que, na época, era Presidente da República e, portanto, foi fundamental nas articulações para que tivéssemos esse sonho realizado,...

(Soa a campainha.)

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco União e Força/PTB – RR) – ... e hoje, eu diria, complementado com o que foi aprovado na CCJ.

Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Meus cumprimentos e parabéns por essa produtividade legislativa, Senador Mozarildo Cavalcanti.

Convido para fazer uso da palavra, já que o Senador Mozarildo falou pela Liderança do PTB, o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Prezada Senadora Ana Amélia, Presidente desta sessão, quero cumprimentar o técnico da Seleção Brasileira, Felipe Scolari, o Felipão, que hoje anunciou a escolha dos nossos maiores craques para disputar a Copa do Mundo de 2014, que se realizará a partir de 12 de junho em nosso País.

Goleiros: Jefferson, Júlio César e Victor.

Zagueiros: Dante, David Luiz, Henrique e Thiago Silva.

Laterais: Daniel Alves, Maicon, Marcelo e Maxwell.

Meio-campistas: Fernandinho, Hernanes, Luiz Gustavo, Oscar, Paulinho, Ramires, Chelsea, Willian.

Atacantes: Bernard, Fred, Hulk, Jô, Neymar.

Soube que alguns brasileiros teriam gostado que outros jogadores tivessem sido também convocados. Não foi possível satisfazer a todos. A Rede Globo fez uma pesquisa dizendo que 55% dos brasileiros que responderam à pesquisa não estavam tão satisfeitos; 45% estavam.

Quero aqui cumprimentar o Felipão pela escolha que realizou. Eu, por exemplo, gostaria de ver o Robinho ao lado do Neymar, mas compreendo os critérios do Felipão para convocar esses que ele avaliou que são os melhores craques hoje para defender a Seleção Brasileira.

Quero desejar a cada um desses jogadores, que vão ter enorme responsabilidade perante todos nós, que tenham o maior sucesso e, se possível, que conquistem a Copa do Mundo para o Brasil, fazendo com que, 64 anos depois de termos sido derrotados, no Maracanã, pelo Uruguai, possamos agora não apenas chegar à final, mas conseguir vencer.

Desejo também a melhor sorte a todos os países que aqui vierem jogar e, sobretudo, reitero a todos os brasileiros que venhamos a ter um procedimento efetivamente de dar as boas-vindas aos estrangeiros e às equipes que estarão disputando a Copa do Mundo.

Tenho aqui reiterado que o futebol, como os esportes em geral, constitui, por excelência, uma forma de confraternização, de união entre os povos.

O filme "Invictus" mostra a história de como Nelson Mandela percebeu que poderia, justamente através do esporte, e do esporte mais apreciado na África do Sul, o rúgbi, aproximar brancos e negros. Ainda no início do seu governo, quando eram muito evidentes os sinais do *apartheid*, da discriminação racial na África do Sul, Nelson Mandela teve a ideia de convidar jogadores, sobretudo brancos, da seleção de rúgbi, para treinarem para o campeonato internacional que seria realizado na África da Sul. Eles deveriam se preparar em um bairro relativamente pobre e em que a população era de negros. Diante da integração nos estádios durante a disputa das seleções de diversos países, negros e brancos estavam torcendo por sua seleção.

O Presidente Nelson Mandela também foi um dos que propugnou para que em 2010 a Copa do Mundo fosse realizada na África do Sul – onde foi realizada a última Copa –, porque percebeu que o futebol constitui-se numa maneira de unir os povos, de contribuir para a paz entre povos rivais, povos que tenham grandes desavenças.

Aliás, um dos fenômenos mais importantes da história do futebol relacionados à boa relação entre povos aconteceu justamente com o Santos Futebol Clube, de Pelé, quando, na década de 60, o Santos, ao visitar dois países da África, conseguiu parar, por alguns dias, guerras que ali se realizavam.

Aqui recordo o depoimento de Guilherme Nascimento de como isto aconteceu:

> *Depois de conquistar a Libertadores e o Mundial duas vezes, o Santos ainda parou duas guerras.*
> *O branco da paz nunca foi tão bem representado como em 1969, pelo Santos. Naquele ano, o clube excursionou pela África e levou raros momentos de calma e felicidade para moradores de regiões devastadas. Por conta da presença do Alvinegro no continente, duas guerras civis – e não uma, como se costuma falar –, foram paralisadas. Combates no Congo e na Nigéria foram cessados durante o tempo em que a delegação santista ficou no continente, no começo de 1969.*
> *– Em menos de 10 dias o clube interrompeu os conflitos entre República do Congo e República Democrática do Congo e a Guerra de Biafra, na Nigéria. Não era interessante para os países terem combates enquanto o Santos estava lá e a guerra foi paralisada por alguns dias – explica Guilherme Nascimento, historiador do Santos.*
> *Porém, quem viveu aquela época de perto não guarda más recordações. Pelo contrário.*
> *– Para nós não tinha um ambiente de guerra, era estranho. Víamos um monte de guarda, o povo passando fome, mas lembro que todo mundo andava na rua com cadeira na cabeça, para ir ao estádio, pois lá não cabia todo mundo na arquibancada. Era uma festa para eles aquele momento. Foi emocionante – contou o ex-jogador santista Lima [...].*
> *Apesar do risco, Pelé e sua turma foram tratados como majestade, como lembra Manoel Maria, ex-ponta direita do peixe.*
> *– O Rei é o Rei em qualquer lugar. Todo mundo em cima do Pelé, era uma coisa linda. Nós éramos assediados por todos, não passamos nenhum problema.*

Os combates continuaram logo após a saída do Santos do país, mas, certamente quem presenciou o espetáculo do time de branco jamais se esqueceu. O período marcava a consolidação de uma equipe nascida para o sucesso. Em três décadas, 50, 60 e 70, foram 63 títulos.
– De olhos fechados já sabíamos aonde cada jogador estava. O Santos foi a principal atração do mundo por um longo tempo – destacou Pepe.
Por conta disso, recordes de renda eram constantemente superados pela equipe que todos queriam ver, e o sucesso da excursão na África foi um exemplo de como a fama do time era capaz de coisas inimagináveis, mágicas.
Tem até música...
A torcida do Santos criou uma música, cantada em quase todos os jogos da equipe, que homenageia o esquadrão alvinegro das décadas de 50, 60 e 70. O fato de o clube ter paralisado guerras também é mencionado. [...]

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Eis a letra que, então, foi composta:

O meu Santos é sensacional
Só o Santos parou a guerra
Com Rei Pele, bi Mundial
O maior time da Terra
É meu amor, primeiro amor, eterno amor, Santos! (2x)

Srª Presidenta, eu gostaria de aqui assinalar alguns dados sobre o que pode significar a Copa do Mundo como um grande investimento para todos os brasileiros. Os únicos investimentos feitos exclusivamente por causa da Copa se limitam a R$8 bilhões, obras nos estádios. Desse total, o Governo Federal financiou R$4 bilhões por meio do crédito do BNDES. O dinheiro volta com juros para os cofres do Banco.

A Copa se paga e o País sai ganhando. Levantamentos feitos pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe), ligada à USP, mostra que a Copa das Confederações acrescentou R$9,7 bilhões ao PIB. A expectativa é de que a Copa do Mundo movimente três vezes esse valor, como R$30 bilhões. Mais do que todos os gastos em estádios e aeroportos, portos, segurança, telecomunicações e obras de mobilidade urbana relacionadas á Copa.

Todos os produtos fabricados e os serviços prestados para realização da Copa do Mundo geram riqueza que se espalha pelo País. Quarenta e nove por cento da renda gerada pela Copa das Confederações...

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – ... ano passado ficaram nas seis cidades-sedes dos jogos; os outros 51% se difundiram pelo Brasil.

Tenho a convicção de que, em que pese devamos estar atentos às críticas sobre as prioridades de investimentos, dos resultados econômico-financeiros dos investimentos realizados, o grande movimento de turistas e equipes que virão ao Brasil farão com que de tal forma se estimule a economia. Recursos serão gerados para que, nas áreas mais prementes da educação, da saúde, do transporte público e nas áreas as mais diversas, tenhamos benefícios tão significativos que iremos realmente verificar que, além de trazer grande alegria para todos nós que amamos tanto o futebol...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – ... efetivamente a Copa vai gerar benefícios à sociedade brasileira, inclusive àqueles que hoje observam que está um tanto caro o ingresso para a Copa do Mundo.

Quisera, Srª Presidente, acho justa a crítica, que a FIFA e a Confederação Brasileira de Futebol garantissem que um número maior de pessoas de baixo poder aquisitivo pudessem estar presenciando a Copa e que isso de fato venha a ser realizado. Mais de 50 mil ingressos serão destinados às áreas mais carentes, inclusive para as entidades de catadores de material reciclável e assim por diante.

É importante que efetivamente os benefícios...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – É importante que os benefícios advindos da realização da Copa do Mundo sejam efetivos e democraticamente espalhados para toda a população brasileira.

Reitero quão importante será que não tenhamos quaisquer atos de violência, seja nos estádios, seja em qualquer lugar do nosso País, sobretudo que possamos, civilizadamente, receber todos os que vierem aqui participar da Copa do Mundo.

Requeiro, Srª Presidenta, que o documento feito pela Secretaria-Geral, pelo Ministro Gilberto Carvalho, Diálogos Governo-Sociedade Civil: Copa 2014, possa ser publicado, na íntegra, como parte do meu pronunciamento.

DOCUMENTO ENCAMINHADO PELO SR. EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

Matéria referida:

– Diálogos Governo-Sociedade Civil: Copa 2014-Ministro Gilberto Carvalho.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE PUBLICAR NA ÍNTEGRA

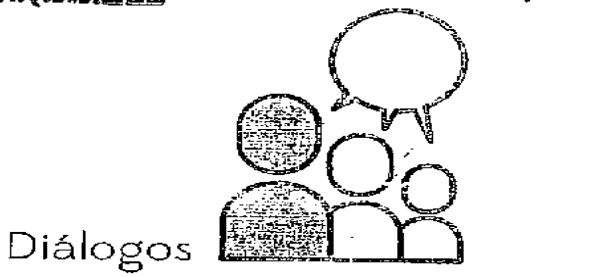

O que o Brasil já ganhou com a Copa

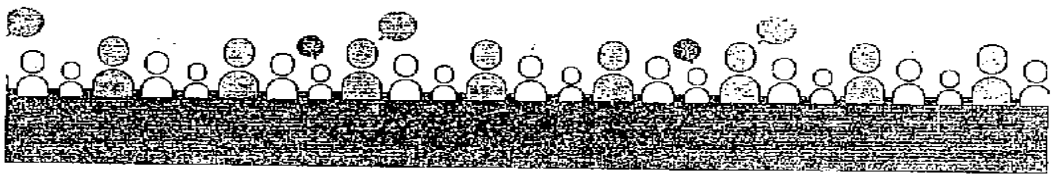

A COPA DO MUNDO É UM GRANDE INVESTIMENTO PARA TODOS BRASILEIROS

Os únicos investimentos feitos exclusivamente por causa da Copa do Mundo se limitam a R$ 8 bilhões, que são as obras nos estádios. Desse total, o governo federal financiou R$ 4 bilhões, por meio de crédito do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). O dinheiro volta com juros para os cofres do banco.

A Copa se paga e o país sai ganhando. Levantamento da Fundação de Estudos e Pesquisas Econômicas (Fipe), ligada à USP, mostra que a Copa das Confederações acrescentou R$ 9,7 bilhões ao PIB. A expectativa é de que a Copa do Mundo movimente três vezes esse valor, com R$ 30 bilhões. Isso é mais do que todos os gastos com estádios, aeroportos, portos, segurança, telecomunicações e obras de mobilidade urbana relacionados à Copa.

A Copa se pagará com a renda gerada pelos investimentos

Todos os produtos fabricados e os serviços prestados para a realização da Copa do Mundo geram riqueza que se espalha pelo país. Quarenta e nove por cento da renda gerada pela Copa das Confederações ano passado ficaram nas seis cidades-sede dos jogos. Os outros 51% se difundiram pelo Brasil.

GOVERNO FEDERAL INVESTE MUITO MAIS EM SAÚDE E EDUCAÇÃO DO QUE NA COPA DO MUNDO

Os investimentos do governo federal com educação e saúde aumentaram consideravelmente desde 2010.

O gasto da União com a Educação em 2013 ficou em R$ 101,9 bilhões. Na Saúde o gasto da União, no mesmo ano, chegou a R$ 83 bilhões. Desde 2010, quando se intensificaram as ações e obras para sediar a Copa, o governo brasileiro investiu R$ 825,3 bilhões em Educação e Saúde.

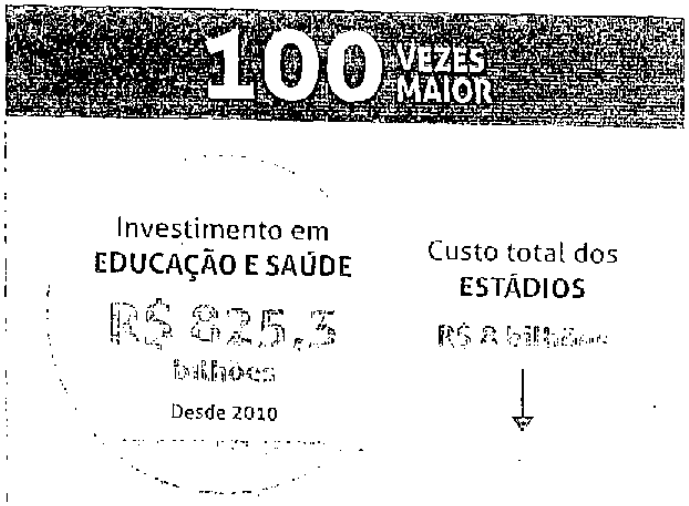

OS NOVOS ESTÁDIOS IMPULSIONAM A INDÚSTRIA DO FUTEBOL BRASILEIRO

As 12 novas arenas custaram R$ 8 bilhões, mas o governo federal é responsável apenas por financiar cerca de metade deste valor. Os R$ 3,9 bilhões desembolsados pelo BNDES retornarão aos cofres do banco em até 180 meses, com juros e correção monetária. E representam 0,5% do que foi desembolsado pelo Banco desde 2010, R$ 650 bilhões.

A indústria do futebol brasileiro tem potencial para movimentar mais de R$ 60 bilhões por ano e empregar até 2,1 milhões de pessoas no país, de acordo com a Fundação Getúlio Vargas. Os novos estádios, mais modernos e seguros, são peça fundamental para impulsionar o setor. No Campeonato Brasileiro de 2013, as novas arenas atraíram público médio 88% maior do que o dos estádios antigos em operação na mesma competição.

O efeito das novas arenas

Em menos de um ano, o novo Estádio Nacional Mané Garrincha, em Brasília, recebeu quase o dobro do público que o estádio antigo havia recebido em 36 anos.

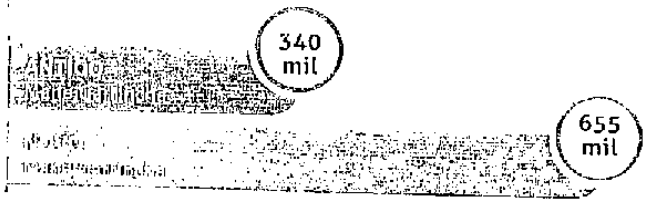

Fonte: Governo do Distrito Federal

A COPA ESTIMULA A INCLUSÃO E A SUSTENTABILIDADE

Além de impulsionar o desenvolvimento da economia do país, a Copa do Mundo trouxe a possibilidade da realização de relevantes ações de inclusão social e sustentabilidade ambiental.

50 mil ingressos

PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A

Beneficiários do Programa Bolsa Família
Representantes de povos indígenas

Haverá também ingressos com descontos para beneficiários do Bolsa Família

Também estão sendo realizadas ações para promover a inclusão de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, que envolvem a coleta seletiva nos estádios e nas rotas dos torcedores. Um patrocinador da Copa vai contratar mais de 800 catadores para trabalhar dentro dos estádios. O governo federal, por sua vez, vai contratar cooperativas e associações de catadores que trabalharão no entorno dos estádios e nas *fan fests* das 12 cidades-sede. Além disso, os catadores estão fazendo curso de capacitação para realizar a coleta seletiva durante a Copa.

A Campanha Brasil Orgânico e Sustentável vai promover, durante a Copa, a instalação de espaços para a venda de produtos orgânicos e agroecológicos produzidos por cooperativas e agricultores familiares.

A VERDADE SOBRE

OS INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS QUE FICAM PARA SEMPRE FORAM FEITOS POR GOVERNO E ENTES PRIVADOS

R$ 17,6 bilhões

INVESTIDOS EM:

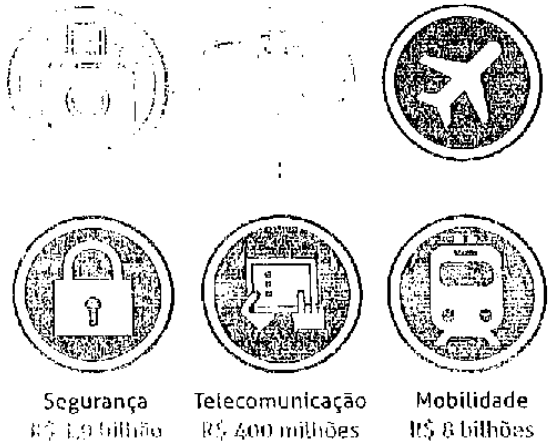

AS CONTAS DA COPA

O GOVERNO FEDERAL NÃO PAGOU PELOS ESTÁDIOS. ELE EMPRESTOU O DINHEIRO E VAI RECEBER DE VOLTA



Investidos nos estádios

R$ 8 bi

R$ 4 bi

Recursos de governos estaduais, municipais e entes privados

R$ 4 bi

Financiamento federal

O BRASIL GANHA COM A COPA

R$ 30 BILHÕES

É a projeção de renda adicionada ao PIB pela Copa a partir de estudos de impacto econômico da Copa das Confederações 2013

Fonte: Fipe/USP e MTur

R$8 BILHÕES DE INVESTIMENTOS PARA MELHORAR O TRANSPORTE NAS CIDADES

Foram investidos **R$ 8 bilhões em 42 projetos de mobilidade urbana,** que beneficiarão a população das 12 cidades-sede da Copa. São novas vias urbanas, acessos a aeroportos, transportes públicos, corredores de ônibus, estações de metrô, terminais de integração, além de *Bus Rapid Transit* (BRTs) e Veículos Leves sobre Trilhos (VLTs). A Copa representou uma oportunidade para concentrar e acelerar os investimentos.

Os novos modelos de transporte são mais eficientes e sustentáveis. Os 13 BRTs e 2 VLTs a serem disponibilizados em breve à população aumentam o uso de novas tecnologias. Além de rápido, o BRT utiliza corredores exclusivos e melhora a circulação de outros meios de transporte. Os novos veículos têm potencial para reduzir emissões de CO^2. Já o VLT, por ser leve, propicia menor consumo energético e menos desgaste da via.

Essas obras eram necessárias, com ou sem Copa. E os benefícios ficarão para sempre.



AEROPORTOS TÊM CAPACIDADE DE SOBRA PARA A COPA

Os aeroportos brasileiros estão preparados para atender à demanda de passageiros durante a Copa.

As obras de ampliação e melhoria programadas para atender os torcedores que virão assistir aos jogos estão concluídas. A modernização completa dos aeroportos prevê investimentos que vão além da Copa do Mundo e dobram a capacidade de passageiros do país.

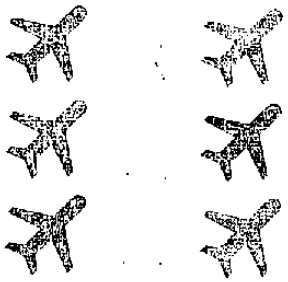

São R$ 6,3 bilhões para melhorar os aeroportos brasileiros

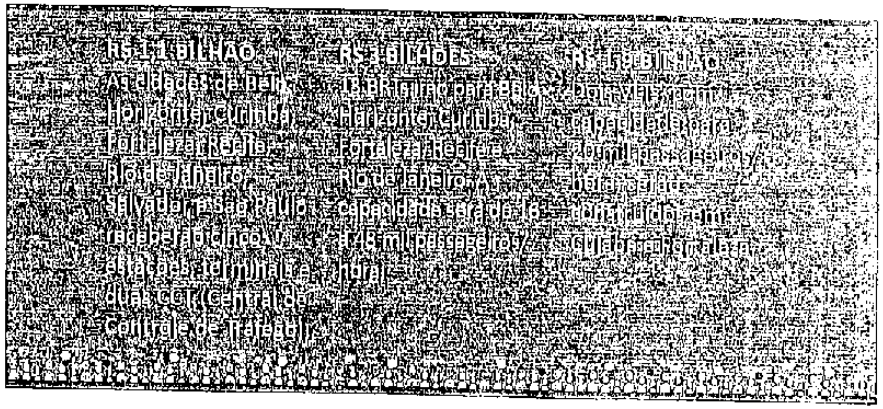

BRASIL GANHA MAIS EMPREGOS COM A COPA

Estamos a poucos dias do início da Copa do Mundo de Futebol no Brasil. E já é possível saber vários benefícios que nosso país obteve antes mesmo da Copa começar.

O direito de sediar a Copa, o maior evento esportivo do mundo, foi uma conquista importante e refletiu a posição de destaque que o Brasil alcançou no cenário internacional na última década. E trouxe muitas oportunidades de desenvolvimento.

Nos últimos meses, o Brasil tem apresentado o menor nível de desemprego de sua história. Isso não é coincidência.

A Copa das Confederações 2013 gerou 303 mil empregos, de acordo com a FIPE. A Copa do Mundo é um evento três vezes maior. Segundo estudo da Fundação Getúlio Vargas, o campeonato mundial vai injetar mais de R$ 142 bilhões na economia brasileira, de 2010 a 2014. Durante a Copa, só no setor de turismo, serão gerados cerca de 47,9 mil vagas (entre abril e junho de 2014).

BENEFÍCIOS SE ESPALHAM PELO PAÍS

Veja como se dividiram os impactos econômicos durante a Copa das Confederações

A movimentação financeira relativa à produção do evento gerou uma renda de R$ 9,7 bilhões para o país. A estimativa é que a Copa do Mundo FIFA 2014 movimente três vezes mais.

Turismo

MAIS DE 3,6 MILHÕES DE TURISTAS VÃO CIRCULAR PELAS 12 CIDADES, IMPULSIONANDO O SETOR

Em 2014, a expectativa é que venham ao Brasil mais de sete milhões de visitantes estrangeiros, com um gasto previsto de US$ 8,73 bilhões. O setor mais beneficiado pelo fluxo de estrangeiros será o de hotelaria, que deverá receber R$ 2,1 bilhões dos visitantes, seguido pelo setor de alimentação, com R$ 902,8 milhões, e pelo comércio com R$ 831,6 milhões.

Durante os 30 dias da Copa, a previsão é que tenhamos a movimentação de 600 mil turistas estrangeiros – o dobro da Copa na África do Sul – e três milhões de turistas nacionais. O valor total movimentado pelo turismo na Copa deve chegar a R$ 25 bilhões, segundo a Embratur.

A visibilidade no exterior que a Copa deu ao Brasil já trouxe ganhos para o turismo. Mais de seis milhões de turistas visitaram o Brasil em 2013, um recorde histórico nas estatísticas da Embratur. Esses turistas gastaram US$ 6,7 bilhões em nosso país, segundo o Banco Central.

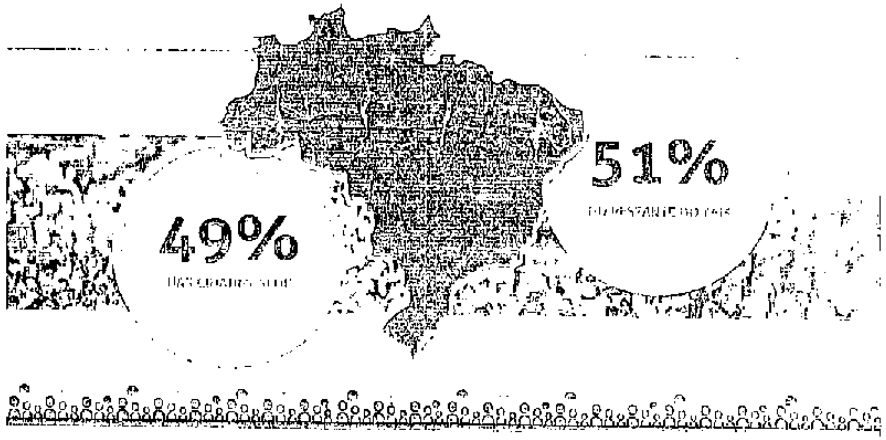

Senadora Eduardo Suplicy

Acompanhe as notícias do governo federal sobre
a Copa do Mundo 2014 no Portal da Copa.

www.copa2014.gov.br

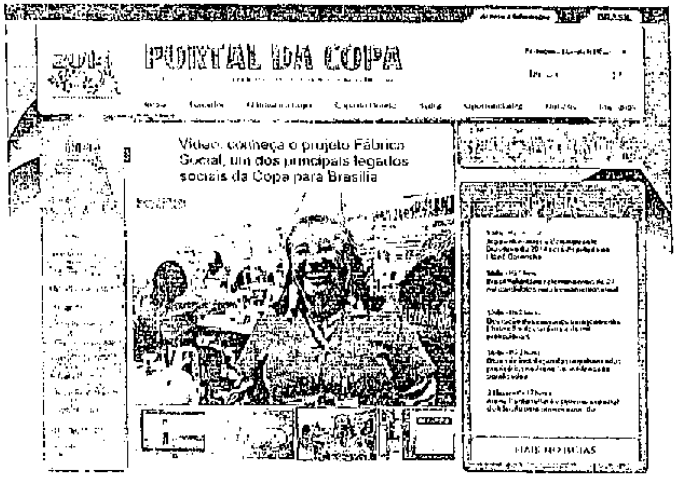

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Na forma regimental, sua solicitação será atendida, Senador Eduardo Suplicy.

Convido, para fazer o uso da palavra, pela Liderança do PMDB, a Senadora Kátia Abreu.

Os próximos oradores inscritos são a Senadora Lúcia Vânia, em permuta com o Senador Paulo Bauer, e o Senador Romero Jucá, pela Liderança da Maioria.

A SRª KÁTIA ABREU (Bloco Maioria/PMDB – TO. Pela Liderança. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Srª Presidente, colegas Senadores e Senadoras.

Apenas venho a esta tribuna para fazer os comentários da maior importância a respeito do próximo Plano Agrícola 2014/2015. Estivemos ontem em audiência com a Presidente Dilma Rousseff, com a presença da CNA, de José Mário Schreiner, que é o nosso Diretor da CNA e Presidente da Federação de Agricultura de Goiás, e também de José Carlos Vaz, que nos dá uma importante consultoria, que foi Vice-Ministro também da Agricultura, e de toda a equipe da Presidente Dilma.

Gostaria de destacar alguns pontos relevantes que nós levamos como reivindicações à Presidente, ao Ministro da Agricultura e a toda a sua equipe, para uma análise dos pleitos da agropecuária brasileira, não apenas no que diz respeito ao volume de crédito, às taxas de juros, aos prazos, à carência, mas, muito mais do que isso, que também é importante, nós quisemos discutir com o Governo muitos detalhes que, na verdade, podem parecer detalhes, mas que travam os financiamentos, e praticamente uma burocracia é criada para retardar o plantio, dificultar a vida do produtor, uma burocracia que nos enlouquece a todos.

Começamos pelo seguro agrícola. O seguro agrícola, há três anos, começou com 280 milhões; depois, no outro ano, 400 milhões; no ano passado, 700 milhões, e nós estamos solicitando o valor e o limite de 900 milhões para segurar em torno de 35% da área de produção agrícola do País.

Nós solicitamos imediatamente para esta safra – e foi recebido e acolhido por todos os técnicos do Governo e também pela Senhora Presidente – a revogação da obrigatoriedade da contratação de seguro rural, por um simples motivo. Não que o seguro não seja importante, mas, como nós não temos recursos suficientes para todos e o limite que há para cada produtor é baixo, acaba dificultando ou impossibilitando a tomada de crédito por parte dos produtores, especialmente dos produtores de grãos de todo o País.

Nós estamos trabalhando, há quase três anos, um cadastro único em que os produtores possam ter uma transparência importante, para que cada um possa receber a política pública de forma legítima, de forma transparente e também de forma eficiente. Esse cadastro único é para diminuir a falta de transparência, porque 90% ou mais dos nossos produtores rurais não são pessoas jurídicas, mas sim pessoas físicas. E isso traz alguma dificuldade para os bancos e para que as políticas públicas possam ser aplicadas de forma eficiente.

Pedimos também que o Ministério da Fazenda possa fazer o pagamento do seguro agrícola com regularidade, pois a falta de pagamento para as seguradoras retarda também o pagamento para os produtores em caso de sinistro, e que essas regras do seguro agrícola possam ser aplicadas, apresentadas ao mundo agro do País pelo menos 60 dias antes do plantio, ou o produtor vai plantar, vai tomar o recurso para o plantio sem ter a condição de executar o seu seguro agrícola.

Com relação ao Plano Safra propriamente dito...

(Soa a campainha.)

A SRª KÁTIA ABREU (Bloco Maioria/PMDB – TO) – ... há uma reclamação geral e muito justa no País com relação à obrigatoriedade de o produtor ter que fazer todos os anos um projeto técnico das operações de custeio. Tudo bem. Quando o produtor for modificar a sua atividade ou for fazer uma nova atividade, é importante que o projeto técnico seja elaborado pelo produtor e apresentado ao banco, mas um produtor que planta, há 5 anos, há 10 anos, há 20 anos, soja, arroz, milho ter que fazer todo ano o projeto técnico é uma enorme burocracia e um custo elevado para os pequenos e médios produtores especialmente, porque isso custa dinheiro. Eu tenho que contratar um técnico para fazer um projeto técnico sem a menor necessidade para – repito – a mesma atividade e não para uma substituição de atividade. E esse que pode parecer um detalhe é de uma importância enorme para desburocratizar e desonerar o custo dos financiamentos agrícolas.

(Soa a campainha.)

A SRª KÁTIA ABREU (Bloco Maioria/PMDB – TO) – Nós comentamos ontem com a Presidente que a sociedade brasileira ajuda com o pagamento dos impostos a subvencionar parte importante da agricultura com juros compatíveis com a atividade.

E o que que adianta isso acontecer, os produtores receberem a subvenção, os pequenos e médios produtores, se o custo sai pela outra janela? Recebem um juro subvencionado, mas gastam, enormemente, na execução de projetos, no trabalho e na contratação destes técnicos.

Outra forma de onerar a produção é a forma do registro da cédula de custeio. Hoje, não existe uma padronização e os preços estão elevados. Por que esses registros não podem ter uma durabilidade de cinco anos? Por que esses registros precisam ser renovados todos os anos, trazendo um benefício aos cartórios...

(Interrupção do som.)

A SRª KÁTIA ABREU (Bloco Maioria/PMDB – TO) – ... mas um ônus muito elevado para uma atividade que tem uma margem (*Fora do microfone.*) de rentabilidade muito baixa?

E, também, a exemplo das pessoas, dos brasileiros que possuem o seu crédito rotativo com o cartão de crédito, por que os produtores não podem ter os seus contratos guarda-chuvas, e, à medida que a necessidade vier, haja uma pré-aprovação dos projetos e garantias para que o produtor, rapidamente e de forma desburocratizada, possa tomar os recursos para plantar a sua safra?

Outro ponto importante, contra o qual nós lutamos há mais de 10 anos – há mais de 10 anos – é a exigência, por parte dos bancos, de reciprocidade. Se um produtor vai a uma agência bancária e quer plantar arroz, quer plantar milho, ele leva a sua propriedade rural, dá como garantia, corre o risco, paga juro, mas o gerente do banco exige que ele faça seguro de vida – até...

(Soa a campainha.)

A SRª KÁTIA ABREU (Bloco Maioria/PMDB – TO) – ... do cachorro de estimação –, seguro do carro.

Então, essas exigências – títulos de capitalização, mais uma vez –, o juro subvencionado para quem precisa entra por uma porta e sai por uma porteira, porque esses custos fazem com que a atividade agropecuária fique mais cara.

E, quando acontece um sinistro e o produtor não consegue pagar a conta, ainda há algumas pessoas que acham que os produtores não querem pagar as suas contas, que eles preferem ficar com o seu nome sujo na praça. E essa não é verdadeira face da agropecuária brasileira, uma das mais modernas do mundo, e nós nos tornamos, nesses últimos 40 anos, altamente profissionais e somos invejados por todos os países mundo afora.

Há outra questão importante que esta Casa precisa saber. Nós aprovamos, o Congresso Nacional, em 1991, a Lei nº 8.171...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

A SRª KÁTIA ABREU (Bloco Maioria/PMDB – TO) – Eu repito, vou tomar um financiamento para plantar grãos ou para a atividade pecuária, eu corro risco, eu pago juro, levo a minha garantia, que fica lá. Se deu errado, o problema é meu. Se deu certo, é bom para o Brasil. E o banco se acha no direito de tutelar o meu financiamento e querer pagar diretamente os meus fornecedores. Que mundo é esse em que nós estamos vivendo?

Graças a Deus, ontem, o Governo ficou bastante indignado com essa persistência de os bancos pagarem fornecedores.

Nós temos lugares onde não existem empresas credenciadas, e os produtores precisam comprar de outras empresas. Então, o produtor quer o dinheiro na mão dele, porque o direito é dele, para poder fazer o melhor negócio, uma melhor negociação. E o Banco Central vai ser acionado pelo Governo, para que essa proibição seja efetivada.

(Interrupção do som.)

A SRª KÁTIA ABREU (Bloco Maioria/PMDB – TO) – Para que os bancos não tentem tutelar a autonomia, a independência da iniciativa privada. Os recursos vão para a conta do produtor, porque quem fica devendo é ele. Ele é quem tem o compromisso e a responsabilidade de pagar as suas contas. Então, confesso que estou bastante otimista com relação a essas mudanças, a essas modificações que nós precisamos fazer, que nós precisamos avançar.

Solicitamos também ao Governo que, através da Anater, possa iniciar a extensão rural para a pecuária de corte, para os pequenos e médios, porque a soja, o milho está tão bom, em termos de rentabilidade, que a pecuária está minguando no País porque os produtores ou vão plantar grãos ou arrendam as suas terras, diminuindo a atividade da pecuária brasileira.

Nós precisamos levar a tecnologia aos produtores, quer seja de leite, quer seja de carne, para que eles possam ter uma rentabilidade maior e que o nosso País não se transforme apenas num grande plantio de soja Brasil afora. Então, a extensão rural vai ser atendida pelo Governo, e também para os pecuaristas.

E uma novidade, Senador Moka, uma grande novidade: nós não podemos ter recursos nos bancos para fazer confinamento de 90 dias, de 120 dias.

(Interrupção do som.)

A SRª KÁTIA ABREU (Bloco Maioria/PMDB – TO) – Enfim, eu poderia ficar aqui mais de duas horas falando sobre os detalhes da agropecuária brasileira. Essa atividade, que fascina todo o Brasil, é um patrimônio dos brasileiros, da economia nacional.

E quero dizer do meu entusiasmo e do meu otimismo. É que neste Plano Safra nós teremos grandes mudanças, nós teremos grandes avanços, para continuarmos a fazer os recordes que a agropecuária brasileira tem feito, acumular as reservas que são tão importantes para o País.

E nós vamos em frente, teremos outra safra recorde, seremos ainda um dos maiores exportadores de alimentos deste País, já o somos em várias atividades, mas temos um potencial enorme de aumentar as nossas fronteiras, sem desmatar nenhuma árvore, apenas usando tecnologia, inovação, como o agro tem feito durante os últimos 40 anos.

Muito obrigada, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Convido para fazer o uso da palavra, como oradora inscrita, em permuta com o Senador Paulo Bauer, a Senador Lúcia Vânia.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Minoria/PSDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho hoje aqui para abordar um questão de grande importância social.

O restabelecimento da estabilidade monetária na década de 90 deixou muito claro ao Brasil a necessidade de adoção de uma política social efetiva e comprometida com os resultados da redução das desigualdades sociais, e com grande impacto também sobre a segurança pública.

Recentemente, apresentei a esta Casa dois projetos de lei dedicados a trazer melhorias nas condições de acolhimento de menores em conflito com a lei. Ambos, Srª Presidente, têm a intenção de contribuir para o aperfeiçoamento de nossas políticas públicas voltadas para o atendimento de crianças e adolescentes em conflito com a lei.

Mais particularmente, visam acrescentar às nossas normas já vigentes mecanismos de controle, acompanhamento e responsabilização dos agentes públicos responsáveis pela implantação dessas políticas.

Primeiramente, apresentei um projeto de lei que insere três novos artigos no Estatuto da Criança e do Adolescente para regulamentar a responsabilização civil, penal e administrativa dos agentes públicos que, dolosa ou culposamente, deixarem de adotar as medidas previstas na legislação de proteção às crianças e aos adolescentes.

Assim, o projeto prevê que a autoridade pública omissa responderá na esfera administrativa, além de estar sujeita à multa. Na esfera cível, o agente público omisso poderá ser obrigado a reparar o dano material ou moral decorrente de sua omissão. No âmbito penal, a autoridade estará sujeita à punição pelo descumprimento culposo ou doloso de deveres impostos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Mas não basta apenas responsabilizar o gestor público por sua omissão no cumprimento dos deveres definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente. Não adianta sujeitar o adolescente em conflito com a lei a medidas socioeducativas se estas são cumpridas no mais das vezes em condições ainda piores que as dos presos adultos.

Portanto, Srª Presidente, é preciso que o planejamento de ampliação da capacidade das unidades de atendimento socioeducativo e a definição de suas metas anuais sejam obrigatórios e que essas metas sejam efetivamente adequadas às necessidades de assistência psicossocial, de saúde, educação, ressocialização e de acolhimento dos menores em conflito com a lei.

Isso passa pela disponibilização de profissionais competentes e preparados para atuar nas unidades de acolhimento de menores, tais como enfermeiros, psicólogos, médicos e advogados.

Este é o propósito do segundo projeto de minha autoria, apresentado na semana passada. Nossa proposta prevê que esses elementos deverão forçosamente fazer parte dos Planos de Atendimento Socioeducativo, previstos na Lei nº 12.594, de 2012, a serem elaborados pela União, pelos Estados e pelos Municípios.

Estou convencida de que assim contribuiremos para a efetiva solução da falta de medidas concretas para melhorar a assistência a crianças e adolescentes e, dessa forma, sem demagogia e sem falsas promessas, mas com soluções reais, contribuiremos para melhorar esse quadro de crise do sistema de atendimento a esse grupo vulnerável, que – quer se queira, quer não – representa o futuro do País.

De nada adianta decretarmos a redução da maioridade penal. Não adianta condenarmos à prisão os menores em conflito com a lei, pois com certeza os teremos de volta ao crime se não criarmos um ambiente favorável à sua reintegração à sociedade, de forma produtiva, responsável e duradoura.

Este debate precisa ser feito de forma profunda e efetiva. Não adianta varremos o problema para debaixo do tapete, com medidas simples e paliativas, ignorando a omissão do Poder Público, que não cumpre o que está previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente. Essa omissão leva a sociedade a uma reação equivocada sobre esse problema grave, que deve ser tratado com responsabilidade e comprometimento.

Era o que tinha a dizer, Srª Presidente.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Srª Lúcia Vânia, a Srª Ana Amélia deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Muito bem, Senadora Lúcia Vânia.

Passamos a palavra agora para um Líder, Senador Romero Jucá, como Líder da Maioria.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho à tribuna hoje para falar de dois temas. O primeiro deles diz respeito ao meu Estado de Roraima, ao nosso Estado amado, e diz respeito à votação que nós tivemos hoje na Comissão de Constituição e Justiça, em que, por unanimidade, aprovamos a PEC conhecida por PEC nº 111, mas que já é PEC nº 11, tendo em vista a numeração nova aqui do Senado.

Essa Emenda Constitucional continua a fazer justiça a servidores dos ex-Territórios de Roraima e do Amapá, que começaram a ter o seu enquadramento, o seu reconhecimento, ainda no governo do Presidente José Sarney.

Essa Emenda Constitucional que nós votamos hoje foi oriunda da Emenda Constitucional nº 516, que eu aprovei aqui no Senado em 2010. Aprovamos essa Emenda Constitucional, e ela foi à Câmara dos Deputados.

Depois que a minha emenda chegou à Câmara dos Deputados, duas emendas novas surgiram também na Câmara dos Deputados – a Emenda do Deputado Sebastião Bala Rocha, do Amapá, e a emenda da Deputada Dalva, também do Amapá.

O Deputado Luciano Castro, Relator das matérias, Deputado de Roraima, competente Deputado Federal, experiente Deputado Federal, consolidou as três emendas constitucionais, e nós conseguimos aprovar essa emenda na Câmara no prazo de mais de dois anos. Entre o primeiro turno e o segundo turno, nós tivemos mais de um ano de prazo, exatamente porque havia a dificuldade dentro do Governo e em alguns partidos políticos que não queriam aprovar essa matéria.

O Presidente Henrique Eduardo Alves foi fundamental, Presidente Paulo Paim, porque o Deputado Henrique Alves pautou a Emenda Constitucional mesmo contra a posição que, até então, era a posição do Governo.

Nós conseguimos construir um entendimento na Câmara, participei, ajudei nesse trabalho. A matéria foi aprovada na Câmara dos Deputados e veio ao Senado. Aqui no Senado, já que eu estava tratando dessa questão, o Senador Vital do Rêgo me designou Relator da matéria.

Mas eu entendi, e todos nós entendemos, que a pessoa certa, até por um dever de homenagem, de reconhecimento, para relatar essa matéria deveria ser o Presidente José Sarney, porque foi o Parecer FC-3, do Presidente Sarney, então Presidente... E sou testemunha, porque era Governador do Território de Roraima, aprovado pelo Senado da República, indicado pelo Presidente Sarney

Com o Parecer FC-3, o Presidente corajosamente determinou que os funcionários que trabalhavam no Território pudessem ser enquadrados na União e virassem funcionários federais. Esse enquadramento foi feito até março de 1990, até a saída do Presidente Sarney do Governo e até a minha saída do Governo de Roraima e também do Governador do Amapá.

O processo não prosseguiu e, ao longo desses anos todos, o Estado de Rondônia, que até então não tinha tido um atendimento que o Presidente Sarney tinha dado com o Parecer FC-3 pediu igualdade a Rondônia e a Roraima nessa parte do enquadramento.

Nós aprovamos aqui a PEC do Estado de Rondônia, baseados no Parecer FC-3 do Presidente José Sarney, e agora estamos aprovando a PEC nº 11, que vai dar prosseguimento e concluir esse trabalho começado em 1989 pelo Presidente José Sarney. Nada mais justo que o Presidente Sarney relatasse, brilhantemente, hoje, e aprovasse por unanimidade essa matéria na Comissão de Constituição e Justiça.

Combinamos e trouxemos, Presidente Renan Calheiros, um calendário especial para ser votado para que, na próxima semana, possamos votar essa matéria aqui no plenário do Senado. E por que votar rápido essa matéria? Para fazer justiça, porque o Governo Federal terá 180 dias para criar os procedimentos para que os servidores possam se apresentar e se habilitar para terem reconhecido o seu vínculo federal.

Então, é uma matéria extremamente importante, de uma relevância social muito grande, de uma justiça muito grande e, sem dúvida nenhuma, de uma importância econômica e social também muito grande para o Estado de Roraima e para o Estado do Amapá.

Entendo que aqueles que tiverem documentação deverão apresentá-la e resolver definitivamente a sua situação funcional. Entendo também que os servidores do ex-Banco de Roraima, que trabalharam no banco federal que foi liquidado, que depois migraram e trabalharam no Estado de Rondônia na implantação do Estado – portanto, até o prazo de 1993 – têm direito também ao seu enquadramento na PEC nº 11, que nós vamos aprovar.

Portanto, hoje é um dia de felicidade. Eu quero parabenizar toda a Bancada Federal de Roraima e do Amapá, que se uniu. Quero parabenizar especialmente o Presidente Sarney, não só por hoje, mas pelo seu gesto, lá de 1989, que foi um gesto precursor de toda essa história de enquadramento, de justiça, de trabalho e de condições para milhares de trabalhadores do Estado do Amapá e do Estado de Roraima. E quero parabenizar aquelas famílias que acompanharam com o coração apertado. O Josias, os sindicatos, as associações que acreditaram em nós.

Em 2010, quando eu apresentei a PEC nº 516, adversários políticos foram para a imprensa dizer que era jogada política, que era jogada eleitoral, que era para enganar as pessoas, que não ia funcionar.

Pois bem! Está aqui hoje a realidade, está aqui hoje a verdade. A verdade prevaleceu, e, se Deus quiser, nós vamos aprovar na próxima semana, essa Emenda Constitucional com a grande maioria dos votos das Senadoras e dos Senadores da República Federativa do Brasil.

O outro assunto rápido, Senador Paulo Paim, que eu gostaria de falar é só um registro. Nós aprovamos aqui, há uns meses atrás, com a minha relatoria, uma medida provisória da portabilidade dos financiamentos habitacionais para as famílias brasileiras. E, esta semana, essa portabilidade começou a valer, começou a funcionar.

Então, quem tem financiamento caro em um determinado banco pode migrar o seu financiamento da casa própria para outro banco, sem nenhuma despesa, e as despesas administrativas cabem ao banco que vai receber o novo financiamento. Portanto, mais um gesto, mais uma ação, mais um trabalho, mais uma realização do Congresso Nacional em favor das famílias brasileiras.

E eu gostaria de fazer esse lembrete aqui, até para que a Rádio e a TV Senado, que chegam a tantas famílias no Brasil, possam esclarecer e fazer esse registro para as pessoas que estão pagando hoje um financiamento caro poderem analisar em outros bancos, em outros agentes financeiros a sua situação de financiamento, para poderem ter a condição de pagar uma prestação menor da habitação, da casa própria, que é um sonho de todos os brasileiros.

Com esse registro, agradeço a V. Exª. E fica aqui, mais uma vez, a minha felicidade, a minha alegria de ter hoje participado da solução, da aprovação da PEC nº 11, que traz justiça e traz esperança a tantas pessoas, a tantas famílias do Estado de Roraima e do Estado do Amapá.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Muito bem, Senador Romero Jucá, meus cumprimentos pela aprovação dessa proposta.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Há, sobre a mesa, **Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 2014**, cujo primeiro signatário é o Senador José Sarney, que altera o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, para prever a isonomia remuneratória entre os policiais e bombeiros militares dos ex-Territórios e os policiais e bombeiros militares do DF.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Parabéns ao Presidente Sarney pela iniciativa, que faz justiça àqueles que defendem as nossas vidas e a nossa caminhada, o nosso patrimônio neste País.

É a seguinte a matéria:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 14, DE 2014

Altera o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, para prever a isonomia remuneratória entre os policiais e bombeiros militares dos ex-Territórios e os policiais e bombeiros militares do Distrito Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 31.....

.....

§ 4º Aos policiais e bombeiros militares dos ex-Territórios do Amapá, de Roraima e de Rondônia, incorporados a quadro em extinção da União, devem ser aplicadas todas as leis de remuneração dos policiais e bombeiros militares do Distrito Federal, incluindo toda a estrutura remuneratória e todos os direitos e vantagens a eles inerentes. (NR)"

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Encontra-se em tramitação nesta Casa a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2014 (nº 111, de 2011, na Câmara dos Deputados), que *altera o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, e dá outras providências.* A referida PEC, já aprovada pela Câmara dos Deputados, visa a corrigir diversas pendências relacionadas aos servidores dos ex-Territórios de Rondônia, Amapá e Roraima, sobretudo no tocante à assunção, pela União, da responsabilidade pelo pagamento dos servidores admitidos durante o processo de instalação dos Estados do Amapá e de Roraima, em moldes semelhantes ao que fez a Emenda Constitucional nº 60, de 2009, quanto aos servidores admitidos durante o processo de instalação do Estado de Rondônia.

A PEC nº 11, de 2014, deixa, contudo, de oferecer uma solução satisfatória para a remuneração dos policiais e bombeiros militares dos ex-Territórios, a qual constitui reivindicação antiga dessa categoria, que é a justa isonomia com os policiais e bombeiros militares do Distrito Federal, tendo em vista que aqueles já são considerados como servidores da União e remunerados com verbas do orçamento do Tesouro Nacional.

Ora, se é reconhecido o vínculo, com a União, dos militares dos ex-Territórios, não faz sentido dar-lhes, no concernente aos direitos e vantagens, tratamento diferente daquele dispensado aos policiais militares do Distrito Federal, tendo em vista que também compete à União organizar e manter a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, nos termos do art. 21, XIV, da Constituição Federal.

A proposição que agora apresentamos visa justamente a modificar o texto da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, para estabelecer, de forma expressa, a isonomia entre os policiais e bombeiros militares dos ex-Territórios e do Distrito Federal. Optamos por não propor dita modificação na forma de emenda à PEC nº 11, de 2014, porque isso conduziria à necessidade de seu texto, já em estágio avançado de tramitação, retornar à Câmara dos Deputados, retardando a entrada em vigor das inovações promovidas pela PEC.

Com a convicção da justiça da disposição aqui proposta, solicitamos o apoio de nossos Pares à presente proposição.

Sala das Sessões, 6 de maio de 2014

Senador JOSÉ SARNEY

(Continuação da Lista de Assinaturas à Proposta de Emenda à Constituição nº , de 2014.)

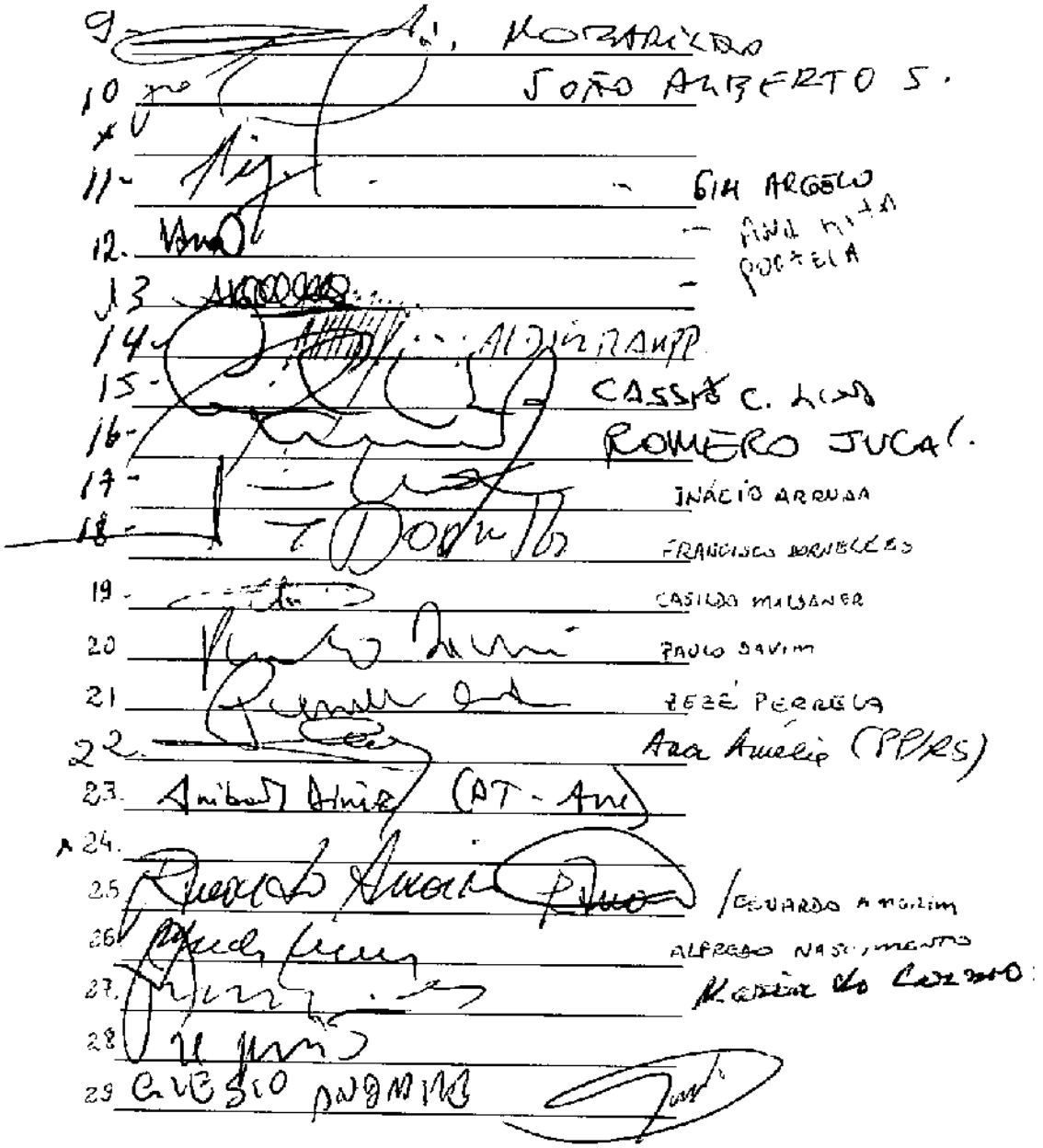

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

CAPÍTULO II
DA UNIÃO

.....

Art. 21. Compete à União:

.....

XIV - organizar e manter a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como prestar assistência financeira ao Distrito Federal para a execução de serviços públicos, por meio de fundo próprio; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....

.....

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19, DE 04 DE JUNHO DE 1998

Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências.

.....

Art. 31. Os servidores públicos federais da administração direta e indireta, os servidores municipais e os integrantes da carreira policial militar dos ex-Territórios Federais do Amapá e de Roraima, que comprovadamente encontravam-se no exercício regular de suas funções prestando serviços àqueles ex-Territórios na data em que foram transformados em Estados; os policiais militares que tenham sido admitidos por força de lei federal, custeados pela União; e, ainda, os servidores civis nesses Estados com vínculo funcional já reconhecido pela União, constituirão quadro em extinção da administração federal, assegurados os direitos e vantagens inerentes aos seus servidores, vedado o pagamento, a qualquer título, de diferenças remuneratórias.

§ 1º Os servidores da carreira policial militar continuarão prestando serviços aos respectivos Estados, na condição de cedidos, submetidos às disposições legais e regulamentares a que estão sujeitas as corporações das respectivas Polícias Militares, observadas as atribuições de função compatíveis com seu grau hierárquico.

§ 2º Os servidores civis continuarão prestando serviços aos respectivos Estados, na condição de cedidos, até seu aproveitamento em órgão da administração federal.

.....

.....

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 60, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009

Altera o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para dispor sobre o quadro de servidores civis e militares do ex-Território Federal de Rondônia.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação, vedado o pagamento, a qualquer título, em virtude de tal alteração, de ressarcimentos ou indenizações, de qualquer espécie, referentes a períodos anteriores à data de publicação desta Emenda Constitucional:

"Art. 89. Os integrantes da carreira policial militar e os servidores municipais do ex-Território Federal de Rondônia que, comprovadamente, se encontravam no exercício regular de suas funções prestando serviço àquele ex-Território na data em que foi transformado em Estado, bem como os servidores e os policiais militares alcançados pelo disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, e aqueles admitidos regularmente nos quadros do Estado de Rondônia até a data de posse do primeiro Governador eleito, em 15 de março de 1987, constituirão, mediante opção, quadro em extinção da administração federal, assegurados os direitos e as vantagens a eles inerentes, vedado o pagamento, a qualquer título, de diferenças remuneratórias.

§ 1º Os membros da Polícia Militar continuarão prestando serviços ao Estado de Rondônia, na condição de cedidos, submetidos às corporações da Polícia Militar, observadas as atribuições de função compatíveis com o grau hierárquico.

§ 2º Os servidores a que se refere o *caput* continuarão prestando serviços ao Estado de Rondônia na condição de cedidos, até seu aproveitamento em órgão ou entidade da administração federal direta, autárquica ou fundacional."(NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, não produzindo efeitos retroativos.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Passo a Presidência ao Presidente Renan Calheiros.

O Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) –

ORDEM DO DIA

Eu peço aos Srs. Senadores que estão em outras dependências da Casa que, por favor, venham ao plenário. Nós vamos iniciar a nossa Ordem do Dia.

O primeiro item da pauta é a Proposta de Emenda à Constituição nº 4.

Item 6:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 2014

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 2014, tendo como primeiro signatário o Deputado Mauro Benevides, que *altera o Capítulo IV – Das Funções Essenciais à Justiça, do Título IV – Da Organização dos Poderes, e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal (Defensoria Pública).*
O parecer sob nº 312, de 2014, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá é favorável.

A matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas, em fase de discussão, em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno.

Não havendo quem queira discutir a matéria, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Há, sobre a mesa, requerimento de calendário especial de tramitação para a **Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2014**, que regulariza a situação de servidores dos ex-Territórios de Amapá e Roraima na Administração Pública, a fim de que a matéria conste da pauta da sessão deliberativa de terça-feira, dia 13, para discussão e votação em primeiro turno.

É o seguinte o requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO
Nº 483, DE 2014

Senhor Presidente,

Requeremos calendário especial para a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2014 (nº 111/2011, na Casa de origem, tendo como primeira signatária a Deputada Dalva Figueiredo), que *altera o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, e dá outras providências*, para que a matéria conste da Ordem do Dia de sessões a serem convocadas para o dia 13/05/2014, na forma que se segue:

PRIMEIRO TURNO

Sessão às _____ horas	2ª sessão de discussão, em 1º turno
Sessão às _____ horas	3ª sessão de discussão, em 1º turno
Sessão às _____ horas	4ª sessão de discussão, em 1º turno
Sessão às _____ horas	5ª e última sessão de discussão, em 1º turno

SEGUNDO TURNO

Sessão, às _____ horas	1ª sessão de discussão, em segundo turno
Sessão, às _____ horas	2ª sessão de discussão, em segundo turno
Sessão, às _____ horas	3ª e última sessão de discussão e votação, em segundo turno

Sala das Sessões, de de 2014.

calendário PEC11_2014.doc

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Não havendo quem queira discutir o requerimento, coloco o requerimento em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Há, sobre a mesa, também requerimento de calendário especial de tramitação para a **Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 2014**, a fim de que a matéria conste da pauta da sessão deliberativa de terça-feira, dia 13, para discussão em primeiro e segundo turnos.

É o seguinte o requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO
Nº 484, DE 2014

Requeremos calendário especial Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 2014, que *altera o Capítulo IV – das Funções Essenciais à Justiça, do Título IV – Da Organização dos Poderes, e acrescenta art. ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal* (Defensoria Pública).

Sala das Sessões, em

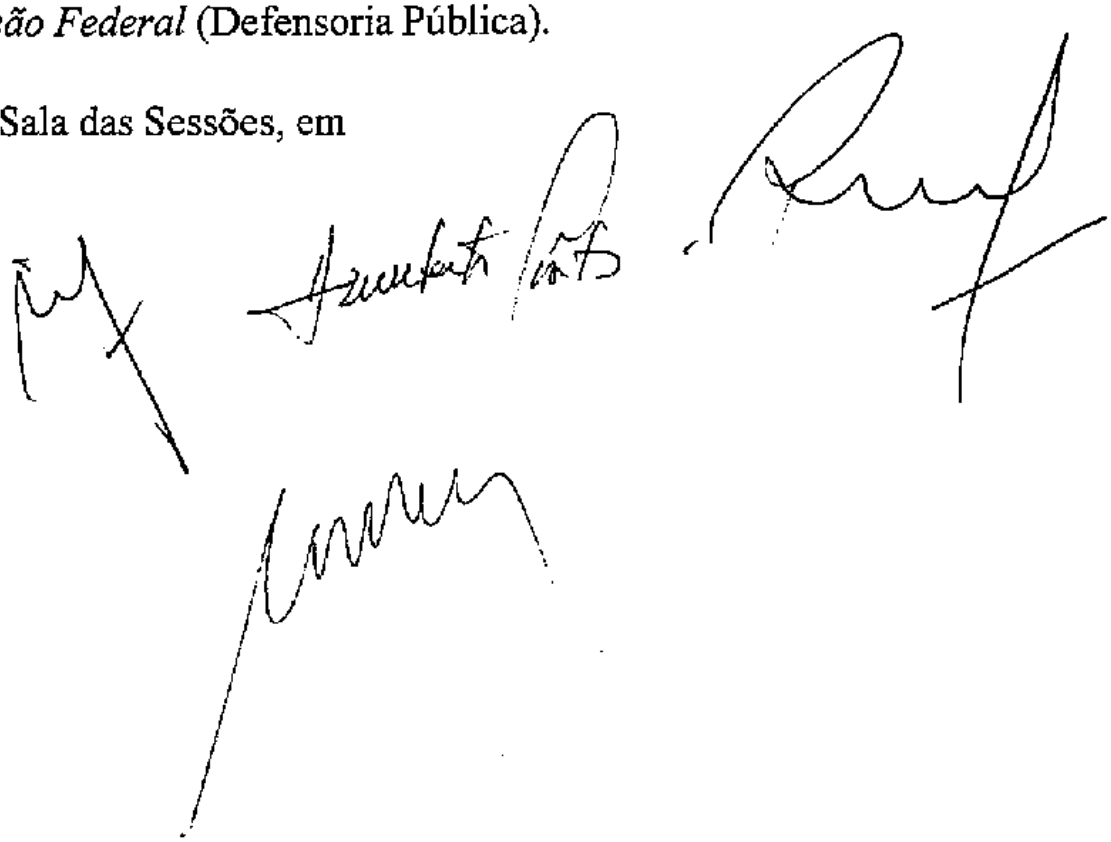

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Em votação o requerimento.
As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)
Aprovado o requerimento.
O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – **Item 13** da pauta:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 395, DE 2013

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 395, de 2013 (nº 919/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia no Campo da Luta contra o Crime Organizado e outras Modalidades Delituosas, celebrado em Brasília, em 9 de outubro de 2006.*
O parecer favorável, sob nº 242, de 2014, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Jorge Viana é favorável.

Discussão do projeto, em turno único. (*Pausa.*)
Não havendo quem queira discutir o projeto, declaramos encerrada a discussão.
Passamos à votação.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam, Senadora Lídice da Mata, permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*)PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 395, DE 2013

(Nº 919/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia no Campo da Luta contra o Crime Organizado e outras Modalidades Delituosas, celebrado em Brasília, em 9 de outubro de 2006.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia no Campo da Luta contra o Crime Organizado e outras Modalidades Delituosas, celebrado em Brasília, em 9 de outubro de 2006.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do projeto encontra-se publicado No DSF de 29/11/2013.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Requerimento nº 206, produto do acordo que nós realizamos ontem, nesta Casa.

Item 36:

REQUERIMENTO Nº 206, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 206, de 2014, do Senador José Pimentel, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 159, de 2013, e 31, de 2014, por tratarem de matérias correlatas (valor do Salário Mínimo).*

Votação do requerimento.

Os Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento, as matérias passam a tramitar em conjunto e vão ao exame das Comissões de Assuntos Sociais e, nos termos do art. 49, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Moka.

Nós tínhamos conversado com alguns Senadores e consulto os Srs. Líderes se podemos avançar na apreciação da Medida Provisória nº 630.

Nós temos duas medidas provisórias trancando a pauta. Como aparentemente não há divergência com relação a essa primeira medida, a Medida Provisória nº 630, se nós pudéssemos...

Senador Aloysio, estou consultando os Líderes para saber se podemos avançar.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, uma indagação: qual é o objeto desta medida provisória?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A medida provisória...

O SR. PEDRO SIMON (Bloco Maioria/PMDB – RS) – Qual é a medida provisória, Presidente, por gentileza?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – É a 630.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco Maioria/PMDB – RS) – É a 630?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – É a medida provisória do RDC...

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – ...que institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP) – Sr. Presidente, permita-me. Sr. Presidente, eu preferia não votar hoje. Não há ainda acordo sobre isso. Eu falo também em nome do Líder do Democratas, Senador Agripino, que preferia ter mais um tempo de reflexão sobre a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Perfeito.

Há uma outra, Senador Aloysio...

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM) – Sr. Presidente, se o senhor me permite.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Permito.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, farei exatamente o que creio que V. Exª ia encaminhar.

Com relação à MP 631, acho que há entendimento, e ela estaria pronta para que nós a votássemos. A MP que trata de recursos para desastres naturais.

Aloysio, creio que essa questão da MP 631, que trata de recursos para desastres naturais, teria entendimento e acordo para que nós pudéssemos votá-la, bem como o projeto de lei complementar com relação a Municípios, que nós poderíamos também votar com o parecer do Senador Valdir Raupp.

Creio que o Senador Aloysio poderá, em nome da minoria, em nome do PSDB e do DEM, encaminhar nesse sentido também, demonstrando que há consenso sobre essas duas matérias, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A ponderação que eu gostaria de fazer ao Senador Eduardo Braga e ao Senador Aloysio Nunes Ferreira era no sentido de que as duas medidas provisórias que estão trancando a pauta foram editadas no mesmo dia. Eu até me penitencio por ter lido essa medida provisória primeiro, se bem que a lógica mandava, porque ela é a Medida Provisória 630. A outra Medida Provisória é a 631, que é a medida provisória que dispõe sobre a transferência de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de resposta e recuperação nas áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas.

Estou dizendo isso porque, se houver um breve entendimento, um acordo no sentido de que possamos votar essa outra medida, nós poderemos fazê-lo e deixamos essa medida sobre a qual é evidente que há diferenças e conflitos para apreciarmos numa nova oportunidade.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP) – Sr. Presidente, se V. Exª me permite, estou de pleno acordo, e o Líder Agripino me autorizou a manifestar também o acordo dele quanto a essa proposta e igualmente em relação ao projeto dos Municípios.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós agradecemos a V. Exª.

O SR. WILDER MORAIS (Bloco Minoria/DEM – GO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Wilder Morais.

O SR. WILDER MORAIS (Bloco Minoria/DEM – GO) – Como Líder da Minoria, não concordarmos com a 630, mas, em relação a 631, estamos de acordo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Muito obrigado.

Vamos então fazer isso que V. Exªs pedem.

Passamos, portanto, à apreciação do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2014.

Item 2:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 3, DE 2014
(Proveniente da Medida Provisória nº 631, de 2013)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2014, que altera a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que *dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de resposta e recuperação nas áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Especial para calamidades públicas, e as Leis nºs 10.257, de 10 de julho de 2001, e 12.409, de 25 de maio de 2011 (proveniente da Medida Provisória nº 631, de 2013)*. O parecer sob nº 13, de 2014 da Comissão Mista, que teve como Relator o Deputado Paulo Foletto (PSB-ES) e como Relatora Revisora a Senadora Lídice da Mata (PSB-BA), pela relevância e urgência e pela constitucionalidade e juridicidade também e pela boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória, nos termos do Projeto de Lei de Conversão que apresenta.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

Foram apresentadas à medida provisória 47 emendas;

O projeto de lei de conversão foi aprovado na Câmara no dia 9;

O prazo de vigência de 60 dias foi prorrogado por igual período por ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional;

O Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2014, foi lido no Senado Federal no dia 23 de abril.

Prestados esses esclarecimentos, passamos à apreciação da matéria.

Concedo a palavra, com muita satisfação, à Senadora Lídice da Mata, que é a Relatora Revisora da matéria.

Com a palavra, V. Exª.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Apoio Governo/PSB – BA. Para proferir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, trata-se de deliberar, como V. Exª já ressaltou, em caráter de revisão sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2014, aprovado pela Câmara dos Deputados, no processo de apreciação da Medida Provisória nº 631, de 24 de dezembro de 2013, que altera a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios, para execução de ações de resposta e recuperação nas áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas, e as Leis nºs 10.257, de 10 de julho de 2001, e 12.409, de 25 de maio de 2011.

As alterações trazidas à legislação vigente pela redação original da Medida Provisória nº 631, de 2013, pretendem, nos termos da exposição de motivos interministerial que embasa a proposição:

a) inserir as ações de resposta e recuperação de áreas atingidas por desastres, no âmbito das transferências obrigatórias, com o objetivo de tornar mais ágil o processo de liberação dos recursos necessários;

b) Aprovar um "novo desenho" para o Funcap, de molde a substituir o atual sistema de integralização de cotas, em razão do seu funcionamento ter sido inviabilizado pela falta de "adesão por parte dos Estados e Municípios";

c) Incluir as "ações de prevenção" no campo de abrangência do Funcap; e

d) Possibilitar que "outros ministérios" que promovam ações de prevenção, resposta ou recuperação possam fazê-lo por "meio da sistemática dos processos de transferência obrigatória".

Para o alcance desse propósito, alterou-se a Lei nº 12.340, que dispõe sobre a transferência de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, para a execução de ações de resposta e recuperação nas áreas atingidas por desastre e sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.

Nesse passo, incorporou-se à norma vigente o art. 1º-A para determinar que a transferência de recursos financeiros para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres, de respostas e de recuperação em áreas atingidas por desastres, aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser feita por meio:

a) de depósito em conta específica mantida pelo ente beneficiário em instituição financeira oficial federal; ou

b) do Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil (Funcap) a fundos constituídos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim específico de execução de ações de prevenção em áreas de risco e de recuperação de áreas atingidas por desastres.

Definem-se também as responsabilidades da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Nos termos do art. 4º da norma alterada, passam a ser "obrigatórias as transferências da União aos órgãos e entidades dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres, de resposta e de recuperação em áreas atingidas ou com o risco de serem atingidas por desastres, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos pela legislação aplicável".

A teor do art. 5-A, constatada, a qualquer tempo, nas ações de prevenção, de resposta e de recuperação, "a presença de vícios nos documentos apresentados, a inexistência de risco de desastre, da situação de emergência ou do estado de calamidade pública declarados ou a inexecução do objeto", perderá seus efeitos o ato administrativo que tenha autorizado a realização da transferência obrigatória, ficando o ente beneficiado obrigado a devolver os valores repassados devidamente atualizados. Ocorrendo indícios de falsificação de documentos pelo ente federado, deverão ser notificados o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual respectivo para adoção das providências cabíveis.

Adiante, nos arts. 7º e 8º, regula-se o Funcap como de natureza contábil e financeira, vinculada ao Ministério da Integração Nacional, tendo por finalidade o custeio, no todo ou em parte, das ações de que trata a medida provisória.

Sr. Presidente, além disso, o art. 10, a seu turno, determina que os recursos do Funcap sejam mantidos na Conta Única do Tesouro Nacional e geridos por um Conselho Diretor.

Por fim, no art. 15-A, a MPV determina a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), objeto da Lei n° 12.462, de 4 de agosto de 2011, "às licitações e aos contratos destinados à execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres, de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres."

Foram oferecidas 47 emendas à MPV n° 631, de 2013. Dessas, 8 (as de n°s 20, 21, 24, 32, 41, 42, 43 e 47) foram acolhidas total ou parcialmente pela Câmara dos Deputados, sendo as demais inadmitidas ou rejeitadas. O exame, naquela Casa, do Relatório da Comissão Mista, destinada a emitir parecer sobre a MPV n° 631, de 2013, resultou no PLV n° 3, de 2014, agora submetido ao Senado Federal.

II – ANÁLISE

Em relação ao texto original da MPV n° 631, de 2014, as principais alterações promovidas na Câmara dos Deputados são as seguintes:

1) Acréscimo ao §4º do art. 1-A da Lei n° 12.340, de 2010, que

determina o compromisso dos entes beneficiários com a realização integral das ações, "independentemente de novos repasses de recursos pela União", do seguinte adendo: "desde que a União cumpra, sem atrasos, o cronograma de desembolso financeiro do respectivo plano de trabalho aprovado";

2) aditamento ao art.1-A da Lei n° 12.340, de 2010, de

dispositivo no sentido de estabelecer que "os Estados poderão apoiar a

elaboração de termos de referência, planos de trabalho e projetos, cotação de

preços, fiscalização e acompanhamento, bem como a prestação de contas" de Municípios com população inferior a 50 mil habitantes;

3) acréscimo ao art. 3°-A da Lei n° 12.340, de 2010, que trata da instituição, pelo Governo Federal, de "cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos", de dispositivos destinados a regrar a elaboração, pelos Municípios, do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil, que deverá considerar os seguintes elementos:

I – indicação das responsabilidades de cada órgão na gestão de desastres, especialmente quanto às ações de preparação, resposta e recuperação;

II – definição dos sistemas de alerta a desastres, em articulação com o sistema de monitoramento, com especial atenção dos radioamadores;

III – organização dos exercícios simulados, a serem realizados com a participação da população;

IV – organização do sistema de atendimento emergencial à população, incluindo-se a localização das rotas de deslocamento e dos pontos seguros no momento do desastre, bem como dos pontos de abrigo após a ocorrência de desastre;

V – definição das ações de atendimento médico-hospitalar e psicológico aos atingidos por desastre;

VI – cadastramento das equipes técnicas e de voluntários para atuarem em circunstâncias de desastres;

VII – localização dos centros de recebimento e organização da estratégia de distribuição de doações e suprimentos.

4) especificação, no §3º do art. 4º da Lei n° 12.340, de 2010, dos procedimentos a serem adotados no caso de execução de ações de recuperação e resposta;

5) supressão, no art. 5°-A da Lei n° 12.340, de 2010, da determinação de que sejam notificados o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual respectivo nos casos de indícios de falsificação de documentos pelo ente federado;

6) aditamento do art. 15-B à Lei n° 12.340, de 2010, para determinar que "as empresas exploradoras de serviço móvel pessoal ficam obrigadas a transmitir gratuitamente informações de alerta à população sobre riscos de desastre, por iniciativa dos órgãos competentes";

7) alteração do art. 42-A da Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001

(Estatuto da Cidade), para acrescer ao conteúdo dos planos diretores a

"identificação e diretrizes para a preservação e ocupação das áreas verdes

municipais, quando for o caso, com vistas à redução da impermeabilização

das cidades".

8) modificação da Lei n° 12.409, de 25 de maio de 2011, que trata de matéria financeira, para acrescer-lhe o §9º ao art. 4º , no sentido de autorizar a renegociação das "operações de financiamento em situação de adimplência em 31 de dezembro de 2012, contratadas com recursos administrados pelo BNDES, no âmbito do Programa Emergencial de Reconstrução (PER)" em até 100% das parcelas vencidas até a promulgação da lei proposta, bem como das parcelas a vencer até o fim do contrato original, "mediante a incorporação ao saldo devedor e a redistribuição nas parcelas restantes, podendo ser prorrogada para até 24 meses após a data prevista para o vencimento vigente do contrato, mantendo-se os mesmos encargos financeiros pactuados".

Encontram-se atendidos os pressupostos de relevância e urgência da MPV n° 631, de 2013, requeridos pelo art. 62 da Constituição Federal, tanto para sua edição pela Excelentíssima Senhora Presidente da Repú-

blica, quanto para sua admissibilidade pelo Congresso Nacional, bem assim em relação à sua adequação orçamentária e financeira.

No mérito, Sr. Presidente, consideramos que a iniciativa, aprimorada por contribuições oriundas de diversas forças políticas representadas no Congresso Nacional, vem ao encontro de relevantes expectativas da população brasileira.

Embora incidam sobre distintas normas legais, os enunciados do PLV n° 3, de 2014, convergem todos para o tema das ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas ou em risco de serem atingidas por desastres.

Suas disposições dizem respeito diretamente à qualidade de vida de imensa parcela da população brasileira, frequentemente ameaçada por secas, inundações e deslizamentos, decorrentes, muitas vezes, do descaso com o meio ambiente, da imprevidência administrativa e de demandas habitacionais desatendidas. Segundo o Relatório da Comissão Mista que examinou a MPV, "o número de desastres naturais aumentou 286% neste princípio de século, de 2001 a 2010. Das 96 milhões de pessoas atingidas por algum dano ambiental, nos últimos 20 anos, no Brasil, 49 milhões sofreram com secas. Lidera a escala de ocorrências o Rio Grande do Sul, com 4,9 mil registros. Minas Gerais (4,1 mil), Santa Catarina (3,9 mil), a minha Bahia (2,9 mil) e o Piauí (1,9 mil) completam os cinco primeiros".

Desastres como os ocorridos na região serrana do Rio de Janeiro, no verão de 2011, quando enchentes e deslizamentos levaram à morte nada menos que 916 pessoas, numa das maiores tragédias naturais da nossa história, reforçam o caráter de prioridade desse tema no âmbito das políticas públicas. Esse tema, Sr. Presidente, foi debatido exaustivamente pelo Senado, nas suas Comissões, e aqui também, no plenário, no período da ocorrência desses desastres naturais.

Primordialmente, a MPV altera a Lei nº 12.340, de 2010, atribuindo aos recursos para ações de prevenção, de resposta e reconstrução em áreas de risco ou atingidas por desastres fluxo orçamentário e financeiro obrigatório. O procedimento instituído para o repasse desses recursos assemelha-se ao que já se aplica às dotações do Sistema Único de Saúde (SUS).

Em nova formatação, a proposição reativa o Funcap, que passa a ser constituído apenas com recursos federais. A MPV, ademais, adota o Regime Diferenciado de Contratação (RDC) para as obras e serviços destinados à prevenção e ao enfrentamento de desastres naturais.

Em síntese, a MPV nº 631, de 2013, com os aprimoramentos promovidos durante sua tramitação legislativa, pela Câmara, opera no sentido de constituir poderoso instrumento público de apoio à resistência, tanto preventiva quanto corretiva, dos assentamentos populacionais e dos empreendimentos econômicos aos desastres naturais, decorrentes ou não da atividade humana.

Como bem aponta mais uma vez o relatório da Comissão Mista, com base em pesquisa realizada Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) do Banco Mundial, realizada em conjunto com a ONU, "os desastres naturais mataram cerca de 3,3 milhões de pessoas nos últimos 40 anos, causando prejuízos de US$185 bilhões por ano".

O aumento da densidade populacional decorrente das elevadas taxas de urbanização que se verificam em várias partes do globo, a degradação ambiental, o aquecimento global, ao lado da pobreza que ainda escraviza bilhões de pessoas, são fatores determinantes das crescentes ameaças de desastres naturais.

Por todos esses aspectos, Sr. Presidente, nós somos favoráveis à aprovação desse PLV nº 3.

Entre os aprimoramentos, importa destacar a divulgação de alerta na iminência de desastre como principal maneira de evitar perda de vidas humanas. Nesse passo, a exemplo do que já ocorre de forma exitosa no Rio de Janeiro, onde o uso de mensagens por telefonia celular vem salvando muitas vidas, instituiu-se, neste projeto, a obrigação das empresas exploradoras de serviço móvel transmitirem gratuitamente informação de alerta à população sobre risco de desastre, por iniciativa dos órgãos competentes.

Outro aspecto relevante no tocante aos melhoramentos promovidos pelo PLV refere-se à possibilidade de renegociação das operações de financiamento contratadas com recursos do BNDES, no âmbito do Programa Emergencial de Reconstrução. Dessa forma, criado em decorrência das enchentes ocorridas em Pernambuco e em Alagoas, estendido para o Rio de Janeiro e, depois, para todo o País, o PER constituiu-se no instrumento de apoio financeiro fundamental para famílias, produtores rurais, empreendedores individuais, além de pequenas e médias empresas que tenham tido seus meios de produção prejudicados. À vista dessa realidade, o PLV nº 3, de 2014, recompõe essa dívida, consolidando valores e alargando para mais 24 meses o prazo para a sua amortização.

Portanto, Sr. Presidente, quanto à técnica legislativa, contudo, há ligeiros reparos de redação a promover, os quais, conquanto não adentrem o mérito da proposição, tornarão seu texto mais consentâneo com os

ditames da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que, entre outras providências, dispõe sobre a redação das leis.

Trata-se da redação da própria ementa da proposição, que deixou inadvertidamente de mencionar as ações de prevenção em seu objeto, e da redação dada ao § 9º acrescido ao art. 4º da Lei nº 12.409, de 2011, com vistas a conferir maior clareza ao dispositivo.

Os ajustes necessários são promovidos na forma das Emendas adiante formuladas.

Voto.

Em razão do exposto, concluímos pela admissibilidade da Medida Provisória nº 631, de 2013, e considerados os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, votamos pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2014, nos termos aprovados pela Câmara dos Deputados, com as seguintes Emendas de Redação:

Dê-se à ementa do PLV nº 3, de 2014, a seguinte redação:

Altera a Lei n° 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para dispor sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil, e as Leis n°s 10.257, de 10 de julho de 2001, e 12.409, de 25 de maio de 2011.

Dê-se ao § 9º acrescido ao art. 4º da Lei n° 12.409, de 25 de maio de 2011, pelo art. 4º do PLV n° 3, de 2014, a seguinte redação:

§ 9º Ficam as instituições financeiras, a seu critério, autorizadas a renegociar as operações de financiamento em situação de adimplência em 31 de dezembro de 2012, contratadas com recursos administrados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) no âmbito do Programa Emergencial de Reconstrução (PER), equalizados pelo Tesouro Nacional, de que trata o inciso V do art. 1º da Resolução n° 4.170 do Banco Central do Brasil, de 20 de dezembro de 2012, em até 100% (cem por cento) das parcelas vencidas até a promulgação desta Lei e das parcelas a vencer até o fim do contrato original, mediante incorporação ao saldo devedor e redistribuição nas parcelas restantes, podendo o pagamento ser prorrogado para até 24 (vinte e quatro) meses após a data inicialmente prevista para o vencimento no contrato, mantendo-se os mesmos encargos financeiros pactuados.

Era este o Parecer, Sr. Presidente, e este o Voto.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER
Nº 355, DE 2014

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2014, oriundo da Medida Provisória nº 631, de 24 de dezembro de 2013, que *altera a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de resposta e recuperação nas áreas atingidas por desastre e sobre o Fundo Especial para calamidades públicas, e as Leis nºs 10.257, de 10 de julho de 2001, e 12.409, de 25 de maio de 2011.*

RELATORA-REVISORA: Senadora **LÍDICE DA MATA**

I – RELATÓRIO

Trata-se de deliberar, em caráter de revisão, sobre o Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 3, de 2014, aprovado pela Câmara dos Deputados no processo de apreciação da Medida Provisória (MPV) nº 631, de 24 de dezembro de 2013, que *altera a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de resposta e recuperação nas áreas atingidas por desastre e sobre o Fundo Especial para calamidades públicas, e as Leis nºs 10.257, de 10 de julho de 2001, e 12.409, de 25 de maio de 2011.*

As alterações trazidas à legislação vigente pela redação original MPV nº 631, de 2013, pretendem, nos termos da Exposição de Motivos Interministerial que embasa a proposição:

a) inserir as ações de resposta e recuperação de áreas atingidas por desastres no âmbito das transferências obrigatórias com o objetivo de tornar mais ágil o processo de liberação dos recursos necessários;

b) aprovar "um novo desenho" para o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil (FUNCAP) de molde a substituir o atual sistema de integralização de cotas em razão de seu funcionamento ter sido inviabilizado pela falta de "adesão por parte dos Estados e Municípios";

c) incluir as "ações de prevenção" no campo de abrangência do Funcap; e

d) possibilitar que "outros ministérios", que promovam ações de prevenção, resposta ou recuperação, possam fazê-lo "por meio da sistemática dos processos de transferência obrigatória".

Para o alcance desses propósitos, alterou-se a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que *dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de resposta e recuperação nas áreas atingidas por desastre e sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.*

Nesse passo, incorporou-se à norma vigente o art. 1°-A para determinar que a transferência de recursos financeiros para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres, de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser feita por meio:

a) de depósito em conta específica mantida pelo ente beneficiário em instituição financeira oficial federal; ou

b) do Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil (Funcap) a fundos constituídos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios com o fim específico de execução de ações de prevenção em áreas de risco e de recuperação de áreas atingidas por desastres.

Definem-se também as responsabilidades da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Nos termos do art. 4° da norma alterada, passam a ser "obrigatórias as transferências da União aos órgãos e entidades dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres, de resposta e de recuperação em áreas atingidas ou com o risco de serem atingidas por desastres, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos pela legislação aplicável".

A teor do art. 5°-A, constatada, a qualquer tempo, nas ações de prevenção, de resposta e de recuperação, "a presença de vícios nos documentos apresentados, a inexistência de risco de desastre, da situação de

emergência ou do estado de calamidade pública declarados ou a inexecução do objeto", perderá seus efeitos o ato administrativo que tenha autorizado a realização da transferência obrigatória, ficando o ente beneficiário obrigado a devolver os valores repassados devidamente atualizados. Ocorrendo indícios de falsificação de documentos pelo ente federado, deverão ser notificados o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual respectivo, para adoção das providências cabíveis.

Adiante, nos arts. 7º e 8º, regula-se o Funcap como de natureza contábil e financeira, vinculado ao Ministério da Integração Nacional, tendo por finalidade o custeio, no todo ou em parte, das ações de que trata a MPV.

Segundo o art. 9º, os recursos do Funcap (dotações consignadas na lei orçamentária anual da União e seus créditos adicionais; doações; e outros que lhe vierem a ser destinados) serão transferidos diretamente aos fundos constituídos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios cujos objetos permitam a execução das mencionadas ações, "após o reconhecimento federal da situação de emergência ou do estado de calamidade pública ou a identificação da ação como necessária à prevenção de desastre, dispensada a celebração de convênio ou outros instrumentos jurídicos".

As destinações dos recursos do Funcap serão objeto de controle social, exercido por conselhos vinculados aos entes beneficiados, garantida a participação da sociedade civil.

O art. 10, a seu turno, determina que os recursos do Funcap sejam mantidos na Conta Única do Tesouro Nacional e geridos por um Conselho Diretor.

Por fim, no art. 15-A, a MPV determina a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), objeto da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, "às licitações e aos contratos destinados à execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres, de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres."

Foram oferecidas 47 emendas à MPV nº 631, de 2013. Dessas, 8 (as de nºs 20, 21, 24, 32, 41, 42, 43 e 47) foram acolhidas total ou parcialmente pela Câmara dos Deputados, sendo as demais inadmitidas ou rejeitadas. O exame, naquela Casa, do Relatório da Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a MPV nº 631, de 2013, resultou no PLV nº 3, de 2014, agora submetido ao Senado Federal.

II – ANÁLISE

Em relação ao texto original da MPV nº 631, de 2014, as principais alterações promovidas na Câmara dos Deputados são as seguintes:

1) acréscimo ao § 4º do art. 1-A da Lei nº 12.340, de 2010, que determina o compromisso dos entes beneficiários com a realização integral das ações "independentemente de novos repasses de recursos pela União", do seguinte adendo: "desde que a União cumpra, sem atrasos, o cronograma de desembolso financeiro do respectivo plano de trabalho aprovado";

2) aditamento ao art. 1-A da Lei nº 12.340, de 2010, de dispositivo no sentido de estabelecer que "os Estados poderão apoiar a elaboração de termos de referência, planos de trabalho e projetos, cotação de

preços, fiscalização e acompanhamento, bem como a prestação de contas" de municípios com população inferior a 50 mil habitantes;

3) acréscimo ao art. 3º-A da Lei nº 12.340, de 2010, que trata da instituição, pelo Governo Federal, de "cadastro nacional de municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos", de dispositivos destinados a regrar a elaboração, pelos municípios, do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil, que deverá considerar os seguintes elementos:

> I – indicação das responsabilidades de cada órgão na gestão de desastres, especialmente quanto às ações de preparação, resposta e recuperação;
>
> II – definição dos sistemas de alerta a desastres, em articulação com o sistema de monitoramento, com especial atenção dos radioamadores;
>
> III – organização dos exercícios simulados, a serem realizados com a participação da população;
>
> IV – organização do sistema de atendimento emergencial à população, incluindo-se a localização das rotas de deslocamento e dos pontos seguros no momento do desastre, bem como dos pontos de abrigo após a ocorrência de desastre;
>
> V – definição das ações de atendimento médico-hospitalar e psicológico aos atingidos por desastre;
>
> VI – cadastramento das equipes técnicas e de voluntários para atuarem em circunstâncias de desastres;
>
> VII – localização dos centros de recebimento e organização da estratégia de distribuição de doações e suprimentos.

4) especificação, no § 3º do art. 4º da Lei nº 12.340, de 2010, dos procedimentos a serem adotados no caso de execução de ações de recuperação e resposta;

5) supressão, no art. 5º-A da Lei nº 12.340, de 2010, da determinação de que sejam notificados o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual respectivo nos casos de indícios de falsificação de documentos pelo ente federado;

6) aditamento do art. 15-B à Lei nº 12.340, de 2010, para determinar que "as empresas exploradoras de serviço móvel pessoal ficam obrigadas a transmitir gratuitamente informações de alerta à população sobre risco de desastre, por iniciativa dos órgãos competentes";

7) alteração do art. 42-A da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), para acrescer ao conteúdo dos planos diretores a "identificação e diretrizes para a preservação e ocupação das áreas verdes municipais, quando for o caso, com vistas à redução da impermeabilização das cidades".

8) modificação da Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, que trata de matéria financeira, para acrescer-lhe o § 9º ao art. 4º no sentido de autorizar a renegociação das "operações de financiamento em situação de adimplência em 31 de dezembro de 2012, contratadas com recursos administrados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no âmbito do Programa Emergencial de Reconstrução – PER" em até 100% (cem por cento) das parcelas vencidas até a promulgação da lei proposta, bem como das parcelas a vencer até o fim do contrato original, "mediante a incorporação ao saldo devedor e a redistribuição nas parcelas restantes, podendo ser prorrogada para até 24 (vinte e quatro) meses após a

data prevista para o vencimento vigente do contrato, mantendo-se os mesmos encargos financeiros pactuados".

Encontram-se atendidos os pressupostos de relevância e urgência da MPV nº 631, de 2013, requeridos pelo art. 62 da Constituição Federal, tanto para sua edição pela Excelentíssima Senhora Presidente da República, quanto para sua admissibilidade pelo Congresso Nacional, bem assim em relação à sua adequação orçamentária e financeira.

No mérito, consideramos que a iniciativa, aprimorada por contribuições oriundas de diversas forças políticas representadas no Congresso Nacional, vem ao encontro de relevantes expectativas da população brasileira.

Embora incidam sobre distintas normas legais, os enunciados do PLV nº 3, de 2014, convergem todos para o tema das ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas ou em risco de serem atingidas por desastres.

Suas disposições dizem respeito diretamente à qualidade de vida de imensa parcela da população brasileira, frequentemente ameaçada por secas, inundações e deslizamentos, decorrentes, muitas vezes, do descaso com o meio ambiente, da imprevidência administrativa e de demandas habitacionais desatendidas. Segundo o Relatório da Comissão Mista que examinou a MPV, "o número de desastres naturais aumentou 286% neste princípio de século (2001-2010). Das 96 milhões de pessoas atingidas por algum dano ambiental nos últimos 20 anos no Brasil, 49 milhões sofreram

com secas. Lidera a escala de ocorrências o Rio Grande do Sul, com 4,9 mil registros. Minas Gerais (4,1 mil), Santa Catarina (3,9 mil), Bahia (2,9 mil) e Piauí (1,9 mil) completam os cinco primeiros".

Desastres como o ocorrido na região serrana do Rio de Janeiro no verão de 2011, quando enchentes e deslizamentos levaram à morte nada menos que 916 pessoas, numa das maiores tragédias naturais de nossa história, reforçam o caráter de prioridade desse tema no âmbito das políticas públicas.

Primordialmente, a MPV altera a Lei nº 12.340, de 2010, atribuindo aos recursos para ações de prevenção, de resposta e reconstrução em áreas de risco ou atingidas por desastres fluxo orçamentário e financeiro obrigatório. O procedimento instituído para o repasse desses recursos assemelha-se ao que já se aplica às dotações do Sistema Único de Saúde (SUS).

Em nova formatação, a proposição reativa o Funcap, que passa a ser constituído apenas com recursos federais. A MPV, ademais, adota o Regime Diferenciado de Contratação (RDC) para as obras e serviços destinados à prevenção e ao enfrentamento de desastres naturais.

Em síntese, a MPV nº 631, de 2013, com os aprimoramentos promovidos durante sua tramitação legislativa, opera no sentido de constituir poderoso instrumento público de apoio à resistência, tanto preventiva quanto corretiva, dos assentamentos populacionais e dos empreendimentos econômicos aos desastres naturais, decorrentes ou não da atividade humana.

Como bem aponta mais uma vez o Relatório da Comissão Mista, com base em pesquisa realizada pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) do Banco Mundial, realizada em conjunto com a Organização das Nações Unidas (ONU), "os desastres naturais mataram cerca de 3,3 milhões de pessoas nos últimos 40 anos, causando prejuízos de US$ 185 bilhões por ano".

O aumento da densidade populacional, decorrente das elevadas taxas de urbanização que se verificam em várias partes do globo, a degradação ambiental e o aquecimento global, ao lado da pobreza que ainda escraviza bilhões de pessoas, são fatores determinantes das crescentes ameaças de desastres naturais.

No Brasil, além das já mencionadas ocorrências de secas e da tragédia que acometeu a região serrana do Rio de Janeiro, não faltam exemplos que impõem prioridade a esse tema no âmbito das políticas públicas. As perdas humanas e os danos materiais ocorridos decorrentes de desastres como os ocorridos em Santa Catarina, no Vale do Itajaí, em 2008; nos deslizamentos que atingiram o Morro do Bumba em Niterói, no Rio de Janeiro, em 2010, mesmo ano de devastações causadas por enxurradas nos Estados de Alagoas e Pernambuco; nos temporais que destruíram a cidade de Lajedinho, na Chapada Diamantina, na Bahia, em 2013; nas enchentes que vêm atingindo vários Estados da Região Norte neste ano, demonstram a vulnerabilidade de nosso país e a necessidade da adoção de ações preventivas e da implementação de instrumentos ágeis de gestão.

São essas as disposições trazidas pela MPV nº 631, de 2014, com os aprimoramentos incorporados pelo PLV nº 3, de 2014.

Entre tais aprimoramentos importa destacar a divulgação de alerta na iminência de desastres como principal maneira de evitar a perda de vidas humanas. Nesse passo, a exemplo do que já ocorre de forma exitosa no Rio de Janeiro, onde o uso de mensagens por telefonia celular vem salvando muitas vidas, instituiu-se a obrigação de as empresas exploradoras de serviço móvel pessoal transmitirem gratuitamente informações de alerta à população sobre risco de desastre, por iniciativa dos órgãos competentes.

Outro aspecto relevante no tocante aos melhoramentos promovidos pelo PLV nº 3, de 2014, refere-se à possibilidade de renegociação das operações de financiamento contratadas com recursos administrados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no âmbito do Programa Emergencial de Reconstrução (PER).

Criado em decorrência das enchentes ocorridas em Pernambuco e Alagoas, estendido para o Rio de Janeiro e, depois, para todo o País, o PER constituiu-se num instrumento de apoio financeiro fundamental para famílias, produtores rurais, empreendedores individuais, além de pequenas e médias empresas que tenham tido seus meios de produção prejudicados.

No entanto, embora disponha de linhas de crédito com condições especiais, parcela considerável dos tomadores do empréstimo não conseguiu cumprir seus prazos de pagamento, quase sempre em razão de haverem sido frustradas as promissas de recuperação econômica das regiões devastadas.

À vista dessa realidade, o PLV nº 3, de 2014, recompõe essa dívida, consolidando valores e alargando para mais 24 meses o prazo para sua amortização.

Quanto à técnica legislativa, contudo, há ligeiros reparos de redação a promover, os quais, conquanto não adentrem o mérito da proposição, tornarão seu texto mais consentâneo com os ditames da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que, entre outras providências, dispõe sobre a redação das leis.

Trata-se da redação da própria ementa da proposição, que deixou inadvertidamente de mencionar as ações de prevenção em seu objeto, e da redação dada ao § 9º acrescido ao art. 4º da Lei nº 12.409, de 2011, com vistas a conferir maior clareza ao dispositivo.

Os ajustes necessários são promovidos na forma das emendas adiante formuladas.

III – VOTO

Em razão do exposto, concluímos pela admissibilidade da Medida Provisória nº 631, de 2013, e, considerados os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, votamos pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2014, nos termos aprovados pela Câmara dos Deputados, com as seguintes emendas de redação:

EMENDA Nº 1 – PLEN

Dê-se à ementa do PLV nº 3, de 2014, a seguinte redação:

Altera a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para dispor sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil, e as Leis nºs 10.257, de 10 de julho de 2001, e 12.409, de 25 de maio de 2011.

EMENDA Nº 2 – PLEN

Dê-se ao § 9º acrescido ao art. 4º da Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, pelo art. 4º do PLV nº 3, de 2014, a seguinte redação:

"§ 9º Ficam as instituições financeiras, a seu critério, autorizadas a renegociar as operações de financiamento em situação de adimplência em 31 de dezembro de 2012, contratadas com recursos administrados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES no âmbito do Programa Emergencial de Reconstrução – PER, equalizados pelo Tesouro Nacional, de que trata o inciso V do art. 1º da Resolução nº 4.170 do Banco Central do Brasil, de 20 de dezembro de 2012, em até 100% (cem por cento) das parcelas vencidas até a promulgação desta Lei e das parcelas a vencer até o fim do contrato original, mediante incorporação ao saldo devedor e redistribuição nas parcelas restantes, podendo o pagamento ser prorrogado para até 24 (vinte e quatro) meses após a data inicialmente prevista para o vencimento no contrato, mantendo-se os mesmos encargos financeiros pactuados."(NR)

Sala das Sessões,

Vidice da Mata e Souza, Relatora-Revisora

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Continua a discussão. (*Pausa.*)

Eu concedo a palavra ao Senador Paulo Bauer. Em seguida, nós temos também inscrito o Senador Aloysio Nunes Ferreira, e passamos imediatamente à votação.

Com a palavra V. Exª.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Minoria/PSDB – SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, ouvindo o relato apresentado aqui pela eminente Senadora Lídice da Mata, naturalmente que nós primeiro precisamos louvar o seu trabalho e o seu empenho para cumprir bem a missão que lhe coube como Relatora da medida provisória.

Obviamente, esta medida provisória tem importância, mas eu não poderia deixar de aproveitar desta oportunidade para aqui também fazer uma consideração que se refere a esta medida provisória e à questão que ela abrange de uma forma mais ampla.

É preciso dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, que a imagem de gestão competente do Governo Federal vem caindo, a cada dia temos uma nova prova do despreparo e da incapacidade governamental.

A Presidência da República edita medidas provisórias em profusão, uma desdizendo a outra, como se a quantidade de medidas provisórias pudesse compensar a falta de qualidade de cada uma delas.

É exatamente este o caso da Medida Provisória nº 631, de 2014, cuja conversão em lei estamos discutindo neste momento. É fato que esta medida provisória trata de um tema importante, o auxílio para desastres e para calamidades públicas. É certo que a bancada do PSDB, liderada pelo eminente Senador Aloysio Nunes Ferreira, votará pela aprovação desta medida provisória. No entanto, Srs. Senadores, é paradoxal que, ao mesmo tempo em que votamos a conversão desta MP 631, já tenhamos na fila a MP 635, tratando do mesmo assunto.

A incredulidade aumenta quando recebemos a informação de que o Governo acaba de editar, anteontem, outra medida provisória, a de número 645, tratando, mais uma vez, do mesmíssimo tema. É um buraco sem fundo!

E não é só! Além dessas Medidas Provisórias já citadas, o Governo já havia editado anteriormente mais duas medidas provisórias sobre auxílio a desastres: são as Medidas Provisórias nº 587 e 565.

Imagino como deve ser difícil para Senadores da Base do Governo conviverem com essa situação de dificuldades governamentais que ensejam a constante edição de medidas provisórias para tratar de um mesmo tema.

Essa Medida Provisória nº 565, sobre a qual já falei, ficou atravessada na garganta dos produtores rurais da Região Sul, porque beneficiava apenas os produtores afetados por catástrofes climáticas nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do Brasil. Os produtores rurais da Região Sul, que sofreram os efeitos de uma devastadora seca em 2012, foram simplesmente ignorados pelo Governo Federal, naquela medida provisória.

Na ocasião, ciente daquela falha, apresentei uma emenda à Medida Provisória nº 565, incluindo os produtores afetados pela seca de Santa Catarina, do Paraná – do Senador Requião – e do Rio Grande do Sul – da Senadora Ana Amélia – entre os beneficiários do auxílio federal. Essa emenda foi aprovada pelos Parlamentares das duas Casas, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, e incluída no Projeto de Lei de Conversão, por ter sido considerada justa e necessária, frente aos enormes prejuízos a que foram submetidos os produtores rurais da Região Sul.

No entanto, Srs. Senadores – maldade das maldades –, a Presidente Dilma vetou essa emenda, sem qualquer explicação, relegando os produtores da Região Sul à própria sorte. Repito, não há explicação, a não ser, talvez, o fato de a emenda ter sido apresentada por um Senador da oposição.

Ainda há tempo, prezados colegas, de reparar essa imensa injustiça cometida contra os valorosos produtores catarinenses, paranaenses e gaúchos. A própria desorganização do Governo Federal na gestão de suas medidas provisórias apresenta a oportunidade para essa reparação.

Essa nova Medida que acaba de ser editada, a de nº 645, pode muito bem receber novamente aquela emenda de minha autoria, para amenizar os prejuízos causados pela seca aos produtores rurais do Sul do Brasil.

Entretanto, afirmo aqui que abro mão da autoria da emenda, cedendo-a a algum Senador ou Senadora da Base governista que se disponha a patrociná-la, para que ela não seja mais uma vez vetada pela Presidente pelo simples motivo de ter sido de autoria de um Senador da oposição.

Assim, uma grande injustiça será reparada, e os produtores rurais do Sul do Brasil poderão recuperar parte do prejuízo causado pela seca, a exemplo do que foi feito, e foi feito com justiça, por seus semelhantes das demais regiões do País.

Era o que eu tinha a dizer até o momento, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Quero pedir aos convidados que estão nas dependências do Senado que, por favor, não exibam cartazes, porque não é praxe nesta Casa a exibição de cartazes. E não vamos apreciar, já tive a oportunidade de dizer, nós não vamos apreciar essa matéria hoje.

Essa matéria é complexa, cria cargos e aumenta despesas. Primeiro, ela precisa ser pacificada para, depois, ser apreciada aqui no Plenário do Senado Federal; e quanto mais pressão houver mais diminui a chance da apreciação da matéria.

Quero pedir desculpas aos Srs. Senadores, especialmente ao Senador Jarbas Vasconcelos e à Senadora Ana Amélia, porque ontem tínhamos planejado votar apenas um embaixador e, depois, por sugestão de Senador, consultamos a Casa e prosseguimos a votação. Concordo que isso não pode acontecer, porque retira a possibilidade de o Senador fazer um planejamento mínimo com relação à evolução da sessão, a duração da sessão. Por isso, publicamente, quero pedir desculpas aos Senadores, especialmente ao Senador Jarbas Vasconcelos e à Senadora Ana Amélia.

Concedo a palavra ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP. Para discutir. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, antes de vir à tribuna, fui abordado pelo ilustre Líder do Governo nesta Casa, Senador Eduardo Braga, que me indagava se eu iria discursar contra a transferência de recursos para regiões atingidas por desastres naturais.

Evidentemente não o farei. Pelo contrário. O meu desejo é que esses recursos efetivamente cheguem à destinação que motiva essa medida provisória.

Não seria contra a medida provisória. Ela traz mecanismos interessantes de agilização de transferências de recursos da União para Estados e Municípios. Especialmente me refiro à possibilidade de transferência fundo a fundo, que elimina a necessidade de convênio, tornando, portanto, essa liberação mais ágil, menos sujeita a percalços da burocracia.

Sou a favor, ainda mais depois de ouvir a exposição circunstanciada, minuciosa, competente da Senadora Lídice da Mata.

Mas não poderia deixar de insistir num tema já abordado aqui pelo Senador Paulo Bauer, que é o da distância entre o que o Governo propõe, entre a letra do que o Senado e o Congresso aprovam e aquilo que acontece na realidade dos fatos.

Rememoro, Sr. Presidente, orçamentos anteriores. Nos três primeiros anos do Governo da Presidente Dilma, do orçamento de R$2,3 bilhões destinados à contenção de encostas, previstos nesse período, menos de 10% foram efetivamente pagos. Repito, dos R$2,3 bilhões destinados a essa finalidade, apenas míseros 10% desses recursos foram efetivamente pagos.

Em obras de drenagem – me referi anteriormente a obras de contenção de encostas – e manejo de águas pluviais, nesses três anos, do total de recursos para atender a projetos existentes da ordem de R$9,9 bilhões, quase R$10 bilhões, sabem os Srs. Senadores o que foi pago? Apenas R$1,260 bilhão. É um pouco mais de 10%.

No ano passado, a Presidente Dilma Rousseff vetou uma emenda que guardava toda a pertinência com a medida provisória a qual ela foi aposta, a Medida Provisória 565, emenda do Senador Paulo Bauer, que definia linhas de crédito emergenciais para agricultores rurais afetados pelas catástrofes climáticas no Sul do Brasil. A Presidente Dilma vetou, virou as costas para esses produtores rurais vítimas da inclemência do tempo.

Então, Sr. Presidente, é claro que vou votar a favor, mas espero que, desta vez, as coisas aconteçam, que isso seja bem executado, que corresponda a projetos bem feitos, que o Governo trate de estabelecer diálogo mais efetivo com os Estados e Municípios para que, de repente, recurso em vias de ser liberado seja obstaculizado porque o projeto apresentado lá na ponta da linha não corresponde àquilo que seria o ideal na cabeça dos burocratas dos ministérios.

Mas, aí, o Governo propõe o RDC, a "pomada maravilha" proposta pelo Governo para o mal da sua incompetência, o mal insanável da sua incompetência. Adotando o RDC, nós vamos ter as obras acontecendo, os serviços executados. Já temos RDC da Copa, já tivemos RDC dos jogos anteriores à Copa, tivemos RDC para hospitais, tivemos RDC para escola, tivemos RDC para mobilidade urbana, tivemos RDC do PAC, e agora se cogita estender RDC para tudo na medida provisória que está na Ordem do Dia e que será votada proximamente, a de nº 630, como se a exigência de projeto prévio à licitação fosse um obstáculo à efetiva concretização da obra.

Pelo contrário, um projeto bem feito, um projeto adequado, criterioso, precedido de estudo, ou reforçado por estudo de viabilidade ambiental, é a garantia de uma obra bem executada, no preço certo, num preço controlado, dos custos controlados pela sociedade, pelos seus órgãos de controle.

O RDC em todos esses empreendimentos para os quais ele foi adotado não deu os resultados esperados. Pelo contrário, ainda hoje o jornal *O Estado de S. Paulo* noticia que uma inspeção da Aneel (Agência Nacional de Energia Elétrica) constatou que, em seis das doze arenas onde serão disputados jogos da Copa do Mundo, o serviço de abastecimento, as obras de abastecimento de energia elétrica estão atrasadas e correm o risco de não serem concluídas a tempo dos jogos.

Agora se propõe a RDC para essas obras de mitigação e de prevenção de catástrofes naturais.

Não creio que vai dar o resultado esperado. Mais ainda, ao se delegar amplamente aos gestores dos Estados e Municípios a prerrogativa de adotar a contratação integrada, promovida pelo RDC, facultada pelo RDC, nós corremos o risco de termos mais problemas ainda do que aqueles que hoje obstaculizaram a execução de obras previstas nos orçamentos anteriores.

Por isso, Sr. Presidente, vou apresentar um destaque para excluir do Projeto de Lei de Conversão o dispositivo que se refere à adoção da RDC nas licitações para os contratos destinados à execução dessas obras.

No mais, Sr. Presidente, Sr. Líder Eduardo Braga, creia V. Exª do meu apoio ao projeto e, sobretudo, do meu desejo de que essas obras realmente aconteçam e sejam executadas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Braga para discutir a matéria.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, primeiro destacar a importância para o Brasil de hoje de recursos para desastres naturais.

Os desastres naturais hoje ocorrem em todas as regiões e não mais com o ciclo do passado. Antigamente, nós tínhamos desastres naturais, mas o ciclo entre um evento e outro era bastante espaçoso. Hoje, o ciclo entre um evento de um desastre natural e o outro, às vezes, não dura seis meses. Quando acontece verão no Norte, é inverno no Sul. O Norte vive um desastre natural; depois, passa o problema na Região Norte e começa na Região Sul; depois, vem o Centro-Oeste, o Nordeste brasileiro.

Esta Casa mesma, Sr. Presidente, na gestão do Presidente Sarney, criou uma comissão especial externa, presidida pelo Senador Jorge Viana e relatada pelo Senador Casildo Maldaner, exatamente sobre as questões de financiamento e de enfrentamento de desastres naturais.

O que trata a matéria da MP 631 é exatamente dar ao Fundo Especial para Calamidades Públicas um novo tratamento para que ele seja mais ágil, mais eficiente.

Todos nós nos lembramos da tragédia que aconteceu no Estado do Rio de Janeiro, mais precisamente em Petrópolis, quando vimos milhares de brasileiros sofrendo – depois naquela região de Itaipava a mesma situação –, e a demora que tivemos na aplicação dos recursos públicos exatamente porque o marco regulatório não era adequado ao momento em que vivíamos, com aquecimento global e com extremos climáticos constantes que têm desafiado permanentemente a Nação brasileira.

O nobre Senador Paulo Bauer cita a MP 645. A MP 645, Sr. Presidente, trata de uma outra matéria. Trata de recursos para que nós possamos excepcionalmente conceder auxílio de R$80,00 por mês àquelas famílias vítimas de desastres naturais, em 2012, e veda a percepção do auxílio aos agricultores que já recebem o Garantia-Safra.

Outra questão importante é que os agricultores do Sul, do Sudeste brasileiro são agricultores que estão dentro do Garantia-Safra. Quando há uma quebra na safra, eles já têm um seguro Garantia-Safra, diferentemente do pequeno agricultor de subsistência do interior do Nordeste e até mesmo da Amazônia, que não é coberto por esses recursos. Nós estamos tratando de matérias distintas.

Portanto, quero apenas deixar claro que é meritória, é urgente e é absolutamente legal. É necessário que o Brasil tenha um mecanismo mais ágil para poder fazer frente a desastres naturais. Muitas vezes nós não temos como evitar uma grande enchente ou uma grande seca, mas nós podemos minimizar a dor e o sofrimento do povo brasileiro por ações rápidas, eficientes, concretas do Governo Federal e dos Governos estaduais e municipais.

Era isso, Sr. Presidente, e encaminhando para a nossa base o voto "sim" a esta medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Não havendo mais quem queira discutir a matéria, nós declaramos encerrada a discussão.

E passamos, em primeiro lugar, à votação dos pressupostos constitucionais de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária da medida provisória.

As Senadoras e os Senadores que aprovam os pressupostos constitucionais de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Discussão já encerrada do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória e das emendas, em turno único.

Há, sobre a mesa, um requerimento de destaque, que será lido pelo Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) –

REQUERIMENTO

Sr. Presidente, nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque para a votação em separado do art. 15-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, contemplado no art. 2º do PLV nº 3/2014, proveniente da MPV nº 631, de 2013.

É o seguinte o requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO Nº 485, DE 2014

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro **Destaque para a Votação em Separado do art. 15-A, da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, contemplado no art. 2º do PLV nº 3, de 2014, proveniente da MPV nº 631, de 2013.**

JUSTIFICATIVA

Como o Regime Diferenciado de Contratações é tratado de forma generalizada pela MP nº 630, de 2013, não faz sentido apreciarmos o tema de forma isolada nesta oportunidade.

Sala das Sessões, em de maio de 2014.

Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA
Líder do PSDB

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

A matéria destacada será votada oportunamente.

Votação do Projeto de Lei de Conversão, que tem preferência regimental nos termos do texto aprovado na Câmara dos Deputados, sem prejuízo da matéria destacada.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Passa-se à votação do destaque.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – Sr. Presidente, quero pedir a...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) –... V. Exª que nos diga qual foi o destaque e a que ponto do texto foi feito o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Irei anunciar agora. O destaque é o art. 15-A, 15-A. É o destaque cujo requerimento foi lido pelo Senador Paulo Paim.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esse destaque acabou de ser entregue à Mesa. Portanto, nós ouvimos a leitura do Senador Paim, mas estamos tomando conhecimento exatamente agora, porque esse requerimento foi entregue no dia 7, às 17h36 à Mesa.

Nós não tínhamos conhecimento desse pedido de destaque. Eu peço apenas a V. Exª um pequeno prazo para que nós possamos identificar.

Aqui me diz o Senador Aloysio Nunes Ferreira que é para retirar o RDC. Ora, imaginem retirar nos processos de calamidade pública o mecanismo de simplificação para que nós possamos chegar até o beneficiado sem que haja dispensa de licitação, porque hoje, nas questões de calamidade, acontece uma questão gravíssima: não há nenhum tipo de processo licitatório. Portanto, é um avanço o RDC, que estabelecerá um processo rápido e eficiente, mas de licitação para que se chegue ao beneficiado. Caso contrário, a indústria da calamidade pública, a indústria da emergência continuará existindo.

Eu gostaria de sugerir ao Relator, ao nosso...

O Relator não tem de dar parecer, Sr. Presidente, sobre o destaque? Não? O Relator não teria que dar parecer?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Não, é que, até o encerramento da discussão, pode-se se apresentar destaque.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM) – Mas não teria de ser dado parecer pelo Relator? Creio que sim. Favorável ou rejeitando.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Não, tem de anunciar o requerimento e colocar o requerimento em votação.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM) – O.k.. Então...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – E pode ser encaminhada a discussão, como V. Exª faz.

Eu acho que é o caso de nós ponderarmos, em função da relevância da matéria, ao Senador Aloysio Nunes Ferreira, até mesmo em função dos argumentos que V. Exª colocou, no sentido de que nós possamos avaliar a retirada do próprio destaque.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM) – Sr. Presidente, eu quero apenas encaminhar rejeitando o destaque caso o Senador Aloysio Nunes Ferreira não o retire.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Aloysio Nunes Ferreira.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP) – Presidente.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP) – Apesar do brilhantismo da argumentação do Senador Eduardo Braga, ele não me convence. Eu sou daqueles que acreditam que um bom projeto, um projeto bem feito, pode abreviar a execução de uma obra e fazer com que ela seja feita no prazo certo e pelo preço justo. Portanto, mantenho o meu requerimento. A base do Governo não está de acordo, haverá de rejeitá-lo.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Randolfe Rodrigues. Em seguida, a Senadora Lídice da Mata, que é a Relatora da matéria e vai nos ajudar a construir um caminho para que nós possamos concluir a sua apreciação.

Com a palavra V. Exª.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente.

Presidente, eu quero me manifestar para apoiar o destaque do Senador Aloysio. A legislação para catástrofe já tem a celeridade necessária.

Ocorre, Presidente, que nós estamos colocando o RDC em tudo. Desde que foi instituído o RDC, tudo se justifica a partir desse instrumento, e esse instrumento não tem significado em nada à resolução dos problemas.

Ao contrário disso, conforme já previámos no plenário do Congresso, desde quando surgiu pela primeira vez o RDC para obras da Copa do Mundo, para as Olimpíadas, ele tem se tornado um instrumento que facilita o caminho, que flexibiliza a Lei de Licitações.

Então, Sr. Presidente, não há justificativa nem necessidade de ter, em mais esta medida provisória, o instrumento do RDC.

Portanto, quero apoiar o destaque aqui proposto pelo Senador Aloysio.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM) – Sr. Presidente, é apenas para orientação: quem quer rejeitar o destaque vota "Sim" e quem quer aprovar o destaque vota "Não"? Uma orientação da Mesa, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A matéria foi destacada. Ela vai ser apreciada destacadamente. Para aprovar a matéria, vota "Sim"; para rejeitar a matéria vota "Não".

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM. Sem revisão do orador.) – Portanto, quero corrigir a recomendação para o destaque, votando "Sim" para que possa rejeitar o destaque, mantendo o texto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Passa-se à Senadora Lídice da Mata.

Com a palavra, V. Exª.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Apoio Governo/PSB – BA. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu considero que o destaque supressivo prejudica completamente o conjunto do texto da matéria.

O conjunto da medida provisória, na verdade, apesar de alguns dizerem que toda facilidade é dada para as obras nesta situação emergencial, é muito positivo, porque cria formas de controle mais permanentes para que os recursos sejam passados fundo a fundo e para que o RDC venha, nesse sentido, criar uma forma muito mais legítima de execução e de contratação de serviços do que do jeito que hoje é.

Portanto, nessa modalidade, eu rejeito o destaque.

O meu parecer é pela rejeição desse destaque.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O parecer da Senadora Lídice da Mata é pela rejeição do destaque.

Nós vamos colocar a matéria destacada em votação.

Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE. Sem revisão do orador.) – Em nome do PT, o PT vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O PT vota "sim", para reincorporar a parte destacada à matéria, ao parecer, melhor dizendo.

Nós vamos colocar em votação.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado, contra o voto do Senador Aloysio, do Senador Randolfe Rodrigues, da Senadora Lúcia Vânia, Wilder Morais, Alvaro Dias e de outras Srªs e Srs. Senadores.

Votação, em globo, das Emendas nº 1 e 2, de Plenário, emendas de redação, emendas apresentadas pela Relatora revisora.

As Senadoras e os Senadores que as aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovadas.

Aprovado o projeto de lei de conversão com as emendas de redação, ficam prejudicadas a medida provisória e as emendas a ela apresentadas.

Há, sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria, que será publicada na forma regimental.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

PARECER
Nº 355-A, DE 2014
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2014 (Medida Provisória nº 631, de 2013).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2014 (Medida Provisória nº 631, de 2013), que *altera a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municipios para a execução de ações de resposta e recuperação nas áreas atingidas por desastre e sobre o Fundo Especial para calamidades públicas, e as Leis nºs 10.257, de 10 de julho de 2001, e 12.409, de 25 de maio de 2011*, consolidando as Emendas de Redação nºs 1 e 2 – Plen, da Relatora, aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões, 7 de maio de 2014

Renan Calheiros,
Presidente

- Ângela Portela,
Relatora

ANEXO AO PARECER Nº 355-A, DE 2014

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2014 (Medida Provisória nº 631, de 2013).

Altera a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para dispor sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil, e as Leis nºs 10.257, de 10 de julho de 2001, e 12.409, de 25 de maio de 2011, e revoga dispositivos da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A ementa da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil; e dá outras providências."

Art. 2º A Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

SRELED
FOLHA

"Art. 1°-A. A transferência de recursos financeiros para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios observará as disposições desta Lei e poderá ser feita por meio:

I – de depósito em conta específica mantida pelo ente beneficiário em instituição financeira oficial federal; ou

II – do Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil (Funcap) a fundos constituídos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios com fim específico de execução das ações previstas no art. 8° e na forma estabelecida no § 1° do art. 9° desta Lei.

§ 1° Será responsabilidade da União, conforme regulamento:

I – definir as diretrizes e aprovar os planos de trabalho de ações de prevenção em áreas de risco e de recuperação em áreas atingidas por desastres;

II – efetuar os repasses de recursos aos entes beneficiários nas formas previstas no *caput*, de acordo com os planos de trabalho aprovados;

III – fiscalizar o atendimento das metas físicas de acordo com os planos de trabalho aprovados, exceto nas ações de resposta; e

IV – avaliar o cumprimento do objeto relacionado às ações previstas no *caput*.

§ 2° Será responsabilidade exclusiva dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios beneficiados:

I – demonstrar a necessidade dos recursos demandados;

II – apresentar, exceto nas ações de resposta, plano de trabalho ao órgão responsável pela transferência de recursos, na forma e no prazo definidos em regulamento;

III – apresentar estimativa de custos necessários à execução das ações previstas no *caput*, com exceção das ações de resposta;

IV – realizar todas as etapas necessárias à execução das ações de prevenção em área de risco e de resposta e de recuperação de desastres, nelas incluídas a contratação e execução das obras ou prestação de serviços, inclusive de engenharia, em todas as suas fases; e

V – prestar contas das ações de prevenção, de resposta e de recuperação ao órgão responsável pela transferência de recursos e aos órgãos de controle competentes.

§ 3° A definição do montante de recursos a ser transferido pela União decorrerá de estimativas de custos das ações selecionadas pelo órgão responsável pela transferência de recursos em conformidade com o plano de trabalho apresentado pelo ente federado, salvo em caso de ações de resposta.

SRELED
FOLHA

§ 4º Os entes beneficiários comprometer-se-ão à realização integral das ações previstas no *caput* independentemente de novos repasses de recursos pela União, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, atendidos os requisitos técnicos, parâmetros e etapas contidos no plano de trabalho, desde que a União cumpra, sem atrasos, o cronograma de desembolso financeiro do respectivo plano de trabalho aprovado.

§ 5º A União, representada pelo órgão responsável pela transferência de recursos, verificará os custos e as medições da execução das ações de prevenção e de recuperação em casos excepcionais de necessidade de complementação dos recursos transferidos, devidamente motivados.

§ 6º As referências de custos da União para as hipóteses abrangidas nos §§ 3º a 5º poderão ser baseadas em valores pagos pela administração pública em serviços e obras similares ou na avaliação do custo global da obra, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica, nos termos do regulamento.

§ 7º Os dispêndios relativos às ações definidas no *caput* pelos entes beneficiários serão monitorados e fiscalizados por órgão ou instituição financeira oficial federal, na forma a ser definida em regulamento.

§ 8º Os entes beneficiários deverão disponibilizar relatórios nos prazos estabelecidos em regulamento e sempre que solicitados, relativos às despesas realizadas com os recursos liberados pela União ao órgão responsável pela transferência de recursos e aos órgãos de controle.

§ 9º Os entes federados darão ampla divulgação, inclusive por meio de portal na internet, às ações inerentes às obras ou empreendimentos custeadas com recursos federais, em especial destacando o detalhamento das metas, valores envolvidos, empresas contratadas e estágio de execução, conforme condições a serem estabelecidas em regulamento.

§ 10. No caso de haver excedente de recursos transferidos, o ente beneficiário poderá propor sua destinação a ações correlatas àquelas previstas no *caput*, sujeitas à aprovação do órgão responsável pela transferência dos recursos.

§ 11. Os Estados poderão apoiar a elaboração de termos de referência, planos de trabalho e projetos, cotação de preços, fiscalização e acompanhamento, bem como a prestação de contas de Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes."

"Art. 3º-A. .....

.....

§ 7º São elementos a serem considerados no Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil, a ser elaborado pelo Município:

SRELED
FOLHA

I – indicação das responsabilidades de cada órgão na gestão de desastres, especialmente quanto às ações de preparação, resposta e recuperação;

II – definição dos sistemas de alerta a desastres, em articulação com o sistema de monitoramento, com especial atenção dos radioamadores;

III – organização dos exercícios simulados, a serem realizados com a participação da população;

IV – organização do sistema de atendimento emergencial à população, incluindo-se a localização das rotas de deslocamento e dos pontos seguros no momento do desastre, bem como dos pontos de abrigo após a ocorrência de desastre;

V – definição das ações de atendimento médico-hospitalar e psicológico aos atingidos por desastre;

VI – cadastramento das equipes técnicas e de voluntários para atuarem em circunstâncias de desastres;

VII – localização dos centros de recebimento e organização da estratégia de distribuição de doações e suprimentos." (NR)

"Art. 4º São obrigatórias as transferências da União aos órgãos e entidades dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas ou com o risco de serem atingidas por desastres, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos pela legislação aplicável.

§ 1º A liberação de recursos para as ações previstas no *caput* poderá ser efetivada por meio de depósito em conta específica a ser mantida pelos órgãos e entidades dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em instituição financeira oficial federal, observado o disposto em regulamento.

§ 2º Para as ações previstas no *caput*, caberá ao órgão responsável pela transferência de recursos definir o montante de recursos a ser transferido de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira e desde que seja observado o previsto no art. 1º-A.

§ 3º No caso de execução de ações de recuperação e de resposta, serão adotados os seguintes procedimentos:

I – para recuperação, o ente beneficiário deverá apresentar plano de trabalho ao órgão responsável pela transferência dos recursos no prazo de 90 (noventa) dias da ocorrência do desastre;

II – para resposta, quando compreender exclusivamente socorro e assistência às vítimas, o Governo Federal poderá, mediante solicitação motivada e comprovada do fato pelo ente beneficiário, prestar apoio prévio ao reconhecimento federal da situação de emergência ou estado de calamidade pública, ficando o ente recebedor responsável pela apresentação dos documentos e informações necessárias para análise do reconhecimento;

SRELED
FOLHA

III – para as ações de resposta, fica dispensada aos Municípios em situação de emergência ou calamidade pública, em que a gravidade do desastre tenha tornado inoperante e impossível a realização de atos formais da Administração, a prévia emissão de nota de empenho, na forma do § 1° do art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – o disposto no inciso III não elimina a necessidade de emissão da nota de empenho, em até 90 (noventa) dias do restabelecimento das condições operacionais do Município, em contemporaneidade com a execução da despesa e dentro do prazo estabelecido no plano de trabalho." (NR)

"Art. 5° O órgão responsável pela transferência do recurso acompanhará e fiscalizará a aplicação dos recursos transferidos na forma do art. 4°.

.....

§ 2° Os entes beneficiários das transferências de que trata o *caput* deverão apresentar ao órgão responsável pela transferência do recurso a prestação de contas do total dos recursos recebidos, na forma do regulamento.

§ 3° Os entes beneficiários manterão, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de aprovação da prestação de contas de que trata o § 2°, os documentos a ela referentes, inclusive os comprovantes de pagamentos efetuados com os recursos financeiros transferidos na forma desta Lei, sendo obrigados a disponibilizá-los, sempre que solicitado, ao órgão responsável pela transferência do recurso, ao Tribunal de Contas da União e ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo federal." (NR)

"Art. 5°-A. Constatadas, a qualquer tempo, nas ações de prevenção, de resposta e de recuperação, a presença de vícios nos documentos apresentados, a inexistência de risco de desastre, da situação de emergência ou do estado de calamidade pública declarados ou a inexecução do objeto, o ato administrativo que tenha autorizado a realização da transferência obrigatória perderá seus efeitos, ficando o ente beneficiário obrigado a devolver os valores repassados devidamente atualizados.

....." (NR)

"Art. 7° O Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil (Funcap), instituído pelo Decreto-Lei nº 950, de 13 de outubro de 1969, passa a ser regido pelo disposto nesta Lei." (NR)

"Art. 8° O Funcap, de natureza contábil e financeira, vinculado ao Ministério da Integração Nacional, terá como finalidade custear, no todo ou em parte:

I – ações de prevenção em áreas de risco de desastre; e

II – ações de recuperação de áreas atingidas por desastres em entes federados que tiverem a situação de emergência ou o estado de calamidade pública reconhecidos nos termos do art. 3°." (NR)

SRELED
FOLHA

"Art. 9º Constituem recursos do Funcap:

I – dotações consignadas na lei orçamentária anual da União e seus créditos adicionais;

II – doações; e

III – outros que lhe vierem a ser destinados.

§ 1º Os recursos do Funcap serão transferidos diretamente aos fundos constituídos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios cujos objetos permitam a execução das ações a que se refere o art. 8º, após o reconhecimento federal da situação de emergência ou do estado de calamidade pública ou a identificação da ação como necessária à prevenção de desastre, dispensada a celebração de convênio ou outros instrumentos jurídicos.

§ 2º São obrigatórias as transferências a que se refere o § 1º, observados os critérios e os procedimentos previstos em regulamento.

§ 3º O repasse de recursos do Funcap deverá observar o disposto em regulamento.

§ 4º O controle social sobre as destinações dos recursos do Funcap será exercido por conselhos vinculados aos entes beneficiados, garantida a participação da sociedade civil." (NR)

"Art. 10. Os recursos do Funcap serão mantidos na Conta Única do Tesouro Nacional e geridos por 1 (um) Conselho Diretor, que deverá estabelecer os critérios para priorização e aprovação dos planos de trabalho, acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas.

I – (revogado);

II – (revogado);

III – (revogado).

§ 1º (Revogado).

§ 2º O Poder Executivo regulamentará o funcionamento, as competências, as responsabilidades e a composição do Conselho Diretor, bem como a forma de indicação de seus membros." (NR)

"Art. 15-A. Aplica-se o disposto na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, às licitações e aos contratos destinados à execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres."

"Art. 15-B. As empresas exploradoras de serviço móvel pessoal são obrigadas a transmitir gratuitamente informações de alerta à população sobre risco de desastre, por iniciativa dos órgãos competentes, nos termos de regulamento."

Art. 3º O art. 42-A da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

"Art. 42-A. .....

SRELED
FOLHA

.....

VI – identificação e diretrizes para a preservação e ocupação das áreas verdes municipais, quando for o caso, com vistas à redução da impermeabilização das cidades.

....." (NR)

Art. 4º O art. 4º da Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte § 9º:

"Art. 4º .....

.....

§ 9º São as instituições financeiras, a seu critério, autorizadas a renegociar as operações de financiamento em situação de adimplência em 31 de dezembro de 2012, contratadas com recursos administrados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no âmbito do Programa Emergencial de Reconstrução (PER), equalizados pelo Tesouro Nacional, de que trata o inciso V do art. 1º da Resolução nº 4.170 do Banco Central do Brasil, de 20 de dezembro de 2012, em até 100% (cem por cento) das parcelas vencidas até a promulgação desta Lei e das parcelas a vencer até o fim do contrato original, mediante incorporação ao saldo devedor e redistribuição nas parcelas restantes, podendo o pagamento ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses, após a data inicialmente prevista para o vencimento no contrato, mantendo-se os mesmos encargos financeiros pactuados." (NR)

Art. 5º Revogam-se os arts. 11 a 14 da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SRELED
FOLHA

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir a redação final, declaramos encerrada a discussão da redação final e passamos à votação da redação final.

As Senadoras e os Senadores que aprovam a redação final permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) –Não havendo mais matéria que possa consensualmente ser apreciada, nós gostaríamos de encerrar por aqui a Ordem do Dia.

Senador Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT – CE) – Sr. Presidente, se V. Exª concordasse, nós poderíamos votar o projeto de lei de criação dos Municípios. Se V. Exª estiver de acordo... As nossas lideranças conversaram. Vai ser voto nominal, mas...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O Senador Mozarildo Cavalcanti e o Senador Pimentel estão propondo a apreciação do projeto de lei complementar. E para apreciação de projeto de lei complementar não vale a regra da Ordem do Dia trancada. Todos sabem, mas é evidente que não vai depender da Mesa. Vai depender de um posicionamento da Casa.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM) – Parece-me que há o nome de uma autoridade à mesa, um embaixador para ser aprovado. Se V. Exª pudesse colocar primeiramente a autoridade, nós verificaríamos o quórum através da votação dessa autoridade e, logo a seguir, nós daríamos um passo importante com relação ao projeto de lei complementar. Se V. Exª estiver de acordo...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/PMDB – RO) – Na mesma linha também, votar uma autoridade para verificar o quórum.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Há uma proposta, Srªs e Srs. Senadores, para que apreciemos o nome de um Embaixador e, nesta apreciação, nós podemos, se for o caso, testar o quórum.

Consulto a Casa se podemos avançar nessa...

Então vamos fazer isso.

Item extrapauta:

MENSAGEM Nº 12, DE 2014

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Mensagem nº 12, de 2014 (nº 26/2014, na origem), pela qual a Senhora Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação do Sr. SÉRGIO ELIAS COURI, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exeriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil em Santa Lúcia.

O Relator do parecer foi o Senador Roberto Requião. **(Parecer nº 356, de 2014–CRE.)**

Discussão do parecer.*(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir o parecer, declaramos encerrada a discussão.

Peço aos Srs. Senadores que estão em outras dependências da Casa que venham ao plenário. Nós vamos proceder à votação nominal, apreciação da indicação do Sr. Sérgio Elias Couri para exercer o cargo de Embaixador do Brasil em Santa Lúcia.

Peço aos Srs. Senadores que venham ao plenário.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA. Sem revisão do orador.) – Enquanto V. Exª aguarda a chegada dos Senadores para a votação, eu queria pedir a V. Exª que pautasse duas matérias importantes, para que pudéssemos apreciar aqui no plenário, antes, inclusive, do período que todos vamos vivenciar, que é o período da Copa.

Uma delas, é a PEC nº 77, sobre a qual V. Exª já havia dialogado, que trata dos agentes de trânsito, e que nós aprovamos na Comissão de Constituição e Justiça. Então, se V. Exª pudesse pautar esta matéria, creio que seria importante para que pudéssemos apreciá-la ainda em plenário, pelo menos em primeiro turno.

A outra, Sr. Presidente, para a qual eu queria chamar a atenção de V. Exª, e volto a dizer que acho que V. Exª tem uma participação até decisiva nessa questão, refere-se ao indexador das dívidas ou à resolução das dívidas dos Estados e Municípios.

Essa é uma matéria, Sr. Presidente, que compõe aquele conjunto que lamentavelmente não conseguimos completar, iniciado nesta Casa com a apreciação do ICMS importação, que nós conseguimos levar adiante.

Depois, Sr. Presidente, nós conseguimos aprovar aqui a emenda constitucional – na qual V. Exª teve participação direta – do comércio eletrônico. Nós estamos avançando para o próximo semestre, e não tivemos ainda um retorno dessa matéria no que diz respeito à sua aprovação por parte da Câmara dos Deputados.

Então, estou conclamando a votação da questão da dívida de Estados e Municípios, mas acho que é importante, Sr. Presidente, além da resolução que diz respeito ao indexador, que nós também tenhamos a oportunidade de discutir outras formas de arrecadação, ou melhor, a regularização de um dos pontos cruciais, que é a questão da receita oriunda do comércio eletrônico.

No ano passado, Senador Renan, R$32 bilhões foram movimentados por esse comércio cuja tendência, inclusive, é a de se ampliar cada vez mais. Mais uma vez, a gente continua tendo uma posição muito ruim por parte da Câmara dos Deputados, na medida em que essa matéria não avança.

Lembro que, mesmo na volta do chamado recesso de julho, Senador Renan, nós ainda vamos ter de aguardar o processo eleitoral, o que pode levar à inviabilidade da apreciação dessa matéria ainda no ano de 2014. Consequentemente, essa discussão ficará para o ano de 2016. Mesmo sendo uma emenda constitucional, ela tem contornos de arrecadação, tem aspectos que mereceriam todo um trato por parte da Receita para promover a distribuição desses recursos no País.

Para que a gente tenha uma ideia, Senador Ricardo Ferraço, o meu Estado, a Bahia, poderá ter, este ano, um prejuízo de R$400 milhões. E não é essa a história, Senador Eduardo Braga, de a gente simplesmente dizer que é uma receita que não vai entrar. A gente não está reclamando de algo que não viria. Eu estou reclamando de um recurso que é movimentado em nosso Estado. Afinal de contas, o cidadão faz a compra eletrônica em Manaus, em Rio Branco, no Espírito Santo, em todo o Estado, particularmente em Vitória, que é onde há o maior volume, em Fortaleza, em todo o Ceará.

Aliás, é até mais comum, Senador Inácio, que esse processo se dê mais nas cidades do interior do que na capital, até por conta do advento da internet.

Então, na realidade, esses são recursos que estão sendo retirados dos nossos Estados. Não é que estamos deixando de arrecadar, estão retirando dos nossos cofres. E não é um negócio que pode continuar desse jeito.

Então, quero um apelo a V. Exª para que possamos acelerar a apreciação da matéria que trata dessa questão das dívidas, mas também para dizermos aos Estados que têm interesse direto nessa questão das dívidas – e todos nós temos em certa medida e tamanho diferenciados – que é preciso compreender que a resolução desse problema, inclusive, deve vir acompanhada, Senador Ricardo Ferraço, da questão fundamental, que é a convalidação, uma dentre as questões mais complicadas na qual não conseguimos avançar. Até porque ainda estamos em um processo extremamente longo de disputa judicial em relação a essas questões tributárias.

Então, Sr. Presidente, insisto com V. Exª para pautar essas duas matérias que eu citei aqui e, ao mesmo tempo, para que façamos todo o esforço para que a Câmara dos Deputados aprecie a PEC do Comércio Eletrônico e possamos, de uma vez por todas, fazer a promulgação dessa PEC e resolver um dos graves problemas das receitas de Estados e Municípios em nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) –Senador Ricardo Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB – ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fazendo coro e me associando à manifestação do Senador Walter Pinheiro, adicionalmente à robusta fundamentação que ele apresenta a V. Exª, há que considerarmos a Súmula Vinculante nº 69; há que considerarmos que na semana passada a Procuradoria Geral da República concluiu um parecer muito duro, determinando que a Súmula Vinculante nº 69 possa ir adiante.

Isso acontecendo, Sr. Presidente, nós estaríamos produzindo toda uma insegurança jurídica para um conjunto de empreendimentos que se instalaram País a fora com base nesses incentivos.

Isso gera não apenas uma insegurança em torno desses investimentos que foram feitos, mas também gera insegurança, Senador Inácio Arruda, em torno dos investimentos que estão sendo estudados.

Portanto, há necessidade de o Congresso brasileiro, e de o Senado da República, sobretudo, movimentarem-se, sinalizando para o Supremo Tribunal Federal que nós não estamos inertes, que nós não estamos insensíveis diante de uma situação que tem um impacto muito grande, desorganizando as finanças públicas de um conjunto de Estados brasileiros, que, na ausência de uma política nacional de desenvolvimento regional

tiveram que buscar, através de seus incentivos, meios próprios de desenvolvimento, como é o caso do meu Estado, o Estado do Espírito Santo que, na região Sudeste, tem que concorrer com São Paulo, com Minas Gerais, com o Rio de Janeiro e, ao Norte, com o Estado da Bahia.

Portanto, há necessidade de que o Congresso Nacional e o Senado se mobilizem para que nós não sejamos obrigados a, em algum momento, enfrentarmos essa súmula vinculante, que poderá vir inclusive na omissão legislativa por parte do Congresso, especialmente do Sendo.

Portanto, a manifestação que faz, Sr. Presidente, o Senador Walter Pinheiro, quero também reiterá-la, quero somar esforços nessa direção, ao mesmo tempo em que apelo a V. Exª para que possamos trazer para plenário o aperfeiçoamento que fizemos no Código do Consumidor, Sr. Presidente. Nós aperfeiçoamos incorporando ferramentas novas, como defender o consumidor no mecanismo ou na ferramenta do comércio eletrônico. Essa matéria está pronta para ser votada, Sr. Presidente.

Gostaríamos de apelar a V. Exª para que pudesse submeter a debate do Plenário as reformas do Código do Consumidor, Sr. Presidente.

É o apelo que faço a V. Exª, na expectativa de que V. Exª possa nos atender e possa trazer essa agenda, mais que positiva, para o plenário do Senado.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC. Sem revisão do orador.) – Enquanto, Sr. Presidente, os Senadores estão chegando para votar autoridade, gostaria de me congratular com a proposta que foi votada há pouco em relação à Defesa Civil. Quero fazer uma menção ao nosso Líder Eduardo Braga; quero fazer uma menção ao nosso Presidente da Comissão Especial, Senador Jorge Viana; à Senadora Lídice da Mata, que foi a Relatora dessa proposta. Tive a honra de ser o Relator na Comissão Especial de Defesa Civil no Brasil, não é como gostaríamos, o melhor em todos os sentidos, mas foi um avanço, Sr. Presidente. Não só porque o meu Estado tem vivido dias cruciais em função dos vendavais, dos desastres – aliás o Brasil tem vivido isso e vive seguidamente –, mas a preparação, a alteração do fundo de reaparelhamento das questões de Defesa Civil no Brasil têm avançado.

Quero me congratular também nessas caminhadas, nessas alterações, porque se não é o desejável foi o possível. Inclusive, Senador Arruda, que inclusive é Vice-Presidente desta Comissão – e o vejo aí presente –, caminhamos bastante. Como disse antes, não foi o desejável, mas é o possível. Aos poucos, vamos avançando mais. Em todo caso, já é um avanço.

São as ponderações que eu não poderia deixar de fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós agradecemos a V. Exª.

Eu queria dizer, rapidamente, antes de encerrar a votação, ao Senador Walter Pinheiro, ao Senador Ricardo Ferraço e aos Srs. Senadores que eu concordo que nós temos que pautar a troca do indexador da dívida pública. É evidente que os governadores estiveram aqui, pediram para que nós retirássemos essa matéria de pauta, juntamente com setores do Ministério da Fazenda, e nós fizemos isso. Mas é fundamental que essa matéria seja pautada, e há um compromisso de todos nós com relação à sua apreciação.

Eu quero aproveitar a oportunidade e fazer, ao Senador Romero Jucá e ao Deputado Vaccarezza, um apelo público para que nós possamos votar também rapidamente a regulamentação da extensão dos direitos das empregadas domésticas.

O Senado votou essa matéria com celeridade, ela foi tramitar na Câmara dos Deputados e agora voltou para a Comissão Mista que a apreciou anteriormente. De modo que é muito importante que essa matéria seja rapidamente remetida para o Plenário do Senado Federal, para que nós possamos deliberar sobre ela, sobre a regulamentação da extensão dos direitos aos empregados domésticos, que já votamos, foi alterada na Câmara e precisa ser votada novamente aqui, no Plenário do Senado Federal.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB – ES) – Também o novo Código do Consumidor, Sr. Presidente, que está pronto para ser deliberado pelo Plenário. Foi um ano e meio de estudos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – E o novo Código do Consumidor. Nós ontem convocamos uma reunião da Mesa Diretora do Senado Federal para que nós possamos preparar a votação dessas matérias todas – o Senador Ricardo Ferraço tem absoluta razão –, que precisam ser apreciadas antes do encerramento dos nossos trabalhos, no final de junho.

Este ano é um ano especial: nós vamos ter Copa do Mundo, eleição, e é muito importante que, desde logo, deixemos essas matérias todas pautadas.

Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

Senado Federal
54ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

MSF Nº 12 DE 2014 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMATICA)

SR. SÉRGIO ELIAS COURI MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE DO QUADRO ESPECIAL DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL EM SANTA LÚCIA.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	1	Abertura:	07/05/14 18:11
Data Sessão:	07/05/2014	Hora Sessão:	14:00	Encerramento:	07/05/14 18:25

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	VOTO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	VOTO
PP	RS	ANA AMÉLIA	VOTO
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	VOTO
PT	AC	ANIBAL DINIZ	VOTO
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	VOTO
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	VOTO
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	VOTO
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	VOTO
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	VOTO
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	VOTO
PR	MT	CIDINHO SANTOS	VOTO
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	VOTO
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	VOTO
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	VOTO
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	VOTO
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	VOTO
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	VOTO
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	VOTO
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	VOTO
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	VOTO
PT	PR	GLEISI HOFFMANN	VOTO
PT	PE	HUMBERTO COSTA	VOTO
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	VOTO
PMDB	RN	IVONETE DANTAS	VOTO
PMDB	PA	JADER BARBALHO	VOTO
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	VOTO
DEM	MT	JAYME CAMPOS	VOTO
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	VOTO
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	VOTO
PT	AC	JORGE VIANA	VOTO
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	VOTO
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	VOTO
PMDB	TO	KÁTIA ABREU	VOTO
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	VOTO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	VOTO
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	VOTO
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	VOTO
PSDB	SC	PAULO BAUER	VOTO
PT	RS	PAULO PAIM	VOTO
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	VOTO
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	VOTO
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	VOTO
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	VOTO
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	VOTO
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	VOTO
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	VOTO
SD	TO	VICENTINHO ALVES	VOTO
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	VOTO
PT	BA	WALTER PINHEIRO	VOTO
PT	PI	WELLINGTON DIAS	VOTO
DEM	GO	WILDER MORAIS	VOTO
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	VOTO

Presidente: RENAN CALHEIROS

SIM : 46 NÃO : 06 ABST. : 01 TOTAL : 53

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – SIM, 46; NÃO, 6.

Uma abstenção.

Está, portanto, aprovado o nome do Embaixador Sérgio Elias Couri para exercer o cargo de Embaixador do Brasil em Santa Lúcia.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco Maioria/PMDB – PB) – Presidente. Presidente.

O SR. ALFREDO NASCIMENTO (Bloco União e Força/PR – AM) – Presidente, pela ordem.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco Maioria/PMDB – PB) – Presidente, chegamos um pouco atrasados, eu e o Senador Alfredo, mas, com certeza, acompanharemos o encaminhamento do nosso Partido, por favor.

O SR. ALFREDO NASCIMENTO (Bloco União e Força/PR – AM) – Registro o voto "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Mesa registrará as manifestações de V. Exªs, Senador Vital do Rêgo e Senador Alfredo Nascimento.

Eu consulto os Srs. Senadores se poderemos realizar a votação do Projeto de Lei Complementar nº 104, para o qual há acordo.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, creio que há quórum suficiente. Inclusive, há Senadores e Senadoras no plenário que ainda não votaram. Portanto, acreditamos que há, sim, condições de votarmos o PLC que trata desta questão municipal, que é um pleito de várias regiões do Brasil, tão brilhantemente defendido pelo Senador Mozarildo, pelo Senador Valdir Raupp, pelo Senador Pimentel, pelo Senador Líder do PMDB, o nosso querido Eunício Oliveira, que está aqui ao nosso lado. Creio que há todas as condições de votarmos esse importante projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Minoria/DEM – RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu acho que a matéria é consensual. Foi feito um bom trabalho pelo Relator, Senador Valdir Raupp, no sentido de encontrar um texto que consultasse os diversos interesses, no bom sentido. A matéria está madura e eu acho que o quórum é suficiente para obtenção dos 41 votos favoráveis.

O Democratas é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/PMDB – RO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como a matéria já é de conhecimento de todas as Srªs e os Srs. Senadores – já é a segunda vez que nós estamos votando na CCJ e aqui no plenário do Senado Federal, com pequenas modificações –, vou relatar apenas as emendas.

Eu acolho a Emenda nº 1, na forma da seguinte subemenda:

Dê-se ao inciso IV do art. 6º do Projeto de Lei do Senado nº 104, de 2014, a seguinte redação:

Art. 6º – Território com área não inferior a duzentos quilômetros quadrados nas Regiões Norte e Centro-Oeste, cem quilômetros quadrados nas Regiões Nordeste, Sul e Sudeste.

A Emenda nº 11 está prejudicada pela Emenda nº 1. Portanto, rejeito a Emenda nº 11, porque ela está prejudicada pela Emenda nº 1.

A Emenda nº 12 está prejudicada pelo acolhimento da Emenda nº 1.

Acolho também Emenda nº 13, pela aprovação. A Emenda nº 13 é pela aprovação.

Este é o Relatório, Sr. Presidente, das emendas apresentadas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Eunício Oliveira.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE. Sem revisão do orador.) – Presidente, só para concordar com V. Exª, quando coloca essa matéria para ser votada.

Há um consenso na Casa.

Senador Valdir Raupp foi o nosso Relator, o Senador Mozarildo foi o autor dessa matéria.

Houve um entendimento com as Lideranças. Houve um compromisso do nosso Partido, o PMDB, de ajudar nesse consenso.

Portanto, nós estamos preparados para o voto e o PMDB vai encaminhar o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu queria, antes de conceder a palavra, e antes de anunciar a matéria e abrir o prazo para discussão, lembrar aos Srs. Senadores que nós vamos ter, em função da complexidade do parecer muito bem feito pelo Senador Valdir Raupp, quatro votações nominais – quatro votações nominais.

Eu acho até que o fundamental é nós começarmos. Começarmos e, a partir daí, fazermos uma avaliação se deveremos concluir a votação ou se deixamos para concluir a votação numa próxima sessão. Mas, se pudéssemos abreviar a discussão, seria muito bom, seria mais prudente.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, nós estamos, aqui, consultando todos.

Parece que há um acordo.

É que ele é restritivo, essa é uma matéria restritiva. Não é uma matéria que vai permitir, facilmente, você ter a construção de novos Municípios. Mas, dentro do acordo, eu acho que é, talvez, o melhor, votarmos.

Então, nós vamos fechar com todo mundo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Projeto de Lei do Senado nº 104, de 2014. É Projeto de Lei Complementar.

Item 4:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 104, DE 2014 – COMPLEMENTAR
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 389, de 2014)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 104, de 2014-Complementar, do Senador Mozarildo Cavalcanti e de outros Srs. Senadores e Srªs Senadoras, que *dispõe sobre o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, nos termos do §4º do art. 18 da Constituição Federal, e dá outras providências.*

O parecer que teve como Relator o Senador Valdir Raupp, o Parecer de nº 311, é favorável, com as Emendas de 1 a 3, de mérito, e 4 a 10, da CCJ, de redação, que apresenta.

Durante o prazo regimental, foram oferecidas as Emendas nºs 11 a 13, de plenário.

São as seguintes as Emendas na íntegra:

EMENDAS

EMENDA Nº 11– PLEN
(ao PLS nº 104, de 2014 - Complementar)

Dê-se ao inciso IV do art. 6º do Projeto de Lei do Senado n.º 104, de 2014 a seguinte redação:

Art. 6º...

...

IV – território com área não inferior a:

a) 200 (duzentos) quilômetros quadrados nas regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste ;

b) 150 (cento e cinquenta) quilômetros quadrados nas regiões Norte e Nordeste.

JUSTIFICAÇÃO

O inciso terceiro do art. 6º do PLS 104, de 2014 proíbe que os municípios que se pretendam criar possuam área urbana dentro de reservas indígenas ou áreas de preservação permanente.

Nas regiões Nordeste e principalmente na região Norte, o número de reservas indígenas e áreas de preservação são consideravelmente maior que nas regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste. Mantendo-se os atuais limites estipulados na matéria, a incidência de pretensos municípios na referida proibição seria recorrente, fato que poderia inviabilizar sua criação.

A emenda em tela visa sanar a imperfeição no texto em relação àquelas regiões com maior número de reservas indígenas e áreas de preservação mantendo-se, contudo, as regras para as regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 2014.



Senador MOZARILDO CAVALCANTI

EMENDA Nº 12– PLEN

(ao PLS nº 104, de 2014 - Complementar)

Suprima-se o inciso IV do Artigo 6º acrescido pelo Parecer da CCJ ao Projeto de Lei do Senado 104 de 2014 – Complementar.

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda que submetemos a apreciação deste Plenário, objetiva excluir o inciso IV do Artigo 6º do Projeto de Lei do Senado 104 de 2014 – Complementar, que foi acrescido pelo Parecer aprovado na CCJ, que acrescentou entre os critérios para a criação de um novo município, que o mesmo possua um território ***"com área não inferior a duzentos quilômetros quadrados"***.

Tal dispositivo parece demasiadamente restritivo sem, no entanto, estar claramente justificado como condição relevante e condizente com os objetivos da matéria. O limite territorial imposto não contribui da mesma forma que a exigência de estudo para aferir a capacidade econômico-financeira, político-administrativa e ainda o quantitativo populacional, como critérios plausíveis para delimitar as condições e apontar a viabilidade ou não para a criação de um novo município.

Para que se tenha uma ideia da inconsistência do limite territorial entre os critérios para criação de um novo município, a extensão territorial "não inferior a duzentos quilômetros quadrados" proposta no inciso IV, introduzido no Parecer aprovado pela CCJ, é superior a extensão territorial de algumas capitais de importantes estados brasileiros, tais como: Natal-RN, Aracaju-SE e Vitória-ES.

Entendemos, portanto, com pertinente a retirada da extensão territorial como critério para a criação de um novo município.

Sala das Sessões, de abril de 2014.

Senador **INÁCIO ARRUDA** – PCdoB/CE

EMENDA Nº 13– PLEN

(ao PLS nº 104, de 2014 - Complementar)

Dê-se ao artigo 25 do PLS 104, de 2014, a seguinte redação:

Art. 25. Ficam convalidados os plebiscitos para a criação, fusão, incorporação e desmembramento de Municípios realizados até 31 de dezembro de 2013, assim como os atos legislativos autorizativos para realização de plebiscitos que tenham sido regularmente expedidos pela Assembleia Legislativa e publicados até a referida data, desde que atendidos os requisitos estabelecidos na legislação do respectivo Estado à época de sua criação.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa amplia o objetivo do artigo 25 do PLS 104, de 2014, visando unicamente a economicidade de tempo e custo para aqueles municípios que já tinham cumprido parte da etapa para sua criação, fusão, incorporação ou desmembramento.

Sala das Sessões,

Senador JOSÉ AGRIPINO

(ANTONIO CARLOS VALADARES)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu concedo a palavra ao Senador Valdir Raupp para, se desejar, proferir parecer sobre as emendas em plenário.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Minoria/PSDB – MG) – Senador Renan, V. Exª poderia, por gentileza, registrar meu voto "sim" na votação imediatamente anterior?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Esta Presidência registrará a manifestação de V. Exª, Senador Aécio Neves.

Senador Valdir Raupp, o parecer.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/PMDB – RO. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a essas emendas já foram dados pareceres na CCJ. Às que eu dei aqui, agora, o parecer foi este que já fiz, a nº 1, nº 12, nº 13 e nº 11.

É o seguinte o parecer:

PARECER
Nº 357, DE 2014

De Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as Emendas nºs 11 a 13-Plen, oferecidas ao Projeto de Lei do Senado nº 104, de 2014 – Complementar, do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros, que *dispõe sobre o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, nos termos do § 4º do art. 18 da Constituição Federal e dá outras providências.*

RELATOR: Senador **VALDIR RAUPP**

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/PMDB - RO) – Sr. Presidente, como a matéria já é de conhecimento de todas as Srªs e os Srs. Senadores – já é a segunda vez que nós estamos votando na CCJ e aqui no plenário do Senado Federal com pequenas modificações –, vou relatar apenas as emendas.

Eu acolho a Emenda nº 1, na forma da seguinte subemenda:

Dê-se ao inciso IV do art. VI do Projeto de Lei do Senado nº 104, de 2014, a seguinte redação:
"Art. 6º Território com área não inferior a 200 km2 nas Regiões Norte e Centro-Oeste, 100 km2 nas Regiões Nordeste, Sul e Sudeste."

A Emenda nº 11 está prejudicada pela Emenda nº 1. Portanto, rejeito a Emenda nº 11, porque ela está prejudicada pela Emenda nº 1.

A Emenda nº 12 está prejudicada pelo acolhimento da Emenda nº 1.

Acolho, também, Emenda nº 13, pela aprovação. A Emenda nº 13 é pela aprovação.

Este é o Relatório, Sr. Presidente, das Emendas apresentadas.

ACOLHO A EMENDA Nº 1 NA FORMA DA SEGUINTE SUBEMENDA

SUBEMENDA À EMENDA Nº 1 – PLS 104/2014 – PLENÁRIO (Aditiva)

A Emenda nº 01 ao PLS 104/2014 passa a ter a seguinte redação:

Dê-se ao inciso IV do art. 6º do Projeto de Lei do Senado nº 104, de 2014, a seguinte redação:

"Art. 6º. .....

.....

IV – território com área não inferior a:

a) duzentos quilômetros quadrados nas regiões Norte e Centro-Oeste

b) cem quilômetros quadrados nas regiões Nordeste, Sul e Sudeste.

Senador VALDIR RAUPP
PMDB/RO

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O Senador Valdir Raupp lembra que as emendas já receberam pareceres no próprio parecer. Portanto, seria dispensável a providência.

O parecer do Senador Valdir Raupp é, portanto, favorável.

Discussão do projeto e das emendas, em turno único. (*Pausa.*)

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT – CE) – Sr. Presidente, sem prejuízo da discussão, se V. Exª pudesse abrir o painel, nós iríamos discutindo e votando.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Não havendo mais quem queira discutir a matéria, declaramos encerrada a discussão e passamos à votação.

A Presidência esclarece que, nos termos do disposto no art. 288, inciso III, letra "a", do Regimento Interno, a matéria depende para a sua aprovação do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Votação do projeto, sem prejuízo das emendas.

As Senadoras e os Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT – CE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ALFREDO NASCIMENTO (Bloco União e Força/PR – AM) – Sr. Presidente, o PR encaminha voto "sim".

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores encaminha o voto "sim". E quero aqui registrar a ação do Senador Raupp na construção desse entendimento, tendo o Senador Mozarildo como um grande interlocutor entre o Movimento Nacional de Criação de Municípios, apresentando este projeto de lei complementar, fazendo a mediação com a Frente Parlamentar do Congresso Nacional que trata da criação dos novos Municípios, e, acima de tudo, criando uma regra que não é tão liberal como eram as regras até a emenda constitucional, mas que também não impede a criação de Municípios.

Por isso, o nosso Partido, o Partido dos Trabalhadores, encaminha o voto "sim" ao parecer, ao voto do Senador Raupp.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para comunicar aqui aos Senadores e às Senadoras que, dentro de mais alguns instantes, daremos entrada, junto à Mesa do Congresso Nacional, do pedido de abertura de CPI para investigação das denúncias que envolvem o Metrô de São Paulo.

Então, aqueles Líderes que desejarem nos acompanhar, juntamente com outros Parlamentares que assim queiram fazê-lo, obtivemos as assinaturas em número suficiente tanto do Senado quanto da Câmara dos Deputados e, naturalmente, aguardamos de V. Exª a solicitação para indicação dos nomes dos membros.

Obrigado.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Inácio Arruda, com a palavra, V. Exª.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro para encaminhar favoravelmente à aprovação da nova legislação de criação de Municípios no Brasil.

Estamos votando uma legislação que é rígida, mas que é fruto de um acordo amplo. Senador Mozarildo, as Lideranças do Governo, compartilhadamente já na Câmara e no Senado, porque exige a votação na Câmara na sequência; Deputado Augusto, que cumpriu aqui um grande papel, dialogando com todos os Líderes. Estamos votando favoravelmente com essa consciência de que vamos ter uma legislação mais adequada, embora ela seja bastante rígida, que dificulte, digamos assim, que se crie uma onda geral de novos Municípios. É o que conseguimos fruto desse trabalho, desse acordo.

É bom registrar que nenhum Estado que foi na Constituição, digamos assim, dividido, e que permitiu, no caso, a criação do Estado de Tocantins e de Mato Grosso do Sul, na divisão de Mato Grosso e do Estado de Goiás, nenhum desses piorou. Goiás não piorou, Tocantins é um Estado promissor, que cresce muito, e o Mato Grosso do Sul – que saiu do Estado de Mato Grosso – também é um Estado vigoroso, exitoso. Isso mostra que essas divisões que foram feitas, longe de criar dificuldades por conta do aparato institucional, que obrigatoriamente tem que existir, não causaram impacto negativo. Pelo contrário, foram positivos.

No meu Estado, os Municípios que foram criados pós-Constituição, fruto da luta dos distritos naquelas cidades que precisavam ter novos Municípios – todos os que foram criados –, foram Municípios que surgiram de forma exitosa e sem causar prejuízo aos Municípios-sedes anteriores.

Então, é muito importante que nós tenhamos uma legislação capaz de oferecer essa oportunidade a muitos e muitos distritos brasileiros, que já, há muito tempo, deveriam ser Municípios e que ainda não são por conta das questões legais do ponto de vista da lei complementar que nós estamos agora oferecendo.

Portanto, nosso voto é favorável, embora todos nós tenhamos que reconhecer que é uma lei absolutamente rígida, mas que vai permitir àqueles com melhores condições a emancipação.

Obrigado, Sr. Presidente.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – Para encaminhar, Presidente. Para encaminhar, Presidente. Presidente Renan Calheiros.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senadora Ana Amélia, com a palavra V. Exª.

Em seguida, o Senador Alvaro Dias.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS. Sem revisão da oradora.) – Caro Presidente, Senador Renan Calheiros, com relação a esta matéria, primeiro o Partido Progressista está encaminhando favoravelmente porque é fruto de um acordo, mas é necessário registrar o reconhecimento do esforço que o Senador Mozarildo Cavalcanti e o Deputado José Augusto Maia fizeram pessoalmente.

São meses e meses de trabalho exaustivo na Câmara e no Senado para um projeto que é moralizador no processo de criação de novos Municípios.

O rigor na exigência para a criação de um novo Município nos dá a garantia e a certeza de que essa foi a melhor solução encontrada após esse esforço feito pelos dois Parlamentares já referidos e também por esta Casa, que ajudou nessa construção com as Lideranças da oposição e do Governo. É uma iniciativa louvável sob todos os aspectos, sobretudo na moralização.

Eu, que sou Senadora municipalista, entendo a validade e a relevância do que estamos votando neste momento, com o apoio do Partido Progressista aqui no Senado Federal.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Alvaro Dias, Senador Vital do Rêgo e Senador Wilder Morais.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Minoria/PSDB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o nosso voto é favorável a essa matéria, o nosso partido está apoiando, mas peço a palavra para fazer referência a um outro fato da maior importância.

Encontram-se neste ambiente do Senado Federal, na galeria de honra, três estudantes venezuelanos, o Gabriel Lugo, de 23 anos, o Vicente D'Arago, de 19 anos, e o Eusebio Costa, de 22 anos. Estão no Brasil pedindo socorro, não são chavistas e não são antichavistas. Estão preocupados com o seu próprio futuro e com o do seu País.

Saíram das ruas da Venezuela e vieram até o Brasil para denunciar uma violência inusitada naquele País, violência que está levando à morte pessoas que nada mais desejam do que viver em liberdade e num regime democrático. Denunciam que do nosso País são enviadas armas que matam, como esta. Armas fabricadas no Brasil estão sendo vendidas à Venezuela e utilizadas na repressão às manifestações populares naquele País; armas que provocam consequências dramáticas, como as fotos mostram; armas que destroem seres humanos nas ruas da Venezuela.

Mas esta fala, Sr. Presidente, tem o objetivo de pedir ao Ministério das Relações Exteriores do Brasil que acione a sua Embaixada na Venezuela para a recepção a esses três estudantes que estarão de volta ao seu país no próximo sábado, e temem consequências.

Estão sujeitos ao risco da violência no seu retorno. Pedem que sejam recebidos pela Embaixada Brasileira já no Aeroporto de Caracas para evitar a violência, para evitar que sejam presos indevidamente, ilegalmente, arbitrariamente, mas, sobretudo, para evitar a violência. É na proteção da vida desses jovens que deve agir a Embaixada Brasileira em Caracas. É na proteção da vida desses estudantes que deve agir o Governo brasileiro agora acionando o seu Ministério das Relações Exteriores, para assegurar a eles o retorno ao seu país.

Esse é o apelo que fazemos, Sr. Presidente, e, ao mesmo tempo, o apelo ao Ministro das Relações Exteriores que atenda ao convite já formulado pela Comissão de Relações Exteriores, presidida pelo Senador Ricardo Ferraço, para que compareça a esta Casa já na próxima semana, na próxima quinta-feira, para que possamos discutir a postura do Governo brasileiro em relação aos acontecimentos na Venezuela.

Nós temos que ser solidários a esses estudantes; temos que ser solidários aos democratas da Venezuela, aqueles que querem um futuro de paz em liberdade e com democracia naquele país.

A SRª KÁTIA ABREU (Bloco Maioria/PMDB – TO) – Sr. Presidente...

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC – SE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Amorim e, em seguida...

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC – SE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSC, todos nós aqui hoje estivemos em seu gabinete juntamente com os estudantes exatamente pedindo isso aqui dito pelo Senador Alvaro Dias.

Os estudantes saíram do seu país em uma atitude, muitas vezes, de desespero e vêm aqui pedir aos sul-americanos, aos irmãos brasileiros essa colaboração, essa compreensão para que realmente mortes sejam evitadas, para que sofrimentos sejam evitados, para que as famílias venezuelanas sejam mantidas íntegras.

Como disse o Senador Alvaro Dias, esses estudantes não têm cor partidária, a cor partidária é a cor da sua bandeira, são as cores da sua bandeira. Eles querem um país livre, um país democrático, um país em que a liberdade seja respeitada em suas diversas manifestações, nas suas diversas formas. E não podemos compreender como nação e como país e, muito menos, ser coniventes ou omissos numa situação como essa.

Então, nós também comungamos com as palavras ditas aqui pelo Senador Alvaro Dias e o nosso País, o Brasil, tem esse dever. O Governo brasileiro tem essa obrigação de estender, sim, a mão ao povo venezuelano em uma hora tão sofrida, em uma hora tão difícil.

Muito obrigado, Presidente.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Amorim, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Pela ordem, vamos ouvir a Senadora Kátia Abreu, depois o Senador Vital do Rêgo, a Senadora Gleisi, que está pedindo, o Senador Jayme e Senador Wilder Morais.

A SRª KÁTIA ABREU (Bloco Maioria/PMDB – TO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Eu gostaria que...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Eu só queria informar, pedindo licença à Senadora Kátia, que estamos fazendo essa votação. É a primeira votação da matéria, o quórum está baixo. Depois, vamos suspender as outras quatro votações necessárias que são das emendas.

Vamos fazer outra sessão assistir por conta do quorum baixo que nós temos.

Então, eu peço aos senadores que não votaram que votem. Daqui a pouco, nós vamos encerrar a votação, porque nós temos sessão do Congresso daqui a pouco.

Com a palavra, a Senadora Kátia Abreu.

A SRª KÁTIA ABREU (Bloco Maioria/PMDB – TO. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Eu gostaria de registrar a presença aqui nesta Casa, a presença honrosa do Senador Antônio Andrade, Toinho Andrade, do Tocantins, e José Bonifácio, também do meu Estado de Tocantins. São dois Deputados Estaduais que estão aqui para assistir à votação desta matéria que é a criação de Municípios.

Inicialmente, muitos brasileiros ficaram preocupados, assim como eu, com uma criação excessiva de Municípios, que isso traria muitas despesas e diminuiria a arrecadação de outros Municípios. Nós conseguimos baixar para 200 Municípios.

E eu quero aqui homenagear o distrito de Luzimangues, em Porto Nacional, em homenagem a Antônio Andrade; também, o Distrito Bielândia, em Filadélfia, homenageando todos, em nome do Deputado Estadual José Bonifácio; também do Alto Lindo, em Itacajá; de Macaúba, em Araguatins; da Vila Tocantins, em Esperantina. Por isso, Sr. Presidente, quero aqui parabenizar esses distritos, que poderão, então, se tornar autônomos no meu Estado de Tocantins.

E não poderia encerrar as minhas palavras sem dar o apoio total, a minha solidariedade, como mulher, como mãe, como brasileira, como Senadora da República, aos estudantes venezuelanos que estão aqui em uma atitude de coragem, demonstrando e apresentando aos irmãos brasileiros e sul-americanos o que estão passando e sofrendo naquele país.

É inadmissível que nós possamos tolerar e admitir que, no século XXI, nós ainda tenhamos pessoas, seres humanos, sendo agredidos pela ditadura em detrimento da democracia.

Todos os venezuelanos que querem a paz, que querem a democracia efetiva naquele país, contem com a minha solidariedade como Senadora e como brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco Maioria/PMDB – PB) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Com a palavra, o Senador Vital do Rêgo.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco Maioria/PMDB – PB) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Eu só queria esclarecer ao Senador Mozarildo que, regimentalmente, por serem subemendas da forma como foram feitas pelo Relator, de fato nós temos – já consultei aqui a assessoria – que ter a votação da Emenda nº 1, da CCJ, como subemenda; depois, vamos votar a Emenda nº 2, também por conta da subemenda. E serão quatro votações, para que não haja nenhuma insegurança jurídica em uma matéria da maior importância.

Regimentalmente, temos que fazer votação nominal, quatro mais. Como o quórum está baixo, nós vamos fazer apenas essa votação. Esse é o entendimento do Presidente da Casa e, na semana que vem, ou melhor, na próxima sessão, vamos dar sequência a essa votação, sem prejuízo, por conta do quórum que temos, porque realmente temos um quórum que poria em risco uma matéria que tem o entendimento do Plenário.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco Maioria/PMDB – PE) – Presidente Jorge Viana.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Com a palavra, o Senador Vital do Rêgo.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco Maioria/PMDB – PB) – Sr. Presidente...

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco Maioria/PMDB – PE) – Presidente Jorge Viana. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Senador Jarbas.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco Maioria/PMDB – PE. Sem revisão do orador.) – Eu queria só chamar a atenção de V. Exª para que esse quórum é o mesmo da votação anterior, e ele já está aí há cerca de cinco ou dez minutos. Acho que não há mais quem votar. Como é matéria consensual, eu acho que nós já alcançamos o quórum.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – A Presidência vai fazer a apuração, mas...

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco Maioria/PMDB – MS) – Presidente, só para encaminhar então, Presidente. A minoria encaminha o voto "sim" ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Pois não.

Então, Sr. Relator, eu faço a consulta ao Senador Valdir Raupp, o Relator, com esse encaminhamento que a Mesa está dando, de não termos as outras quatro votações, por conta do quórum.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco Maioria/PMDB – PB) – Suspende.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Suspendemos agora, e vou encerrar a Ordem do Dia tão logo faça a apuração e proclame o resultado. E vou ouvir os inscritos pela ordem.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, pela ordem, rapidamente.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Minoria/DEM – MT) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco Maioria/PMDB – PB) – Sr. Presidente, eu estou inscrito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Senador Vital do Rêgo, vamos fazer a apuração, e, após a fala, eu encerro a Ordem do Dia.

(Procede-se à apuração.)

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco Maioria/PMDB – PB) – Está feita a apuração.

VOTAÇÃO NOMINAL

Senado Federal
54ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº104 DE 2014- COMPLEMENTAR

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA A CRIAÇÃO , A INCORPORAÇÃO, A FUSÃO E O DESMEMBRAMENTO DE MUNICÍPIOS, NOS TERMOS DO § 4º DO ART. 18 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	2	Abertura:	07/05/14 18:32
Data Sessão:	07/05/2014	Hora Sessão:	14:00	Encerramento:	07/05/14 18:50

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	SIM
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	SIM
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	SIM
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
PP	RS	ANA AMÉLIA	SIM
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	SIM
PT	AC	ANIBAL DINIZ	SIM
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	SIM
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	SIM
PR	MT	CIDINHO SANTOS	SIM
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	SIM
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	SIM
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	SIM
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	SIM
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	SIM
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	SIM
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	SIM
PT	PR	GLEISI HOFFMANN	SIM
PT	PE	HUMBERTO COSTA	SIM
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	SIM
PMDB	RN	IVONETE DANTAS	SIM
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	VOTO
DEM	MT	JAYME CAMPOS	VOTO
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	VOTO
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	VOTO
PT	AC	JORGE VIANA	VOTO
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	VOTO
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	VOTO
PMDB	TO	KÁTIA ABREU	VOTO
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	VOTO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	VOTO
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	VOTO
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	VOTO
PSDB	SC	PAULO BAUER	VOTO
PT	RS	PAULO PAIM	VOTO
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	VOTO
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	VOTO
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	VOTO
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	VOTO
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	VOTO
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	VOTO
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	VOTO
SD	TO	VICENTINHO ALVES	VOTO
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	VOTO
PT	BA	WALTER PINHEIRO	VOTO
PT	PI	WELLINGTON DIAS	VOTO
DEM	GO	WILDER MORAIS	VOTO
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	VOTO



Presidente: RENAN CALHEIROS

SIM : 51 NÃO : 02 ABST. : 00 PRESIDENTE : 1 TOTAL : 54

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – São 51 votos SIM; 02, NÃO.

Zero abstenção.

Total: 53 votos.

Aprovada, sem prejuízo das emendas.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Teremos, como disse, mais outras quatro votações, que faremos na sessão seguinte.

Encerrada a Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 1, DE 2014

(Proveniente da Medida Provisória nº 630, de 2013)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2014, que *altera a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, que institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC (proveniente da Medida Provisória nº 630, de 2013)*.

Parecer sob nº 11, de 2014, da Comissão Mista, Relatora: Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) e Relator Revisor: Deputado José Guimarães (PT-CE), pela relevância e urgência, constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e no mérito pela aprovação da Medida Provisória nos termos do Projeto de Lei de Conversão que apresenta.

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 2014

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº. 225, de 2014)

Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2014 (nº 6.233/2013, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que *dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão e de funções comissionadas destinados ao Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça e dá outras providências.*

Pendente de parecer da CCJ.

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2010

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2010, tendo como primeiro signatário o Senador Valter Pereira, que *altera os arts. 92 e 111-A da Constituição Federal, para explicitar o Tribunal Superior do Trabalho como órgão do Poder Judiciário, alterar os requisitos para o provimento dos cargos de Ministros daquele Tribunal e modificar-lhe a competência.*

Parecer favorável, sob nº 1.846, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

7

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 62, DE 2009 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2009-Complementar (nº 59/1999-Complementar, na Casa de origem, da Deputada Nair Xavier Lobo), que *estende a estabilidade provisória prevista na alínea "b" do inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à trabalhadora gestante, nos casos de morte desta, a quem detiver a guarda de seu filho.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 2.547 e 2.548, de 2009, das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relatora: Senadora Fátima Cleide; e de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa.

8

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 113, DE 2013

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2013 (nº 4.832/2012, na Casa de origem, do Deputado Onofre Santo Agostini), que *obriga a realização do Protocolo de Avaliação do Frênulo da Língua em Bebês.*

Parecer favorável sob nº 113, de 2014, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Eduardo Amorim.

9

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 2014

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2014 (nº 6.655/2013, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, que *cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS no âmbito do Poder Executivo federal, destinados ao Ministério da Cultura*.
Parecer favorável sob o nº 317, de 2014, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Humberto Costa, com voto contrário do Senador Alvaro Dias.

10

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 281, DE 2012

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 281, de 2012, do Senador José Sarney, que *altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para aperfeiçoar as disposições gerais do Capítulo I do Título I e dispor sobre o comércio eletrônico*.
Parecer sob nº 243, de 2014, da Comissão Temporária de Modernização do Código de Defesa do Consumidor, Relator: Senador Ricardo Ferraço, concluindo pela:
– aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 281, de 2012, das Emendas nº 1, 4, 7, 9, 10, 16, 19, 23, 24, 26, 29, 30, 32, 34, 36, 37 e 39, a ele oferecidas; aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2009; dos Projetos de Lei do Senado nºs 42, de 2007, 274, 277, 280 e 281, de 2010; 394 e 509, de 2013, nos termos da Emenda nº 32-CTMCDC (Substitutivo), que oferece;
– aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 283, de 2012, e das Emendas nºs 2, 3, 6, 7, 10 a 12, 14, 18, 20, 26, 28, 34, 36 a 38, 41 a 43, 45, 47 a 49, a ele oferecidas, nos termos da Emenda nº 43-CTMCDC, que oferece;
– desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 282, de 2012, para que tenha tramitação autônoma, bem como dos Projetos de Lei da Câmara nºs 40 e 106, de 2007; 143, de 2008; 12 e 99, de 2009; e dos Projetos de Lei do Senado nºs 301, de 2003; 190, 340, de 2008; 1, 135, 408, 429, de 2009; 55, 125, 180, 279, 282, 283, de 2010; 65, 452, 460, 463, 470, de 2011; 97, 209, 397, 413, 457, 459, 464, 2012; 5, 24, 329, de 2013;
– declaração de prejudicialidade dos Projetos de Lei da Câmara nºs 114, de 2005; 55, de 2009 e 106, de 2011; e dos Projetos de Lei do Senado nºs 154, 542, 625, 735, de 2007; 278, de 2010; 271, 439, de 2011; 197, 222 e 371, de 2012;
– rejeição dos Projetos de Lei da Câmara nºs 182 e 193, de 2008; 57 e 75, de 2009; e dos Projetos de Lei do Senado nºs 54, de 2009; 276, de 2010; 458, de 2012; e 277, de 2013;
– rejeição das Emendas nºs 2 a 6, 8, 11 a 15, 17, 18, 20 a 22, 25, 27, 28, 31, 33, 35, 38 e 40, oferecidas ao Projeto de Lei do Senado nº 281, de 2012; e das Emendas nºs 1, 4, 5, 8, 9, 13, 15 a 19, 21 a 25, 27, 29 a 33, 39, 40, 44 e 46, oferecidas ao Projeto de Lei do Senado nº 283, de 2012.

11

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 283, DE 2012

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 283, de 2012, do Senador José Sarney, que *altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para aperfeiçoar a disciplina do crédito ao consumidor e dispor sobre a prevenção do superendividamento*.
Parecer sob nº 243, de 2014, da Comissão Temporária de Modernização do Código de Defesa do Consumidor, Relator: Senador Ricardo Ferraço, concluindo pela:
– aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 281, de 2012, das Emendas nº 1, 4, 7, 9, 10, 16, 19, 23, 24, 26, 29, 30, 32, 34, 36, 37 e 39, a ele oferecidas; aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2009; dos Projetos de Lei do Senado nºs 42, de 2007, 274, 277, 280 e 281, de 2010; 394 e 509, de 2013, nos termos da Emenda nº 32-CTMCDC (Substitutivo), que oferece;
– aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 283, de 2012, e das Emendas nºs 2, 3, 6, 7, 10 a 12, 14, 18, 20, 26, 28, 34, 36 a 38, 41 a 43, 45, 47 a 49, a ele oferecidas, nos termos da Emenda nº 43-CTMCDC, que oferece;
– desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 282, de 2012, para que tenha tramitação autônoma, bem como dos Projetos de Lei da Câmara nºs 40 e 106, de 2007; 143, de 2008; 12 e 99, de 2009; e dos Projetos de Lei do Senado nºs 301, de 2003; 190, 340, de 2008; 1, 135, 408, 429, de 2009; 55, 125, 180, 279, 282, 283, de 2010; 65, 452, 460, 463, 470, de 2011; 97, 209, 397, 413, 457, 459, 464, 2012; 5, 24, 329, de 2013;

– declaração de prejudicialidade dos Projetos de Lei da Câmara nºs 114, de 2005; 55, de 2009 e 106, de 2011; e dos Projetos de Lei do Senado nºs 154, 542, 625, 735, de 2007; 278, de 2010; 271, 439, de 2011; 197, 222 e 371, de 2012;
– rejeição dos Projetos de Lei da Câmara nºs 182 e 193, de 2008; 57 e 75, de 2009; e dos Projetos de Lei do Senado nºs 54, de 2009; 276, de 2010; 458, de 2012; e 277, de 2013;
– rejeição das Emendas nºs 2 a 6, 8, 11 a 15, 17, 18, 20 a 22, 25, 27, 28, 31, 33, 35, 38 e 40, oferecidas ao Projeto de Lei do Senado nº 281, de 2012; e das Emendas nºs 1, 4, 5, 8, 9, 13, 15 a 19, 21 a 25, 27, 29 a 33, 39, 40, 44 e 46, oferecidas ao Projeto de Lei do Senado nº 283, de 2012.

12
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 787, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 787, de 2009, do Senador Magno Malta, que *obriga as concessionárias de energia elétrica a instalarem, sem ônus adicional, relógios de dupla tarifação para produtores rurais.*
Parecer sob nº 1.213, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Kátia Abreu, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

14
REQUERIMENTO Nº 1273, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.273, de 2013, dos Senadores Eduardo Braga e Luiz Henrique, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 418, de 2012, além das Comissões constantes do despacho, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (direito dos quilombolas à propriedade das terras).*

15
REQUERIMENTO Nº 1275, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.275, de 2013, do Senador Eduardo Suplicy, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2013, com o Projeto de Lei do Senado nº 237, de 2008 (que já se encontra apensado ao Projeto de Lei do Senado nº 114, de 2009), por regularem matéria correlata (adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante).*

16
REQUERIMENTO Nº 1276, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.276, de 2013, do Senador Cyro Miranda, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 242, de 2013, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos (desonera participação do trabalhador no vale-transporte).*

17
REQUERIMENTO Nº 1277, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1277, de 2013, do Senador Cícero Lucena, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 242, de 2013, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos (desonera participação do trabalhador no vale-transporte).*

18
REQUERIMENTO Nº 1315, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.315, de 2013, do Senador Humberto Costa, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 385, de 2009, além das Comissões constantes do despacho, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias).*

19
REQUERIMENTO Nº 1332, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.332, de 2013, do Senador Armando Monteiro, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 242, de 2013, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos (desonera participação do trabalhador no vale-transporte).*

20
REQUERIMENTO Nº 1337, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.337, de 2013, do Senador Flexa Ribeiro, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 422, de 2013, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (inclusão do aviso prévio indenizado no salário-de-contribuição).*

21
REQUERIMENTO Nº 1338, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.338, de 2013, do Senador Cyro Miranda, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 442, de 2013, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Educação, Cultura e Esporte (denominação de rodovia).*

22
REQUERIMENTO Nº 1344, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.344, de 2013, do Senador Cyro Miranda, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 460, de 2013, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Educação, Cultura e Esporte (adicional por serviço penoso ao professor).*

23
REQUERIMENTO Nº 1378, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.378, de 2013, do Senador Álvaro Dias, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 288, de 2012; e 452, de 2013, por regularem matéria correlata (regimes de planos privados de assistência à saúde).*

24
REQUERIMENTO Nº 1394, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.394, de 2013, do Senador Vital do Rêgo, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 336, de 2013, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (criação do Fundo de Aval para Micro, Pequenas e Médias Empresas).*

25
REQUERIMENTO Nº 1413, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.413, de 2013, do Senador Delcídio do Amaral, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2013, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (dispõe sobre o trabalho exercido a distância).*

26
REQUERIMENTO Nº 84, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 84, de 2014, do Senador José Pimentel, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2013, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (formação dos professores de educação física).*

27
REQUERIMENTO Nº 85, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 85, de 2014, da Senadora Ana Amélia, que *solicita o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 376, de 2012-complementar, dos Projetos de Lei do Senado nºs 150, de 2005; 90, 180, 298, 414, e 540, de 2007; 66, 72, 265 e 482, de 2008; 12, 128, 175, 229, 230, 243, 248, 302, 315, 350, 450 e 507, de 2009; 21, 75, 538 e 719, de 2011; 113, 135 e 382, de 2012, todos complementares, a fim de que tenha tramitação autônoma (alteram a Lei de Responsabilidade Fiscal).*

28
REQUERIMENTO Nº 113, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 113, de 2014, do Senador Paulo Paim, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 482, de 2011, além das Comissões constantes do despacho inicial de*

distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (benefícios relativos ao transporte coletivo no Estatuto do Idoso).

29

REQUERIMENTO Nº 122, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 122, de 2014, do Senador Ruben Figueiró, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2009 (que já se encontra apensado ao Projeto de Lei do Senado nº 501, de 2007), com o Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008, por regularem matéria correlata (Lei dos Cartórios).*

30

REQUERIMENTO Nº 124, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 124, de 2014, do Senador Cyro Miranda, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2013, com o Projeto de Lei do Senado nº 728, de 2007, por regularem matéria correlata (honorários advocatícios no âmbito da Justiça do Trabalho).*

31

REQUERIMENTO Nº 130, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 130, de 2014, do Senador Sérgio Petecão, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2011, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (prorrogação de acordo ou convenção coletiva de trabalho).*

32

REQUERIMENTO Nº 172, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 172, de 2014, do Senador Humberto Costa, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nºs 196, de 2009, e 31, de 2010, por regularem matéria correlata (exercício das profissões de pedagogo e psicopedagogo).*

33

REQUERIMENTO Nº 175, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 175, de 2014, do Senador Flexa Ribeiro, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 501, de 2013 – Complementar, além da Comissão constante do despacho de distribuição, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (incidência do ICMS nos serviços de rastreamento).*

34

REQUERIMENTO Nº 176, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 176, de 2014, do Senador Cyro Miranda, *solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 335, de 2013, de sua autoria.*

35

REQUERIMENTO Nº 192, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 192, de 2014, do Senador Vital do Rêgo, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 40, de 2014 – Complementar, além das Comissões constantes do despacho, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (concessão de incentivos fiscais).*

37

REQUERIMENTO Nº 210, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 210, de 2014, do Senador Cássio Cunha Lima, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2011 (que já se encontra apensado ao Projeto de Lei do Senado nº 551, de 2011), com os Projetos de Lei do Senado nºs 339 e 453, de 2008; e 541, de 2009 (que já se encontram apensados), por regularem matéria correlata (desfiliação partidária).*

38
REQUERIMENTO Nº 211, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 211, de 2014, do Senador Walter Pinheiro, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 337, de 2003; e 236, de 2012, por regularem matéria correlata (reforma do Código Penal).*

39
REQUERIMENTO Nº 222, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 222, de 2014, do Senador Flexa Ribeiro *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 355, de 2004, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (reclamações de usuários de serviços de telecomunicações).*

40
REQUERIMENTO Nº 234, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 234, de 2014, do Senador Eduardo Braga, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2013, com os Projetos de Lei do Senado nºs 103 e 443, de 2012, por regularem matéria correlata (formação dos professores de educação física).*

41
REQUERIMENTO Nº 236, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 236, de 2014, do Senador Jarbas Vasconcelos, *solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 65, de 2007, e 48, de 2012, por regularem matéria correlata (afastamento para reeleição dos chefes do Poder Executivo)*

42
REQUERIMENTO Nº 239, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 239, de 2014, do Senador Ricardo Ferraço, *solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 2014, de sua autoria.*

43
REQUERIMENTO Nº 245, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 245, de 2014, do Senador Valdir Raupp, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 405, de 2011, além da Comissão constante do despacho de distribuição, seja ouvida, também, a de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (suspensão da construção de novas usinas termonucleares).*

44
REQUERIMENTO Nº 251, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 251, de 2014, do Senador Romero Jucá, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 367, de 2012, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais (normas de licitação na contratação de produtos estratégicos ao SUS).*

45
REQUERIMENTO Nº 252, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 252, de 2014, do Senador Humberto Costa, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 367, de 2012, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (normas de licitação na contratação de produtos estratégicos ao SUS).*

46
REQUERIMENTO Nº 253, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 253, de 2014, do Senador Humberto Costa, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 367, de 2012, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais (normas de licitação na contratação de produtos estratégicos ao SUS).*

47

REQUERIMENTO Nº 299, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 299, de 2014, do Senador Ciro Nogueira, *solicitando que, sobre os Projetos de Lei do Senado nºs 96, 97 e 645, de 2007, que tramitam em conjunto, além da Comissão constante do despacho de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (alterações no código de Trânsito Brasileiro).*

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) –Pela ordem, passo para o Senador Vital do Rêgo.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco Maioria/PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu acho essa solução que V. Exª encaminhou a mais sensata, mesmo com o quórum instável, como o nosso, mas nos últimos minutos...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Vários colegas Senadores saíram, por conta...

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco Maioria/PMDB – PB) – É exatamente isso que eu queria...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – ... desse encaminhamento.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco Maioria/PMDB – PB) – É exatamente isso que eu gostaria de dizer. Vários colegas, após a obtenção desse quórum, já deixaram o plenário.

Esse projeto é um projeto que deve ser tratado com muito carinho pela Casa, porque é produto de um grande entendimento, construído pela Câmara dos Deputados, construído pela Frente, construído pelo Senador Mozarildo e o Senador Valdir Raupp, que tiveram a sensibilidade de negociar com o Palácio do Planalto a questão do veto em substituição, com um projeto que, para mim, é um projeto melhor, melhor do que o que eu pude votar.

No caso da Paraíba, nós vamos poder ter a perspectiva e a avaliação de quatro novos Municípios.

Mas eu queria, Sr. Presidente, para encerrar, pedir a atenção de V. Exª. Nós estamos aqui recebendo uma delegação de agentes de trânsito. Os agentes de trânsito estão no mês da mobilização nacional.

Há um requerimento de calendário especial para a PEC nº 77, e eu gostaria que V. Exª colocasse em votação na sessão de amanhã esse requerimento de calendário especial. Eu já falei com o Secretário-Geral da Mesa, colocando a possibilidade de, ao votar o calendário especial, já abrirmos o tempo necessário de votação da PEC em plenário. A Comissão de Justiça já votou.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Nós precisamos das assinaturas.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco Maioria/PMDB – PB) – Já estão sendo colhidas as assinaturas e, com o compromisso de V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Tão logo cheguem aqui, a Mesa dará encaminhamento.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, na sequência...

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT – RO) – Sr. Presidente, só para justificar que, na votação anterior...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Antes de passar a palavra para a companheira Gleisi, que está inscrita para uma comunicação, eu queria chamar atenção do Senador Mozarildo para cumprimentá-lo.

Eu acho que, da maneira como a Mesa está encaminhando, para não haver risco de uma emenda de acordo ser rejeitada, vamos ter o espaço adequado para homenagear V. Exª pela iniciativa e para homenagear o Relator, Senador Valdir Raupp. A Presidência cumprimenta V. Exª por, primeiro, ter a iniciativa e por, depois, ter buscado esse entendimento, que hoje se materializou com essa primeira votação.

Com a palavra, a Senadora Gleisi.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Muito bem, Mozarildo.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco Maioria/PMDB – PB) – Sr. Presidente, quero passar às mãos de V. Exª o calendário da votação especial já assinado pelos Líderes.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – A Mesa acolhe a indicação de V. Exª.

Senadora Gleisi.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT – PR. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Na realidade, é só para comunicar que estou apresentando à Mesa um requerimento solicitando aprovação de voto de regozijo pela passagem de 30 anos de inauguração da Usina Hidrelétrica de Itaipu Binacional, que fica no Estado do Paraná, na fronteira entre Brasil e Paraguai.

Em 5 de maio de 1984, entrou em operação a primeira unidade geradora de Itaipu. Desde então, o conjunto das 20 unidades geradoras foi sendo instalado ao ritmo de duas a três por ano até o início dos anos 90, sendo que as duas últimas começaram a funcionar entre setembro de 2006 e março de 2007, elevando a capacidade instalada para 14 mil megawatts, concluindo a usina.

A Usina Itaipu é uma hidrelétrica binacional localizada no Rio Paraná na fronteira entre o Brasil e o Paraguai. Além dos números impressionantes, Sr. Presidente, e da extraordinária obra de engenharia, o fato é que, depois de 30 anos de geração de energia, Itaipu Binacional se tornou absolutamente estratégica para o desenvolvimento dos dois países, respondendo atualmente por 17% do consumo de energia elétrica do mercado brasileiro e por 75% do mercado paraguaio.

Do início, com a entrada em operação da primeira unidade geradora, até esse aniversário de 30 anos, considerando a previsão até 5 de maio de 2014, a Usina de Itaipu gerou um total de 2,160 bilhões de megawatts-hora. Esta energia toda seria suficiente para abastecer o mundo inteiro por 38 dias e para suprir o consumo do Brasil por 4 anos e 8 meses.

Diante da grandeza deste empreendimento, Sr. Presidente, resultado do notável trabalho de engenharia de construção e ainda de diplomacia, porém, sobretudo, pela geração de 30 anos de forma ininterrupta de energia limpa e abundante, capaz de transformar e desenvolver as economias do Brasil e do Paraguai, entendo ser mais do que meritória uma imperativa apresentação deste voto de regozijo pela passagem de data tão significativa. E aproveito para solicitar o apoio de todos os meus Pares para a sua aprovação.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Minoria/DEM – MT) – Pela ordem, Presidente.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT – RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Pela ordem, o Senador da vez é o Senador Jayme Campos.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco União e Força/PR – MT) – Mas estou me inscrevendo pela ordem também.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Senador Jayme. Depois, Senador Acir.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco União e Força/PR – MT) – Peço também pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Mas, então, temos dois colegas inscritos pela ordem.

Senador Jayme Campos, eu tenho de concluir o pela ordem para chamar o primeiro orador após a Ordem do Dia, que é o Senador Francisco Dornelles.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Minoria/DEM – MT) – É claro.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Com a palavra, V. Exª.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Minoria/DEM – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, caros colegas Senadores, eu apenas quero registrar o meu contentamento, a minha alegria de ver o projeto que se arrastou por quase 12 anos, de autoria do valoroso e competente Senador Mozarildo Cavalcanti, hoje praticamente transformado em uma realidade.

Particularmente, sou defensor intransigente da criação dos novos Municípios, mas, sobretudo, da forma como foi aprovado aqui – e, na próxima semana, aprovadas naturalmente as demais emendas –, de forma responsável. Aqui não foi feito nenhum instrumento de jogo político ou de interesse pessoal. Muito pelo contrário, foi feito de forma responsável, permitindo que o Brasil, com certeza, este País com dimensões continentais, tenha mais Municípios.

Com isso, quem vai ganhar são as comunidades. Muitas delas já estão aptas para serem Municípios. Todavia, houve uma mudança, transformação de quando eram criados pelos Estados. Imagino que foram aprovados de forma responsável.

Municípios do Norte e Centro-Oeste terão de ter 200km^2; Sul, Sudeste e Nordeste, 100km^2. Particularmente, meu caro, meu amigo, meu irmão Senador Mozarildo Cavalcanti, como Governador do Estado do Mato Grosso, eu tive a primazia de criar 21 cidades, ou seja, 21 Municípios. São Municípios que hoje, sem sombra de dúvidas, são Municípios pujantes na sua economia, na sua população, sobretudo, permitindo que houvesse uma verdadeira transformação em determinadas regiões de Mato Grosso.

V. Exª demonstrou uma visão moderna, uma visão lúcida, sobretudo porque vem de um Estado que também depende visceralmente da criação de novos Municípios, até para melhorar as condições de vida da população.

Por isso, eu quero aqui render as minhas homenagens a V. Exª e cumprimentá-lo, na certeza de que criaremos, se possível, pelo menos mais 300, 400 novos Municípios brasileiros. Esses Municípios vão crescer, vão se desenvolver, e quem vai ganhar, com certeza, é a população.

Em nome de várias comunidades mato-grossenses, de distritos daquele Estado que sonham, há mais de 15 anos, em se transformar um dia em Município, venho, em nome desses possíveis Municípios no futuro, cumprimentá-lo e agradecer-lhe pelo esforço hercúleo e, sobretudo, competente que V. Exª empreendeu na luta pela possibilidade de implantação e de criação de novos Municípios brasileiros.

Parabéns a V. Exª e também ao Relator, meu caro amigo Senador Valdir Raupp.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Eu só peço aos colegas, em respeito à lista de oradores inscritos, que a palavra pela ordem seja curtíssima, como V. Exª o fez.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Minoria/DEM – MT. *Fora do microfone.*) – Essa saudação é especial.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – O Senador Mozarildo merece todos os elogios.

Senador Acir Gurgacz e, em seguida, Senador Cidinho.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Presidente.

Quero saudar o Senador Mozarildo pelo projeto e, pela relatoria, o nosso Senador Raupp, lá de Rondônia.

Esse projeto é importante para o País inteiro, mas principalmente para nós de Rondônia, porque Tarilândia, Extrema e outros distritos terão a possibilidade de também passar a Município.

Portanto, quero cumprimentar o Senador Mozarildo e o Senador Valdir Raupp pela brilhante relatoria, pelo projeto e pela negociação também com o Governo, porque nós precisávamos aprovar esse projeto, como foi aprovado, e agora teremos os destaques também.

E quero justificar a minha ausência na votação anterior, pedindo para constar o meu voto "sim", pois estava numa audiência no Ministério da Educação e Cultura.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – A Ata registrará a manifestação de V. Exª.

Eu passo a palavra, pela ordem, ao último, Senador Cidinho Santos.

Com a palavra, V. Exª.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco União e Força/PR – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Eu só quero reiterar as palavras do Senador Jayme Campos para falar da nossa alegria pela aprovação desse projeto e parabenizar o Senador Mozarildo pelo trabalho, como autor do projeto, e o Senador Valdir Raupp, como Relator.

Fui prefeito de um pequeno distrito que foi emancipado pelo Senador Jayme Campos – tive a oportunidade de ser o primeiro prefeito desse Município – e, como Senador, não poderia deixar de ficar mais feliz em o Senado Federal devolver a autonomia às assembleias legislativas estaduais para analisarem os projetos de lei de criação de novos Municípios, baseados, com certeza, como disse o Senador Jayme, em critérios fundamentados na responsabilidade fiscal, na viabilidade do novo Município.

Então, quero parabenizar o Senador Mozarildo e todo o Senado Federal por este dia, para nós e para os municipalistas, marcante.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Com a palavra, o Senador Mozarildo Cavalcanti, homenageado de hoje nesta sessão.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco União e Força/PTB – RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero justamente começar agradecendo por V. Exª as palavras ditas, aos diversos colegas que me antecederam. Quero dizer que para mim é um dia de muita satisfação. Agradeço também às Lideranças de todos os partidos. Trabalhamos para encontrar um texto que atendesse tanto aos anseios daquelas populações que querem se emancipar como aos que querem fazer fusão de Municípios ou incorporações; chegamos a um texto que entendo ser muito rigoroso, mas que é bom para o Brasil.

Portanto, agradeço as palavras aqui gentilmente ditas a meu respeito; agradeço ao Relator, que foi também muito rápido na questão e digo que a votação me deixou muito emocionado.

Muito obrigado.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Tinha pedido pela ordem, Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero cumprimentar o Senador Mozarildo, mais uma vez, a despeito de todos os cumprimentos que ele já recebeu. Nota dez.

Mas quero fazer um registro, como já foi feito por outros Senadores, pelo Senador Alvaro Dias, da presença desses estudantes colombianos, venezuelanos, desculpe, que aqui estão. Eles fazem relatos gravíssimos. E não entendo, até pedi ao Presidente da Comissão de Relações Exteriores, Senador Ricardo Ferraço, que ouvisse esses jovens, afinal de contas é a Comissão de Relações Exteriores.

Eles fazem relatos de escassez de alimentos! De violência! São 25 mil mortos por ano! Mais de 250 mil nesses últimos 12 anos! E é o modelo que eles estão querendo para o Brasil. Mamãe me acode.

Eles estão com medo de voltar! Eles estão com medo de voltar!

Eles vieram para discutir, porque acreditam na solidez da nossa democracia. Vir a uma Casa como esta, que tem Comissão de Direitos Humanos, uma Casa como esta que tem Comissão de Relações Exteriores, e a única atenção que eles recebem são algumas manifestações de microfone, e eles ficam sentados ali.

Eu acho, Sr. Presidente, que seria de bom tom que eles fossem recebidos pelo menos pela assessoria destas duas Comissões: Comissão de Direitos Humanos e Comissão de Relações Exteriores. Afinal de contas, nós já vivemos o que eles estão vivendo. Infelizmente, eu ouvi um Senador dizer para mim que isso não é pior do que ditadura, não. O que é melhor então? O que é melhor? Ou isso não é ditadura? Onde há escassez e há violência? Uma universidade foi queimada lá agora.

Sr. Presidente, eu diria que esses garotos estão com medo de voltar porque têm medo de chegar lá e caírem de "maduro". O que faremos? Tiramos uma foto e os mandamos embora? Nós temos Comissões.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Inclusive o Presidente da Casa já os recebeu, Senador.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR – ES) – Recebeu, mas não fez nada, não resolveu nada. Tirar foto não resolve nada.

Eu acho o seguinte, Sr. Presidente, e faço um apelo. Posso fazê-lo, Sr. Presidente? A Presidente da Comissão de Direitos Humanos não está aqui...

(Soa a campainha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR – ES) – ... mas que a assessoria...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Paulo Paim se dispõe a recebê-los na Comissão.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR – ES) – E eu gostaria de fazer um apelo a V. Exª, um ex-governador preparado, e preparado porque passou por cada moenda que só Jesus. Eu conheço suas moendas todas ou não as conheço?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Muito bem.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR – ES) – Seria muito importante que alguém, um assessor da Comissão de Relações Exteriores, estivesse junto. Eu também me disponho, junto com o Senador Paim, até sou suplente da Comissão de Relações Exteriores.

Ora, a Venezuela, nós tivemos muita dificuldade de aprovar aqui para ela entrar no Mercosul porque Hugo Chávez ficava de lá arrotando besteira contra nós e uma vez nos chamou de papagaio dos Estados Unidos, mas o pessoal do Brasil, as autoridades vigentes acham isso bonito. Aquele ex-ministro das Relações Exteriores, tudo o que Hugo Chávez falava ele amarelava, afrouxava, botava o galho dentro, e nós aqui ouvindo gracinhas.

Agora, Sr. Presidente, eu me proponho. É agora, Senador Paim? Porque eu não quero que esses meninos vão embora com uma impressão dessa, porque a televisão está mostrando. Ninguém é doido; esses meninos não vieram aqui contar mentira das mazelas que estão acontecendo lá. São estudantes, e vocês que vieram do movimento estudantil, lutando contra a ditadura, era para carregar esses meninos no colo agora.

Então, eu me proponho. É agora, Senador Paim?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Amanhã cedo, o Senador Paulo Paim, na Comissão. Se estiverem à disposição, ele os recebe na Comissão; tem que ser na Comissão para formalizar. Eles já estiveram até na Presidência do Senado.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR – ES) – Tem um hino que nós cantamos na igreja que fala que "amanhã pode ser tarde demais", mas tudo bem, eu vou-me reunir com eles agora.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Eu peço licença. Eu tenho que dar a palavra para um orador que está inscrito. Estou esperando o Senador Magno concluir.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR – ES) – Vamo-nos reunir com eles no cafezinho, Senador Paim, nós dois?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Pronto. Isso é um bom encaminhamento, Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR – ES) – Nós somos os únicos negros desta Casa. Vamos fazer daquilo ali uma senzala para nós e vamos levá-los para lá.

Obrigado.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Por gentileza, Senador Inácio.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE. Sem revisão do orador.) – Eu estava esperando há algum tempo, mas muitos já entraram na nossa frente. Primeiro, um pedido à Mesa. Temos uma PEC, a nº 24, de 2011, que não causa impacto financeiro, nem prejuízo para ninguém, é a PEC dos Pedestres, que está pronta para ser votada, é uma PEC de direitos, que não causa impactos negativos orçamentários, absolutamente nada. Então, peço a V. Exª que possa tramitar em conjunto, quem sabe, amanhã, quando vai tramitar, em regime especial, a PEC do Trânsito. Então, digamos, está junto, é trânsito e pedestre, é a proteção dos pedestres. É muito justa, então, queríamos que entrasse em conjunto.

Não quero entrar aqui, no debate da polêmica sobre a Venezuela, mas acho bom que se registre que, na Venezuela, o governo é eleito, o governo é democrático e foi submetido, inclusive, à tentativa de golpes. E alguns golpistas vieram aqui fazer onda na Comissão de Relações Exteriores, dando golpe lá e vindo fazer onda aqui. Então, é bom também termos essa dimensão do que acontece na Venezuela. Antes, lá, não havia eleição para departamento, para município, para nada, hoje, há eleição para tudo, é muito importante.

O Brasil é um País solidário, que recebe a todos, que discute com todos, estou dizendo o que aconteceu. O Sr. Leopoldo López veio aqui, golpista, ao plenário da Comissão de Relações Exteriores, um golpista, que deu golpe de governo, apoiado pelos americanos, porque tem gente que fala fino com americano e quer falar grosso com a Venezuela. Aqui, não, agora, tem paridade, o Brasil fala de igual para igual com a Venezuela, com a Bolívia, com os países da América do Sul e fala grosso com Washington, que é assim que deve ser.

Então, acho que temos que ter essa dimensão, também, da batalha política.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR – ES) – Sr. Presidente, estamos falando de três adolescentes, de três jovens venezuelanos. Não estamos falando de golpista, não, mas de três meninos, e corajosos. Esses meninos, parece até que nasceram no Nordeste, que se arrancaram de lá para cá. Agora, estão com medo de voltar, para não cair de maduro, Senador, eles estão com medo de cair de maduro lá.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) –Com a palavra, o Senador Francisco Dornelles, primeiro orador inscrito, como Líder do PP, após a Ordem do Dia.

V. Exª tem a palavra, Senador Francisco Dornelles.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco Maioria/PP – RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a judicialização do relacionamento com o Fisco é um problema que o Governo deve enfrentar com o máximo empenho. A legislação tributária não é somente complicada, mas, também, em muitos casos, ambígua. Essa falta de previsibilidade ajuda a compor o custo Brasil, cuja redução deve ser política de Estado. Parte dos prejuízos com o excesso de judicialização pode ser mensurada: pesquisas recentes indicam que cerca de 2% do faturamento das empresas é gasto em honorários de litigância e taxas administrativas do Poder Judiciário.

Nesse contexto, desejo chamar a atenção para disputas nos tribunais que se arrastam, em alguns casos, há mais de uma década, acerca da legalidade de recolhimento de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido sobre os resultados positivos de equivalência patrimonial obtidos por empresas multinacionais brasileiras por meio de suas controladas no exterior sediadas em países com os quais o Brasil mantém acordos para eliminar a dupla tributação.

Em decisão recente, Sr. Presidente, o STJ consolidou entendimento que não cabe a cobrança de tributos no Brasil sobre resultados auferidos nos países signatários desses acordos de dupla tributação, já que seus dispositivos prevalecem sobre normas de direito interno. Considerou-se também norma da Convenção de Viena, que regula acordos internacionais, que impõe aos signatários a obrigação de não invocar disposições de seu direito interno para justificar o não cumprimento de um acordo.

A persistência do Fisco em desrespeitar os tratados de dupla tributação vai, portanto, de encontro a pactos tributários ao desrespeitar o fundamento de que os lucros de empresas de um Estado contratante somente são tributáveis nesse país, a não ser que a empresa exerça atividade em outro Estado. A tributação pelo Fisco brasileiro, nesse caso, também constitui infração ao princípio da boa-fé nas relações exteriores, como registrado em votos de ministros da 1ª Turma do STJ.

Ainda que caibam recursos contra essa decisão, o caso se reveste de importância pela atualidade da discussão, em vista do fato de que o Congresso Nacional aprovou, e enviou à sanção presidencial, o Projeto de Lei de Conversão nº 2, que trata do pagamento de tributos no Brasil sobre a equivalência patrimonial de controladas no exterior de multinacionais brasileiras.

A decisão do STJ abre espaço para justos questionamentos por parte de outras empresas interessadas, muitas delas optantes do Refis. Quando na eventualidade de que tenham igual êxito nessa Corte, essas empresas estarão diante de um intricado sistema de equações jurídicas.

Assim sendo, Sr. Presidente, restam claras as dificuldades por que passa o setor produtivo brasileiro, em especial nossas poucas multinacionais, sujeitas que estão não somente a desincentivos para ampliar suas operações em mercado exterior, o que reduz a sua competitividade, em muitos casos gerados pela falta de observância, pelo Fisco brasileiro, dos princípios basilares dos contratos internacionais.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Francisco Dornelles, o Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Passamos a palavra ao Senador Jayme Campos, que permutou com o Senador João Vicente Claudino.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Minoria/DEM – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores.

Venho hoje a esta tribuna para reverenciar a figura de um dos maiores brasileiros de todos os tempos. Lendário desbravador, cientista e pacifista. Homem das letras, das aventuras, dos destemores. Homem da Amazônia. Homem dos brancos. Homem dos índios. Herói da nação. Cândido Mariano da Silva Rondon, o ilustre e admirado Marechal Rondon.

Orgulho mato-grossense, nascido em Mimoso, no coração do deslumbrante Pantanal. Orgulho brasileiro, digno de inúmeras honradas e homenagens mundo afora. Personalidade brilhante e excepcional, tanto sob o prisma intelectual quanto por sua saga, práticas e ensinamentos humanistas.

Marechal Rondon foi grandioso. E grandioso é seu legado à Nação brasileira. Rondon tem como marcas sua decisiva contribuição ao progresso do Centro-Oeste do País e ao desenvolvimento das comunicações e infraestrutura nessas regiões. Em muitas áreas até então inóspitas ou intocadas pelo homem branco, Rondon ingressou com seus ideais positivistas, sua bravura e sua convicção da grandeza da amada nação Brasil.

Militar de renome, estudioso exemplar e cidadão de destaque, soube como poucos conciliar desenvolvimento com relativismo e respeito à cultura do outro, à cultura dos povos indígenas. Mostrou o Brasil aos brasileiros, com relatos sobre a exuberância da Amazônia.

Em sua saga pelos rincões amazônicos, que se estendeu ao longo de mais de 30 anos, deu de presente ao Brasil o registro de mais de 8.000 tipos de plantas, mais de 5.500 espécies de animais e a descoberta de minas, jazidas de ferro e manganês. Estabeleceu contato com várias etnias indígenas, pregando como premissa maior a paz e o trato respeitoso entre índios e não índios.

Figuras emblemáticas, como o cientista e físico alemão Albert Einstein e o ex-presidente norte-americano Theodore Roosevelt reconheceram Marechal Rondon como um exemplo ao mundo. Rondon é agora homenageado com uma exposição recém-inaugurada, na última segunda-feira, 5 de maio, Dia Nacional das Comunicações, pelo Instituto Presbiteriano Mackenzie, em São Paulo. A biografia, grandes feitos e o legado de Rondon se eternizam em suas obras, nos livros de História e também, agora, com esta rica mostra cultural.

Meus cumprimentos e parabéns ao Instituto Mackenzie, em nome de seu presidente, Mauricio Melo Meneses, também nascido em Mato Grosso e hoje um dos maiores executivos do País, ao qual orgulhosamente me dirijo como conterrâneo e amigo.

Assim como Rondon, o Instituto Mackenzie dá sua contribuição ao Brasil. Uma das mais renomadas instituições de ensino do País, formou inúmeros quadros que muito contribuíram e contribuem para o pensar, construir, avançar e transformar brasileiro

Por isso, encaminho nesta oportunidade à Mesa do Senado Federal, nos termos do art. 222 do Regimento Interno da Casa, requerimento de voto de aplauso ao Instituto Presbiteriano Mackenzie pela exposição "Vida e Obra de Cândido Mariano da Silva Rondon" e pela sua importância à Educação no Brasil.

Espelhemo-nos no exemplo do Mackenzie, e, sobretudo, espelhemo-nos no exemplo de Rondon. Que em nossas ações, corações e mentes tenhamos sempre ao menos um pouco da bravura de Rondon, patriotismo e fé no Brasil e nos povos que esse ilustre sertanista deixou em seu legado à Nação.

Obrigado a todos os colegas Senadores presentes, obrigado aos cidadãos que nos acompanham pela TV Senado e um abraço caloroso ao povo de Mato Grosso, que se orgulha em ter um ilustre filho e irmão como Marechal Cândido Rondon o foi e o é pela eternidade de seu heroísmo.

É o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Jayme Campos, o Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Amorim.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – Obrigado, Senador Jayme Campos, pelas palavras. Parabéns pelo zelo que o senhor tem tido sempre.

Passo a palavra, pela Liderança do seu Partido, ao Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu venho à tribuna para falar um pouco sobre um tema que preocupa todos. Terei, no dia 20 – porque permutei a data com a Senadora Ana Amélia –, um debate lá na Comissão de Assuntos Sociais sobre os acidentes e doenças no trabalho no Brasil.

Mas, hoje, Sr. Presidente, venho falar aqui sobre os acidentes no trânsito. Por isso, somei-me com um grupo de Líderes que estava há pouco tempo no plenário, ao chamado Movimento Maio Amarelo.

Sr. Presidente, o mês de maio traz consigo, além de uma reflexão profunda sobre o direito dos trabalhadores, dos aposentados, dos pensionistas, dos discriminados – porque é também neste mês que temos o 13 de maio –, outra reflexão que eu entendo muito importante. E aqui falo também em nome da Frente Parlamentar em Defesa do Trânsito Seguro, que, em parceria com a Comissão de Viação e Transporte da Câmara dos Deputados e demais entidades do setor de segurança dessa área, convida todos para fazer parte do movimento Maio Amarelo.

Esse movimento nasce com uma só proposta: chamar a atenção da sociedade brasileira para o alto índice de mortos e feridos no trânsito não só no Brasil, mas no mundo. O objetivo do movimento é uma ação coordenada entre o Poder Público e a sociedade civil. A intenção é colocar em pauta o tema segurança viária.

Além de chamar a atenção da sociedade sobre os altos índices de mortos, feridos, sequelados no trânsito, no País e no mundo, eles desejam também mobilizar o seu envolvimento e também dos órgãos de governos, empresas, entidade de classe, associações, federações, sociedade civil, para sairmos de uma falácia cotidiana e costumeira, aprofundarmos o debate, discutirmos o tema, engajarmo-nos em ações, propagarmos o conhecimento, abordando toda a amplitude que o tema exige, nas mais diferentes esferas.

Aqueles que estão, neste momento, nos ouvindo ou assistindo na TV Senado sabem que outros movimentos para aumentar o nível de consciência da população já foram feitos em muitas áreas e foram bem-sucedidos. Por que não trabalhamos também com a questão do trânsito?

Basta vermos o Outubro Rosa ou o Novembro Azul, que tratam respectivamente dos temas câncer de mama e de próstata. Pois o Maio Amarelo também vem no sentido de conscientizar e chamar a todos para um amplo debate das responsabilidades e avaliação de riscos sobre o comportamento de cada um no trânsito.

O seu símbolo não poderia ser diferente: o laço escolhido na cor amarela. A escolha propositada do laço como símbolo do movimento vai ao encontro da necessidade de a sociedade tratar os acidentes de trânsito como uma verdadeira epidemia e, em consequência, acionar cada homem, cada mulher, independente da idade, a adotar as cautelas e prudência hábeis a poupá-los de ser mais uma vítima do trânsito.

Meus caros amigos, vamos prestar atenção aos dados que vou citar. A Assembleia Geral das Nações Unidas editou, em março de 2010, uma Resolução definindo o período de 2011 a 2020 como – abro aspas: "Década de ações para a segurança no trânsito".

O documento foi elaborado com base em um estudo da Organização Mundial da Saúde. Esse estudo contabilizou, em 2009, cerca de 1,3 milhão de mortes por acidentes de trânsito em 178 países. Aproximadamente, 50 milhões de pessoas sobreviveram, sim, mas com sequelas. Morreram 1,3 milhão, 50 milhões ficaram com sequelas.

São três mil vidas perdidas por dia nas estradas, nas ruas, enfim, no trânsito. É a nona maior causa de mortes no mundo. Os acidentes de trânsito são o primeiro responsável por mortes na faixa de 15 a 29 anos de idade; o segundo, na faixa de 5 a 14 anos, e o terceiro, na faixa de 30 a 44 anos.

Atualmente, esses acidentes já representam um custo de US$518 bilhões por ano, ou um percentual entre 1% e 3% do Produto Interno Bruto de cada país.

Se nada for feito, a OMS estima-se que cerca de dois milhões de pessoas devem morrer no trânsito em 2020, passando para a quinta maior causa, e 2,4 milhões, em 2030.

Nesse período, entre 20 milhões e 50 milhões de pessoas vão sobreviver aos acidentes, mas cada um com traumatismos, sequelas e ferimentos graves.

É claro que tudo isso nos deixa – eu não diria perplexo, eu iria além – apavorados, assustados.

A intenção da ONU com a ***Década de Ação Para a Segurança no Trânsito*** é poupar, por meio de planos nacionais, regionais e mundial, 5 milhões de vidas até 2020.

O Brasil, Srªs e Srs. Senadores, aparece em quinto lugar entre os países recordistas em morte no trânsito, precedido por Índia, China, Estados Unidos e Rússia.

O Sr. Pedro Simon (Bloco Maioria/PMDB – RS) – Senador Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Senador Simon, para um aparte de V. Exª, eu paro em qualquer momento.

O Sr. Pedro Simon (Bloco Maioria/PMDB – RS) – Só a amizade que nós temos permite eu lhe pedir este aparte neste sentido.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – É claro!

O Sr. Pedro Simon (Bloco Maioria/PMDB – RS) – É que eu estou chegando do Supremo Tribunal Federal, de uma homenagem belíssima ao ex-Presidente Ayres Britto, com a colocação da sua fotografia.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Muito bem.

O Sr. Pedro Simon (Bloco Maioria/PMDB – RS) – E, com todo o respeito, eu era o Senador que estava lá e fiquei o tempo todo. Então, eu peço, Sr. Presidente, desculpas por não ter votado nas votações que ocorreram hoje, mas a razão era de causa maior. E eu digo que, seja o que for que V. Exª está falando, eu sou solidário com o que disse e com o que vai dizer, porque eu sou identificado totalmente com V. Exª.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Muito obrigado, Senador Simon. V. Exª sabe que, para mim, é um orgulho ouvir as suas palavras sempre, independente da análise que faça do que eu falo. Mas só ouvi-lo, para mim, já é um aprendizado permanente.

Como eu dizia, senhoras e senhores, o Brasil aparece em quinto lugar entre os países recordistas em mortes de trânsito. Só perde para Índia, China, Estados Unidos e Rússia.

Depois do Brasil, vêm Irã, México, Indonésia, África do Sul e Egito. Juntas, essas dez nações são responsáveis por 62% das mortes por acidente no trânsito.

Senador Paulo Davim, se quiser um aparte, V. Exª sabe também que eu tenho sempre uma enorme alegria de ouvi-lo. Fique bem à vontade, se assim entender que deva fazer um aparte.

Senhores, o problema é ainda mais grave nos países de média e baixa renda. A OMS estima que 90% das mortes ocorrem em países em desenvolvimento, entre os quais se inclui o Brasil.

Ao mesmo tempo, esse grupo possui menos da metade dos veículos do Planeta (48%), o que demonstra que é muito mais arriscado dirigir um veículo – especialmente uma motocicleta, destaque – nesses lugares.

As previsões da OMS indicam que a situação vai piorar, vai se agravar mais justamente nesses países por conta do aumento da frota, da falta de planejamento e do baixo investimento na segurança das vias públicas.

A chave para a redução da mortalidade, segundo o relatório, é garantir que os Estados-membros adotem leis que cubram os cinco principais fatores de risco: dirigir sob efeito de álcool – ou seja, dirigir sob efeito de drogas lícitas ou ilícitas –; excesso de velocidade; não uso do capacete – claro, referindo-me às motos –; não uso de cinto de segurança; e não uso de cadeirinhas para as crianças.

O fato é que apenas 28 países, Senador Paulo Davim, que abrigam 7% da população mundial, possuem leis abrangentes para esses cinco fatores.

Senador Paulo Davim.

O Sr. Paulo Davim (Bloco Maioria/PV – RN) – Senador Paim, eu estava ouvindo atentamente, e esse é um tema que me toca, é bem próximo a mim, pelo tempo que tenho de atividade em urgência e emergência...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – V. Exª é médico.

O Sr. Paulo Davim (Bloco Maioria/PV – RN) – Isso. (...) em incontáveis atendimentos que fiz a pacientes que foram vítimas de acidentes automobilísticos ou de motocicleta. Hoje em dia, o que se vê nas urgências pelo Brasil afora, sobretudo no interior do Brasil, são os hospitais superlotados, os corredores cheios de pacientes vitimados por esse tipo de atendimento. Então, é grave. A situação dos acidentes de motocicletas no Brasil é extremamente grave, até porque há uma mudança de hábitos e costumes no interior do Brasil. Antigamente, o meio de transporte mais comum no interior era o cavalo e, hoje em dia, não, o cavalo está sendo substituído pela motocicleta. Antigamente, até mesmo o jumento, o asno, era meio de transporte. Hoje, não. Hoje, não se sabe o que fazer com os jumentos. Portanto, cada vez mais, aumentam os acidentes. Os acidentes de automóvel, da mesma forma. Bendita essa lei que pune com rigor os motoristas que são pegos etilizados ou que tenham feito uso de alguma quantidade de bebidas alcoólicas, porque a estatística mostra que, realmente, houve redução. Agora, não basta só isso, porque, enquanto não houver uma política de valorização dos transportes de massa no Brasil, que possibilite ao cidadão e à cidadã, ao trabalhador e à trabalhadora sair de casa com segurança, com certo conforto e com a certeza de que não vai haver atraso no transporte coletivo – seja ele ônibus, ou metrô, ou trem urbano –, enquanto não houver esse tipo de política, vai continuar havendo uma quantidade exacerbada de automóveis nas ruas. Eu vejo a hora de as grandes cidades entrarem em colapso de mobilidade. E a facilidade com que se adquirem as motocicletas hoje! Existem casos de motocicletas de

50 cilindradas, por exemplo, em que não se cobra nada, não se exige nada: registro, autoescola própria para o motociclista, nem sequer o uso de capacete. Então, estão equivocadas essas medidas. A gente precisa de medidas coibitivas, punições severas, porque, se não houver a punição severa, vai se facilitar no sentido de que esse que cometeu uma infração possa vir a reincidir. Então, as leis precisam ser mais rígidas. Eu costumo dar sempre um exemplo – não será um aparte longo, vou tentar reduzi-lo, ser breve. No início da minha atividade como médico, eu atendia no maior pronto-socorro de urgência do Rio Grande do Norte, que era o Walfredo Gurgel, Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel. Nós passávamos o domingo inteiro no politrauma atendendo a pacientes com tiro, facada, acidente de automóvel e acidente de moto. Lá, na sala de atendimento, havia uma faixa grande na parede: "Motorista, use o cinto de segurança." Só que, naquela época, não havia a obrigatoriedade de se usar o cinto de segurança. Todos nós sabíamos da importância. Pois bem, pelo fato de não haver essa obrigatoriedade do uso do cinto de segurança, quando terminávamos os nossos plantões, que começavam de manhã e iam até às 19 horas – o Presidente Eduardo Amorim sabe muito bem o que é isso –, saíamos do plantão, da sala de politrauma, entrávamos no carro, ligávamos o carro e íamos embora sem passar o cinto. Aí eu pergunto: faltava conhecimento de causa para nós, profissionais e médicos que trabalhávamos no politrauma? Não. O que faltava então? Faltava cobrança, faltava exigência, faltava lei. É mais ou menos isso que está faltando para coibir essa carnificina que está acontecendo nas estradas do Brasil. Quero agradecer o aparte, Senador Paim, e, aproveitando, Senador Eduardo Amorim, eu quero justificar minha ausência nas três votações que aconteceram, porque eu estava em audiência no Ministério da Saúde, com o Ministro Chioro, para debatermos e tentar solução para alguns problemas na área da saúde. Por isso, faço meu registro dizendo que, se aqui estivesse, eu acompanharia a orientação do meu Bloco. Parabéns, Senador Paim, pelo brilhante e oportuno pronunciamento.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Muito obrigado, Senador Paulo Davim.

Sr. Presidente, o mês de maio assim foi escolhido como mês de atenção à vida. Adotando comportamentos simples, no trânsito, nós podemos colaborar para a redução da mortalidade: basta dirigir, primeiro, com atenção redobrada; fazer manutenção periódica e preventiva dos veículos; obedecer a sinalização do trânsito; manter distância segura do veículo à sua frente; manter distância segura do ciclista ou da moto; nunca utilizar o celular enquanto dirige; nunca dirigir tendo consumido qualquer tipo de droga, seja bebida alcoólica, que é a chamada droga lícita, ou ilícita; usar cinto de segurança sempre.

Sr. Presidente, eu quero ainda trazer desta tribuna a solicitação que me foi feita pelos agentes de trânsito – eu falei neles, eles estavam indo embora e voltaram agora. Eu já falei um pouquinho de vocês hoje.

Quero trazer desta tribuna a solicitação que me foi feita pelos agentes de trânsito e transportes do Brasil, quando me visitaram lá no gabinete e também no cafezinho do Senado.

Eles estão realizando sua 10ª mobilização nacional e pedem somente que seja colocado em pauta – e pedi, ontem, ao Senador Jorge Viana, quando ele estava na Presidência, e ele disse que consultaria os Líderes, e, hoje, o Senador Vital do Rêgo conseguiu as assinaturas, encaminhou, e já houve o compromisso de a PEC de vocês ser pautada com procedimento especial.

Eles querem que esteja na Ordem do Dia e aprovada, naturalmente, a PEC nº 77, de 2013, que estrutura a carreira desses homens e mulheres que salvam as vidas. Mais de 30 mil agentes de trânsito serão beneficiados. Eu diria mais: não é que vocês serão beneficiados; vocês terão estrutura para salvar – eu diria – milhares e milhares e milhares de vidas. Esse é o argumento mais sólido, quando digo que mais de 30 mil agentes de trânsito serão beneficiados com a aprovação do projeto em prol da segurança viária, para uma mobilidade urbana decente e eficiente.

Para finalizar, quero dizer que considero esse tema da segurança no trânsito prioritário, urgente e que ele exige, de todos, consciência, e ação e uma das ações é votar a PEC nº 77. Todos nós estamos sendo chamados a levantar essa bandeira que vocês nos deram e fazer do mês de maio o início da mudança e do amarelo, a cor da atenção pela vida.

Ainda hoje, eu falava, aqui, com a nossa Mesa Diretora, da possibilidade de também iluminarmos o Congresso com a cor amarela, como fizemos em outros momentos em defesa também da vida.

Então, sejam bem-vindos. Tenho dialogado muito com vocês. Quero cumprimentar, mais uma vez, o Senador Vital do Rêgo, que é um grande Senador da República, por ter, hoje, conseguido as assinaturas para viabilizar procedimento especial, votação imediata do projeto de vocês.

Sr. Presidente, nos últimos quatro minutos, permita-me – ficarei nos quatro minutos –, quero só fazer aqui o registro de alguns convites que tenho recebido, Sr. Presidente – e não só eu, os senhores todos também. São centenas de convites, que vou começar a responder da tribuna – à ampla maioria não posso atender, mas agradeço da tribuna.

Primeiro, quero agradecer, neste momento, o convite, de Teresina, da Universidade Federal do Piauí, mais precisamente do Núcleo de Estudos, Pesquisa, Extensão em Educação Permanente para o SUS. O Núcleo de Estudos está organizando o II Congresso Internacional de Atenção Primária em Saúde, que teve início no dia 5 de maio e finaliza hoje, dia 7. Não pude estar lá.

A Coordenadora do Núcleo, Lis Cardoso Marinho Medeiros, convidou-me para dar uma conferência sobre os direitos humanos da pessoa com deficiência no Brasil e coordenar toda a discussão da Mesa.

Fiquei feliz com o convite, mas, infelizmente, não pude estar presente.

Recebi, ainda, do Presidente da Microsoft do Brasil, Mariano de Beer, convite para o Fórum de Líderes de Governo da América Latina e Caribe, que acontece também nesses dias, dias 7 e 8, na Cidade do México.

Essa é a 16ª edição do Fórum, que contou nos últimos anos com a participação de importantes líderes, entre eles, os ex-Presidentes Luiz Inácio Lula da Silva e Bill Clinton e os então Presidentes Felipe Calderón e Alvaro Uribe, e o Vice-Presidente Michel Temer, entre outros.

O tema central do evento, no México, é "Repensando a América Latina", com enfoque em áreas de interesse dos líderes de governos e formuladores de políticas públicas. As áreas incluem: educação, juventude, computação confiável na Nuvem, inovação e sociedade, entre outros.

Fiquei honrado com o convite e imagino que a troca de experiências, por meio de discussões interativas, deve ser muito rica.

Outro convite, Sr. Presidente, que recebi veio do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil do Ceará, Sr. Valdetário Andrade Monteiro...

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – ... para que eu proferisse palestra durante a "Conferência Estadual de Advogados".

Essa Conferência acontece a partir de hoje, 7 a 9 de maio, e seu tema é "Direitos Humanos – Uma Nova Cidadania".

Novamente, eu tive a grata satisfação de ser convidado para falar sobre esse tema, que, todos sabem, toca a todos nós.

Também deixo o meu feliz abraço a todos que me convidaram das centrais sindicais – o último foi o Presidente da Central de Trabalhadoras e Trabalhadores do Brasil, o Sr. Adilson Araújo.

A CTB realizará, nos dias 22 e 23 de maio, em São Paulo, um seminário jurídico, e eu fui convidado para falar sobre Fator Previdenciário – Essa luta é nossa, ninguém fará por nós, e também sobre Desaposentação.

Esse tema, todos sabem, unifica o movimento sindical, estamos peleando para, ainda este ano, liquidar com o fator e avançar na linha do projeto que vai permitir a desaposentadoria, o que significa uma redução de cálculo de benefício para mais, e não para menos.

Recebi também o convite da Comissão de Direito Sindical da Ordem dos Advogados do Brasil do DF, Dr. Ítalo Maciel Magalhães – muito obrigado –, para discutir assédio moral nas relações de trabalho.

Sr. Presidente, foram tantos os convites, que eu não vou listar. Eu só peguei os deste mês de maio. Mas desde já agradeço de público pela deferência, pela oportunidade de partilhar importantes debates. E desejo muito sucesso a todos aqueles que estão fazendo eventos que eu considero magníficos, profundos durante o mês de maio. Não estarei lá,...

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) –... mas, daqui da tribuna do Senado, darei a minha contribuição.

Peço a V. Exª que considere na íntegra os meus dois pronunciamentos.

Obrigado, Sr. Presidente.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) –

Registro sobre projetos que tratam da política de valorização do salário mínimo.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Comissão Especial do Salário Mínimo aprovou no ano de 2006, relatório de nossa autoria que serviu de base a atual LEI FEDERAL 12.382/2011 que "dispõe sobre o valor do salário mínimo em 2011 e a sua política de valorização de longo prazo", vigendo até 2015.

Pela regra atual, a política do salário mínimo determina que o piso nacional é reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) mais a variação do PIB (Produto Interno Bruto) de dois anos antes.

No dia de ontem, terça-feira, 06, a Câmara aprovou requerimento de urgência para projetos de lei que tratam do prolongamento da Lei do salário mínimo até o ano de 2019. Os projetos serão votados no Plenário.

Cito aqui o PL 7.185/14, de autoria do deputado Roberto Santiago, apensado ao PL 3771/2012, do deputado Jorge Boeira, por ser o mais antigo.

Os deputados estão de parabéns. Porque além de manterem a atual política de valorização do salário mínimo, foi apresentada uma emenda de relator, complementando o seu voto que estende o reajuste a todos os benefícios pagos pela Previdência. Ou seja, com BENEFICIO a todos os aposentados, inclusive os que ganham acima do salário mínimo.

Srªs e Srs. Senadores, isso vai ao encontro do sonho de mais de 30 milhões de aposentados e pensionistas do nosso país.

O Senado também está sintonizado com essa demanda da categoria. O nosso relatório ao projeto do senador Mário Couto, que está na Comissão de Assuntos Sociais (CAS), trás a mesma proposição.

Também apresentamos emenda ao PL 01/2007, que estende aos aposentados e pensionistas a mesma política de reajuste concedida ao salário mínimo, ou seja, a inflação mais o PIB. O projeto está pronto para a pauta de plenário da Câmara.

Sr. Presidente, a extensão da política do salário mínimo a todos os aposentados e pensionistas, eu disse a todos, inclusive para aqueles que ganham acima do mínimo, PRIMEIRO... é uma questão de justiça.

SEGUNDO... a Seguridade Social, que inclui a Previdência, é superavitária, e, portanto, tem condições de pagar: superávit em 2013, segundo a ANFIP, foi de oitenta bilhões de reais.

Semana passada a presidente Dilma Rousseff anunciou reajuste no programa Bolsa Família de 10% e 4,5% na tabela do imposto de renda.

O nosso país tem bons números: sétima economia. Entre os países do G20 tivemos o nono maior crescimento do PIB em 2013 (2,3%). Poderia citar aqui também os avançamos das políticas sociais.

Portanto, Sr. Presidente. Nada mais justo do que o reconhecimento dessa categoria, os aposentados e pensionistas. Uma questão de justiça e nada mais.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) –

Registro sobre o Movimento Maio Amarelo.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o mês de maio traz consigo uma proposta de reflexão que considero muito importante.

A Frente Parlamentar em Defesa do Trânsito Seguro, em parceria com a Comissão de Viação e Transportes da Câmara dos Deputados e demais entidades do setor de segurança viária e veicular do país convidam a todos para fazerem parte do Movimento MAIO AMARELO.

Esse movimento nasce com uma só proposta: chamar a atenção da sociedade para o alto índice de mortes e feridos no trânsito de todo o mundo.

O objetivo do movimento é uma ação coordenada entre Poder Público e a sociedade civil.

A intenção é colocar em pauta o tema segurança viária. Além de chamar a atenção da sociedade sobre os altos índices de mortes, feridos e sequelados permanentes no trânsito no país e no mundo, eles desejam mobilizar o seu envolvimento e também dos órgãos de governos, empresas, entidades de classe, associações, federações, sociedade civil organizada para, fugindo das falácias cotidianas e costumeiras, efetivamente discutir o tema, engajar-se em ações e propagar o conhecimento, abordando toda a amplitude que o tema exige, nas mais diferentes esferas.

Aqueles que estão nos ouvindo ou assistindo na televisão, sabem que outros movimentos de conscientização já foram muito bem sucedidos.

Basta vermos o "Outubro Rosa" e o "Novembro Azul", que tratam respectivamente dos temas câncer de mama e próstata.

Pois o "MAIO AMARELO" também vem no sentido de conscientizar e chamar todos para o amplo debate das responsabilidades e avaliação de riscos sobre o comportamento de cada cidadão, dentro de seus deslocamentos diários no trânsito.

O seu símbolo não poderia ser diferente ao laço escolhido, na cor amarela. A escolha propositada do laço como símbolo do Movimento vai ao encontro da necessidade da sociedade tratar os acidentes

de trânsito como uma verdadeira epidemia e, em consequência, acionar cada cidadão a adotar as cautelas e prudência hábeis a poupá-lo de ser uma vítima.

Meus caros ouvintes, prestem bastante atenção nos dados que vou citar: A Assembleia-Geral das Nações Unidas editou, em março de 2010, uma resolução definindo o período de 2011 a 2020 como a "Década de Ações para a Segurança no Trânsito".

O documento foi elaborado com base em um estudo da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Esse estudo contabilizou, em 2009, cerca de 1,3 milhão de mortes por acidente de trânsito em 178 países. Aproximadamente 50 milhões de pessoas sobreviveram com sequelas.

São três mil vidas perdidas por dia nas estradas e ruas. É a nona maior causa de mortes no mundo.

Os acidentes de trânsito são o primeiro responsável por mortes na faixa de 15 a 29 anos de idade o segundo na faixa de 5 a 14 anos e o terceiro na faixa de 30 a 44 anos.

Atualmente, esses acidentes já representam um custo de US$ 518 bilhões por ano, ou um percentual entre 1% e 3% do produto interno bruto de cada país.

Se nada for feito, a OMS estima que 1,9 milhão de pessoas devem morrer no trânsito em 2020 (passando para a quinta maior causa) e 2,4 milhões, em 2030.

Nesse período, entre 20 milhões e 50 milhões de pessoas sobreviverão aos acidentes a cada ano com traumatismos e ferimentos.

É claro que isso tudo deixa a gente apavorado, não é mesmo???

A intenção da ONU com a "Década de Ação para a Segurança no Trânsito" é poupar, por meio de planos nacionais, regionais e mundial, cinco milhões de vidas até 2020.

O Brasil, Srªs e Srs. Senadores, aparece em quinto lugar entre os países recordistas em mortes no trânsito, precedido por Índia, China, EUA e Rússia.

Depois do Brasil vem o Irã, México, Indonésia, África do Sul e Egito. Juntas, essas dez nações são responsáveis por 62% das mortes por acidente no trânsito.

O problema é mais grave nos países de média e baixa renda. A OMS estima que 90% das mortes acontecem em países em desenvolvimento, entre os quais se inclui o Brasil.

Ao mesmo tempo, esse grupo possui menos da metade dos veículos do planeta (48%), o que demonstra que é muito mais arriscado dirigir um veículo – especialmente uma motocicleta – nesses lugares.

As previsões da OMS indicam que a situação se agravará mais justamente nesses países, por conta do aumento da frota, da falta de planejamento e do baixo investimento na segurança das vias públicas.

A chave para a redução da mortalidade, segundo o relatório, é garantir que os estados-membros adotem leis que cubram os cinco principais fatores de risco:

> dirigir sob o efeito de álcool,
> excesso de velocidade,
> não uso do capacete,
> não uso do cinto de segurança e
> não uso de cadeirinhas.

O fato é que apenas 28 países, que abrigam 7% da população mundial, possuem leis abrangentes nesses cinco fatores.

Meus caros Senadores e Senadoras, meus amigos e amigas ouvintes, o mês de Maio, foi escolhido como o mês de atenção à vida.

Adotando comportamentos simples no trânsito, nós podemos colaborar para a redução da mortalidade:

Basta dirigir com atenção redobrada; fazer manutenção periódica e preventiva do veículo; obedecer a sinalização de trânsito; manter distância segura do veículo à sua frente; manter distância segura do ciclista e nunca utilizar o celular enquanto dirige; nunca dirigir tendo consumido bebidas alcoólicas e usar o cinto de segurança sempre.

Sr. Presidente, eu quero ainda, trazer a esta Tribuna a solicitação que me foi feita pelos Agentes de Trânsito e Transportes do Brasil, quando de sua visita ao meu Gabinete.

Eles estão realizando sua X (décima) Mobilização Nacional, e pedem que seja colocada em pauta na ordem do dia e aprovada, a PEC 77/2013 que os estrutura em sua carreira.

Mais de 30.000 Agentes de Trânsito serão beneficiados com a aprovação do projeto em prol da segurança viária para uma mobilidade urbana eficiente.

Para finalizar, eu quero dizer que considero esse tema, da segurança no trânsito, prioritário, urgente e que ele exige de todos nós consciência e ação!

Todos nós estamos sendo chamados a levantar essa bandeira e fazer do mês de maio o início da mudança e do AMARELO a cor da "atenção pela vida".
Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) –
Registro sobre convites recebidos, de todo o Brasil, pelo senador.
Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, gostaria de registrar alguns convites para participar de eventos muito significativos, que tive a honra de receber.
Um deles veio de Teresina. É da Universidade Federal do Piauí, mais precisamente, do Núcleo de Estudos, Pesquisa e Extensão em Educação Permanente para o SUS.
O Núcleo de estudos está organizando o *"II Congresso Internacional de Atenção Primária em Saúde"*, que teve início dia 5 de maio e finaliza hoje(07).
A Coordenadora do Núcleo, Lis Cardoso Marinho Medeiros, convidou-me para ministrar uma conferência sobre os direitos humanos da pessoa com deficiência no Brasil e coordenar toda discussão da mesa.
Fiquei muito feliz com esse convite porque o meu engajamento na luta pelos direitos das pessoas com deficiência, é de conhecimento público e poder falar sobre esse tema sempre é muito gratificante.
Recebi, ainda, do Presidente da Microsoft do Brasil, Mariano de Beer, convite para o *Fórum de Líderes de Governo – América Latina e Caribe*, que acontece hoje(07) e amanhã(08), na cidade do México.
Esta é a 16ª edição do Fórum que contou nos últimos anos com a participação de importantes líderes, entre eles, os Ex-Presidentes Luis Inacio Lula da Silva e Bill Clinton, os então Presidentes Felipe Calderon, Álvaro Uribe, o Vice-Presidente Michel Temer e outros.
O tema central do evento é "Repensando a América Latina" com enfoque em áreas de interesse dos líderes de governos e formuladores de políticas públicas.
As áreas incluem educação e juventude; computação confiável na Nuvem; inovação e sociedade e outras mais.
Fiquei muito honrado com o convite e imagino que a troca de experiências, por meio de discussões interativas, deve estar sendo muito rica e producente.
Outro convite, Senhoras e Senhores Senadores, veio do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil do Ceará, Valdetário Andrade Monteiro, para que eu proferisse palestra durante a *"Conferência Estadual de Advogados"*.
Essa Conferência acontece a partir de hoje (07) até o dia 09 de maio e seu tema é "Direitos Humanos – Uma Nova Cidadania".
Novamente eu tive a grata satisfação de ser convidado a falar sobre o tema "Direitos Humanos", que todos sabem toca muito forte o meu coração.
Também me deixou muito feliz o convite que recebi do Presidente da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil, Adilson Araújo.
A CTB realizará nos dias 22 e 23 de maio, em São Paulo, um *"Seminário Jurídico"* e fui convidado a participar na condição debatedor, em uma mesa que discutirá "O Fator Previdenciário e a Desaposentação".
Esse tema também me é muito caro, afinal, o fim do fator e a desaposentadoria são projetos que apresentei e pelos quais tenho dedicado grande esforço.
E, por fim, registro o convite que recebi do Presidente da Comissão de Direito Sindical da Ordem dos Advogados do Brasil do Distrito Federal, Italo Maciel Magalhães.
A OAB/DF pretende fazer um evento, no dia 9 de junho, sobre *"Assédio Moral nas Relações de Trabalho"* .
Eles gostariam que eu falasse sobre desafios do Legislativo para aprovar projetos de lei de assédio moral ou qualquer outro tema que eu julgasse melhor dentro da questão do assédio moral nas relações de trabalho, seja no campo do contrato de trabalho da CLT ou servidorismo público.
Sei que esse tema é muito importante e precisa ser debatido. Em pronunciamento que recentemente pedi sobre esse assunto, fica bastante evidente que precisamos colocá-lo em pauta.
Pretendo realizar esse pronunciamento em breve.
Sr. Presidente, quero dizer aqui, que eu ficaria muito feliz e honrado em poder participar de cada um desses eventos para os quais fui convidado.
Infelizmente, não vou poder fazer isso. Minha agenda está bastante apertada e não me permite conciliar essas datas, por mais que eu queira.

Agradeço, de público, pela deferência, pela oportunidade de partilhar importantes debates e desejo muito sucesso para cada um desses encontros tão importantes.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – Muito obrigado, Senador Paim. Será considerado, sim, o seu pronunciamento na íntegra, bem como também serão consideradas as palavras e o pedido de justificativa do Senador Paulo Davim,...

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/PMDB – RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) –... que me foi solicitado por estar ausente das votações anteriores.

Senador Raupp, só um minuto.

Concordo, Senador Paim, com o absurdo que vivemos hoje no trânsito brasileiro. Como disse, são mais de 50 mil mortes por ano, mais do que muitas guerras mundo afora. É preciso, sim, sermos mais cautelosos e valorizar mais a vida.

Eu e o PSC também concordamos que seja colocada em pauta a PEC que valoriza e reconhece os agentes de trânsito. Talvez só assim tenhamos menos mortes no trânsito e estejamos dessa forma valorizando muito mais a vida.

Acho que, primeiro, a Senadora Ana Rita,...

A SRª ANA RITA (Bloco Apoio Governo/PT – ES. *Fora do microfone.*) – Pode ser o Líder.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – ... e, se V. Exª não se incomodar, depois da Ana Rita, o Senador Raupp. E o próximo orador inscrito é o Senador Wilder Morais.

A SRª ANA RITA (Bloco Apoio Governo/PT – ES) – Obrigada, Senador.

Eu tive que me ausentar durante a Ordem do Dia, então quero registrar o meu voto favorável na indicação do Embaixador de Santa Lúcia e também no item nº 4, Projeto de Lei nº 104, o meu voto também favorável.

Apenas isso neste momento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – Está sendo registrado, Senadora Ana Rita.

Senador Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/PMDB – RO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu estou inscrito para falar, mas, como tenho um compromisso também daqui a pouco, e está inscrito para falar o Senador Wilder daqui a pouquinho...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – V. Exª seria o seguinte, depois do Senador Wilder.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/PMDB – RO) – Eu queria apenas fazer um registro de, no máximo, dois minutos, pela ordem.

Estamos trabalhando muito, muito firme, muito forte para a reconstrução... No primeiro momento, foi a assistência, o socorro às vítimas das enchentes de Rondônia, de Porto Velho, Guajará-Mirim, Nova Mamoré, Rolim de Moura, Cacoal, Pimenta Bueno, Chupinguaia, Ji-Paraná, Costa Marques. Foram muitas as cidades afetadas e atingidas pelas fortes chuvas e enchentes no Estado de Rondônia.

Foi um fenômeno natural não registrado até o momento na história. Não havia nenhum registro na história de uma enchente desse tamanho. Esperamos, confiando em Deus, que não venha a ocorrer novamente outra enchente desse tamanho, que desalojou mais de 20 mil pessoas.

Essas pessoas estão ainda a precisar do apoio e do auxílio do Governo Federal e do Governo do Estado de Rondônia na pessoa do Governador Confúcio Moura, que não tem faltado no apoio, com a Defesa Civil e todas as secretarias, da mesma forma o Governo Federal, com a Defesa Civil, o Ministério da Integração, o Ministério das Cidades, a Casa Civil, a Defesa, através de todas as Forças, Marinha, Exército e Aeronáutica, sempre dando assistência, e o Ministério da Saúde.

Agora, nós precisamos de um trabalho até um pouco mais forte, mais intenso, que é a reconstrução. Nós já tivemos uma reunião nesta semana com algumas prefeituras, com a Secretaria de Planejamento, com prefeitos, com técnicos do Governo Federal, dos Ministérios das Cidades e da Integração Nacional, já discutindo o planejamento e o projeto da reconstrução. E, amanhã, pela manhã, o Governador Confúcio Moura vai abrir – e eu e a Deputada Federal Marinha Raupp estaremos presentes – mais uma reunião de discussão para planejar tudo aquilo que foi destruído com as enchentes. É a fase da reconstrução.

O foco agora, a palavra de ordem é a reconstrução das vilas atingidas do Baixo Madeira, São Carlos, Nazaré, Terra Caída, Conceição, Calama e tantas outras, das cidades de Porto Velho, que é a nossa capital, que foi

fortemente atingida pelas enchentes, de Guajará-Mirim, de Nova Mamoré e das demais cidades que eu já falei. São várias cidades.

Então, essa reunião é de planejamento, amanhã, com equipes do Governo Federal, dos ministérios do Governo Federal, das secretarias de Estado também. Quem vai fazer a abertura é o Governador Confúcio Moura. Também as prefeituras, com as secretarias de planejamento e os prefeitos, deverão estar presentes nessa reunião para planejar a reconstrução, sobretudo, de Porto Velho, a nossa capital, e das demais cidades atingidas.

Era o que tinha, Sr. Presidente, para o momento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – Muito obrigado, Senador Raupp.

Antes de passar a palavra ao próximo orador inscrito, o Senador Wilder Morais, eu gostaria de aqui registrar, com muito pesar, a morte precoce e súbita de um grande jovem sergipano. Falo do Vereador Deco, da cidade de Japaratuba, no Estado de Sergipe, filho do ex-Prefeito e ex-Vice-Prefeito Pedro Moura.

De forma muito precoce, na madrugada de segunda-feira, o jovem Deco, de 27 anos, enquanto se deslocava da cidade de Maruim para Aracaju, onde tinha aula na universidade, concluindo o seu curso, realmente veio a falecer.

Só temos a lamentar, com pesar, um momento como este.

Agora, com a palavra, o Senador Wilder Morais.

O SR. WILDER MORAIS (Bloco Minoria/DEM – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado e ouvintes da Rádio Senado, venho a esta tribuna falar sobre a Medida Provisória nº 630, de 2013, medida essa que me preocupa muito após a apresentação do relatório que modifica a medida original. Essa medida objetiva estender o Regime Diferenciado de Contratação (RDC) para a reforma de presídios e unidades de internação para adolescentes.

No ano passado, em 16 de junho, foi instalada a Comissão de Modernização da Lei de Licitações e Contratos, a Lei n° 8.666, de 1993. Essa comissão contou com a participação de oito Senadores e teve como Presidente o Senador Waldemir Moka e como Relatora a Senadora Kátia Abreu, que realizou um excelente trabalho.

Na comissão, fizemos vários encontros e reuniões com entidades de classe da sociedade civil organizada e com especialistas da área de licitações e contratos, tudo isso objetivando a edição de um excelente projeto de lei, modernizando todo o processo legislativo. Todo esse trabalho teve como fruto um excelente projeto da Lei de Licitações, muito mais moderna e desburocratizada.

O RDC, instituído em 2011, pela Lei n° 12.462, objetivando a ampliação da eficiência nas contratações públicas para as obras das Olimpíadas e da Copa, posteriormente, foi estendido para as obras do PAC e para obras e serviços de engenharia no âmbito do SUS.

O Governo editou a Medida Provisória nº 630 com o objetivo de ampliar o uso do RDC para as licitações de obra de engenharia para reforma de presídios e unidades de internação para adolescentes, isso tudo para resolver a crise no sistema prisional nacional.

Agora, Sr. Presidente, o Governo está tentando ampliar o RDC para todas as licitações realizadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Se essa alteração do regime de contratação for realmente aprovada, irá colocar em descrédito todo o trabalho da comissão que foi criada especificamente para essa finalidade, ou seja, a modernização da Lei de Licitações.

É evidente que a Lei 8.666, que veio de uma necessidade de se trazer maior rigor técnico e de controle com o dinheiro público, se mostrou extremamente ultrapassada e burocrática frente às necessidades que o fôlego econômico do País exige.

A maior prova da necessidade de se trazer uma legislação mais dinâmica em relação a esse assunto está nas constantes reclamações do setor produtivo e dos gestores públicos que, por muitas vezes, se queixam dos critérios de contratação que não valorizam a qualidade do serviço nem a sua eficiência, cotando, muitas vezes, apenas o preço.

Com essa falta de critério que garanta a qualidade dos serviços, percebemos que, na verdade, muitos projetos, no decorrer de sua execução, precisam ser reformulados ou sofrer aditivos não previstos anteriormente, implicando perda na qualidade dos serviços para os brasileiros e na qualidade da atividade pública.

Sendo assim, Sr. Presidente, não podemos viver novamente esse movimento pendular em que ora se aumentam os aparatos institucionais de controle, ora se flexibilizam demais os mecanismos com o intuito de acelerar as obras conforme a conveniência política.

E, para isso, para garantir a indução do investimento e do crescimento econômico, devemos buscar uma legislação madura, firme e que garanta a eficiência nas execuções das obras e dos serviços públicos, não apenas durante a Copa ou as Olimpíadas, mas para todas as obras que venham a ser construídas com recursos públicos.

O projeto da lei de licitações elaborado pela comissão do Senado será descartado se a MP 630 for aprovada com a as alterações propostas pelo Governo.

Por depositar minhas crenças no bom trabalho que a comissão especial para a modernização da Lei 8.666 fez e no relatório da Senadora Kátia Abreu sobre a matéria e por acreditar em um modelo de democracia eficiente, venho apelar aos meus pares que se posicionem contra o relatório, que estende o RDC para todas as licitações.

É esse o meu pronunciamento, Sr. Presidente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – Muito obrigado, Senador Wilder Morais.

Concedo a palavra, como próxima oradora inscrita, à Senadora Ana Rita.

A SRª ANA RITA (Bloco Apoio Governo/PT – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, venho a esta tribuna homenagear o amigo e companheiro Dom Tomás Balduino, Bispo emérito da Cidade de Goiás e fundador da Comissão Pastoral da Terra.

Presto minhas homenagens a partir de um poema de Bertolt Brecht, que muito ilustra sua trajetória de vida: Abro aspas, "Há homens que lutam um dia e são bons; há outros que lutam um ano e são melhores; há aqueles que lutam muitos anos e são muito bons; porém há os que lutam toda a vida. Estes são os imprescindíveis."

Sem sombra de dúvidas, Dom Tomás é um desses imprescindíveis.

Em um momento de ofensiva contra os direitos dos povos indígenas, dos trabalhadores sem terra, quilombolas, ribeirinhos e pequenos agricultores, a autoridade moral, a firmeza ideológica e o compromisso militante com a luta pelo direito à terra, marcas sempre presentes na vida de Dom Tomás, nos farão muita falta.

No entanto, tenho convicção de que a vida de plenitude e comunhão de Dom Tomás com os mais empobrecidos continuarão sendo exemplo de inspiração e luta para todos que acreditam e mantêm viva a luta por um mundo melhor, mais fraterno e com justiça social.

Dom Tomás nunca se distanciou de seus ideais e de suas tarefas militantes. Mesmo com a saúde comprometida, ele nunca deixava de se preocupar com a questão da terra, mantendo-se sempre atualizado sobre os conflitos agrários, sobre as questões que envolvem a disputa fundiária em nosso País. Também pastor, dedicado e presente, nunca deixava de fazer suas preces e orientar quem buscava consolo e a palavra amiga.

Ao recém completar 91 anos, Dom Tomás Balduíno, o Bispo da reforma agrária e dos indígenas, nos deixa seu exemplo de luta, fé, esperança e crença no Deus dos pobres. Ficamos, todos e todas, um pouco órfãos, mas seguimos na certeza de que Dom Tomás está e estará presente sempre nos pés que marcham por este País e nas bandeiras que tremulam por este mundo em busca de uma sociedade justa e fraterna.

De origem goiana, Dom Tomás, nasceu em Posse, no último dia de dezembro de 1922.

Filho de um goiano com uma paulista, seu nome de batismo é Paulo Balduino de Sousa Décio. Foi o último filho homem de uma família de 11 irmãos, sendo oito mulheres e três homens. Ao tornar-se religioso dominicano, recebeu o nome de Frei Tomás, como de costume à época.

Ainda na infância, mudou-se de Posse para Formosa, cidade localizada no Planalto Central, onde seu pai desempenhou as funções de promotor público e, depois, de juiz, aposentando-se neste último cargo.

Após sua decisão de dedicar toda a sua vida à Igreja, mudou-se para a cidade mineira de Juiz de Fora, com o intuito de cursar o seminário da Escola Apostólica Dominicana. Estudante dedicado, posteriormente foi aprovado no curso de Filosofia, em São Paulo, e, posteriormente, Teologia, em Saint Maximin, na França, onde também fez mestrado na mesma área de conhecimento.

Aos 28 anos, lecionou Filosofia em Uberaba. Em virtude de seu talento e dedicação no magistério, foi convidado para assumir a vice-reitoria da conceituada Escola Apostólica Dominicana, em Juiz de Fora, acumulando com as funções de professor da Faculdade de Filosofia da cidade.

O início de seu compromisso com a causa indígena se deu em 1957, quando foi nomeado superior da missão dos dominicanos da Prelazia de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, onde viveu de perto a realidade indígena e sertaneja. Na época, a Pastoral da Prelazia acompanhava sete grupos indígenas. Para desenvolver um trabalho mais eficaz junto aos índios, fez mestrado em Antropologia e Linguística na Universidade de Brasília, concluído em 1965.

Estudou e aprendeu a língua dos índios Xicrin, do grupo Bacajá, e Kayapó.

Para melhor atender à enorme região da Prelazia, que abrangia todo o Vale do Araguaia paraense e parte do Baixo Araguaia mato-grossense, fez o curso de piloto de avião. Amigos solidários da Itália o presentearam com um avião teco-teco, com o qual prestou inestimável serviço, sobretudo no apoio e articulação dos povos indígenas,

Em ano em que se relembra o cinquentenário da ditadura militar no Brasil, não poderia deixar de mencionar a heróica contribuição de Dom Tomás na proteção e no resgate de militantes de esquerda perseguidos pelo regime nos anos de chumbo.

Em 1965, ano em que terminou o Concílio Ecumênico Vaticano II, foi nomeado Prelado de Conceição do Araguaia. Lá viveu, Sr. Presidente, de maneira determinante e combativa os primeiros conflitos com as grandes empresas agropecuárias que se estabeleciam na região com os incentivos fiscais da então Sudam, que invadiam áreas indígenas, expulsavam famílias sertanejas – os posseiros – e traziam trabalhadores braçais de outros Estados, sobretudo do Nordeste brasileiro, que eram submetidos, muitas vezes, a regime de trabalho análogo à escravidão.

Em 1967 foi nomeado Bispo Diocesano da Cidade de Goiás. Nesse mesmo ano foi ordenado Bispo e assumiu o pastoreio da Diocese, na qual permaneceu durante 31 anos, até 1999, quando, ao completar 75 anos, apresentou sua renúncia e mudou-se para Goiânia. Seu ministério episcopal coincidiu, a maior parte do tempo, com a ditadura militar (1964-1985).

Dom Tomás, junto à Diocese de Goiás, procurou adequar a entidade ao novo espírito do Concilio Ecumênico Vaticano II e de Medelín (1968). Por isso sua atuação, ao lado dos pobres, no espírito da opção pelos pobres, marcou profundamente a Diocese e seu povo. Lavradores reuniam-se no Centro de treinamento onde Dom Tomás morava para definir suas formas de organização e suas estratégias de luta. Essa atuação provocou a ira do Governo militar e dos latifundiários, que perseguiram e assassinaram algumas lideranças dos trabalhadores.

Em julho de 1976, Dom Tomás foi ao sepultamento do Padre Rodolfo Lunkenbein e do índio Simão Bororó, assassinados pelos jagunços na aldeia de Merure, Mato Grosso. Em sua agenda estava programada uma outra atividade. Soube depois, por um jornalista, que, durante esta atividade programada, estava sendo preparada uma emboscada para eliminá-lo.

Alguns movimentos nacionais como o Movimento do Custo de Vida e a Campanha Nacional pela Reforma Agrária encontraram apoio e guarida de Dom Tomás e nasceram na Diocese de Goiás.

Dom Tomás foi personagem fundamental no processo de criação do Conselho Indigenista Missionário (CIMI), em 1972, e da Comissão Pastoral da Terra (CPT), em 1975. Nas duas instituições, Dom Tomás sempre teve atuação destacada, tendo sido presidente do CIMI de 1980 a 1984 e presidente da CPT de 1999 a 2005. A Assembléia Geral da CPT, em 2005, o nomeou Conselheiro Permanente.

Depois de deixar a Diocese, além de ser presidente da CPT, desenvolveu uma extensa e longa pauta de conferências e palestras em seminários, simpósios e congressos tanto no Brasil quanto no exterior. Por sua atuação firme e corajosa recebeu diversas condecorações e homenagens Brasil afora. Em 2002, a Assembléia Legislativa do Estado de Goiás lhe concedeu a Medalha do Mérito Legislativo Pedro Ludovico Teixeira. No mesmo ano recebeu o Título de Cidadão Goianiense, outorgado pela Câmara Municipal de Goiânia.

Foi designado, em 2003, membro do Conselho Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, CDES, do Governo Federal. Foi também nomeado membro do Conselho Nacional de Educação.

No dia 8 de novembro de 2006, Dom Tomás recebeu da Universidade Católica de Goiás (UCG) o título de Doutor *Honoris Causa*, devido ao seu comprometimento com a luta pelo povo pobre.

Em 2012 a Universidade Federal de Goiás (UFG) também lhe outorgou o título de Doutor *Honoris Causa*. Em dezembro do mesmo ano, durante as comemorações dos seus 90 anos, a CPT homenageou-o, dando o seu nome ao Setor de Documentação da Secretaria Nacional, que passou a se chamar "Centro de Documentação Dom Tomás Balduino".

Os ideais de Dom Tomás, de uma sociedade que respeita os indígenas e seus territórios, assim como o sonho de um País democrático no acesso à terra estão sendo ameaçados no Parlamento. Cito, em especial, Sr. Presidente, as PECs nº 38 e 215, que limitam as demarcações das terras indígenas.

Há 15 anos, tramita aqui no Congresso outra proposta legislativa, a qual tinha o apoio integral de Dom Tomás, que é a PEC do Trabalho Escravo. A PEC autoriza a expropriação de imóveis urbanos e rurais onde for constatada mão de obra análoga à escravidão.

É com o espírito de luta, a coragem, a fé e a determinação de Dom Tomás Balduino que seguiremos firmes, resistindo contra todo tipo de ataque, contra toda a ofensiva de setores conservadores que atuam diuturnamente para cassar direitos constitucionais duramente conquistados pelos povos indígenas, contra o genocídio desses povos e na luta pela defesa da reforma agrária, pela democratização do acesso à terra e por condições de trabalho dignas no Brasil.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em homenagem à luta de Dom Tomás, trago a poesia *Vida e Revida*, um adeus a nosso mestre e Pastor Dom Tomás Balduino, escrita por Ademar Bogo.

Quero aqui, Sr. Presidente, fazer a leitura desta poesia:

Vida e Revida
Como a flor cheirosa, do campo se despede;
Dobra-se ao ciclo da eterna evolução
Fica a semente que a mão do vento expede
Com seu murmúrio em forma de canção.

Canção de vida que na morte é revida...
Revida, renascendo em testemunho dado!
Revida, em luta do índio revoltado!
Revida, em marcha do camponês magoado!
Revida, mulher pobre, branca, negra e homem favelado...

Por um instante, desçam do alto dos mastros as bandeiras;
Cale-se a terra concentrada, lamentando a perda...
Juntem-se os pés nas bases das fileiras...
Caia sincera a lágrima da pálpebra esquerda...

Juntem-se as mãos deixando os gestos vãos...
Baixe o olhar em sinal de respeito
Ergam-se os braços em forma de oração
Dobre-se o corpo, inclinando o peito.

Não é por dor, tampouco por tristeza!
Mas pelo brilho da obra e sua grandeza
Que fez a vida profetizadora...
Se a natureza a põe interrompida...
Não haverá nenhuma despedida
Se cada mão for sua continuadora.

Fica o exemplo firme e militante...
A crítica e o desprezo aos governantes
Que não ouviram as suas sugestões.
Fica um bendito a quem com luta espera...
A maldição aos que tomam a terra
E a esvaziam de suas populações.

Fica o chamado para o seguimento...
Para os valores e o bom comportamento
Na formação da consciência humanista.
Vigiai por nós enquanto caminhamos;
Que aqui ficamos e de ti lembramos
De punho erguido e frontes otimistas...
Assim sentimos leve o nosso coração
Pois com certeza irás ao panteão
Onde estão os grandes socialistas.

4 de maio de 2014

Então, Sr. Presidente, essa é minha homenagem a Dom Tomás Balduino, um grande batalhador pela justiça social e pelos direitos humanos em nosso País.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – Parabéns pelo discurso, pela fala, Senadora Ana Rita, pela defesa desse grande socialista.

Passo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Sr. Presidente, eu queria que constasse em ata a minha votação "sim" nas votações nominais que ocorreram. Eu estava numa audiência fora, e, portanto, gostaria de que constasse o meu voto "sim", favorável, seguindo a orientação da bancada.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – Será considerado. Será registrado, Senador Jucá.

Antes de encerrarmos esta sessão, quero parabenizar o Prefeito amigo e capaz da cidade de Frei Paulo, no Estado do Sergipe, onde, no domingo passado, realizou-se a 17ª Edição da Missa do Vaqueiro, uma tradição do povo sergipano, especialmente daquela região, do agreste sergipano, do semiárido sergipano, feita com muito carinho e com muita receptividade. Vaqueiros de todo o Estado de Sergipe lá estiveram para concelebrar e participar da 17ª Edição a Missa do Vaqueiro, celebrada pelo Padre André, onde estiveram diversas autoridades.

Na mesma cidade, mas no povoado de Mocambo, também se realizou a festa de São José Operário, concelebrada pelo Padre e amigo Agnelo.

A todos, agradeço o carinho da receptividade, o acolhimento não só a mim, mas a todos aqueles que estiveram na cidade de Frei Paulo.

Então, em nome do Prefeito, José Agnaldo e de todos os amigos de lá, agradeço realmente a recepção e o carinho com que nos receberam.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – Sobre a mesa, ofício que será lido.

É lido o seguinte:

Of. LUTZ nº 12/2014

Brasília, 7 de maio de 2014

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de comunicar a Vossa Excelência que, em reunião realizada na data de hoje, fui reconduzida à Presidência do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, criado pela Resolução do Senado Federal nº 2, de 2001.

Informo, ainda, que na mesma reunião foi eleita Vice-Presidente da Comissão a Senadora Maria do Carmo Alves.

Atenciosamente, – Senadora Ângela Portela, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 486, DE 2014

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requeiro a aprovação de VOTO DE REGOZIJO pela passagem, em 05 de maio, de 2014, dos trinta anos de inauguração da Usina Hidroelétrica Itaipu Binacional.

Justificação

Em 5 de maio de 1984, entrou em operação a primeira unidade geradora de Itaipu. Desde então o conjunto das 20 unidades geradoras foram sendo instaladas ao ritmo de duas a três por ano até o início dos anos 90, sendo que as duas últimas começaram a funcionar entre setembro de 2006 e março 2007, elevando a capacidade instalada para 14.000 MW, e concluindo a usina.

A usina de Itaipu é uma hidrelétrica binacional localizada no Rio Paraná, na fronteira entre o Brasil e o Paraguai. A Usina foi resultado de intensas negociações entre os dois países durante a década de 1960, sendo que em 22 de julho, de 1966, os respectivos ministros das Relações Exteriores, Juracy Magalhães e Sapena Pastor, assinaram a "Ata do Iguaçu", uma declaração conjunta de interesse mútuo para estudar o aproveitamento dos recursos hídricos das duas nações, no trecho do Rio Paraná, desde e inclusive o Salto de Sete Quedas até a foz do Rio Iguaçu. O Tratado que deu origem à usina foi assinado em 26 de abril, de 1973.

Em 17 de maio de 1974, foi criada a entidade binacional Itaipu, para gerenciar a construção da usina. O início efetivo das obras ocorreu em janeiro do ano seguinte. Para a construção, foram usados 40.000 trabalhadores diretos. Foram ainda utilizados 12.570.000 metros cúbico de concreto, o equivalente, na época, a 210 estádios Maranã e uma quantidade de ferro equivalente a 380 Torres Eiffel. Comparando a construção da hidrelétrica de Itaipu com o Eurotúnel, que liga o Reino Unido a França sob o Canal da Mancha, foram utilizados 15 vezes mais concreto e o volume de escavações foi 8,5 vezes maior.

Além dos números impressionantes e da extraordinária obra de engenharia o fato é que depois de 30 anos de geração de energia, Itaipu Binacional se tornou absolutamente estratégica para o desenvolvimento

dos dois países, respondendo atualmente por 17% do consumo de energia elétrica do mercado brasileiro e 75% do paraguaio.

Em 1995, quando a energia de Itaipu já era importante para garantir o abastecimento do Brasil, a hidrelétrica superou pela primeira vez os 75 milhões de MWh de energia garantida previstos no Tratado que deu origem à hidrelétrica. E nos anos de 1999 e 2000, quando o Brasil enfrentou uma crise de eletricidade, a usina superou os 90 milhões de MWh (93,4 milhões em 2000).

A marca de 90 milhões seria superada novamente em 2006 e 2007, ano em que foram inauguradas as duas últimas unidades geradoras de 700 megawatts cada, completando, assim, as 20 previstas no projeto inicial. Em 2012 e 2013, novos recordes mundiais – no ano passado, Itaipu gerou 98,6 milhões de MWh. Desta forma, mesmo com a entrada em operação da usina chinesa de Três Gargantas, com maior capacidade instalada, 22.400 MW contra os 14 mil MW de Itaipu, a usina binacional brasileira e paraguaia mantém o título de maior produtora de energia elétrica do mundo.

Do início da entrada em operação da primeira unidade geradora até este aniversário de 30 anos, considerando a previsão até 5 de maio de 2014, a usina de Itaipu gerou um total de 2,16 bilhões de MWh. Essa energia toda seria suficiente para abastecer o mundo inteiro por 38 dias. A produção acumulada de Itaipu também atenderia o consumo dos Estados Unidos por 6 meses e 5 dias e da gigantesca China por 5 meses e 9 dias. Os 2,16 bilhões de MWh seriam suficiente ainda para suprir o consumo do Brasil por quatro anos e oito meses e da América Latina por dois anos, cinco meses e 11 dias.

Diante da grandeza deste empreendimento, resultado de notável trabalho de engenharia de construção, e ainda de diplomacia, porém, sobretudo, pela geração de trinta anos, de forma ininterrupta, de energia limpa e abundante, capaz de transformar e desenvolver as economias do Brasil e do Paraguai, entendo ser mais do que meritório, um imperativo, a apresentação deste VOTO de ROGOZIJO pela passagem de data tão significativa e aproveito para solicitar o apoio de todos os meus pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, – Senadora **Gleisi Hoffmann.**

REQUERIMENTO Nº 487, DE 2014

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Aplauso ao Instituto Presbiteriano Mackenzie, pela exposição "Vida e Obra de Cândido Mariano da Silva Rondon", recém-inaugurada na cidade de São Paulo, e pela sua importância à Educação no Brasil.

Requeiro, igualmente, que tal congratulação seja levada ao conhecimento dos dirigentes da entidade homenageada.

Justificação

Marechal Rondon tem como marcas sua decisiva contribuição ao progresso do Centro-Oeste e Norte do país e ao desenvolvimento das comunicações e infraestrutura nessas regiões. Em muitas áreas até então inóspitas ou intocadas pelo homem branco, Rondon ingressou com seus ideais positivistas, sua bravura e sua convicção da grandeza da amada nação Brasil.

Patrono das Comunicações no Brasil, militar de renome, estudioso exemplar e cidadão de destaque, soube como poucos conciliar desenvolvimento com relativismo e respeito à cultura do outro, à cultura dos povos indígenas. Mostrou o Brasil aos brasileiros, com relatos sobre a exuberância da Amazônia. Em sua saga pelos rincões amazônicos, que se estendeu ao longo de mais de 30 anos, deu de presente ao Brasil o registro de mais de 8.000 tipos de plantas, mais de 5.500 espécies de animais e a descoberta de minas e jazidas de ferro e manganês. Estabeleceu contato com várias etnias indígenas, pregando como premissa maior a paz e o trato respeitoso entre índios e não índios.

Figuras emblemáticas, como o cientista e físico alemão Albert Einstein e o ex-presidente norte-americano Theodore Roosevelt reconheceram Marechal Rondon como um exemplo ao mundo. Rondon é agora homenageado com uma exposição recém-inaugurada pelo Instituto Presbiteriano Mackenzie, em São Paulo. A biografia, grandes feitos e o legado de Rondon se eternizam em suas obras, nos livros de História e também, agora, com esta rica mostra cultural.

Assim, Instituto Mackenzie dá sua contribuição ao Brasil. Uma das mais renomadas instituições de ensino do país, formou inúmeros quadros que muito contribuíram e contribuem para o pensar, construir, avançar e transformar brasileiro.

Sala das Sessões, de maio de 2014. – Senador **Jayme Campos,** DEM – MT.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO
Nº 488, DE 2014

Requeiro nos termos do artigo 55, III, da Constituição Federal e ao disposto no art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para desempenhar missão oficial no exterior, em Taiwan , no período de 21 de maio a 02 de junho do corrente ano, para representar esta Casa Legislativa, conforme designação do Presidente e atendimento ao convite formulado pelo Escritório Econômico e Cultural de Taipei no Brasil.

Comunico ainda, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País no período acima citado.

Sala das Sessões,

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Senador da República

Brasília, de maio de 2014.

- **Documento ROC103M0308.**
- **ORIGEM:** Escritório Econômico e Cultural de Taipei no Brasil.

Nos termos do que dispõe o art. 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e conforme convite formulado por meio do documento ROC103M0308, do Escritório Econômico E Cultural de Taipei no Brasil, indico os Excelentíssimos Senhores Senadores **JORGE VIANA, RICARDO FERRAÇO, ALOYSIO NUNES FERREIRA**, e **LUIZ HENRIQUE**, para representarem o Senado Federal, na comitiva que realizará visita oficial a Taiwan, autorizando a concessão de diárias correspondentes à data do referido evento.

Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Senado Federal

駐巴西台北經濟文化代表處

Escritório Econômico E Cultural de Taipei no Brasil

ROC103M0308 Brasília, 08 de abril de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal brasileiro,

Na condição de Representante de Taiwan no Brasil, tenho a honra de cumprimentá-lo. Senhor Presidente, com o propósito de estreitar as relações entre nosso povo e o povo brasileiro e buscando também estreitar as relações com o Senado Federal do Brasil, **nosso Governo tem a honra e a satisfação de convidar uma delegação de quatro senadores da Comissão de Relações Exteriores do Senado (CRE) para uma missão oficial em nosso País.** Já mantivemos contatos com o Vice-Presidente da Casa, senador Jorge Viana, e com o Presidente da CRE, senador Ricardo Ferraço.

Esta missão possibilitará uma aproximação maior do Parlamento do Brasil com o Parlamento de Taiwan, e nosso governo terá a satisfação de promover reuniões de trabalho e visitas, visando a um maior conhecimento pelos senadores dos nossos Parques Científico-Tecnológicos e das nossas modernas áreas de processamento e incentivo à exportação, equivalentes no Brasil às Zonas de Processamento de Exportação (ZPEs). Também nos dispomos a apresentar os avanços do nosso País em outras áreas, como educação.

Tendo em vista o tempo de deslocamento, pelo menos três dias de viagem, propomo-nos a organizar uma agenda de cinco dias e sugerimos, por questões climáticas, a data da última semana de Maio. Informamos, ainda, que, por se tratar de uma missão oficial e um convite de Taiwan, nosso governo se encarregará das despesas com passagens e hospedagem durante a missão ao nosso País.

駐巴西台北經濟文化代表處

Escritório Econômico E Cultural de Taipei no Brasil

Na oportunidade, cumprimentando Vossa Excelência pelo trabalho desenvolvido à frente do Congresso Nacional brasileiro, ficamos no aguardo do seu posicionamento oficial. Informo, por fim, que caso a missão oficial seja autorizada, estarei acompanhando, pessoalmente, a delegação de senadores brasileiros na visita a Taiwan.

Com respeito e admiração,

Jorge Shyu Guang Pu
Representante (Embaixador)

Exmo. Sr.
Renan Calheiros
Senador da República – PMDB/AL
Anexo I – 15º andar
Senado Federal
Brasilia-DF – 70165-900

駐巴西台北經濟文化代表處
ESCRITÓRIO ECONÔMICO E CULTURAL DE TAIPEI NO BRASIL
SHIS QI 09 - Conjunto 16 - Casa 23 - Lago Sul
CEP 71625-160 - Brasília - Distrito Federal - Brasil

A/C.: **V.Ex.ª Renan Calheiros**
Presidência do Senado
Senado Federal – Praça dos Três Poderes
Brasília DF – CEP 70165-900

REQUERIMENTO
Nº 489, DE 2014

Requeiro, nos termos do art. 40, do Regimento Interno do Senado Federal, licença para ausentar-me dos trabalhos legislativos, no período de 22 de maio a 02 de junho de 2014, quando estarei participando da delegação de quatro senadores da Comissão de Relações Exteriores do Senado (CRE), designados pelo Presidente Renan Calheiros, para uma missão oficial em Taiwan, nos termos do convite do Governo daquele País.

Informo que o Governo de Taiwan arcará com os custos dos bilhetes aéreos e com parte das despesas, de modo que solicito a concessão de apenas cinco diárias.

Sala das Sessões, em

Senador **JORGE VIANA**

Brasília, de maio de 2014.

- **Documento ROC103M0308.**
- **ORIGEM:** Escritório Econômico e Cultural de Taipei no Brasil.

Nos termos do que dispõe o art. 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e conforme convite formulado por meio do documento ROC103M0308, do Escritório Econômico E Cultural de Taipei no Brasil, indico os Excelentíssimos Senhores Senadores **JORGE VIANA, RICARDO FERRAÇO, ALOYSIO NUNES FERREIRA**, e **LUIZ HENRIQUE**, para representarem o Senado Federal, na comitiva que realizará visita oficial a Taiwan, autorizando a concessão de diárias correspondentes à data do referido evento.

Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Senado Federal

駐巴西台北經濟文化代表處

Escritório Econômico E Cultural de Taipei no Brasil

ROC103M0308 Brasília, 08 de abril de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal brasileiro,

Na condição de Representante de Taiwan no Brasil, tenho a honra de cumprimentá-lo. Senhor Presidente, com o propósito de estreitar as relações entre nosso povo e o povo brasileiro e buscando também estreitar as relações com o Senado Federal do Brasil, **nosso Governo tem a honra e a satisfação de convidar uma delegação de quatro senadores da Comissão de Relações Exteriores do Senado (CRE) para uma missão oficial em nosso País.** Já mantivemos contatos com o Vice-Presidente da Casa, senador Jorge Viana, e com o Presidente da CRE, senador Ricardo Ferraço.

Esta missão possibilitará uma aproximação maior do Parlamento do Brasil com o Parlamento de Taiwan, e nosso governo terá a satisfação de promover reuniões de trabalho e visitas, visando a um maior conhecimento pelos senadores dos nossos Parques Científico-Tecnológicos e das nossas modernas áreas de processamento e incentivo à exportação, equivalentes no Brasil às Zonas de Processamento de Exportação (ZPEs). Também nos dispomos a apresentar os avanços do nosso País em outras áreas, como educação.

Tendo em vista o tempo de deslocamento, pelo menos três dias de viagem, propomo-nos a organizar uma agenda de cinco dias e sugerimos, por questões climáticas, a data da última semana de Maio. Informamos, ainda, que, por se tratar de uma missão oficial e um convite de Taiwan, nosso governo se encarregará das despesas com passagens e hospedagem durante a missão ao nosso País.

駐巴西台北經濟文化代表處

Escritório Econômico E Cultural de Taipei no Brasil

Na oportunidade, cumprimentando Vossa Excelência pelo trabalho desenvolvido à frente do Congresso Nacional brasileiro, ficamos no aguardo do seu posicionamento oficial. Informo, por fim, que caso a missão oficial seja autorizada, estarei acompanhando, pessoalmente, a delegação de senadores brasileiros na visita a Taiwan.

Com respeito e admiração,

Jorge Shyu Guang Pu
Representante (Embaixador)

Exmo. Sr.
Renan Calheiros
Senador da República – PMDB/AL
Anexo I – 15º andar
Senado Federal
Brasilia-DF – 70165-900

REQUERIMENTO
Nº 490, DE 2014

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, seja realizada Sessão Especial no dia 09 de junho de 2014, destinada a comemorar os 60 anos do Movimento Apaeano.

JUSTIFICAÇÃO

O Movimento Apaeano é uma grande rede, constituída por pais, amigos, pessoas com deficiência, voluntários, profissionais e instituições parceiras – públicas e privadas – para a promoção e defesa dos direitos de cidadania da pessoa com deficiência e a sua inclusão social.

Atualmente, o movimento congrega a Federação Nacional das APAEs, 23 Federações Estaduais e 2 mil APAEs distribuídas em todo o país, que propiciam atenção integral a mais de 244.000 pessoas com deficiência. É o maior movimento filantrópico do Brasil e do mundo, na sua área de atuação. Portanto, consideramos mais do que merecida a referida homenagem.

Sala da Sessões,

Senadora **Ana Amélia** (PP-RS)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – Os requerimentos que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado e projeto de resolução que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 161, DE 2014 – COMPLEMENTAR

Altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, para excetuar os optantes pelo Simples Nacional da possibilidade de figurar como substitutos tributários.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 6º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º:

"Art. 6º .....

.....

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo regime previsto no art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal, em seu art. 155, XII, "b", determina que a lei complementar federal que tratar do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS) poderá dispor sobre substituição tributária.

Bem assim o fez a Lei Complementar nº 87, de 1996, conhecida como Lei Kandir, que, em seu art. 6º, autoriza o legislador estadual a atribuir a contribuinte do imposto ou a depositário a qualquer título a responsabilidade pelo seu pagamento, hipótese em que este assumirá a condição de substituto tributário. No mesmo dispositivo, estabelece-se que a responsabilidade poderá ser atribuída em relação ao imposto incidente sobre uma ou mais operações ou prestações, sejam antecedentes, concomitantes ou subsequentes, inclusive ao valor decorrente da diferença entre alíquotas interna e interestadual nas operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final localizado em outro Estado, que seja contribuinte do imposto.

A Lei Complementar nº 123, de 2006, por seu turno, instituiu o Simples Nacional, regime diferenciado e favorecido que simplifica sobremaneira o pagamento de tributos por parte de microempresas e empresas de pequeno porte.

Todavia, todo o esforço em conferir uma situação mais favorável ao pequeno empreendedor cai por terra ante a implacável determinação das legislações estaduais em não poupar empresa alguma do regime de substituição tributária e aumentar cada vez mais os produtos e bens a ele sujeitos.

Os grandes grupos econômicos talvez não sofram grandes prejuízos ao figurarem como substitutos em longas cadeias produtivas que impliquem vultosos recolhimentos de ICMS; os pequenos empresários, contudo, ao se verem obrigados a antecipar obrigações tributárias alheias, muitas vezes envolvendo substituídos localizados em Estados diferentes, ainda que sob a perspectiva de recuperar o valor despendido por meio de

compensações com os fiscos locais, podem mesmo abandonar a atividade produtiva por absoluta falta de condições para prosseguir.

O impacto dessa grave situação é avassalador, pois, como se sabe, é a pequena empresa que mais gera postos de trabalho no Brasil e que sustenta os ainda baixos níveis de desemprego nacionais.

A presente iniciativa legislativa se presta a abrir uma exceção na Lei Kandir, de modo a impedir que as legislações locais de cada Estado e do Distrito Federal possam indistintamente conferir aos optantes pelo Simples Nacional a condição de substitutos tributários. Esperamos, desta forma, contribuir para que a legislação tributária brasileira se torne mais justa e não inviabilize a atividade produtiva.

Contamos, como sempre, com a colaboração dos ilustres Pares para o debate e aperfeiçoamento da matéria.

Sala das Sessões,

Senador **CÁSSIO CUNHA LIMA**

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 13 DE SETEMBRO DE 1996

Mensagem de veto

Vigência

(Vide Decreto de 26.10.199)

Dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências. (LEI KANDIR)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

Art. 6º Lei estadual poderá atribuir a contribuinte do imposto ou a depositário a qualquer título a responsabilidade pelo seu pagamento, hipótese em que assumirá a condição de substituto tributário. (Redação dada pela Lcp 114, de 16.12.2002)

§ 1º A responsabilidade poderá ser atribuída em relação ao imposto incidente sobre uma ou mais operações ou prestações, sejam antecedentes, concomitantes ou subseqüentes, inclusive ao valor decorrente da diferença entre alíquotas interna e interestadual nas operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final localizado em outro Estado, que seja contribuinte do imposto.

§ 2º A atribuição de responsabilidade dar-se-á em relação a mercadorias, bens ou serviços previstos em lei de cada Estado. (Redação dada pela Lcp 114, de 16.12.2002)

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 162, DE 2014

Altera a Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, que dispõe sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não, para facultar aos proprietários de veículos o pagamento do prêmio do seguro em doze.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12. .....

.....

§ 2º Fica facultado ao proprietário do veículo o pagamento do seguro em até doze parcelas mensais." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não – DPVAT – representa, para proprietários de determinadas categorias de veículos, um ônus financeiro considerável.

É o caso, por exemplo, dos motociclistas, que, neste ano de 2014, tiveram de arcar com um custo de R$ 292,01 para cumprir essa obrigação. Para se ter uma ideia do que esse valor representa para essas pessoas, tome-se como base uma das motos mais vendidas em nosso mercado, a Honda CG-125 Cargo. Segundo a tabela FIPE, o preço atual de um modelo novo é de R$ 5.751,00, o que faz com que o custo do DPVAT represente cerca de 5% do valor total do veículo segurado. Após dez anos de uso, com o valor do veículo rebaixado a R$ 2.675,00, de acordo com a mesma tabela, o pagamento do seguro obrigatório anual do DPVAT chega a representar mais de 10% do valor do próprio veículo!

É compreensível que o custo DPVAT tenha atingido patamares tão altos. Isso certamente se deve à triste realidade marcada pelo crescente número de acidentes em que motos estão envolvidas. Da mesma forma, reconhecemos, como decorrência desse fato, que o objetivo último de qualquer ação nesse campo é enfrentar com vigor o problema da violência no trânsito.

Por isso, introduzimos a possibilidade do parcelamento do pagamento dessa obrigação em até doze vezes, para veículos de qualquer categoria, de forma a suavizar seu impacto financeiro ao longo do ano, o que é especialmente relevante para os motociclistas, que pagam prêmio muito elevado de seguro.

É necessário salientar que avaliamos que a inadimplência no pagamento do DPVAT irá cair substancialmente. Com isso, será possível conter o impacto de eventuais quedas na arrecadação do DPVAT decorrentes das medidas preconizadas.

São esses os motivos que nos levam a apresentar este projeto, na expectativa do apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, – Senador **Cássio Cunha Lima.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.194, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não.

O Presidente da República , faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

Art . 12. O Conselho Nacional de Seguros Privados expedirá normas disciplinadoras e tarifas que atendam ao disposto nesta lei.

§ 1º O Conselho Nacional de Trânsito implantará e fiscalizará as medidas de sua competência, garantidoras do não licenciamento e não licenciamento e não circulação de veículos automotores de vias terrestres, em via pública ou fora dela, a descoberto do seguro previsto nesta lei. (Incluído pela pela Lei nº 8.441, de 1992)

§ 2º Para efeito do parágrafo anterior, o Conselho Nacional de Trânsito expedirá normas para o vencimento do seguro coincidir com o do IPVA, arquivando-se cópia do bilhete ou apólice no prontuário respectivo, bem como fazer constar no registro de ocorrências nome, qualificação, endereço residencial e profissional completos do proprietário do veículo, além do nome da seguradora, número e vencimento do bilhete ou apólice de seguro. (Incluído pela pela Lei nº 8.441, de 1992)

§ 3º O CNSP estabelecerá anualmente o valor correspondente ao custo da emissão e da cobrança da apólice ou do bilhete do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

§ 4º O disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não se aplica ao produto da arrecadação do ressarcimento do custo descrito no § 3º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 163, DE 2014

Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), para redefinir os critérios de distribuição dos recursos do Fundo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 10.....

.....

§ 2º A ponderação entre as demais etapas, modalidades e tipos de estabelecimento será resultado da multiplicação do fator de referência por um fator específico fixado pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, garantindo-se investimento por aluno que assegure um padrão mínimo de qualidade do ensino baseado, entre outros, nos seguintes parâmetros:

I – relação adequada entre número de estudantes por turma e por professor;

II – infraestrutura escolar e insumos adequados para cada etapa e modalidade de ensino;

III – qualificação e remuneração dos profissionais da educação;

IV – oferecimento de jornada escolar parcial ou integral.

..... (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) significou um avanço nas políticas de financiamento da educação em relação ao anterior Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF). Por meio do Fundeb, toda a educação básica passou a receber recursos da subvinculação de 20% de uma cesta de impostos, assegurando a redistribuição desses recursos no âmbito de cada estado, com base no número de matrículas em cada etapa e modalidade de ensino.

Entretanto, apesar dos méritos, as políticas de fundos contábeis não eliminaram a lógica de financiamento da educação existente no País, premida pelas dificuldades fiscais do governo. Assim, apesar de assegurar a redistribuição dos recursos, a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que instituiu o Fundeb, estabeleceu critérios muito rígidos para definição dos percentuais de apropriação dos recursos entre cada etapa e modalidade de ensino. Assim, o § 2º do art. 10 da lei determina que essa ponderação deve variar entre 0,70 e 1,30, tendo como referência o fator 1,0 relativo aos anos iniciais do ensino fundamental urbano.

O resultado dessa escala rígida é que nem sempre os custos reais de oferecimento de cada etapa são levados em consideração, dificultando a ampliação da oferta justamente nas etapas mais caras, como a creche. Estudo realizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) apontou que a estimativa de valor por aluno nas creches das redes municipais em 2009 era praticamente o dobro do valor por alunos dos anos iniciais do ensino fundamental. Apesar disso, a Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade estabeleceu, para o exercício de 2014, ponderação igual para essas duas etapas.

A proposição que ora apresentamos visa justamente modificar a forma de definição dessas ponderações. Em primeiro lugar, acabando com a atual escala de 0,70 a 1,30 e, em segundo, estabelecendo critérios a serem levados em conta nesse processo, de forma a garantir um padrão mínimo de qualidade. E o principal critério para tanto é o do custo real de oferecimento de cada uma das etapas da educação básica, tendo como base o tipo de jornada, a formação dos professores, a infraestrutura e o número de alunos por turma e professor.

Com esse aprimoramento da lei, consideramos que o Fundeb ampliará o papel que já vem cumprindo de equalização das oportunidades educacionais em nosso país.

Sala das Sessões, – Senador **Cássio Cunha Lima.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007

Mensagem de veto
Conversão da MPv nº 339, 2006
Regulamento
Vigência

Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nºs 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

Art. 10. A distribuição proporcional de recursos dos Fundos levará em conta as seguintes diferenças entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica:

I – creche em tempo integral;

II – pré-escola em tempo integral;

III – creche em tempo parcial;

IV – pré-escola em tempo parcial;

V – anos iniciais do ensino fundamental urbano;

VI – anos iniciais do ensino fundamental no campo;

VII – anos finais do ensino fundamental urbano;

VIII – anos finais do ensino fundamental no campo;

IX– ensino fundamental em tempo integral;

X – ensino médio urbano;

XI – ensino médio no campo;

XII – ensino médio em tempo integral;

XIII – ensino médio integrado à educação profissional;

XIV – educação especial;

XV – educação indígena e quilombola;

XVI – educação de jovens e adultos com avaliação no processo;

XVII – educação de jovens e adultos integrada à educação profissional de nível médio, com avaliação no processo.

§ 1º A ponderação entre diferentes etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino adotará como referência o fator 1 (um) para os anos iniciais do ensino fundamental urbano, observado o disposto no § 1º do art. 32 desta Lei.

§ 2º A ponderação entre demais etapas, modalidades e tipos de estabelecimento será resultado da multiplicação do fator de referência por um fator específico fixado entre 0,70 (setenta centésimos) e 1,30 (um inteiro e trinta centésimos), observando-se, em qualquer hipótese, o limite previsto no art. 11 desta Lei.

§ 3º Para os fins do disposto neste artigo, o regulamento disporá sobre a educação básica em tempo integral e sobre os anos iniciais e finais do ensino fundamental.

§ 4º O direito à educação infantil será assegurado às crianças até o término do ano letivo em que completarem 6 (seis) anos de idade.

(Às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Educação, Cultura e Esporte, cabendo à última decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 164, DE 2014

Altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para ampliar a complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 6º A complementação da União será de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total dos recursos a que se refere o inciso II do caput do art. 60 do ADCT.

..... (NR)"

Art. 2º Inclua-se na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, o art. 47-A, com seguinte redação:

"47-A. O disposto no art. 6º será implementado gradativamente após a publicação desta Lei, com o incremento anual na complementação da União de, pelo menos, 2% (dois por cento) do total dos recursos a que se refere o inciso II do caput do art. 60 do ADCT."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

De acordo com a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), a União está obrigada a complementar os fundos estaduais que não alcançarem, em cada ano, o valor mínimo por aluno estabelecido nacionalmente. O valor mínimo nacional, por sua vez, é definido de maneira contábil, em função das receitas próprias dos entes federados e do total de complementação da União ao Fundeb.

Segundo o Ministério da Educação, o aporte de recursos do governo federal ao Fundeb, de R$ 2 bilhões em 2007, aumentou para R$ 3,2 bilhões em 2008, R$ 5,1 bilhões em 2009 e, a partir de 2010, passou a corresponder a 10% da contribuição total dos estados e municípios de todo o País ao Fundo, em cumprimento ao disposto no art. 6º da referida Lei.

No ano de 2013, a receita total do Fundeb foi de R$ 112,2 bilhões, incluída a complementação da União, da ordem de 10,2 bilhões. São nove os estados da federação que fizeram jus à complementação: Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Maranhão, Pará, Paraíba, Pernambuco e Piauí.

Trata-se, portanto, de um grande volume de recursos, mas ainda insuficiente diante da magnitude dos desafios da educação brasileira. Basta dizer que um desafio dos mais urgentes consiste em garantir a oferta da educação básica para a faixa etária dos 4 aos 17 anos, obrigatória a partir de 2016, por força do disposto na Emenda Constitucional nº 59, de 2009.

Nesse sentido, nossa proposição visa adequar o Fundeb a esta nova realidade, que certamente implica o aumento da demanda por educação e a necessidade de recursos adicionais. Para tornar isso possível, sugerimos o aumento do percentual da complementação da União, de forma a ampliar o aporte de recursos federais ao Fundeb para fazer frente às necessidades da educação brasileira.

Assim, propomos que o valor mínimo da complementação da União cresça na razão de 2% por ano, até atingir, no mínimo, o percentual de 20% dos recursos totais do Fundeb.

Feita essa alteração, os recursos aumentarão para os fundos estaduais que hoje recebem a complementação e, além disso, outros estados também passarão a recebê-los, com o consequente aumento do valor gasto por aluno nacionalmente. Desse modo, dar-se-á cumprimento ao disposto no art. 211 da Constituição Federal, que atribui à União a função "redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino".

Tendo em vista a importância desse tema, solicito o apoio das Senhoras e Senhores Congressistas para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, – Senador **Cássio Cunha Lima.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007

Mensagem de veto
Conversão da MPv nº 339, 2006
Regulamento
Vigência

Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nºs 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

Art. 6º A complementação da União será de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total dos recursos a que se refere o inciso II do caput do art. 60 do ADCT.

§ 1º A complementação da União observará o cronograma da programação financeira do Tesouro Nacional e contemplará pagamentos mensais de, no mínimo, 5% (cinco por cento) da complementação anual, a serem realizados até o último dia útil de cada mês, assegurados os repasses de, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) até 31 de julho, de 85% (oitenta e cinco por cento) até 31 de dezembro de cada ano, e de 100% (cem por cento) até 31 de janeiro do exercício imediatamente subseqüente.

§ 2º A complementação da União a maior ou a menor em função da diferença entre a receita utilizada para o cálculo e a receita realizada do exercício de referência será ajustada no 1º (primeiro) quadrimestre do exercício imediatamente subseqüente e debitada ou creditada à conta específica dos Fundos, conforme o caso.

§ 3º O não-cumprimento do disposto no caput deste artigo importará em crime de responsabilidade da autoridade competente.

.....

Art. 47. Nos 2 (dois) primeiros anos de vigência do Fundeb, a União alocará, além dos destinados à complementação ao Fundeb, recursos orçamentários para a promoção de programa emergencial de apoio ao ensino médio e para reforço do programa nacional de apoio ao transporte escolar.

(Às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Educação, Cultura e Esporte, cabendo à última a decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 165, DE 2014

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que *estabelece as diretrizes e bases da educação nacional***, para introduzir critérios democráticos de acesso aos cursos de graduação das instituições públicas de educação superior.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 56-A:

"Art. 56-A. As instituições públicas de ensino superior obedecerão aos seguintes dispositivos nos processos seletivos de ingresso a seus cursos de graduação, a critério de seus colegiados:

I – até o limite de sessenta por cento das vagas anuais ou semestrais de cada curso, a seleção pode-se dar por critério de classificação em exame nacional que afira conhecimentos correspondentes ao ensino médio;

II – as vagas restantes de cada curso serão destinadas a condidatos que se submeterem a processo seletivo de iniciativa da própria instituição, realizado em data anterior à do exame nacional a que se refere o inciso I, levando em conta conhecimentos, habilidades, aptidões e valores relacionados à realidade regional e apropriados a cada curso;

III – devem-se instituir, como ação afirmativa de democratização das oportunidades, para todas as vagas e em ambos os processos, percentuais destinados a candidatos:

pertencentes a grupos familiares de baixa renda;

que tenham frequentado todo o ensino médio em escolas públicas;"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O acesso aos cursos de graduação na educação superior não se constituiu em problema maior até a década de 1930, enquanto os concluintes dos cursos secundários ou "preparatórios" não ultrapassavam em número significativo as vagas das faculdades.

Os processos de urbanização e industrialização fizeram aumentar explosivamente o número de matrículas na educação básica, que se refletiu na expansão desproporcional dos seus concluintes, passando a criar uma crescente barreira de acesso aos cursos de graduação, principalmente aos gratuitos de maior concorrência: Medicina, Direito, engenharias e outros.

O problema do acesso não ficou insolúvel somente em vista da multiplicação das vagas em instituições superiores privadas. Manifestou-se então problema de outro caráter, mais sério e complexo: exatamente para garantir uma formação de excelência para a disputa das vagas mais preciosas, a classe média optou por matricular seus filhos em escolas de educação básica privadas, com mensalidades praticamente inacessíveis às famílias das classes populares. Por esta e outras razões, desabou a qualidade das escolas públicas de ensino primário e secundário (hoje fundamental e médio) e a seleção, que só pode ser justificada por critérios acadêmicos, passou a ser econômica e social. Com a expansão das vagas em universidades federais e estaduais, os estudantes oriundos de escolas públicas passaram a ter acesso a cursos públicos de menor concorrência. Não tardou para que os problemas de qualidade passassem a ameaçar os cursos superiores, chegando a fragilizar até mesmo os programas de pós-graduação.

De dez anos para cá, a quantidade de matrículas na educação superior pública voltou a crescer animadoramente, em especial na rede federal, cujos *campi* de universidades e institutos tecnológicos triplicaram no período. Embora se note certa mitigação na perversidade da concorrência, ainda prevalece entre os estudantes do ensino médio público uma postura de desânimo diante de suas possibilidades infinitamente menores de serem aprovados nas instituições públicas e gratuitas, em especial nos cursos mais desejados. Esse sentimento concorre para piorar cada vez mais seu desempenho no próprio ensino médio, encarado pela maioria como um "tempo de transição" para a maioridade, quando chegarão o emprego e o salário que abrirão as portas da educação superior pelo argumento não do preparo acadêmico, mas do "dinheiro da mensalidade". Essa realidade, que já se via no Sudeste e no Sul e nas capitais do Centro Oeste, disseminou-se por todos os estados do Brasil.

Mais recentemente, no cipoal das centenas de vestibulares que desafiam nossos adolescentes e jovens, introduziu-se uma cunha de alto valor: o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), cujos resultados são levados em conta por inúmeras instituições como critério classificatório de acesso. Entretanto, a par de várias vantagens, logo se manifestaram dois problemas: o próprio ENEM se torna mais e mais competitivo e o exame, a julgar por testemunhos de muitos estudantes, apresenta cada vez questões de maior dificuldade objetiva, especialmente na relação do que se pede com o tempo de duração da prova.

A primeira tentação dos que não aprofundam a análise do problema, mas criticam a situação atual, é sustentar que a única solução seria aumentar a qualidade da educação básica. Ora, sem um aumento real de vagas de educação gratuita de qualidade (onde comparecem as oferecidas por instituições privadas que aderem ao Programa Universidade para Todos – PROUNI) e sem uma intervenção no ânimo dos alunos e no sistema de avaliação, um aumento de qualidade do ensino médio só pode transferir para os outros cursos o acirramento da competitividade que ocorre nos cursos "nobres". Assim, na confiança de que irá prosseguir o esforço de ampliação das vagas nas instituições federais e estaduais de ensino superior, deve-se focar a sistemática de avaliação do ingresso.

O presente projeto de lei, amadurecido já em discussões recentes, e aberto aos aperfeiçoamentos dos meus Pares, tem como objetivo combinar a ação avaliativa das instituições de educação superior com os processos de ensino, aprendizagem e avaliação do ensino médio numa perspectiva de "proporcionalidade democrática".

Embora não seja um processo autorizativo no sentido estrito, ele tem um caráter indutivo, de natureza federativa, dentro dos princípios de cooperação entre os entes (art. 23 da Constituição Federal – CF) e de colaboração entre os sistemas de ensino (art. 211 da CF).

Para entendermos de uma forma prática em que consiste a inovação, passamos a uma simulação para o Estado da Paraíba, válida para o ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) e dos vários *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB).

Para um total de 20.000 vagas previstas em seus cursos para 2016, 12.000 seriam destinados a este sistema que denominaremos, tentativamente, de Banco de Avaliação. Prevê-se que, em 2015, irão concluir o ensino médio presencial 48.000 estudantes das escolas estaduais e privadas da Paraíba, o que resultaria numa relação

de 4 candidatos por vaga. Cada escola, pública ou privada, ao entrar no convênio do Banco de Avaliação em 2013, receberia uma cota de vagas nos cursos superiores proporcional ao número de seus alunos matriculados no primeiro ano do ensino médio, divididos por 4. Exemplos: A Escola A, pública, em Patos, com 400 alunos no primeiro ano, teria 100 vagas no Banco. A Escola B. privada, em Campina Grande, com 120 alunos no primeiro ano, teria 30 vagas.

Durante os três anos de avaliação, os alunos passariam por um duplo processo: um, submetendo-se a exames unificados (preparados pelo Banco nos dois primeiros anos e o ENEM no terceiro ano); outro, a cargo de cada escola, que pontuaria os que melhor se classificassem em sua respectiva cota. As 12.000 vagas seriam disputadas por todos e seriam preenchidas por classificação que considerasse uma soma ponderada das avaliações centrais e das locais. Para evitar, ao final do primeiro ano, uma influência negativa nas expectativas de aprovação para quem tivesse tido menor desempenho, poder-se-ia fixar ponderações crescentes para as avaliações no segundo e terceiro ano: 20%, 30% e 50%, por exemplo. Também se poderia compor as classificações conforme as áreas de conhecimento, segundo os cursos pretendidos. Por exemplo, o aluno A, que se candidata a Jornalismo, teria ponderações maiores em Línguas e Ciências Humanas e Sociais; e menores em Matemática e Ciências Exatas; o Aluno B, candidato a Engenharia, teria ponderações contrárias. O importante é montar um sistema que ao mesmo tempo exija empenho dos estudantes e lhes garanta crescentes oportunidades durante o processo. O aumento gradativo de vagas, orientado pelo exame do mundo do trabalho na Paraíba e pelo perfil de aspirações dos estudantes, garantirá crescente motivação e provocará uma articulação entre os currículos da educação básica e da educação superior.

Finalmente, enfatiza-se que o presente projeto de lei, se aprovado, não obriga o Distrito Federal ou os estados a adotar seus procedimentos, mas indica dispositivos mais democráticos para o acesso às vagas das instituições públicas de educação superior que valorizam as redes estaduais de ensino médio. Caberá, sem dúvida, aos Poderes Executivos e Legislativos, inclusive em suas leis orçamentárias, prever incentivos que induzam à sua implementação.

Sala das Sessões, – Senador **Cássio Cunha Lima.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

(Vide Adin 3324-7, de 2005)
(Vide Decreto nº 3.860, de 2001)
(Vide Lei nº 10.870, de 2004)
(Vide Lei nº 12.061, de 2009)

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

Art. 56. As instituições públicas de educação superior obedecerão ao princípio da gestão democrática, assegurada a existência de órgãos colegiados deliberativos, de que participarão os segmentos da comunidade institucional, local e regional.

Parágrafo único. Em qualquer caso, os docentes ocuparão setenta por cento dos assentos em cada órgão colegiado e comissão, inclusive nos que tratarem da elaboração e modificações estatutárias e regimentais, bem como da escolha de dirigentes.

Art. 57. Nas instituições públicas de educação superior, o professor ficará obrigado ao mínimo de oito horas semanais de aulas.

(Às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Educação, Cultura e Esporte, cabendo à última a decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 166, DE 2014

Dispõe sobre medidas que regulem a expansão do plantio de soja na Amazônia Legal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A expansão do plantio de soja na Amazônia Legal será regulada de forma a preservar e restaurar a vegetação nativa e promover a conservação da natureza, nos termos da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012,

e a promover o alcance das metas voluntárias de redução da emissão de gases de efeito estufa, conforme definidas pela Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 2º Torna-se compulsória por 5 (cinco) anos, a partir da publicação desta lei, a adoção de critérios para o plantio de soja na Amazônia Legal, derivados da forma do compromisso acordado entre empresas do mercado de soja em grãos, governo e sociedade civil, instituído em 2006 e vigente até 31 de dezembro de 2014, denominado "Moratória da Soja".

Art. 3º O poder público adotará medidas para incentivar a manutenção da atual extensão de áreas agrícolas dedicadas ao plantio de soja na Amazônia Legal, por meio das seguintes ações:

I – incentivos fiscais e creditícios especiais aos proprietários e posseiros rurais que não suprimirem vegetação nativa para o plantio de soja, estiverem executando Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD ou Áreas Alteradas e estejam regularmente inscritos no Cadastro Ambiental Rural – CAR, conforme o regulamento;

II – restrição de acesso ao crédito agrícola para os proprietários e posseiros rurais que realizarem supressão da vegetação nativa para o plantio de soja, na forma do regulamento.

Parágrafo único. As políticas públicas de incentivos previstas nos incisos I e II serão vinculadas ao alcance e também ao distanciamento das metas de redução de emissões de gases de efeito estufa relacionadas às taxas de desmatamento na Amazônia Legal divulgadas pelo órgão federal competente, nos termos do regulamento.

Art. 4º A partir do fim do período de que trata o art. 2º, fica vedada a supressão de vegetação nativa em porcentagem superior a 20% (vinte por cento) da diferença entre a área de reserva legal prevista na Lei nº 12.651, de 2012 e a área dedicada ao plantio de soja.

Art. 5º O poder público adotará medidas para monitorar a extensão de áreas agrícolas dedicadas ao plantio de soja na Amazônia Legal, para fins de planejamento da ocupação e para o pagamento dos incentivos de que trata o inciso I do art. 3º.

Art. 6º Fica criada, como instrumento de cooperação institucional, uma Comissão Tripartite formada, paritariamente, por representantes do poder público, da sociedade civil e do setor agrícola para monitorar a implementação desta Lei.

Parágrafo único. A Comissão Tripartite contará com um conselho gestor e incorporará em sua gestão o banco de dados coletado pelo Grupo de Trabalho da Soja (GTS) – vinculado à Moratória da Soja – para criação de uma plataforma de dados pública.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Projeto de Lei do Senado que ora apresentamos dispõe sobre medidas que regulam a expansão do plantio de soja na Amazônia Legal. A proposição fundamenta-se na denominada "Moratória da Soja", implementada desde 2006, na forma de um compromisso acordado entre entidades representantes de empresas do mercado de soja em grãos, tais como a Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais – ABIOVE e a Associação Brasileira dos Exportadores de Cereais – ANEC, com a participação de entidades dedicadas à proteção ambiental. Essas empresas comprometeram-se a não comercializar nem financiar a soja produzida em áreas desmatadas do bioma amazônico.

A Moratória é, portanto, um arranjo institucional privado com o objetivo de fortalecer práticas de proteção à vegetação nativa naquele bioma. Nesse sentido, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o acordo ganha destacada importância, já que a área dedicada ao plantio de soja na Amazônia Legal foi de aproximadamente 9,0 (nove) milhões de hectares, na safra 2013.

A proposição que ora apresentamos pretende trazer ao nível legal o mérito da mencionada Moratória, de modo a inibir a expansão da soja naquela região durante um período de 5 (cinco anos).

Para tanto, propomos incentivos, por meio de medidas fiscais, para a manutenção da área já dedicada ao plantio de soja na Amazônia Legal, sem a necessidade de expansão da fronteira agrícola dedicada a essa cultura. Ainda propomos medidas para restringir o crédito agrícola aos agricultores que decidirem expandir, a partir da supressão da vegetação nativa, a área dedicada ao plantio de soja na Amazônia Legal, na forma do regulamento. No mesmo sentido, propomos que, após um período de carência de 5 (cinco) anos, instituam-se limites para a conversão de vegetação nativa em áreas dedicadas a essa cultura.

Além disso, a proposição vincula tais incentivos ao alcance ou ao distanciamento das metas de redução de emissões de gases de efeito estufa relacionadas às taxas de desmatamento na Amazônia Legal. Finalmente, o projeto pretende criar uma Comissão Tripartite formada, paritariamente, por representantes do poder público, da sociedade civil e do setor agrícola para monitorar a implementação desta Lei.

Considerando o impacto da expansão do plantio da soja sobre a proteção da vegetação natural amazônica e o regime climático, entendemos que as medidas propostas propiciarão a conservação dessa riqueza natural, assim como a manutenção dos correspondentes estoques de carbono.

Por todas essas razões, solicitamos o apoio das Senhoras e Senhores Senadores para este projeto.

Sala das Sessões, – Senador **João Capiberibe.**

LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012

Mensagem de veto
Texto compilado

Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

A Presidenta da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º-A. Esta Lei estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal; a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais e o controle e prevenção dos incêndios florestais, e prevê instrumentos econômicos e financeiros para o alcance de seus objetivos. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

Parágrafo único. Tendo como objetivo o desenvolvimento sustentável, esta Lei atenderá aos seguintes princípios: (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

I – afirmação do compromisso soberano do Brasil com a preservação das suas florestas e demais formas de vegetação nativa, bem como da biodiversidade, do solo, dos recursos hídricos e da integridade do sistema climático, para o bem estar das gerações presentes e futuras; (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

II – reafirmação da importância da função estratégica da atividade agropecuária e do papel das florestas e demais formas de vegetação nativa na sustentabilidade, no crescimento econômico, na melhoria da qualidade de vida da população brasileira e na presença do País nos mercados nacional e internacional de alimentos e bioenergia; (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

III – ação governamental de proteção e uso sustentável de florestas, consagrando o compromisso do País com a compatibilização e harmonização entre o uso produtivo da terra e a preservação da água, do solo e da vegetação; (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

IV – responsabilidade comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em colaboração com a sociedade civil, na criação de políticas para a preservação e restauração da vegetação nativa e de suas funções ecológicas e sociais nas áreas urbanas e rurais; (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

V – fomento à pesquisa científica e tecnológica na busca da inovação para o uso sustentável do solo e da água, a recuperação e a preservação das florestas e demais formas de vegetação nativa; (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

VI – criação e mobilização de incentivos econômicos para fomentar a preservação e a recuperação da vegetação nativa e para promover o desenvolvimento de atividades produtivas sustentáveis. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

Art. 2º As florestas existentes no território nacional e as demais formas de vegetação nativa, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes do País, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente esta Lei estabelecem.

§ 1º Na utilização e exploração da vegetação, as ações ou omissões contrárias às disposições desta Lei são consideradas uso irregular da propriedade, aplicando-se o procedimento sumário previsto no inciso II do art. 275 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, sem prejuízo da responsabilidade civil, nos termos do § 1º do art. 14 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e das sanções administrativas, civis e penais.

§ 2º As obrigações previstas nesta Lei têm natureza real e são transmitidas ao sucessor, de qualquer natureza, no caso de transferência de domínio ou posse do imóvel rural.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Amazônia Legal: os Estados do Acre, Pará, Amazonas, Roraima, Rondônia, Amapá e Mato Grosso e as regiões situadas ao norte do paralelo 13° S, dos Estados de Tocantins e Goiás, e ao oeste do meridiano de 44° W, do Estado do Maranhão;

II – Área de Preservação Permanente – APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

III – Reserva Legal: área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 12, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa;

IV – área rural consolidada: área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio;

V – pequena propriedade ou posse rural familiar: aquela explorada mediante o trabalho pessoal do agricultor familiar e empreendedor familiar rural, incluindo os assentamentos e projetos de reforma agrária, e que atenda ao disposto no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

VI – uso alternativo do solo: substituição de vegetação nativa e formações sucessoras por outras coberturas do solo, como atividades agropecuárias, industriais, de geração e transmissão de energia, de mineração e de transporte, assentamentos urbanos ou outras formas de ocupação humana;

VII – manejo sustentável: administração da vegetação natural para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo e considerando-se, cumulativa ou alternativamente, a utilização de múltiplas espécies madeireiras ou não, de múltiplos produtos e subprodutos da flora, bem como a utilização de outros bens e serviços;

VIII – utilidade pública:

a) as atividades de segurança nacional e proteção sanitária;

b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano aprovados pelos Municípios, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho;

c) atividades e obras de defesa civil;

d) atividades que comprovadamente proporcionem melhorias na proteção das funções ambientais referidas no inciso II deste artigo;

e) outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo federal;

IX – interesse social:

a) as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão, erradicação de invasoras e proteção de plantios com espécies nativas;

b) a exploração agroflorestal sustentável praticada na pequena propriedade ou posse rural familiar ou por povos e comunidades tradicionais, desde que não descaracterize a cobertura vegetal existente e não prejudique a função ambiental da área;

c) a implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais ao ar livre em áreas urbanas e rurais consolidadas, observadas as condições estabelecidas nesta Lei;

d) a regularização fundiária de assentamentos humanos ocupados predominantemente por população de baixa renda em áreas urbanas consolidadas, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009;

e) implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes tratados para projetos cujos recursos hídricos são partes integrantes e essenciais da atividade;

f) as atividades de pesquisa e extração de areia, argila, saibro e cascalho, outorgadas pela autoridade competente;

g) outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional à atividade proposta, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo federal;

X – atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental:

a) abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões, quando necessárias à travessia de um curso d'água, ao acesso de pessoas e animais para a obtenção de água ou à retirada de produtos oriundos das atividades de manejo agroflorestal sustentável;

b) implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a outorga do direito de uso da água, quando couber;

c) implantação de trilhas para o desenvolvimento do ecoturismo;

d) construção de rampa de lançamento de barcos e pequeno ancoradouro;

e) construção de moradia de agricultores familiares, remanescentes de comunidades quilombolas e outras populações extrativistas e tradicionais em áreas rurais, onde o abastecimento de água se dê pelo esforço próprio dos moradores;

f) construção e manutenção de cercas na propriedade;

g) pesquisa científica relativa a recursos ambientais, respeitados outros requisitos previstos na legislação aplicável;

h) coleta de produtos não madeireiros para fins de subsistência e produção de mudas, como sementes, castanhas e frutos, respeitada a legislação específica de acesso a recursos genéticos;

i) plantio de espécies nativas produtoras de frutos, sementes, castanhas e outros produtos vegetais, desde que não implique supressão da vegetação existente nem prejudique a função ambiental da área;

j) exploração agroflorestal e manejo florestal sustentável, comunitário e familiar, incluindo a extração de produtos florestais não madeireiros, desde que não descaracterizem a cobertura vegetal nativa existente nem prejudiquem a função ambiental da área;

k) outras ações ou atividades similares, reconhecidas como eventuais e de baixo impacto ambiental em ato do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA ou dos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente;

XI – (VETADO);

XII – vereda: fitofisionomia de savana, encontrada em solos hidromórficos, usualmente com a palmeira arbórea Mauritia flexuosa – buriti emergente, sem formar dossel, em meio a agrupamentos de espécies arbustivo-herbáceas; (Redação pela Lei nº 12.727, de 2012).

XIII – manguezal: ecossistema litorâneo que ocorre em terrenos baixos, sujeitos à ação das marés, formado por vasas lodosas recentes ou arenosas, às quais se associa, predominantemente, a vegetação natural conhecida como mangue, com influência fluviomarinha, típica de solos limosos de regiões estuarinas e com dispersão descontínua ao longo da costa brasileira, entre os Estados do Amapá e de Santa Catarina;

XIV – salgado ou marismas tropicais hipersalinos: áreas situadas em regiões com frequências de inundações intermediárias entre marés de sizígias e de quadratura, com solos cuja salinidade varia entre 100 (cem) e 150 (cento e cinquenta) partes por 1.000 (mil), onde pode ocorrer a presença de vegetação herbácea específica;

XV – apicum: áreas de solos hipersalinos situadas nas regiões entremarés superiores, inundadas apenas pelas marés de sizígias, que apresentam salinidade superior a 150 (cento e cinquenta) partes por 1.000 (mil), desprovidas de vegetação vascular;

XVI – restinga: depósito arenoso paralelo à linha da costa, de forma geralmente alongada, produzido por processos de sedimentação, onde se encontram diferentes comunidades que recebem influência marinha, com cobertura vegetal em mosaico, encontrada em praias, cordões arenosos, dunas e depressões, apresentando, de acordo com o estágio sucessional, estrato herbáceo, arbustivo e arbóreo, este último mais interiorizado;

XVII – nascente: afloramento natural do lençol freático que apresenta perenidade e dá início a um curso d'água;

XVIII – olho d'água: afloramento natural do lençol freático, mesmo que intermitente;

XIX – leito regular: a calha por onde correm regularmente as águas do curso d'água durante o ano;

XX – área verde urbana: espaços, públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e Uso do Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais;

XXI – várzea de inundação ou planície de inundação: áreas marginais a cursos d'água sujeitas a enchentes e inundações periódicas;

XXII – faixa de passagem de inundação: área de várzea ou planície de inundação adjacente a cursos d'água que permite o escoamento da enchente;

XXIII – relevo ondulado: expressão geomorfológica usada para designar área caracterizada por movimentações do terreno que geram depressões, cuja intensidade permite sua classificação como relevo suave ondulado, ondulado, fortemente ondulado e montanhoso.

XXIV – pousio: prática de interrupção temporária de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais, por no máximo 5 (cinco) anos, para possibilitar a recuperação da capacidade de uso ou da estrutura física do solo; (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

XXV – áreas úmidas: pantanais e superfícies terrestres cobertas de forma periódica por águas, cobertas originalmente por florestas ou outras formas de vegetação adaptadas à inundação; (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

XXVI – área urbana consolidada: aquela de que trata o inciso II do caput do art. 47 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009; e (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

XXVII – crédito de carbono: título de direito sobre bem intangível e incorpóreo transacionável. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, estende-se o tratamento dispensado aos imóveis a que se refere o inciso V deste artigo às propriedades e posses rurais com até 4 (quatro) módulos fiscais que desenvolvam atividades agrossilvipastoris, bem como às terras indígenas demarcadas e às demais áreas tituladas de povos e comunidades tradicionais que façam uso coletivo do seu território.

CAPÍTULO II
Das Áreas de Preservação Permanente

Seção I
Da Delimitação das Áreas de Preservação Permanente

Art. 4º Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:

I – as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de: (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;

b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;

c) 100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;

d) 200 (duzentos) metros, para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;

e) 500 (quinhentos) metros, para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros;

II – as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de:

a) 100 (cem) metros, em zonas rurais, exceto para o corpo d'água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinquenta) metros;

b) 30 (trinta) metros, em zonas urbanas;

III – as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento; (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

IV – as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros; (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012).

V – as encostas ou partes destas com declividade superior a 45°, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;

VI – as restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;

VII – os manguezais, em toda a sua extensão;

VIII – as bordas dos tabuleiros ou chapadas, até a linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais;

IX – no topo de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100 (cem) metros e inclinação média maior que 25°, as áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3 (dois terços) da altura mínima da elevação sempre em relação à base, sendo esta definida pelo plano horizontal determinado por planície ou espelho d'água adjacente ou, nos relevos ondulados, pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação;

X – as áreas em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação;

XI – em veredas, a faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de 50 (cinquenta) metros, a partir do espaço permanentemente brejoso e encharcado. (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 1º Não será exigida Área de Preservação Permanente no entorno de reservatórios artificiais de água que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais. (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 2º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 3º (VETADO).

§ 4º Nas acumulações naturais ou artificiais de água com superfície inferior a 1 (um) hectare, fica dispensada a reserva da faixa de proteção prevista nos incisos II e III do caput, vedada nova supressão de áreas de vegetação nativa, salvo autorização do órgão ambiental competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – Sisnama. (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 5º É admitido, para a pequena propriedade ou posse rural familiar, de que trata o inciso V do art. 3º desta Lei, o plantio de culturas temporárias e sazonais de vazante de ciclo curto na faixa de terra que fica exposta no período de vazante dos rios ou lagos, desde que não implique supressão de novas áreas de vegetação nativa, seja conservada a qualidade da água e do solo e seja protegida a fauna silvestre.

§ 6º Nos imóveis rurais com até 15 (quinze) módulos fiscais, é admitida, nas áreas de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo, a prática da aquicultura e a infraestrutura física diretamente a ela associada, desde que:

I – sejam adotadas práticas sustentáveis de manejo de solo e água e de recursos hídricos, garantindo sua qualidade e quantidade, de acordo com norma dos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente;

II – esteja de acordo com os respectivos planos de bacia ou planos de gestão de recursos hídricos;

III – seja realizado o licenciamento pelo órgão ambiental competente;

IV – o imóvel esteja inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR.

V – não implique novas supressões de vegetação nativa. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 7º (VETADO).

§ 8º (VETADO).

§ 9º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

Art. 5º Na implantação de reservatório d'água artificial destinado a geração de energia ou abastecimento público, é obrigatória a aquisição, desapropriação ou instituição de servidão administrativa pelo empreendedor das Áreas de Preservação Permanente criadas em seu entorno, conforme estabelecido no licenciamento ambiental, observando-se a faixa mínima de 30 (trinta) metros e máxima de 100 (cem) metros em área rural, e a faixa mínima de 15 (quinze) metros e máxima de 30 (trinta) metros em área urbana. (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 1º Na implantação de reservatórios d'água artificiais de que trata o caput, o empreendedor, no âmbito do licenciamento ambiental, elaborará Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório, em conformidade com termo de referência expedido pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – Sisnama, não podendo o uso exceder a 10% (dez por cento) do total da Área de Preservação Permanente. (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 2º O Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial, para os empreendimentos licitados a partir da vigência desta Lei, deverá ser apresentado ao órgão ambiental concomitantemente com o Plano Básico Ambiental e aprovado até o início da operação do empreendimento, não constituindo a sua ausência impedimento para a expedição da licença de instalação.

§ 3º (VETADO).

Art. 6º Consideram-se, ainda, de preservação permanente, quando declaradas de interesse social por ato do Chefe do Poder Executivo, as áreas cobertas com florestas ou outras formas de vegetação destinadas a uma ou mais das seguintes finalidades:

I – conter a erosão do solo e mitigar riscos de enchentes e deslizamentos de terra e de rocha;

II – proteger as restingas ou veredas;

III – proteger várzeas;

IV – abrigar exemplares da fauna ou da flora ameaçados de extinção;

V – proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico, cultural ou histórico;

VI – formar faixas de proteção ao longo de rodovias e ferrovias;

VII – assegurar condições de bem-estar público;

VIII – auxiliar a defesa do território nacional, a critério das autoridades militares.

IX – proteger áreas úmidas, especialmente as de importância internacional. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

Seção II

Do Regime de Proteção das Áreas de Preservação Permanente

Art. 7º A vegetação situada em Área de Preservação Permanente deverá ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.

§ 1º Tendo ocorrido supressão de vegetação situada em Área de Preservação Permanente, o proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título é obrigado a promover a recomposição da vegetação, ressalvados os usos autorizados previstos nesta Lei.

§ 2º A obrigação prevista no § 1º tem natureza real e é transmitida ao sucessor no caso de transferência de domínio ou posse do imóvel rural.

§ 3º No caso de supressão não autorizada de vegetação realizada após 22 de julho de 2008, é vedada a concessão de novas autorizações de supressão de vegetação enquanto não cumpridas as obrigações previstas no § 1º.

Art. 8º A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei.

§ 1º A supressão de vegetação nativa protetora de nascentes, dunas e restingas somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública.

§ 2º A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente de que tratam os incisos VI e VII do caput do art. 4º poderá ser autorizada, excepcionalmente, em locais onde a função ecológica do manguezal esteja comprometida, para execução de obras habitacionais e de urbanização, inseridas em projetos de regularização fundiária de interesse social, em áreas urbanas consolidadas ocupadas por população de baixa renda.

§ 3º É dispensada a autorização do órgão ambiental competente para a execução, em caráter de urgência, de atividades de segurança nacional e obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas.

§ 4º Não haverá, em qualquer hipótese, direito à regularização de futuras intervenções ou supressões de vegetação nativa, além das previstas nesta Lei.

Art. 9º É permitido o acesso de pessoas e animais às Áreas de Preservação Permanente para obtenção de água e para realização de atividades de baixo impacto ambiental.

CAPÍTULO III
Das Áreas de Uso Restrito

Art. 10. Nos pantanais e planícies pantaneiras, é permitida a exploração ecologicamente sustentável, devendo-se considerar as recomendações técnicas dos órgãos oficiais de pesquisa, ficando novas supressões de vegetação nativa para uso alternativo do solo condicionadas à autorização do órgão estadual do meio ambiente, com base nas recomendações mencionadas neste artigo. (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012).

Art. 11. Em áreas de inclinação entre 25° e 45°, serão permitidos o manejo florestal sustentável e o exercício de atividades agrossilvipastoris, bem como a manutenção da infraestrutura física associada ao desenvolvimento das atividades, observadas boas práticas agronômicas, sendo vedada a conversão de novas áreas, excetuadas as hipóteses de utilidade pública e interesse social.

CAPÍTULO III-A
(Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).
Do Uso Ecologicamente Sustentável dos Apicuns e Salgados

Art. 11-A. A Zona Costeira é patrimônio nacional, nos termos do § 4º do art. 225 da Constituição Federal, devendo sua ocupação e exploração dar-se de modo ecologicamente sustentável. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 1º Os apicuns e salgados podem ser utilizados em atividades de carcinicultura e salinas, desde que observados os seguintes requisitos: (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

I – área total ocupada em cada Estado não superior a 10% (dez por cento) dessa modalidade de fitofisionomia no bioma amazônico e a 35% (trinta e cinco por cento) no restante do País, excluídas as ocupações consolidadas que atendam ao disposto no § 6º deste artigo; (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

II – salvaguarda da absoluta integridade dos manguezais arbustivos e dos processos ecológicos essenciais a eles associados, bem como da sua produtividade biológica e condição de berçário de recursos pesqueiros; (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

III – licenciamento da atividade e das instalações pelo órgão ambiental estadual, cientificado o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e, no caso de uso de terrenos de marinha ou outros bens da União, realizada regularização prévia da titulação perante a União; (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

IV – recolhimento, tratamento e disposição adequados dos efluentes e resíduos; (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

V – garantia da manutenção da qualidade da água e do solo, respeitadas as Áreas de Preservação Permanente; e (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

VI – respeito às atividades tradicionais de sobrevivência das comunidades locais. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 2º A licença ambiental, na hipótese deste artigo, será de 5 (cinco) anos, renovável apenas se o empreendedor cumprir as exigências da legislação ambiental e do próprio licenciamento, mediante comprovação anual, inclusive por mídia fotográfica. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 3º São sujeitos à apresentação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental – EPIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA os novos empreendimentos: (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

I – com área superior a 50 (cinquenta) hectares, vedada a fragmentação do projeto para ocultar ou camuflar seu porte; (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

II – com área de até 50 (cinquenta) hectares, se potencialmente causadores de significativa degradação do meio ambiente; ou (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

III – localizados em região com adensamento de empreendimentos de carcinicultura ou salinas cujo impacto afete áreas comuns. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 4º O órgão licenciador competente, mediante decisão motivada, poderá, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, alterar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, quando ocorrer: (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

I – descumprimento ou cumprimento inadequado das condicionantes ou medidas de controle previstas no licenciamento, ou desobediência às normas aplicáveis; (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

II – fornecimento de informação falsa, dúbia ou enganosa, inclusive por omissão, em qualquer fase do licenciamento ou período de validade da licença; ou (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

III – superveniência de informações sobre riscos ao meio ambiente ou à saúde pública. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 5º A ampliação da ocupação de apicuns e salgados respeitará o Zoneamento Ecológico-Econômico da Zona Costeira – ZEEZOC, com a individualização das áreas ainda passíveis de uso, em escala mínima de 1:10.000, que deverá ser concluído por cada Estado no prazo máximo de 1 (um) ano a partir da data da publicação desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 6º É assegurada a regularização das atividades e empreendimentos de carcinicultura e salinas cuja ocupação e implantação tenham ocorrido antes de 22 de julho de 2008, desde que o empreendedor, pessoa física ou jurídica, comprove sua localização em apicum ou salgado e se obrigue, por termo de compromisso, a proteger a integridade dos manguezais arbustivos adjacentes. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 7º É vedada a manutenção, licenciamento ou regularização, em qualquer hipótese ou forma, de ocupação ou exploração irregular em apicum ou salgado, ressalvadas as exceções previstas neste artigo. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

CAPÍTULO IV
Da Área de Reserva Legal

Seção I

Art. 12. Todo imóvel rural deve manter área com cobertura de vegetação nativa, a título de Reserva Legal, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as Áreas de Preservação Permanente, observados os seguintes percentuais mínimos em relação à área do imóvel, excetuados os casos previstos no art. 68 desta Lei: (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012).

I – localizado na Amazônia Legal:

a) 80% (oitenta por cento), no imóvel situado em área de florestas;

b) 35% (trinta e cinco por cento), no imóvel situado em área de cerrado;

c) 20% (vinte por cento), no imóvel situado em área de campos gerais;

II – localizado nas demais regiões do País: 20% (vinte por cento).

§ 1º Em caso de fracionamento do imóvel rural, a qualquer título, inclusive para assentamentos pelo Programa de Reforma Agrária, será considerada, para fins do disposto do caput, a área do imóvel antes do fracionamento.

§ 2º O percentual de Reserva Legal em imóvel situado em área de formações florestais, de cerrado ou de campos gerais na Amazônia Legal será definido considerando separadamente os índices contidos nas alíneas *a*, *b* e *c* do inciso I do caput.

§ 3º Após a implantação do CAR, a supressão de novas áreas de floresta ou outras formas de vegetação nativa apenas será autorizada pelo órgão ambiental estadual integrante do Sisnama se o imóvel estiver inserido no mencionado cadastro, ressalvado o previsto no art. 30.

§ 4º Nos casos da alínea *a* do inciso I, o poder público poderá reduzir a Reserva Legal para até 50% (cinquenta por cento), para fins de recomposição, quando o Município tiver mais de 50% (cinquenta por cento) da área ocupada por unidades de conservação da natureza de domínio público e por terras indígenas homologadas.

§ 5º Nos casos da alínea *a* do inciso I, o poder público estadual, ouvido o Conselho Estadual de Meio Ambiente, poderá reduzir a Reserva Legal para até 50% (cinquenta por cento), quando o Estado tiver Zoneamento Ecológico-Econômico aprovado e mais de 65% (sessenta e cinco por cento) do seu território ocupado por unidades de conservação da natureza de domínio público, devidamente regularizadas, e por terras indígenas homologadas.

§ 6º Os empreendimentos de abastecimento público de água e tratamento de esgoto não estão sujeitos à constituição de Reserva Legal.

§ 7º Não será exigido Reserva Legal relativa às áreas adquiridas ou desapropriadas por detentor de concessão, permissão ou autorização para exploração de potencial de energia hidráulica, nas quais funcionem empreendimentos de geração de energia elétrica, subestações ou sejam instaladas linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica.

§ 8º Não será exigido Reserva Legal relativa às áreas adquiridas ou desapropriadas com o objetivo de implantação e ampliação de capacidade de rodovias e ferrovias.

Art. 13. Quando indicado pelo Zoneamento Ecológico-Econômico – ZEE estadual, realizado segundo metodologia unificada, o poder público federal poderá:

I – reduzir, exclusivamente para fins de regularização, mediante recomposição, regeneração ou compensação da Reserva Legal de imóveis com área rural consolidada, situados em área de floresta localizada na Amazônia Legal, para até 50% (cinquenta por cento) da propriedade, excluídas as áreas prioritárias para conservação da biodiversidade e dos recursos hídricos e os corredores ecológicos;

II – ampliar as áreas de Reserva Legal em até 50% (cinquenta por cento) dos percentuais previstos nesta Lei, para cumprimento de metas nacionais de proteção à biodiversidade ou de redução de emissão de gases de efeito estufa.

§ 1º No caso previsto no inciso I do caput, o proprietário ou possuidor de imóvel rural que mantiver Reserva Legal conservada e averbada em área superior aos percentuais exigidos no referido inciso poderá instituir servidão ambiental sobre a área excedente, nos termos da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e Cota de Reserva Ambiental.

§ 2º Os Estados que não possuem seus Zoneamentos Ecológico-Econômicos – ZEEs segundo a metodologia unificada, estabelecida em norma federal, terão o prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da publicação desta Lei, para a sua elaboração e aprovação.

Art. 14. A localização da área de Reserva Legal no imóvel rural deverá levar em consideração os seguintes estudos e critérios:

I – o plano de bacia hidrográfica;

II – o Zoneamento Ecológico-Econômico

III – a formação de corredores ecológicos com outra Reserva Legal, com Área de Preservação Permanente, com Unidade de Conservação ou com outra área legalmente protegida;

IV – as áreas de maior importância para a conservação da biodiversidade; e

V – as áreas de maior fragilidade ambiental.

§ 1º O órgão estadual integrante do Sisnama ou instituição por ele habilitada deverá aprovar a localização da Reserva Legal após a inclusão do imóvel no CAR, conforme o art. 29 desta Lei.

§ 2º Protocolada a documentação exigida para a análise da localização da área de Reserva Legal, ao proprietário ou possuidor rural não poderá ser imputada sanção administrativa, inclusive restrição a direitos, por qualquer órgão ambiental competente integrante do Sisnama, em razão da não formalização da área de Reserva Legal. (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012).

Art. 15. Será admitido o cômputo das Áreas de Preservação Permanente no cálculo do percentual da Reserva Legal do imóvel, desde que:

I – o benefício previsto neste artigo não implique a conversão de novas áreas para o uso alternativo do solo;

II – a área a ser computada esteja conservada ou em processo de recuperação, conforme comprovação do proprietário ao órgão estadual integrante do Sisnama; e

III – o proprietário ou possuidor tenha requerido inclusão do imóvel no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos desta Lei.

§ 1º O regime de proteção da Área de Preservação Permanente não se altera na hipótese prevista neste artigo.

§ 2º O proprietário ou possuidor de imóvel com Reserva Legal conservada e inscrita no Cadastro Ambiental Rural – CAR de que trata o art. 29, cuja área ultrapasse o mínimo exigido por esta Lei, poderá utilizar a área excedente para fins de constituição de servidão ambiental, Cota de Reserva Ambiental e outros instrumentos congêneres previstos nesta Lei.

§ 3º O cômputo de que trata o caput aplica-se a todas as modalidades de cumprimento da Reserva Legal, abrangendo a regeneração, a recomposição e a compensação. (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 4º É dispensada a aplicação do inciso I do caput deste artigo, quando as Áreas de Preservação Permanente conservadas ou em processo de recuperação, somadas às demais florestas e outras formas de vegetação nativa existentes em imóvel, ultrapassarem: (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

I – 80% (oitenta por cento) do imóvel rural localizado em áreas de floresta na Amazônia Legal; e (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

II – (VETADO). (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

Art. 16. Poderá ser instituído Reserva Legal em regime de condomínio ou coletiva entre propriedades rurais, respeitado o percentual previsto no art. 12 em relação a cada imóvel. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

Parágrafo único. No parcelamento de imóveis rurais, a área de Reserva Legal poderá ser agrupada em regime de condomínio entre os adquirentes.

Seção II

Do Regime de Proteção da Reserva Legal

Art. 17. A Reserva Legal deve ser conservada com cobertura de vegetação nativa pelo proprietário do imóvel rural, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.

§ 1º Admite-se a exploração econômica da Reserva Legal mediante manejo sustentável, previamente aprovado pelo órgão competente do Sisnama, de acordo com as modalidades previstas no art. 20.

§ 2º Para fins de manejo de Reserva Legal na pequena propriedade ou posse rural familiar, os órgãos integrantes do Sisnama deverão estabelecer procedimentos simplificados de elaboração, análise e aprovação de tais planos de manejo.

§ 3º É obrigatória a suspensão imediata das atividades em área de Reserva Legal desmatada irregularmente após 22 de julho de 2008. (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 4º Sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, deverá ser iniciado, nas áreas de que trata o § 3º deste artigo, o processo de recomposição da Reserva Legal em até 2 (dois) anos contados a partir da data da publicação desta Lei, devendo tal processo ser concluído nos prazos estabelecidos pelo Programa de Regularização Ambiental – PRA, de que trata o art. 59. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

Art. 18. A área de Reserva Legal deverá ser registrada no órgão ambiental competente por meio de inscrição no CAR de que trata o art. 29, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, ou de desmembramento, com as exceções previstas nesta Lei.

§ 1º A inscrição da Reserva Legal no CAR será feita mediante a apresentação de planta e memorial descritivo, contendo a indicação das coordenadas geográficas com pelo menos um ponto de amarração, conforme ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Na posse, a área de Reserva Legal é assegurada por termo de compromisso firmado pelo possuidor com o órgão competente do Sisnama, com força de título executivo extrajudicial, que explicite, no mínimo, a localização da área de Reserva Legal e as obrigações assumidas pelo possuidor por força do previsto nesta Lei.

§ 3º A transferência da posse implica a sub-rogação das obrigações assumidas no termo de compromisso de que trata o § 2º.

§ 4º O registro da Reserva Legal no CAR desobriga a averbação no Cartório de Registro de Imóveis, sendo que, no período entre a data da publicação desta Lei e o registro no CAR, o proprietário ou possuidor rural que desejar fazer a averbação terá direito à gratuidade deste ato. (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012).

Art. 19. A inserção do imóvel rural em perímetro urbano definido mediante lei municipal não desobriga o proprietário ou posseiro da manutenção da área de Reserva Legal, que só será extinta concomitantemente ao registro do parcelamento do solo para fins urbanos aprovado segundo a legislação específica e consoante as diretrizes do plano diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 20. No manejo sustentável da vegetação florestal da Reserva Legal, serão adotadas práticas de exploração seletiva nas modalidades de manejo sustentável sem propósito comercial para consumo na propriedade e manejo sustentável para exploração florestal com propósito comercial.

Art. 21. É livre a coleta de produtos florestais não madeireiros, tais como frutos, cipós, folhas e sementes, devendo-se observar:

I – os períodos de coleta e volumes fixados em regulamentos específicos, quando houver;

II – a época de maturação dos frutos e sementes;

III – técnicas que não coloquem em risco a sobrevivência de indivíduos e da espécie coletada no caso de coleta de flores, folhas, cascas, óleos, resinas, cipós, bulbos, bambus e raízes.

Art. 22. O manejo florestal sustentável da vegetação da Reserva Legal com propósito comercial depende de autorização do órgão competente e deverá atender as seguintes diretrizes e orientações:

I – não descaracterizar a cobertura vegetal e não prejudicar a conservação da vegetação nativa da área;

II – assegurar a manutenção da diversidade das espécies;

III – conduzir o manejo de espécies exóticas com a adoção de medidas que favoreçam a regeneração de espécies nativas.

Art. 23. O manejo sustentável para exploração florestal eventual sem propósito comercial, para consumo no próprio imóvel, independe de autorização dos órgãos competentes, devendo apenas ser declarados previamente ao órgão ambiental a motivação da exploração e o volume explorado, limitada a exploração anual a 20 (vinte) metros cúbicos.

Art. 24. No manejo florestal nas áreas fora de Reserva Legal, aplica-se igualmente o disposto nos arts. 21, 22 e 23.

Seção III

Do Regime de Proteção das Áreas Verdes Urbanas

Art. 25. O poder público municipal contará, para o estabelecimento de áreas verdes urbanas, com os seguintes instrumentos:

I – o exercício do direito de preempção para aquisição de remanescentes florestais relevantes, conforme dispõe a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

II – a transformação das Reservas Legais em áreas verdes nas expansões urbanas

III – o estabelecimento de exigência de áreas verdes nos loteamentos, empreendimentos comerciais e na implantação de infraestrutura; e

IV – aplicação em áreas verdes de recursos oriundos da compensação ambiental.

CAPÍTULO V

Da Supressão de Vegetação para Uso Alternativo do Solo

Art. 26. A supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá do cadastramento do imóvel no CAR, de que trata o art. 29, e de prévia autorização do órgão estadual competente do Sisnama.

§ 1º (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º No caso de reposição florestal, deverão ser priorizados projetos que contemplem a utilização de espécies nativas do mesmo bioma onde ocorreu a supressão.

§ 4º O requerimento de autorização de supressão de que trata o caput conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I – a localização do imóvel, das Áreas de Preservação Permanente, da Reserva Legal e das áreas de uso restrito, por coordenada geográfica, com pelo menos um ponto de amarração do perímetro do imóvel;

II – a reposição ou compensação florestal, nos termos do § 4º do art. 33;

III – a utilização efetiva e sustentável das áreas já convertidas;

IV – o uso alternativo da área a ser desmatada.

Art. 27. Nas áreas passíveis de uso alternativo do solo, a supressão de vegetação que abrigue espécie da flora ou da fauna ameaçada de extinção, segundo lista oficial publicada pelos órgãos federal ou estadual ou municipal do Sisnama, ou espécies migratórias, dependerá da adoção de medidas compensatórias e mitigadoras que assegurem a conservação da espécie.

Art. 28. Não é permitida a conversão de vegetação nativa para uso alternativo do solo no imóvel rural que possuir área abandonada.

CAPÍTULO VI

Do Cadastro Ambiental Rural

Art. 29. É criado o Cadastro Ambiental Rural – CAR, no âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente – SINIMA, registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis

rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle,

§ 1º A inscrição do imóvel rural no CAR deverá ser feita, preferencialmente, no órgão ambiental municipal ou estadual, que, nos termos do regulamento, exigirá do proprietário ou possuidor rural: (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012).

I – identificação do proprietário ou possuidor rural;

II – comprovação da propriedade ou posse;

III – identificação do imóvel por meio de planta e memorial descritivo, contendo a indicação das coordenadas geográficas com pelo menos um ponto de amarração do perímetro do imóvel, informando a localização dos remanescentes de vegetação nativa, das Áreas de Preservação Permanente, das Áreas de Uso Restrito, das áreas consolidadas e, caso existente, também da localização da Reserva Legal.

§ 2º O cadastramento não será considerado título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse, tampouco elimina a necessidade de cumprimento do disposto no art. 2º da Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001.

§ 3º A inscrição no CAR será obrigatória para todas as propriedades e posses rurais, devendo ser requerida no prazo de 1 (um) ano contado da sua implantação, prorrogável, uma única vez, por igual período por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 30. Nos casos em que a Reserva Legal já tenha sido averbada na matrícula do imóvel e em que essa averbação identifique o perímetro e a localização da reserva, o proprietário não será obrigado a fornecer ao órgão ambiental as informações relativas à Reserva Legal previstas no inciso III do § 1º do art. 29.

Parágrafo único. Para que o proprietário se desobrigue nos termos do caput, deverá apresentar ao órgão ambiental competente a certidão de registro de imóveis onde conste a averbação da Reserva Legal ou termo de compromisso já firmado nos casos de posse.

CAPÍTULO VII
Da Exploração Florestal

Art. 31. A exploração de florestas nativas e formações sucessoras, de domínio público ou privado, ressalvados os casos previstos nos arts. 21, 23 e 24, dependerá de licenciamento pelo órgão competente do Sisnama, mediante aprovação prévia de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS que contemple técnicas de condução, exploração, reposição florestal e manejo compatíveis com os variados ecossistemas que a cobertura arbórea forme.

§ 1º O PMFS atenderá os seguintes fundamentos técnicos e científicos:

I – caracterização dos meios físico e biológico;

II – determinação do estoque existente;

III – intensidade de exploração compatível com a capacidade de suporte ambiental da floresta;

IV – ciclo de corte compatível com o tempo de restabelecimento do volume de produto extraído da floresta;

V – promoção da regeneração natural da floresta;

VI – adoção de sistema silvicultural adequado;

VII – adoção de sistema de exploração adequado;

VIII – monitoramento do desenvolvimento da floresta remanescente;

IX – adoção de medidas mitigadoras dos impactos ambientais e sociais.

§ 2º A aprovação do PMFS pelo órgão competente do Sisnama confere ao seu detentor a licença ambiental para a prática do manejo florestal sustentável, não se aplicando outras etapas de licenciamento ambiental.

§ 3º O detentor do PMFS encaminhará relatório anual ao órgão ambiental competente com as informações sobre toda a área de manejo florestal sustentável e a descrição das atividades realizadas.

§ 4º O PMFS será submetido a vistorias técnicas para fiscalizar as operações e atividades desenvolvidas na área de manejo.

§ 5º Respeitado o disposto neste artigo, serão estabelecidas em ato do Chefe do Poder Executivo disposições diferenciadas sobre os PMFS em escala empresarial, de pequena escala e comunitário.

§ 6º Para fins de manejo florestal na pequena propriedade ou posse rural familiar, os órgãos do Sisnama deverão estabelecer procedimentos simplificados de elaboração, análise e aprovação dos referidos PMFS.

§ 7º Compete ao órgão federal de meio ambiente a aprovação de PMFS incidentes em florestas públicas de domínio da União.

Art. 32. São isentos de PMFS:

I – a supressão de florestas e formações sucessoras para uso alternativo do solo;

II – o manejo e a exploração de florestas plantadas localizadas fora das Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal;

III – a exploração florestal não comercial realizada nas propriedades rurais a que se refere o inciso V do art. 3º ou por populações tradicionais.

Art. 33. As pessoas físicas ou jurídicas que utilizam matéria-prima florestal em suas atividades devem suprir-se de recursos oriundos de:

I – florestas plantadas;

II – PMFS de floresta nativa aprovado pelo órgão competente do Sisnama;

III – supressão de vegetação nativa autorizada pelo órgão competente do Sisnama;

IV – outras formas de biomassa florestal definidas pelo órgão competente do Sisnama.

§ 1º São obrigadas à reposição florestal as pessoas físicas ou jurídicas que utilizam matéria-prima florestal oriunda de supressão de vegetação nativa ou que detenham autorização para supressão de vegetação nativa.

§ 2º É isento da obrigatoriedade da reposição florestal aquele que utilize:

I – costaneiras, aparas, cavacos ou outros resíduos provenientes da atividade industrial

II – matéria-prima florestal:

a) oriunda de PMFS;

b) oriunda de floresta plantada;

c) não madeireira.

§ 3º A isenção da obrigatoriedade da reposição florestal não desobriga o interessado da comprovação perante a autoridade competente da origem do recurso florestal utilizado.

§ 4º A reposição florestal será efetivada no Estado de origem da matéria-prima utilizada, mediante o plantio de espécies preferencialmente nativas, conforme determinações do órgão competente do Sisnama.

Art. 34. As empresas industriais que utilizam grande quantidade de matéria-prima florestal são obrigadas a elaborar e implementar Plano de Suprimento Sustentável – PSS, a ser submetido à aprovação do órgão competente do Sisnama.

§ 1º O PSS assegurará produção equivalente ao consumo de matéria-prima florestal pela atividade industrial.

§ 2º O PSS incluirá, no mínimo:

I – programação de suprimento de matéria-prima florestal

II – indicação das áreas de origem da matéria-prima florestal georreferenciadas;

III – cópia do contrato entre os particulares envolvidos, quando o PSS incluir suprimento de matéria-prima florestal oriunda de terras pertencentes a terceiros.

§ 3º Admite-se o suprimento mediante matéria-prima em oferta no mercado:

I – na fase inicial de instalação da atividade industrial, nas condições e durante o período, não superior a 10 (dez) anos, previstos no PSS, ressalvados os contratos de suprimento mencionados no inciso III do § 2º;

II – no caso de aquisição de produtos provenientes do plantio de florestas exóticas, licenciadas por órgão competente do Sisnama, o suprimento será comprovado posteriormente mediante relatório anual em que conste a localização da floresta e as quantidades produzidas.

§ 4º O PSS de empresas siderúrgicas, metalúrgicas ou outras que consumam grandes quantidades de carvão vegetal ou lenha estabelecerá a utilização exclusiva de matéria-prima oriunda de florestas plantadas ou de PMFS e será parte integrante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento.

§ 5º Serão estabelecidos, em ato do Chefe do Poder Executivo, os parâmetros de utilização de matéria-prima florestal para fins de enquadramento das empresas industriais no disposto no caput.

CAPÍTULO VIII

Art. 35. O controle da origem da madeira, do carvão e de outros produtos ou subprodutos florestais incluirá sistema nacional que integre os dados dos diferentes entes federativos, coordenado, fiscalizado e regulamentado pelo órgão federal competente do Sisnama. (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 1º O plantio ou reflorestamento com espécies florestais nativas ou exóticas independem de autorização prévia, desde que observadas as limitações e condições previstas nesta Lei, devendo ser informados ao órgão competente, no prazo de até 1 (um) ano, para fins de controle de origem.

§ 2º É livre a extração de lenha e demais produtos de florestas plantadas nas áreas não consideradas Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal.

§ 3º O corte ou a exploração de espécies nativas plantadas em área de uso alternativo do solo serão permitidos independentemente de autorização prévia, devendo o plantio ou reflorestamento estar previamente

cadastrado no órgão ambiental competente e a exploração ser previamente declarada nele para fins de controle de origem.

§ 4º Os dados do sistema referido no caput serão disponibilizados para acesso público por meio da rede mundial de computadores, cabendo ao órgão federal coordenador do sistema fornecer os programas de informática a serem utilizados e definir o prazo para integração dos dados e as informações que deverão ser aportadas ao sistema nacional.

§ 5º O órgão federal coordenador do sistema nacional poderá bloquear a emissão de Documento de Origem Florestal – DOF dos entes federativos não integrados ao sistema e fiscalizar os dados e relatórios respectivos. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

Art. 36. O transporte, por qualquer meio, e o armazenamento de madeira, lenha, carvão e outros produtos ou subprodutos florestais oriundos de florestas de espécies nativas, para fins comerciais ou industriais, requerem licença do órgão competente do Sisnama, observado o disposto no art. 35.

§ 1º A licença prevista no caput será formalizada por meio da emissão do DOF, que deverá acompanhar o material até o beneficiamento final.

§ 2º Para a emissão do DOF, a pessoa física ou jurídica responsável deverá estar registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, previsto no art. 17 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

§ 3º Todo aquele que recebe ou adquire, para fins comerciais ou industriais, madeira, lenha, carvão e outros produtos ou subprodutos de florestas de espécies nativas é obrigado a exigir a apresentação do DOF e munir-se da via que deverá acompanhar o material até o beneficiamento final.

§ 4º No DOF deverão constar a especificação do material, sua volumetria e dados sobre sua origem e destino.

§ 5º O órgão ambiental federal do Sisnama regulamentará os casos de dispensa da licença prevista no caput. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

Art. 37. O comércio de plantas vivas e outros produtos oriundos da flora nativa dependerá de licença do órgão estadual competente do Sisnama e de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, previsto no art. 17 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, sem prejuízo de outras exigências cabíveis.

Parágrafo único. A exportação de plantas vivas e outros produtos da flora dependerá de licença do órgão federal competente do Sisnama, observadas as condições estabelecidas no caput.

CAPÍTULO IX
Da Proibição do Uso de Fogo e do Controle dos Incêndios

Art. 38. É proibido o uso de fogo na vegetação, exceto nas seguintes situações:

I – em locais ou regiões cujas peculiaridades justifiquem o emprego do fogo em práticas agropastoris ou florestais, mediante prévia aprovação do órgão estadual ambiental competente do Sisnama, para cada imóvel rural ou de forma regionalizada, que estabelecerá os critérios de monitoramento e controle;

II – emprego da queima controlada em Unidades de Conservação, em conformidade com o respectivo plano de manejo e mediante prévia aprovação do órgão gestor da Unidade de Conservação, visando ao manejo conservacionista da vegetação nativa, cujas características ecológicas estejam associadas evolutivamente à ocorrência do fogo;

III – atividades de pesquisa científica vinculada a projeto de pesquisa devidamente aprovado pelos órgãos competentes e realizada por instituição de pesquisa reconhecida, mediante prévia aprovação do órgão ambiental competente do Sisnama.

§ 1º Na situação prevista no inciso I, o órgão estadual ambiental competente do Sisnama exigirá que os estudos demandados para o licenciamento da atividade rural contenham planejamento específico sobre o emprego do fogo e o controle dos incêndios.

§ 2º Excetuam-se da proibição constante no caput as práticas de prevenção e combate aos incêndios e as de agricultura de subsistência exercidas pelas populações tradicionais e indígenas.

§ 3º Na apuração da responsabilidade pelo uso irregular do fogo em terras públicas ou particulares, a autoridade competente para fiscalização e autuação deverá comprovar o nexo de causalidade entre a ação do proprietário ou qualquer preposto e o dano efetivamente causado.

§ 4º É necessário o estabelecimento de nexo causal na verificação das responsabilidades por infração pelo uso irregular do fogo em terras públicas ou particulares.

Art. 39. Os órgãos ambientais do Sisnama, bem como todo e qualquer órgão público ou privado responsável pela gestão de áreas com vegetação nativa ou plantios florestais, deverão elaborar, atualizar e implantar planos de contingência para o combate aos incêndios florestais.

Art. 40. O Governo Federal deverá estabelecer uma Política Nacional de Manejo e Controle de Queimadas, Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, que promova a articulação institucional com vistas na substituição do uso do fogo no meio rural, no controle de queimadas, na prevenção e no combate aos incêndios florestais e no manejo do fogo em áreas naturais protegidas.

§ 1º A Política mencionada neste artigo deverá prever instrumentos para a análise dos impactos das queimadas sobre mudanças climáticas e mudanças no uso da terra, conservação dos ecossistemas, saúde pública e fauna, para subsidiar planos estratégicos de prevenção de incêndios florestais.

§ 2º A Política mencionada neste artigo deverá observar cenários de mudanças climáticas e potenciais aumentos de risco de ocorrência de incêndios florestais.

CAPÍTULO X

Do Programa de Apoio E Incentivo à Preservação e Recuperação do Meio Ambiente

Art. 41. É o Poder Executivo federal autorizado a instituir, sem prejuízo do cumprimento da legislação ambiental, programa de apoio e incentivo à conservação do meio ambiente, bem como para adoção de tecnologias e boas práticas que conciliem a produtividade agropecuária e florestal, com redução dos impactos ambientais, como forma de promoção do desenvolvimento ecologicamente sustentável, observados sempre os critérios de progressividade, abrangendo as seguintes categorias e linhas de ação: (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012).

I – pagamento ou incentivo a serviços ambientais como retribuição, monetária ou não, às atividades de conservação e melhoria dos ecossistemas e que gerem serviços ambientais, tais como, isolada ou cumulativamente:

a) o sequestro, a conservação, a manutenção e o aumento do estoque e a diminuição do fluxo de carbono;

b) a conservação da beleza cênica natural;

c) a conservação da biodiversidade;

d) a conservação das águas e dos serviços hídricos;

e) a regulação do clima;

f) a valorização cultural e do conhecimento tradicional ecossistêmico;

g) a conservação e o melhoramento do solo;

h) a manutenção de Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito;

II – compensação pelas medidas de conservação ambiental necessárias para o cumprimento dos objetivos desta Lei, utilizando-se dos seguintes instrumentos, dentre outros:

a) obtenção de crédito agrícola, em todas as suas modalidades, com taxas de juros menores, bem como limites e prazos maiores que os praticados no mercado;

b) contratação do seguro agrícola em condições melhores que as praticadas no mercado;

c) dedução das Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, gerando créditos tributários;

d) destinação de parte dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água, na forma da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, para a manutenção, recuperação ou recomposição das Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito na bacia de geração da receita;

e) linhas de financiamento para atender iniciativas de preservação voluntária de vegetação nativa, proteção de espécies da flora nativa ameaçadas de extinção, manejo florestal e agroflorestal sustentável realizados na propriedade ou posse rural, ou recuperação de áreas degradadas;

f) isenção de impostos para os principais insumos e equipamentos, tais como: fios de arame, postes de madeira tratada, bombas d'água, trado de perfuração de solo, dentre outros utilizados para os processos de recuperação e manutenção das Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito;

III – incentivos para comercialização, inovação e aceleração das ações de recuperação, conservação e uso sustentável das florestas e demais formas de vegetação nativa, tais como:

a) participação preferencial nos programas de apoio à comercialização da produção agrícola;

b) destinação de recursos para a pesquisa científica e tecnológica e a extensão rural relacionadas à melhoria da qualidade ambiental.

§ 1º Para financiar as atividades necessárias à regularização ambiental das propriedades rurais, o programa poderá prever:

I – destinação de recursos para a pesquisa científica e tecnológica e a extensão rural relacionadas à melhoria da qualidade ambiental;

II – dedução da base de cálculo do imposto de renda do proprietário ou possuidor de imóvel rural, pessoa física ou jurídica, de parte dos gastos efetuados com a recomposição das Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito cujo desmatamento seja anterior a 22 de julho de 2008;

III – utilização de fundos públicos para concessão de créditos reembolsáveis e não reembolsáveis destinados à compensação, recuperação ou recomposição das Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito cujo desmatamento seja anterior a 22 de julho de 2008.

§ 2º O programa previsto no caput poderá, ainda, estabelecer diferenciação tributária para empresas que industrializem ou comercializem produtos originários de propriedades ou posses rurais que cumpram os padrões e limites estabelecidos nos arts. 4º, 6º, 11 e 12 desta Lei, ou que estejam em processo de cumpri-los.

§ 3º Os proprietários ou possuidores de imóveis rurais inscritos no CAR, inadimplentes em relação ao cumprimento do termo de compromisso ou PRA ou que estejam sujeitos a sanções por infrações ao disposto nesta Lei, exceto aquelas suspensas em virtude do disposto no Capítulo XIII, não são elegíveis para os incentivos previstos nas alíneas *a* a *e* do inciso II do caput deste artigo até que as referidas sanções sejam extintas.

§ 4º As atividades de manutenção das Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito são elegíveis para quaisquer pagamentos ou incentivos por serviços ambientais, configurando adicionalidade para fins de mercados nacionais e internacionais de reduções de emissões certificadas de gases de efeito estufa.

§ 5º O programa relativo a serviços ambientais previsto no inciso I do caput deste artigo deverá integrar os sistemas em âmbito nacional e estadual, objetivando a criação de um mercado de serviços ambientais.

§ 6º Os proprietários localizados nas zonas de amortecimento de Unidades de Conservação de Proteção Integral são elegíveis para receber apoio técnico-financeiro da compensação prevista no art. 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, com a finalidade de recuperação e manutenção de áreas prioritárias para a gestão da unidade.

§ 7º O pagamento ou incentivo a serviços ambientais a que se refere o inciso I deste artigo serão prioritariamente destinados aos agricultores familiares como definidos no inciso V do art. 3º desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

Art. 42. O Governo Federal implantará programa para conversão da multa prevista no art. 50 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, destinado a imóveis rurais, referente a autuações vinculadas a desmatamentos em áreas onde não era vedada a supressão, que foram promovidos sem autorização ou licença, em data anterior a 22 de julho de 2008. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

Art. 43. (VETADO).

Art. 44. É instituída a Cota de Reserva Ambiental – CRA, título nominativo representativo de área com vegetação nativa, existente ou em processo de recuperação:

I – sob regime de servidão ambiental, instituída na forma do art. 9º-A da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

II – correspondente à área de Reserva Legal instituída voluntariamente sobre a vegetação que exceder os percentuais exigidos no art. 12 desta Lei;

III – protegida na forma de Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, nos termos do art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

IV – existente em propriedade rural localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público que ainda não tenha sido desapropriada.

§ 1º A emissão de CRA será feita mediante requerimento do proprietário, após inclusão do imóvel no CAR e laudo comprobatório emitido pelo próprio órgão ambiental ou por entidade credenciada, assegurado o controle do órgão federal competente do Sisnama, na forma de ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A CRA não pode ser emitida com base em vegetação nativa localizada em área de RPPN instituída em sobreposição à Reserva Legal do imóvel.

§ 3º A Cota de Reserva Florestal – CRF emitida nos termos do art. 44-B da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, passa a ser considerada, pelo efeito desta Lei, como Cota de Reserva Ambiental.

§ 4º Poderá ser instituída CRA da vegetação nativa que integra a Reserva Legal dos imóveis a que se refere o inciso V do art. 3º desta Lei.

Art. 45. A CRA será emitida pelo órgão competente do Sisnama em favor de proprietário de imóvel incluído no CAR que mantenha área nas condições previstas no art. 44.

§ 1º O proprietário interessado na emissão da CRA deve apresentar ao órgão referido no caput proposta acompanhada de:

I – certidão atualizada da matrícula do imóvel expedida pelo registro de imóveis competente;

II – cédula de identidade do proprietário, quando se tratar de pessoa física;

III – ato de designação de responsável, quando se tratar de pessoa jurídica;

IV – certidão negativa de débitos do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR;

V – memorial descritivo do imóvel, com a indicação da área a ser vinculada ao título, contendo pelo menos um ponto de amarração georreferenciado relativo ao perímetro do imóvel e um ponto de amarração georreferenciado relativo à Reserva Legal.

§ 2º Aprovada a proposta, o órgão referido no caput emitirá a CRA correspondente, identificando:

I – o número da CRA no sistema único de controle;

II – o nome do proprietário rural da área vinculada ao título;

III – a dimensão e a localização exata da área vinculada ao título, com memorial descritivo contendo pelo menos um ponto de amarração georreferenciado;

IV – o bioma correspondente à área vinculada ao título;

V – a classificação da área em uma das condições previstas no art. 46.

§ 3º O vínculo de área à CRA será averbado na matrícula do respectivo imóvel no registro de imóveis competente.

§ 4º O órgão federal referido no caput pode delegar ao órgão estadual competente atribuições para emissão, cancelamento e transferência da CRA, assegurada a implementação de sistema único de controle.

Art. 46. Cada CRA corresponderá a 1 (um) hectare:

I – de área com vegetação nativa primária ou com vegetação secundária em qualquer estágio de regeneração ou recomposição;

II – de áreas de recomposição mediante reflorestamento com espécies nativas.

§ 1º O estágio sucessional ou o tempo de recomposição ou regeneração da vegetação nativa será avaliado pelo órgão ambiental estadual competente com base em declaração do proprietário e vistoria de campo.

§ 2º A CRA não poderá ser emitida pelo órgão ambiental competente quando a regeneração ou recomposição da área forem improváveis ou inviáveis.

Art. 47. É obrigatório o registro da CRA pelo órgão emitente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da sua emissão, em bolsas de mercadorias de âmbito nacional ou em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil.

Art. 48. A CRA pode ser transferida, onerosa ou gratuitamente, a pessoa física ou a pessoa jurídica de direito público ou privado, mediante termo assinado pelo titular da CRA e pelo adquirente.

§ 1º A transferência da CRA só produz efeito uma vez registrado o termo previsto no caput no sistema único de controle.

§ 2º A CRA só pode ser utilizada para compensar Reserva Legal de imóvel rural situado no mesmo bioma da área à qual o título está vinculado.

§ 3º A CRA só pode ser utilizada para fins de compensação de Reserva Legal se respeitados os requisitos estabelecidos no § 6º do art. 66.

§ 4º A utilização de CRA para compensação da Reserva Legal será averbada na matrícula do imóvel no qual se situa a área vinculada ao título e na do imóvel beneficiário da compensação.

Art. 49. Cabe ao proprietário do imóvel rural em que se situa a área vinculada à CRA a responsabilidade plena pela manutenção das condições de conservação da vegetação nativa da área que deu origem ao título.

§ 1º A área vinculada à emissão da CRA com base nos incisos I, II e III do art. 44 desta Lei poderá ser utilizada conforme PMFS.

§ 2º A transmissão inter vivos ou causa mortis do imóvel não elimina nem altera o vínculo de área contida no imóvel à CRA.

Art. 50. A CRA somente poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I – por solicitação do proprietário rural, em caso de desistência de manter áreas nas condições previstas nos incisos I e II do art. 44;

II – automaticamente, em razão de término do prazo da servidão ambiental;

III – por decisão do órgão competente do Sisnama, no caso de degradação da vegetação nativa da área vinculada à CRA cujos custos e prazo de recuperação ambiental inviabilizem a continuidade do vínculo entre a área e o título.

§ 1º O cancelamento da CRA utilizada para fins de compensação de Reserva Legal só pode ser efetivado se assegurada Reserva Legal para o imóvel no qual a compensação foi aplicada.

§ 2º O cancelamento da CRA nos termos do inciso III do caput independe da aplicação das devidas sanções administrativas e penais decorrentes de infração à legislação ambiental, nos termos da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

§ 3º O cancelamento da CRA deve ser averbado na matrícula do imóvel no qual se situa a área vinculada ao título e do imóvel no qual a compensação foi aplicada.

CAPÍTULO XI

Do Controle do Desmatamento

Art. 51. O órgão ambiental competente, ao tomar conhecimento do desmatamento em desacordo com o disposto nesta Lei, deverá embargar a obra ou atividade que deu causa ao uso alternativo do solo, como medida administrativa voltada a impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada.

§ 1º O embargo restringe-se aos locais onde efetivamente ocorreu o desmatamento ilegal, não alcançando as atividades de subsistência ou as demais atividades realizadas no imóvel não relacionadas com a infração.

§ 2º O órgão ambiental responsável deverá disponibilizar publicamente as informações sobre o imóvel embargado, inclusive por meio da rede mundial de computadores, resguardados os dados protegidos por legislação específica, caracterizando o exato local da área embargada e informando em que estágio se encontra o respectivo procedimento administrativo.

§ 3º A pedido do interessado, o órgão ambiental responsável emitirá certidão em que conste a atividade, a obra e a parte da área do imóvel que são objetos do embargo, conforme o caso.

CAPÍTULO XII

Da Agricultura Familiar

Art. 52. A intervenção e a supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal para as atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, previstas no inciso X do art. 3º, excetuadas as alíneas *b* e *g*, quando desenvolvidas nos imóveis a que se refere o inciso V do art. 3º, dependerão de simples declaração ao órgão ambiental competente, desde que esteja o imóvel devidamente inscrito no CAR.

Art. 53. Para o registro no CAR da Reserva Legal, nos imóveis a que se refere o inciso V do art. 3º, o proprietário ou possuidor apresentará os dados identificando a área proposta de Reserva Legal, cabendo aos órgãos competentes integrantes do Sisnama, ou instituição por ele habilitada, realizar a captação das respectivas coordenadas geográficas.

Parágrafo único. O registro da Reserva Legal nos imóveis a que se refere o inciso V do art. 3º é gratuito, devendo o poder público prestar apoio técnico e jurídico.

Art. 54. Para cumprimento da manutenção da área de reserva legal nos imóveis a que se refere o inciso V do art. 3º, poderão ser computados os plantios de árvores frutíferas, ornamentais ou industriais, compostos por espécies exóticas, cultivadas em sistema intercalar ou em consórcio com espécies nativas da região em sistemas agroflorestais.

Parágrafo único. O poder público estadual deverá prestar apoio técnico para a recomposição da vegetação da Reserva Legal nos imóveis a que se refere o inciso V do art. 3º.

Art. 55. A inscrição no CAR dos imóveis a que se refere o inciso V do art. 3º observará procedimento simplificado no qual será obrigatória apenas a apresentação dos documentos mencionados nos incisos I e II do § 1º do art. 29 e de croqui indicando o perímetro do imóvel, as Áreas de Preservação Permanente e os remanescentes que formam a Reserva Legal.

Art. 56. O licenciamento ambiental de PMFS comercial nos imóveis a que se refere o inciso V do art. 3º se beneficiará de procedimento simplificado de licenciamento ambiental.

§ 1º O manejo sustentável da Reserva Legal para exploração florestal eventual, sem propósito comercial direto ou indireto, para consumo no próprio imóvel a que se refere o inciso V do art. 3º, independe de autorização dos órgãos ambientais competentes, limitada a retirada anual de material lenhoso a 2 (dois) metros cúbicos por hectare.

§ 2º O manejo previsto no § 1º não poderá comprometer mais de 15% (quinze por cento) da biomassa da Reserva Legal nem ser superior a 15 (quinze) metros cúbicos de lenha para uso doméstico e uso energético, por propriedade ou posse rural, por ano.

§ 3º Para os fins desta Lei, entende-se por manejo eventual, sem propósito comercial, o suprimento, para uso no próprio imóvel, de lenha ou madeira serrada destinada a benfeitorias e uso energético nas propriedades e posses rurais, em quantidade não superior ao estipulado no § 1º deste artigo.

§ 4º Os limites para utilização previstos no § 1º deste artigo no caso de posse coletiva de populações tradicionais ou de agricultura familiar serão adotados por unidade familiar.

§ 5º As propriedades a que se refere o inciso V do art. 3º são desobrigadas da reposição florestal se a matéria-prima florestal for utilizada para consumo próprio.

Art. 57. Nos imóveis a que se refere o inciso V do art. 3º, o manejo florestal madeireiro sustentável da Reserva Legal com propósito comercial direto ou indireto depende de autorização simplificada do órgão ambiental competente, devendo o interessado apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

I – dados do proprietário ou possuidor rural;

II – dados da propriedade ou posse rural, incluindo cópia da matrícula do imóvel no Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis ou comprovante de posse;

III – croqui da área do imóvel com indicação da área a ser objeto do manejo seletivo, estimativa do volume de produtos e subprodutos florestais a serem obtidos com o manejo seletivo, indicação da sua destinação e cronograma de execução previsto.

Art. 58. Assegurado o controle e a fiscalização dos órgãos ambientais competentes dos respectivos planos ou projetos, assim como as obrigações do detentor do imóvel, o poder público poderá instituir programa de apoio técnico e incentivos financeiros, podendo incluir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, os imóveis a que se refere o inciso V do caput do art. 3º, nas iniciativas de: (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012).

I – preservação voluntária de vegetação nativa acima dos limites estabelecidos no art. 12;

II – proteção de espécies da flora nativa ameaçadas de extinção;

III – implantação de sistemas agroflorestal e agrossilvipastoril;

IV – recuperação ambiental de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal;

V – recuperação de áreas degradadas;

VI – promoção de assistência técnica para regularização ambiental e recuperação de áreas degradadas;

VII – produção de mudas e sementes;

VIII – pagamento por serviços ambientais.

CAPÍTULO XIII
Disposições Transitórias

Seção I
Disposições Gerais

Art. 59. A União, os Estados e o Distrito Federal deverão, no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação desta Lei, prorrogável por uma única vez, por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo, implantar Programas de Regularização Ambiental – PRAs de posses e propriedades rurais, com o objetivo de adequá-las aos termos deste Capítulo.

§ 1º Na regulamentação dos PRAs, a União estabelecerá, em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da publicação desta Lei, sem prejuízo do prazo definido no caput, normas de caráter geral, incumbindo-se aos Estados e ao Distrito Federal o detalhamento por meio da edição de normas de caráter específico, em razão de suas peculiaridades territoriais, climáticas, históricas, culturais, econômicas e sociais, conforme preceitua o art. 24 da Constituição Federal.

§ 2º A inscrição do imóvel rural no CAR é condição obrigatória para a adesão ao PRA, devendo esta adesão ser requerida pelo interessado no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da implantação a que se refere o caput, prorrogável por uma única vez, por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Com base no requerimento de adesão ao PRA, o órgão competente integrante do Sisnama convocará o proprietário ou possuidor para assinar o termo de compromisso, que constituirá título executivo extrajudicial.

§ 4º No período entre a publicação desta Lei e a implantação do PRA em cada Estado e no Distrito Federal, bem como após a adesão do interessado ao PRA e enquanto estiver sendo cumprido o termo de compromisso, o proprietário ou possuidor não poderá ser autuado por infrações cometidas antes de 22 de julho de 2008, relativas à supressão irregular de vegetação em Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito.

§ 5º A partir da assinatura do termo de compromisso, serão suspensas as sanções decorrentes das infrações mencionadas no § 4º deste artigo e, cumpridas as obrigações estabelecidas no PRA ou no termo de compromisso para a regularização ambiental das exigências desta Lei, nos prazos e condições neles estabelecidos, as multas referidas neste artigo serão consideradas como convertidas em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, regularizando o uso de áreas rurais consolidadas conforme definido no PRA.

§ 6º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

Art. 60. A assinatura de termo de compromisso para regularização de imóvel ou posse rural perante o órgão ambiental competente, mencionado no art. 59, suspenderá a punibilidade dos crimes previstos nos arts. 38, 39 e 48 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, enquanto o termo estiver sendo cumprido.

§ 1º A prescrição ficará interrompida durante o período de suspensão da pretensão punitiva.

§ 2º Extingue-se a punibilidade com a efetiva regularização prevista nesta Lei.

Seção II

Das Áreas Consolidadas em Áreas de Preservação Permanente

Art. 61. (VETADO).

Art. 61-A. Nas Áreas de Preservação Permanente, é autorizada, exclusivamente, a continuidade das atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural em áreas rurais consolidadas até 22 de julho de 2008. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 1º Para os imóveis rurais com área de até 1 (um) módulo fiscal que possuam áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente ao longo de cursos d'água naturais, será obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais em 5 (cinco) metros, contados da borda da calha do leito regular, independentemente da largura do curso d´água. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 2º Para os imóveis rurais com área superior a 1 (um) módulo fiscal e de até 2 (dois) módulos fiscais que possuam áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente ao longo de cursos d'água naturais, será obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais em 8 (oito) metros, contados da borda da calha do leito regular, independentemente da largura do curso d´água. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 3º Para os imóveis rurais com área superior a 2 (dois) módulos fiscais e de até 4 (quatro) módulos fiscais que possuam áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente ao longo de cursos d'água naturais, será obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais em 15 (quinze) metros, contados da borda da calha do leito regular, independentemente da largura do curso d'água. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 4º Para os imóveis rurais com área superior a 4 (quatro) módulos fiscais que possuam áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente ao longo de cursos d'água naturais, será obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais: (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

I – (VETADO); e (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

II – nos demais casos, conforme determinação do PRA, observado o mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 100 (cem) metros, contados da borda da calha do leito regular. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 5º Nos casos de áreas rurais consolidadas em Áreas de Preservação Permanente no entorno de nascentes e olhos d'água perenes, será admitida a manutenção de atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo ou de turismo rural, sendo obrigatória a recomposição do raio mínimo de 15 (quinze) metros. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 6º Para os imóveis rurais que possuam áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente no entorno de lagos e lagoas naturais, será admitida a manutenção de atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo ou de turismo rural, sendo obrigatória a recomposição de faixa marginal com largura mínima de: (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

I – 5 (cinco) metros, para imóveis rurais com área de até 1 (um) módulo fiscal; (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

II – 8 (oito) metros, para imóveis rurais com área superior a 1 (um) módulo fiscal e de até 2 (dois) módulos fiscais; (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

III – 15 (quinze) metros, para imóveis rurais com área superior a 2 (dois) módulos fiscais e de até 4 (quatro) módulos fiscais; e (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

IV – 30 (trinta) metros, para imóveis rurais com área superior a 4 (quatro) módulos fiscais. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 7º Nos casos de áreas rurais consolidadas em veredas, será obrigatória a recomposição das faixas marginais, em projeção horizontal, delimitadas a partir do espaço brejoso e encharcado, de largura mínima de: (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

I – 30 (trinta) metros, para imóveis rurais com área de até 4 (quatro) módulos fiscais; e (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

II – 50 (cinquenta) metros, para imóveis rurais com área superior a 4 (quatro) módulos fiscais. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 8º Será considerada, para os fins do disposto no caput e nos §§ 1º a 7º, a área detida pelo imóvel rural em 22 de julho de 2008. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 9º A existência das situações previstas no caput deverá ser informada no CAR para fins de monitoramento, sendo exigida, nesses casos, a adoção de técnicas de conservação do solo e da água que visem à mitigação dos eventuais impactos. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 10. Antes mesmo da disponibilização do CAR, no caso das intervenções já existentes, é o proprietário ou possuidor rural responsável pela conservação do solo e da água, por meio de adoção de boas práticas agronômicas. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 11. A realização das atividades previstas no caput observará critérios técnicos de conservação do solo e da água indicados no PRA previsto nesta Lei, sendo vedada a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo nesses locais. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 12. Será admitida a manutenção de residências e da infraestrutura associada às atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural, inclusive o acesso a essas atividades, independentemente das determinações contidas no caput e nos §§ 1º a 7º, desde que não estejam em área que ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 13. A recomposição de que trata este artigo poderá ser feita, isolada ou conjuntamente, pelos seguintes métodos: (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

I – condução de regeneração natural de espécies nativas; (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

II – plantio de espécies nativas; (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

III – plantio de espécies nativas conjugado com a condução da regeneração natural de espécies nativas; (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

IV – plantio intercalado de espécies lenhosas, perenes ou de ciclo longo, exóticas com nativas de ocorrência regional, em até 50% (cinquenta por cento) da área total a ser recomposta, no caso dos imóveis a que se refere o inciso V do caput do art. 3º; (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

V – (VETADO). (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 14. Em todos os casos previstos neste artigo, o poder público, verificada a existência de risco de agravamento de processos erosivos ou de inundações, determinará a adoção de medidas mitigadoras que garantam a estabilidade das margens e a qualidade da água, após deliberação do Conselho Estadual de Meio Ambiente ou de órgão colegiado estadual equivalente. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 15. A partir da data da publicação desta Lei e até o término do prazo de adesão ao PRA de que trata o § 2º do art. 59, é autorizada a continuidade das atividades desenvolvidas nas áreas de que trata o caput, as quais deverão ser informadas no CAR para fins de monitoramento, sendo exigida a adoção de medidas de conservação do solo e da água. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 16. As Áreas de Preservação Permanente localizadas em imóveis inseridos nos limites de Unidades de Conservação de Proteção Integral criadas por ato do poder público até a data de publicação desta Lei não são passíveis de ter quaisquer atividades consideradas como consolidadas nos termos do caput e dos §§ 1º a 15, ressalvado o que dispuser o Plano de Manejo elaborado e aprovado de acordo com as orientações emitidas pelo órgão competente do Sisnama, nos termos do que dispuser regulamento do Chefe do Poder Executivo, devendo o proprietário, possuidor rural ou ocupante a qualquer título adotar todas as medidas indicadas. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

§ 17. Em bacias hidrográficas consideradas críticas, conforme previsto em legislação específica, o Chefe do Poder Executivo poderá, em ato próprio, estabelecer metas e diretrizes de recuperação ou conservação da vegetação nativa superiores às definidas no caput e nos §§ 1º a 7º, como projeto prioritário, ouvidos o Comitê de Bacia Hidrográfica e o Conselho Estadual de Meio Ambiente. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

Art. 61-B. Aos proprietários e possuidores dos imóveis rurais que, em 22 de julho de 2008, detinham até 10 (dez) módulos fiscais e desenvolviam atividades agrossilvipastoris nas áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente é garantido que a exigência de recomposição, nos termos desta Lei, somadas todas as Áreas de Preservação Permanente do imóvel, não ultrapassará: (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

I – 10% (dez por cento) da área total do imóvel, para imóveis rurais com área de até 2 (dois) módulos fiscais; (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

II – 20% (vinte por cento) da área total do imóvel, para imóveis rurais com área superior a 2 (dois) e de até 4 (quatro) módulos fiscais; (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

III – (VETADO). (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

Art. 61-C. Para os assentamentos do Programa de Reforma Agrária, a recomposição de áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente ao longo ou no entorno de cursos d'água, lagos e lagoas naturais observará as exigências estabelecidas no art. 61-A, observados os limites de cada área demarcada individualmente, objeto de contrato de concessão de uso, até a titulação por parte do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

Art. 62. Para os reservatórios artificiais de água destinados a geração de energia ou abastecimento público que foram registrados ou tiveram seus contratos de concessão ou autorização assinados anteriormente à Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001, a faixa da Área de Preservação Permanente será a distância entre o nível máximo operativo normal e a cota máxima maximorum.

Art. 63. Nas áreas rurais consolidadas nos locais de que tratam os incisos V, VIII, IX e X do art. 4º, será admitida a manutenção de atividades florestais, culturas de espécies lenhosas, perenes ou de ciclo longo, bem como da infraestrutura física associada ao desenvolvimento de atividades agrossilvipastoris, vedada a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo.

§ 1º O pastoreio extensivo nos locais referidos no caput deverá ficar restrito às áreas de vegetação campestre natural ou já convertidas para vegetação campestre, admitindo-se o consórcio com vegetação lenhosa perene ou de ciclo longo.

§ 2º A manutenção das culturas e da infraestrutura de que trata o caput é condicionada à adoção de práticas conservacionistas do solo e da água indicadas pelos órgãos de assistência técnica rural.

§ 3º Admite-se, nas Áreas de Preservação Permanente, previstas no inciso VIII do art. 4º, dos imóveis rurais de até 4 (quatro) módulos fiscais, no âmbito do PRA, a partir de boas práticas agronômicas e de conservação do solo e da água, mediante deliberação dos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente ou órgãos colegiados estaduais equivalentes, a consolidação de outras atividades agrossilvipastoris, ressalvadas as situações de risco de vida.

Art. 64. Na regularização fundiária de interesse social dos assentamentos inseridos em área urbana de ocupação consolidada e que ocupam Áreas de Preservação Permanente, a regularização ambiental será admitida por meio da aprovação do projeto de regularização fundiária, na forma da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

§ 1º O projeto de regularização fundiária de interesse social deverá incluir estudo técnico que demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior com a adoção das medidas nele preconizadas.

§ 2º O estudo técnico mencionado no § 1º deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I – caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada;

II – especificação dos sistemas de saneamento básico;

III – proposição de intervenções para a prevenção e o controle de riscos geotécnicos e de inundações;

IV – recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;

V – comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos, a não ocupação das áreas de risco e a proteção das unidades de conservação, quando for o caso;

VI – comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta; e

VII – garantia de acesso público às praias e aos corpos d'água.

Art. 65. Na regularização fundiária de interesse específico dos assentamentos inseridos em área urbana consolidada e que ocupam Áreas de Preservação Permanente não identificadas como áreas de risco, a regularização ambiental será admitida por meio da aprovação do projeto de regularização fundiária, na forma da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

§ 1º O processo de regularização ambiental, para fins de prévia autorização pelo órgão ambiental competente, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I – a caracterização físico-ambiental, social, cultural e econômica da área;

II – a identificação dos recursos ambientais, dos passivos e fragilidades ambientais e das restrições e potencialidades da área;

III – a especificação e a avaliação dos sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico implantados, outros serviços e equipamentos públicos;

IV – a identificação das unidades de conservação e das áreas de proteção de mananciais na área de influência direta da ocupação, sejam elas águas superficiais ou subterrâneas;

V – a especificação da ocupação consolidada existente na área;

VI – a identificação das áreas consideradas de risco de inundações e de movimentos de massa rochosa, tais como deslizamento, queda e rolamento de blocos, corrida de lama e outras definidas como de risco geotécnico;

VII – a indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas da Área de Preservação Permanente com a devida proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;

VIII – a avaliação dos riscos ambientais;

IX – a comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental e de habitabilidade dos moradores a partir da regularização; e

X – a demonstração de garantia de acesso livre e gratuito pela população às praias e aos corpos d'água, quando couber.

§ 2º Para fins da regularização ambiental prevista no caput, ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, será mantida faixa não edificável com largura mínima de 15 (quinze) metros de cada lado.

§ 3º Em áreas urbanas tombadas como patrimônio histórico e cultural, a faixa não edificável de que trata o § 2º poderá ser redefinida de maneira a atender aos parâmetros do ato do tombamento.

Seção III

Das Áreas Consolidadas em Áreas de Reserva Legal

Art. 66. O proprietário ou possuidor de imóvel rural que detinha, em 22 de julho de 2008, área de Reserva Legal em extensão inferior ao estabelecido no art. 12, poderá regularizar sua situação, independentemente da adesão ao PRA, adotando as seguintes alternativas, isolada ou conjuntamente:

I – recompor a Reserva Legal;

II – permitir a regeneração natural da vegetação na área de Reserva Legal;

III – compensar a Reserva Legal.

§ 1º A obrigação prevista no caput tem natureza real e é transmitida ao sucessor no caso de transferência de domínio ou posse do imóvel rural.

§ 2º A recomposição de que trata o inciso I do caput deverá atender os critérios estipulados pelo órgão competente do Sisnama e ser concluída em até 20 (vinte) anos, abrangendo, a cada 2 (dois) anos, no mínimo 1/10 (um décimo) da área total necessária à sua complementação.

§ 3º A recomposição de que trata o inciso I do caput poderá ser realizada mediante o plantio intercalado de espécies nativas com exóticas ou frutíferas, em sistema agroflorestal, observados os seguintes parâmetros: (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

I – o plantio de espécies exóticas deverá ser combinado com as espécies nativas de ocorrência regional;

II – a área recomposta com espécies exóticas não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser recuperada.

§ 4º Os proprietários ou possuidores do imóvel que optarem por recompor a Reserva Legal na forma dos §§ 2º e 3º terão direito à sua exploração econômica, nos termos desta Lei.

§ 5º A compensação de que trata o inciso III do caput deverá ser precedida pela inscrição da propriedade no CAR e poderá ser feita mediante:

I – aquisição de Cota de Reserva Ambiental – CRA;

II – arrendamento de área sob regime de servidão ambiental ou Reserva Legal;

III – doação ao poder público de área localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público pendente de regularização fundiária;

IV – cadastramento de outra área equivalente e excedente à Reserva Legal, em imóvel de mesma titularidade ou adquirida em imóvel de terceiro, com vegetação nativa estabelecida, em regeneração ou recomposição, desde que localizada no mesmo bioma.

§ 6º As áreas a serem utilizadas para compensação na forma do § 5º deverão:

I – ser equivalentes em extensão à área da Reserva Legal a ser compensada;

II – estar localizadas no mesmo bioma da área de Reserva Legal a ser compensada;

III – se fora do Estado, estar localizadas em áreas identificadas como prioritárias pela União ou pelos Estados.

§ 7º A definição de áreas prioritárias de que trata o § 6º buscará favorecer, entre outros, a recuperação de bacias hidrográficas excessivamente desmatadas, a criação de corredores ecológicos, a conservação de grandes áreas protegidas e a conservação ou recuperação de ecossistemas ou espécies ameaçados.

§ 8º Quando se tratar de imóveis públicos, a compensação de que trata o inciso III do caput poderá ser feita mediante concessão de direito real de uso ou doação, por parte da pessoa jurídica de direito público proprietária de imóvel rural que não detém Reserva Legal em extensão suficiente, ao órgão público responsável pela Unidade de Conservação de área localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público, a ser criada ou pendente de regularização fundiária.

§ 9º As medidas de compensação previstas neste artigo não poderão ser utilizadas como forma de viabilizar a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo.

Art. 67. Nos imóveis rurais que detinham, em 22 de julho de 2008, área de até 4 (quatro) módulos fiscais e que possuam remanescente de vegetação nativa em percentuais inferiores ao previsto no art. 12, a Reserva Legal será constituída com a área ocupada com a vegetação nativa existente em 22 de julho de 2008, vedadas novas conversões para uso alternativo do solo.

Art. 68. Os proprietários ou possuidores de imóveis rurais que realizaram supressão de vegetação nativa respeitando os percentuais de Reserva Legal previstos pela legislação em vigor à época em que ocorreu a

supressão são dispensados de promover a recomposição, compensação ou regeneração para os percentuais exigidos nesta Lei.

§ 1º Os proprietários ou possuidores de imóveis rurais poderão provar essas situações consolidadas por documentos tais como a descrição de fatos históricos de ocupação da região, registros de comercialização, dados agropecuários da atividade, contratos e documentos bancários relativos à produção, e por todos os outros meios de prova em direito admitidos.

§ 2º Os proprietários ou possuidores de imóveis rurais, na Amazônia Legal, e seus herdeiros necessários que possuam índice de Reserva Legal maior que 50% (cinquenta por cento) de cobertura florestal e não realizaram a supressão da vegetação nos percentuais previstos pela legislação em vigor à época poderão utilizar a área excedente de Reserva Legal também para fins de constituição de servidão ambiental, Cota de Reserva Ambiental – CRA e outros instrumentos congêneres previstos nesta Lei.

CAPÍTULO XIV
Disposições Complementares e Finais

Art. 69. São obrigados a registro no órgão federal competente do Sisnama os estabelecimentos comerciais responsáveis pela comercialização de motosserras, bem como aqueles que as adquirirem.

§ 1º A licença para o porte e uso de motosserras será renovada a cada 2 (dois) anos.

§ 2º Os fabricantes de motosserras são obrigados a imprimir, em local visível do equipamento, numeração cuja sequência será encaminhada ao órgão federal competente do Sisnama e constará nas correspondentes notas fiscais.

Art. 70. Além do disposto nesta Lei e sem prejuízo da criação de unidades de conservação da natureza, na forma da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e de outras ações cabíveis voltadas à proteção das florestas e outras formas de vegetação, o poder público federal, estadual ou municipal poderá:

I – proibir ou limitar o corte das espécies da flora raras, endêmicas, em perigo ou ameaçadas de extinção, bem como das espécies necessárias à subsistência das populações tradicionais, delimitando as áreas compreendidas no ato, fazendo depender de autorização prévia, nessas áreas, o corte de outras espécies;

II – declarar qualquer árvore imune de corte, por motivo de sua localização, raridade, beleza ou condição de porta-sementes;

III – estabelecer exigências administrativas sobre o registro e outras formas de controle de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam à extração, indústria ou comércio de produtos ou subprodutos florestais.

Art. 71. A União, em conjunto com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, realizará o Inventário Florestal Nacional, para subsidiar a análise da existência e qualidade das florestas do País, em imóveis privados e terras públicas.

Parágrafo único. A União estabelecerá critérios e mecanismos para uniformizar a coleta, a manutenção e a atualização das informações do Inventário Florestal Nacional.

Art. 72. Para efeitos desta Lei, a atividade de silvicultura, quando realizada em área apta ao uso alternativo do solo, é equiparada à atividade agrícola, nos termos da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que "dispõe sobre a política agrícola".

Art. 73. Os órgãos centrais e executores do Sisnama criarão e implementarão, com a participação dos órgãos estaduais, indicadores de sustentabilidade, a serem publicados semestralmente, com vistas em aferir a evolução dos componentes do sistema abrangidos por disposições desta Lei.

Art. 74. A Câmara de Comércio Exterior – CAMEX, de que trata o art. 20-B da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, é autorizada a adotar medidas de restrição às importações de bens de origem agropecuária ou florestal produzidos em países que não observem normas e padrões de proteção do meio ambiente compatíveis com as estabelecidas pela legislação brasileira.

Art. 75. Os PRAs instituídos pela União, Estados e Distrito Federal deverão incluir mecanismo que permita o acompanhamento de sua implementação, considerando os objetivos e metas nacionais para florestas, especialmente a implementação dos instrumentos previstos nesta Lei, a adesão cadastral dos proprietários e possuidores de imóvel rural, a evolução da regularização das propriedades e posses rurais, o grau de regularidade do uso de matéria-prima florestal e o controle e prevenção de incêndios florestais.

Art. 76. (VETADO).

Art. 77. (VETADO).

Art. 78. O art. 9º-A da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º-A. O proprietário ou possuidor de imóvel, pessoa natural ou jurídica, pode, por instrumento público ou particular ou por termo administrativo firmado perante órgão integrante do Sisnama, limitar o uso de

toda a sua propriedade ou de parte dela para preservar, conservar ou recuperar os recursos ambientais existentes, instituindo servidão ambiental.

§ 1º O instrumento ou termo de instituição da servidão ambiental deve incluir, no mínimo, os seguintes itens:

I – memorial descritivo da área da servidão ambiental, contendo pelo menos um ponto de amarração georreferenciado;

II – objeto da servidão ambiental;

III – direitos e deveres do proprietário ou possuidor instituidor;

IV – prazo durante o qual a área permanecerá como servidão ambiental.

§ 2º A servidão ambiental não se aplica às Áreas de Preservação Permanente e à Reserva Legal mínima exigida.

§ 3º A restrição ao uso ou à exploração da vegetação da área sob servidão ambiental deve ser, no mínimo, a mesma estabelecida para a Reserva Legal.

§ 4º Devem ser objeto de averbação na matrícula do imóvel no registro de imóveis competente:

I – o instrumento ou termo de instituição da servidão ambiental;

II – o contrato de alienação, cessão ou transferência da servidão ambiental.

§ 5º Na hipótese de compensação de Reserva Legal, a servidão ambiental deve ser averbada na matrícula de todos os imóveis envolvidos.

§ 6º É vedada, durante o prazo de vigência da servidão ambiental, a alteração da destinação da área, nos casos de transmissão do imóvel a qualquer título, de desmembramento ou de retificação dos limites do imóvel.

§ 7º As áreas que tenham sido instituídas na forma de servidão florestal, nos termos do art. 44-A da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, passam a ser consideradas, pelo efeito desta Lei, como de servidão ambiental." (NR)

Art. 78-A. Após 5 (cinco) anos da data da publicação desta Lei, as instituições financeiras só concederão crédito agrícola, em qualquer de suas modalidades, para proprietários de imóveis rurais que estejam inscritos no CAR. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

Art. 79. A Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 9º-B e 9º-C:

"Art. 9º-B. A servidão ambiental poderá ser onerosa ou gratuita, temporária ou perpétua.

§ 1º O prazo mínimo da servidão ambiental temporária é de 15 (quinze) anos.

§ 2º A servidão ambiental perpétua equivale, para fins creditícios, tributários e de acesso aos recursos de fundos públicos, à Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, definida no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

§ 3º O detentor da servidão ambiental poderá aliená-la, cedê-la ou transferi-la, total ou parcialmente, por prazo determinado ou em caráter definitivo, em favor de outro proprietário ou de entidade pública ou privada que tenha a conservação ambiental como fim social."

"Art. 9º-C. O contrato de alienação, cessão ou transferência da servidão ambiental deve ser averbado na matrícula do imóvel.

§ 1º O contrato referido no caput deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

I – a delimitação da área submetida a preservação, conservação ou recuperação ambiental;

II – o objeto da servidão ambiental;

III – os direitos e deveres do proprietário instituidor e dos futuros adquirentes ou sucessores;

IV – os direitos e deveres do detentor da servidão ambiental;

V – os benefícios de ordem econômica do instituidor e do detentor da servidão ambiental;

VI – a previsão legal para garantir o seu cumprimento, inclusive medidas judiciais necessárias, em caso de ser descumprido.

§ 2º São deveres do proprietário do imóvel serviente, entre outras obrigações estipuladas no contrato:

I – manter a área sob servidão ambiental;

II – prestar contas ao detentor da servidão ambiental sobre as condições dos recursos naturais ou artificiais;

III – permitir a inspeção e a fiscalização da área pelo detentor da servidão ambiental;

IV – defender a posse da área serviente, por todos os meios em direito admitidos.

§ 3º São deveres do detentor da servidão ambiental, entre outras obrigações estipuladas no contrato:

I – documentar as características ambientais da propriedade;

II – monitorar periodicamente a propriedade para verificar se a servidão ambiental está sendo mantida;

III – prestar informações necessárias a quaisquer interessados na aquisição ou aos sucessores da propriedade;

IV – manter relatórios e arquivos atualizados com as atividades da área objeto da servidão;

V – defender judicialmente a servidão ambiental."

Art. 80. A alínea *d* do inciso II do § 1º do art. 10 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

d) sob regime de servidão ambiental;

....." (NR)

Art. 81. O caput do art. 35 da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. A conservação, em imóvel rural ou urbano, da vegetação primária ou da vegetação secundária em qualquer estágio de regeneração do Bioma Mata Atlântica cumpre função social e é de interesse público, podendo, a critério do proprietário, as áreas sujeitas à restrição de que trata esta Lei ser computadas para efeito da Reserva Legal e seu excedente utilizado para fins de compensação ambiental ou instituição de Cota de Reserva Ambiental – CRA.

....." (NR)

Art. 82. São a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios autorizados a instituir, adaptar ou reformular, no prazo de 6 (seis) meses, no âmbito do Sisnama, instituições florestais ou afins, devidamente aparelhadas para assegurar a plena consecução desta Lei.

Parágrafo único. As instituições referidas no caput poderão credenciar, mediante edital de seleção pública, profissionais devidamente habilitados para apoiar a regularização ambiental das propriedades previstas no inciso V do art. 3º, nos termos de regulamento baixado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 83. Revogam-se as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e suas alterações posteriores, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001.

Art. 84. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de maio de 2012; 191º da Independência e 124º da República. – **DILMA ROUSSEFF**

LEI Nº 12.187, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009

Mensagem de veto.
(Vide Decreto de 15 de setembro de 2010)

Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC e estabelece seus princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos.

Art 2º Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I – adaptação: iniciativas e medidas para reduzir a vulnerabilidade dos sistemas naturais e humanos frente aos efeitos atuais e esperados da mudança do clima;

II – efeitos adversos da mudança do clima: mudanças no meio físico ou biota resultantes da mudança do clima que tenham efeitos deletérios significativos sobre a composição, resiliência ou produtividade de ecossistemas naturais e manejados, sobre o funcionamento de sistemas socioeconômicos ou sobre a saúde e o bem-estar humanos;

III – emissões: liberação de gases de efeito estufa ou seus precursores na atmosfera numa área específica e num período determinado;

IV – fonte: processo ou atividade que libere na atmosfera gás de efeito estufa, aerossol ou precursor de gás de efeito estufa;

V – gases de efeito estufa: constituintes gasosos, naturais ou antrópicos, que, na atmosfera, absorvem e reemitem radiação infravermelha;

VI – impacto: os efeitos da mudança do clima nos sistemas humanos e naturais;

VII – mitigação: mudanças e substituições tecnológicas que reduzam o uso de recursos e as emissões por unidade de produção, bem como a implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VIII – mudança do clima: mudança de clima que possa ser direta ou indiretamente atribuída à atividade humana que altere a composição da atmosfera mundial e que se some àquela provocada pela variabilidade climática natural observada ao longo de períodos comparáveis;

IX – sumidouro: processo, atividade ou mecanismo que remova da atmosfera gás de efeito estufa, aerossol ou precursor de gás de efeito estufa; e

X – vulnerabilidade: grau de suscetibilidade e incapacidade de um sistema, em função de sua sensibilidade, capacidade de adaptação, e do caráter, magnitude e taxa de mudança e variação do clima a que está

exposto, de lidar com os efeitos adversos da mudança do clima, entre os quais a variabilidade climática e os eventos extremos.

Art. 3º A PNMC e as ações dela decorrentes, executadas sob a responsabilidade dos entes políticos e dos órgãos da administração pública, observarão os princípios da precaução, da prevenção, da participação cidadã, do desenvolvimento sustentável e o das responsabilidades comuns, porém diferenciadas, este último no âmbito internacional, e, quanto às medidas a serem adotadas na sua execução, será considerado o seguinte:

I – todos têm o dever de atuar, em benefício das presentes e futuras gerações, para a redução dos impactos decorrentes das interferências antrópicas sobre o sistema climático;

II – serão tomadas medidas para prever, evitar ou minimizar as causas identificadas da mudança climática com origem antrópica no território nacional, sobre as quais haja razoável consenso por parte dos meios científicos e técnicos ocupados no estudo dos fenômenos envolvidos;

III – as medidas tomadas devem levar em consideração os diferentes contextos socioeconomicos de sua aplicação, distribuir os ônus e encargos decorrentes entre os setores econômicos e as populações e comunidades interessadas de modo equitativo e equilibrado e sopesar as responsabilidades individuais quanto à origem das fontes emissoras e dos efeitos ocasionados sobre o clima;

IV – o desenvolvimento sustentável é a condição para enfrentar as alterações climáticas e conciliar o atendimento às necessidades comuns e particulares das populações e comunidades que vivem no território nacional;

V – as ações de âmbito nacional para o enfrentamento das alterações climáticas, atuais, presentes e futuras, devem considerar e integrar as ações promovidas no âmbito estadual e municipal por entidades públicas e privadas;

VI – (VETADO)

Art. 4º A Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC visará:

I – à compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a proteção do sistema climático;

II – à redução das emissões antrópicas de gases de efeito estufa em relação às suas diferentes fontes;

III – (VETADO);

IV – ao fortalecimento das remoções antrópicas por sumidouros de gases de efeito estufa no território nacional;

V – à implementação de medidas para promover a adaptação à mudança do clima pelas 3 (três) esferas da Federação, com a participação e a colaboração dos agentes econômicos e sociais interessados ou beneficiários, em particular aqueles especialmente vulneráveis aos seus efeitos adversos;

VI – à preservação, à conservação e à recuperação dos recursos ambientais, com particular atenção aos grandes biomas naturais tidos como Patrimônio Nacional;

VII – à consolidação e à expansão das áreas legalmente protegidas e ao incentivo aos reflorestamentos e à recomposição da cobertura vegetal em áreas degradadas;

VIII – ao estímulo ao desenvolvimento do Mercado Brasileiro de Redução de Emissões – MBRE.

Parágrafo único. Os objetivos da Política Nacional sobre Mudança do Clima deverão estar em consonância com o desenvolvimento sustentável a fim de buscar o crescimento econômico, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais.

Art. 5º São diretrizes da Política Nacional sobre Mudança do Clima:

I – os compromissos assumidos pelo Brasil na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, no Protocolo de Quioto e nos demais documentos sobre mudança do clima dos quais vier a ser signatário;

II – as ações de mitigação da mudança do clima em consonância com o desenvolvimento sustentável, que sejam, sempre que possível, mensuráveis para sua adequada quantificação e verificação a posteriori;

III – as medidas de adaptação para reduzir os efeitos adversos da mudança do clima e a vulnerabilidade dos sistemas ambiental, social e econômico;

IV – as estratégias integradas de mitigação e adaptação à mudança do clima nos âmbitos local, regional e nacional;

V – o estímulo e o apoio à participação dos governos federal, estadual, distrital e municipal, assim como do setor produtivo, do meio acadêmico e da sociedade civil organizada, no desenvolvimento e na execução de políticas, planos, programas e ações relacionados à mudança do clima;

VI – a promoção e o desenvolvimento de pesquisas científico-tecnológicas, e a difusão de tecnologias, processos e práticas orientados a:

a) mitigar a mudança do clima por meio da redução de emissões antrópicas por fontes e do fortalecimento das remoções antrópicas por sumidouros de gases de efeito estufa;

b) reduzir as incertezas nas projeções nacionais e regionais futuras da mudança do clima;

c) identificar vulnerabilidades e adotar medidas de adaptação adequadas;

VII – a utilização de instrumentos financeiros e econômicos para promover ações de mitigação e adaptação à mudança do clima, observado o disposto no art. 6º;

VIII – a identificação, e sua articulação com a Política prevista nesta Lei, de instrumentos de ação governamental já estabelecidos aptos a contribuir para proteger o sistema climático;

IX – o apoio e o fomento às atividades que efetivamente reduzam as emissões ou promovam as remoções por sumidouros de gases de efeito estufa;

X – a promoção da cooperação internacional no âmbito bilateral, regional e multilateral para o financiamento, a capacitação, o desenvolvimento, a transferência e a difusão de tecnologias e processos para a implementação de ações de mitigação e adaptação, incluindo a pesquisa científica, a observação sistemática e o intercâmbio de informações;

XI – o aperfeiçoamento da observação sistemática e precisa do clima e suas manifestações no território nacional e nas áreas oceânicas contíguas;

XII – a promoção da disseminação de informações, a educação, a capacitação e a conscientização pública sobre mudança do clima;

XIII – o estímulo e o apoio à manutenção e à promoção:

a) de práticas, atividades e tecnologias de baixas emissões de gases de efeito estufa;

b) de padrões sustentáveis de produção e consumo.

Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:

I – o Plano Nacional sobre Mudança do Clima;

II – o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima;

III – os Planos de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento nos biomas;

IV – a Comunicação Nacional do Brasil à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, de acordo com os critérios estabelecidos por essa Convenção e por suas Conferências das Partes;

V – as resoluções da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima;

VI – as medidas fiscais e tributárias destinadas a estimular a redução das emissões e remoção de gases de efeito estufa, incluindo alíquotas diferenciadas, isenções, compensações e incentivos, a serem estabelecidos em lei específica;

VII – as linhas de crédito e financiamento específicas de agentes financeiros públicos e privados;

VIII – o desenvolvimento de linhas de pesquisa por agências de fomento;

IX – as dotações específicas para ações em mudança do clima no orçamento da União;

X – os mecanismos financeiros e econômicos referentes à mitigação da mudança do clima e à adaptação aos efeitos da mudança do clima que existam no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e do Protocolo de Quioto;

XI – os mecanismos financeiros e econômicos, no âmbito nacional, referentes à mitigação e à adaptação à mudança do clima;

XII – as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos;

XIII – os registros, inventários, estimativas, avaliações e quaisquer outros estudos de emissões de gases de efeito estufa e de suas fontes, elaborados com base em informações e dados fornecidos por entidades públicas e privadas;

XIV – as medidas de divulgação, educação e conscientização;

XV – o monitoramento climático nacional;

XVI – os indicadores de sustentabilidade;

XVII – o estabelecimento de padrões ambientais e de metas, quantificáveis e verificáveis, para a redução de emissões antrópicas por fontes e para as remoções antrópicas por sumidouros de gases de efeito estufa;

XVIII – a avaliação de impactos ambientais sobre o microclima e o macroclima.

Art. 7º Os instrumentos institucionais para a atuação da Política Nacional de Mudança do Clima incluem:

I – o Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima;

II – a Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima;

III – o Fórum Brasileiro de Mudança do Clima;

IV – a Rede Brasileira de Pesquisas sobre Mudanças Climáticas Globais – Rede Clima;

V – a Comissão de Coordenação das Atividades de Meteorologia, Climatologia e Hidrologia.

Art. 8º As instituições financeiras oficiais disponibilizarão linhas de crédito e financiamento específicas para desenvolver ações e atividades que atendam aos objetivos desta Lei e voltadas para induzir a conduta dos agentes privados à observância e execução da PNMC, no âmbito de suas ações e responsabilidades sociais.

Art. 9º O Mercado Brasileiro de Redução de Emissões – MBRE será operacionalizado em bolsas de mercadorias e futuros, bolsas de valores e entidades de balcão organizado, autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, onde se dará a negociação de títulos mobiliários representativos de emissões de gases de efeito estufa evitadas certificadas.

Art. 10. (VETADO)

Art. 11. Os princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos das políticas públicas e programas governamentais deverão compatibilizar-se com os princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos desta Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Parágrafo único. Decreto do Poder Executivo estabelecerá, em consonância com a Política Nacional sobre Mudança do Clima, os Planos setoriais de mitigação e de adaptação às mudanças climáticas visando à consolidação de uma economia de baixo consumo de carbono, na geração e distribuição de energia elétrica, no transporte público urbano e nos sistemas modais de transporte interestadual de cargas e passageiros, na indústria de transformação e na de bens de consumo duráveis, nas indústrias químicas fina e de base, na indústria de papel e celulose, na mineração, na indústria da construção civil, nos serviços de saúde e na agropecuária, com vistas em atender metas gradativas de redução de emissões antrópicas quantificáveis e verificáveis, considerando as especificidades de cada setor, inclusive por meio do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo – MDL e das Ações de Mitigação Nacionalmente Apropriadas – NAMAs.

Art. 12. Para alcançar os objetivos da PNMC, o País adotará, como compromisso nacional voluntário, ações de mitigação das emissões de gases de efeito estufa, com vistas em reduzir entre 36,1% (trinta e seis inteiros e um décimo por cento) e 38,9% (trinta e oito inteiros e nove décimos por cento) suas emissões projetadas até 2020.

Parágrafo único. A projeção das emissões para 2020 assim como o detalhamento das ações para alcançar o objetivo expresso no caput serão dispostos por decreto, tendo por base o segundo Inventário Brasileiro de Emissões e Remoções Antrópicas de Gases de Efeito Estufa não Controlados pelo Protocolo de Montreal, a ser concluído em 2010.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de dezembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República. – **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA – Nelson Machado – Edison Lobão – Paulo Bernardo Silva – Luís Inácio Lucena Adams.**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.12.2009 – Edição extra

(Às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e de Agricultura e Reforma Agrária, cabendo à última a decisão terminativa)

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 15, DE 2014

Estabelece alíquotas máximas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias incidentes sobre a prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à internet por conectividade em banda larga.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º As alíquotas máximas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias aplicáveis às operações internas de prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à internet por conectividade em banda larga, ou Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, serão de 10% (dez por cento), desde que:

I – a oferta de serviço possua velocidade nominal igual ou superior a 5 Mbps e o preço referente à prestação do serviço seja inferior ao valor mensal de R$ 40,00 (quarenta reais); ou

II – a oferta de serviço possua velocidade nominal igual ou superior a 10 Mbps.

Parágrafo único. A velocidade nominal indicada neste artigo deve atender ao disposto na regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações quanto aos indicadores de qualidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), popularmente conhecido como serviço de acesso à Internet em banda larga fixa, é um serviço de telecomunicações de transmissão de dados que permite acesso a uma ampla gama de serviços e conteúdos, distribuídos em todo o mundo.

A diferença de alíquotas do ICMS que incidem sobre o SCM em cada Estado tem estabelecido vantagens competitivas e benefícios exclusivos para empresas e cidadãos de alguns Estados, em detrimento de outros.

O art. 155, § 2º, V, b, da Constituição Federal reza que resolução do Senado Federal poderá estabelecer alíquotas máximas para resolver conflito de interesse específico dos Estados, mediante resolução de iniciativa da maioria absoluta e aprovada por dois terços de seus membros. A diferença de alíquotas do ICMS atualmente acelera o desenvolvimento econômico e social de certas Unidades da Federação, em desfavor de outras, com prejuízo direto à população dos Estados com alíquotas mais altas.

A proposta visa a harmonização da alíquota que incide sobre o serviço em 10% (dez por cento), em todas as Unidades da Federação. O impacto fiscal se limitaria a 0,46% (no máximo) da arrecadação anual do ICMS, o que equivale a 0,24% das receitas totais. Contudo, caso seja considerado o crescimento econômico derivado da expansão da banda larga ensejada pela proposta, a arrecadação de ICMS pode, no médio prazo, aumentar 1,4%.

O resultado da medida será muito significativo: estima-se que o preço dos acessos sofreria uma redução aproximada de R$ 10,00, em média. Essa redução tem o condão de aumentar a penetração do acesso em até 2 milhões de assinaturas de banda larga fixa – uma adição de 9,5% em relação aos patamares atuais. Além disso, a proposta incorpora incentivo ao aumento da velocidade média do acesso à Internet em banda larga no país, que seria incrementada em 31%.

Sala das Sessões,

Senadora GLEISI HOFFMANN

PRS nº , de 2014, que estabelece alíquotas máximas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias incidentes sobre a prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à internet por conectividade em banda larga.Relativas à Circulação de Mercadorias incidentes sobre a prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à internet por conectividade em banda larga.

	NOME PARLAMENTAR	ASSINATURA
1.	José Pimentel	
2.	Randolfe Rodrigues	
3.	Vanessa	
4.	Aluízio Mercadante	
5.	Eduardo Suplicy	
6.	Blairo Maggi	
7.	Lindbergh	
8.	Luiz Henrique	
9.	Ana Rita Esgario	
10.	Antonio Carlos Valadares	

PRS nº , de 2014, que estabelece alíquotas máximas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias incidentes sobre a prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à internet por conectividade em banda larga.Relativas à Circulação de Mercadorias incidentes sobre a prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à internet por conectividade em banda larga.

	NOME PARLAMENTAR	ASSINATURA
11	HUMBERTO COSTA	
12	WALTER PINHEIRO	
13	WELLINGTON DIAS	
14	Sergio Petecão	
15	Cyro Miranda	
16	PEDRO TAQUA	
17	Daniel Campos	
18	Paulo R. Faria	
19	ARMANDO MONTEIRO	
20	GIM ARGELO	

PRS nº , de 2014, que estabelece alíquotas máximas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias incidentes sobre a prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à internet por conectividade em banda larga.Relativas à Circulação de Mercadorias incidentes sobre a prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à internet por conectividade em banda larga.

	NOME PARLAMENTAR	ASSINATURA
21	VITAL DO RÊGO	
22	Casildo Maldaner	
23	KÁTIA ABREU	
24	SÉRGIO PETECÃO	
25	Vanessa	
26	Wilder	
27	CIDINHO SANTOS	
28	WALDIR MOKA	
29	Eunício	
30		

PRS nº , de 2014, que estabelece alíquotas máximas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias incidentes sobre a prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à internet por conectividade em banda larga.Relativas à Circulação de Mercadorias incidentes sobre a prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à internet por conectividade em banda larga.

	NOME PARLAMENTAR	ASSINATURA
31	ACIR GURGACZ	
32	JOÃO DURVAL	
33		
34	IVO CASSOL	
35	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	
36	Alvaro Dias	
37	Ana Amélia (PP/RS)	
38	MOZARILDO	
	João Vianna (PT/AL)	

PRS nº , de 2014, que estabelece alíquotas máximas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias incidentes sobre a prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à internet por conectividade em banda larga.Relativas à Circulação de Mercadorias incidentes sobre a prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à internet por conectividade em banda larga.

NOME PARLAMENTAR	ASSINATURA
Pedro Simon	
Mª Carmo	
Ivonete Pontes	
Cristovam	
Zeze Perrella	
Renan Calheiros	

Legislação Citada

Constituição Federal - 1988

.....

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

.....

§ 2º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte:

.....

V - é facultado ao Senado Federal:

.....

b) fixar alíquotas máximas nas mesmas operações para resolver conflito específico que envolva interesse de Estados, mediante resolução de iniciativa da maioria absoluta e aprovada por dois terços de seus membros;

.....

* * *

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PARECER
Nº 358, DE 2014

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2014 (nº 2.201/2011, na origem), do Ministério Público da União, que institui a gratificação por exercício cumulativo de ofícios dos membros do Ministério Público da União e dá outras providências.

RELATOR: Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 6, de 2014 (nº 2.201, de 2011, na origem), de autoria do Procurador-Geral da República (PGR), que busca instituir gratificação para os membros do Ministério Público da União (MPU), por exercício cumulativo de ofício.

Inicialmente, em seu art. 1º, o projeto trata de instituir a gratificação supracitada.

Do art. 2º ao 9º, o PLC regulamenta a nova gratificação: estabelece que esta só será devida quando a acumulação de ofícios for superior a três dias úteis; define o valor da gratificação em um terço do subsídio do membro do MPU designado à substituição para cada trinta dias de exercício de designação cumulativa; veda o recebimento da gratificação ao Vice-Procurador-Geral da República, Vice-Procurador-Geral Eleitoral, Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar e Vice-Procurador-Geral de Justiça, no que tange ao exercício das funções típicas afetas aos respectivos Procuradores-Gerais; define hipóteses que excluem o pagamento da gratificação; e regulamenta as substituições de membros do MPU que importam em acumulação de ofícios.

O art. 10 cria ofícios em número equivalente ao de cargos de membros criados para cada ramo do MPU em todos níveis de carreira; e os arts. 11 a 13 conceituam e definem regras acerca dos ofícios.

Por sua vez, o art. 14 define o prazo de trinta dias, a partir da entrada em vigor da Lei que se pretende aprovar, para que o PGR a regulamente. Já os arts. 15 e 16 garantem a segurança e a transparência orçamentária do projeto.

Ademais, o art. 17 amplia o disposto no PLC, para englobar também a magistratura da União quando se der acumulação de juízo ou acervo processual ou função administrativa. Além de definir que as despesas decorrentes desta ampliação serão custeadas pelas dotações orçamentárias do Poder Judiciário.

Já o art. 18, estabelece que, em caso de aprovação, a Lei entrará em vigor na data de sua publicação, apesar de só produzir efeitos financeiros a partir de sua regulamentação pelo PGR.

Por fim, em sua justificação, o autor do projeto ressalta entendimentos do Conselho Nacional do Ministério Público, cristalizados no art. 4° da Resolução n° 9, de 2006, e na decisão do Pedido de Providências n° 441, de 2011-72, que corroboram a necessidade e a possibilidade de se instituir gratificação pelo exercício cumulativo de cargos ou funções.

Em sua tramitação inicial na Câmara dos Deputados, o projeto foi analisado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde recebeu parecer favorável com emenda; e pelas Comissões de Finanças e Tributação; e de Trabalho, de Administração e Serviço Público, recebendo parecer favorável em ambas.

No Senado Federal, foi despachada à CCJ, para exame de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade – com base no art. 101, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) – e de mérito, com base na alínea *l* do inciso II do art. 101 do RISF.

II – ANÁLISE

Quanto à constitucionalidade e juridicidade, o projeto está plenamente de acordo com o ordenamento jurídico vigente. Afinal, quanto a aspectos formais, a iniciativa de lei que trata da organização do MPU deve mesmo ser do Procurador-Geral da República, conforme o art. 127, § 2° da Constituição Federal (CF) de 1988.

Ademais, já rebatemos possíveis questionamentos acerca de não ser cabível a gratificação proposta pelo PLC em tela, devido à remuneração dos membros do MPU ser feita mediante subsídio, pois já é tema pacificado na doutrina e na jurisprudência pátria que é vedado o enriquecimento ilícito do Estado. Dessa forma, como ocorrerá um acúmulo de ofícios e, portanto, de atribuições, é mais que necessária a devida compensação pecuniária. Prova disso é que gratificação natalina, verbas indenizatórias previstas em lei e retribuição por exercício de função de direção, chefia e assessoramento, continuam sendo pagas.

Nesse sentido, segue lição cristalina da Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha, exposta em seu livro *Princípios Constitucionais dos Servidores Públicos*:

> O subsídio é fixado em parcela única, mas a remuneração não necessariamente. Não há qualquer vedação constitucional a que os demais direitos dos agentes públicos, aí incluídos aqueles definidos na norma do art. 39, § 4°, venham a ser espoliados ou excluídos do seu patrimônio. Nem poderia, porque a Emenda Constitucional não pode sequer tender a abolir, que dirá botar por terra, direitos fundamentais como aquele relativo ao pagamento no período de férias, o 13°, dentre outros, que alteram o valor remuneratório, mas não o valor do subsídio. O que não se pretende permitir, na norma constitucional em epígrafe, é tão-somente que o padrão subsidiado e destinado à remuneração básica dos agentes públicos, aos quais ele se destina, componha-se de parcela fixa e outra variável, parcela referente ao exercício e outras formas de gratificação, parcela fixa e outra pelo exercício de representação etc. Mas não se há vislumbrar vedação ao reconhecimento e direito dos agentes públicos, aos quais se confere subsídio, e não vencimento, de lhes serem pagas as parcelas que lhe são devidas por força de sua condição de trabalho público. (...) Daí se tem que não há qualquer proibição constitucional a que o agente público, descrito entre aqueles elencados na norma do art. 39, § 4°, venha a perceber, em sua remuneração, e não em seu subsídio, outra parcela que corresponda a uma circunstância específica, esporádica e com fundamento diverso daquele relativo ao valor-padrão básico devido em função do exercício do cargo.

Quanto aos aspectos regimentais, frisamos que a proposição seguiu todo o rito adequado. Conforme visto acima, o assunto é de competência da CCJ, pois cabe a esta se pronunciar, inclusive quanto ao mérito, sobre as matérias de competência da União, especialmente sobre *registros públicos, organização administrativa e judiciária do Ministério Público e Defensoria Pública da União e dos Territórios, organização judiciária do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal* (art. 101, II, I, do RISF).

No que concerne à técnica legislativa, o PLC está perfeitamente de acordo com a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis*.

Quanto ao mérito, o projeto é de grande pertinência, pois vai ao encontro dos princípios da transparência e da economia orçamentária e processual, já que reduz despesas e torna a máquina pública mais enxuta, ao permitir que os membros do MPU ocupem ofícios extras e sejam remunerados por tal fato com uma gratificação correspondente a apenas um terço de seu subsídio. Ou seja, há verdadeira otimização dos recursos públicos, aliada à redução da despesa pública.

III – VOTO

Diante de todo o exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2014.

Sala da Comissão, 7 de maio de 2014.

SENADOR VITAL DO RÊGO , Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na 24ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, aprova o relatório do Senador Eunício Oliveira, complementado oralmente durante a discussão, favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2014 e contrário à Emenda nº 1.

Sala da Comissão, 7 de maio de 2014

Senador VITAL DO RÊGO, Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 6 DE 2014

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 02/05/2014, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: SENADOR VITAL DO RÊGO	
RELATOR: SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PSOL, PRB)	
JOSÉ PIMENTEL	1. ANGELA PORTELA
GLEISI HOFFMANN	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
MARCELO CRIVELLA	7. HUMBERTO COSTA
RANDOLFE RODRIGUES	8. PAULO PAIM
EDUARDO SUPLICY	9. ANA RITA
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. CIRO NOGUEIRA
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. SÉRGIO PETECÃO
RICARDO FERRAÇO	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. WALDEMIR MOKA
JOSÉ SARNEY	8. KÁTIA ABREU
ROMERO JUCÁ	9. LOBÃO FILHO
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SDD)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
ALOYSIO NUNES FERREIRA (Não)	5. CYRO MIRANDA
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. CIDINHO SANTOS
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. ALFREDO NASCIMENTO

Atualizada em: 05/05/2014

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Vide ADIN nº 2.135-4)

.....

§ 4º O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....

Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

§ 1º - São princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

VOTO EM SEPARADO

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 6, de 2014 (nº 2.201, de 2011, na Casa de Origem), de autoria do Procurador-Geral da República (PGR), que institui gratificação para os membros do Ministério Público da União (MPU), por exercício cumulativo de ofício.

O PLC estabelece que o valor da gratificação será correspondente a um terço do subsídio do membro do MPU designado à substituição para cada trinta dias de exercício de designação cumulativa e será pago proporcionalmente ao tempo de trabalho.

Ademais, após recebimento de emenda quando analisado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados, o PLC passou também a ser aplicado à magistratura da União, quando se der acumulação de juízo ou acervo processual ou função administrativa.

Por fim, já tramitando no Senado Federal, a matéria foi despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), para exame de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e mérito, com base no inciso I e na alínea *f* do inciso II do art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

O relator designado, Senador Eunício Oliveira, emitiu relatório contendo voto favorável à aprovação do projeto.

II – ANÁLISE

Não obstante os nobres propósitos do projeto em voga, com a devida vênia, somos levados a discordar do posicionamento de Sua Excelência.

Em sua justificação, o autor do projeto salienta a necessidade e a possibilidade de se instituir gratificação pelo exercício cumulativo de cargos ou funções para os membros do MPU.

No entanto, acreditamos que o PLC em análise possui vícios de constitucionalidade, além de contrariar princípios basilares de nosso Estado Democrático de Direito.

Quanto às questões principiológicas, é interessante, em primeiro lugar, observarmos os dispositivos constitucionais acerca do instituto do concurso público.

Estes estabelecem que: a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos; que é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, observadas pouquíssimas exceções; e que a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

Percebe-se, assim, que o objetivo de nossa Lei Maior foi o de garantir o ingresso no serviço público mediante processo meritocrático, visando a garantir os princípios da isonomia e da eficiência.

Ao se permitir o pagamento de adicional para membros atuais do MPU, correspondente a um terço do subsídio destes, pelo fato de ocuparem um segundo ofício, sem um fato devidamente

motivado e sem se definir um prazo limite, está-se autorizando e estimulando a substituição de novos concursados, ao se permitir a perpetuação de acumulações indefinidamente.

Não é plausível pagar um terço do subsídio para um membro atual de qualquer órgão realizar o dobro de suas funções. Caso contrário, estaríamos prisioneiros de um paradoxo lógico.

Afinal, se os membros atuais podem acumular mais trabalho, não se faz necessário a instituição de um adicional com tal finalidade; caso não sejam capazes, deve-se prover novos cargos mediante concurso público, para suprir a demanda existente.

Sendo assim, acreditamos que permitir o pagamento de uma gratificação para acúmulo de ofícios, tal qual disciplinado pelo projeto em questão, corrobora a menor realização de concursos e o risco de se sobrecarregar os membros atuais, gerando desperdícios de eficiência e problemas de qualidade.

Existem ainda entraves impostos pelo princípio da isonomia. Afinal, por quais motivos as disposições da proposição em análise deveriam beneficiar apenas membros do MPU e da magistratura da União? Por que servidores públicos de outras carreiras federais não mereceriam este mesmo benefício? Não devemos respeitar o princípio da isonomia no serviço público?

Em segundo lugar, gostaríamos de salientar os vícios de constitucionalidade presentes.

De acordo com a alínea *c* do inciso I do §5º do art. 128 da CF, e com a legislação vigente, a remuneração dos membros do Ministério Público da União (MPU) é feita mediante subsídio. Complementando, conforme preceitua o § 4º do art. 39 da Constituição Federal (CF): *o membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados* ***exclusivamente*** *por subsídio*

fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI. (grifo nosso)

Nesse sentido, segue trecho da ementa da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 4.587, que corrobora o texto constitucional:

> "(...) A Constituição é expressa, no art. 39, § 4º, ao vedar o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória ao subsídio percebido pelos parlamentares. (...) IV – Medida cautelar deferida." (ADI nº 4587 MC/GO, Relator(a): Min. RICARDO LEWANDOWSKI).

Como se percebe, a CF veda especificamente o acréscimo de **qualquer gratificação** ao subsídio, e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal corrobora tal entendimento. Porém, o acréscimo de uma forma de gratificação a subsídio é justamente a proposta do PLC em análise.

Por fim, ressalte-se a inconstitucionalidade formal e material do dispositivo acrescentado por emenda da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados, a qual estendeu à magistratura da União todo o disposto no PLC nº 6, de 2014, além de expressamente prever que tais despesas seriam custeadas pelo orçamento do Poder Judiciário.

Apesar de ser cabível a propositura de emendas por parlamentares a projetos cuja iniciativa seja reservada, tais emendas devem necessariamente guardar pertinência temática com o tema da proposição emendada e não devem implicar em aumento de despesas. Nesse sentido, ressaltamos o seguinte julgado do Supremo Tribunal Federal:

> "Matérias de iniciativa reservada: as restrições ao poder de emenda ficam reduzidas à proibição de aumento de despesa e à hipótese de impertinência da emenda ao tema do projeto." (RE 191.191, Rel. Min. Carlos Velloso, DJ de 20.2.1998). No mesmo sentido: ADI 3.288, Rel. Min. Ayres Britto, DJe de 24.2.2011.

Complementando, saliente-se que a organização da carreira do Poder Judiciário é de competência exclusiva deste Poder, nos termos dos arts. 96, II, b, e 99 da Constituição Federal. Portanto, não cabe ao Congresso Nacional introduzir uma emenda tratando do assunto em uma lei de organização do MPU.

Afinal, o Congresso Nacional pode, sim, emendar proposições de iniciativa privativa. Porém, tais emendas não podem tratar de assuntos privativos de legitimado exclusivo diverso daquele que iniciou a tramitação da proposição que está sendo emendada, sob pena de se estar incorrendo em inconstitucionalidade formal, ao se promover verdadeira burla à iniciativa reservada.

Dessa forma, acreditamos que o acréscimo do art. 17 ao PLC em tela o tornou ainda mais inconstitucional, por lesar o princípio da separação dos poderes, ao ferir a iniciativa privativa do Poder Judiciário de tratar de sua própria organização e ao acrescentar previsão de despesas ao orçamento do Judiciário; por extrapolar os propósitos temáticos do projeto inicial; e, ainda, por implicar em aumento de despesas.

III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela **rejeição** do PLC nº 6, de 2014.

Sala da Comissão,

Senador **EDUARDO MATARAZZO SUPLICY**

PARECER
Nº 359, DE 2014

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2014 (nº 111/2011, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário a Deputada Dalva Figueiredo), que altera o art. 31 da emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, e dá outras providências (regularizar a situação dos servidores civis e militares dos ex-territórios do Amapá e Roraima, na administração pública)

RELATOR: Senador **JOSÉ SARNEY**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 11, de 2014, (PEC nº 111, de 2011, na origem), que *altera o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, e dá outras providências.*

Na forma como aprovada pela Câmara dos Deputados, a proposição é composta por 10 artigos.

O **art. 1º** dá nova redação ao art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, que trata do reconhecimento de vínculo, com a União, dos servidores e policiais militares dos ex-Territórios Federais do Amapá e de Roraima. Relativamente à regra do *caput* daquele artigo, a PEC inclui entre os servidores e policiais militares pelos quais a União deve se responsabilizar aqueles admitidos regularmente pelos governos dos Estados do Amapá e de Roraima, no período entre a transformação e a efetiva instalação desses estados em outubro de 1993. Relativamente a esses servidores e policiais militares, o § 1º do art. 31, com a redação dada pela PEC, determina ainda sejam eles enquadrados nos cargos em que foram originalmente admitidos ou em cargos equivalentes.

A regra do atual § 1º do art. 39 da citada Emenda Constitucional passa a constituir o § 2º do mesmo artigo, com uma referência expressa a que será assegurado o direito a promoções aos policiais militares alcançados pela norma.

Uma última alteração promovida pelo art. 1º da PEC no art. 39 da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, é feita na regra que trata da continuidade de prestação de serviços pelos servidores, na condição de cedidos aos Estados. Diferentemente do atual § 2º, o novo § 3º proposto pela PEC assegura que os servidores continuem prestando serviços, na condição de cedidos, não apenas aos Estados, mas também aos Municípios localizados no Amapá e em Roraima.

O **art. 2º** da PEC dispõe que, para fins do enquadramento a que se referem o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, e o *caput* do art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), fica reconhecido o vínculo funcional, com a União, dos servidores regularmente admitidos nos quadros dos Municípios integrantes dos ex-Territórios do Amapá, de Roraima e de Rondônia, em efetivo exercício na data de transformação desses ex-Territórios em Estados. O art. 89 do ADCT trata da situação dos policiais militares e servidores municipais do ex-Território de Rondônia, inclusive daqueles cuja remuneração foi assumida pela União até o exercício de 1991, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, bem como dos admitidos pelo Governo do Estado de Rondônia até a data da posse do primeiro Governador eleito.

O **art. 3º** estipula que os servidores dos ex-Territórios incorporados a quadro em extinção da União serão enquadrados em cargos de atribuições equivalentes ou assemelhadas, integrantes de planos de cargos e carreiras da União, no nível de progressão alcançado, assegurados os direitos, vantagens e padrões remuneratórios a eles inerentes.

O **art. 4º** da PEC dá prazo de 180 dias para que a União regulamente o enquadramento previsto no art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, e no art. 89 do ADCT, assegurando-se ao optante o direito ao pagamento retroativo das diferenças remuneratórias, a contar do encerramento daquele prazo, no caso de a regulamentação ser editada serodiamente.

O **art. 5º** fixa prazo de 180 dias, a contar do ato de regulamentação a que se refere o art. 4º, para que os servidores e policiais militares beneficiados façam a opção pela incorporação em quadro em extinção da União.

O **art. 6º** determina que os servidores admitidos regularmente que comprovadamente se encontravam no exercício de funções policiais nas Secretarias de Segurança Pública dos ex-Territórios do Amapá, de Roraima e de Rondônia na data em que foram transformados em Estados sejam enquadrados no quadro da Polícia Civil dos ex-Territórios, no prazo de 180 dias, assegurados os direitos, vantagens e padrões remuneratórios a eles inerentes.

O **art. 7º** assegura aos servidores admitidos regularmente pela União nas Carreiras do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, de que trata a Lei nº 6.550, de 5 de julho de 1978, cedidos aos Estados do Amapá, de Roraima e de Rondônia, os mesmos direitos remuneratórios auferidos pelos integrantes das Carreiras correspondentes do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização da União de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

O **art. 8º** transfere para a União a responsabilidade pelo pagamento dos proventos de aposentadorias, pensões, reforma e reserva remunerada, originadas no período de outubro de 1988 a outubro de 1993, vedado o pagamento de períodos anteriores à data de publicação da futura Emenda Constitucional.

O **art. 9º** veda o pagamento, a qualquer título, em virtude das alterações anteriormente mencionadas, de remunerações, proventos, pensões ou indenizações referentes a períodos anteriores à data do enquadramento, salvo no caso de mora da União em regulamentar a matéria, como estipulado no art. 4º da PEC.

Por fim, o **art. 10** veicula a cláusula de vigência.

Na justificação, é assinalado que o processo de transformação dos antigos Territórios em Estados foi marcado por um período de transição, no qual os novos Estados não gozavam de total autonomia e a União ainda detinha grande poder de ingerência na estrutura administrativa

daquelas unidades federativas. Naquela fase, *o Governador do Estado continuava agindo com o aval da União, que por seu turno assumia a responsabilidade com a folha de pagamento dos servidores contratados pelos ex-Territórios, bem como pelas admissões de pessoal ocorridas durante o período de instalação.* Assim, *no caso dos recém-criados Estados do Amapá e Roraima, a União adotou medidas semelhantes àquelas aplicadas ao Estado de Rondônia, garantindo o pagamento da folha mediante repasse de recursos e participando ativamente na gestão administrativa durante os cinco anos em que transcorreu a instalação.*

Para garantir o direito dos servidores dos ex-Territórios – prossegue a justificação –, em um contexto de reforma administrativa nos anos 1990, a Emenda Constitucional nº 19, de 1998, em seu art. 31, constitucionalizou a responsabilidade da União pelo pagamento dos servidores públicos federais da administração direta e indireta, dos servidores municipais e dos integrantes da carreira policial militar dos ex-Territórios Federais do Amapá e de Roraima, que comprovadamente encontravam-se no exercício regular de suas funções, prestando serviços àqueles ex-Territórios na data em que foram transformados em Estados. A Emenda Constitucional, contudo, não chegou a dar solução a todas as pendências existentes quanto aos servidores dos ex-Territórios, em especial no tocante aos servidores admitidos durante os cinco anos que constituem o período de instalação dos novos Estados.

Ainda conforme a justificação, os servidores em atividade no Estado de Rondônia passaram por situação semelhante. Para solucionar de uma vez por todas as pendências existentes nesse Estado, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 60, de 2009, por meio da qual a União assumiu responsabilidade pelo pagamento de servidores do ex-Território de Rondônia que foram admitidos durante o período de instalação do Estado, o qual se estendeu da publicação da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, à posse do primeiro Governador eleito, em 15 de março de 1987. Tais servidores foram incluídos em quadro em extinção da Administração Federal.

Na visão dos subscritores da PEC, as razões que justificaram o tratamento dado pela Emenda Constitucional nº 60, de 2009, aos servidores do ex-Território de Rondônia são válidas também para os servidores dos ex-Territórios do Amapá e de Roraima, máxime tendo em vista que o art.

14, § 2°, do ADCT mandou aplicar ao processo de criação desses Estados as mesmas regras estabelecidas no caso da transformação do Território de Rondônia em Estado.

Por fim, em favor dessa solução, os subscritores da PEC invocam a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) nº 396.547 (DJ de 01.04.2005), no qual a Corte definiu a responsabilidade total da União pelos encargos financeiros decorrentes das despesas de pessoal do Estado do Amapá até o final dos cinco anos de sua instalação.

II – ANÁLISE

Compete a esta CCJ, nos termos do art. 356 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar tanto sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade quanto sobre o mérito da proposta.

No tocante à constitucionalidade, convém frisar que a aprovação de emendas à Constituição se sujeita a algumas limitações. As PECs não podem tender a abolir a federação, a separação de poderes, o voto direto, secreto, universal e periódico, e os direitos e garantias individuais (art. 60, § 4°, da Constituição). Além disso, a Constituição não pode ser emendada na vigência de estado de sítio, estado de defesa ou de intervenção federal (art. 60, § 1°, da Constituição).

Em nosso entendimento, a PEC não viola nenhuma dessas proibições. Seu objeto é a assunção de obrigações, pela União, com respeito a servidores públicos e policiais militares dos ex-Territórios, inclusive daqueles admitidos no período de instalação dos novos Estados. As disposições da proposta, longe de visarem a abolir a federação, atuam no sentido de fortalecer os novos Estados, aliviando-os de obrigações financeiras originadas quando eles, em um período de transição, ainda não desfrutavam de total autonomia, e a União ainda influenciava sobremaneira a sua política de pessoal. Como se verá adiante, a PEC examinada segue a mesma linha de diversas outras aprovadas nos últimos 16 anos, no sentido de reconhecer a responsabilidade da União pelo pagamento do pessoal regularmente admitido pelos ex-Territórios. As alterações propugnadas têm por escopo, pois, solucionar pendências que remanesceram no processo de transformação dos ex-Territórios em Estados.

Quanto à juridicidade e à regimentalidade, nada há a opor à PEC nº 11, de 2014. Ela inova o ordenamento constitucional e é dotada de coercitividade. Ademais, sua tramitação obedece às normas previstas no RISF. Quanto à observância dos ditames da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, entendemos necessário apenas explicitar melhor o objeto da PEC em sua ementa, em atendimento ao art. 5º daquela Lei Complementar. Oferecemos emenda de redação com esse propósito.

Sobre o mérito, cabe salientar que a disciplina da conversão dos ex-Territórios em Estados foi uma preocupação do próprio constituinte originário de 1988, ao determinar, no art. 14, § 2º, do ADCT, a adoção, no processo de transformação do Amapá e de Roraima em Estados, dos mesmos procedimentos utilizados em relação ao ex-Território de Rondônia. O equacionamento de diversas questões surgidas em torno do tema não se resumiu, contudo, àquela singela disposição constitucional, havendo o constituinte derivado produzido diversas normas a respeito.

Nesse sentido, o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, determinou que constituíssem quadro em extinção da Administração Federal: (i) desde que se encontrassem no exercício regular de suas funções, prestando serviços aos ex-Territórios do Amapá e de Roraima, na data de sua transformação em Estados, os servidores públicos federais, os servidores municipais e os integrantes da carreira policial militar dos ex-Territórios; (ii) os policiais militares admitidos por força de lei federal, custeados pela União; e (iii) os servidores civis naqueles Estados, com vínculo funcional já reconhecido pela União. Todos esses servidores continuariam, nos termos da Emenda, a prestar serviços aos Estados, na condição de cedidos.

Posteriormente, a Emenda Constitucional nº 38, de 12 de junho de 2002, incluiu o art. 89 no ADCT, prevendo que deveriam integrar quadro em extinção da Administração Federal os integrantes da carreira policial militar de Rondônia que se encontravam no exercício regular de suas funções na data da transformação do Território em Estado, bem como os policiais militares admitidos por força de lei federal e custeados pela União.

A redação desse último dispositivo do ADCT veio a ser alterada pela Emenda Constitucional nº 60, de 11 de novembro de 2009,

para garantir o direito à opção por integrar quadro em extinção da Administração Federal também aos servidores municipais do ex-Território de Rondônia que se encontravam no exercício regular de suas funções na data de transformação do Território em Estado e aos servidores e policiais militares regularmente admitidos pelo Estado de Rondônia até a data da posse do primeiro Governador eleito. A emenda previu, outrossim, que os servidores alcançados pelo *caput* do art. 89 do ADCT continuariam a prestar serviços ao Estado de Rondônia, na condição de cedidos.

O histórico que fizemos evidencia a preocupação do constituinte em dar solução às questões havidas no processo de transformação dos ex-Territórios em Estados, no tocante ao seu quadro de pessoal. É importante frisar, como informado na justificação da PEC em exame, que a referida transformação não se deu de maneira imediata, antes foi constituída por diversas etapas, que se estenderam no tempo. Apenas para citar um exemplo, a Lei Complementar que transformou o Território de Rondônia em Estado previu a responsabilidade da União, por dez anos, pelas despesas com o pagamento dos servidores do ex-Território.

Mesmo após a data oficial de transformação dos Territórios em Estados, o que se verificou na prática foi a participação ativa da União na gestão dos recursos humanos daquelas unidades federadas. Tendo em vista isso, a Emenda Constitucional nº 60, de 2009, reconheceu a responsabilidade da União pelo pagamento dos servidores e policiais militares regularmente admitidos pelo Estado de Rondônia até a data da posse do primeiro Governador eleito.

A PEC em análise visa a aplicar aos Estados do Amapá e Roraima a mesma lógica que orientou a edição da Emenda Constitucional nº 60, de 2009. Se o constituinte derivado houve por bem estender a responsabilidade da União no caso de Rondônia, para incluir em quadro em extinção da Administração Federal os servidores e policiais militares regularmente admitidos por aquele Estado até 15 de março de 1987, ou seja, até pouco mais de cinco anos contados da Lei Complementar nº 41, de 1981, medida diversa não deve ser adotada relativamente aos Estados do Amapá e de Roraima. A extensão da mesma regra a esses Estados guarda fidelidade com as intenções do constituinte originário, que, no art. 14, § 2º, do ADCT, determinou fossem aplicados à *transformação e instalação dos*

Estados de Roraima e Amapá as normas e critérios seguidos na criação do Estado de Rondônia.

Acreditamos que as outras regras previstas na PEC também contribuem para resolver definitivamente os problemas envolvendo servidores dos ex-Territórios de Rondônia, Amapá e Roraima. Entre elas, merecem destaque as previsões de: (i) estabelecimento de vínculo, com a União, dos servidores dos Municipios dos ex-Territórios, admitidos regularmente e que se encontravam em efetivo exercício antes da promulgação da Constituição de 1988; (ii) enquadramento dos servidores dos ex-Territórios em cargos de atribuições equivalentes ou assemelhadas, integrantes de planos de cargos e carreiras da União; (iii) fixação de prazo para a União promover a regulamentação das alterações constitucionais previstas na PEC e para os servidores optarem por ser incorporados, nos termos da legislação editada, em quadro em extinção da União; (iv) assunção, pela União, da responsabilidade pelo pagamento de aposentadorias, pensões, reformas e reservas remuneradas concedidas no período de outubro de 1988 a outubro de 1993.

Ainda sobre a matéria em questão, cumpre ressaltar que tramita nesta Casa a PEC nº 55, de 2011, que tem como primeiro signatário o ex-senador Geovani Borges, do Amapá, e como objeto regularizar a situação funcional de diversos servidores que estiveram em exercício junto aos quadros dos ex-Territórios do Amapá, de Roraima e de Rondônia para preencher lacunas deixadas pela Reforma Administrativa realizada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998.

A referida PEC recebeu brilhante relatório do Senador Randolfe Rodrigues e aguarda inclusão na pauta desta Comissão de Constituição e Justiça . Tendo em vista que a referida proposição ainda teria que tramitar no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, optamos em aprovar a PEC nº 11, de 2014, com tramitação adiantada, para fazer justiça aos servidores com maior celeridade.

Como restou evidenciado, a proposta é meritória e merece ser aprovada.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **constitucionalidade, juridicidade** e **regimentalidade** da PEC nº 11 , de 2014, e, no mérito, pela sua aprovação, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 - CCJ

Dê-se à ementa da Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2014, a seguinte redação: *Altera o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, para prever a inclusão, em quadro em extinção da Administração Federal, de servidores e policiais militares admitidos pelos Estados do Amapá e de Roraima, na fase de instalação dessas unidades federadas, e dá outras providências.*

Sala da Comissão, 7 de maio de 2014.

SENADOR VITAL DO RÊGO , Presidente

, Relator

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 11, de 2014

ASSINAM O PARECER, NA 24ª REUNIÃO, DE 07/05/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: SENADOR VITAL DO RÊGO

RELATOR: SENADOR JOSÉ SARNEY

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB, PRB)	
José Pimentel (PT)	1. Angela Portela (PT)
Gleisi Hoffmann (PT)	2. Lídice da Mata (PSB)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
Anibal Diniz (PT)	4. Acir Gurgacz (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	5. Walter Pinheiro (PT)
Inácio Arruda (PCdoB)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Marcelo Crivella (PRB)	7. Humberto Costa (PT)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	8. Paulo Paim (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	9. Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Sérgio Petecão (PSD)
Ricardo Ferraço (PMDB)	4. Clésio Andrade (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	5. Valdir Raupp (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	7. Waldemir Moka (PMDB)
José Sarney (PMDB)	8. Kátia Abreu (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	9. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aécio Neves (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Cássio Cunha Lima (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Paulo Bauer (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	5. Cyro Miranda (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Gim (PTB)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Magno Malta (PR)	3. Cidinho Santos (PR)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	4. Alfredo Nascimento (PR)

ASSINAM O PARECER **À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 11, DE 2014** NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07/05/2014, COMPLEMENTANDO AS ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO, NOS TERMOS DO ART. 356, PARÁGRAFO ÚNICO, DO R.I.S.F., OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

1- LINDBERGH FARIAS

2- EDUARDO SUPLICY

3- RODRIGO ROLLEMBERG

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 11, de 2014

ASSINAM O PARECER, NA 24ª REUNIÃO, DE 07/05/2014, COMPLETANDO AS ASSIANATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO, NOS TERMOS DO ART. 356, PARÁGRAFO ÚNICO, DO R.I.S.F., OS(AS) SENHORES(AS)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

.....

§ 1º - A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

.....

§ 4º - Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

.....

TÍTULO X

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

.....

Art. 14. Os Territórios Federais de Roraima e do Amapá são transformados em Estados Federados, mantidos seus atuais limites geográficos.

.....

§ 2º - Aplicam-se à transformação e instalação dos Estados de Roraima e Amapá as normas e critérios seguidos na criação do Estado de Rondônia, respeitado o disposto na Constituição e neste Ato.

.....

Art. 89. Os integrantes da carreira policial militar e os servidores municipais do ex-Território Federal de Rondônia que, comprovadamente, se encontravam no exercício regular de suas funções prestando serviço àquele ex-Território na

data em que foi transformado em Estado, bem como os servidores e os policiais militares alcançados pelo disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, e aqueles admitidos regularmente nos quadros do Estado de Rondônia até a data de posse do primeiro Governador eleito, em 15 de março de 1987, constituirão, mediante opção, quadro em extinção da administração federal, assegurados os direitos e as vantagens a eles inerentes, vedado o pagamento, a qualquer título, de diferenças remuneratórias. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 60, de 2009)

.....

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19, DE 04 DE JUNHO DE 1998

Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências.

.....

Art. 31. Os servidores públicos federais da administração direta e indireta, os servidores municipais e os integrantes da carreira policial militar dos ex-Territórios Federais do Amapá e de Roraima, que comprovadamente encontravam-se no exercício regular de suas funções prestando serviços àqueles ex-Territórios na data em que foram transformados em Estados; os policiais militares que tenham sido admitidos por força de lei federal, custeados pela União; e, ainda, os servidores civis nesses Estados com vínculo funcional já reconhecido pela União, constituirão quadro em extinção da administração federal, assegurados os direitos e vantagens inerentes aos seus servidores, vedado o pagamento, a qualquer título, de diferenças remuneratórias.

§ 1º Os servidores da carreira policial militar continuarão prestando serviços aos respectivos Estados, na condição de cedidos, submetidos às disposições legais e regulamentares a que estão sujeitas as corporações das respectivas Polícias Militares, observadas as atribuições de função compatíveis com seu grau hierárquico.

§ 2º Os servidores civis continuarão prestando serviços aos respectivos Estados, na condição de cedidos, até seu aproveitamento em órgão da administração federal.

.....

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 38, DE 12 DE JUNHO DE 2002

Acrescenta o art. 89 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incorporando os Policiais Militares do extinto Território Federal de Rondônia aos Quadros da União.

.....

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 60, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009

Altera o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para dispor sobre o quadro de servidores civis e militares do ex-Território Federal de Rondônia.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 41, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981

Cria o Estado de Rondônia, e dá outras providências.

.....

Art. 36 - As despesas, até o exercício de 1991, inclusive, com os servidores de que tratam o parágrafo único do art. 18 e os arts. 22 e 29 desta Lei, serão de responsabilidade da União.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

Art. 5º A ementa será grafada por meio de caracteres que a realcem e explicitará, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da lei.

.....

LEI Nº 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970.

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 6.550, DE 5 DE JULHO DE 1978.

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos, empregos e funções do Serviço Civil dos Territórios Federais, e dá outras providências.

.....

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **ROMERO JUCÁ**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 11, de 2014, (PEC nº 111, de 2011, na origem), que *altera o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, e dá outras providências.*

Na forma como aprovada pela Câmara dos Deputados, a proposição é composta por 10 artigos.

O **art. 1º** dá nova redação ao art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, que trata do reconhecimento de vínculo, com a União, dos servidores e policiais militares dos ex-Territórios Federais do Amapá e de Roraima. Relativamente à regra do *caput* daquele artigo, a PEC inclui entre os servidores e policiais militares pelos quais a União deve se responsabilizar aqueles admitidos regularmente pelos governos dos Estados do Amapá e de Roraima, no período entre a transformação e a efetiva instalação desses estados em outubro de 1993. Relativamente a esses servidores e policiais militares, o § 1º do art. 31, com a redação dada pela PEC, determina ainda sejam eles enquadrados nos cargos em que foram originalmente admitidos ou em cargos equivalentes.

A regra do atual § 1º do art. 39 da citada Emenda Constitucional passa a constituir o § 2º do mesmo artigo, com uma referência expressa a que será assegurado o direito a promoções aos policiais militares alcançados pela norma.

Uma última alteração promovida pelo art. 1º da PEC no art. 39 da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, é feita na regra que trata da continuidade de prestação de serviços pelos servidores, na condição de cedidos aos Estados. Diferentemente do atual § 2º, o novo § 3º proposto pela PEC assegura que os servidores continuem prestando serviços, na condição de cedidos, não apenas aos Estados, mas também aos Municípios localizados no Amapá e em Roraima.

O **art. 2º** da PEC dispõe que, para fins do enquadramento a que se referem o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, e o *caput* do art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), fica reconhecido o vínculo funcional, com a União, dos servidores regularmente admitidos nos quadros dos Municípios integrantes dos ex-Territórios do Amapá, de Roraima e de Rondônia, em efetivo exercício na data de transformação desses ex-Territórios em Estados. O art. 89 do ADCT trata da situação dos policiais militares e servidores municipais do ex-Território de Rondônia, inclusive daqueles cuja remuneração foi assumida pela União até o exercício de 1991, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, bem como dos admitidos pelo Governo do Estado de Rondônia até a data da posse do primeiro Governador eleito.

O **art. 3º** estipula que os servidores dos ex-Territórios incorporados a quadro em extinção da União serão enquadrados em cargos de atribuições equivalentes ou assemelhadas, integrantes de planos de cargos e carreiras da União, no nível de progressão alcançado, assegurados os direitos, vantagens e padrões remuneratórios a eles inerentes.

O **art. 4º** da PEC dá prazo de 180 dias para que a União regulamente o enquadramento previsto no art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, e no art. 89 do ADCT, assegurando-se ao optante o direito ao pagamento retroativo das diferenças remuneratórias, a contar do encerramento daquele prazo, no caso de a regulamentação ser editada serodiamente.

O **art. 5º** fixa prazo de 180 dias, a contar do ato de regulamentação a que se refere o art. 4º, para que os servidores e policiais militares beneficiados façam a opção pela incorporação em quadro em extinção da União.

O **art. 6º** determina que os servidores admitidos regularmente que comprovadamente se encontravam no exercício de funções policiais nas Secretarias de Segurança Pública dos ex-Territórios do Amapá, de Roraima e de Rondônia na data em que foram transformados em Estados sejam enquadrados no quadro da Polícia Civil dos ex-Territórios, no prazo de 180 dias, assegurados os direitos, vantagens e padrões remuneratórios a eles inerentes.

O **art. 7º** assegura aos servidores admitidos regularmente pela União nas Carreiras do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, de que trata a Lei nº 6.550, de 5 de julho de 1978, cedidos aos Estados do Amapá, de Roraima e de Rondônia, os mesmos direitos remuneratórios auferidos pelos integrantes das Carreiras correspondentes do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização da União de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

O **art. 8º** transfere para a União a responsabilidade pelo pagamento dos proventos de aposentadorias, pensões, reforma e reserva remunerada, originadas no período de outubro de 1988 a outubro de 1993, vedado o pagamento de períodos anteriores à data de publicação da futura Emenda Constitucional.

O **art. 9º** veda o pagamento, a qualquer título, em virtude das alterações anteriormente mencionadas, de remunerações, proventos, pensões ou indenizações referentes a períodos anteriores à data do enquadramento, salvo no caso de mora da União em regulamentar a matéria, como estipulado no art. 4º da PEC.

Por fim, o **art. 10** veicula a cláusula de vigência.

Na justificação, é assinalado que o processo de transformação dos antigos Territórios em Estados foi marcado por um período de transição, no qual os novos Estados não gozavam de total autonomia e a União ainda detinha grande poder de ingerência na estrutura administrativa daquelas unidades federativas. Naquela fase, *o Governador do Estado continuava agindo com o aval da União, que por seu turno assumia a responsabilidade com a folha de pagamento dos servidores contratados pelos ex-Territórios, bem como pelas admissões de pessoal ocorridas durante o período de instalação*. Assim, *no caso dos recém-criados Estados do Amapá e Roraima, a União adotou medidas semelhantes àquelas aplicadas ao Estado de Rondônia, garantindo o pagamento da*

folha mediante repasse de recursos e participando ativamente na gestão administrativa durante os cinco anos em que transcorreu a instalação.

Para garantir o direito dos servidores dos ex-Territórios – prossegue a justificação –, em um contexto de reforma administrativa nos anos 1990, a Emenda Constitucional nº 19, de 1998, em seu art. 31, constitucionalizou a responsabilidade da União pelo pagamento dos servidores públicos federais da administração direta e indireta, dos servidores municipais e dos integrantes da carreira policial militar dos ex-Territórios Federais do Amapá e de Roraima, que comprovadamente encontravam-se no exercício regular de suas funções, prestando serviços àqueles ex-Territórios na data em que foram transformados em Estados. A Emenda Constitucional, contudo, não chegou a dar solução a todas as pendências existentes quanto aos servidores dos ex-Territórios, em especial no tocante aos servidores admitidos durante os cinco anos que constituem o período de instalação dos novos Estados.

Ainda conforme a justificação, os servidores em atividade no Estado de Rondônia passaram por situação semelhante. Para solucionar de uma vez por todas as pendências existentes nesse Estado, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 60, de 2009, por meio da qual a União assumiu responsabilidade pelo pagamento de servidores do ex-Território de Rondônia que foram admitidos durante o período de instalação do Estado, o qual se estendeu da publicação da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, à posse do primeiro Governador eleito, em 15 de março de 1987. Tais servidores foram incluídos em quadro em extinção da Administração Federal.

Na visão dos subscritores da PEC, as razões que justificaram o tratamento dado pela Emenda Constitucional nº 60, de 2009, aos servidores do ex-Território de Rondônia são válidas também para os servidores dos ex-Territórios do Amapá e de Roraima, máxime tendo em vista que o art. 14, § 2º, do ADCT mandou aplicar ao processo de criação desses Estados as mesmas regras estabelecidas no caso da transformação do Território de Rondônia em Estado.

Por fim, em favor dessa solução, os subscritores da PEC invocam a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) nº 396.547 (DJ de 01.04.2005), no qual a Corte definiu a responsabilidade total da União pelos encargos financeiros decorrentes das despesas de pessoal do Estado do Amapá até o final dos cinco anos de sua instalação.

II – ANÁLISE

Compete a esta CCJ, nos termos do art. 356 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar tanto sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade quanto sobre o mérito da proposta.

No tocante à constitucionalidade, convém frisar que a aprovação de emendas à Constituição se sujeita a algumas limitações. As PECs não podem tender a abolir a federação, a separação de poderes, o voto direto, secreto, universal e periódico, e os direitos e garantias individuais (art. 60, § 4°, da Constituição). Além disso, a Constituição não pode ser emendada na vigência de estado de sítio, estado de defesa ou de intervenção federal (art. 60, § 1°, da Constituição).

Em nosso entendimento, a PEC não viola nenhuma dessas proibições. Seu objeto é a assunção de obrigações, pela União, com respeito a servidores públicos e policiais militares dos ex-Territórios, inclusive daqueles admitidos no período de instalação dos novos Estados. As disposições da proposta, longe de visarem a abolir a federação, atuam no sentido de fortalecer os novos Estados, aliviando-os de obrigações financeiras originadas quando eles, em um período de transição, ainda não desfrutavam de total autonomia, e a União ainda influenciava sobremaneira a sua política de pessoal. Como se verá adiante, a PEC examinada segue a mesma linha de diversas outras aprovadas nos últimos 16 anos, no sentido de reconhecer a responsabilidade da União pelo pagamento do pessoal regularmente admitido pelos ex-Territórios. As alterações propugnadas têm por escopo, pois, solucionar pendências que remanesceram no processo de transformação dos ex-Territórios em Estados.

Quanto à juridicidade e à regimentalidade, nada há a opor à PEC n° 11, de 2014. Ela inova o ordenamento constitucional e é dotada de coercitividade. Ademais, sua tramitação obedece às normas previstas no RISF. Quanto à observância dos ditames da Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998, entendemos necessário apenas explicitar melhor o objeto da PEC em sua ementa, em atendimento ao art. 5° daquela Lei Complementar. Oferecemos emenda de redação com esse propósito.

Sobre o mérito, cabe salientar que a disciplina da conversão dos ex-Territórios em Estados foi uma preocupação do próprio constituinte originário de 1988, ao determinar, no art. 14, § 2°, do ADCT, a adoção, no processo de transformação do Amapá e de Roraima em Estados, dos mesmos procedimentos utilizados em relação ao ex-Território de Rondônia.

O equacionamento de diversas questões surgidas em torno do tema não se resumiu, contudo, àquela singela disposição constitucional, havendo o constituinte derivado produzido diversas normas a respeito.

Nesse sentido, o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, determinou que constituíssem quadro em extinção da Administração Federal: (i) desde que se encontrassem no exercício regular de suas funções, prestando serviços aos ex-Territórios do Amapá e de Roraima, na data de sua transformação em Estados, os servidores públicos federais, os servidores municipais e os integrantes da carreira policial militar dos ex-Territórios; (ii) os policiais militares admitidos por força de lei federal, custeados pela União; e (iii) os servidores civis naqueles Estados, com vínculo funcional já reconhecido pela União. Todos esses servidores continuariam, nos termos da Emenda, a prestar serviços aos Estados, na condição de cedidos.

Posteriormente, a Emenda Constitucional nº 38, de 12 de junho de 2002, incluiu o art. 89 no ADCT, prevendo que deveriam integrar quadro em extinção da Administração Federal os integrantes da carreira policial militar de Rondônia que se encontravam no exercício regular de suas funções na data da transformação do Território em Estado, bem como os policiais militares admitidos por força de lei federal e custeados pela União.

A redação desse último dispositivo do ADCT veio a ser alterada pela Emenda Constitucional nº 60, de 11 de novembro de 2009, para garantir o direito à opção por integrar quadro em extinção da Administração Federal também aos servidores municipais do ex-Território de Rondônia que se encontravam no exercício regular de suas funções na data de transformação do Território em Estado e aos servidores e policiais militares regularmente admitidos pelo Estado de Rondônia até a data da posse do primeiro Governador eleito. A emenda previu, outrossim, que os servidores alcançados pelo *caput* do art. 89 do ADCT continuariam a prestar serviços ao Estado de Rondônia, na condição de cedidos.

O histórico que fizemos evidencia a preocupação do constituinte em dar solução às questões havidas no processo de transformação dos ex-Territórios em Estados, no tocante ao seu quadro de pessoal. É importante frisar, como informado na justificação da PEC em exame, que a referida transformação não se deu de maneira imediata, antes foi constituída por diversas etapas, que se estenderam no tempo. Apenas para citar um exemplo, a Lei Complementar que transformou o Território

de Rondônia em Estado previu a responsabilidade da União, por dez anos, pelas despesas com o pagamento dos servidores do ex-Território.

Mesmo após a data oficial de transformação dos Territórios em Estados, o que se verificou na prática foi a participação ativa da União na gestão dos recursos humanos daquelas unidades federadas. Tendo em vista isso, a Emenda Constitucional nº 60, de 2009, reconheceu a responsabilidade da União pelo pagamento dos servidores e policiais militares regularmente admitidos pelo Estado de Rondônia até a data da posse do primeiro Governador eleito.

A PEC em análise visa a aplicar aos Estados do Amapá e Roraima a mesma lógica que orientou a edição da Emenda Constitucional nº 60, de 2009. Se o constituinte derivado houve por bem estender a responsabilidade da União no caso de Rondônia, para incluir em quadro em extinção da Administração Federal os servidores e policiais militares regularmente admitidos por aquele Estado até 15 de março de 1987, ou seja, até pouco mais de cinco anos contados da Lei Complementar nº 41, de 1981, medida diversa não deve ser adotada relativamente aos Estados do Amapá e de Roraima. A extensão da mesma regra a esses Estados guarda fidelidade com as intenções do constituinte originário, que, no art. 14, § 2º, do ADCT, determinou fossem aplicados à *transformação e instalação dos Estados de Roraima e Amapá as normas e critérios seguidos na criação do Estado de Rondônia.*

Acreditamos que as outras regras previstas na PEC também contribuem para resolver definitivamente os problemas envolvendo servidores dos ex-Territórios de Rondônia, Amapá e Roraima. Entre elas, merecem destaque as previsões de: (i) estabelecimento de vínculo, com a União, dos servidores dos Municípios dos ex-Territórios, admitidos regularmente e que se encontravam em efetivo exercício antes da promulgação da Constituição de 1988; (ii) enquadramento dos servidores dos ex-Territórios em cargos de atribuições equivalentes ou assemelhadas, integrantes de planos de cargos e carreiras da União; (iii) fixação de prazo para a União promover a regulamentação das alterações constitucionais previstas na PEC e para os servidores optarem por ser incorporados, nos termos da legislação editada, em quadro em extinção da União; (iv) assunção, pela União, da responsabilidade pelo pagamento de aposentadorias, pensões, reformas e reservas remuneradas concedidas no período de outubro de 1988 a outubro de 1993.

Ainda sobre a matéria em questão, cumpre ressaltar que tramita nesta Casa a PEC nº 55, de 2011, que tem como primeiro signatário o ex-

senador Geovani Borges, do Amapá, e como objeto regularizar a situação funcional de diversos servidores que estiveram em exercício junto aos quadros dos ex-Territórios do Amapá, de Roraima e de Rondônia para preencher lacunas deixadas pela Reforma Administrativa realizada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998.

A referida PEC recebeu brilhante relatório do Senador Randolfe Rodrigues e aguarda inclusão na pauta desta Comissão de Constituição e Justiça . Tendo em vista que a referida proposição ainda teria que tramitar no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, optamos em aprovar a PEC nº 11, de 2014, com tramitação adiantada, para fazer justiça aos servidores com maior celeridade.

Como restou evidenciado, a proposta é meritória e merece ser aprovada.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **constitucionalidade**, **juridicidade** e **regimentalidade** da PEC nº 11 , de 2014, e, no mérito, pela sua aprovação, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº - CCJ

Dê-se à ementa da Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2014, a seguinte redação: *Altera o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, para prever a inclusão, em quadro em extinção da Administração Federal, de servidores e policiais militares admitidos pelos Estados do Amapá e de Roraima, na fase de instalação dessas unidades federadas, e dá outras providências.*

Sala da Comissão,



, Presidente

, Relator

PARECERES
Nºs 360 E 361, DE 2014

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2014 (nº 6.738/2013, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, que *reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.*

PARECER Nº 360, DE 2014
(Da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa)

RELATORA: Senadora **ANA RITA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 29, de 2014 (Projeto de Lei nº 6.738, de 2013, na origem), de autoria da Presidenta da República, reserva aos negros 20% das vagas em concursos realizados no âmbito da administração pública federal.

Para fazer jus à reserva, no ato da inscrição, o candidato deve se declarar de cor preta ou parda, de acordo com o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A pessoa que concorre como negra também concorre simultaneamente para as vagas dispostas na regra geral.

Aplica-se a reserva aos certames que dispuserem de mais de três vagas. O acompanhamento e a avaliação acerca da implantação e dos resultados da medida são atribuídos ao órgão responsável pela política de promoção da igualdade étnica de que trata o § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, o Estatuto da Igualdade Racial.

O projeto estabelece o prazo de dez anos para validade da medida proposta e prevê que a reserva não se aplica aos concursos cujos

editais tenham sido publicados antes da vigência da lei, que terá início na data da publicação da lei projetada.

Na exposição de motivos que acompanha a matéria, o Poder Executivo apresenta a criação da reserva como um caminho para resolver o problema da sub-representação dos negros na administração pública.

E afirma que, embora o concurso público seja a melhor forma de seleção, o formato atual precisa ser modificado para que os certames sejam capazes de tornar a composição da administração pública federal mais condizente com a face do conjunto da população brasileira.

A Presidenta da República requereu urgência constitucional para a matéria nos termos do § 1º do art. 64 da Carta Magna. Assim, por aplicação do inciso II do art. 375 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), coube à CDH e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a apreciação simultânea do projeto.

No prazo regimental, foi apresentada a Emenda nº 1–U, da Senadora Vanessa Grazziotin, que visa incluir, onde couber, dispositivo que reserva 40% das vagas dos concursos para candidatos que residam na localidade em que o certame estiver sendo realizado.

II – ANÁLISE

O PLC nº 29, de 2014, é uma das matérias mais importantes já apreciadas pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, estando seu conteúdo entre os temas atribuídos a este Colegiado pelo art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal.

A relevância da iniciativa proposta se justifica pela necessidade de se implementar medidas que visem à promoção da igualdade no setor público, cumprir o ordenamento pátrio vigente, bem como a igualdade racial com políticas afirmativas. A superação das efetivas desigualdades que apartam os brasileiros não é apenas uma obrigação jurídica imposta pela nossa Constituição. É hoje, antes de tudo, um dever de consciência no estado democrático de direito. Estimativas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão indicam que apenas 30% dos servidores públicos federais ativos são negros (pretos ou pardos), contrastando com os 50,7% de negros da população brasileira, conforme dados do Censo 2010.

Em carreiras com maior remuneração a desigualdade é ainda maior. Entre os diplomatas apenas 5,9% são negros; nos auditores da receita são 12,3% e na carreira de procurador da fazenda nacional 14,2% são servidores negros.

Infelizmente, é preciso reconhecer que as práticas que hierarquizam, discriminam e mantém a população negra em condição de subalternidade são rotineiras no Brasil, consubstanciando situações de desigualdades e ausência de acesso a políticas públicas e cidadania. É imperioso frisar as limitações técnicas da força do enfrentamento ao racismo; não apenas porque, passadas mais de cinco décadas da consideração da discriminação/racismo como infração penal, sua ocorrência e a impunidade permanecem intocáveis, mas especialmente porque, em geral, o instrumento legal tem enfrentado tão somente a discriminação, incapaz, por sua própria natureza, de arrostar sua causa última, o próprio racismo. Este último tem justamente as ações afirmativas como fator corretivo.

E as melhores políticas, para serem produzidas, exigem a participação democrática, não havendo democracia verdadeira quando a cor de quem produz e executa as políticas públicas é tão consistentemente diversa daquela que se vê entre os cidadãos e cidadãs a quem o poder público se dirige por meio dos serviços que presta.

A reserva de 20% de vagas para as pessoas negras nos concursos públicos é decorrência do sucesso verificado com a adoção das cotas nas universidades. Verificou-se o ganho que a diversidade trouxe para a produção do conhecimento. Constatou-se que, havendo oportunidade para todos, o mérito de cada um é semelhante, sendo os benefícios sociais inestimáveis. Criou-se, dessa maneira, um círculo virtuoso, que esfacelou a naturalização de uma cultura racista, escondida sob o véu da falsa democracia racial, cuja suposta existência não resiste ao simples olhar ao redor.

Incentivar o ingresso de negros e negras na administração pública federal é trabalhar concretamente para tirar do papel um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, nos termos do art. 3°, da nossa Constituição, pois se trata aqui de construir uma sociedade livre, justa e solidária, capaz de promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Não seria por demais sublinhar o que está disposto no Artigo Nº 39 da Lei Nº 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial, o qual impõe expressamente ao poder público a promoção de ações que assegurem a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para a população negra, inclusive mediante "a implementação de medidas visando à promoção da igualdade nas contratações do setor público".

A proposição chega ao Senado com a aprovação da Câmara dos Deputados, mas também com o aval de milhares de pessoas envolvidas na organização da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, que demanda do parlamento brasileiro uma resposta para a desigualdade racial verificada nos quadros da administração pública federal.

Ressalte-se que a reserva de vagas funciona como um incentivo, assim como as cotas nas universidades, mas todos os candidatos, independente da cor, precisam atender aos critérios básicos de desempenho exigidos em cada concurso para que sejam considerados aptos a desenvolverem as tarefas inerentes ao cargo a ser provido.

Os mais de dez anos decorridos desde a adoção das primeiras cotas raciais e étnicas nas universidades já comprovam a inexistência de riscos do estigma e de atitudes discriminatórias. Pelo contrário, nosso país é melhor hoje porque as universidades deixaram de ser privilégio de uma minoria e por apresentar uma composição que espelha melhor a diversidade racial brasileira.

Cabe assinalar, a existência de precedentes importantes nas esferas estadual e municipal. Atualmente três estados (Paraná, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul) e 29 cidades brasileiras promulgaram leis prevendo cotas para a população negra em seus concursos públicos.

É oportuno ainda ressaltar, por derradeiro, que a medida propostas não implica aumento de despesa, posto que não se trata de previsão de contratação de novos servidores e sim de reserva de vagas nos concursos programados.

A discussão sobre a constitucionalidade e juridicidade das medidas afirmativas também já foi resolvida, tendo o Supremo Tribunal Federal se manifestado favoravelmente sobre o tema. Neste histórico julgamento, a Ministra Rosa Weber em seu voto, ao justificar a constitucionalidade da política afirmativa defendeu que o *"Estado deve*

adentrar no mundo das relações sociais e corrigir a desigualdade concreta para que a igualdade formal volte a ter o seu papel benéfico".

Quanto à Emenda nº 1-U, da Senadora Vanessa Grazziotin, recomendamos sua rejeição, tendo em vista que a reserva de vagas para os habitantes da localidade de realização do concurso trata de tema diverso daquele contido no PLC nº 29, de 2014. A emenda volta-se mais à organização da administração pública federal, por vezes envolta com inúmeros pedidos de transferência de funcionários, enquanto a proposição cuida do combate à discriminação racial. Acreditamos que o tema trazido pela Senadora deve ser discutido exaustivamente, quiçá em proposição autônoma, mas não no contexto do projeto ora em análise.

III – VOTO

Face ao exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2014, e **rejeição** da Emenda nº 1-U.

Sala da Comissão, 29 de abril de 2014.

SENADOR JOÃO CAPIBERIBE, Presidente

Ana Rita Esgario, Relatora

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa - CDH
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 29, de 2014

ASSINAM O PARECER, NA 25ª REUNIÃO, DE 29/04/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: x

RELATOR: x

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB, PRB)	
Ana Rita (PT) (RELATORA)	1. Angela Portela (PT)
João Capiberibe (PSB) (PRESIDENTE)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	4. Anibal Diniz (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	5. João Durval (PDT)
Wellington Dias (PT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Roberto Requião (PMDB)	1. VAGO
VAGO	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Paulo Davim (PV)	3. VAGO
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	4. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	5. VAGO
Lídice da Mata (PSB)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. Wilder Morais (DEM)
VAGO	4. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Magno Malta (PR)	1. João Vicente Claudino (PTB)
Gim (PTB)	2. VAGO
Marcelo Crivella (PRB)	3. VAGO

PARECER Nº 361, DE 2014
(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

RELATOR: **Senador HUMBERTO COSTA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 29, de 2014 (Projeto de Lei nº 6.738, de 2013, na origem), de autoria da Presidenta da República, reserva aos negros 20% das vagas em concursos realizados no âmbito da administração pública federal.

Para fazer jus à reserva, no ato da inscrição, o candidato deve se declarar de cor preta ou parda, de acordo com o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A pessoa que concorre como negra também concorre simultaneamente para as vagas dispostas na regra geral.

Aplica-se a reserva aos certames que dispuserem de mais de três vagas. O acompanhamento e a avaliação acerca da implantação e dos resultados da medida são atribuídos ao órgão responsável pela política de promoção da igualdade étnica de que trata o § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, o Estatuto da Igualdade Racial.

O projeto estabelece o prazo de dez anos para validade da medida proposta e prevê que a reserva não se aplica aos concursos cujos editais tenham sido publicados antes da vigência da lei, que terá início na data da publicação da lei projetada.

Na exposição de motivos que acompanha a matéria, o Poder Executivo apresenta a criação da reserva como um caminho para resolver o problema da sub-representação dos negros na administração pública.

E afirma que, embora o concurso público seja a melhor forma de seleção, o formato atual precisa ser modificado para que os certames sejam capazes de tornar a composição da administração pública federal mais condizente com a face do conjunto da população brasileira.

A Presidenta da República requereu urgência constitucional para a matéria nos termos do § 1º do art. 64 da Carta Magna. Assim, por aplicação do inciso II do art. 375 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), coube à CDH e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a apreciação simultânea do projeto.

No prazo regimental, foi apresentada a Emenda nº 1–U, da Senadora Vanessa Grazziotin, que visa incluir, onde couber, dispositivo que reserva 40% das vagas dos concursos para candidatos que residam na localidade em que o certame estiver sendo realizado.

II – ANÁLISE

Cabe a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ analisar a proposição no tocante à sua constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, bem como sobre os seus aspectos de mérito, uma vez que ela trata da mudança de critérios para ingresso nos cargos da Administração Pública.

O projeto atende ao pressuposto de constitucionalidade formal, tendo em vista versar sobre matéria que deve ser disciplinada em lei ordinária, de iniciativa privativa do Presidente da República, na forma do que dispõe a alínea *a* do inciso II, do § 1º, do art. 61, da Constituição da República. Igualmente, do ponto de vista material, não há qualquer reparo a fazer.

A Constituição Federal de 1988 consagra o princípio da igualdade e condena de forma expressa todas as formas de preconceito e discriminação. A menção a tais valores vem desde o preâmbulo da Carta, que enuncia o propósito de se constituir uma *"sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos"*. O art. 3º renova a intenção e lhe confere inquestionável normatividade, enunciando serem objetivos fundamentais da República *"construir uma sociedade livre, justa e solidária"* e *"promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação"*. O *caput* do art. 5º reafirma que *"todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza"*. O constituinte incluiu, ainda, menções expressas de rejeição à discriminação contras as mulheres e de condenação ao racismo – essa última com especial intensidade –, além de determinar a punição de qualquer discriminação que atente contra os direitos fundamentais.

A relevância da iniciativa proposta se justifica pela necessidade de se implementar medidas que visem à promoção da igualdade no setor público, cumprir o ordenamento pátrio vigente, bem como a igualdade racial com políticas afirmativas. A superação das efetivas desigualdades que apartam os brasileiros não é apenas uma obrigação jurídica imposta pela nossa Constituição. É hoje, antes de tudo, um dever de consciência no estado democrático de direito. Estimativas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão indicam que apenas 30% dos servidores públicos federais ativos são negros (pretos ou pardos), contrastando com os 50,7% de negros da população brasileira, conforme dados do Censo 2010.

Em carreiras com maior remuneração a desigualdade é ainda maior. Entre os diplomatas apenas 5,9% são negros; nos auditores da receita são 12,3% e na carreira de procurador da fazenda nacional 14,2% são servidores negros.

Infelizmente, é preciso reconhecer que as práticas que hierarquizam, discriminam e mantém a população negra em condição de subalternidade são rotineiras no Brasil, consubstanciando situações de desigualdades e ausência de acesso a políticas públicas e cidadania. É imperioso frisar as limitações técnicas da força do enfrentamento ao racismo; não apenas porque, passadas mais de cinco décadas da consideração da discriminação/racismo como infração penal, sua ocorrência e a impunidade permanecem intocáveis, mas especialmente porque, em geral, o instrumento legal tem enfrentado tão somente a discriminação, incapaz, por sua própria natureza, de arrostar sua causa última, o próprio racismo. Este último tem justamente as ações afirmativas como fator corretivo.

E as melhores políticas, para serem produzidas, exigem a participação democrática, não havendo democracia verdadeira quando a cor de quem produz e executa as políticas públicas é tão consistentemente diversa daquela que se vê entre os cidadãos e cidadãs a quem o poder público se dirige por meio dos serviços que presta.

A reserva de 20% de vagas para as pessoas negras nos concursos públicos é decorrência do sucesso verificado com a adoção das cotas nas universidades. Verificou-se o ganho que a diversidade trouxe para a produção do conhecimento. Constatou-se que, havendo oportunidade para todos, o mérito de cada um é semelhante, sendo os benefícios sociais inestimáveis. Criou-se, dessa maneira, um círculo virtuoso, que esfacelou a naturalização de uma cultura racista, escondida sob o véu da falsa democracia racial, cuja suposta existência não resiste ao simples olhar ao redor.

Incentivar o ingresso de negros e negras na administração pública federal é trabalhar concretamente para tirar do papel um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, nos termos do art. 3º, da nossa Constituição, pois se trata aqui de construir uma sociedade livre, justa e solidária, capaz de promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Não seria por demais sublinhar o que está disposto no Artigo nº 39 da Lei Nº 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial, o qual impõe expressamente ao poder público a promoção de ações que assegurem a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para a população negra, inclusive mediante "a implementação de medidas visando à promoção da igualdade nas contratações do setor público".

A proposição chega ao Senado com a aprovação da Câmara dos Deputados, mas também com o aval de milhares de pessoas envolvidas na organização da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, que demanda do parlamento brasileiro uma resposta para a desigualdade racial verificada nos quadros da administração pública federal.

Ressalte-se que a reserva de vagas funciona como um incentivo, assim como as cotas nas universidades, mas todos os candidatos, independente da cor, precisam atender aos critérios básicos de desempenho exigidos em cada concurso para que sejam considerados aptos a desenvolverem as tarefas inerentes ao cargo a ser provido.

Os mais de dez anos decorridos desde a adoção das primeiras cotas raciais e étnicas nas universidades já comprovam a inexistência de riscos do estigma e de atitudes discriminatórias. Pelo contrário, nosso país é melhor hoje porque as universidades deixaram de ser privilégio de uma minoria e por apresentar uma composição que espelha melhor a diversidade racial brasileira. Aliás, a política de cotas sócio-econômicas e raciais tem produzido uma revolução profunda, silenciosa e emocionante. Um laboratório de inclusão social, onde jovens pobres e negros se superam para alcançar uma vida melhor. Um pouco melhor para eles próprios. Muito melhor para os seus filhos.

Sob o aspecto da inclusão nos quadros da administração, cabe assinalar a existência de precedentes importantes nas esferas estadual e municipal. Atualmente três estados (Paraná, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul) e 29 cidades brasileiras promulgaram leis prevendo cotas para a população negra em seus concursos públicos.

É oportuno ressaltar, por derradeiro, que a medida proposta não implica aumento de despesa, haja vista que não se trata de previsão de contratação de novos servidores e sim de reserva de vagas nos concursos programados.

A discussão sobre a constitucionalidade e juridicidade das medidas afirmativas também já foi resolvida, tendo o Supremo Tribunal Federal se manifestado favoravelmente sobre o tema no julgamento da ADPF 186, relatada pelo ministro Ricardo Lewandowski. Como afirmou de forma contundente a Ministra Cármen Lúcia, a Constituição de 1988 inovou a reforçar o princípio da igualdade, que é estático, com o processo dinâmico da igualação. "*As ações afirmativas não são a melhor opção, mas são uma etapa. O melhor seria que todos fossem iguais e livres*", apontou, salientando que as políticas compensatórias devem ser acompanhadas de outras medidas para não reforçar o preconceito. Ela frisou ainda que as ações afirmativas fazem parte da responsabilidade social e estatal para que se cumpra o princípio da igualdade.

O processo civilizatório tem sido vitorioso contra preconceitos vários. A intenção é de que após algumas gerações a cor da pele não seja mais fator relevante. A partir desse dia, não precisaremos mais de ações afirmativas. Mas, até lá, é preciso escolher de que forma contribuir para a superação das evidentes desigualdades raciais. e inclusão social.

Quanto à Emenda nº 1-U, da Senadora Vanessa Grazziotin, recomendamos sua rejeição, tendo em vista que a reserva de vagas para os habitantes da localidade de realização do concurso trata de tema diverso daquele contido no PLC nº 29, de 2014. A emenda volta-se mais à organização da administração pública federal, por vezes envolta com inúmeros pedidos de transferência de funcionários, enquanto a proposição cuida do combate à discriminação racial. Acreditamos que o tema trazido pela Senadora deve ser discutido exaustivamente, quiçá em proposição autônoma, mas não no contexto do projeto ora em análise.

III – VOTO

Do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2014, e, no mérito, pela sua aprovação e rejeição da Emenda nº 1-U.

Sala da Comissão, 7 de maio de 2014.

SENADOR VITAL DO RÊGO , Presidente

Humberto Costa , Relator

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 29, de 2014

ASSINAM O PARECER, NA 24ª REUNIÃO, DE 07/05/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: SENADOR VITAL DO RÊGO

RELATOR: SENADOR HUMBERTO COSTA

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB, PRB)	
José Pimentel (PT)	1. Angela Portela (PT)
Gleisi Hoffmann (PT)	2. Lídice da Mata (PSB)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
Anibal Diniz (PT)	4. Acir Gurgacz (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	5. Walter Pinheiro (PT)
Inácio Arruda (PCdoB)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Marcelo Crivella (PRB)	7. Humberto Costa (PT)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	8. Paulo Paim (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	9. Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Sérgio Petecão (PSD)
Ricardo Ferraço (PMDB)	4. Clésio Andrade (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	5. Valdir Raupp (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	7. Waldemir Moka (PMDB)
José Sarney (PMDB)	8. Kátia Abreu (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	9. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aécio Neves (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Cássio Cunha Lima (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Paulo Bauer (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	5. Cyro Miranda (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Gim (PTB)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Magno Malta (PR)	3. Cidinho Santos (PR)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	4. Alfredo Nascimento (PR)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 358, de 2014**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2014.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 360 e 361, de 2014**, das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2014.

A matéria tramita em regime de urgência constitucional, e constará da pauta da Ordem do Dia de amanhã, dia 8, nos termos do artigo 353, parágrafo único do Regimento Interno.

DISCURSOS ENCAMINHADOS À PUBLICAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 203, DO REGIMENTO INTERNO.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, usuários das redes sociais, a sociedade brasileira vive um momento de grande expectativa. Após quase cinco anos de discussões e de intensos debates, o projeto do Marco Civil da Internet chega à votação final no Plenário desta Casa. Esse é um projeto ímpar, e que reflete os novos tempos da democracia brasileira, tempos esses que eu ousaria chamar de "democracia digital".

O texto do Marco Civil da Internet começou a ser construído em 2009, a partir de uma parceria firmada entre o Ministério da Justiça e o então Centro de Tecnologia e Sociedade, da Fundação Getúlio Vargas. A idéia inicial era construir um texto que não fosse definido em um gabinete fechado, elaborado por burocratas do governo, e que tivesse uma legitimidade e uma construção aceita e participativa por parte da sociedade civil. A partir dessa idéia inicial, foi criado um blog hospedado no Ministério da Cultura, no qual foi aberto o debate público, recolhendo sugestões de toda a sociedade, tomando por base os dez Princípios para a Governança da Internet no Brasil, aprovados pelo Comitê Gestor da Internet – CGI.br.

Muito bem. A partir daí, em 2011, o governo encaminhou o projeto à Câmara dos Deputados, onde os debates prosseguiram e onde, novamente, a sociedade brasileira pôde participar, não apenas durante as audiências públicas, mas também por intermédio do Portal Democracia, da Câmara dos Deputados. Todas essas contribuições, todos esses debates, aperfeiçoaram o projeto enviado pelo governo, que, após a competente relatoria do Deputado Alessandro Molon, foi aprovado pelo Plenário daquela Casa.

Aqui no Senado, o texto do PLC nº 21/2014 tem sido objeto de debates, de discussões, nas audiências públicas conjuntas que foram realizadas pelas Comissões permanentes por onde tramitou a matéria por força regimental: CCT, CMA e CCJ. Mas antes mesmo que esse projeto aqui chegasse, Senhor Presidente, nós Senadores já realizávamos audiências públicas no âmbito da CCT, por entendermos a importância da matéria, e por sabermos que ela aqui chegaria com a urgência constitucional solicitada pela Presidenta da República, o que nos deixaria muito pouco tempo para discutir o assunto.

Quero aqui destacar, como Líder do Governo nesta Casa, que a Presidenta da República solicitou urgência para a tramitação da matéria diante das gravíssimas denúncias de espionagem veiculadas pelo senhor Edward Snowden. De acordo com essas denúncias, a Presidenta Dilma foi alvo direto de espionagem realizada pela National Securíty Agency – NSA, dos Estados Unidos, em flagrante violação às normas de direito internacional e à soberania brasileira.

Diante disso, não podemos mais negar que a normatização do espaço cibernético é uma necessidade.

A internet que, recentemente, completou 25 anos de existência, cresceu de forma espantosa, desde o seu surgimento no Brasil, em meados da década de 1990. Inicialmente restrita ao meio acadêmico e militar, a internet se expandiu e, hoje, temos mais de 100 milhões de pessoas no Brasil com acesso à rede; dessas, praticamente metade, ou seja, 50 milhões de pessoas declararam ter festo pelo menos uma operação de compra e venda na internet no ano passado. Por isso, o mercado brasileiro de e-commerce está estimado em R$ 30 bilhões por ano.

Mas não é apenas pelo volume de e-commerce que a internet é importante. Os Inúmeros serviços prestados pela rede mundial de computadores a transformaram numa verdadeira plataforma de comunicações global, com acesso instantâneo a áudio, vídeo, programas educacionais, e diversos outros recursos. Por tudo isso, a internet hoje é um patrimônio, não apenas dos brasileiros, mas de toda a humanidade.

Daí a necessidade de sua regulamentação. A importância do espaço cibernético na atualidade impõe que o Estado brasileiro legisle sobre ele, não apenas para garantir que a internet continue sendo o espaço democrático que sempre foi, mas também para proteger os cidadãos brasileiros contra o crime e a espionagem virtuais.

Esse é o espírito do Marco Civil da Internet.

Ele está baseado sobre três pilares inegociáveis: a privacidade do usuário; a neutralidade de rede; e a garantia da liberdade de expressão.

E quando falamos em privacidade, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, reafirmamos os princípios já consagrados na Constituição Federai, reafirmamos a necessidade do sigilo dos dados pessoais, reafirmamos o respeito à vida privada do cidadão.

O Marco Civil procura estabelecer regras claras para que isso ocorra na prática; para que o Judiciário possa, de fato, fazer valer o que diz a Constituição.

Isso é fundamental, não apenas para a segurança da rede, mas também para que a vida privada do cidadão brasileiro não se transforme numa mercadoria da internet: hoje é muito fácil a venda de dados de navegação do usuário, identificando seu perfil de consumo e fluxo de navegação. Isso pode até acontecer, desde que seja autorizado previamente pelo internauta. É nesse sentido que caminha o Marco Civil da Internet.

Outro pilar do projeto é a neutralidade de rede. Esse é um ponto polêmico, mas absolutamente fundamental. A internet aberta e livre, como a conhecemos atualmente, decorre da neutralidade como um principio da arquitetura da rede.

Esse princípio não permite que a camada de infraestrutura domine ou determine aquilo que trafega na camada de aplicações, que são os sites, os blogs, os aplicativos que conhecemos.

Para ilustrar esse conceito, faço uma comparação com o setor de energia: a rede elétrica transporta eletricidade sem fazer distinção de que tipo de equipamento será alimentado, que tipo de usuário utiliza aquele equipamento ou qual a origem da eletricidade.

Ela simplesmente leva a energia de um ponto a outro, atendendo à demanda dos consumidores.

Isso é o que significa neutralidade de rede. E o pilar que sustenta essa neutralidade é o tratamento isonômico dos pacotes de dados. Quebrar esse princípio significa criar dois tipos de internet no Brasil: a dos pobres -limitada e com poucos recursos, e a dos ricos – ilimitada e com acesso a todos os recursos da rede.

O terceiro pilar do Marco Civil é a liberdade de expressão. Novamente, aqui, trata-se de reafirmar o que diz a Constituição Federal, que garante a livre manifestação do pensamento.

A partir da internet, o cidadão, que até então era apenas um receptor passivo da informação veiculada pelos meios de comunicação de massa, passou a produzir essa informação, tornando-a disponível numa escala global. Essa é uma conquista fundamental de todos nós, que agora podemos nos fazer ouvidos em qualquer lugar do mundo.

Mas é preciso lembrar que a internet não é um espaço público, como poderíamos classificá-lo do ponto de vista estritamente jurídico.

Ela é constituída de espaços privados, ou seja, plataformas de vídeos, blogs ou redes sociais, que são espaços privados de discussão, mas que têm impacto público, na medida em que constituem instrumentos de livre manifestação de todos os cidadãos. Então isso precisa ser preservado e regulamentado.

Além desses três pilares fundamentais, o projeto do Marco Civil da Internet estabelece outros princípios para a disciplina da internet no Brasil, princípios esses que, a meu ver, guardam também uma correspondência com a Constituição Federal, quais sejam:

1) o respeito aos direitos humanos; 2) o desenvolvimento da personalidade e o exercício da cidadania em meios digitais; 3) a pluralidade e a diversidade; 4) a abertura e a colaboração; 5) a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor.

Por tudo isso, Srªs e Srs. Senadores, podemos dizer, sem sombra de dúvida, que o projeto do Marco Civil se configura como uma verdadeira Constituição da Internet no Brasil. Por isso lutamos tanto por sua aprovação, porque sabemos da sua importância para a sociedade brasileira.

Além de tudo o que já disse, é importante destacar também que o Brasil está vivendo um momento amplamente favorável para a aprovação da matéria. Nos próximos dias 23 e 24 de abril estaremos recebendo, em São Paulo, o encontro da Net Mundial sobre governança da internet. Será um momento em que todos os olhos do mundo das comunicações estarão voltados para o nosso País, e um momento ideal para que possamos apresentar à comunidade internacional a nossa contribuição para a normatização da internet – uma contribuição absolutamente democrática e cidadã, como é o Marco Civil.

Aproveito que estamos nos aproximando da Copa do Mundo para dizer que esta é uma oportunidade histórica para o Brasil marcar um gol de placa em matéria de regulação da internet, criando uma referência para o assunto em termos mundiais,

Já finalizando meu pronunciamento, Senhor Presidente, gostaria apenas de ler um comunicado divulgado no último dia 24 de março, pelo físico britânico Tim Bames-Lee, considerado o "pai da web", em apoio ao projeto do Marco Civil da Internet no Brasil.

Diz o comunicado (abro aspas):

Neste ano em que celebramos o aniversário da Web, as pessoas em todos os lugares estão exigindo que seus direitos humanos sejam protegidos online. Se o Marco Civil for aprovado, sem mais demora ou alteração, este seria o melhor presente de aniversário possível para os usuários da Web brasileira e mundial. Espero que ao aprovar essa lei, o Brasil consolide sua orgulhosa reputação como um líder mundial em democracia e progresso social e ajude a inaugurar uma nova era – aquela em que os direitos dos cidadãos em todos os países ao redor do mundo serão protegidos por uma carta de direitos digital.

Assim como a Web, o Marco Civil foi construído por seus usuários – o processo inovador, inclusivo e participativo de sua elaboração resultou em uma política que equilibra os direitos e responsabilidades dos indivíduos, governos e empresas que utilizam a internet Claro que ainda há discussão em torno de algumas áreas, mas, finalmente, o projeto de lei reflete a Internet como ela deve ser: uma rede aberta, neutra e descentralizada, em que os usuários são o motor para a colaboração e a inovação. É elogiável que o projeto tenha, entre seus fundamentos, a garantia aos direitos humanos, tais como a privacidade, a cidadania e a preservação da diversidade e da finalidade social da Web (fecho aspas).

Antes de encerrar meu pronunciamento, Senhor Presidente, gostaria de cumprimentar o Deputado Alessandro Molon, pelo excelente trabalho que realizou na relatoria desse projeto na Câmara dos Deputados, construindo o texto que possibilitou chegarmos até este momento importante para o Congresso Nacional e para a sociedade brasileira.

Finalizando, como Líder do Governo, encaminho a votação pela aprovação do PLC nº 21/2014, que institui o Marco Civil da Internet no Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, participei na segunda-feira (05), no município de Alto Alegre, no meu Estado de Roraima, da solenidade de inauguração da creche Mi-Vó. Esta creche, que vai atender 350 crianças, com idade de zero a três anos, foi construída com recursos federais, que destinei ao município, por meio de emenda individual, no valor de R$ 620.681,78, que garantiram a construção do prédio, assim como a aquisição de equipamentos, de forma a garantir o pleno funcionamento da creche.

Foram recursos do Proinfância, um programa do governo federal, que tem como objetivo principal a prestação de assistência financeira, em caráter suplementar, ao Distrito Federal e aos municípios que efetuaram o Termo de Adesão ao Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação e elaboraram o Plano de Ações Articuladas (PAR).

Os recursos do Proinfância se destinam à construção de creches e pré-escolas públicas da educação infantil assim como à aquisição de equipamentos destes estabelecimentos. Lutei muito para que o município fosse contemplado com os recursos, pois para que uma prefeitura seja atendida pelo Programa, precisa passar, antes, por uma seleção, feita pelo Comitê gestor do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). E, a propósito, é exatamente sobre o PAC, que quero falar.

Participei, ontem (06), no Palácio do Planalto, da Cerimônia da Contratação da Terceira Etapa da 3ª Etapa das Ações de Saneamento do PAC 2, para municípios com até 50 mil habitantes.

São, conforme anunciou a presidente Dilma Rousseff, na solenidade, R$ 2 milhões e 823 mil, para obras de saneamento, que serão executadas em 635 municípios, entre 2015 e 2019, e que irão promover maior impacto na vida da população brasileira.

O meu Estado de Roraima é uma das 26 unidades da federação, que muito vem se beneficiado com os recursos do PAC. Nesta terceira etapa, o programa oficial beneficia quatro municípios do meu Estado de Roraima. Alto Alegre, Iracema, Pacaraima e Rorainópolis serão contemplados com mais recursos, para a execução de obras de saneamento básico, que irá garantir, entre outras, melhorias sanitárias domiciliares à população.

Aliás, desde quando implantou o PAC, em 2007, o governo federal já destinou para Roraima R$ 3,98 bilhões; um total de investimento, distribuído nos eixos: Transportes, Energia, Comunidade Cidadã, Minha Casa, Minha Vida e Água e Luz para Todos e Cidade Melhor, no qual consta o saneamento.

Estes dados estão no 9º Balanço do PAC 2, reunidos até dezembro de 2013 e revelam que, Roraima computará, até o final deste ano, R$ 1.751,90 milhão, para todos os eixos. Este valor será aplicado, da seguinte forma: R$ 980,64, para Transportes; R$ 8,22, para Energia; R$ 146.96, para Cidade Melhor; R$ 39,91, para Comunidade Cidadã; R$ 453,52, para o programa social Minha Casa, Minha Vida, e R$ 122,65 para Água e Luz para Todos.

Para depois de 2014, Roraima terá mais R$ 1,22 bilhão do PAC 2, para serem investidos nos eixos mencionados, considerados prioritários, para melhorar as condições de vida da população brasileira.

Somente na área de saneamento, os investimentos em Roraima, dentro do eixo Cidade Melhor, no governo Dilma, são da ordem de R$ 146,96. Neste eixo, nossa capital, Boa Vista, foi contemplada com investimentos em saneamento mobilidade urbana e cidades digitais.

Na área de transportes, os melhoramentos se darão em rodovias, e equipamentos para estradas vicinais. No eixo energia, o investimento será na geração e transmissão de energia elétrica, que trata da Interligação Manaus-Boa Vista, cuja obra está em fase de execução. Teremos, também, recursos para petróleo e gás natural, combustíveis renováveis e geologia e mineração.

O eixo Comunidade Cidadã disponibilizará de recursos para Unidade Básica de Saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Quadras Esportivas nas Escolas, Centros de Artes e Esportes Unificados, Centro de Iniciação ao Esporte e Creches e Pré-escolas.

O eixo Minha casa Minha Vida, subsidiará o desenvolvimento social de nosso Estado, com recursos para o financiamento, urbanização e assentamentos precários.

Criado 2007, com o objetivo de estimular o crescimento da economia brasileira, por intermédio do investimento em obras de infraestrutura, o PAC foi ampliado no governo Dilma, com o aumento de parcerias, que envolvem estados e municípios.

Desse modo, em sete anos, com mais de 30 mil empreendimentos espalhados pelo País, o investimento do PAC, somente em saneamento, foi da ordem de R$ 37,8 milhões.

Esse montante nos dá a dimensão do que já foi investido neste setor que é essencial à população e que a presidenta afirmou ser prioridade de seu governo, como forma de reparar a ausência de investimento em saneamento e abastecimento de água e esgotos, nas últimas décadas.

De 2007 para cá, com investimento direto em obras de infraestrutura, logística, social, urbana e energética, o PAC contribuiu para elevar as oportunidades de empregos no Brasil. O país já registra quase 20 milhões de empregos, ofertados, nos últimos dez anos, em todas as áreas de construção e serviços.

Desta forma, constatamos que, além de elevar o nível do emprego no País, o PAC 2 também vem melhorando a infraestrutura e assegurando desenvolvimento econômico nas cinco regiões. Um exemplo está na frota de caminhões pesados, que aumentou 89% no País, enquanto a movimentação de cargas pesadas nos portos cresceu 32%, conforme dados oficiais.

Fato que, com o PAC e com políticas públicas sociais de alto impacto, o Estado brasileiro passou a estar mais presente na vida dos cidadãos e cidadãs residentes no Norte do País, notadamente, no meu Estado de Roraima. Falta vermos a competência do Governo do Estado, garantir a concretização das obras em benefício de todos.

Registro, por fim, minha participação na Festa do Trabalhador, realizada pelo Sindicato dos Urbanitários de Roraima, marcando os 128 anos de celebração do Dia do Trabalho, reverenciando, sempre, os trabalhadores que, saíram às ruas, em 1886, em greve geral, em Chicago, nos Estados Unidos.

Na oportunidade, ressaltei que as conquistas que temos hoje, são frutos da luta de valorosos militantes sindicalistas, que foram às ruas, brigar pelo avanço de nossos direitos trabalhistas e de cidadania.

Bem, era o que tinha a registrar hoje.

Muito obrigada.

O SR. ALFREDO NASCIMENTO (Bloco União e Força/PR – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, preocupa-me a educação no Brasil, Senhor Presidente. Especialmente no meu Estado, o Amazonas, onde as manchetes dos jornais demonstram que os números não estão favoráveis aos nossos alunos e nossos professores. Cito como exemplo o jornal Diário do Amazonas que estampou as seguintes manchetes: "Alunos do AM estão entre os piores do mundo em Matemática, aponta Pisa", de 2 de abril; e "Manaus está atrás de 23 cidades do Amazonas no ranking escolar", de 15 de abril.

Ora Sr. presidente, não é isto que gostaríamos de ler. Pelo contrário, queremos que a educação seja prioridade e que os alunos aprendam. Queremos ser exemplo e dar exemplo.

Infelizmente, a realidade é outra. Na avaliação do índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), criado em 2007, Manaus está muito abaixo do ideal, ficando com nota 4,1, índice inferior a cidades bem menores como: Nhamundá – que recebeu o primeiro lugar no Estado com nota 5,8 -, Boca do Acre (4,8), Novo Airão (4,8), Silves (4,7), Beruri (4,5), Manacapuru (4,3) e Humaitá (4,2).

O Ideb reúne em um só indicador dois conceitos: fluxo escolar e médias de desempenho nas avaliações. O indicador é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e médias de desempenho nas avaliações do Inep, o Saeb – para as unidades da federação e para o país, e a Prova Brasil para os municípios.

Entre as capitais do País, Manaus ficou em 20° lugar, já em relação às sete capitais pertencentes à região Norte, ficou à frente apenas de Macapá. Estes dados, Senhor Presidente, revelam que é preciso mais investimento na área de educação, especialmente em Manaus, e mais atenção de alunos, pais e professores. Para melhorar a educação em nosso País, o esforço deve ser conjunto, não só dos governantes. Sabemos que são necessárias melhorias de infraestrutura, mais professores e funcionários, melhorias na alimentação e no material didático, que deve ser de acesso universal.

Há também a necessidade de se olhar para os alunos, para os pais e para a comunidade de maneira especial. O desempenho destes estudantes também depende do acompanhamento em casa, por meio do olhar atento dos pais e responsáveis. Todos precisam participar ativamente do processo, cobrando melhorias dos diretores, dos professores, dos governantes e, também, acompanhando os estudos de seus filhos e filhas para que o processo educativo seja completo.

Em outro índice, o Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – Pisa. Outra decepção! O Amazonas como o antepenúltimo no ranking internacional de proficiência em Matemática dos alunos da rede pública de ensino. Com uma média geral de 356 pontos, o nosso querido Estado ganha apenas de Alagoas (342) e do Maranhão (343,2).

O Pisa é uma iniciativa internacional de avaliação comparada, aplicada a estudantes na faixa dos 15 anos, idade em que se pressupõe o término da escolaridade básica obrigatória na maioria dos países. O programa é desenvolvido e coordenado pela Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Em cada país participante há uma coordenação nacional. No Brasil, o Pisa é coordenado pelo Inep.

O objetivo do Pisa é produzir indicadores que contribuam para a discussão da qualidade da educação nos países participantes, de modo a subsidiar políticas de melhoria do ensino básico. A avaliação procura verificar até que ponto as escolas de cada país participante estão preparando seus jovens para exercer o papel de cidadãos na sociedade contemporânea.

As avaliações do Pisa acontecem a cada três anos e abrangem três áreas do conhecimento – Leitura, Matemática e Ciências – havendo, a cada edição do programa, maior ênfase em cada uma dessas áreas. No último índice, em 2012, o foco foi Matemática e no próximo, em 2015, será Ciências.

Neste exame, foram avaliados 44 países e o Brasil ficou em 38° lugar. Os três primeiros lugares foram Cingapura, Coréia do Sul e Japão.

Ressalto que no Amazonas 69,4% dos alunos do ensino médio e fundamental participaram desta avaliação., quase 38 mil estudantes de 726 escolas. O campo relacionado à capacidade do indivíduo de modelar mudanças e relações com funções e equações, assim como criar, interpretar e transitar entre as várias representações e simbólicas, foi o que recebeu o pior desempenho. Neste item 68,8% dos estudantes estão abaixo do nível mínimo de proficiência. '

Ainda neste estudo, a repetência também foi elencada. 42,7% dos estudantes amazonenses informaram já terem repetido o ano pelo menos uma vez, sendo mais de 60% no ensino médio. A repetência é um atraso não só para o aluno, mas para o estado e para o município que pagam duas vezes – ou mais – para o mesmo aluno cursar a mesma educação.

Os números não devem ser apenas manchetes de jornais, mas devem servir de alerta para organizar políticas públicas para melhoria dos índices. Novos programas de educação, de incentivo ao professor e funcionários, de investimento em materiais escolares, infraestrutura e alimentação. Sem esquecer de campanhas de conscientização dentro da escola e ao redor, na comunidade, pois alunos, pais e integrantes da sociedade devem encarar a escola como um bem comum, de todos, que deve ser preservada e receber investimentos e credibilidade. Acredito que assim, consigamos um caminho para a solução. A educação de um povo é a chave para a melhoria de vida.

Era isso que tinha a dizer, obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs e aos Srs. Senadores que será realizada sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14h, com Ordem do Dia previamente designada.

ORDEM DO DIA

1
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 1, DE 2014
(Proveniente da Medida Provisória nº 630, de 2013)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2014, que *altera a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, que institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC (proveniente da Medida Provisória nº 630, de 2013).*

Parecer sob nº 11, de 2014, da Comissão Mista, Relatora: Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) e Relator Revisor: Deputado José Guimarães (PT-CE), pela relevância e urgência, constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e no mérito pela aprovação da Medida Provisória nos termos do Projeto de Lei de Conversão que apresenta.
(Lido no Senado Federal no dia 23.04.2014)
(Sobrestando a pauta a partir de: 20.03.2014)
Prazo final prorrogado: 02.06.2014.

2

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 104, DE 2014 – COMPLEMENTAR
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 389, de 2014)

Continuação da votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 104, de 2014-Complementar, do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros, que *dispõe sobre o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, nos termos do § 4º do art. 18 da Constituição Federal e dá outras providências.*
Parecer sob nºs:
– 311, de 2014, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3, de mérito, e 4 a 10-CCJ, de redação, que apresenta; e
– 357, de 2014, de Plenário (sobre as Emendas nºs 11 a 13-Plen), em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, favorável à Emenda nº 13-Plen, e contrário às Emendas nºs 11 e 12-Plen, apresentando, ainda, subemenda à Emenda nº 1-CCJ.

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 2014
(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º,
da Constituição, e parágrafo único do art. 353, do RISF)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2014 (nº 6.655/2013, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, que *cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS no âmbito do Poder Executivo federal, destinados ao Ministério da Cultura.*
Parecer favorável sob o nº 317, de 2014, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Humberto Costa, com voto contrário do Senador Alvaro Dias.

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2014
(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º,
da Constituição, e parágrafo único do art. 353, do RISF)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2014 (nº 6.565/2013, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, que *altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para conceder porte de arma funcional.*
(Dependendo da leitura do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 29, DE 2014
(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º,
da Constituição, e parágrafo único do art. 353, do RISF)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2014 (nº 6.738/2013, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, que *reserva aos negros vinte por cento das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.*
Pareceres sob nºs 360 e 361, de 2014, favoráveis ao projeto e pela rejeição da Emenda nº 1-U, respectivamente, das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relatora: Senadora Ana Rita; e de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatores: Senadora Ana Rita e Senador Humberto Costa.

6

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 2014

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 225, de 2014)

Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2014 (nº 6.233/2013, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que *dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão e de funções comissionadas destinados ao Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça e dá outras providências.*
Pendente de parecer da CCJ.

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2010

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2010, tendo como primeiro signatário o Senador Valter Pereira, que *altera os arts. 92 e 111-A da Constituição Federal, para explicitar o Tribunal Superior do Trabalho como órgão do Poder Judiciário, alterar os requisitos para o provimento dos cargos de Ministros daquele Tribunal e modificar-lhe a competência.*
Parecer favorável, sob nº 1.846, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 2014

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 2014, tendo como primeiro signatário o Deputado Mauro Benevides, que *altera o Capítulo IV – Das Funções Essenciais à Justiça, do Título IV – Da Organização dos Poderes, e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal (Defensoria Pública).*
Parecer favorável, sob nº 312, de 2014, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

9

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 77, DE 2013

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 77, de 2013, (nº 55/2011, na Câmara dos Deputados, do Deputado Hugo Motta e outros), que *inclui o § 10 ao art. 144 da Constituição Federal, para disciplinar a segurança viária no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*
Parecer favorável sob nº 230, de 2014, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Vital do Rêgo.

10

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 62, DE 2009 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2009-Complementar (nº 59/1999-Complementar, na Casa de origem, da Deputada Nair Xavier Lobo), que *estende a estabilidade provisória prevista na alínea "b" do inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à trabalhadora gestante, nos casos de morte desta, a quem detiver a guarda de seu filho.*
Pareceres favoráveis, sob nºs 2.547 e 2.548, de 2009, das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relatora: Senadora Fátima Cleide; e de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa.

11

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 113, DE 2013

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2013 (nº 4.832/2012, na Casa de origem, do Deputado Onofre Santo Agostini), que *obriga a realização do Protocolo de Avaliação do Frênulo da Língua em Bebês.*
Parecer favorável sob nº 113, de 2014, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Eduardo Amorim.

12

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 281, DE 2012

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 281, de 2012, do Senador José Sarney, que *altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para aperfeiçoar as disposições gerais do Capítulo I do Título I e dispor sobre o comércio eletrônico*.

Parecer sob nº 243, de 2014, da Comissão Temporária de Modernização do Código de Defesa do Consumidor, Relator: Senador Ricardo Ferraço, concluindo pela:

– aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 281, de 2012, das Emendas nº 1, 4, 7, 9, 10, 16, 19, 23, 24, 26, 29, 30, 32, 34, 36, 37 e 39, a ele oferecidas; aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2009; dos Projetos de Lei do Senado nºs 42, de 2007, 274, 277, 280 e 281, de 2010; 394 e 509, de 2013, nos termos da Emenda nº 32-CTMCDC (Substitutivo), que oferece;

– aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 283, de 2012, e das Emendas nºs 2, 3, 6, 7, 10 a 12, 14, 18, 20, 26, 28, 34, 36 a 38, 41 a 43, 45, 47 a 49, a ele oferecidas, nos termos da Emenda nº 43-CTMCDC, que oferece;

– desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 282, de 2012, para que tenha tramitação autônoma, bem como dos Projetos de Lei da Câmara nºs 40 e 106, de 2007; 143, de 2008; 12 e 99, de 2009; e dos Projetos de Lei do Senado nºs 301, de 2003; 190, 340, de 2008; 1, 135, 408, 429, de 2009; 55, 125, 180, 279, 282, 283, de 2010; 65, 452, 460, 463, 470, de 2011; 97, 209, 397, 413, 457, 459, 464, 2012; 5, 24, 329, de 2013;

– declaração de prejudicialidade dos Projetos de Lei da Câmara nºs 114, de 2005; 55, de 2009 e 106, de 2011; e dos Projetos de Lei do Senado nºs 154, 542, 625, 735, de 2007; 278, de 2010; 271, 439, de 2011; 197, 222 e 371, de 2012;

– rejeição dos Projetos de Lei da Câmara nºs 182 e 193, de 2008; 57 e 75, de 2009; e dos Projetos de Lei do Senado nºs 54, de 2009; 276, de 2010; 458, de 2012; e 277, de 2013;

– rejeição das Emendas nºs 2 a 6, 8, 11 a 15, 17, 18, 20 a 22, 25, 27, 28, 31, 33, 35, 38 e 40, oferecidas ao Projeto de Lei do Senado nº 281, de 2012; e das Emendas nºs 1, 4, 5, 8, 9, 13, 15 a 19, 21 a 25, 27, 29 a 33, 39, 40, 44 e 46, oferecidas ao Projeto de Lei do Senado nº 283, de 2012.

13

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 283, DE 2012

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 283, de 2012, do Senador José Sarney, que *altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para aperfeiçoar a disciplina do crédito ao consumidor e dispor sobre a prevenção do superendividamento*.

Parecer sob nº 243, de 2014, da Comissão Temporária de Modernização do Código de Defesa do Consumidor, Relator: Senador Ricardo Ferraço, concluindo pela:

– aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 281, de 2012, das Emendas nº 1, 4, 7, 9, 10, 16, 19, 23, 24, 26, 29, 30, 32, 34, 36, 37 e 39, a ele oferecidas; aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2009; dos Projetos de Lei do Senado nºs 42, de 2007, 274, 277, 280 e 281, de 2010; 394 e 509, de 2013, nos termos da Emenda nº 32-CTMCDC (Substitutivo), que oferece;

– aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 283, de 2012, e das Emendas nºs 2, 3, 6, 7, 10 a 12, 14, 18, 20, 26, 28, 34, 36 a 38, 41 a 43, 45, 47 a 49, a ele oferecidas, nos termos da Emenda nº 43-CTMCDC, que oferece;

– desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 282, de 2012, para que tenha tramitação autônoma, bem como dos Projetos de Lei da Câmara nºs 40 e 106, de 2007; 143, de 2008; 12 e 99, de 2009; e dos Projetos de Lei do Senado nºs 301, de 2003; 190, 340, de 2008; 1, 135, 408, 429, de 2009; 55, 125, 180, 279, 282, 283, de 2010; 65, 452, 460, 463, 470, de 2011; 97, 209, 397, 413, 457, 459, 464, 2012; 5, 24, 329, de 2013;

– declaração de prejudicialidade dos Projetos de Lei da Câmara nºs 114, de 2005; 55, de 2009 e 106, de 2011; e dos Projetos de Lei do Senado nºs 154, 542, 625, 735, de 2007; 278, de 2010; 271, 439, de 2011; 197, 222 e 371, de 2012;

– rejeição dos Projetos de Lei da Câmara nºs 182 e 193, de 2008; 57 e 75, de 2009; e dos Projetos de Lei do Senado nºs 54, de 2009; 276, de 2010; 458, de 2012; e 277, de 2013;

– rejeição das Emendas nºs 2 a 6, 8, 11 a 15, 17, 18, 20 a 22, 25, 27, 28, 31, 33, 35, 38 e 40, oferecidas ao Projeto de Lei do Senado nº 281, de 2012; e das Emendas nºs 1, 4, 5, 8, 9, 13, 15 a 19, 21 a 25, 27, 29 a 33, 39, 40, 44 e 46, oferecidas ao Projeto de Lei do Senado nº 283, de 2012.

14
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 787, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 787, de 2009, do Senador Magno Malta, que *obriga as concessionárias de energia elétrica a instalarem, sem ônus adicional, relógios de dupla tarifação para produtores rurais.*
Parecer sob nº 1.213, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Kátia Abreu, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

15
REQUERIMENTO Nº 1273, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.273, de 2013, dos Senadores Eduardo Braga e Luiz Henrique, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 418, de 2012, além das Comissões constantes do despacho, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (direito dos quilombolas à propriedade das terras).*

16
REQUERIMENTO Nº 1275, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.275, de 2013, do Senador Eduardo Suplicy, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2013, com o Projeto de Lei do Senado nº 237, de 2008 (que já se encontra apensado ao Projeto de Lei do Senado nº 114, de 2009), por regularem matéria correlata (adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante).*

17
REQUERIMENTO Nº 1276, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.276, de 2013, do Senador Cyro Miranda, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 242, de 2013, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos (desonera participação do trabalhador no vale-transporte).*

18
REQUERIMENTO Nº 1277, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1277, de 2013, do Senador Cícero Lucena, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 242, de 2013, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos (desonera participação do trabalhador no vale-transporte).*

19
REQUERIMENTO Nº 1315, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.315, de 2013, do Senador Humberto Costa, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 385, de 2009, além das Comissões constantes do despacho, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias).*

20
REQUERIMENTO Nº 1332, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.332, de 2013, do Senador Armando Monteiro, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 242, de 2013, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos (desonera participação do trabalhador no vale-transporte).*

21
REQUERIMENTO Nº 1337, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.337, de 2013, do Senador Flexa Ribeiro, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 422, de 2013, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (inclusão do aviso prévio indenizado no salário-de-contribuição).*

22
REQUERIMENTO Nº 1338, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.338, de 2013, do Senador Cyro Miranda, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 442, de 2013, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Educação, Cultura e Esporte (denominação de rodovia).*

23
REQUERIMENTO Nº 1344, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.344, de 2013, do Senador Cyro Miranda, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 460, de 2013, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Educação, Cultura e Esporte (adicional por serviço penoso ao professor).*

24
REQUERIMENTO Nº 1378, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.378, de 2013, do Senador Alvaro Dias, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 288, de 2012; e 452, de 2013, por regularem matéria correlata (regimes de planos privados de assistência à saúde).*

25
REQUERIMENTO Nº 1394, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.394, de 2013, do Senador Vital do Rêgo, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 336, de 2013, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (criação do Fundo de Aval para Micro, Pequenas e Médias Empresas).*

26
REQUERIMENTO Nº 1413, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.413, de 2013, do Senador Delcídio do Amaral, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2013, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (dispõe sobre o trabalho exercido a distância).*

27
REQUERIMENTO Nº 84, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 84, de 2014, do Senador José Pimentel, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2013, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (formação dos professores de educação física).*

28
REQUERIMENTO Nº 85, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 85, de 2014, da Senadora Ana Amélia, que *solicita o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 376, de 2012-complementar, dos Projetos de Lei do Senado nºs 150, de 2005; 90, 180, 298, 414, e 540, de 2007; 66, 72, 265 e 482, de 2008; 12, 128, 175, 229, 230, 243, 248, 302, 315, 350, 450 e 507, de 2009; 21, 75, 538 e 719, de 2011; 113, 135 e 382, de 2012, todos complementares, a fim de que tenha tramitação autônoma (alteram a Lei de Responsabilidade Fiscal).*

29
REQUERIMENTO Nº 113, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 113, de 2014, do Senador Paulo Paim, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 482, de 2011, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (benefícios relativos ao transporte coletivo no Estatuto do Idoso).*

30
REQUERIMENTO Nº 122, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 122, de 2014, do Senador Ruben Figueiró, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2009 (que já se encontra apensado ao*

Projeto de Lei do Senado nº 501, de 2007), com o Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008, por regularem matéria correlata (Lei dos Cartórios).

31
REQUERIMENTO Nº 124, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 124, de 2014, do Senador Cyro Miranda, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2013, com o Projeto de Lei do Senado nº 728, de 2007, por regularem matéria correlata (honorários advocatícios no âmbito da Justiça do Trabalho).*

32
REQUERIMENTO Nº 130, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 130, de 2014, do Senador Sérgio Petecão, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2011, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (prorrogação de acordo ou convenção coletiva de trabalho).*

33
REQUERIMENTO Nº 172, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 172, de 2014, do Senador Humberto Costa, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nºs 196, de 2009, e 31, de 2010, por regularem matéria correlata (exercício das profissões de pedagogo e psicopedagogo).*

34
REQUERIMENTO Nº 175, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 175, de 2014, do Senador Flexa Ribeiro, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 501, de 2013 – Complementar, além da Comissão constante do despacho de distribuição, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (incidência do ICMS nos serviços de rastreamento).*

35
REQUERIMENTO Nº 176, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 176, de 2014, do Senador Cyro Miranda, *solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 335, de 2013, de sua autoria.*

36
REQUERIMENTO Nº 192, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 192, de 2014, do Senador Vital do Rêgo, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 40, de 2014 – Complementar, além das Comissões constantes do despacho, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (concessão de incentivos fiscais).*

37
REQUERIMENTO Nº 210, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 210, de 2014, do Senador Cássio Cunha Lima, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2011 (que já se encontra apensado ao Projeto de Lei do Senado nº 551, de 2011), com os Projetos de Lei do Senado nºs 339 e 453, de 2008; e 541, de 2009 (que já se encontram apensados), por regularem matéria correlata (desfiliação partidária).*

38
REQUERIMENTO Nº 211, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 211, de 2014, do Senador Walter Pinheiro, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 337, de 2003; e 236, de 2012, por regularem matéria correlata (reforma do Código Penal).*

39
REQUERIMENTO Nº 222, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 222, de 2014, do Senador Flexa Ribeiro *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 355, de 2004, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida,*

também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (reclamações de usuários de serviços de telecomunicações).

40

REQUERIMENTO Nº 234, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 234, de 2014, do Senador Eduardo Braga, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2013, com os Projetos de Lei do Senado nºs 103 e 443, de 2012, por regularem matéria correlata (formação dos professores de educação física).*

41

REQUERIMENTO Nº 236, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 236, de 2014, do Senador Jarbas Vasconcelos, *solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 65, de 2007, e 48, de 2012, por regularem matéria correlata (afastamento para reeleição dos chefes do Poder Executivo)*

42

REQUERIMENTO Nº 239, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 239, de 2014, do Senador Ricardo Ferraço, *solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 2014, de sua autoria.*

43

REQUERIMENTO Nº 245, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 245, de 2014, do Senador Valdir Raupp, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 405, de 2011, além da Comissão constante do despacho de distribuição, seja ouvida, também, a de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (suspensão da construção de novas usinas termonucleares).*

44

REQUERIMENTO Nº 251, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 251, de 2014, do Senador Romero Jucá, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 367, de 2012, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais (normas de licitação na contratação de produtos estratégicos ao SUS).*

45

REQUERIMENTO Nº 252, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 252, de 2014, do Senador Humberto Costa, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 367, de 2012, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (normas de licitação na contratação de produtos estratégicos ao SUS).*

46

REQUERIMENTO Nº 253, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 253, de 2014, do Senador Humberto Costa, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 367, de 2012, além da Comissão constante do despacho, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais (normas de licitação na contratação de produtos estratégicos ao SUS).*

47

REQUERIMENTO Nº 285, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 285, de 2014, do Senador Eduardo Suplicy, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 401 e 559, de 2013, por regularem matéria correlata (licitações e contratos públicos).*

48

REQUERIMENTO Nº 299, DE 2014

Votação, em turno único, do Requerimento nº 299, de 2014, do Senador Ciro Nogueira, *solicitando que, sobre os Projetos de Lei do Senado nºs 96, 97 e 645, de 2007, que tramitam em conjunto, além da*

Comissão constante do despacho de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (alterações no código de Trânsito Brasileiro)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 14 minutos.)

PARECER Nº 18, DE 2014-CN

DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 632, DE 2014, QUE *Dispõe sobre remuneração das Carreiras e dos Planos Especiais de Cargos das Agências Reguladoras, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, da Carreira de Perito Federal Agrário, das Carreiras do Hospital das Forças Armadas, da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, dos empregados de que trata a Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994; autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008, a Lei nº 12.800, de 23 de abril de 2013; e dá outras providências.*

RELATOR: Senador **ANTONIO CARLOS RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame a Medida Provisória (MPV) nº 632, de 24 de dezembro de 2013 (retificada no Diário Oficial de 20 de janeiro de 2014), que *dispõe sobre remuneração das Carreiras e dos Planos Especiais de Cargos das Agências Reguladoras, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, da Carreira de Perito Federal Agrário, das Carreiras do Hospital das Forças Armadas, da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, dos empregados de que trata a Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994; autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado; altera a*

Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 12.800, de 23 de abril de 2013; e dá outras providências.

O diploma legal trata de diversos temas, quase todos relacionados aos servidores públicos.

Inicialmente, a MPV promove aumento na remuneração das Carreiras e Planos Especiais de Cargos das Agências Reguladoras; das Carreiras e Pessoal do DNIT; do DNPM; do Hospital da Forças Armadas e da FUNAI; dos Peritos Federais Agrários; e do pessoal beneficiado pela Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994, com o objetivo de estender a esses servidores a correção de 15,8%, distribuída em três anos (correspondente a um aumento de 5% em 2013, 2014 e 2015), concedida aos demais servidores públicos no ano de 2012. Nesse sentido, os servidores objeto da MPV receberão, por diversos mecanismos, reajuste médio de 10,25% a partir de 1º de janeiro de 2014 (correspondente ao aumento acumulado para os anos de 2013 e 2014 concedido aos demais servidores) e de 5% a partir de 1º de janeiro de 2015.

Conforme a Exposição de Motivos nº 285, de 23 de dezembro de 2013, dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, da Justiça e da Defesa, que acompanha o ato, o custo total desses reajustes será de R$ 397.760.919,81, no ano de 2014, e de R$ 575.872.347,91, em 2015 e nos anos subsequentes.

Além disso, a Medida Provisória promove alterações nas normas que disciplinam as Carreiras e Planos Especiais de Cargos de Analistas e Especialistas em Infraestrutura, a Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais e a situação dos servidores civis, militares e empregados oriundos do ex-Território de Rondônia, para promover ajustes técnicos nesses diplomas legais.

Altera-se, também, o regime jurídico dos servidores públicos federais (Lei nº 8.112, de 1990), para:

a) explicitar que não há direito a ajuda de custo nas hipóteses de remoção do servidor a pedido;

b) estabelecer que a ausência do servidor ao serviço para fins de alistamento ou recadastramento eleitoral será limitada ao período comprovadamente necessário para tal;

c) determinar que os exames médicos periódicos a que deverão ser submetidos os servidores públicos poderão ser realizados em qualquer das seguintes formas: diretamente pelo órgão ou entidade à qual se encontra vinculado o servidor; mediante convênio ou instrumento de cooperação ou parceria com os órgãos e entidades da administração direta, suas autarquias e fundações; mediante convênio com operadoras de plano de assistência à saúde, organizadas na modalidade de autogestão, que possuam autorização de funcionamento do órgão regulador; ou mediante contrato administrativo, observado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes; e

d) eliminar a vedação da concessão de auxílio moradia por prazo superior a oito anos dentro de cada período de doze anos.

A Lei nº 8.745, de 1993, que *dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências*, de sua parte, é alterada para:

a) ampliar de dois para três anos o prazo máximo para prorrogação de contratos por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

b) estabelecer que, nos casos de admissão de pesquisador, nacional ou estrangeiro, para projeto de pesquisa com prazo determinado, em instituição destinada à pesquisa e de professor para suprir demandas excepcionais decorrentes de programas e projetos de aperfeiçoamento de médicos na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde (SUS), mediante integração ensino-serviço, respeitados os limites e as condições fixados em ato conjunto dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Saúde e da Educação, a respectiva remuneração será fixada em importância não superior ao valor da

remuneração constante dos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

A MPV autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito:

a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça (36 contratos, até 31 de julho de 2014);

b) do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (67 contratos, até 11 de agosto de 2014);

c) do Ministério do Turismo (29 contratos, até 30 de setembro de 2014); e

d) da Secretaria de Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (37 contratos, até 31 de dezembro de 2014).

Prevê-se, ainda, que os níveis da Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal (GSISTE), instituída pela Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, poderão ter seus quantitativos alterados, mediante ato do Poder Executivo, desde que a alteração não acarrete aumento de despesa e que não seja ultrapassado o total de servidores beneficiários previsto em Lei.

A Comissão Nacional da Verdade, criada pela Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011, *com a finalidade de examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos praticadas no período fixado no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional*, tem o seu prazo de funcionamento ampliado por sete meses, até 16 de dezembro de 2014.

Fica extinta, também, conforme a MPV nº 632, de 2013, a licença sem remuneração com pagamento de incentivo em pecúnia, de natureza indenizatória, correspondente a seis vezes a remuneração do servidor, criada pela MPV nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, que *institui, no âmbito do Poder Executivo da União, o Programa de Desligamento Voluntário – PDV, a jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional e a licença sem remuneração com pagamento de incentivo em pecúnia, destinados ao servidor da administração pública direta, autárquica e fundacional*.

Prevê-se que aquelas licenças que estiverem em curso quando da entrada em vigor da MPV em análise permanecem regidas pela legislação anterior, vedada a prorrogação.

Finalmente, é revogado Decreto-Lei nº 2.179, de 4 de dezembro de 1984, que *dispõe sobre a percepção de vencimento pelos candidatos submetidos aos cursos de formação profissional de que trata o artigo 8º da Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, que instituiu o regime jurídico peculiar aos funcionários policiais civis da União e do Distrito Federal, e dá outras providências*, para dirimir as dúvidas sobre a aplicação a esses servidores do art. 14 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998, que regulamentou esse tipo de auxílio financeiro para todos os cargos da administração pública federal.

Ao todo, foram oferecidas setenta e nove emendas no prazo regimental, que vão detalhadas no anexo a esse parecer.

II – ANÁLISE

Em primeiro lugar, é preciso examinar a admissibilidade da proposta, nos termos do *caput* e do § 5º do art. 62 da Constituição Federal (CF), o qual permite a sua adoção pelo Presidente da República nos casos de relevância e urgência. Tais pressupostos parecem-nos satisfeitos, uma vez que, na já referida Exposição de Motivos nº 285, de 2013, que acompanha a MPV, os Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, da Justiça e da Defesa justificam a edição do diploma lembrando que as *medidas propostas revestem-se de relevância e urgência tendo em vista a iminente*

necessidade de dar efetividade aos acordos fechados em 2013, com efeitos financeiros previstos para janeiro de 2014 e assegurar a continuidade das políticas voltadas para melhoria das relações de trabalho, conforme diretrizes estabelecidas ... [pela Senhora Presidente da República], *bem como não provocar a descontinuidade de atividades de elevada importância para a gestão pública e para a população brasileira.*

A MPV vem vazada em boa técnica legislativa, obedece aos devidos trâmites legislativos, não afronta o ordenamento jurídico vigente e respeita os balizamentos constitucionais próprios a esse instrumento legislativo, consignados no art. 62 da CF. A MPV não versa sobre as matérias relacionadas no inciso I do § 1º do referido art. 62; não se enquadra nas hipóteses dos seus incisos II a IV; não se destina a regulamentar artigo da Constituição cuja redação tenha sido alterada por meio de emenda, respeitando-se, dessa forma, a vedação expressa no art. 246 da Carta Política; e tampouco representa reedição, na mesma sessão legislativa, de MPV que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido a sua eficácia por decurso de prazo (art. 62, § 10, CF).

Evidencia-se, portanto, a constitucionalidade da MPV nº 632, de 2013.

A adequação orçamentária e financeira é garantida conforme as informações contidas na citada Exposição de Motivos nº 285, de 2013.

No tocante ao mérito, a proposição também deve ser aprovada.

Efetivamente, a extensão do reajuste de remuneração já concedido aos demais servidores àqueles que são objeto da presente Medida Provisória é tema de absoluta justiça, que homenageia o princípio da igualdade.

De sua parte, são também corretos os ajustes feitos na Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, que *dispõe sobre a Carreira de Analista de Infra-Estrutura e sobre o cargo isolado de provimento efetivo de Especialista em Infra-Estrutura Sênior*; na Lei nº 12.094, de 19 de novembro de 2009, que *dispõe sobre a criação da Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais, sobre a criação de cargos de Analista Técnico e de Agente*

Executivo da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sobre a transformação de cargos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, altera o Anexo I da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, para adaptar os quantitativos de cargos da ANVISA, a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Carreira de Analista de Infraestrutura e sobre o cargo isolado de provimento efetivo de Especialista em Infraestrutura Sênior, e altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007, para prever a fórmula de pagamento de cargo em comissão ocupado por militar, e a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; e na Lei nº 12.800, de 23 de abril de 2013, que *dispõe sobre as tabelas de salários, vencimentos, soldos e demais vantagens aplicáveis aos servidores civis, aos militares e aos empregados oriundos do ex-Território Federal de Rondônia integrantes do quadro em extinção de que trata o art. 85 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, e dá outras providências*, para corrigir inconsistências existentes em seus respectivos textos, bem como harmonizá-los com normas similares.

Na mesma direção vão as alterações ao regime jurídico dos servidores públicos federais, cuja necessidade a experiência recente vem demonstrando, que buscam modernizar o instrumento e corrigir alguns pontos.

No tocante às alterações na lei das contratações temporárias e na autorização para a prorrogação de alguns desses contratos, trata-se de medida fundamental para evitar solução de continuidade em uma série de importantes atividades desempenhadas pelo poder público, no momento em que se prepara a transição para a substituição dos prestadores de serviço por servidores efetivos, conforme compromisso já assumido pelo Governo.

A extinção da licença incentivada e a revogação do Decreto-lei nº 2.179, de 4 de dezembro de 1984, também representam providências adequadas na direção de se eliminarem normas que se mostraram superadas e cuja manutenção pode gerar problemas para a Administração.

Finalmente, é de todo correta a prorrogação dos trabalhos da Comissão Nacional da Verdade, tendo em vista a necessidade de se concluírem os relevantes trabalhos a cargo do colegiado.

Tendo em vista as intensas negociações feitas com os senhores membros desta Comissão Mista, com as lideranças políticas na Câmara dos Deputados e no Senado Federal e com a liderança do Governo, estamos procedendo a oito alterações de mérito na presente Medida Provisória.

A primeira alteração aprova a Emenda nº 79, do Deputado JOSÉ GUIMARÃES, que busca incorporar a esta Medida Provisória o conteúdo do PL nº 6.655, de 2013, também de autoria da Senhora Chefe do Poder Executivo e em tramitação no Senado Federal na forma do Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 27, de 2014, que *cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS no âmbito do Poder Executivo federal, destinados ao Ministério da Cultura*.

Conforme informam tanto a justificação da Emenda como a Exposição de Motivos Interministerial nº 208, de 11 de outubro de 2013, dos Senhores Ministros de Estado da Cultura e do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha o citado projeto, a demanda pelos cargos em comissão que se pretende criar surge em virtude de modificações recentemente introduzidas no texto da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, pela Lei nº 12.853, de 14 de agosto de 2013, as quais criaram novas competências para o Ministério da Cultura (MinC) no campo do Direito Autoral.

Explicam os dois documentos que, com a alteração desse marco legal, o Estado deverá assumir novas atribuições funcionais e terá sua missão institucional ampliada, o que compreende a necessidade de habilitação prévia para o funcionamento de associações para o fim de cobrança e distribuição de direitos autorais, o monitoramento permanente do trabalho dessas associações, bem como a possibilidade de instauração de procedimento administrativo para anular o funcionamento da associação no caso de irregularidades.

Assim, *nesse cenário, a criação de adequada estrutura estatal dedicada ao setor de direito autoral do Estado Brasileiro é pré-requisito para que ele possa fazer frente aos novos desafios, de modo a resguardar os interesses mais amplos da cultura nacional no que se refere à criação, distribuição, fruição e acesso a bens e serviços culturais. Para tanto, propõe-se a criação de estrutura mínima a ser absorvida pela Diretoria de Direitos Intelectuais do MinC, de modo a dotá-la de instrumentos que lhe permitam*

exercer as competências determinadas pelas supracitadas alterações legais. Essa estrutura será viabilizada pela criação de 8 (oito) cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores – DAS, nos seguintes níveis: três DAS 4; quatro DAS 3 e um DAS 2.

Vale registrar que não há, aqui, que se falar em vício de iniciativa, pois se trata de um caso de *iniciativa legislativa por empréstimo*, uma vez que, como já se referiu, a emenda reproduz trechos do PL nº 6.655, de 2013. A *iniciativa legislativa por empréstimo* consiste justamente na possibilidade de o Parlamento se servir da iniciativa deflagrada por autoridade competente, como a apresentação do referido projeto de lei, para tratar de matéria reservada.

A segunda alteração visa a dar solução para o problema da regulamentação da atividade de condutor de ambulância.

O Congresso Nacional havia aprovado, no final do ano de 2013, proposição nessa direção. Trata-se do PL nº 7.191, de 2010, do Deputado Dr. UBIALI, que, no Senado Federal, foi recebida como Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2012.

O projeto, entretanto, foi vetado pela Excelentíssima Senhora Presidente da República pela Mensagem nº 529, de 26 de novembro de 2013, sob o argumento de que, na forma como estava, estabelecia restrições excessivamente onerosas, sobretudo para pequenos municípios e empregadores.

Entretanto, tendo em vista a importância desses profissionais, impõe-se buscar solução para o tema, apresentando emenda que mantém os pontos principais daquele projeto – a exigência de treinamento específico e o reconhecimento da categoria para fins da criação do sindicato próprio –, escoimando os pontos que levaram à aposição do veto.

Em terceiro lugar, cabe promover alteração no art. 12 da Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003, que disciplina a apresentação dos dados relativos aos benefícios em manutenção para fins da compensação financeira entre o regime geral de previdência social e os regimes próprios de

previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A compensação financeira entre regimes de previdência decorre da determinação constitucional da contagem recíproca do tempo de contribuição cumprido na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, constante no art. 201, § 9º, da Constituição Federal. O art. 5º da Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, que disciplinou a compensação financeira, definiu o prazo inicial para que os regimes instituidores de benefício previdenciário, no âmbito federal, estadual, distrital e municipal, requeressem aos respectivos regimes de origem a compensação previdenciária relativamente aos benefícios em manutenção na data de sua publicação, que foram concedidos a partir da promulgação da Constituição Federal (denominado "estoque").

Dada a complexidade operacional da compensação, decorrente do grande volume de documentos a serem avaliados, aliada à dificuldade na obtenção segura dos dados laborais dos segurados e da homologação dos benefícios pelos Tribunais de Contas, o prazo concedido por aquela Lei mostrou-se muito exíguo, especialmente aos pequenos municípios. Consequentemente, novo prazo foi concedido pelo art. 12 da Lei nº 10.666, de 2003, dispositivo alterado pela Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, pela Lei nº 11.531, de 24 de outubro de 2007, e pela Lei nº 12.348, de 15 de dezembro de 2010.

Propõe-se agora a eliminação do prazo final, permanecendo a regra geral, a fim de evitar prejuízo financeiro especialmente aos pequenos Municípios, mais carentes e com maior dificuldade de organização.

Como quarta alteração, impõe-se fazer uma correção no que se refere ao reajuste fixado para o DNIT e DNPM. Os aposentados e pensionistas dessas autarquias, abrangidos pelo art. 21, inciso II, alínea "a" da Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, e pelo art. 21, inciso II, alínea "a", da Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004, não foram alcançados pelo texto original fixado nesta MPV tendo em vista que o reajuste incidiu apenas sobre os pontos da gratificação de desempenho, excluindo aqueles que percebem pela média dos valores nominais da gratificação de desempenho. Tal medida não gerará impactos orçamentários adicionais considerando que a previsão orçamentária inicial já contemplava o reajuste sobre toda a base de

servidores dos órgãos. Tendo em vista o acordo feito com o Governo e a categoria envolvida na matéria, estamos também estendendo o cálculo às aposentadorias e pensões concedidas no exercício de 2014.

Em quinto lugar, estamos aprovando parcialmente as emendas que visam a ampliar a licença para o desempenho de mandato classista. Nesse ponto, propomos permitir que ocorra o licenciamento de um número maior de servidores para exercer as suas atividades nas grandes entidades sindicais.

Trata-se de alteração correta, que vai ao encontro do destaque dado pela Constituição à atividade sindical no âmbito do serviço público.

A sexta alteração é a aprovação da Emenda nº 44, do Deputado MILTON MONTI, que visa a excluir os Diretores do DNIT do rol de autoridades cuja nomeação depende da aprovação do Senado Federal, uma vez que aquela autarquia não tem as características próprias de uma agência reguladora, cuja autonomia e papel institucionais justificam esse procedimento.

Efetivamente, enquanto essas entidades são responsáveis pela supervisão, normatização e fiscalização de serviços públicos concedidos, o DNIT, conforme a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, tem por objetivo *implementar, em sua esfera de atuação, a política formulada para a administração da infra-estrutura do Sistema Federal de Viação, compreendendo sua operação, manutenção, restauração ou reposição, adequação de capacidade, e ampliação mediante construção de novas vias e terminais*. Ou seja, trata-se de um órgão executor, submetido diretamente à supervisão ministerial. Não é por outra razão que, de forma diversa aos dirigentes das agências reguladoras, os Diretores do DNIT não têm mandato, podendo ser exonerados *ad nutum*. Assim, a manutenção da exigência de submissão dos seus nomes ao Senado Federal não se justifica institucionalmente e, pela demora inerente ao processo, tem gerado problemas de gestão na autarquia.

Outra alteração visa a dar cumprimento a acordo anterior firmado com os servidores das Carreiras do Seguro Social e da Previdência, da Saúde e do Trabalho, quando foi incorporado à respectiva remuneração o chamado "PCCS" judicial. Assim, propõe-se a instituição, para esses servidores, de

Diferença Individual decorrente da transformação das vantagens previstas no § 5º do art. 3º da Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004, e no § 5º do artigo 2º da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006.

Propomos, também, alterar a Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre as atividades de fiscalização da área de Previdência Complementar, para permitir a recondução dos representantes do Governo no Conselho Nacional de Previdência Complementar e na Câmara de Recursos da Previdência Complementar.

Efetivamente, a limitação à recondução somente se justifica para os representantes da sociedade civil, para os quais é importante que seja observada a regra de rotatividade.

Finalmente, como emenda de redação, estamos corrigindo a remissão feita no art. 20 da MPV, que deve ser feita ao inciso IV do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745, de 1993, a não ao inciso V do mesmo dispositivo. Trata-se de correção que já tinha sido feita ao texto dos arts. 21 e 23 da proposição, que tratam de matéria similar, por retificação publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de dezembro de 2013.

No tocante às demais emendas apresentadas à proposição, estamos opinando pela sua rejeição, conforme o anexo ao presente parecer.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela admissibilidade e pela adequação econômico-financeira da Medida Provisória nº 632, de 2013, e, no mérito, pela sua aprovação, na forma do seguinte Projeto de Lei de Conversão, aprovadas, total ou parcialmente, as Emendas nºs 1, 2, 7, 8, 9, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 31, 33, 44, 52, 74 e 79, restando rejeitadas as demais:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2014

Dispõe sobre remuneração das Carreiras e dos Planos Especiais de Cargos das Agências Reguladoras, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, da Carreira de Perito Federal Agrário, das Carreiras do Hospital das Forças Armadas, da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, dos empregados de que trata a Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994; autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado; cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, a Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003, a Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, a Lei nº 12.800, de 23 de abril de 2013; e dá outras providências.

O CONCRESSO NACIONAL decreta:

Capítulo I
Das Carreiras e Planos Especiais de Cargos das Agências Reguladoras

Art. 1º A Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 15-A**. A partir de 1º de janeiro de 2014, a estrutura remuneratória dos cargos a que se referem os incisos I a XVI, XIX e XX do *caput* do art. 1º constitui-se de:

I – vencimento básico; e

II – Gratificação de Desempenho de Atividade de Regulação – GDAR." (NR)

"**Art. 15-B**. A partir de 1º de janeiro de 2014, a estrutura remuneratória dos cargos a que se referem os incisos XVII e XVIII do *caput* do art. 1º será composta de:

I – vencimento básico; e

II – Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa em Regulação – GDATR." (NR)

"**Art. 15-C**. A partir de 1º de janeiro de 2014, fica extinta a Gratificação de Qualificação – GQ." (NR)

Art. 2º A Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 8º-B**. A partir de 1º de janeiro de 2014, a estrutura remuneratória dos cargos a que se refere o art. 1º constitui-se de:

I – nos casos de que tratam os incisos I e II do *caput*:

a) vencimento básico; e

b) Gratificação de Desempenho de Atividade de Recursos Hídricos – GDRH; e

II – nos casos dos cargos de que trata o inciso III do *caput*:

a) vencimento básico; e

b) Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa em Regulação – GDATR, de que trata o art. 20-A da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004.

Parágrafo único. A partir de 1º de janeiro de 2014, fica extinta a Gratificação de Qualificação – GQ." (NR)

Art. 3º Os Anexos IV, V, VI e VII à Lei nº 10.871, de 2004, passam a vigorar na forma dos Anexos I, II, III e IV a esta Lei.

Art. 4º Os Anexos I e I-A à Lei nº 10.768, de 2003, passam a vigorar na forma dos Anexos V e VI a esta Lei.

Art. 5º Os Anexos XIV, XIV-C e XIV-D à Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, passam a vigorar na forma dos Anexos VII, VIII e IX a esta Lei.

Art. 6º O Anexo III à Lei nº 10.882, de 9 de junho de 2004, passa a vigorar na forma do Anexo X a esta Lei.

Art. 7º Na hipótese de redução da remuneração decorrente da extinção de gratificação de qualificação por força desta Lei, a diferença será paga a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, de natureza provisória.

Parágrafo único. A parcela de que trata o *caput* será devida pelo período necessário para que se complete o prazo de seis meses da publicação do ato que concedeu a Gratificação de Qualificação – GQ para o servidor.

Capitulo II
Das Carreiras e Planos Especiais de Cargos de Analistas e Especialistas em Infraestrutura

Art. 8º A Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 7º** Os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e de concessão da GDAIE serão estabelecidos em ato do dirigente máximo do órgão ou entidade no qual o servidor se encontra em exercício, de acordo com as diretrizes e normas complementares editadas pelo Órgão Supervisor." (NR)

"**Art. 8º** .....

.....

§ 2º As metas globais de desempenho institucional serão fixadas em ato do dirigente máximo do órgão ou entidade e elaboradas, quando couber, em consonância com as diretrizes e metas governamentais fixadas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

§ 3º As metas referidas no § 2º serão objetivamente mensuráveis, utilizarão como parâmetros indicadores que visem a aferir a qualidade dos serviços relacionados à atividade finalística do órgão ou entidade, e considerarão, quando de sua fixação, os índices alcançados nos exercícios anteriores.

§ 4º As metas de desempenho institucional e os resultados apurados a cada período serão amplamente divulgados pelo órgão ou

entidade, inclusive em seu sítio eletrônico, e permanecerão acessíveis a qualquer tempo.

§ 5º As metas poderão ser revistas a qualquer tempo, na hipótese de superveniência de fatores que influenciem significativa e diretamente a sua consecução, desde que o órgão ou entidade não tenha dado causa a tais fatores." (NR)

"**Art. 9º** .....

.....

§ 4º O período avaliativo e os efeitos financeiros dele decorrentes poderão ter duração diferente da prevista no *caput* em situações específicas disciplinadas por ato do Poder Executivo." (NR)

"**Art. 12**. .....

I – os investidos em função de confiança ou cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS níveis 3, 2, 1 ou equivalentes perceberão a GDAIE calculada conforme o disposto no § 2º do art. 9º; e

II – os investidos em Cargo de Natureza Especial ou cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS níveis 6, 5, 4 ou equivalente farão jus à GDAIE calculada com base no valor máximo da parcela individual somado ao resultado da avaliação institucional do período." (NR)

"**Art. 13**. .....

I – quando requisitados pela Presidência ou Vice-Presidência da República ou nas hipóteses de requisição previstas em lei, situação na qual perceberão a GDAIE calculada com base no disposto no § 2º do art. 9º;

....." (NR)

"**Art. 13-B**. A avaliação institucional considerada para o servidor alcançado pelos art. 12 e art. 13 será:

I – a do órgão ou entidade onde o servidor permaneceu em exercício por maior tempo;

II – a do órgão ou entidade onde o servidor se encontrar em exercício ao término do ciclo, caso tenha permanecido o mesmo número de dias em diferentes órgãos ou entidades; ou

III – a do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, excepcionalmente, nos casos de impossibilidade de se aplicar os incisos I e II do *caput*." (NR)

"**Art. 16**. .....

§ 1º .....

I –.....

.....

b) resultado médio superior a oitenta por cento do limite máximo da pontuação nas avaliações de desempenho individual de que trata o § 5º do art. 5º no interstício considerado para a progressão; e

II – .....

.....

b) resultado médio superior a noventa por cento do limite máximo da pontuação nas avaliações de desempenho individual de que trata o § 5º do art. 5º no interstício considerado para a promoção; e

....." (NR)

Capitulo III
Da Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais

Art. 9º A Lei nº 12.094, de 19 de novembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 14**. .....

I – .....

II – quando cedido para órgãos ou entidades do Governo federal distintos dos indicados no inciso I do *caput*, desde que investido em cargo em comissão de Natureza Especial, DAS-6, DAS-5, DAS-4 ou equivalentes, situação em que perceberá a GDAPS calculada com base no valor máximo da parcela individual somado ao resultado da avaliação institucional do período.

....." (NR)

"**Art. 23**. .....

§ 1º A redistribuição de cargo ocupado só poderá ocorrer se o ocupante:

I – completou o período de estágio probatório com aprovação;

II – tiver, no mínimo, dois anos no órgão de lotação no órgão de origem; e

III – preencher os requisitos de especialidade existentes no órgão de destino.

....." (NR)

Capítulo IV
Dos servidores civis, militares e empregados oriundos do ex-Território de Rondônia

Art. 10. A Lei nº 12.800, de 23 de abril de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 14**. Fica a União, por meio do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, autorizada a delegar competência, por meio de convênio, ao Governador do Estado de Rondônia, para a prática de atos referentes à promoção, movimentação, reforma, licenciamento, exclusão, exoneração e outros atos administrativos e disciplinares previstos nos regulamentos das corporações e nesta Lei, referentes aos policiais e bombeiros militares, aos policiais civis, aos servidores de que tratam os incisos III e IV do *caput* do art. 2º e aos empregados de que trata o art. 9º.

....." (NR)

"**Art. 15**. A autoridade do ente cessionário que tiver ciência de irregularidade no serviço público praticada por servidor oriundo do ex-Território Federal de Rondônia, de que trata esta Lei, promoverá sua apuração imediata, inclusive sobre fatos pretéritos, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990." (NR)

"**Art. 16**. Os servidores integrantes do PCC-RO e os referidos nos incisos II a IV do *caput* do art. 2º ficam submetidos ao regime jurídico instituído pela Lei nº 8.112, de 1990." (NR)

Capítulo V
Carreiras e Planos Especiais de Cargos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT

Art. 11. O Anexo VII à Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, passa a vigorar na forma do Anexo XII a esta Lei.

Art. 12. A Tabela XII do Anexo XLV à Lei nº 12.702, de 7 de agosto de 2012, passa a vigorar na forma do Anexo XIII a esta Lei.

Capítulo VI
Da Carreira de Perito Federal Agrário

Art. 13. O Anexo III à Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, passa a vigorar na forma do Anexo XIV a esta Lei.

Capítulo VII
Do pessoal do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM

Art. 14. Os Anexos II, V, VI-A, VI-B, VI-C e VI-D à Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004, passam a vigorar na forma dos Anexos XV, XVI, XVII, XVIII, XIX e XX a esta Lei.

Capítulo VIII
Do pessoal do Hospital das Forças Armadas

Art. 15. Os Anexos LXII e LXV à Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos XXI e XXII a esta Lei."

Capítulo IX
Do pessoal da Fundação Nacional do Índio – FUNAI

Art. 16. O Anexo LXXXIII à Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo XXIII a esta Lei.

Capítulo X
Do pessoal beneficiado pela Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994

Art. 17. A Lei nº 11.907, de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 310**. .....

.....

§ 6º As parcelas remuneratórias de que trata o *caput* ficam majoradas em:

I – 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2014; e

II – 5% (cinco por cento), a partir 1º de janeiro de 2015.

§ 7º O disposto no § 6º não se aplica aos empregados de que trata o § 1º." (NR)

Capítulo XI
Das alterações no Regime Jurídico dos Servidores Públicos

Art. 18. A Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 53**. .....

.....

§ 3º Não será concedida ajuda de custo nas hipóteses de remoção previstas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 36." (NR)

"**Art. 92**. .....

I – para entidades com até 3.000 associados, um servidor;

II – para entidades com 3.001 a 5.000 associados, dois servidores;

III – para entidades com 5.001 a 15.000 associados, três servidores;

IV – para entidades com 15.001 a 30.000 associados, quatro servidores;

V – para entidades com 30.001 a 50.000 associados, cinco servidores;

VI – para entidades com mais de 50.000 associados, seis servidores.

§ 1º Somente poderão ser licenciados os servidores eleitos para cargos de direção ou de representação nas referidas entidades, desde que cadastradas no órgão competente.

....." (NR)

"**Art. 97**. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

.....

II – pelo período comprovadamente necessário para alistamento ou recadastramento eleitoral, limitado, em qualquer caso, a dois dias; e

....." (NR)

"**Art. 206-A**. .....

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput*, a União e suas entidades autárquicas e fundacionais poderão:

I – prestar os exames médicos periódicos diretamente pelo órgão ou entidade a qual se encontra vinculado o servidor;

II – celebrar convênio ou instrumento de cooperação ou parceria com os órgãos e entidades da administração direta, suas autarquias e fundações;

III – celebrar convênios com operadoras de plano de assistência à saúde, organizadas na modalidade de autogestão, que possuam autorização de funcionamento do órgão regulador, na forma do art. 230; ou

IV – prestar os exames médicos periódicos mediante contrato administrativo, observado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes." (NR)

Capítulo XII
Da contratação de pessoal por tempo determinado

Art. 19. A Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 4º** .....

.....

Parágrafo único. .....

I – no caso do inciso IV, das alíneas "b", "d" e "f" do inciso VI e do inciso X do *caput* do art. 2º, desde que o prazo total não exceda a dois anos;

II – no caso dos incisos III e VI, alínea "e", do *caput* do art. 2º, desde que o prazo total não exceda a três anos;

....." (NR)

"**Art. 7º** .....

I – nos casos dos incisos IV, X e XI do *caput* do art. 2º, em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de final de Carreira das mesmas categorias, nos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do órgão ou entidade contratante;

II – nos casos dos incisos I a III, V, VI e VIII do *caput* do art. 2º, em importância não superior ao valor da remuneração constante dos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho; e

....." (NR)

Capitulo XIII
Do pessoal contratado por tempo determinado do Ministério da Justiça

Art. 20. Fica o Ministério da Justiça autorizado a prorrogar, respeitado o prazo limite de 31 de julho de 2014, os contratos por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública, em curso quando da entrada em vigor desta Lei, firmados com fundamento no art. 2º, *caput*, inciso VI, alínea "i", da Lei nº 8.745, de 1993, independentemente da limitação do art. 4º, parágrafo único, inciso IV, daquela Lei.

Parágrafo único. Os quantitativos de contratos passíveis de prorrogação são os constantes do Anexo XI a esta Lei.

Capítulo XIV
Do pessoal contratado por tempo determinado do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Art. 21. Fica o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome autorizado a prorrogar, respeitado o prazo limite de 11 de agosto de 2014, os contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, firmados com fundamento nas alíneas "i" e "j" do inciso VI do *caput* do art. 2º da Lei nº 8.745, de 1993, independentemente da limitação do inciso IV do parágrafo único do art. 4º daquela Lei.

§ 1º Os quantitativos de contratos passíveis de prorrogação são os constantes do Anexo XXIV a esta Lei.

§ 2º A prorrogação de que trata o *caput* é aplicável apenas aos contratos firmados até 1º de janeiro de 2012, vigentes quando da entrada em vigor desta Lei.

Capítulo XV
Do pessoal contratado por tempo determinado do Ministério do Turismo

Art. 22. Fica o Ministério do Turismo autorizado a prorrogar, respeitado o prazo limite de 30 de setembro de 2014, os contratos por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, firmados com fundamento na alínea "i" do inciso VI do *caput* do art. 2º da Lei nº 8.745, de 1993, independentemente da limitação do inciso IV do parágrafo único do art. 4º daquela Lei.

Parágrafo único. Os quantitativos de contratos passíveis de prorrogação são os constantes do Anexo XXV a esta Lei.

Capítulo XVI
Pessoal por Tempo Determinado do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Art. 23. Fica o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizado a prorrogar, respeitado o prazo limite de 31 de dezembro de 2014, os contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria de Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, vigentes na data de entrada em vigor desta Lei, firmados com fundamento na alínea "i" do inciso VI do *caput* do art. 2º da Lei nº 8.745, de 1993, independentemente da limitação do inciso IV do parágrafo único do art. 4º daquela Lei.

Parágrafo único. Os quantitativos de contratos passíveis de prorrogação são os constantes do Anexo XXVI a esta Lei.

Capítulo XVII
Da Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal – GSISTE

Art. 24. A Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006 passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "**Art. 15**. .....
>
> .....
>
> § 8º Os níveis de GSISTE poderão ter seus quantitativos alterados, mediante ato do Poder Executivo, desde que a alteração não acarrete aumento de despesa e que não seja ultrapassado o total de servidores beneficiários constante do Anexo VII." (NR)

Capítulo XVIII
Da Comissão Nacional da Verdade

Art. 25. A Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 11**. A Comissão Nacional da Verdade terá prazo até 16 de dezembro de 2014, para a conclusão dos trabalhos, e deverá apresentar, ao final, relatório circunstanciado contendo as atividades realizadas, os fatos examinados, as conclusões e recomendações.

....." (NR)

Capítulo XIX
Das licenças incentivadas em curso

Art. 26. As licenças incentivadas de que tratam o art. 8º, art. 9º, art. 10, art. 11, art. 18, art. 19 e art. 20 da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, que estiverem em curso quando da entrada em vigor desta Lei permanecem regidas pela legislação anterior, vedada a prorrogação.

Capítulo XX
Da criação de cargos em comissão no Ministério da Cultura

Art. 27. Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, destinados ao Ministério da Cultura:

I – três DAS-4;

II – quatro DAS-3;

III – um DAS-2.

Parágrafo único. O provimento dos cargos previstos neste artigo fica condicionado a sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual, com dotação suficiente, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição.

Capítulo XXI
Dos condutores de ambulâncias

Art. 28. A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"**Art. 145-A**. Além do disposto no art. 145, para conduzir ambulâncias, o candidato deverá comprovar treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 5 (cinco) anos, nos termos da normatização do CONTRAN."

Art. 29. Assegura-se aos condutores de ambulâncias o direito de associação sindical na forma do § 3º do art. 511 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Capítulo XXII
Da alteração da Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003

Art. 30. O art. 12 da Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 12**. Para fins de compensação financeira entre o regime geral de previdência social e os regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, os regimes instituidores apresentarão aos regimes de origem os dados relativos aos benefícios em manutenção em 5 de maio de 1999 concedidos a partir de 5 de outubro de 1988." (NR)

Capítulo XXIII
Do cálculo da gratificação de desempenho dos servidores aposentados e dos pensionistas do DNIT e do DNPM

Art. 31. No caso das aposentadorias e pensões abrangidas pelo art. 21, inciso II, alínea "a" da Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, e no art. 21, inciso II, alínea "a" da Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004, a partir da vigência desta Lei, o valor da gratificação de desempenho recebido pelo aposentado ou pensionista em 31 de dezembro de 2013 será divido pelo valor do ponto vigente nessa mesma data, correspondente à classe e padrão por ele ocupado, e o resultado será multiplicado pelo valor do ponto referente à mesma classe e padrão definido nas tabelas dos Anexos XII, XIII, XVII, XVIII, XIX, e XX desta Lei, conforme o caso.

§ 1º O cálculo do novo valor da gratificação de desempenho deverá utilizar as seguintes referências para o multiplicador:

I – para os efeitos financeiros a partir da vigência desta Lei, o valor do ponto em 1º de janeiro de 2014; e

II – para os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015, o valor do ponto a partir da mesma data;

§ 2º O disposto no *caput* se aplica às aposentadorias e pensões concedidas no exercício de 2014, observado, para fins de cálculo do novo valor da gratificação de desempenho, o critério estabelecido no inciso II do § 1º, tendo como referência a classe e o padrão do aposentado ou pensionista em 31 de dezembro de 2014.

Capítulo XXIV
Da diferença individual devida aos servidores das Carreiras do Seguro Social e da Previdência, da Saúde e do Trabalho

Art. 32. As vantagens previstas no § 5º do art. 3º da Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004, e no § 5º do art. 2º da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, ficam transformadas, a partir de 1º de janeiro de 2014, em Diferença Individual, a ser paga nos valores relativos à competência de dezembro de 2013, efetivamente percebidos pelo servidor, e não servirá de base de cálculo de nenhuma vantagem ou gratificação, estando sujeita exclusivamente à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Executivo federal.

Capítulo XXV
Da alteração da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009

Art. 33. Os arts. 14 e 15 da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, passam vigorar com as seguintes alterações:

> "**Art. 14**. O Conselho Nacional de Previdência Complementar contará com 8 (oito) integrantes, com direito a voto e mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, observado o disposto no parágrafo único, sendo:
>
> .....

Parágrafo único. Os membros de que trata o inciso II do *caput* somente poderão ser reconduzidos para um único mandato subsequente." (NR)

"**Art. 15**. .....

§ 1º A Câmara de Recursos da Previdência Complementar será composta por 7 (sete) integrantes, com direito a voto e mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, observado o disposto no § 3º, sendo:

.....

§ 3º Os membros de que trata o inciso II do § 1º somente poderão ser reconduzidos para um único mandato subsequente." (NR)

Capítulo XXVI
Das revogações

Art. 34. Ficam revogados:

I – o Decreto-Lei nº 2.179, de 4 de dezembro de 1984;

II – o art. 8º, art. 9º, art. 10, art. 11, art. 18, art. 19 e art. 20 da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001;

III – o parágrafo único do art. 13 da Lei nº 11.539, de 2007;

IV – o § 1º do art. 15 e o art. 22 da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004;

V – a alínea "c" do inciso I e a alínea "c" do inciso II do *caput* do art. 8º-A da Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003; e

VI – o art. 60-C da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

VII – os §§ 4º, 5º, 6º e 8º do art. 35, o art. 35-A, a alínea "c" do Anexo XV e a alínea "b" do Anexo XVI da Lei nº 11.907, de 2009;

VIII – o parágrafo único do art. 88 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Parágrafo único. As revogações dos incisos IV e V do *caput* somente produzirão efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2014.

Capítulo XXVII
Da vigência

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(Anexo IV à Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004)

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária Especialista em Regulação de Saúde Suplementar Especialista em Regulação de Petróleo e Derivados, Álcool Combustível e Gás Natural	ESPECIAL	III	7.945,00	9.043,31	9.495,47
		II	7.666,25	8.726,02	9.162,32
		I	7.387,50	8.408,74	8.829,18
	B	V	7.108,75	8.091,45	8.496,03
		IV	6.830,00	7.774,17	8.162,88
		III	6.551,25	7.456,89	7.829,73

Especialista em Geologia e Geofísica do Petróleo e Gás Natural		II	6.272,50	7.139,60	7.496,58
Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres		I	5.993,75	6.822,32	7.163,43
Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários	A	V	5.715,00	6.505,03	6.830,29
		IV	5.436,25	6.187,75	6.497,14
Especialista em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual		III	5.157,50	5.870,47	6.163,99
Especialista em Regulação de Aviação Civil		II	4.878,75	5.553,18	5.830,84
Analista Administrativo		I	4.600,00	5.235,90	5.497,69

ANEXO II

(Anexo V à Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004)

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
Técnico em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações	ESPECIAL	III	3.967,76	4.516,26	4.742,07
		II	3.852,20	4.384,72	4.603,96
Técnico em Regulação de Petróleo e Derivados, Álcool Combustível e Gás Natural		I	3.740,00	4.257,01	4.469,86
Técnico em Regulação e	B	V	3.510,09	3.995,32	4.195,09

Vigilância Sanitária Técnico em Regulação de Saúde Suplementar Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários Técnico em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual Técnico em Regulação de Aviação Civil Técnico Administrativo		IV	3.407,85	3.878,95	4.072,89
		III	3.308,59	3.765,97	3.954,26
		II	3.212,22	3.656,27	3.839,09
		I	3.118,66	3.549,78	3.727,27
	A	V	2.928,32	3.333,13	3.499,78
		IV	2.843,03	3.236,05	3.397,85
		III	2.760,22	3.141,79	3.298,88
		II	2.679,83	3.050,29	3.202,80
		I	2.601,78	2.961,45	3.109,52

ANEXO III

(Anexo VI à Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004)

VALORES DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE REGULAÇÃO – GDAR

a) Valor do ponto da GDAR para os cargos de Nível Superior:

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAR		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015

Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia	ESPECIAL	III	79,45	90,43	94,95
		II	78,47	89,32	93,78
		I	77,50	88,21	92,62
Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária Especialista em Regulação de Saúde Suplementar Especialista em Regulação de Petróleo e Derivados, Álcool Combustível e Gás Natural Especialista em Geologia e Geofísica do Petróleo e Gás Natural	B	V	76,52	87,10	91,45
		IV	75,55	85,99	90,29
		III	74,57	84,88	89,12
		II	73,60	83,77	87,96
		I	72,62	82,66	86,79
Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários Especialista em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual Especialista em Regulação de Aviação Civil	A	V	71,65	81,55	85,63
		IV	70,67	80,44	84,46
		III	69,69	79,32	83,29
		II	68,72	78,22	82,13
		I	67,74	77,10	80,96

b) Valor do ponto da GDAR para os cargos de Nível Intermediário:

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAR		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015

Técnico em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações Técnico em Regulação de Petróleo e Derivados, Álcool Combustível e Gás Natural Técnico em Regulação e Vigilância Sanitária Técnico em Regulação de Saúde Suplementar Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários Técnico em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual Técnico em Regulação de Aviação Civil	ESPECIAL	III	39,68	45,17	47,42
		II	38,86	44,23	46,44
		I	38,06	43,32	45,49
	B	V	36,60	41,66	43,74
		IV	35,85	40,81	42,85
		III	35,11	39,96	41,96
		II	34,39	39,14	41,10
		I	33,68	38,34	40,25
	A	V	32,68	37,20	39,06
		IV	31,71	36,09	37,90
		III	31,06	35,35	37,12
		II	30,42	34,63	36,36
		I	29,79	33,91	35,60

ANEXO IV

(Anexo VII à Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004)

VALORES DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE REGULAÇÃO – GDATR

a) Valor do ponto da GDATR para os cargos de Nível Superior:

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDATR		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015

Analista Administrativo	ESPECIAL	III	68,33	77,78	81,66
		II	67,49	76,82	80,66
		I	66,65	75,86	79,66
	B	V	65,82	74,92	78,66
		IV	64,98	73,96	77,66
		III	64,15	73,02	76,67
		II	63,31	72,06	75,66
		I	62,47	71,11	74,66
	A	V	61,64	70,16	73,67
		IV	60,80	69,20	72,67
		III	59,97	68,26	71,67
		II	59,13	67,30	70,67
		I	58,29	66,35	69,67

b) Valor do ponto da GDATR para os cargos de Nível Intermediário:

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDATR		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
Técnico Administrativo	ESPECIAL	III	36,97	42,08	44,18
		II	36,14	41,14	43,19
		I	35,33	40,21	42,22
	B	V	33,81	38,48	40,41
		IV	33,05	37,62	39,50
		III	32,31	36,78	38,62
		II	31,58	35,95	37,74
		I	30,87	35,14	36,89
	A	V	29,54	33,62	35,30
		IV	28,88	32,87	34,52
		III	28,23	32,13	33,74
		II	27,60	31,42	32,99
		I	26,98	30,71	32,25

ANEXO V

(Anexo I à Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003)

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
Especialista em Geoprocessamento Especialista em Recursos Hídricos Analista Administrativo – Agência Nacional de Águas	Especial	III	7.945,00	9.043,31	9.495,47
		II	7.666,25	8.726,02	9.162,32
		I	7.387,50	8.408,74	8.829,18
	B	V	7.108,75	8.091,45	8.496,03
		IV	6.830,00	7.774,17	8.162,88
		III	6.551,25	7.456,89	7.829,73
		II	6.272,50	7.139,60	7.496,58
		I	5.993,75	6.822,32	7.163,43
	A	V	5.715,00	6.505,03	6.830,29
		IV	5.436,25	6.187,75	6.497,14
		III	5.157,50	5.870,47	6.163,99
		II	4.878,75	5.553,18	5.830,84
		I	4.600,00	5.235,90	5.497,69

ANEXO VI

(Anexo I-A à Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003)

VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE RECURSOS HÍDRICOS – GDRH

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDRH		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
Especialista em Geoprocessamento Especialista em Recursos Hídricos	Especial	III	79,45	90,43	94,95
		II	78,47	89,32	93,78
		I	77,50	88,21	92,62
	B	V	76,52	87,10	91,45
		IV	75,55	85,99	90,29
		III	74,57	84,88	89,12
		II	73,60	83,77	87,96
		I	72,62	82,66	86,79

	A	V	71,65	81,55	85,63
		IV	70,67	80,44	84,46
		III	69,69	79,32	83,29
		II	68,72	78,22	82,13
		I	67,74	77,10	80,96

ANEXO VII

(Anexo XIV à Lei nº 11.357 de 19 de outubro de 2006)

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DOS PLANOS ESPECIAIS DE CARGOS REFERIDOS NO ART. 30 DA Lei nº 11.357, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.

a) Vencimento básico dos cargos de nível superior, exceto o de Médico

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	6.065,50	6.903,99	7.249,19
	II	5.946,57	6.768,62	7.107,05
	I	5.829,97	6.635,90	6.967,69
C	VI	5.660,17	6.442,62	6.764,76
	V	5.549,19	6.316,30	6.632,12
	IV	5.440,38	6.192,45	6.502,07
	III	5.333,71	6.071,04	6.374,59
	II	5.229,13	5.952,00	6.249,60
	I	5.126,60	5.835,29	6.127,06
B	VI	4.977,28	5.665,33	5.948,60
	V	4.879,69	5.554,25	5.831,96
	IV	4.784,01	5.445,35	5.717,61
	III	4.690,21	5.338,58	5.605,51
	II	4.598,25	5.233,91	5.495,60
	I	4.508,09	5.131,28	5.387,85
A	V	4.376,79	4.981,83	5.230,92
	IV	4.290,97	4.884,15	5.128,36
	III	4.206,83	4.788,38	5.027,80
	II	4.124,34	4.694,48	4.929,21
	I	4.043,47	4.602,43	4.832,56

b) Vencimento básico dos cargos de Médico

Tabela I: Jornada de trabalho de 40 horas semanais

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	6.065,50	6.903,99	7.249,19
	II	5.946,57	6.768,62	7.107,05
	I	5.829,97	6.635,90	6.967,69
C	VI	5.660,17	6.442,62	6.764,76
	V	5.549,19	6.316,30	6.632,12
	IV	5.440,38	6.192,45	6.502,07
	III	5.333,71	6.071,04	6.374,59
	II	5.229,13	5.952,00	6.249,60
	I	5.126,60	5.835,29	6.127,06
B	VI	4.977,28	5.665,33	5.948,60
	V	4.879,69	5.554,25	5.831,96
	IV	4.784,01	5.445,35	5.717,61
	III	4.690,21	5.338,58	5.605,51
	II	4.598,25	5.233,91	5.495,60
	I	4.508,09	5.131,28	5.387,85
A	V	4.376,79	4.981,83	5.230,92
	IV	4.290,97	4.884,15	5.128,36
	III	4.206,83	4.788,38	5.027,80
	II	4.124,34	4.694,48	4.929,21
	I	4.043,47	4.602,43	4.832,56

Tabela II: Jornada de trabalho de 20 horas semanais

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	3.032,75	3.451,99	3.624,59
	II	2.973,29	3.384,31	3.553,52
	I	2.914,99	3.317,95	3.483,85
C	VI	2.830,09	3.221,31	3.382,38
	V	2.774,60	3.158,15	3.316,06
	IV	2.720,19	3.096,23	3.251,04
	III	2.666,86	3.035,52	3.187,29
	II	2.614,57	2.976,00	3.124,80

	I	2.563,30	2.917,65	3.063,53
B	VI	2.488,64	2.832,67	2.974,30
	V	2.439,85	2.777,13	2.915,98
	IV	2.392,01	2.722,67	2.858,81
	III	2.345,11	2.669,29	2.802,75
	II	2.299,13	2.616,95	2.747,80
	I	2.254,05	2.565,64	2.693,92
A	V	2.188,40	2.490,92	2.615,46
	IV	2.145,49	2.442,07	2.564,18
	III	2.103,42	2.394,19	2.513,90
	II	2.062,17	2.347,24	2.464,60
	I	2.021,74	2.301,22	2.416,28

c) Vencimento básico dos cargos de nível intermediário

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	3.485,26	3.967,06	4.165,41
	II	3.390,33	3.859,00	4.051,96
	I	3.297,99	3.753,90	3.941,59
C	VI	3.140,94	3.575,14	3.753,90
	V	3.055,39	3.477,76	3.651,65
	IV	2.972,17	3.383,04	3.552,19
	III	2.891,22	3.290,90	3.455,44
	II	2.812,47	3.201,26	3.361,33
	I	2.735,87	3.114,07	3.269,78
B	VI	2.605,59	2.965,78	3.114,07
	V	2.534,62	2.885,00	3.029,25
	IV	2.465,58	2.806,42	2.946,74
	III	2.398,42	2.729,97	2.866,47
	II	2.333,09	2.655,61	2.788,39
	I	2.269,54	2.583,28	2.712,44
A	V	2.161,47	2.460,27	2.583,28
	IV	2.102,60	2.393,26	2.512,92
	III	2.045,33	2.328,07	2.444,48
	II	1.989,62	2.264,66	2.377,90
	I	1.935,43	2.202,98	2.313,13

d) Vencimento básico dos cargos de nível auxiliar

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	1.341,02	1.526,40	1.602,72
	II	1.308,31	1.489,17	1.563,63
	I	1.276,40	1.452,85	1.525,49

ANEXO VIII

(Anexo XIV-C à Lei nº 11.357 de 19 de outubro de 2006)

VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PLANOS ESPECIAIS DE CARGOS DAS AGÊNCIAS REGULADORAS – GDPCAR, DEVIDA AOS CARGOS REFERIDOS NO ART. 30

a) Valor do ponto da GDPCAR para os cargos de nível superior, exceto o de Médico

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDPCAR		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	60,66	69,05	72,50
	II	59,94	68,23	71,64
	I	59,23	67,42	70,79
C	VI	58,18	66,22	69,53
	V	57,49	65,44	68,71
	IV	56,81	64,66	67,90
	III	56,14	63,90	67,10
	II	55,47	63,14	66,30
	I	54,81	62,39	65,51
B	VI	53,84	61,28	64,35
	V	52,27	59,50	62,47
	IV	50,75	57,77	60,65
	III	49,27	56,08	58,89
	II	47,83	54,44	57,16
	I	46,44	52,86	55,50
A	V	45,62	51,93	54,52
	IV	44,29	50,41	52,93
	III	43,00	48,94	51,39
	II	41,75	47,52	49,90

	I	40,53	46,13	48,44

b) Valor do ponto da GDPCAR para os cargos de Médico

Tabela I: Jornada de trabalho de 40 horas semanais

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDPCAR		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	60,66	69,05	72,50
	II	59,94	68,23	71,64
	I	59,23	67,42	70,79
C	VI	58,18	66,22	69,53
	V	57,49	65,44	68,71
	IV	56,81	64,66	67,90
	III	56,14	63,90	67,10
	II	55,47	63,14	66,30
	I	54,81	62,39	65,51
B	VI	53,84	61,28	64,35
	V	52,27	59,50	62,47
	IV	50,75	57,77	60,65
	III	49,27	56,08	58,89
	II	47,83	54,44	57,16
	I	46,44	52,86	55,50
A	V	45,62	51,93	54,52
	IV	44,29	50,41	52,93
	III	43,00	48,94	51,39
	II	41,75	47,52	49,90
	I	40,53	46,13	48,44

Tabela II: Jornada de trabalho de 20 horas semanais

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDPCAR		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	30,33	34,53	36,25
	II	29,97	34,12	35,82
	I	29,62	33,71	35,40
C	VI	29,09	33,11	34,77

	V	28,75	32,72	34,36
	IV	28,41	32,33	33,95
	III	28,07	31,95	33,55
	II	27,74	31,57	33,15
	I	27,41	31,20	32,76
B	VI	26,92	30,64	32,18
	V	26,14	29,75	31,24
	IV	25,38	28,89	30,33
	III	24,64	28,04	29,45
	II	23,92	27,22	28,58
	I	23,22	26,43	27,75
A	V	22,81	25,97	27,26
	IV	22,15	25,21	26,47
	III	21,50	24,47	25,70
	II	20,88	23,76	24,95
	I	20,27	23,07	24,22

c) Valor do ponto da GDPCAR para os cargos de nível intermediário

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDPCAR		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	34,85	39,67	41,65
	II	34,07	38,78	40,72
	I	33,30	37,90	39,80
C	VI	31,87	36,28	38,09
	V	31,15	35,46	37,23
	IV	30,45	34,66	36,39
	III	29,77	33,89	35,58
	II	29,10	33,12	34,78
	I	28,45	32,38	34,00
B	VI	27,22	30,98	32,53
	V	26,43	30,08	31,59
	IV	25,66	29,21	30,67
	III	24,91	28,35	29,77
	II	24,18	27,52	28,90
	I	23,48	26,73	28,06
A	V	22,47	25,58	26,86
	IV	21,82	24,84	26,08
	III	21,18	24,11	25,31
	II	20,56	23,40	24,57

	I	19,96	22,72	23,86

d) Valor do ponto da GDPCAR para os cargos de nível auxiliar

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDPCAR		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	11,63	13,24	13,90
	II	11,40	12,98	13,62
	I	11,18	12,73	13,36

ANEXO IX

(Anexo XIV-D à Lei nº 11.357 de 19 de outubro de 2006)

VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE EFETIVO DESEMPENHO EM REGULAÇÃO – GEDR, DEVIDA AOS OCUPANTES DOS CARGOS DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA

a) Valor do ponto da GEDR para os cargos de nível superior, exceto o de Médico

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GEDR		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	60,66	69,05	72,50
	II	59,94	68,23	71,64
	I	59,23	67,42	70,79
C	VI	58,18	66,22	69,53
	V	57,49	65,44	68,71
	IV	56,81	64,66	67,90
	III	56,14	63,90	67,10
	II	55,47	63,14	66,30
	I	54,81	62,39	65,51
B	VI	53,84	61,28	64,35
	V	52,27	59,50	62,47
	IV	50,75	57,77	60,65
	III	49,27	56,08	58,89
	II	47,83	54,44	57,16
	I	46,44	52,86	55,50

A	V	45,62	51,93	54,52
	IV	44,29	50,41	52,93
	III	43,00	48,94	51,39
	II	41,75	47,52	49,90
	I	40,53	46,13	48,44

b) Valor do ponto da GEDR para os Cargos de Médico

Tabela I: Jornada de trabalho de 40 horas semanais

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GEDR		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	60,66	69,05	72,50
	II	59,94	68,23	71,64
	I	59,23	67,42	70,79
C	VI	58,18	66,22	69,53
	V	57,49	65,44	68,71
	IV	56,81	64,66	67,90
	III	56,14	63,90	67,10
	II	55,47	63,14	66,30
	I	54,81	62,39	65,51
B	VI	53,84	61,28	64,35
	V	52,27	59,50	62,47
	IV	50,75	57,77	60,65
	III	49,27	56,08	58,89
	II	47,83	54,44	57,16
	I	46,44	52,86	55,50
A	V	45,62	51,93	54,52
	IV	44,29	50,41	52,93
	III	43,00	48,94	51,39
	II	41,75	47,52	49,90
	I	40,53	46,13	48,44

Tabela II: Jornada de trabalho de 20 horas semanais

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GEDR		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015

ESPECIAL	III	30,33	34,53	36,25
	II	29,97	34,12	35,82
	I	29,62	33,71	35,40
C	VI	29,09	33,11	34,77
	V	28,75	32,72	34,36
	IV	28,41	32,33	33,95
	III	28,07	31,95	33,55
	II	27,74	31,57	33,15
	I	27,41	31,20	32,76
B	VI	26,92	30,64	32,18
	V	26,14	29,75	31,24
	IV	25,38	28,89	30,33
	III	24,64	28,04	29,45
	II	23,92	27,22	28,58
	I	23,22	26,43	27,75
A	V	22,81	25,97	27,26
	IV	22,15	25,21	26,47
	III	21,50	24,47	25,70
	II	20,88	23,76	24,95
	I	20,27	23,07	24,22

c) Valor do ponto da GEDR para os cargos de nível intermediário

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GEDR		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	34,85	39,67	41,65
	II	34,07	38,78	40,72
	I	33,30	37,90	39,80
C	VI	31,87	36,28	38,09
	V	31,15	35,46	37,23
	IV	30,45	34,66	36,39
	III	29,77	33,89	35,58
	II	29,10	33,12	34,78
	I	28,45	32,38	34,00
B	VI	27,22	30,98	32,53
	V	26,43	30,08	31,59
	IV	25,66	29,21	30,67
	III	24,91	28,35	29,77
	II	24,18	27,52	28,90
	I	23,48	26,73	28,06

A	V	22,47	25,58	26,86
	IV	21,82	24,84	26,08
	III	21,18	24,11	25,31
	II	20,56	23,40	24,57
	I	19,96	22,72	23,86

d) Valor do ponto da GEDR para os cargos de nível auxiliar

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GEDR		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	11,63	13,24	13,90
	II	11,40	12,98	13,62
	I	11,18	12,73	13,36

ANEXO X

(Anexo III à Lei nº 10.882, de 9 de junho de 2004)

VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DA ANVISA

a) Vencimento básico dos cargos de nível superior, exceto o de Médico, do Plano Especial de Cargos da ANVISA

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	6.065,50	6.903,99	7.249,19
	II	5.946,57	6.768,62	7.107,05
	I	5.829,97	6.635,90	6.967,69
C	VI	5.660,17	6.442,62	6.764,76
	V	5.549,19	6.316,30	6.632,12
	IV	5.440,38	6.192,45	6.502,07
	III	5.333,71	6.071,04	6.374,59
	II	5.229,13	5.952,00	6.249,60
	I	5.126,60	5.835,29	6.127,06
B	VI	4.977,28	5.665,33	5.948,60

	V	4.879,69	5.554,25	5.831,96
	IV	4.784,01	5.445,35	5.717,61
	III	4.690,21	5.338,58	5.605,51
	II	4.598,25	5.233,91	5.495,60
	I	4.508,09	5.131,28	5.387,85
A	V	4.376,79	4.981,83	5.230,92
	IV	4.290,97	4.884,15	5.128,36
	III	4.206,83	4.788,38	5.027,80
	II	4.124,34	4.694,48	4.929,21
	I	4.043,47	4.602,43	4.832,56

b) Vencimento básico dos cargos de Médico do Plano Especial de Cargos da ANVISA

Tabela I: Jornada de trabalho de 40 horas semanais

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	6.065,50	6.903,99	7.249,19
	II	5.946,57	6.768,62	7.107,05
	I	5.829,97	6.635,90	6.967,69
C	VI	5.660,17	6.442,62	6.764,76
	V	5.549,19	6.316,30	6.632,12
	IV	5.440,38	6.192,45	6.502,07
	III	5.333,71	6.071,04	6.374,59
	II	5.229,13	5.952,00	6.249,60
	I	5.126,60	5.835,29	6.127,06
B	VI	4.977,28	5.665,33	5.948,60
	V	4.879,69	5.554,25	5.831,96
	IV	4.784,01	5.445,35	5.717,61
	III	4.690,21	5.338,58	5.605,51
	II	4.598,25	5.233,91	5.495,60
	I	4.508,09	5.131,28	5.387,85
A	V	4.376,79	4.981,83	5.230,92
	IV	4.290,97	4.884,15	5.128,36
	III	4.206,83	4.788,38	5.027,80
	II	4.124,34	4.694,48	4.929,21

	I	4.043,47	4.602,43	4.832,56

Tabela II: Jornada de trabalho de 20 horas semanais

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	3.032,75	3.451,99	3.624,59
	II	2.973,29	3.384,31	3.553,52
	I	2.914,99	3.317,95	3.483,85
C	VI	2.830,09	3.221,31	3.382,38
	V	2.774,60	3.158,15	3.316,06
	IV	2.720,19	3.096,23	3.251,04
	III	2.666,86	3.035,52	3.187,29
	II	2.614,57	2.976,00	3.124,80
	I	2.563,30	2.917,65	3.063,53
B	VI	2.488,64	2.832,67	2.974,30
	V	2.439,85	2.777,13	2.915,98
	IV	2.392,01	2.722,67	2.858,81
	III	2.345,11	2.669,29	2.802,75
	II	2.299,13	2.616,95	2.747,80
	I	2.254,05	2.565,64	2.693,92
A	V	2.188,40	2.490,92	2.615,46
	IV	2.145,49	2.442,07	2.564,18
	III	2.103,42	2.394,19	2.513,90
	II	2.062,17	2.347,24	2.464,60
	I	2.021,74	2.301,22	2.416,28

c) Vencimento básico dos cargos de nível intermediário do Plano Especial de Cargos da ANVISA

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	3.485,26	3.967,06	4.165,41
	II	3.390,33	3.859,00	4.051,96

	I	3.297,99	3.753,90	3.941,59
C	VI	3.140,94	3.575,14	3.753,90
	V	3.055,39	3.477,76	3.651,65
	IV	2.972,17	3.383,04	3.552,19
	III	2.891,22	3.290,90	3.455,44
	II	2.812,47	3.201,26	3.361,33
	I	2.735,87	3.114,07	3.269,78
B	VI	2.605,59	2.965,78	3.114,07
	V	2.534,62	2.885,00	3.029,25
	IV	2.465,58	2.806,42	2.946,74
	III	2.398,42	2.729,97	2.866,47
	II	2.333,09	2.655,61	2.788,39
	I	2.269,54	2.583,28	2.712,44
A	V	2.161,47	2.460,27	2.583,28
	IV	2.102,60	2.393,26	2.512,92
	III	2.045,33	2.328,07	2.444,48
	II	1.989,62	2.264,66	2.377,90
	I	1.935,43	2.202,98	2.313,13

d) Vencimento básico dos cargos de nível auxiliar do Plano Especial de Cargos da ANVISA

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	1.341,02	1.526,40	1.602,72
	II	1.308,31	1.489,17	1.563,63
	I	1.276,40	1.452,85	1.525,49

ANEXO XI

CONTRATOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA PASSÍVEIS DE PRORROGAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 20 DESTA LEI.

FUNDAMENTO	ATIVIDADES	QTDE.
Art. 2º, Inciso VI, alínea "i", da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993	Atividades Técnicas de Suporte – Nível Superior	17
	Atividades Técnicas de Complexidade Intelectual	16

	Atividades Técnicas de Complexidade Gerencial	3
	TOTAL	36

ANEXO XII

(Anexo VII à Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005)

TABELA DO VALOR DO PONTO DAS GRATIFICAÇÕES DE DESEMPENHO A QUE SE REFEREM O ART. 15, ART. 15-A E ART. 15-B

a) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividade de Infraestrutura de Transportes – GDAIT

Tabela I: Valor do ponto da GDAIT para os cargos de Analista em Infraestrutura de Transportes da Carreira de Infraestrutura de Transportes

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAIT		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JAN 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	66,53	81,45	89,57
	II	65,21	80,12	88,25
	I	63,93	78,81	86,95
B	V	62,34	76,10	83,61
	IV	61,16	74,88	82,37
	III	60,02	73,68	81,15
	II	58,92	72,51	79,95
	I	57,85	71,36	78,77
A	V	56,57	68,96	75,74
	IV	55,59	67,65	74,25
	III	54,64	66,38	72,79
	II	53,72	65,13	71,36
	I	52,82	63,91	69,96

Tabela II: Valor do ponto da GDAIT para os cargos de Cargos de Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes Carreira de Suporte à Infraestrutura de Transportes

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAIT		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JAN 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	40,98	46,70	49,76

	II	39,81	45,65	48,78
	I	38,69	44,63	47,82
B	V	36,43	42,63	45,98
	IV	35,39	41,67	45,08
	III	34,38	40,74	44,20
	II	33,41	39,83	43,33
	I	32,45	38,93	42,48
A	V	30,28	36,37	39,70
	IV	28,84	35,10	38,54
	III	27,32	33,82	37,42
	II	25,89	32,59	36,33
	I	24,55	31,41	35,27

b) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividade de Transportes – GDIT

Tabela I: Valor do ponto da GDIT para os cargos de nível superior do Plano Especial de Cargos do DNIT referidos no art. 3º-A da Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005.

Em R$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO DO PONTO DA GDAIT		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JAN 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
Arquiteto Economista Engenheiro Engenheiro Agrônomo Engenheiro de Operações Estatístico Geólogo	ESPECIAL	III	66,53	81,45	89,57
		II	64,82	79,97	88,25
		I	63,18	78,53	86,95
	C	VI	59,23	75,45	84,42
		V	57,79	74,11	83,17
		IV	56,40	72,81	81,94
		III	55,06	71,54	80,73
		II	53,77	70,29	79,54
		I	50,32	68,21	78,36
	B	VI	49,52	66,49	76,08
		V	48,44	65,37	74,96
		IV	47,39	64,27	73,85
		III	46,37	63,19	72,76
		II	45,01	61,98	71,68
		I	43,70	60,81	70,62
	A	V	42,43	59,03	68,56
		IV	41,19	57,91	67,55
		III	39,99	56,81	66,55

		II	38,83	55,74	65,57
		I	37,70	54,69	64,60

Tabela II: Valor do ponto da GDIT para os cargos de nível intermediário do Plano Especial de Cargos do DNIT referidos no art. 3º-A da Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005.

Em R$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDIT		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JAN 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
Agente de Serviços de Engenharia Técnico de Estradas Tecnologista	ESPECIAL	III	36,88	45,17	49,76
		II	35,71	44,24	48,98
		I	34,58	43,32	48,21
	C	VI	32,32	41,58	46,81
		V	31,29	40,71	46,07
		IV	30,28	39,86	45,34
		III	29,30	39,04	44,63
		II	28,35	38,22	43,93
		I	26,18	36,92	43,24
	B	VI	24,73	35,55	41,98
		V	23,22	34,52	41,32
		IV	21,79	33,51	40,67
		III	20,45	32,54	40,03
		II	20,44	32,17	39,40
		I	19,95	31,59	38,78
	A	V	19,03	30,52	37,65
		IV	18,58	29,97	37,06
		III	18,13	29,43	36,48
		II	17,70	28,90	35,91
		I	17,27	28,37	35,34

c) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Administrativas do DNIT – GDADNIT

Tabela I: Valor do ponto da GDADNIT para os cargos de Analista Administrativo da Carreira de Analista Administrativo

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDADNIT		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JAN 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	35,58	52,62	62,32
	II	35,14	52,05	61,70

	I	34,69	51,49	61,09
B	V	33,79	50,36	59,89
	IV	33,35	49,81	59,30
	III	32,92	49,26	58,71
	II	32,49	48,72	58,13
	I	32,06	48,17	57,55
A	V	31,55	47,27	56,42
	IV	30,79	46,58	55,86
	III	30,37	46,06	55,31
	II	29,96	45,55	54,76
	I	29,55	45,04	54,22

Tabela II: Valor do ponto da GDADNIT para os cargos de Técnico-Administrativo da Carreira de Técnico Administrativo

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDADNIT		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JAN 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	17,76	29,19	35,95
	II	17,60	28,79	35,42
	I	17,42	28,39	34,90
B	V	16,58	27,22	33,56
	IV	16,40	26,83	33,06
	III	16,21	26,45	32,57
	II	16,02	26,07	32,09
	I	15,81	25,69	31,62
A	V	14,57	24,43	30,40
	IV	13,99	23,89	29,95
	III	13,13	23,24	29,51
	II	12,32	22,61	29,07
	I	11,57	22,01	28,64

d) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Administrativas do Plano Especial de Cargos do DNIT – GDAPEC

Tabela I: Valor do ponto da GDAPEC para os demais cargos de nível superior do Plano Especial de Cargos do DNIT

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAPEC		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JAN 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	53,88	69,62	78,47

	II	52,48	68,35	77,31
	I	51,12	67,11	76,17
C	VI	49,42	65,29	74,31
	V	48,13	64,10	73,21
	IV	46,88	62,94	72,13
	III	45,66	61,79	71,06
	II	44,48	60,67	70,01
	I	43,32	59,57	68,98
B	VI	41,88	57,96	67,30
	V	40,80	56,91	66,31
	IV	39,73	55,88	65,33
	III	38,70	54,86	64,36
	II	37,70	53,87	63,41
	I	36,71	52,89	62,47
A	V	35,50	51,46	60,95
	IV	34,58	50,54	60,05
	III	33,68	49,62	59,16
	II	32,80	48,73	58,29
	I	31,95	47,85	57,43

Tabela II: Valor do ponto da GDAPEC para os demais cargos de nível intermediário do Plano Especial de Cargos do DNIT

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAPEC		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JAN 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	26,01	34,16	38,72
	II	25,35	33,55	38,15
	I	24,71	32,95	37,59
C	VI	23,85	32,04	36,67
	V	23,25	31,47	36,13
	IV	22,66	30,91	35,60
	III	22,08	30,35	35,07
	II	21,52	29,81	34,55
	I	20,98	29,27	34,04
B	VI	20,26	28,47	33,21
	V	19,75	27,97	32,72
	IV	19,24	27,46	32,24
	III	18,75	26,97	31,76
	II	18,27	26,49	31,29
	I	17,82	26,02	30,83
A	V	17,20	25,30	30,08

	IV	16,77	24,86	29,64
	III	16,35	24,42	29,20
	II	15,93	23,98	28,77
	I	15,53	23,55	28,34

Tabela III: Valor do ponto da GDAPEC para os Cargos de nível auxiliar do Plano Especial de Cargos do DNIT

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAPEC		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JAN 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	8,80	11,05	12,27
	II	8,43	10,68	11,90
	I	8,34	10,59	11,81

ANEXO XIII

(Anexo XLV à Lei nº 12.702, de 7 de agosto de 2012)

"....

Tabela XII – Plano Especial de Cargos do DNIT

....

c) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Plano Especial de Cargos do DNIT – GDM-DNIT para os cargos de nível superior de Médico do Plano Especial de Cargos do DNIT, de que trata a Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, com jornada de 40 horas semanais

Em R$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO		
			Até 31 de dezembro de 2013	A partir de 1º de janeiro de 2014	A partir de 1º de janeiro de 2015
Médico	ESPECIAL	III	53,88	69,62	78,47
		II	52,48	68,35	77,31
		I	51,12	67,11	76,17
	C	VI	49,42	65,29	74,31
		V	48,13	64,10	73,21
		IV	46,88	62,94	72,13
		III	45,66	61,79	71,06

		II	44,48	60,67	70,01
		I	43,32	59,57	68,98
	B	VI	41,88	57,96	67,30
		V	40,80	56,91	66,31
		IV	39,73	55,88	65,33
		III	38,70	54,86	64,36
		II	37,70	53,87	63,41
		I	36,71	52,89	62,47
	A	V	35,50	51,46	60,95
		IV	34,58	50,54	60,05
		III	33,68	49,62	59,16
		II	32,80	48,73	58,29
		I	31,95	47,85	57,43

d) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Plano Especial de Cargos do DNIT – GDM-DNIT para os cargos de nível superior de Médico do Plano Especial de Cargos do DNIT, de que trata a Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, com jornada de 20 horas semanais

Em R$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO		
			Até 31 de dezembro de 2013	A partir de 1º de janeiro de 2014	A partir de 1º de janeiro de 2015
Médico	ESPECIAL	III	53,88	69,62	78,47
		II	52,48	68,35	77,31
		I	51,12	67,11	76,17
	C	VI	49,42	65,29	74,31
		V	48,13	64,10	73,21
		IV	46,88	62,94	72,13
		III	45,66	61,79	71,06
		II	44,48	60,67	70,01
		I	43,32	59,57	68,98
	B	VI	41,88	57,96	67,30
		V	40,80	56,91	66,31
		IV	39,73	55,88	65,33
		III	38,70	54,86	64,36
		II	37,70	53,87	63,41
		I	36,71	52,89	62,47
	A	V	35,50	51,46	60,95
		IV	34,58	50,54	60,05
		III	33,68	49,62	59,16
		II	32,80	48,73	58,29

		I	31,95	47,85	57,43

....."(NR)

ANEXO XIV

(Anexo III à Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002)

TABELA DE VALOR DOS PONTOS GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE PERITO FEDERAL AGRÁRIO – GDAPA

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR PONTO DA GDAPA A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	30,15	46,75	56,38
	II	29,41	45,20	54,32
	I	28,69	43,69	52,33
C	IV	27,59	40,69	48,14
	III	26,92	39,34	46,38
	II	26,26	38,03	44,68
	I	25,62	36,76	43,04
B	IV	24,63	34,24	39,60
	III	24,03	33,11	38,15
	II	23,44	32,01	36,75
	I	22,87	30,94	35,40
A	V	21,99	28,83	32,57
	IV	21,45	27,88	31,38
	III	20,93	26,96	30,23
	II	20,42	26,07	29,12
	I	20,14	25,28	28,05

ANEXO XV

(Anexo II à Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004)

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DAS CARREIRAS DO DNPM, CRIADAS PELO ART. 1º

a) Vencimento básico da Carreira de Especialista em Recursos Minerais

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO

		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	5.540,22	6.108,09	6.413,50
	II	5.327,13	5.873,16	6.166,82
	I	5.122,24	5.647,27	5.929,63
B	V	4.699,30	5.180,98	5.440,03
	IV	4.518,56	4.981,71	5.230,80
	III	4.344,77	4.790,11	5.029,61
	II	4.177,66	4.605,87	4.836,16
	I	4.016,98	4.428,72	4.650,16
A	V	3.685,30	4.063,04	4.266,20
	IV	3.543,56	3.906,77	4.102,11
	III	3.407,27	3.756,52	3.944,34
	II	3.276,22	3.612,03	3.792,63
	I	3.150,21	3.473,11	3.646,76

b) Vencimento básico da Carreira de Técnico em Atividades de Mineração

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	2.787,49	3.073,21	3.226,87
	II	2.706,30	2.983,70	3.132,88
	I	2.627,48	2.896,80	3.041,64
B	V	2.467,12	2.720,00	2.856,00
	IV	2.395,26	2.640,77	2.772,81
	III	2.325,50	2.563,86	2.692,06
	II	2.257,77	2.489,19	2.613,65
	I	2.192,01	2.416,69	2.537,53
A	V	2.048,61	2.258,59	2.371,52
	IV	1.914,59	2.110,84	2.216,38
	III	1.789,34	1.972,75	2.071,38
	II	1.672,28	1.843,69	1.935,87
	I	1.562,88	1.723,08	1.809,23

c) Vencimento básico da Carreira de Analista Administrativo

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE

		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	5.540,22	6.108,09	6.413,50
	II	5.327,13	5.873,16	6.166,82
	I	5.122,24	5.647,27	5.929,63
B	V	4.699,30	5.180,98	5.440,03
	IV	4.518,56	4.981,71	5.230,80
	III	4.344,77	4.790,11	5.029,61
	II	4.177,66	4.605,87	4.836,16
	I	4.016,98	4.428,72	4.650,16
A	V	3.685,30	4.063,04	4.266,20
	IV	3.543,56	3.906,77	4.102,11
	III	3.407,27	3.756,52	3.944,34
	II	3.276,22	3.612,03	3.792,63
	I	3.150,21	3.473,11	3.646,76

d) Vencimento básico da Carreira de Técnico Administrativo

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	2.787,49	3.073,21	3.226,87
	II	2.706,30	2.983,70	3.132,88
	I	2.627,48	2.896,80	3.041,64
B	V	2.467,12	2.720,00	2.856,00
	IV	2.395,26	2.640,77	2.772,81
	III	2.325,50	2.563,86	2.692,06
	II	2.257,77	2.489,19	2.613,65
	I	2.192,01	2.416,69	2.537,53
A	V	2.048,61	2.258,59	2.371,52
	IV	1.914,59	2.110,84	2.216,38
	III	1.789,34	1.972,75	2.071,38
	II	1.672,28	1.843,69	1.935,87
	I	1.562,88	1.723,08	1.809,23

ANEXO XVI

(Anexo V à Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004)

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO DNPM

a) Vencimento básico dos cargos de nível superior

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	3.897,22	4.296,69	4.511,52
	II	3.802,17	4.191,89	4.401,49
	I	3.709,43	4.089,65	4.294,13
C	VI	3.573,63	3.939,93	4.136,92
	V	3.486,47	3.843,83	4.036,02
	IV	3.401,43	3.750,08	3.937,58
	III	3.318,47	3.658,61	3.841,54
	II	3.237,53	3.569,38	3.747,85
	I	3.158,57	3.482,32	3.656,44
B	VI	3.042,94	3.354,84	3.522,58
	V	2.968,72	3.273,01	3.436,66
	IV	2.896,31	3.193,18	3.352,84
	III	2.825,67	3.115,30	3.271,07
	II	2.756,75	3.039,32	3.191,28
	I	2.689,51	2.965,18	3.113,44
A	V	2.591,05	2.856,63	2.999,46
	IV	2.527,85	2.786,95	2.926,30
	III	2.466,20	2.718,99	2.854,93
	II	2.406,05	2.652,67	2.785,30
	I	2.347,37	2.587,98	2.717,37

b) Vencimento básico dos cargos de nível intermediário

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	2.439,23	2.689,25	2.823,71
	II	2.379,74	2.623,66	2.754,85
	I	2.321,70	2.559,67	2.687,66
C	VI	2.232,40	2.461,22	2.584,28
	V	2.177,95	2.401,19	2.521,25
	IV	2.124,83	2.342,63	2.459,76
	III	2.073,00	2.285,48	2.399,76
	II	2.022,44	2.229,74	2.341,23

	I	1.973,11	2.175,35	2.284,12
B	VI	1.897,22	2.091,69	2.196,27
	V	1.850,95	2.040,67	2.142,71
	IV	1.805,80	1.990,89	2.090,44
	III	1.761,76	1.942,34	2.039,46
	II	1.718,79	1.894,97	1.989,71
	I	1.676,87	1.848,75	1.941,19
A	V	1.612,38	1.777,65	1.866,53
	IV	1.573,05	1.734,29	1.821,00
	III	1.534,68	1.691,98	1.776,58
	II	1.497,25	1.650,72	1.733,25
	I	1.460,73	1.610,45	1.690,98

c) Vencimento básico dos cargos de nível auxiliar

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	1.341,02	1.478,47	1.552,40
	II	1.327,74	1.463,83	1.537,03
	I	1.314,59	1.449,34	1.521,80

ANEXO XVII

(Anexo VI-A à Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004)

TABELA DE VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE RECURSOS MINERAIS – GDARM

a) Valor do ponto da GDARM para a Carreira de Especialista em Recursos Minerais

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDARM		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	67,41	74,32	78,04
	II	66,58	73,40	77,07
	I	65,76	72,50	76,13
B	V	64,47	71,08	74,63

	IV	63,67	70,20	73,71
	III	62,88	69,33	72,79
	II	62,10	68,47	71,89
	I	61,33	67,62	71,00
A	V	60,13	66,29	69,61
	IV	59,39	65,48	68,75
	III	58,66	64,67	67,91
	II	57,94	63,88	67,07
	I	57,22	63,09	66,24

b) Valor do ponto da GDARM para a Carreira de Técnico em Atividades de Mineração

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDARM		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	33,57	37,01	38,86
	II	32,81	36,17	37,98
	I	32,08	35,37	37,14
B	V	30,85	34,01	35,71
	IV	30,16	33,25	34,91
	III	29,48	32,50	34,13
	II	28,82	31,77	33,36
	I	28,17	31,06	32,61
A	V	27,09	29,87	31,36
	IV	26,48	29,19	30,65
	III	25,89	28,54	29,97
	II	25,31	27,90	29,30
	I	24,74	27,28	28,64

ANEXO XVIII

(Anexo V à Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004)

TABELA DE VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE PRODUÇÃO MINERAL – GDAPM

a) Valor do ponto da GDAPM para os cargos de nível superior do Plano Especial de Cargos do DNPM referidos no art. 15 da Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAPM		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	54,47	60,05	63,06
	II	53,17	58,62	61,55
	I	51,90	57,22	60,08
C	VI	49,76	54,86	57,60
	V	48,57	53,55	56,23
	IV	47,41	52,27	54,88
	III	46,28	51,02	53,57
	II	45,17	49,80	52,29
	I	44,09	48,61	51,04
B	VI	42,27	46,60	48,93
	V	41,26	45,49	47,76
	IV	40,27	44,40	46,62
	III	39,31	43,34	45,51
	II	38,37	42,30	44,42
	I	37,45	41,29	43,35
A	V	35,91	39,59	41,57
	IV	35,05	38,64	40,57
	III	34,21	37,72	39,60
	II	33,39	36,81	38,65
	I	32,59	35,93	37,73

b) Valor do ponto da GDAPM para os cargos de nível intermediário do Plano Especial de Cargos do DNPM referidos no art. 15 da Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAPM		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	26,98	29,75	31,23
	II	26,30	29,00	30,45
	I	25,63	28,26	29,67
C	VI	24,53	27,04	28,40
	V	23,91	26,36	27,68
	IV	23,30	25,69	26,97
	III	22,71	25,04	26,29
	II	22,13	24,40	25,62
	I	21,57	23,78	24,97
B	VI	20,64	22,76	23,89
	V	20,12	22,18	23,29

	IV	19,61	21,62	22,70
	III	19,11	21,07	22,12
	II	18,63	20,54	21,57
	I	18,16	20,02	21,02
A	V	17,38	19,16	20,12
	IV	16,94	18,68	19,61
	III	16,51	18,20	19,11
	II	16,09	17,74	18,63
	I	15,68	17,29	18,15

ANEXO XIX

(Anexo VI-C à Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004)

VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO DNPM – GDADNPM

a) Valor do ponto da GDADNPM para o cargo de Analista Administrativo da Carreira de Analista Administrativo

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDADNPM		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	35,86	39,54	41,51
	II	35,33	38,95	40,90
	I	34,81	38,38	40,30
B	V	33,96	37,44	39,31
	IV	33,46	36,89	38,73
	III	32,97	36,35	38,17
	II	32,48	35,81	37,60
	I	32,00	35,28	37,04
A	V	31,22	34,42	36,14
	IV	30,76	33,91	35,61
	III	30,31	33,42	35,09
	II	29,86	32,92	34,57
	I	29,42	32,44	34,06

b) Valor do ponto da GDADNPM para o cargo de Técnico Administrativo da Carreira de Técnico Administrativo

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDADNPM		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	17,91	19,75	20,73
	II	17,38	19,16	20,12
	I	16,87	18,60	19,53
B	V	16,07	17,72	18,60
	IV	15,60	17,20	18,06
	III	15,15	16,70	17,54
	II	14,71	16,22	17,03
	I	14,28	15,74	16,53
A	V	13,60	14,99	15,74
	IV	13,20	14,55	15,28
	III	12,82	14,13	14,84
	II	12,45	13,73	14,41
	I	12,09	13,33	14,00

ANEXO XX

(Anexo VI-D à Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004)

VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO DNPM – GDAPDNPM

a) Valor do ponto da GDAPDNPM para os cargos de nível superior do Plano Especial de Cargos do DNPM não compreendidos no art. 15 da Lei nº 11.046, de 2004

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAPDNPM		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	54,47	60,05	63,06
	II	53,17	58,62	61,55
	I	51,90	57,22	60,08
C	VI	49,76	54,86	57,60
	V	48,57	53,55	56,23
	IV	47,41	52,27	54,88
	III	46,28	51,02	53,57
	II	45,17	49,80	52,29
	I	44,09	48,61	51,04
B	VI	42,27	46,60	48,93

	V	41,26	45,49	47,76
	IV	40,27	44,40	46,62
	III	39,31	43,34	45,51
	II	38,37	42,30	44,42
	I	37,45	41,29	43,35
A	V	35,91	39,59	41,57
	IV	35,05	38,64	40,57
	III	34,21	37,72	39,60
	II	33,39	36,81	38,65
	I	32,59	35,93	37,73

b) Valor do ponto da GDAPDNPM para os cargos de nível intermediário do Plano Especial de Cargos do DNPM não compreendidos no art. 15 da Lei nº 11.046, de 2004

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAPDNPM		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	26,98	29,75	31,23
	II	26,30	29,00	30,45
	I	25,63	28,26	29,67
C	VI	24,53	27,04	28,40
	V	23,91	26,36	27,68
	IV	23,30	25,69	26,97
	III	22,71	25,04	26,29
	II	22,13	24,40	25,62
	I	21,57	23,78	24,97
B	VI	20,64	22,76	23,89
	V	20,12	22,18	23,29
	IV	19,61	21,62	22,70
	III	19,11	21,07	22,12
	II	18,63	20,54	21,57
	I	18,16	20,02	21,02
A	V	17,38	19,16	20,12
	IV	16,94	18,68	19,61
	III	16,51	18,20	19,11
	II	16,09	17,74	18,63
	I	15,68	17,29	18,15

c) Valor do ponto da GDAPDNPM para os cargos de nível auxiliar do Plano Especial de Cargos do DNPM

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAPDNPM		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	7,09	7,82	8,21
	II	6,63	7,31	7,68
	I	6,44	7,10	7,46

ANEXO XXI

(Anexo LXII à Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008)

"TABELAS DE VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADES HOSPITALARES DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS – GDAHFA

.....

d) Valor do ponto da GDAHFA: nível intermediário – cargos da área de saúde

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAHFA A PARTIR DE		
			1º de janeiro 2013	1º de janeiro 2014	1º de janeiro 2015
Técnico em Atividades Médico-Hospitalares Auxiliar de Enfermagem Técnico de Laboratório Técnico de Radiologia	ESPECIAL	V	16,83	19,93	23,03
		IV	16,58	19,68	22,78
		III	16,34	19,44	22,54
		II	16,10	19,35	22,30
		I	15,86	19,34	22,06
	C	V	15,55	19,33	21,75
		IV	15,33	19,30	21,53
		III	15,11	19,27	21,31
		II	14,90	19,25	21,10
		I	14,69	19,17	20,89
	B	V	14,42	19,16	20,62
		IV	14,22	19,12	20,42
		III	14,02	19,08	20,22
		II	13,83	19,05	20,03
		I	13,65	19,01	19,85

	A	V	13,40	18,94	19,60
		IV	13,23	18,90	19,43
		III	13,05	18,86	19,25
		II	12,88	18,81	19,08
		I	12,72	18,78	18,92

e) Valor do ponto da GDAHFA: nível intermediário – cargos da área administrativa

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAHFA A PARTIR DE		
			1º de janeiro de 2013	1º de janeiro de 2014	1º de janeiro de 2015
Agente Administrativo	ESPECIAL	V	13,98	19,74	21,24
Agente de Cinefotografia e Microfilmagem		IV	13,82	19,59	21,09
Agente de Portaria		III	13,66	19,45	20,95
Agente de Serviços Complementares		II	13,50	19,26	20,76
		I	13,34	19,12	20,62
Agente de Telecomunicação e Eletricidade	C	V	13,14	18,98	20,48
Artífice de Artes Gráficas		IV	12,99	18,85	20,35
Artífice de Carpintaria e Marcenaria		III	12,85	18,72	20,22
Artífice de Confecção de Roupas e Uniformes		II	12,70	18,59	20,09
		I	12,56	18,42	19,92
Artífice de Eletricidade e Comunicações	B	V	12,38	18,29	19,79
Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia		IV	12,24	18,17	19,67
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos		III	12,11	18,05	19,55
		II	11,98	17,93	19,43

Datilógrafo		I	11,86	17,81	19,31
Desenhista	A	V	11,69	17,66	19,16
Motorista Oficial		IV	11,57	17,55	19,05
Operador de Computação		III	11,45	17,44	18,94
Programador		II	11,33	17,33	18,83
Técnico de Contabilidade		I	11,22	17,22	18,72
Telefonista					

f) Valor do ponto da GDAHFA: valor do ponto da GDAHFA – cargos de nível auxiliar

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAHFA A PARTIR DE		
			1º de janeiro de 2013	1º de janeiro de 2014	1º de janeiro de 2015
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos – AOSD	ESPECIAL	III	9,07	14,55	14,95
		II	8,95	14,09	14,49
		I	8,84	13,66	14,06

ANEXO XXII

(Anexo LXV à Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008)

"....."

EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2014

a) Vencimento Básico: nível intermediário – cargos da área de saúde

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
Técnico em Atividades Médico-Hospitalares	ESPECIAL	V	1.970,00
		IV	1.927,59
Auxiliar de Enfermagem		III	1.886,10
		II	1.857,36
		I	1.838,97

Técnico de Laboratório Técnico de Radiologia	C	V	1.820,76
		IV	1.802,73
		III	1.784,88
		II	1.767,21
		I	1.741,09
	B	V	1.723,85
		IV	1.706,78
		III	1.689,88
		II	1.673,15
		I	1.656,58
	A	V	1.632,10
		IV	1.615,94
		III	1.599,94
		II	1.584,10
		I	1.568,42

b) Vencimento básico: nível intermediário – cargos da área administrativa

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO A partir de 1º de janeiro de 2014
Agente Administrativo Agente de Cinefotografia e Microfilmagem Agente de Portaria Agente de Serviços Complementares Agente de Telecomunicação e Eletricidade Artífice de Artes Gráficas Artífice de Carpintaria e Marcenaria	ESPECIAL	V	1.923,11
		IV	1.904,07
		III	1.885,22
		II	1.857,36
		I	1.838,97
	C	V	1.820,76
		IV	1.802,73
		III	1.784,88
		II	1.767,21

Artífice de Confecção de Roupas e Uniformes		I	1.741,09
Artífice de Eletricidade e Comunicações Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia Auxiliar Operacional de Serviços Diversos Datilógrafo	B	V	1.723,85
		IV	1.706,78
		III	1.689,88
		II	1.673,15
		I	1.656,58
Desenhista Motorista Oficial Operador de Computação Programador Técnico de Contabilidade Telefonista	A	V	1.632,10
		IV	1.615,94
		III	1.599,94
		II	1.584,10
		I	1.568,42

ANEXO XXIII

(Anexo LXXXIII à Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009)

VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE INDIGENISTA – GDAIN

"....

c) Valor do ponto da GDAIN para os cargos de nível auxiliar:

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAIN EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JAN 2013	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	10,08	12,45	14,55
	II	10,11	12,44	14,54
	I	10,33	12,43	14,53

ANEXO XXIV

CONTRATOS PASSÍVEIS DE PRORROGAÇÃO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME DE QUE TRATA O ART. 21 DESTA LEI.

FUNDAMENTO	ATIVIDADES	QTDE.
Art. 2º, inciso VI, alíneas "i" e "j" da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993	Atividade Técnica de Suporte	8
	Atividade Técnica de Complexidade Intelectual	30
	Atividade Técnica de Complexidade Gerencial	27
	Atividade Técnica de Complexidade Gerencial – Tecnologia da Informação	2
	TOTAL GERAL	67

ANEXO XXV

CONTRATOS PASSÍVEIS DE PRORROGAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO DE QUE TRATA O ART. 22 DESTA LEI.

FUNDAMENTO	ATIVIDADES	QTDE.
Art. 2º, inciso VI, alínea "i" da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993	Atividade Técnica de Suporte	7
	Atividade Técnica de Complexidade Intelectual	20
	Atividade Técnica de Complexidade Gerencial	2
	TOTAL GERAL	29

ANEXO XXVI

CONTRATOS PASSÍVEIS DE PRORROGAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE QUE TRATA O ART. 23 DESTA LEI.

FUNDAMENTO	ATIVIDADES	QTDE.
Art. 2º, inciso VI, alínea "i" da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993	Atividade Técnica de Suporte	37
	TOTAL GERAL	37

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ANEXO AO PARECER Nº , DE 2014
EMENDAS APRESENTADAS À MPV Nº 632, DE 2013

Nº	Art.	Autor	Conteúdo	Parecer
1	18	Sen. Inácio Arruda	Amplia as condições da licença para atividade sindical	AP
2	18	Dep. Manoel Junior	Amplia as condições da licença para atividade sindical	AP
3	Novo	Dep. Manoel Junior	Altera a jornada dos Peritos Médicos Previdenciários	R
4	Novo	Dep. Manoel Junior	Altera os critérios para progressão dos Peritos Médicos Previdenciários	R
5	16	Dep. Weverton Rocha	Suprime a tabela que corrige o valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividade Indigenista dos servidores do nível auxiliar	R
6	Novo	Dep. Eduardo Cunha	Disciplina a atividade do advogado	R
7	18	Dep. Onofre Santo Agostini	Amplia as condições da licença para atividade sindical	AP
8	18	Dep. Assis Melo	Amplia as condições da licença para atividade sindical	AP
9	18	Dep. Roberto Santiago	Amplia as condições da licença para atividade sindical	AP
10	27	Dep. Mendonça Filho	Suprime a possibilidade de prorrogação do auxílio moradia	R
11	Novo	Dep. Margarida Salomão	Disciplina a situação de quadros da Aeronáutica	R
12	18	Dep. João Dado	Amplia as condições da licença para atividade sindical	AP
13	18	Dep. João Dado	Disciplina o teto remuneratório dos servidores públicos	R
14	18	Dep. Eliene Lima	Amplia as condições da licença para atividade sindical	AP
15	18	Dep. Antonio Bulhões	Amplia as condições da licença para atividade sindical	AP
16	18	Dep. Luiza Erundina	Amplia as condições da licença para atividade sindical	AP
17	18	Dep. Paulo Foletto	Amplia as condições da licença para atividade sindical	AP
18	Novo	Dep. Gorete Pereira	Disciplina a situação de quadros da Aeronáutica	R
19	18	Dep. Otoniel Lima	Amplia as condições da licença para atividade sindical	AP
20	18	Dep. Walter Shindi Iihoshi	Amplia as condições da licença para atividade sindical	AP

Nº	Art.	Autor	Conteúdo	Parecer
21	18	Dep. Vicentinho	Amplia as condições da licença para atividade sindical	AP
22	Novo	Sen. Eduardo Amorim	Dispõe sobre as operações de crédito rural, oriundas de ou contratadas com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste (FNE) e do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO)	R
23	Novo	Dep. Rubens Otoni	Disciplina a situação de quadros da Aeronáutica	R
24	18	Dep. Nelson Marquezelli	Amplia as condições da licença para atividade sindical	AP
25	18	Dep. Vilson Cavatti	Amplia as condições da licença para atividade sindical	AP
26	18	Dep. Ricardo Izar	Amplia as condições da licença para atividade sindical	AP
27	Novo	Dep. Andréia Zito	Dispõe sobre o Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda	R
28	Novo	Dep. Andréia Zito	Dispõe sobre a remuneração dos servidores do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda	R
29	Novo	Dep. Andréia Zito	Instituiu gratificação para servidores do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda	R
30	18	Dep. Andréia Zito	Suprime as alterações propostas à Lei nº 8.112, de 1990	R
31	18	Dep. Junji Abe	Amplia as condições da licença para atividade sindical	AP
32	Novo	Dep. Manoel Junior	Dispõe sobre a Carreira de Perito Médico Previdenciário	R
33	18	Dep. Chico Lopes	Amplia as condições da licença para atividade sindical	AP
34	Novo	Dep. Manoel Junior	Dispõe sobre a Carreira de Perito Médico Previdenciário	R
35	Novo	Dep. Luci Choinacki	Dispõe sobre a Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário	R
36	Novo	Dep. Pedro Uczai	Trata da distribuição de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)	R
37	Novo	Dep. Pedro Uczai	Trata da adesão das Instituições Comunitárias de Educação Superior ao Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (Proies)	R
38	Novo	Dep. Pedro Uczai	Trata de normas gerais relativos ao Imposto sobre Serviços (ISS)	R
39	Novo	Dep. Pedro Uczai	Dispõe sobre a Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário	R
40	Novo	Dep. Pedro Uczai	Disciplina a situação de quadros da Aeronáutica	R
41	Novo	Dep. Erika Kokay	Trata da incorporação de gratificações a servidores aposentados do DNIT	R

Nº	Art.	Autor	Conteúdo	Parecer
42	Novo	Dep. Wellington Fagundes	Trata da incorporação de gratificações a servidores aposentados do DNIT	R
43	8º	Sen. Rodrigo Rollemberg	Altera as atribuições dos cargos da área de infraestrutura	R
44	Novo	Dep. Milton Monti	Suprime a necessidade da aprovação do nome dos Diretores do DNIT pelo Senado Federal	A
45	Novo	Dep. Dalva Figueiredo	Estende vantagens aos militares dos ex-Territórios	R
46	Novo	Dep. Dalva Figueiredo	Estende vantagens aos militares dos ex-Territórios	R
47	Novo	Dep. Amauri Teixeira	Dispõe sobre a Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário	R
48	Ementa	Dep. Amauri Teixeira	Promove alteração de redação na ementa da proposição	R
49	9º	Dep. Amauri Teixeira	Disciplina a lotação dos servidores da Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais	R
50	Novo	Dep. Jorginho Alves	Disciplina a situação de quadros da Aeronáutica	R
51	Novo	Dep, Gonzaga Patriota	Disciplina a situação dos policiais ferroviários	R
52	18	Dep, Gonzaga Patriota	Amplia as condições da licença para atividade sindical	AP
53	Novo	Dep, Gonzaga Patriota	Disciplina a situação dos policiais ferroviários	R
54	Novo	Dep. Marcon	Dispõe sobre a Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário	R
55	9º	Dep. Erika Kokay	Disciplina a lotação dos servidores da Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais	R
56	10	Dep. Marinha Raupp	Disciplina o pagamento de gratificação aos militares do ex-Território de Rondônia	R
57	Novo	Dep. Marinha Raupp	Estende vantagens aos militares dos ex-Territórios	R
58	Novo	Dep. Fernando Ferro	Dispõe sobre a Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário	R
59	Novo	Dep. Marcos Montes	Trata da Cooperativa de Transporte de Cargas (CTC)	R
60	Novo	Dep. Pedro Uczai	Trata dos ônibus originários do Programa Caminho da Escola	R
61	Novo	Dep. Pedro Uczai	Trata da inclusão de trechos ferroviários no PAC	R
62	Novo	Dep. Pedro Uczai	Trata de empreendimentos de geração hidroelétrica	R
63	Novo	Dep. Arnaldo Jardim	Trata da Cooperativa de Transporte de Cargas (CTC)	R

Nº	Art.	Autor	Conteúdo	Parecer
64	Novo	Dep. Valmir Assunção	Dispõe sobre a Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário	R
65	21	Sen. Gim	Amplia a autorização de prorrogação de contratos temporários do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	R
66	Novo	Dep. Padre João	Dispõe sobre a Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário	R
67	Novo	Dep. Erika Kokay	Dispõe sobre a Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário	R
68	21	Dep. Erika Kokay	Amplia a autorização de prorrogação de contratos temporários do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	R
69	Novo	Dep. Pedro Eugênio	Dispõe sobre a Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário	R
70	8º	Dep. Izalci	Altera as atribuições dos cargos da área de infraestrutura	R
71	Novo	Dep. Policarpo	Dispõe sobre a Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário	R
72	Novo	Dep. Esperidião Amin	Disciplina a situação de quadros da Aeronáutica	R
73	Novo	Dep. Paulão	Dispõe sobre a Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário	R
74	18	Dep. Ivan Valente	Amplia as condições da licença para atividade sindical	AP
75	Novo	Dep. Padre Ton	Dispõe sobre a Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário	R
76	18	Dep. Beto Albuquerque	Exige licitação para a celebração de contratos com operadoras de saúde organizadas na modalidade de autogestão	R
77	18	Dep. Paulo Foletto	Exige licitação para a celebração de contratos com operadoras de saúde organizadas na modalidade de autogestão	R
78	18	Dep. Alexandre Roso	Exige licitação para a celebração de contratos com operadoras de saúde organizadas na modalidade de autogestão	R
79	Novo	Dep. José Guimarães	Cria cargos em comissão no Ministério da Cultura	A

CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES MISTAS

Ofício nº 003/MPV-632/2013

Brasília, 6 de maio de 2014.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 14 do Regimento Comum, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão Mista aprovou, por unanimidade, em reunião realizada nesta data, Relatório do Senador Antonio Carlos Rodrigues, que passa a constituir Parecer da Comissão, o qual conclui pela admissibilidade e pela adequação econômico-financeira da Medida Provisória nº 632, e, no mérito, pela sua aprovação, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, aprovadas, total ou parcialmente, as Emendas nºs 1, 2, 7, 8, 9, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 31, 33, 44, 52, 74 e 79, restando rejeitadas as demais. A Comissão aprovou, ainda, os destaques objetos dos requerimentos nºs 3 e 10.

Presentes à reunião os Senadores João Alberto Souza, Waldemir Moka, Benedito de Lira, José Pimentel, Humberto Costa, Eduardo Amorim, Antonio Carlos Rodrigues, Ângela Portela, Lídice da Mata, Ana Rita e Wilder Morais e os Deputados Odair Cunha, João Paulo Lima, José Priante, Leonardo Quintão, Onofre Santo Agostini, Vilson Covatti, Paulo Foletto, Arnaldo Faria de Sá, Amauri Teixeira, Weliton Prado, Manoel Junior, Lucio Vieira Lima, Guilherme Campos, Pauderney Avelino e Glauber Braga.

Respeitosamente,

Deputado José Priante
Presidente da Comissão Mista

Excelentíssimo Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Congresso Nacional

SENADO FEDERAL FL. 587 SSACM

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 5 , de 2014

Dispõe sobre remuneração das Carreiras e dos Planos Especiais de Cargos das Agências Reguladoras, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, da Carreira de Perito Federal Agrário, das Carreiras do Hospital das Forças Armadas, da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, dos empregados de que trata a Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994; autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado; cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, a Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003, a Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, a Lei nº 12.800, de 23 de abril de 2013; e dá outras providências.

O CONCRESSO NACIONAL decreta:

Capítulo I
Das Carreiras e Planos Especiais de Cargos das Agências Reguladoras

Art. 1º A Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 15-A**. A partir de 1º de janeiro de 2014, a estrutura remuneratória dos cargos a que se referem os incisos I a XVI, XIX e XX do *caput* do art. 1º constitui-se de:

I – vencimento básico; e

II – Gratificação de Desempenho de Atividade de Regulação – GDAR." (NR)

"**Art. 15-B**. A partir de 1º de janeiro de 2014, a estrutura remuneratória dos cargos a que se referem os incisos XVII e XVIII do *caput* do art. 1º será composta de:

I – vencimento básico; e

II – Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa em Regulação – GDATR." (NR)

"**Art. 15-C**. A partir de 1º de janeiro de 2014, fica extinta a Gratificação de Qualificação – GQ." (NR)

Art. 2º A Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 8º-B**. A partir de 1º de janeiro de 2014, a estrutura remuneratória dos cargos a que se refere o art. 1º constitui-se de:

I – nos casos de que tratam os incisos I e II do *caput*:

a) vencimento básico; e

b) Gratificação de Desempenho de Atividade de Recursos Hídricos – GDRH; e

II – nos casos dos cargos de que trata o inciso III do *caput*:

a) vencimento básico; e

b) Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa em Regulação – GDATR, de que trata o art. 20-A da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004.

Parágrafo único. A partir de 1º de janeiro de 2014, fica extinta a Gratificação de Qualificação – GQ." (NR)

Art. 3º Os Anexos IV, V, VI e VII à Lei nº 10.871, de 2004, passam a vigorar na forma dos Anexos I, II, III e IV a esta Lei.

Art. 4º Os Anexos I e I-A à Lei nº 10.768, de 2003, passam a vigorar na forma dos Anexos V e VI a esta Lei.

Art. 5º Os Anexos XIV, XIV-C e XIV-D à Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, passam a vigorar na forma dos Anexos VII, VIII e IX a esta Lei.

Art. 6º O Anexo III à Lei nº 10.882, de 9 de junho de 2004, passa a vigorar na forma do Anexo X a esta Lei.

Art. 7º Na hipótese de redução da remuneração decorrente da extinção de gratificação de qualificação por força desta Lei, a diferença será paga a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, de natureza provisória.

Parágrafo único. A parcela de que trata o *caput* será devida pelo período necessário para que se complete o prazo de seis meses da publicação do ato que concedeu a Gratificação de Qualificação – GQ para o servidor.

Capitulo II
Das Carreiras e Planos Especiais de Cargos de Analistas e Especialistas em Infraestrutura

Art. 8º A Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "**Art. 7º** Os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e de concessão da GDAIE serão estabelecidos em ato do dirigente máximo do órgão ou entidade no qual o servidor se encontra em exercício, de acordo com as diretrizes e normas complementares editadas pelo Órgão Supervisor." (NR)

> "**Art. 8º** .....

> .....

> § 2º As metas globais de desempenho institucional serão fixadas em ato do dirigente máximo do órgão ou entidade e elaboradas, quando couber, em consonância com as diretrizes e metas governamentais fixadas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

> § 3º As metas referidas no § 2º serão objetivamente mensuráveis, utilizarão como parâmetros indicadores que visem a aferir a qualidade dos serviços relacionados à atividade finalística do órgão ou entidade, e considerarão, quando de sua fixação, os índices alcançados nos exercícios anteriores.

§ 4º As metas de desempenho institucional e os resultados apurados a cada período serão amplamente divulgados pelo órgão ou entidade, inclusive em seu sítio eletrônico, e permanecerão acessíveis a qualquer tempo.

§ 5º As metas poderão ser revistas a qualquer tempo, na hipótese de superveniência de fatores que influenciem significativa e diretamente a sua consecução, desde que o órgão ou entidade não tenha dado causa a tais fatores." (NR)

"**Art. 9º** .....

.....

§ 4º O período avaliativo e os efeitos financeiros dele decorrentes poderão ter duração diferente da prevista no *caput* em situações específicas disciplinadas por ato do Poder Executivo." (NR)

"**Art. 12**. .....

I – os investidos em função de confiança ou cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS níveis 3, 2, 1 ou equivalentes perceberão a GDAIE calculada conforme o disposto no § 2º do art. 9º; e

II – os investidos em Cargo de Natureza Especial ou cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS níveis 6, 5, 4 ou equivalente farão jus à GDAIE calculada com base no valor máximo da parcela individual somado ao resultado da avaliação institucional do período." (NR)

"**Art. 13**. .....

I – quando requisitados pela Presidência ou Vice-Presidência da República ou nas hipóteses de requisição previstas em lei, situação na qual perceberão a GDAIE calculada com base no disposto no § 2º do art. 9º;

....." (NR)

"**Art. 13-B**. A avaliação institucional considerada para o servidor alcançado pelos art. 12 e art. 13 será:

I – a do órgão ou entidade onde o servidor permaneceu em exercício por maior tempo;

II – a do órgão ou entidade onde o servidor se encontrar em exercício ao término do ciclo, caso tenha permanecido o mesmo número de dias em diferentes órgãos ou entidades; ou

III – a do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, excepcionalmente, nos casos de impossibilidade de se aplicar os incisos I e II do *caput*." (NR)

"**Art. 16**. .....

§ 1º .....

I –.....

.....

b) resultado médio superior a oitenta por cento do limite máximo da pontuação nas avaliações de desempenho individual de que trata o § 5º do art. 5º no interstício considerado para a progressão; e

II – .....

.....

b) resultado médio superior a noventa por cento do limite máximo da pontuação nas avaliações de desempenho individual de que trata o § 5º do art. 5º no interstício considerado para a promoção; e

....." (NR)

Capitulo III
Da Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais

Art. 9º A Lei nº 12.094, de 19 de novembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 14**. .....

I – .....

II – quando cedido para órgãos ou entidades do Governo federal distintos dos indicados no inciso I do *caput*, desde que investido em cargo em comissão de Natureza Especial, DAS-6, DAS-5, DAS-4 ou equivalentes, situação em que perceberá a GDAPS calculada com base no valor máximo da parcela individual somado ao resultado da avaliação institucional do período.

....." (NR)

"**Art. 23**. .....

§ 1º A redistribuição de cargo ocupado só poderá ocorrer se o ocupante:

I – completou o período de estágio probatório com aprovação;

II – tiver, no mínimo, dois anos no órgão de lotação no órgão de origem; e

III – preencher os requisitos de especialidade existentes no órgão de destino.

....." (NR)

Capítulo IV
Dos servidores civis, militares e empregados oriundos do ex-Território de Rondônia

Art. 10. A Lei nº 12.800, de 23 de abril de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 14**. Fica a União, por meio do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, autorizada a delegar competência, por meio de convênio, ao Governador do Estado de Rondônia, para a prática de atos referentes à promoção, movimentação, reforma, licenciamento, exclusão, exoneração e outros atos administrativos e disciplinares previstos nos regulamentos das corporações e nesta Lei, referentes aos policiais e bombeiros militares, aos policiais civis, aos servidores de que tratam os incisos III e IV do *caput* do art. 2º e aos empregados de que trata o art. 9º.

....." (NR)

"**Art. 15**. A autoridade do ente cessionário que tiver ciência de irregularidade no serviço público praticada por servidor oriundo do ex-Território Federal de Rondônia, de que trata esta Lei, promoverá sua apuração imediata, inclusive sobre fatos pretéritos, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990." (NR)

"**Art. 16**. Os servidores integrantes do PCC-RO e os referidos nos incisos II a IV do *caput* do art. 2º ficam submetidos ao regime jurídico instituído pela Lei nº 8.112, de 1990." (NR)

Capítulo V
Carreiras e Planos Especiais de Cargos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT

Art. 11. O Anexo VII à Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, passa a vigorar na forma do Anexo XII a esta Lei.

Art. 12. A Tabela XII do Anexo XLV à Lei nº 12.702, de 7 de agosto de 2012, passa a vigorar na forma do Anexo XIII a esta Lei.

Capítulo VI
Da Carreira de Perito Federal Agrário

Art. 13. O Anexo III à Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, passa a vigorar na forma do Anexo XIV a esta Lei.

Capítulo VII
Do pessoal do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM

Art. 14. Os Anexos II, V, VI-A, VI-B, VI-C e VI-D à Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004, passam a vigorar na forma dos Anexos XV, XVI, XVII, XVIII, XIX e XX a esta Lei.

Capítulo VIII
Do pessoal do Hospital das Forças Armadas

Art. 15. Os Anexos LXII e LXV à Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos XXI e XXII a esta Lei."

Capítulo IX
Do pessoal da Fundação Nacional do Índio – FUNAI

Art. 16. O Anexo LXXXIII à Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo XXIII a esta Lei.

Capítulo X
Do pessoal beneficiado pela Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994

Art. 17. A Lei nº 11.907, de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 310**. .....

.....

§ 6º As parcelas remuneratórias de que trata o *caput* ficam majoradas em:

I – 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2014; e

II – 5% (cinco por cento), a partir 1º de janeiro de 2015.

§ 7º O disposto no § 6º não se aplica aos empregados de que trata o § 1º." (NR)

Capítulo XI
Das alterações no Regime Jurídico dos Servidores Públicos

Art. 18. A Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 53**. .....

.....

§ 3º Não será concedida ajuda de custo nas hipóteses de remoção previstas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 36." (NR)

"**Art. 92**. .....

I – para entidades com até 3.000 associados, um servidor;

II – para entidades com 3.001 a 5.000 associados, dois servidores;

III – para entidades com 5.001 a 15.000 associados, três servidores;

IV – para entidades com 15.001 a 30.000 associados, quatro servidores;

V – para entidades com 30.001 a 50.000 associados, cinco servidores;

VI – para entidades com mais de 50.000 associados, seis servidores.

§ 1º Somente poderão ser licenciados os servidores eleitos para cargos de direção ou de representação nas referidas entidades, desde que cadastradas no órgão competente.

....." (NR)

"**Art. 97**. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

.....

II – pelo período comprovadamente necessário para alistamento ou recadastramento eleitoral, limitado, em qualquer caso, a dois dias; e

....." (NR)

"**Art. 206-A**. .....

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput*, a União e suas entidades autárquicas e fundacionais poderão:

I – prestar os exames médicos periódicos diretamente pelo órgão ou entidade a qual se encontra vinculado o servidor;

II – celebrar convênio ou instrumento de cooperação ou parceria com os órgãos e entidades da administração direta, suas autarquias e fundações;

III – celebrar convênios com operadoras de plano de assistência à saúde, organizadas na modalidade de autogestão, que possuam autorização de funcionamento do órgão regulador, na forma do art. 230; ou

IV – prestar os exames médicos periódicos mediante contrato administrativo, observado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes." (NR)

Capítulo XII
Da contratação de pessoal por tempo determinado

Art. 19. A Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 4º** .....

.....

Parágrafo único. .....

I – no caso do inciso IV, das alíneas "b", "d" e "f" do inciso VI e do inciso X do *caput* do art. 2º, desde que o prazo total não exceda a dois anos;

II – no caso dos incisos III e VI, alínea "e", do *caput* do art. 2º, desde que o prazo total não exceda a três anos;

....." (NR)

"**Art. 7º** .....

I – nos casos dos incisos IV, X e XI do *caput* do art. 2º, em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de final de Carreira das mesmas categorias, nos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do órgão ou entidade contratante;

II – nos casos dos incisos I a III, V, VI e VIII do *caput* do art. 2º, em importância não superior ao valor da remuneração constante dos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho; e

....." (NR)

Capitulo XIII
Do pessoal contratado por tempo determinado do Ministério da Justiça

Art. 20. Fica o Ministério da Justiça autorizado a prorrogar, respeitado o prazo limite de 31 de julho de 2014, os contratos por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública, em curso quando da entrada em vigor desta Lei, firmados com fundamento no art. 2º, *caput*, inciso VI, alínea "i", da Lei nº 8.745, de 1993, independentemente da limitação do art. 4º, parágrafo único, inciso IV, daquela Lei.

Parágrafo único. Os quantitativos de contratos passíveis de prorrogação são os constantes do Anexo XI a esta Lei.

Capítulo XIV
Do pessoal contratado por tempo determinado do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Art. 21. Fica o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome autorizado a prorrogar, respeitado o prazo limite de 11 de agosto de 2014, os contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, firmados com fundamento nas alíneas "i" e "j" do inciso VI do *caput* do art. 2º da Lei nº 8.745, de 1993, independentemente da limitação do inciso IV do parágrafo único do art. 4º daquela Lei.

§ 1º Os quantitativos de contratos passíveis de prorrogação são os constantes do Anexo XXIV a esta Lei.

§ 2º A prorrogação de que trata o *caput* é aplicável apenas aos contratos firmados até 1º de janeiro de 2012, vigentes quando da entrada em vigor desta Lei.

Capítulo XV
Do pessoal contratado por tempo determinado do Ministério do Turismo

Art. 22. Fica o Ministério do Turismo autorizado a prorrogar, respeitado o prazo limite de 30 de setembro de 2014, os contratos por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, firmados com fundamento na alínea "i" do inciso VI do *caput* do art. 2º da Lei nº 8.745, de 1993, independentemente da limitação do inciso IV do parágrafo único do art. 4º daquela Lei.

Parágrafo único. Os quantitativos de contratos passíveis de prorrogação são os constantes do Anexo XXV a esta Lei.

Capítulo XVI
Pessoal por Tempo Determinado do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Art. 23. Fica o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizado a prorrogar, respeitado o prazo limite de 31 de dezembro de 2014, os contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria de Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, vigentes na data de entrada em vigor desta Lei, firmados com fundamento na alínea "i" do inciso VI do *caput* do art. 2º da Lei nº 8.745, de 1993, independentemente da limitação do inciso IV do parágrafo único do art. 4º daquela Lei.

Parágrafo único. Os quantitativos de contratos passíveis de prorrogação são os constantes do Anexo XXVI a esta Lei.

Capítulo XVII
Da Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal – GSISTE

Art. 24. A Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 15**. .....

.....

§ 8º Os níveis de GSISTE poderão ter seus quantitativos alterados, mediante ato do Poder Executivo, desde que a alteração não acarrete aumento de despesa e que não seja ultrapassado o total de servidores beneficiários constante do Anexo VII." (NR)

Capítulo XVIII
Da Comissão Nacional da Verdade

Art. 25. A Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 11**. A Comissão Nacional da Verdade terá prazo até 16 de dezembro de 2014, para a conclusão dos trabalhos, e deverá apresentar, ao final, relatório circunstanciado contendo as atividades realizadas, os fatos examinados, as conclusões e recomendações.

....." (NR)

Capítulo XIX
Das licenças incentivadas em curso

Art. 26. As licenças incentivadas de que tratam o art. 8º, art. 9º, art. 10, art. 11, art. 18, art. 19 e art. 20 da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, que estiverem em curso quando da entrada em vigor desta Lei permanecem regidas pela legislação anterior, vedada a prorrogação.

Capítulo XX
Da criação de cargos em comissão no Ministério da Cultura

Art. 27. Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, destinados ao Ministério da Cultura:

I – três DAS-4;

II – quatro DAS-3;

III – um DAS-2.

Parágrafo único. O provimento dos cargos previstos neste artigo fica condicionado a sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual, com dotação suficiente, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição.

Capítulo XXI
Dos condutores de ambulâncias

Art. 28. A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

> "**Art. 145-A**. Além do disposto no art. 145, para conduzir ambulâncias, o candidato deverá comprovar treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 5 (cinco) anos, nos termos da normatização do CONTRAN."

Art. 29. Assegura-se aos condutores de ambulâncias o direito de associação sindical na forma do § 3º do art. 511 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Capítulo XXII
Da alteração da Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003

Art. 30. O art. 12 da Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 12**. Para fins de compensação financeira entre o regime geral de previdência social e os regimes próprios de previdência

social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, os regimes instituidores apresentarão aos regimes de origem os dados relativos aos benefícios em manutenção em 5 de maio de 1999 concedidos a partir de 5 de outubro de 1988." (NR)

Capítulo XXIII
Do cálculo da gratificação de desempenho dos servidores aposentados e dos pensionistas do DNIT e do DNPM

Art. 31. No caso das aposentadorias e pensões abrangidas pelo art. 21, inciso II, alínea "a" da Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, e no art. 21, inciso II, alínea "a" da Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004, a partir da vigência desta Lei, o valor da gratificação de desempenho recebido pelo aposentado ou pensionista em 31 de dezembro de 2013 será divido pelo valor do ponto vigente nessa mesma data, correspondente à classe e padrão por ele ocupado, e o resultado será multiplicado pelo valor do ponto referente à mesma classe e padrão definido nas tabelas dos Anexos XII, XIII, XVII, XVIII, XIX, e XX desta Lei, conforme o caso.

§ 1º O cálculo do novo valor da gratificação de desempenho deverá utilizar as seguintes referências para o multiplicador:

I – para os efeitos financeiros a partir da vigência desta Lei, o valor do ponto em 1º de janeiro de 2014; e

II – para os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015, o valor do ponto a partir da mesma data;

§ 2º O disposto no *caput* se aplica às aposentadorias e pensões concedidas no exercício de 2014, observado, para fins de cálculo do novo valor da gratificação de desempenho, o critério estabelecido no inciso II do § 1º, tendo como referência a classe e o padrão do aposentado ou pensionista em 31 de dezembro de 2014.

Capítulo XXIV
Da diferença individual devida aos servidores das Carreiras do Seguro Social e da Previdência, da Saúde e do Trabalho

Art. 32. As vantagens previstas no § 5º do art. 3º da Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004, e no § 5º do art. 2º da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, ficam transformadas, a partir de 1º de janeiro de 2014, em Diferença Individual, a ser paga nos valores relativos à competência de dezembro de 2013, efetivamente percebidos pelo servidor, e não servirá de base de cálculo de nenhuma vantagem ou gratificação, estando sujeita exclusivamente à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Executivo federal.

Capítulo XXV
Da alteração da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009

Art. 33. Os arts. 14 e 15 da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, passam vigorar com as seguintes alterações:

> "**Art. 14**. O Conselho Nacional de Previdência Complementar contará com 8 (oito) integrantes, com direito a voto e mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, observado o disposto no parágrafo único, sendo:
>
> .....
>
> *Parágrafo único*. Os membros de que trata o inciso II do *caput* somente poderão ser reconduzidos para um único mandato subsequente." (NR)

> "**Art. 15**. .....
>
> § 1º A Câmara de Recursos da Previdência Complementar será composta por 7 (sete) integrantes, com direito a voto e mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, observado o disposto no § 3º, sendo:
>
> .....
>
> § 3º Os membros de que trata o inciso II do § 1º somente poderão ser reconduzidos para um único mandato subsequente." (NR)

Capítulo XXVI
Da jornada de trabalho das Carreiras de Supervisor Médico-Pericial e de Perito Médico Previdenciário

Art. 34. A Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 35.** É de 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho dos servidores integrantes da Carreira de Perito Médico Previdenciário e da Carreira de Supervisor Médico Pericial com remuneração constante dos Anexos I e II desta Lei.

§ 1º. A jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais deverá ser realizada em 6 (seis) horas diárias de forma ininterrupta.

§ 2º. Fica estabelecido o agendamento de até 12 (doze) periciais ambulatoriais diárias, ou o equivalente dessas e demais atividades descritas no § 1º do art. 1º desta Lei, para jornada de 6 (seis) horas." (NR)

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO

a) Vencimento básico dos cargos de Perito Médico Previdenciário, da Carreira de Perito Médico Previdenciário e dos cargos de Supervisor Médico-Pericial, da Carreira de Supervisor Médico-Pericial:

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE	
		1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	9.624,29	10.095,88
	II	8.981,64	9.421,74
	I	8.553,94	8.973,08
D	III	7.776,31	8.157,35
	II	7.549,81	7.919,75
	I	7.329,92	7.689,09
C	III	6.850,39	7.186,06
	II	6.650,87	6.976,76

	I	6.457,15	6.773,55
B	III	6.034,71	6.330,42
	II	5.858,95	6.146,04
	I	5.688,30	5.967,03
A	III	5.316,17	5.576,66
	II	5.161,33	5.414,23
	I	5.011,00	5.256,54

ANEXO II

TABELA DE VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE PERÍCIA MÉDICA PREVIDENCIÁRIA – GDAPMP

Em R$

VALOR DO PONTO DA GDAPMP	
EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE	
1º JAN 2014	1º JAN 2015
58,41	61,27

Capítulo XXVII
Das revogações

Art. 35. Ficam revogados:

I – o Decreto-Lei nº 2.179, de 4 de dezembro de 1984;

II – o art. 8º, art. 9º, art. 10, art. 11, art. 18, art. 19 e art. 20 da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001;

III – o parágrafo único do art. 13 da Lei nº 11.539, de 2007;

IV – o § 1º do art. 15 e o art. 22 da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004;

V – a alínea "c" do inciso I e a alínea "c" do inciso II do *caput* do art. 8º-A da Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003;

VI – os §§ 4º, 5º, 6º e 8º do art. 35, o art. 35-A, a alínea "c" do Anexo XV e a alínea "b" do Anexo XVI da Lei nº 11.907, de 2009;

VII – o parágrafo único do art. 88 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; e

VIII – o art. 35-A da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009.

Parágrafo único. As revogações dos incisos IV e V do *caput* somente produzirão efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2014.

Capítulo XXVII
Da vigência

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(Anexo IV à Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004)

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
Especialista em Regulação de Serviços Públicos de	ESPECIAL	III	7.945,00	9.043,31	9.495,47

Telecomunicações Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia		II	7.666,25	8.726,02	9.162,32
		I	7.387,50	8.408,74	8.829,18
Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária Especialista em Regulação de Saúde Suplementar Especialista em Regulação de Petróleo e Derivados, Álcool Combustível e Gás Natural Especialista em Geologia e Geofísica do Petróleo e Gás Natural Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres	B	V	7.108,75	8.091,45	8.496,03
		IV	6.830,00	7.774,17	8.162,88
		III	6.551,25	7.456,89	7.829,73
		II	6.272,50	7.139,60	7.496,58
		I	5.993,75	6.822,32	7.163,43
Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários Especialista em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual Especialista em Regulação de Aviação Civil Analista Administrativo	A	V	5.715,00	6.505,03	6.830,29
		IV	5.436,25	6.187,75	6.497,14
		III	5.157,50	5.870,47	6.163,99
		II	4.878,75	5.553,18	5.830,84
		I	4.600,00	5.235,90	5.497,69

ANEXO II

(Anexo V à Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004)

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE

			1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
Técnico em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações Técnico em Regulação de Petróleo e Derivados, Álcool Combustível e Gás Natural Técnico em Regulação e Vigilância Sanitária Técnico em Regulação de Saúde Suplementar Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários Técnico em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual Técnico em Regulação de Aviação Civil Técnico Administrativo	ESPECIAL	III	3.967,76	4.516,26	4.742,07
		II	3.852,20	4.384,72	4.603,96
		I	3.740,00	4.257,01	4.469,86
	B	V	3.510,09	3.995,32	4.195,09
		IV	3.407,85	3.878,95	4.072,89
		III	3.308,59	3.765,97	3.954,26
		II	3.212,22	3.656,27	3.839,09
		I	3.118,66	3.549,78	3.727,27
	A	V	2.928,32	3.333,13	3.499,78
		IV	2.843,03	3.236,05	3.397,85
		III	2.760,22	3.141,79	3.298,88
		II	2.679,83	3.050,29	3.202,80
		I	2.601,78	2.961,45	3.109,52

ANEXO III

(Anexo VI à Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004)

VALORES DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE REGULAÇÃO – GDAR

a) Valor do ponto da GDAR para os cargos de Nível Superior:

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAR		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia	ESPECIAL	III	79,45	90,43	94,95
		II	78,47	89,32	93,78
		I	77,50	88,21	92,62
Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária Especialista em Regulação de Saúde Suplementar Especialista em Regulação de Petróleo e Derivados, Álcool Combustível e Gás Natural Especialista em Geologia e Geofísica do Petróleo e Gás Natural	B	V	76,52	87,10	91,45
		IV	75,55	85,99	90,29
		III	74,57	84,88	89,12
		II	73,60	83,77	87,96
		I	72,62	82,66	86,79
Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários Especialista em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual Especialista em Regulação de Aviação Civil	A	V	71,65	81,55	85,63
		IV	70,67	80,44	84,46
		III	69,69	79,32	83,29
		II	68,72	78,22	82,13
		I	67,74	77,10	80,96

b) Valor do ponto da GDAR para os cargos de Nível Intermediário:

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAR		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
Técnico em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações Técnico em Regulação de Petróleo e Derivados, Álcool Combustível e Gás Natural Técnico em Regulação e Vigilância Sanitária Técnico em Regulação de Saúde Suplementar Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários Técnico em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual Técnico em Regulação de Aviação Civil	ESPECIAL	III	39,68	45,17	47,42
		II	38,86	44,23	46,44
		I	38,06	43,32	45,49
	B	V	36,60	41,66	43,74
		IV	35,85	40,81	42,85
		III	35,11	39,96	41,96
		II	34,39	39,14	41,10
		I	33,68	38,34	40,25
	A	V	32,68	37,20	39,06
		IV	31,71	36,09	37,90
		III	31,06	35,35	37,12
		II	30,42	34,63	36,36
		I	29,79	33,91	35,60

ANEXO IV

(Anexo VII à Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004)

VALORES DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE REGULAÇÃO – GDATR

a) Valor do ponto da GDATR para os cargos de Nível Superior:

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDATR		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
Analista Administrativo	ESPECIAL	III	68,33	77,78	81,66
		II	67,49	76,82	80,66
		I	66,65	75,86	79,66
	B	V	65,82	74,92	78,66
		IV	64,98	73,96	77,66
		III	64,15	73,02	76,67
		II	63,31	72,06	75,66
		I	62,47	71,11	74,66
	A	V	61,64	70,16	73,67
		IV	60,80	69,20	72,67
		III	59,97	68,26	71,67
		II	59,13	67,30	70,67
		I	58,29	66,35	69,67

b) Valor do ponto da GDATR para os cargos de Nível Intermediário:

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDATR		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
Técnico Administrativo	ESPECIAL	III	36,97	42,08	44,18
		II	36,14	41,14	43,19
		I	35,33	40,21	42,22
	B	V	33,81	38,48	40,41
		IV	33,05	37,62	39,50
		III	32,31	36,78	38,62
		II	31,58	35,95	37,74
		I	30,87	35,14	36,89
	A	V	29,54	33,62	35,30
		IV	28,88	32,87	34,52
		III	28,23	32,13	33,74
		II	27,60	31,42	32,99
		I	26,98	30,71	32,25

ANEXO V

(Anexo I à Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003)

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
Especialista em Geoprocessamento Especialista em Recursos Hídricos Analista Administrativo – Agência Nacional de Águas	Especial	III	7.945,00	9.043,31	9.495,47
		II	7.666,25	8.726,02	9.162,32
		I	7.387,50	8.408,74	8.829,18
	B	V	7.108,75	8.091,45	8.496,03
		IV	6.830,00	7.774,17	8.162,88
		III	6.551,25	7.456,89	7.829,73
		II	6.272,50	7.139,60	7.496,58
		I	5.993,75	6.822,32	7.163,43
	A	V	5.715,00	6.505,03	6.830,29
		IV	5.436,25	6.187,75	6.497,14
		III	5.157,50	5.870,47	6.163,99
		II	4.878,75	5.553,18	5.830,84
		I	4.600,00	5.235,90	5.497,69

ANEXO VI

(Anexo I-A à Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003)

VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE RECURSOS HÍDRICOS – GDRH

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDRH		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
Especialista em Geoprocessamento Especialista em Recursos Hídricos	Especial	III	79,45	90,43	94,95
		II	78,47	89,32	93,78
		I	77,50	88,21	92,62
	B	V	76,52	87,10	91,45
		IV	75,55	85,99	90,29
		III	74,57	84,88	89,12
		II	73,60	83,77	87,96

		I	72,62	82,66	86,79
	A	V	71,65	81,55	85,63
		IV	70,67	80,44	84,46
		III	69,69	79,32	83,29
		II	68,72	78,22	82,13
		I	67,74	77,10	80,96

ANEXO VII

(Anexo XIV à Lei nº 11.357 de 19 de outubro de 2006)

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DOS PLANOS ESPECIAIS DE CARGOS REFERIDOS NO ART. 30 DA Lei nº 11.357, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.

a) Vencimento básico dos cargos de nível superior, exceto o de Médico

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	6.065,50	6.903,99	7.249,19
	II	5.946,57	6.768,62	7.107,05
	I	5.829,97	6.635,90	6.967,69
C	VI	5.660,17	6.442,62	6.764,76
	V	5.549,19	6.316,30	6.632,12
	IV	5.440,38	6.192,45	6.502,07
	III	5.333,71	6.071,04	6.374,59
	II	5.229,13	5.952,00	6.249,60
	I	5.126,60	5.835,29	6.127,06
B	VI	4.977,28	5.665,33	5.948,60
	V	4.879,69	5.554,25	5.831,96
	IV	4.784,01	5.445,35	5.717,61
	III	4.690,21	5.338,58	5.605,51
	II	4.598,25	5.233,91	5.495,60
	I	4.508,09	5.131,28	5.387,85
A	V	4.376,79	4.981,83	5.230,92
	IV	4.290,97	4.884,15	5.128,36
	III	4.206,83	4.788,38	5.027,80
	II	4.124,34	4.694,48	4.929,21
	I	4.043,47	4.602,43	4.832,56

b) Vencimento básico dos cargos de Médico

Tabela I: Jornada de trabalho de 40 horas semanais

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	6.065,50	6.903,99	7.249,19
	II	5.946,57	6.768,62	7.107,05
	I	5.829,97	6.635,90	6.967,69
C	VI	5.660,17	6.442,62	6.764,76
	V	5.549,19	6.316,30	6.632,12
	IV	5.440,38	6.192,45	6.502,07
	III	5.333,71	6.071,04	6.374,59
	II	5.229,13	5.952,00	6.249,60
	I	5.126,60	5.835,29	6.127,06
B	VI	4.977,28	5.665,33	5.948,60
	V	4.879,69	5.554,25	5.831,96
	IV	4.784,01	5.445,35	5.717,61
	III	4.690,21	5.338,58	5.605,51
	II	4.598,25	5.233,91	5.495,60
	I	4.508,09	5.131,28	5.387,85
A	V	4.376,79	4.981,83	5.230,92
	IV	4.290,97	4.884,15	5.128,36
	III	4.206,83	4.788,38	5.027,80
	II	4.124,34	4.694,48	4.929,21
	I	4.043,47	4.602,43	4.832,56

Tabela II: Jornada de trabalho de 20 horas semanais

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	3.032,75	3.451,99	3.624,59
	II	2.973,29	3.384,31	3.553,52
	I	2.914,99	3.317,95	3.483,85
C	VI	2.830,09	3.221,31	3.382,38
	V	2.774,60	3.158,15	3.316,06
	IV	2.720,19	3.096,23	3.251,04
	III	2.666,86	3.035,52	3.187,29
	II	2.614,57	2.976,00	3.124,80
	I	2.563,30	2.917,65	3.063,53
B	VI	2.488,64	2.832,67	2.974,30

	V	2.439,85	2.777,13	2.915,98
	IV	2.392,01	2.722,67	2.858,81
	III	2.345,11	2.669,29	2.802,75
	II	2.299,13	2.616,95	2.747,80
	I	2.254,05	2.565,64	2.693,92
A	V	2.188,40	2.490,92	2.615,46
	IV	2.145,49	2.442,07	2.564,18
	III	2.103,42	2.394,19	2.513,90
	II	2.062,17	2.347,24	2.464,60
	I	2.021,74	2.301,22	2.416,28

c) Vencimento básico dos cargos de nível intermediário

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	3.485,26	3.967,06	4.165,41
	II	3.390,33	3.859,00	4.051,96
	I	3.297,99	3.753,90	3.941,59
C	VI	3.140,94	3.575,14	3.753,90
	V	3.055,39	3.477,76	3.651,65
	IV	2.972,17	3.383,04	3.552,19
	III	2.891,22	3.290,90	3.455,44
	II	2.812,47	3.201,26	3.361,33
	I	2.735,87	3.114,07	3.269,78
B	VI	2.605,59	2.965,78	3.114,07
	V	2.534,62	2.885,00	3.029,25
	IV	2.465,58	2.806,42	2.946,74
	III	2.398,42	2.729,97	2.866,47
	II	2.333,09	2.655,61	2.788,39
	I	2.269,54	2.583,28	2.712,44
A	V	2.161,47	2.460,27	2.583,28
	IV	2.102,60	2.393,26	2.512,92
	III	2.045,33	2.328,07	2.444,48
	II	1.989,62	2.264,66	2.377,90
	I	1.935,43	2.202,98	2.313,13

d) Vencimento básico dos cargos de nível auxiliar

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE

		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	1.341,02	1.526,40	1.602,72
	II	1.308,31	1.489,17	1.563,63
	I	1.276,40	1.452,85	1.525,49

ANEXO VIII

(Anexo XIV-C à Lei nº 11.357 de 19 de outubro de 2006)

VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PLANOS ESPECIAIS DE CARGOS DAS AGÊNCIAS REGULADORAS – GDPCAR, DEVIDA AOS CARGOS REFERIDOS NO ART. 30

a) Valor do ponto da GDPCAR para os cargos de nível superior, exceto o de Médico

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDPCAR		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	60,66	69,05	72,50
	II	59,94	68,23	71,64
	I	59,23	67,42	70,79
C	VI	58,18	66,22	69,53
	V	57,49	65,44	68,71
	IV	56,81	64,66	67,90
	III	56,14	63,90	67,10
	II	55,47	63,14	66,30
	I	54,81	62,39	65,51
B	VI	53,84	61,28	64,35
	V	52,27	59,50	62,47
	IV	50,75	57,77	60,65
	III	49,27	56,08	58,89
	II	47,83	54,44	57,16
	I	46,44	52,86	55,50
A	V	45,62	51,93	54,52
	IV	44,29	50,41	52,93
	III	43,00	48,94	51,39
	II	41,75	47,52	49,90
	I	40,53	46,13	48,44

b) Valor do ponto da GDPCAR para os cargos de Médico

Tabela I: Jornada de trabalho de 40 horas semanais

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDPCAR		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	60,66	69,05	72,50
	II	59,94	68,23	71,64
	I	59,23	67,42	70,79
C	VI	58,18	66,22	69,53
	V	57,49	65,44	68,71
	IV	56,81	64,66	67,90
	III	56,14	63,90	67,10
	II	55,47	63,14	66,30
	I	54,81	62,39	65,51
B	VI	53,84	61,28	64,35
	V	52,27	59,50	62,47
	IV	50,75	57,77	60,65
	III	49,27	56,08	58,89
	II	47,83	54,44	57,16
	I	46,44	52,86	55,50
A	V	45,62	51,93	54,52
	IV	44,29	50,41	52,93
	III	43,00	48,94	51,39
	II	41,75	47,52	49,90
	I	40,53	46,13	48,44

Tabela II: Jornada de trabalho de 20 horas semanais

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDPCAR		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	30,33	34,53	36,25
	II	29,97	34,12	35,82
	I	29,62	33,71	35,40
C	VI	29,09	33,11	34,77
	V	28,75	32,72	34,36
	IV	28,41	32,33	33,95
	III	28,07	31,95	33,55
	II	27,74	31,57	33,15
	I	27,41	31,20	32,76
B	VI	26,92	30,64	32,18
	V	26,14	29,75	31,24
	IV	25,38	28,89	30,33

	III	24,64	28,04	29,45
	II	23,92	27,22	28,58
	I	23,22	26,43	27,75
A	V	22,81	25,97	27,26
	IV	22,15	25,21	26,47
	III	21,50	24,47	25,70
	II	20,88	23,76	24,95
	I	20,27	23,07	24,22

c) Valor do ponto da GDPCAR para os cargos de nível intermediário

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDPCAR		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	34,85	39,67	41,65
	II	34,07	38,78	40,72
	I	33,30	37,90	39,80
C	VI	31,87	36,28	38,09
	V	31,15	35,46	37,23
	IV	30,45	34,66	36,39
	III	29,77	33,89	35,58
	II	29,10	33,12	34,78
	I	28,45	32,38	34,00
B	VI	27,22	30,98	32,53
	V	26,43	30,08	31,59
	IV	25,66	29,21	30,67
	III	24,91	28,35	29,77
	II	24,18	27,52	28,90
	I	23,48	26,73	28,06
A	V	22,47	25,58	26,86
	IV	21,82	24,84	26,08
	III	21,18	24,11	25,31
	II	20,56	23,40	24,57
	I	19,96	22,72	23,86

d) Valor do ponto da GDPCAR para os cargos de nível auxiliar

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDPCAR		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	11,63	13,24	13,90

	II	11,40	12,98	13,62
	I	11,18	12,73	13,36

ANEXO IX

(Anexo XIV-D à Lei nº 11.357 de 19 de outubro de 2006)

VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE EFETIVO DESEMPENHO EM REGULAÇÃO – GEDR, DEVIDA AOS OCUPANTES DOS CARGOS DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA

a) Valor do ponto da GEDR para os cargos de nível superior, exceto o de Médico

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GEDR		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	60,66	69,05	72,50
	II	59,94	68,23	71,64
	I	59,23	67,42	70,79
C	VI	58,18	66,22	69,53
	V	57,49	65,44	68,71
	IV	56,81	64,66	67,90
	III	56,14	63,90	67,10
	II	55,47	63,14	66,30
	I	54,81	62,39	65,51
B	VI	53,84	61,28	64,35
	V	52,27	59,50	62,47
	IV	50,75	57,77	60,65
	III	49,27	56,08	58,89
	II	47,83	54,44	57,16
	I	46,44	52,86	55,50
A	V	45,62	51,93	54,52
	IV	44,29	50,41	52,93
	III	43,00	48,94	51,39
	II	41,75	47,52	49,90
	I	40,53	46,13	48,44

b) Valor do ponto da GEDR para os Cargos de Médico

Tabela I: Jornada de trabalho de 40 horas semanais

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GEDR		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	60,66	69,05	72,50
	II	59,94	68,23	71,64
	I	59,23	67,42	70,79
C	VI	58,18	66,22	69,53
	V	57,49	65,44	68,71
	IV	56,81	64,66	67,90
	III	56,14	63,90	67,10
	II	55,47	63,14	66,30
	I	54,81	62,39	65,51
B	VI	53,84	61,28	64,35
	V	52,27	59,50	62,47
	IV	50,75	57,77	60,65
	III	49,27	56,08	58,89
	II	47,83	54,44	57,16
	I	46,44	52,86	55,50
A	V	45,62	51,93	54,52
	IV	44,29	50,41	52,93
	III	43,00	48,94	51,39
	II	41,75	47,52	49,90
	I	40,53	46,13	48,44

Tabela II: Jornada de trabalho de 20 horas semanais

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GEDR		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	30,33	34,53	36,25
	II	29,97	34,12	35,82
	I	29,62	33,71	35,40
C	VI	29,09	33,11	34,77
	V	28,75	32,72	34,36
	IV	28,41	32,33	33,95
	III	28,07	31,95	33,55
	II	27,74	31,57	33,15
	I	27,41	31,20	32,76
B	VI	26,92	30,64	32,18
	V	26,14	29,75	31,24
	IV	25,38	28,89	30,33
	III	24,64	28,04	29,45
	II	23,92	27,22	28,58

	I	23,22	26,43	27,75
A	V	22,81	25,97	27,26
	IV	22,15	25,21	26,47
	III	21,50	24,47	25,70
	II	20,88	23,76	24,95
	I	20,27	23,07	24,22

c) Valor do ponto da GEDR para os cargos de nível intermediário

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GEDR		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	34,85	39,67	41,65
	II	34,07	38,78	40,72
	I	33,30	37,90	39,80
C	VI	31,87	36,28	38,09
	V	31,15	35,46	37,23
	IV	30,45	34,66	36,39
	III	29,77	33,89	35,58
	II	29,10	33,12	34,78
	I	28,45	32,38	34,00
B	VI	27,22	30,98	32,53
	V	26,43	30,08	31,59
	IV	25,66	29,21	30,67
	III	24,91	28,35	29,77
	II	24,18	27,52	28,90
	I	23,48	26,73	28,06
A	V	22,47	25,58	26,86
	IV	21,82	24,84	26,08
	III	21,18	24,11	25,31
	II	20,56	23,40	24,57
	I	19,96	22,72	23,86

d) Valor do ponto da GEDR para os cargos de nível auxiliar

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GEDR		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	11,63	13,24	13,90
	II	11,40	12,98	13,62
	I	11,18	12,73	13,36

ANEXO X

(Anexo III à Lei nº 10.882, de 9 de junho de 2004)

VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DA ANVISA

a) Vencimento básico dos cargos de nível superior, exceto o de Médico, do Plano Especial de Cargos da ANVISA

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	6.065,50	6.903,99	7.249,19
	II	5.946,57	6.768,62	7.107,05
	I	5.829,97	6.635,90	6.967,69
C	VI	5.660,17	6.442,62	6.764,76
	V	5.549,19	6.316,30	6.632,12
	IV	5.440,38	6.192,45	6.502,07
	III	5.333,71	6.071,04	6.374,59
	II	5.229,13	5.952,00	6.249,60
	I	5.126,60	5.835,29	6.127,06
B	VI	4.977,28	5.665,33	5.948,60
	V	4.879,69	5.554,25	5.831,96
	IV	4.784,01	5.445,35	5.717,61
	III	4.690,21	5.338,58	5.605,51
	II	4.598,25	5.233,91	5.495,60
	I	4.508,09	5.131,28	5.387,85
A	V	4.376,79	4.981,83	5.230,92
	IV	4.290,97	4.884,15	5.128,36
	III	4.206,83	4.788,38	5.027,80
	II	4.124,34	4.694,48	4.929,21
	I	4.043,47	4.602,43	4.832,56

b) Vencimento básico dos cargos de Médico do Plano Especial de Cargos da ANVISA

Tabela I: Jornada de trabalho de 40 horas semanais

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO

		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	6.065,50	6.903,99	7.249,19
	II	5.946,57	6.768,62	7.107,05
	I	5.829,97	6.635,90	6.967,69
C	VI	5.660,17	6.442,62	6.764,76
	V	5.549,19	6.316,30	6.632,12
	IV	5.440,38	6.192,45	6.502,07
	III	5.333,71	6.071,04	6.374,59
	II	5.229,13	5.952,00	6.249,60
	I	5.126,60	5.835,29	6.127,06
B	VI	4.977,28	5.665,33	5.948,60
	V	4.879,69	5.554,25	5.831,96
	IV	4.784,01	5.445,35	5.717,61
	III	4.690,21	5.338,58	5.605,51
	II	4.598,25	5.233,91	5.495,60
	I	4.508,09	5.131,28	5.387,85
A	V	4.376,79	4.981,83	5.230,92
	IV	4.290,97	4.884,15	5.128,36
	III	4.206,83	4.788,38	5.027,80
	II	4.124,34	4.694,48	4.929,21
	I	4.043,47	4.602,43	4.832,56

Tabela II: Jornada de trabalho de 20 horas semanais

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	3.032,75	3.451,99	3.624,59
	II	2.973,29	3.384,31	3.553,52
	I	2.914,99	3.317,95	3.483,85
C	VI	2.830,09	3.221,31	3.382,38
	V	2.774,60	3.158,15	3.316,06
	IV	2.720,19	3.096,23	3.251,04
	III	2.666,86	3.035,52	3.187,29
	II	2.614,57	2.976,00	3.124,80
	I	2.563,30	2.917,65	3.063,53
B	VI	2.488,64	2.832,67	2.974,30

	V	2.439,85	2.777,13	2.915,98
	IV	2.392,01	2.722,67	2.858,81
	III	2.345,11	2.669,29	2.802,75
	II	2.299,13	2.616,95	2.747,80
	I	2.254,05	2.565,64	2.693,92
A	V	2.188,40	2.490,92	2.615,46
	IV	2.145,49	2.442,07	2.564,18
	III	2.103,42	2.394,19	2.513,90
	II	2.062,17	2.347,24	2.464,60
	I	2.021,74	2.301,22	2.416,28

c) Vencimento básico dos cargos de nível intermediário do Plano Especial de Cargos da ANVISA

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	3.485,26	3.967,06	4.165,41
	II	3.390,33	3.859,00	4.051,96
	I	3.297,99	3.753,90	3.941,59
C	VI	3.140,94	3.575,14	3.753,90
	V	3.055,39	3.477,76	3.651,65
	IV	2.972,17	3.383,04	3.552,19
	III	2.891,22	3.290,90	3.455,44
	II	2.812,47	3.201,26	3.361,33
	I	2.735,87	3.114,07	3.269,78
B	VI	2.605,59	2.965,78	3.114,07
	V	2.534,62	2.885,00	3.029,25
	IV	2.465,58	2.806,42	2.946,74
	III	2.398,42	2.729,97	2.866,47
	II	2.333,09	2.655,61	2.788,39
	I	2.269,54	2.583,28	2.712,44
A	V	2.161,47	2.460,27	2.583,28
	IV	2.102,60	2.393,26	2.512,92
	III	2.045,33	2.328,07	2.444,48
	II	1.989,62	2.264,66	2.377,90
	I	1.935,43	2.202,98	2.313,13

d) Vencimento básico dos cargos de nível auxiliar do Plano Especial de Cargos da ANVISA

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	1.341,02	1.526,40	1.602,72
	II	1.308,31	1.489,17	1.563,63
	I	1.276,40	1.452,85	1.525,49

ANEXO XI

CONTRATOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA PASSÍVEIS DE PRORROGAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 20 DESTA LEI.

FUNDAMENTO	ATIVIDADES	QTDE.
Art. 2º, Inciso VI, alínea "i", da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993	Atividades Técnicas de Suporte – Nível Superior	17
	Atividades Técnicas de Complexidade Intelectual	16
	Atividades Técnicas de Complexidade Gerencial	3
	TOTAL	36

ANEXO XII

(Anexo VII à Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005)

TABELA DO VALOR DO PONTO DAS GRATIFICAÇÕES DE DESEMPENHO A QUE SE REFEREM O ART. 15, ART. 15-A E ART. 15-B

a) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividade de Infraestrutura de Transportes – GDAIT

Tabela I: Valor do ponto da GDAIT para os cargos de Analista em Infraestrutura de Transportes da Carreira de Infraestrutura de Transportes

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAIT		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JAN 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	66,53	81,45	89,57
	II	65,21	80,12	88,25
	I	63,93	78,81	86,95

B	V	62,34	76,10	83,61
	IV	61,16	74,88	82,37
	III	60,02	73,68	81,15
	II	58,92	72,51	79,95
	I	57,85	71,36	78,77
A	V	56,57	68,96	75,74
	IV	55,59	67,65	74,25
	III	54,64	66,38	72,79
	II	53,72	65,13	71,36
	I	52,82	63,91	69,96

Tabela II: Valor do ponto da GDAIT para os cargos de Cargos de Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes Carreira de Suporte à Infraestrutura de Transportes

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAIT		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JAN 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	40,98	46,70	49,76
	II	39,81	45,65	48,78
	I	38,69	44,63	47,82
B	V	36,43	42,63	45,98
	IV	35,39	41,67	45,08
	III	34,38	40,74	44,20
	II	33,41	39,83	43,33
	I	32,45	38,93	42,48
A	V	30,28	36,37	39,70
	IV	28,84	35,10	38,54
	III	27,32	33,82	37,42
	II	25,89	32,59	36,33
	I	24,55	31,41	35,27

b) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividade de Transportes – GDIT

Tabela I: Valor do ponto da GDIT para os cargos de nível superior do Plano Especial de Cargos do DNIT referidos no art. 3º-A da Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005.

Em R$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO DO PONTO DA GDAIT		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JAN 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
Arquiteto	ESPECIAL	III	66,53	81,45	89,57

Economista		II	64,82	79,97	88,25
		I	63,18	78,53	86,95
Engenheiro	C	VI	59,23	75,45	84,42
		V	57,79	74,11	83,17
Engenheiro Agrônomo		IV	56,40	72,81	81,94
		III	55,06	71,54	80,73
Engenheiro de Operações		II	53,77	70,29	79,54
		I	50,32	68,21	78,36
Estatístico	B	VI	49,52	66,49	76,08
		V	48,44	65,37	74,96
Geólogo		IV	47,39	64,27	73,85
		III	46,37	63,19	72,76
		II	45,01	61,98	71,68
		I	43,70	60,81	70,62
	A	V	42,43	59,03	68,56
		IV	41,19	57,91	67,55
		III	39,99	56,81	66,55
		II	38,83	55,74	65,57
		I	37,70	54,69	64,60

Tabela II: Valor do ponto da GDIT para os cargos de nível intermediário do Plano Especial de Cargos do DNIT referidos no art. 3º-A da Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005.

Em R$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDIT		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JAN 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
Agente de Serviços de Engenharia Técnico de Estradas Tecnologista	ESPECIAL	III	36,88	45,17	49,76
		II	35,71	44,24	48,98
		I	34,58	43,32	48,21
	C	VI	32,32	41,58	46,81
		V	31,29	40,71	46,07
		IV	30,28	39,86	45,34
		III	29,30	39,04	44,63
		II	28,35	38,22	43,93
		I	26,18	36,92	43,24
	B	VI	24,73	35,55	41,98
		V	23,22	34,52	41,32
		IV	21,79	33,51	40,67
		III	20,45	32,54	40,03
		II	20,44	32,17	39,40
		I	19,95	31,59	38,78
	A	V	19,03	30,52	37,65
		IV	18,58	29,97	37,06

		III	18,13	29,43	36,48
		II	17,70	28,90	35,91
		I	17,27	28,37	35,34

c) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Administrativas do DNIT – GDADNIT

Tabela I: Valor do ponto da GDADNIT para os cargos de Analista Administrativo da Carreira de Analista Administrativo

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDADNIT		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JAN 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	35,58	52,62	62,32
	II	35,14	52,05	61,70
	I	34,69	51,49	61,09
B	V	33,79	50,36	59,89
	IV	33,35	49,81	59,30
	III	32,92	49,26	58,71
	II	32,49	48,72	58,13
	I	32,06	48,17	57,55
A	V	31,55	47,27	56,42
	IV	30,79	46,58	55,86
	III	30,37	46,06	55,31
	II	29,96	45,55	54,76
	I	29,55	45,04	54,22

Tabela II: Valor do ponto da GDADNIT para os cargos de Técnico-Administrativo da Carreira de Técnico Administrativo

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDADNIT		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JAN 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	17,76	29,19	35,95
	II	17,60	28,79	35,42
	I	17,42	28,39	34,90
B	V	16,58	27,22	33,56
	IV	16,40	26,83	33,06
	III	16,21	26,45	32,57
	II	16,02	26,07	32,09
	I	15,81	25,69	31,62
A	V	14,57	24,43	30,40

	IV	13,99	23,89	29,95
	III	13,13	23,24	29,51
	II	12,32	22,61	29,07
	I	11,57	22,01	28,64

d) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Administrativas do Plano Especial de Cargos do DNIT – GDAPEC

Tabela I: Valor do ponto da GDAPEC para os demais cargos de nível superior do Plano Especial de Cargos do DNIT

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAPEC		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JAN 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	53,88	69,62	78,47
	II	52,48	68,35	77,31
	I	51,12	67,11	76,17
C	VI	49,42	65,29	74,31
	V	48,13	64,10	73,21
	IV	46,88	62,94	72,13
	III	45,66	61,79	71,06
	II	44,48	60,67	70,01
	I	43,32	59,57	68,98
B	VI	41,88	57,96	67,30
	V	40,80	56,91	66,31
	IV	39,73	55,88	65,33
	III	38,70	54,86	64,36
	II	37,70	53,87	63,41
	I	36,71	52,89	62,47
A	V	35,50	51,46	60,95
	IV	34,58	50,54	60,05
	III	33,68	49,62	59,16
	II	32,80	48,73	58,29
	I	31,95	47,85	57,43

Tabela II: Valor do ponto da GDAPEC para os demais cargos de nível intermediário do Plano Especial de Cargos do DNIT

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAPEC		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JAN 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	26,01	34,16	38,72
	II	25,35	33,55	38,15
	I	24,71	32,95	37,59

C	VI	23,85	32,04	36,67
	V	23,25	31,47	36,13
	IV	22,66	30,91	35,60
	III	22,08	30,35	35,07
	II	21,52	29,81	34,55
	I	20,98	29,27	34,04
B	VI	20,26	28,47	33,21
	V	19,75	27,97	32,72
	IV	19,24	27,46	32,24
	III	18,75	26,97	31,76
	II	18,27	26,49	31,29
	I	17,82	26,02	30,83
A	V	17,20	25,30	30,08
	IV	16,77	24,86	29,64
	III	16,35	24,42	29,20
	II	15,93	23,98	28,77
	I	15,53	23,55	28,34

Tabela III: Valor do ponto da GDAPEC para os Cargos de nível auxiliar do Plano Especial de Cargos do DNIT

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAPEC		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JAN 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	8,80	11,05	12,27
	II	8,43	10,68	11,90
	I	8,34	10,59	11,81

ANEXO XIII

(Anexo XLV à Lei nº 12.702, de 7 de agosto de 2012)

"....."

Tabela XII – Plano Especial de Cargos do DNIT

.....

c) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Plano Especial de Cargos do DNIT – GDM-DNIT para os cargos de nível superior de Médico do Plano Especial de Cargos do DNIT, de que trata a Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, com jornada de 40 horas semanais

Em R$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO		
			Até 31 de dezembro de 2013	A partir de 1º de janeiro de 2014	A partir de 1º de janeiro de 2015
Médico	ESPECIAL	III	53,88	69,62	78,47
		II	52,48	68,35	77,31
		I	51,12	67,11	76,17
	C	VI	49,42	65,29	74,31
		V	48,13	64,10	73,21
		IV	46,88	62,94	72,13
		III	45,66	61,79	71,06
		II	44,48	60,67	70,01
		I	43,32	59,57	68,98
	B	VI	41,88	57,96	67,30
		V	40,80	56,91	66,31
		IV	39,73	55,88	65,33
		III	38,70	54,86	64,36
		II	37,70	53,87	63,41
		I	36,71	52,89	62,47
	A	V	35,50	51,46	60,95
		IV	34,58	50,54	60,05
		III	33,68	49,62	59,16
		II	32,80	48,73	58,29
		I	31,95	47,85	57,43

d) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Plano Especial de Cargos do DNIT – GDM-DNIT para os cargos de nível superior de Médico do Plano Especial de Cargos do DNIT, de que trata a Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, com jornada de 20 horas semanais

Em R$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO		
			Até 31 de dezembro de 2013	A partir de 1º de janeiro de 2014	A partir de 1º de janeiro de 2015
Médico	ESPECIAL	III	53,88	69,62	78,47
		II	52,48	68,35	77,31
		I	51,12	67,11	76,17
	C	VI	49,42	65,29	74,31
		V	48,13	64,10	73,21
		IV	46,88	62,94	72,13
		III	45,66	61,79	71,06
		II	44,48	60,67	70,01
		I	43,32	59,57	68,98

	B	VI	41,88	57,96	67,30
		V	40,80	56,91	66,31
		IV	39,73	55,88	65,33
		III	38,70	54,86	64,36
		II	37,70	53,87	63,41
		I	36,71	52,89	62,47
	A	V	35,50	51,46	60,95
		IV	34,58	50,54	60,05
		III	33,68	49,62	59,16
		II	32,80	48,73	58,29
		I	31,95	47,85	57,43

....."(NR)

ANEXO XIV

(Anexo III à Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002)

TABELA DE VALOR DOS PONTOS GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE PERITO FEDERAL AGRÁRIO – GDAPA

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR PONTO DA GDAPA A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	30,15	46,75	56,38
	II	29,41	45,20	54,32
	I	28,69	43,69	52,33
C	IV	27,59	40,69	48,14
	III	26,92	39,34	46,38
	II	26,26	38,03	44,68
	I	25,62	36,76	43,04
B	IV	24,63	34,24	39,60
	III	24,03	33,11	38,15
	II	23,44	32,01	36,75
	I	22,87	30,94	35,40
A	V	21,99	28,83	32,57
	IV	21,45	27,88	31,38
	III	20,93	26,96	30,23
	II	20,42	26,07	29,12
	I	20,14	25,28	28,05

ANEXO XV

(Anexo II à Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004)

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DAS CARREIRAS DO DNPM, CRIADAS PELO ART. 1º

a) Vencimento básico da Carreira de Especialista em Recursos Minerais

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	5.540,22	6.108,09	6.413,50
	II	5.327,13	5.873,16	6.166,82
	I	5.122,24	5.647,27	5.929,63
B	V	4.699,30	5.180,98	5.440,03
	IV	4.518,56	4.981,71	5.230,80
	III	4.344,77	4.790,11	5.029,61
	II	4.177,66	4.605,87	4.836,16
	I	4.016,98	4.428,72	4.650,16
A	V	3.685,30	4.063,04	4.266,20
	IV	3.543,56	3.906,77	4.102,11
	III	3.407,27	3.756,52	3.944,34
	II	3.276,22	3.612,03	3.792,63
	I	3.150,21	3.473,11	3.646,76

b) Vencimento básico da Carreira de Técnico em Atividades de Mineração

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	2.787,49	3.073,21	3.226,87
	II	2.706,30	2.983,70	3.132,88
	I	2.627,48	2.896,80	3.041,64
B	V	2.467,12	2.720,00	2.856,00
	IV	2.395,26	2.640,77	2.772,81
	III	2.325,50	2.563,86	2.692,06
	II	2.257,77	2.489,19	2.613,65
	I	2.192,01	2.416,69	2.537,53
A	V	2.048,61	2.258,59	2.371,52
	IV	1.914,59	2.110,84	2.216,38
	III	1.789,34	1.972,75	2.071,38
	II	1.672,28	1.843,69	1.935,87
	I	1.562,88	1.723,08	1.809,23

c) Vencimento básico da Carreira de Analista Administrativo

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	5.540,22	6.108,09	6.413,50
	II	5.327,13	5.873,16	6.166,82
	I	5.122,24	5.647,27	5.929,63
B	V	4.699,30	5.180,98	5.440,03
	IV	4.518,56	4.981,71	5.230,80
	III	4.344,77	4.790,11	5.029,61
	II	4.177,66	4.605,87	4.836,16
	I	4.016,98	4.428,72	4.650,16
A	V	3.685,30	4.063,04	4.266,20
	IV	3.543,56	3.906,77	4.102,11
	III	3.407,27	3.756,52	3.944,34
	II	3.276,22	3.612,03	3.792,63
	I	3.150,21	3.473,11	3.646,76

d) Vencimento básico da Carreira de Técnico Administrativo

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	2.787,49	3.073,21	3.226,87
	II	2.706,30	2.983,70	3.132,88
	I	2.627,48	2.896,80	3.041,64
B	V	2.467,12	2.720,00	2.856,00
	IV	2.395,26	2.640,77	2.772,81
	III	2.325,50	2.563,86	2.692,06
	II	2.257,77	2.489,19	2.613,65
	I	2.192,01	2.416,69	2.537,53
A	V	2.048,61	2.258,59	2.371,52
	IV	1.914,59	2.110,84	2.216,38
	III	1.789,34	1.972,75	2.071,38
	II	1.672,28	1.843,69	1.935,87
	I	1.562,88	1.723,08	1.809,23

ANEXO XVI

(Anexo V à Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004)

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO DNPM

a) Vencimento básico dos cargos de nível superior

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	3.897,22	4.296,69	4.511,52
	II	3.802,17	4.191,89	4.401,49
	I	3.709,43	4.089,65	4.294,13
C	VI	3.573,63	3.939,93	4.136,92
	V	3.486,47	3.843,83	4.036,02
	IV	3.401,43	3.750,08	3.937,58
	III	3.318,47	3.658,61	3.841,54
	II	3.237,53	3.569,38	3.747,85
	I	3.158,57	3.482,32	3.656,44
B	VI	3.042,94	3.354,84	3.522,58
	V	2.968,72	3.273,01	3.436,66
	IV	2.896,31	3.193,18	3.352,84
	III	2.825,67	3.115,30	3.271,07
	II	2.756,75	3.039,32	3.191,28
	I	2.689,51	2.965,18	3.113,44
A	V	2.591,05	2.856,63	2.999,46
	IV	2.527,85	2.786,95	2.926,30
	III	2.466,20	2.718,99	2.854,93
	II	2.406,05	2.652,67	2.785,30
	I	2.347,37	2.587,98	2.717,37

b) Vencimento básico dos cargos de nível intermediário

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	2.439,23	2.689,25	2.823,71
	II	2.379,74	2.623,66	2.754,85
	I	2.321,70	2.559,67	2.687,66
C	VI	2.232,40	2.461,22	2.584,28
	V	2.177,95	2.401,19	2.521,25
	IV	2.124,83	2.342,63	2.459,76
	III	2.073,00	2.285,48	2.399,76

	II	2.022,44	2.229,74	2.341,23
	I	1.973,11	2.175,35	2.284,12
B	VI	1.897,22	2.091,69	2.196,27
	V	1.850,95	2.040,67	2.142,71
	IV	1.805,80	1.990,89	2.090,44
	III	1.761,76	1.942,34	2.039,46
	II	1.718,79	1.894,97	1.989,71
	I	1.676,87	1.848,75	1.941,19
A	V	1.612,38	1.777,65	1.866,53
	IV	1.573,05	1.734,29	1.821,00
	III	1.534,68	1.691,98	1.776,58
	II	1.497,25	1.650,72	1.733,25
	I	1.460,73	1.610,45	1.690,98

c) Vencimento básico dos cargos de nível auxiliar

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	1.341,02	1.478,47	1.552,40
	II	1.327,74	1.463,83	1.537,03
	I	1.314,59	1.449,34	1.521,80

ANEXO XVII

(Anexo VI-A à Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004)

TABELA DE VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE RECURSOS MINERAIS – GDARM

a) Valor do ponto da GDARM para a Carreira de Especialista em Recursos Minerais

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDARM		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	67,41	74,32	78,04
	II	66,58	73,40	77,07
	I	65,76	72,50	76,13
B	V	64,47	71,08	74,63

	IV	63,67	70,20	73,71
	III	62,88	69,33	72,79
	II	62,10	68,47	71,89
	I	61,33	67,62	71,00
A	V	60,13	66,29	69,61
	IV	59,39	65,48	68,75
	III	58,66	64,67	67,91
	II	57,94	63,88	67,07
	I	57,22	63,09	66,24

b) Valor do ponto da GDARM para a Carreira de Técnico em Atividades de Mineração

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDARM		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	33,57	37,01	38,86
	II	32,81	36,17	37,98
	I	32,08	35,37	37,14
B	V	30,85	34,01	35,71
	IV	30,16	33,25	34,91
	III	29,48	32,50	34,13
	II	28,82	31,77	33,36
	I	28,17	31,06	32,61
A	V	27,09	29,87	31,36
	IV	26,48	29,19	30,65
	III	25,89	28,54	29,97
	II	25,31	27,90	29,30
	I	24,74	27,28	28,64

ANEXO XVIII

(Anexo V à Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004)

TABELA DE VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE PRODUÇÃO MINERAL – GDAPM

a) Valor do ponto da GDAPM para os cargos de nível superior do Plano Especial de Cargos do DNPM referidos no art. 15 da Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAPM
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE

		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	54,47	60,05	63,06
	II	53,17	58,62	61,55
	I	51,90	57,22	60,08
C	VI	49,76	54,86	57,60
	V	48,57	53,55	56,23
	IV	47,41	52,27	54,88
	III	46,28	51,02	53,57
	II	45,17	49,80	52,29
	I	44,09	48,61	51,04
B	VI	42,27	46,60	48,93
	V	41,26	45,49	47,76
	IV	40,27	44,40	46,62
	III	39,31	43,34	45,51
	II	38,37	42,30	44,42
	I	37,45	41,29	43,35
A	V	35,91	39,59	41,57
	IV	35,05	38,64	40,57
	III	34,21	37,72	39,60
	II	33,39	36,81	38,65
	I	32,59	35,93	37,73

b) Valor do ponto da GDAPM para os cargos de nível intermediário do Plano Especial de Cargos do DNPM referidos no art. 15 da Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAPM		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	26,98	29,75	31,23
	II	26,30	29,00	30,45
	I	25,63	28,26	29,67
C	VI	24,53	27,04	28,40
	V	23,91	26,36	27,68
	IV	23,30	25,69	26,97
	III	22,71	25,04	26,29
	II	22,13	24,40	25,62
	I	21,57	23,78	24,97
B	VI	20,64	22,76	23,89
	V	20,12	22,18	23,29
	IV	19,61	21,62	22,70
	III	19,11	21,07	22,12
	II	18,63	20,54	21,57
	I	18,16	20,02	21,02

A	V	17,38	19,16	20,12
	IV	16,94	18,68	19,61
	III	16,51	18,20	19,11
	II	16,09	17,74	18,63
	I	15,68	17,29	18,15

ANEXO XIX

(Anexo VI-C à Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004)

VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO DNPM – GDADNPM

a) Valor do ponto da GDADNPM para o cargo de Analista Administrativo da Carreira de Analista Administrativo

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDADNPM		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	35,86	39,54	41,51
	II	35,33	38,95	40,90
	I	34,81	38,38	40,30
B	V	33,96	37,44	39,31
	IV	33,46	36,89	38,73
	III	32,97	36,35	38,17
	II	32,48	35,81	37,60
	I	32,00	35,28	37,04
A	V	31,22	34,42	36,14
	IV	30,76	33,91	35,61
	III	30,31	33,42	35,09
	II	29,86	32,92	34,57
	I	29,42	32,44	34,06

b) Valor do ponto da GDADNPM para o cargo de Técnico Administrativo da Carreira de Técnico Administrativo

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDADNPM		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	17,91	19,75	20,73
	II	17,38	19,16	20,12

	I	16,87	18,60	19,53
B	V	16,07	17,72	18,60
	IV	15,60	17,20	18,06
	III	15,15	16,70	17,54
	II	14,71	16,22	17,03
	I	14,28	15,74	16,53
A	V	13,60	14,99	15,74
	IV	13,20	14,55	15,28
	III	12,82	14,13	14,84
	II	12,45	13,73	14,41
	I	12,09	13,33	14,00

ANEXO XX

(Anexo VI-D à Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004)

VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO DNPM – GDAPDNPM

a) Valor do ponto da GDAPDNPM para os cargos de nível superior do Plano Especial de Cargos do DNPM não compreendidos no art. 15 da Lei nº 11.046, de 2004

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAPDNPM		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	54,47	60,05	63,06
	II	53,17	58,62	61,55
	I	51,90	57,22	60,08
C	VI	49,76	54,86	57,60
	V	48,57	53,55	56,23
	IV	47,41	52,27	54,88
	III	46,28	51,02	53,57
	II	45,17	49,80	52,29
	I	44,09	48,61	51,04
B	VI	42,27	46,60	48,93
	V	41,26	45,49	47,76
	IV	40,27	44,40	46,62
	III	39,31	43,34	45,51
	II	38,37	42,30	44,42
	I	37,45	41,29	43,35
A	V	35,91	39,59	41,57
	IV	35,05	38,64	40,57

	III	34,21	37,72	39,60
	II	33,39	36,81	38,65
	I	32,59	35,93	37,73

b) Valor do ponto da GDAPDNPM para os cargos de nível intermediário do Plano Especial de Cargos do DNPM não compreendidos no art. 15 da Lei nº 11.046, de 2004

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAPDNPM		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	26,98	29,75	31,23
	II	26,30	29,00	30,45
	I	25,63	28,26	29,67
C	VI	24,53	27,04	28,40
	V	23,91	26,36	27,68
	IV	23,30	25,69	26,97
	III	22,71	25,04	26,29
	II	22,13	24,40	25,62
	I	21,57	23,78	24,97
B	VI	20,64	22,76	23,89
	V	20,12	22,18	23,29
	IV	19,61	21,62	22,70
	III	19,11	21,07	22,12
	II	18,63	20,54	21,57
	I	18,16	20,02	21,02
A	V	17,38	19,16	20,12
	IV	16,94	18,68	19,61
	III	16,51	18,20	19,11
	II	16,09	17,74	18,63
	I	15,68	17,29	18,15

c) Valor do ponto da GDAPDNPM para os cargos de nível auxiliar do Plano Especial de Cargos do DNPM

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAPDNPM		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2010	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	7,09	7,82	8,21
	II	6,63	7,31	7,68
	I	6,44	7,10	7,46

ANEXO XXI

(Anexo LXII à Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008)

"TABELAS DE VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADES HOSPITALARES DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS – GDAHFA

.....

d) Valor do ponto da GDAHFA: nível intermediário – cargos da área de saúde

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAHFA A PARTIR DE		
			1º de janeiro 2013	1º de janeiro 2014	1º de janeiro 2015
Técnico em Atividades Médico-Hospitalares Auxiliar de Enfermagem Técnico de Laboratório Técnico de Radiologia	ESPECIAL	V	16,83	19,93	23,03
		IV	16,58	19,68	22,78
		III	16,34	19,44	22,54
		II	16,10	19,35	22,30
		I	15,86	19,34	22,06
	C	V	15,55	19,33	21,75
		IV	15,33	19,30	21,53
		III	15,11	19,27	21,31
		II	14,90	19,25	21,10
		I	14,69	19,17	20,89
	B	V	14,42	19,16	20,62
		IV	14,22	19,12	20,42
		III	14,02	19,08	20,22
		II	13,83	19,05	20,03
		I	13,65	19,01	19,85
	A	V	13,40	18,94	19,60
		IV	13,23	18,90	19,43
		III	13,05	18,86	19,25
		II	12,88	18,81	19,08
		I	12,72	18,78	18,92

e) Valor do ponto da GDAHFA: nível intermediário – cargos da área administrativa

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAHFA A PARTIR DE		
			1º de janeiro de 2013	1º de janeiro de 2014	1º de janeiro de 2015
Agente Administrativo	ESPECIAL	V	13,98	19,74	21,24
Agente de Cinefotografia e Microfilmagem		IV	13,82	19,59	21,09
Agente de Portaria		III	13,66	19,45	20,95
Agente de Serviços Complementares		II	13,50	19,26	20,76
		I	13,34	19,12	20,62
Agente de Telecomunicação e Eletricidade	C	V	13,14	18,98	20,48
Artífice de Artes Gráficas		IV	12,99	18,85	20,35
Artífice de Carpintaria e Marcenaria		III	12,85	18,72	20,22
		II	12,70	18,59	20,09
Artífice de Confecção de Roupas e Uniformes		I	12,56	18,42	19,92
Artífice de Eletricidade e Comunicações	B	V	12,38	18,29	19,79
		IV	12,24	18,17	19,67
Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia		III	12,11	18,05	19,55
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos		II	11,98	17,93	19,43
Datilógrafo		I	11,86	17,81	19,31
Desenhista	A	V	11,69	17,66	19,16
Motorista Oficial		IV	11,57	17,55	19,05
Operador de Computação		III	11,45	17,44	18,94
Programador		II	11,33	17,33	18,83

Técnico de Contabilidade Telefonista		I	11,22	17,22	18,72

f) Valor do ponto da GDAHFA: valor do ponto da GDAHFA – cargos de nível auxiliar

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAHFA A PARTIR DE		
			1º de janeiro de 2013	1º de janeiro de 2014	1º de janeiro de 2015
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos – AOSD	ESPECIAL	III	9,07	14,55	14,95
		II	8,95	14,09	14,49
		I	8,84	13,66	14,06

ANEXO XXII

(Anexo LXV à Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008)

"....."

EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2014

a) Vencimento Básico: nível intermediário – cargos da área de saúde

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
Técnico em Atividades Médico-Hospitalares Auxiliar de Enfermagem Técnico de Laboratório Técnico de Radiologia	ESPECIAL	V	1.970,00
		IV	1.927,59
		III	1.886,10
		II	1.857,36
		I	1.838,97
	C	V	1.820,76
		IV	1.802,73
		III	1.784,88
		II	1.767,21
		I	1.741,09
	B	V	1.723,85
		IV	1.706,78
		III	1.689,88
		II	1.673,15
		I	1.656,58
	A	V	1.632,10

		IV	1.615,94
		III	1.599,94
		II	1.584,10
		I	1.568,42

b) Vencimento básico: nível intermediário – cargos da área administrativa

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
			A partir de 1º de janeiro de 2014
Agente Administrativo	ESPECIAL	V	1.923,11
Agente de Cinefotografia e Microfilmagem		IV	1.904,07
Agente de Portaria		III	1.885,22
Agente de Serviços Complementares		II	1.857,36
		I	1.838,97
Agente de Telecomunicação e Eletricidade	C	V	1.820,76
Artífice de Artes Gráficas		IV	1.802,73
Artífice de Carpintaria e Marcenaria		III	1.784,88
		II	1.767,21
Artífice de Confecção de Roupas e Uniformes		I	1.741,09
Artífice de Eletricidade e Comunicações	B	V	1.723,85
Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia		IV	1.706,78
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos		III	1.689,88
		II	1.673,15
Datilógrafo		I	1.656,58
Desenhista	A	V	1.632,10

Motorista Oficial		IV	1.615,94
Operador de Computação		III	1.599,94
Programador		II	1.584,10
Técnico de Contabilidade		I	1.568,42
Telefonista			

ANEXO XXIII

(Anexo LXXXIII à Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009)

VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE INDIGENISTA – GDAIN

".....

c) Valor do ponto da GDAIN para os cargos de nível auxiliar:

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAIN EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JAN 2013	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	III	10,08	12,45	14,55
	II	10,11	12,44	14,54
	I	10,33	12,43	14,53

ANEXO XXIV

CONTRATOS PASSÍVEIS DE PRORROGAÇÃO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME DE QUE TRATA O ART. 21 DESTA LEI.

FUNDAMENTO	ATIVIDADES	QTDE.
Art. 2º, inciso VI, alíneas "i" e "j" da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993	Atividade Técnica de Suporte	8
	Atividade Técnica de Complexidade Intelectual	30
	Atividade Técnica de Complexidade Gerencial	27
	Atividade Técnica de Complexidade Gerencial – Tecnologia da Informação	2
	TOTAL GERAL	67

ANEXO XXV

CONTRATOS PASSÍVEIS DE PRORROGAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO DE QUE TRATA O ART. 22 DESTA LEI.

FUNDAMENTO	ATIVIDADES	QTDE.
Art. 2º, inciso VI, alínea "i" da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993	Atividade Técnica de Suporte	7
	Atividade Técnica de Complexidade Intelectual	20
	Atividade Técnica de Complexidade Gerencial	2
	TOTAL GERAL	29

ANEXO XXVI

CONTRATOS PASSÍVEIS DE PRORROGAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE QUE TRATA O ART. 23 DESTA LEI.

FUNDAMENTO	ATIVIDADES	QTDE.
Art. 2º, inciso VI, alínea "i" da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993	Atividade Técnica de Suporte	37
	TOTAL GERAL	37

Sala da Comissão, em 6 de maio de 2014

Deputado JOSÉ PRIANTE
Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

.....

Art. 511. É lícita a associação para fins de estudo, defesa e coordenação dos seus interesses econômicos ou profissionais de todos os que, como empregadores, empregados, agentes ou trabalhadores autônomos ou profissionais liberais exerçam, respectivamente, a mesma atividade ou profissão ou atividades ou profissões similares ou conexas.

§ 1º A solidariedade de interesses econômicos dos que empreendem atividades idênticas, similares ou conexas, constitue o vínculo social básico que se denomina categoria econômica.

§ 2º A similitude de condições de vida oriunda da profissão ou trabalho em comum, em situação de emprego na mesma atividade econômica ou em atividades econômicas similares ou conexas, compõe a expressão social elementar compreendida como categoria profissional.

§ 3º Categoria profissional diferenciada é a que se forma dos empregados que exerçam profissões ou funções diferenciadas por força de estatuto profissional especial ou em consequência de condições de vida singulares.

§ 4º Os limites de identidade, similaridade ou conexidade fixam as dimensões dentro das quais a categoria econômica ou profissional é homogênea e a associação é natural .

.....

.....

DECRETO-LEI Nº 2.179, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1984.

Dispõe sobre a percepção de vencimento pelos candidatos submetidos aos cursos de formação profissional de que trata o artigo 8º da Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, que instituiu o regime jurídico peculiar aos funcionários policiais civis da União e do Distrito Federal, e dá outras providências.

.....

Art. 1º Enquanto aluno do curso de formação profissional a que alude o artigo 8º da Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, realizado para o provimento de cargos integrantes do Grupo-Policia Federal, o candidato perceberá 80% (oitenta por cento) do vencimento fixado para a primeira referência da classe inicial da categoria funcional a que concorra.

Art. 2º Os servidores da Administração Direta da União e das autarquias federais, dos Estados, Municípios, Governo do Distrito Federal e dos Territórios Federais, submetidos aos cursos de formação profissional, poderão optar pela retribuição do cargo ou emprego efetivo de que sejam titulares.

Art. 3º Sobre o vencimento a que se refere o artigo 1º deste Decreto-lei incidirá o desconto para a Previdência Social, na mesma base do efetuado aos funcionários civis da União.

Congresso Nacional
Secretaria de Gestão
Legislativa do Congresso Nacional
MPV 632/2013

Fl. nº

U:\Pareceres CN\Avulsos\Leg. Cit. Parecer MPV 632-2013.doc AAS

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

Parágrafo único. Os servidores que optarem pela retribuição do cargo ou emprego efetivo continuarão contribuindo para a instituição previdenciária a que estiverem na data do início do curso de formação profissional.

Art. 4º Será considerado de efetivo exercício o período em que o servidor da Administração Direta da União e das autarquias federais freqüentarem o curso de formação profissional.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto-lei correrão à conta das dotações constantes do orçamento da União.

Art. 6º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....

.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 1º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

I – relativa a: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

b) direito penal, processual penal e processual civil; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

II – que vise a detenção ou seqüestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

III – reservada a lei complementar; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

IV – já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 2º Medida provisória que implique instituição ou majoração de impostos, exceto os previstos nos arts. 153, I, II, IV, V, e 154, II, só produzirá efeitos no exercício financeiro

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

seguinte se houver sido convertida em lei até o último dia daquele em que foi editada.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 3º As medidas provisórias, ressalvado o disposto nos §§ 11 e 12 perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de sessenta dias, prorrogável, nos termos do § 7º, uma vez por igual período, devendo o Congresso Nacional disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 4º O prazo a que se refere o § 3º contar-se-á da publicação da medida provisória, suspendendo-se durante os períodos de recesso do Congresso Nacional.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 5º A deliberação de cada uma das Casas do Congresso Nacional sobre o mérito das medidas provisórias dependerá de juízo prévio sobre o atendimento de seus pressupostos constitucionais.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 6º Se a medida provisória não for apreciada em até quarenta e cinco dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, subseqüentemente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 7º Prorrogar-se-á uma única vez por igual período a vigência de medida provisória que, no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação, não tiver a sua votação encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 8º As medidas provisórias terão sua votação iniciada na Câmara dos Deputados. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 9º Caberá à comissão mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessão separada, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 10. É vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 11. Não editado o decreto legislativo a que se refere o § 3º até sessenta dias após a rejeição ou perda de eficácia de medida provisória, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 12. Aprovado projeto de lei de conversão alterando o texto original da medida provisória, esta manter-se-á integralmente em vigor até que seja sancionado ou vetado o projeto. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

.....

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido na lei complementar referida neste artigo para a adaptação aos parâmetros ali previstos, serão imediatamente suspensos todos os repasses de verbas federais ou estaduais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não observarem os referidos limites. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - exoneração dos servidores não estáveis. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Vide Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 4º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 5º O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus a indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 6º O cargo objeto da redução prevista nos parágrafos anteriores será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de quatro anos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 7º Lei federal disporá sobre as normas gerais a serem obedecidas na efetivação do disposto no § 4º. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....

.....

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

.....

Art. 1º Esta Lei institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas federais.

.....

Art. 53. A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse do serviço, passar a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente, vedado o duplo pagamento de indenização, a qualquer tempo, no caso de o cônjuge ou companheiro que detenha também a condição de servidor, vier a ter exercício na mesma sede. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

§ 1º Correm por conta da administração as despesas de transporte do servidor e de sua família, compreendendo passagem, bagagem e bens pessoais.

§ 2º À família do servidor que falecer na nova sede são assegurados ajuda de custo e transporte para a localidade de origem, dentro do prazo de 1 (um) ano, contado do óbito.

.....

Art. 92. É assegurado ao servidor o direito à licença sem remuneração para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão ou, ainda, para participar de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores públicos para prestar serviços a seus membros, observado o disposto na alínea c do inciso VIII do art. 102 desta Lei, conforme disposto em regulamento e observados os seguintes limites: (Redação dada pela Lei nº 11.094, de 2005)

I - para entidades com até 5.000 associados, um servidor; (Inciso incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

II - para entidades com 5.001 a 30.000 associados, dois servidores; (Inciso incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

III - para entidades com mais de 30.000 associados, três servidores. (Inciso incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

§ 1º Somente poderão ser licenciados servidores eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades, desde que cadastradas no Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

§ 2° A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição, e por uma única vez

.....

Das Concessões

Art. 97. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por 1 (um) dia, para doação de sangue;

Congresso Nacional
Secretaria de Gestão
Legislativa do Congresso Nacional
MPV 632/2013
Fl. nº

U:\Pareceres CN\Avulsos\Leg. Cit. Parecer MPV 632-2013.doc AAS

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

II - por 2 (dois) dias, para se alistar como eleitor;

.....

Art. 206-A. O servidor será submetido a exames médicos periódicos, nos termos e condições definidos em regulamento. (Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009) (Regulamento).

.....

.....

LEI Nº 8.745, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1993.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

.....

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Federal direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - assistência a emergências em saúde pública;

III - realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística efetuadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

IV - admissão de professor substituto e professor visitante;

V - admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro;

VI - atividades:

a) especiais nas organizações das Forças Armadas para atender à área industrial ou a encargos temporários de obras e serviços de engenharia;

b) de identificação e demarcação territorial;

d) finalísticas do Hospital das Forças Armadas;

e) de pesquisa e desenvolvimento de produtos destinados à segurança de sistemas de informações, sob responsabilidade do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento para a Segurança das Comunicações - CEPESC;

f) de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa agropecuária, no âmbito do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio internacional de produtos de origem animal ou vegetal ou de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;

g) desenvolvidas no âmbito dos projetos do Sistema de Vigilância da Amazônia - SIVAM e do Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM.

Congresso Nacional
Secretaria de Gestão
Legislativa do Congresso Nacional
MPV 632/2013
Fl. nº

U:\Pareceres CN\Avulsos\Leg. Cit. Parecer MPV 632-2013.doc AAS

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

h) técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos internacionais, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública.

i) técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas mediante a aplicação do art. 74 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

j) técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pela alínea *i* e que não se caracterizem como atividades permanentes do órgão ou entidade;

l) didático-pedagógicas em escolas de governo; e

m) de assistência à saúde para comunidades indígenas; e

.....

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:(Redação dada pela Lei nº 10.667, de 2003) (Prorrogação de prazo pela Lei nº 11.784, de 2008

.....

Art. 7º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada:

.....

.....

Lei Nº 8.878, DE 11 DE MAIO DE 1994.

Dispõe sobre a concessão de anistia nas condições que menciona.

.....

Art. 1° É concedida anistia aos servidores públicos civis e empregados da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como aos empregados de empresas públicas e sociedades de economia mista sob controle da União que, no período compreendido entre 16 de março de 1990 e 30 de setembro de 1992, tenham sido:

.....

.....

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

.....

Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

.....

.....

LEI No 10.233, DE 5 DE JUNHO DE 2001

Dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, e dá outras providências.

.....

Art. 88. Os Diretores deverão ser brasileiros, ter idoneidade moral e reputação ilibada, formação universitária, experiência profissional compatível com os objetivos, atribuições e competências do DNIT e elevado conceito no campo de suas especialidades, e serão indicados pelo Ministro de Estado dos Transportes e nomeados pelo Presidente da República.

Parágrafo único. As nomeações dos Diretores do DNIT serão precedidas, individualmente, de aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 52 da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4.9.2001)

.....

.....

Congresso Nacional
Secretaria de Gestão
Legislativa do Congresso Nacional
MPV 632/2013
Fl. nº

U:\Pareceres CN\Avulsos\Leg. Cit. Parecer MPV 632-2013.doc AAS

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 10.550, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre a estruturação da Carreira de Perito Federal Agrário, a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Perito Federal Agrário - GDAPA e da Gratificação Especial de Perito Federal Agrário - GEPRA, e dá outras providências.

.....

Art. 1º Fica estruturada a Carreira de Perito Federal Agrário, no âmbito do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, composta dos cargos efetivos de Engenheiro Agrônomo, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, integrantes do Quadro de Pessoal daquela entidade, em 1º de abril de 2002, enquadrando-se os servidores de acordo com as respectivas atribuições, requisitos de formação profissional e posição relativa na tabela, conforme o constante do Anexo I.

.....

.....

LEI No 10.666, DE 8 DE MAIO DE 2003

Dispõe sobre a concessão da aposentadoria especial ao cooperado de cooperativa de trabalho ou de produção e dá outras providências.

.....

Art. 1o As disposições legais sobre aposentadoria especial do segurado filiado ao Regime Geral de Previdência Social aplicam-se, também, ao cooperado filiado à cooperativa de trabalho e de produção que trabalha sujeito a condições especiais que prejudiquem a sua saúde ou a sua integridade física.

.....

Art. 12. Para fins de compensação financeira entre o regime geral de previdência social e os regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, os regimes instituidores apresentarão aos regimes de origem, até o mês de maio de 2013, os dados relativos aos benefícios em manutenção em 5 de maio de 1999 concedidos a partir de 5 de outubro de 1988. (Redação dada pela Lei nº 12.348, de 2010)

.....

.....

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 10.768, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas - ANA, e dá outras providências.

.....

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas - ANA, os seguintes cargos efetivos e respectivos quantitativos: Regulamento

I - duzentos e trinta e nove cargos de Especialista em Recursos Hídricos;

II - vinte e sete cargos de Especialista em Geoprocessamento; e

III - oitenta e quatro cargos de Analista Administrativo.

.....

Art. 8o-A. Os vencimentos dos servidores titulares dos cargos a que se refere o art. 1o desta Lei constituem-se de: (Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009)

I - no caso dos servidores titulares dos cargos de que tratam os incisos I e II do caput do art. 1o desta Lei: (Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009)

a) Vencimento Básico; (Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009)

b) Gratificação de Desempenho de Atividade de Recursos Hídricos - GDRH; e (Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009)

c) Gratificação de Qualificação, de que trata o art. 22 da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004; e (Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009) (Revogado pela Medida Provisória nº 632, de 2013) (Produção de efeito financeiro)

II - no caso dos servidores titulares dos cargos de que trata o inciso III do caput do art. 1o desta Lei: (Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009)

a) Vencimento Básico; (Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009)

b) Gratificação de Desempenho de Atividade de Regulação – GDATR de que trata o art. 20-A da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004; e (Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009)

c) Gratificação de Qualificação, de que trata o art. 22 da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004. (Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009) (Revogado pela Medida Provisória nº 632, de 2013) (Produção de efeito financeiro)

Parágrafo único. Os servidores de que trata o caput deste artigo não fazem jus à percepção da Vantagem Pecuniária Individual - VPI, de que trata a Lei no 10.698, de 2 de julho de 2003. (Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009)

.....

.....

Congresso Nacional
Secretaria de Gestão
Legislativa do Congresso Nacional
MPV 632/2013
Fl. nº

U:\Pareceres CN\Avulsos\Leg. Cit. Parecer MPV 632-2013.doc AAS

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI No 10.855, DE 1º DE ABRIL DE 2004

Dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei no 10.355, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social, e dá outras providências.

.....

Art. 3o Os servidores referidos no caput do art. 2o desta Lei, integrantes do Quadro de Pessoal do INSS, serão enquadrados na Carreira do Seguro Social, de acordo com as respectivas atribuições, requisitos de formação profissional e posição relativa na Tabela de Correlação, constante do Anexo II desta Lei.

§ 1o O enquadramento de que trata o caput deste artigo dar-se-á mediante opção irretratável do servidor, a ser formalizada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da vigência da Medida Provisória no 146, de 11 de dezembro de 2003, na forma do Termo de Opção, constante do Anexo III desta Lei, cujos efeitos financeiros vigorarão a partir da data de implantação das Tabelas de Vencimento Básico referidas no Anexo IV desta Lei.

§ 2o A opção pela Carreira do Seguro Social implica renúncia às parcelas de valores incorporados à remuneração por decisão administrativa ou judicial, referentes ao adiantamento pecuniário de que trata o art. 8o da Lei no 7.686, de 2 de dezembro de 1988, que vencerem após o início dos efeitos financeiros referidos no § 1o deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 10.997, de 2004)

§ 3o A renúncia de que trata o § 2o deste artigo fica limitada ao percentual resultante da variação do vencimento básico vigente no mês de novembro de 2003 e o vencimento básico proposto para dezembro de 2005, conforme disposto no Anexo IV desta Lei.

§ 4o Os valores incorporados à remuneração, objeto da renúncia a que se refere o § 2o deste artigo, que forem pagos aos servidores ativos, aos aposentados e aos pensionistas, por decisão administrativa ou judicial, no mês de novembro de 2003, sofrerão redução proporcional à implantação das Tabelas de Vencimento Básico, de que trata o art. 17 desta Lei, e os valores excedentes serão convertidos em diferença pessoal nominalmente identificada, de natureza provisória, redutível na mesma proporção acima referida, sujeita apenas ao índice de reajuste aplicável às tabelas de vencimentos dos servidores públicos federais, a título de revisão geral das remunerações e subsídios.

§ 5o Concluída a implantação das tabelas em dezembro de 2005, respeitado o que dispõem os §§ 3o e 4o deste artigo, o valor eventualmente excedente continuará a ser pago como vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita apenas ao índice de reajuste aplicável às tabelas de vencimentos dos servidores públicos federais, a título de revisão geral das remunerações e subsídios.

§ 6o A opção pela Carreira do Seguro Social não poderá ensejar redução da remuneração percebida pelo servidor.

§ 7o Para fins de apuração do valor excedente referido nos §§ 4o e 5o deste artigo, a parcela que vinha sendo paga em cada período de implantação das Tabelas constantes do Anexo IV desta Lei, sujeita à redução proporcional, não será considerada no demonstrativo da remuneração recebida no mês anterior ao da aplicação.

Congresso Nacional
Secretaria de Gestão
Legislativa do Congresso Nacional
MPV 632/2013

Fl. nº

U:\Pareceres CN\Avulsos\Leg. Cit. Parecer MPV 632-2013.doc AAS

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

§ 8o A opção de que trata o § 1o deste artigo sujeita as ações judiciais em curso, relativas ao adiantamento pecuniário, cujas decisões sejam prolatadas após o início da implantação das Tabelas de que trata o Anexo IV desta Lei, aos critérios estabelecidos nesta Lei, por ocasião da execução.

§ 9o No enquadramento, não poderá ocorrer mudança de nível.

§ 10. O prazo para exercer a opção referida no § 1o deste artigo, nos casos de servidores afastados nos termos dos arts. 81 e 102 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, será contado a partir do término do afastamento.

.....

.....

LEI Nº 10.871, DE 20 DE MAIO DE 2004.

Dispõe sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras, e dá outras providências.

.....

Art. 1º Ficam criados, para exercício exclusivo nas autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras, referidas no Anexo I desta Lei, e observados os respectivos quantitativos, os cargos que compõem as carreiras de:

.....

Art. 15. Os vencimentos dos cargos de que trata o art. 1º desta Lei constituem-se de:

I - vencimento básico e Gratificação de Desempenho de Atividade de Regulação - GDAR para os cargos a que se referem os incisos I a XVI, XIX e XX do art. 1º desta Lei;
II - Vencimento Básico e Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa em Regulação - GDATR para os cargos de que tratam os incisos XVII e XVIII do caput do art. 1º desta Lei.

§ 1º A Gratificação de Qualificação - GQ de que trata o art. 22 desta Lei integra os vencimentos dos cargos referidos nos incisos I a IX, XVII e XIX do art. 1º desta Lei.

§ 2º Os padrões de vencimento básico dos cargos de que trata o art. 1º desta Lei são os constantes dos Anexos IV e V desta Lei, aplicando-se os valores estabelecidos no Anexo IV desta Lei aos cargos de que trata o art. 1º da Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003.

§ 3º Os servidores integrantes dos cargos de que trata o art. 1º desta Lei não fazem jus à percepção da Vantagem Pecuniária Individual - VPI, de que trata a Lei no 10.698, de 2 de julho de 2003.

.....

Art. 20-A. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa em Regulação - GDATR, devida aos ocupantes dos cargos de Analista Administrativo e Técnico Administrativo de que tratam as Leis nos 10.768, de 19 de novembro de 2003, e 10.871, de 20 de maio de 2004, quando em exercício de atividades

Congresso Nacional
Secretaria de Gestão
Legislativa do Congresso Nacional
MPV 632/2013
Fl. nº

U:\Pareceres CN\Avulsos\Leg. Cit. Parecer MPV 632-2013.doc AAS

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

inerentes às atribuições do respectivo cargo nas Agências Reguladoras referidas no Anexo I da Lei no 10.871, de 20 de maio de 2004. (Vide Medida Provisória nº 269, de 2005) (Incluído pela Lei nº 11.292, de 2006)

.....

Art. 22. É instituída a Gratificação de Qualificação - GQ - devida aos ocupantes dos cargos referidos nos incisos I a IX, XVII e XIX do art. 1o desta Lei, bem como aos ocupantes dos cargos de Especialista em Geoprocessamento, Especialista em Recursos Hídricos e Analistas Administrativos da ANA, em retribuição ao cumprimento de requisitos técnico-funcionais, acadêmicos e organizacionais necessários ao desempenho das atividades de supervisão, gestão ou assessoramento, quando em efetivo exercício do cargo, em percentual de 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento) do maior vencimento básico do cargo, na forma estabelecida em regulamento. (Redação dada pela Lei nº 11.292, de 2006)

.....

.....

LEI Nº 10.882, DE 9 DE JUNHO DE 2004.

Dispõe sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e da Gratificação Temporária de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

.....

Art. 1º Fica criado o Plano Especial de Cargos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, composto pelos cargos de provimento efetivo do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ou planos correlatos das autarquias e fundações públicas, não integrantes de carreiras estruturadas, ou ocupantes de cargos efetivos da Carreira de que trata a Lei no 10.483, de 3 de julho de 2002, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, redistribuídos para aquela Agência mediante autorização legal específica e integrantes do Quadro de Pessoal Específico da ANVISA, de que trata o art. 28 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000.

.....

.....

LEI Nº 11.046, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre a criação de Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e dá outras providências.

.....

Art. 1º Ficam criadas, para exercício no Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, as carreiras de:

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 21. Para fins de incorporação aos proventos da aposentadoria ou às pensões, relativas a servidores referidos nos arts. 15 e 15-A desta Lei, a GDARM, GDAPM, a GDADNPM e a GDAPDNPM: (Redação dada pela Lei nº 11.907, de 2009)

I - para as aposentadorias e pensões instituídas até 19 de fevereiro de 2004, as gratificações de que trata o caput deste artigo serão: (Redação dada pela Lei nº 11.907, de 2009)

a) a partir de 1o de julho de 2008, correspondentes a 40 (quarenta) pontos, considerados o nível, classe e padrão do servidor; e (Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009)

b) a partir de 1o de julho de 2009, correspondentes a 50 (cinqüenta) pontos, considerados o nível, classe e padrão do servidor; (Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009)

II - para as aposentadorias e pensões instituídas após 19 de fevereiro de 2004: (Redação dada pela Lei nº 11.907, de 2009)

a) quando percebidas por período igual ou superior a 60 (sessenta) meses e aos servidores que deram origem à aposentadoria ou à pensão se aplicar o disposto nos arts. 3o e 6o da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 3o da Emenda Constitucional no 47, de 5 de julho de 2005, aplicar-se-á a média dos valores recebidos nos últimos 60 (sessenta) meses; (Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009)

b) quando percebidas por período inferior a 60 (sessenta) meses, aos servidores de que trata a alínea a deste inciso aplicar-se-ão os pontos constantes das alíneas a e b do inciso I do caput deste artigo; e (Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009)

III - aos demais aplicar-se-á, para fins de cálculo das aposentadorias e pensões, o disposto na Lei no 10.887, de 18 de junho de 2004. (Redação dada pela Lei nº 11.907, de 2009)

Parágrafo único. Às aposentadorias e às pensões existentes quando da publicação desta Lei aplica-se o disposto nas alíneas a e b do inciso I do caput deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 11.907, de 2009)

.....

.....

LEI Nº 11.171, DE 2 DE SETEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre a criação de carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT e dá outras providências.

.....

Art. 1º Ficam criadas, para exercício no Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, as carreiras de:

.....

Congresso Nacional
Secretaria de Gestão
Legislativa do Congresso Nacional
MPV 632/2013

Fl. nº

U:\Pareceres CN\Avulsos\Leg. Cit. Parecer MPV 632-2013.doc AAS

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 21. Para fins de incorporação aos proventos da aposentadoria ou às pensões, relativas a servidores referidos nos arts. 15, 15-A e 15-B desta Lei, a GDAIT, a GDIT, a GDADNIT e a GDAPEC: (Redação dada pela Lei nº 11.907, de 2009)

I - para as aposentadorias e pensões instituídas até 19 de fevereiro de 2004, as gratificações de que trata o caput deste artigo serão: (Redação dada pela Lei nº 11.907, de 2009)

a) a partir de 1o de julho de 2008, correspondentes a 40 (quarenta) pontos, considerados o nível, classe e padrão do servidor; e (Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009)

b) a partir de 1o de julho de 2009, correspondentes a 50 (cinqüenta) pontos, considerados o nível, classe e padrão do servidor; (Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009)

II - para as aposentadorias e pensões instituídas após 19 de fevereiro de 2004: (Redação dada pela Lei nº 11.907, de 2009)

a) quando percebidas por período igual ou superior a 60 (sessenta) meses e aos servidores que deram origem à aposentadoria ou à pensão se aplicar o disposto nos arts. 3o e 6o da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 3o da Emenda Constitucional no 47, de 5 de julho de 2005, aplicar-se-á a média dos valores recebidos nos últimos 60 (sessenta) meses; (Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009)

b) quando percebidas por período inferior a 60 (sessenta) meses, aos servidores de que trata a alínea a deste inciso aplicar-se-ão os pontos constantes das alíneas a e b do inciso I do caput deste artigo; e (Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009)

III - aos demais aplicar-se-á, para fins de cálculo das aposentadorias e pensões, o disposto na Lei no 10.887, de 18 de junho de 2004. (Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009)

.....

.....

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 11.355, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006

Dispõe sobre a criação da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, do Plano de Carreiras e Cargos de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública da Fiocruz, do Plano de Carreiras e Cargos do Inmetro, do Plano de Carreiras e Cargos do IBGE e do Plano de Carreiras e Cargos do Inpi; o enquadramento dos servidores originários das extintas Tabelas de Especialistas no Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987; a criação do Plano de Carreiras dos Cargos de Tecnologia Militar, a reestruturação da Carreira de Tecnologia Militar, de que trata a Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998; a criação da Carreira de Suporte Técnico à Tecnologia Militar; a extinção da Gratificação de Desempenho de Atividade de Tecnologia Militar – GDATM; e a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Operacional em Tecnologia Militar - GDATEM; a alteração da Gratificação de Desempenho de Atividade de Controle e Segurança de Tráfego Aéreo - GDASA, de que trata a Lei nº 10.551, de 13 de novembro de 2002; a alteração dos salários dos empregos públicos do Hospital das Forças Armadas - HFA, de que trata a Lei nº 10.225, de 15 de maio de 2001; a criação de cargos na Carreira de Defensor Público da União; a criação das Funções Comissionadas do INSS - FCINSS; o auxílio-moradia para os servidores de Estados e Municípios para a União, a extinção e criação de cargos em comissão; e dá outras providências.

.....

Art. 2º Os servidores ocupantes dos cargos referidos no caput do art. 1º desta Lei serão enquadrados na Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho de acordo com as respectivas atribuições, requisitos de formação profissional e posição relativa nas Tabelas de Correlação, constantes do Anexo II desta Lei.

§ 1º O enquadramento de que trata o caput deste artigo dar-se-á mediante opção irretratável do servidor, a ser formalizada no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da vigência da Medida Provisória nº 301, de 29 de junho de 2006, na forma do Termo de Opção constante do Anexo III desta Lei, com efeitos financeiros a partir das datas de implementação das tabelas de vencimento básico referidas no Anexo IV desta Lei. (Vide Lei nº 11.538, de 2007).

§ 2º A opção pela Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho implica renúncia às parcelas de valores incorporados à remuneração por decisão administrativa ou judicial, referentes ao adiantamento pecuniário de que trata o art. 8º da Lei nº 7.686, de 2 de dezembro de 1988, que vencerem após o início dos efeitos financeiros referidos no § 1º deste artigo.

§ 3º A renúncia de que trata o § 2º deste artigo fica limitada à diferença entre os valores de remuneração resultantes do vencimento básico vigente no mês de fevereiro de 2006 e os valores de remuneração resultantes do vencimento básico fixado para dezembro de 2011, conforme disposto no Anexo IV desta Lei.

Congresso Nacional
Secretaria de Gestão
Legislativa do Congresso Nacional
MPV 632/2013
Fl. nº

U:\Pareceres CN\Avulsos\Leg. Cit. Parecer MPV 632-2013.doc AAS

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

§ 4o Os valores incorporados à remuneração objeto da renúncia a que se refere o § 2o deste artigo que forem pagos aos servidores ativos, aos aposentados e aos pensionistas, por decisão administrativa ou judicial, no mês de fevereiro de 2006, sofrerão redução proporcional à implementação das tabelas de vencimento básico de que trata o art. 7o desta Lei, e os valores excedentes serão convertidos em diferença pessoal nominalmente identificada, de natureza provisória, redutível na proporção acima referida, sujeita apenas ao índice de reajuste aplicável às tabelas de vencimentos dos servidores públicos federais, a título de revisão geral das remunerações e subsídios. (Redação dada pela Lei nº 11.490, de 2007)

§ 5º Concluída a implementação das tabelas, em dezembro de 2011, o valor eventualmente excedente continuará a ser pago como vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita apenas ao índice de reajuste aplicável às tabelas de vencimento dos servidores públicos federais, a título de revisão geral das remunerações e subsídios, respeitado o que dispõem os §§ 3º e 4º deste artigo.

§ 6º O enquadramento na Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho não poderá ensejar redução da remuneração percebida pelo servidor.

§ 7º Para fins de apuração do valor excedente referido nos §§ 4º e 5º deste artigo, a parcela que vinha sendo paga em cada período de implementação das tabelas constantes do Anexo IV desta Lei, sujeita à redução proporcional, não será considerada no demonstrativo da remuneração recebida no mês anterior ao da aplicação.

§ 8º A opção de que trata o § 1º deste artigo sujeita os efeitos financeiros de ações judiciais em curso, relativas ao adiantamento pecuniário referido no § 2º deste artigo, cujas decisões sejam prolatadas após o início da implementação das tabelas de que trata o Anexo IV desta Lei, aos critérios estabelecidos neste artigo.

§ 9o O prazo para exercer a opção referida no § 1o deste artigo, no caso de servidores afastados nos termos dos arts. 81 e 102 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, estender-se-á até 30 (trinta) dias contados a partir do término do afastamento, assegurado o direito à opção desde 30 de junho de 2006. (Redação dada pela Lei nº 11.490, de 2007)

§ 10. Para os servidores afastados que fizerem a opção após o prazo geral, os efeitos financeiros serão contados na forma do § 1o deste artigo ou da data do retorno, conforme o caso. (Incluído pela Lei nº 11.490, de 2007)

.....

.....

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 11.356, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.

Dispõe sobre a criação dos Planos Especiais de Cargos da SUFRAMA e da EMBRATUR, e da Gratificação Temporária dos Órgãos Centrais - GSISTE; a alteração de dispositivos da Lei no 10.910, de 15 de julho de 2004, que dentre outras providências reestrutura a remuneração dos cargos das carreiras de Auditoria da Receita Federal, de Auditoria-Fiscal da Previdência Social e de Auditoria-Fiscal do Trabalho, da Medida Provisória no 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, que dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções comissionadas técnicas no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e da Lei no 10.479, de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a remuneração dos integrantes das carreiras de Diplomata, Oficial de Chancelaria e Assistente de Chancelaria; a instituição da Gratificação Específica de Apoio Técnico e Administrativo ao Serviço Exterior Brasileiro - GEASEB; a instituição da Gratificação Especial de Função Militar - GEFM; e dá outras providências.

.....

Do Plano Especial de Cargos da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA

.....

Art. 15. Fica instituída a Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, devida aos titulares de cargos de provimento efetivo, em efetivo exercício no órgão central e nos órgãos setoriais, seccionais e correlatos dos seguintes sistemas estruturados a partir do disposto no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, enquanto permanecerem nessa condição: (Redação dada pela Lei nº 11.907, de 2009)

.....

.....

Congresso Nacional
Secretaria de Gestão
Legislativa do Congresso Nacional
MPV 632/2013

Fl. nº

U:\Pareceres CN\Avulsos\Leg. Cit. Parecer MPV 632-2013.doc AAS

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 11.357, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.

Dispõe sobre a criação do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE e do Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente e do IBAMA; institui a Gratificação Específica de Docência dos servidores dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima - GEDET; fixa o valor e estabelece critérios para a concessão da Gratificação de Serviço Voluntário, de que trata a Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, aos militares dos extintos Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima; autoriza a redistribuição, para os Quadros de Pessoal Específico das Agências Reguladoras, dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei no 5.645, de 10 de dezembro de 1970. ou planos correlatos das autarquias e fundações públicas, cedidos àquelas autarquias, nas condições que especifica; cria Planos Especiais de Cargos, no âmbito das Agências Reguladoras referidas no Anexo I da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004; institui a Gratificação de Efetivo Desempenho em Regulação - GEDR, devida aos ocupantes dos cargos do Plano Especial de Cargos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; cria as carreiras e o Plano Especial de Cargos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e do Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP; aumenta o valor da Gratificação Específica de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional - GEPDIN, instituída pela Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005; e dá outras providências.

.....

.....

LEI Nº 11.539, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a Carreira de Analista de Infra-Estrutura e sobre o cargo isolado de provimento efetivo de Especialista em Infra-Estrutura Sênior.

.....

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da administração pública federal direta, a seguinte Carreira e cargos isolados de provimento efetivo:

.....

Art. 7º Os critérios e procedimentos específicos de avaliação institucional e individual e de concessão da GDAIE serão estabelecidos em ato do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

.....

Congresso Nacional
Secretaria de Gestão
Legislativa do Congresso Nacional
MPV 632/2013

Fl. nº

U:\Pareceres CN\Avulsos\Leg. Cit. Parecer MPV 632-2013.doc AAS

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 8º A avaliação de desempenho institucional referir-se-á ao desempenho do órgão ou entidade no qual o servidor se encontre em exercício.

.....

Art. 9º As avaliações referentes aos desempenhos individual e institucional serão apuradas anualmente e produzirão efeitos financeiros mensais por igual período.

.....

Art. 12. O titular de cargo efetivo da Carreira de Analista de Infraestrutura ou do cargo de Especialista em Infraestrutura Sênior, em efetivo exercício, quando investido em cargo em comissão ou função de confiança fará jus à GDAIE da seguinte forma: (Redação dada pela Lei nº 12.702, de 2012)

.....

Art. 13. O ocupante de cargo efetivo da Carreira de Analista de Infraestrutura ou do cargo de Especialista em Infraestrutura Sênior que não se encontre desenvolvendo atividades relacionadas nos incisos I e II do caput do art. 1º somente fará jus à GDAIE:

Parágrafo único. A avaliação de desempenho institucional do servidor referido no inciso II do caput será a do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Redação dada pela Lei nº 12.702, de 2012)

.....

Art. 16. O desenvolvimento do servidor no cargo de Analista de Infra-Estrutura ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

.....

.....

LEI Nº 11.784, DE 22 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a reestruturação do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, de que trata a Lei no 11.357, de 19 de outubro de 2006, do Plano Especial de Cargos da Cultura, de que trata a Lei no 11.233, de 22 de dezembro de 2005, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, da Carreira de Magistério Superior, de que trata a Lei no 7.596, de 10 de abril de 1987, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal, de que trata a Lei no 10.682, de 28 de maio de 2003, do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, de que trata a Lei no 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Carreira de Perito Federal Agrário, de que trata a Lei no 10.550, de 13 de novembro de 2002, da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei no 11.355, de 19 de outubro de 2006, da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, de que trata a Medida Provisória no 2.229-43, de 6 de setembro de

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

2001, e a Lei no 10.883, de 16 de junho de 2004, dos Cargos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, Agente de Atividades Agropecuárias, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Laboratório do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de que tratam respectivamente as Leis nos 11.090, de 7 de janeiro de 2005, e 11.344, de 8 de setembro de 2006, dos Empregos Públicos de Agentes de Combate às Endemias, de que trata a Lei no 11.350, de 5 de outubro de 2006, da Carreira de Policial Rodoviário Federal, de que trata a Lei no 9.654, de 2 de junho de 1998, do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de que trata a Lei no 11.095, de 13 de janeiro de 2005, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Execução e Apoio Técnico à Auditoria no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - GDASUS, do Plano de Carreiras e Cargos do Hospital das Forças Armadas - PCCHFA, do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e do Plano de Carreira do Ensino Básico Federal; fixa o escalonamento vertical e os valores dos soldos dos militares das Forças Armadas; altera a Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, a Lei no 10.484, de 3 de julho de 2002, que dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária - GDATFA, a Lei no 11.356, de 19 de outubro de 2006, a Lei no 11.507, de 20 de julho de 2007; institui sistemática para avaliação de desempenho dos servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; revoga dispositivos da Lei no 8.445, de 20 de julho de 1992, a Lei no 9.678, de 3 de julho de 1998, dispositivo da Lei no 8.460, de 17 de setembro de 1992, a Tabela II do Anexo I da Medida Provisória no 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, a Lei no 11.359, de 19 de outubro de 2006; e dá outras providências.

.....

CAPÍTULO I
DAS CARREIRAS E DOS CARGOS
Seção I
Do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE

.....
.....

Congresso Nacional
Secretaria de Gestão
Legislativa do Congresso Nacional
MPV 632/2013

Fl. nº

U:\Pareceres CN\Avulsos\Leg. Cit. Parecer MPV 632-2013.doc AAS

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 11.890, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a reestruturação da composição remuneratória das Carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e Auditoria-Fiscal do Trabalho, de que trata a Lei no 10.910, de 15 de julho de 2004, das Carreiras da Área Jurídica, de que trata a Lei no 11.358, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras de Gestão Governamental, de que trata a Medida Provisória no 2.229-43, de 6 de setembro de 2001; das Carreiras do Banco Central do Brasil - BACEN, de que trata a Lei no 9.650, de 27 de maio de 1998; e da Carreira de Diplomata, de que trata a Lei no 11.440, de 29 de dezembro de 2006; cria o Plano de Carreiras e Cargos da Susep, o Plano de Carreiras e Cargos da CVM e o Plano de Carreiras e Cargos do IPEA; dispõe sobre a remuneração dos titulares dos cargos de Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo P-1500, de que trata a Lei no 9.625, de 7 de abril de 1998, e dos integrantes da Carreira Policial Civil dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima de que trata a Lei no 11.358, de 19 de outubro de 2006, sobre a criação de cargos de Defensor Público da União e a criação de cargos de Analista de Planejamento e Orçamento, e sobre o Sistema de Desenvolvimento na Carreira - SIDEC; altera as Leis nos 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.358, de 19 de outubro de 2006, e 9.650, de 27 de maio de 1998, 11.457, de 16 de março de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, das Leis nos 9.650, de 27 de maio de 1998, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.094, de 13 de janeiro de 2005, 11.344, de 8 de setembro de 2006, e 11.356, de 19 de outubro de 2006; e dá outras providências.

.....

CAPÍTULO I
DAS CARREIRAS E DOS CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL
Seção I
Das Carreiras de Auditoria Federal

.....

.....

Congresso Nacional
Secretaria de Gestão
Legislativa do Congresso Nacional
MPV 632/2013

Fl. nº

U:\Pareceres CN\Avulsos\Leg. Cit. Parecer MPV 632-2013.doc AAS

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 11.907, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2009.

Dispõe sobre a reestruturação da composição remuneratória das Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, de que trata o art. 2o da Lei no 11.440, de 29 de dezembro de 2006, da Carreira de Tecnologia Militar, de que trata a Lei no 9.657, de 3 de junho de 1998, dos cargos do Grupo Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo - Grupo DACTA, de que trata a Lei no 10.551, de 13 de novembro de 2002, dos empregos públicos do Quadro de Pessoal do Hospital das Forças Armadas - HFA, de que trata a Lei no 10.225, de 15 de maio de 2001, da Carreira de Supervisor Médico-Pericial, de que trata a Lei no 9.620, de 2 de abril de 1998, das Carreiras da Área de Ciência e Tecnologia, de que trata a Lei no 8.691, de 28 de julho de 1993, do Plano de Carreiras e Cargos da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, de que trata a Lei no 11.355, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, de que trata a Lei no 11.171, de 2 de setembro de 2005, da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, de que trata a Lei no 10.483, de 3 de julho de 2002, da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei no 10.355, de 26 de dezembro de 2001, dos Policiais e Bombeiros Militares dos Ex-Territórios Federais e do antigo Distrito Federal, de que trata a Lei no 10.486, de 4 de julho de 2002, do Plano Especial de Cargos da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, de que trata a Lei no 11.356, de 19 de outubro de 2006, do Plano Especial de Cargos da Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, de que trata a Lei no 11.356, de 19 de outubro de 2006, do Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei no 5.645, de 10 de dezembro de 1970, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, de que trata a Lei no 11.357, de 19 de outubro de 2006, do Quadro de Pessoal da Imprensa Nacional, de que trata a Lei no 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União - GIAPU, de que trata a Lei no 11.095, de 13 de janeiro de 2005, das Carreiras da área de Meio Ambiente, de que trata a Lei no 10.410, de 11 de janeiro de 2002, do Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, de que trata a Lei no 11.357, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do FNDE, de que trata a Lei no 11.357, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do INEP, de que trata a Lei no 11.357, de 19 de outubro de 2006, dos Juízes do Tribunal Marítimo, de que trata a Lei no 11.319, de 6 de julho de 2006, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade

Congresso Nacional
Secretaria de Gestão
Legislativa do Congresso Nacional
MPV 632/2013
Fl. nº

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

Industrial - INMETRO, de que trata a Lei no 11.355, de 19 de outubro de 2006, do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de que trata a Lei no 11.355, de 19 de outubro de 2006, do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, de que trata a Lei no 11.355, de 19 de outubro de 2006, da Carreira do Seguro Social, de que trata a Lei no 10.855, de 1o de abril de 2004, das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, de que trata a Lei no 11.046, de 27 de dezembro de 2004, do Quadro de Pessoal da AGU, de que trata a Lei no 10.480, de 2 de julho de 2002, da Tabela de Vencimentos e da Gratificação de Desempenho de Atividade dos Fiscais Federais Agropecuários, de que trata a Lei no 10.883, de 16 de junho de 2004, da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária - GDATFA, de que trata a Lei no 10.484, de 3 julho de 2002, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Perito Federal Agrário - GDAPA, de que trata a Lei no 10.550, de 13 de novembro de 2002, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária - GDARA, de que trata a Lei no 11.090, de 7 de janeiro de 2005, da Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - GDPST, de que trata a Lei no 11.355, de 19 de outubro de 2006, das Carreiras e Planos Especiais de Cargos das Agências Reguladoras, de que tratam as Leis nos 10.768, de 19 de novembro de 2003, 10.871, de 20 de maio de 2004, 10.882, de 9 de junho de 2004, e 11.357, de 19 de outubro de 2006, da Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, de que trata a Lei no 11.356, de 19 de outubro de 2006; dispõe sobre a instituição da Gratificação Específica de Produção de Radioisótopos e Radiofármacos - GEPR, da Gratificação Específica, da Gratificação do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - GSISP, da Gratificação Temporária de Atividade em Escola de Governo - GAEG e do Adicional por Plantão Hospitalar; dispõe sobre a remuneração dos beneficiados pela Lei no 8.878, de 11 de maio de 1994; dispõe sobre a estruturação da Carreira de Perito Médico Previdenciário, no âmbito do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Evandro Chagas e do Centro Nacional de Primatas e do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda; reestrutura a Carreira de Agente Penitenciário Federal, de que trata a Lei no 10.693, de 25 de junho de 2003; cria as Carreiras de Especialista em Assistência Penitenciária e de Técnico de Apoio à Assistência Penitenciária; altera as Leis nos 9.657, de 3 de junho de 1998, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 10.551, de 13 de novembro de 2002, 10.225, de 15 de maio de 2001, 11.344, de 8 de setembro de 2006, 8.691,

Congresso Nacional
Secretaria de Gestão
Legislativa do Congresso Nacional
MPV 632/2013
Fl. nº

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

de 28 de julho de 1993, 11.171, de 2 de setembro de 2005, 10.483, de 3 de julho de 2002, 10.355, de 26 de dezembro de 2001, 11.457, de 16 de março de 2007, 11.356, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.090, de 7 de janeiro de 2005, 11.095, de 13 de janeiro de 2005, 10.410, de 11 de janeiro de 2002, 11.156, de 29 de julho de 2005, 11.319, de 6 de julho de 2006, 10.855, de 1o de abril de 2004, 11.046, de 27 de dezembro de 2004, 10.480, de 2 julho de 2002, 10.883, de 16 de junho de 2004, 10.484, de 3 de julho de 2002, 10.550, de 13 de novembro de 2002, 10.871, de 20 de maio de 2004, 10.768, de 19 de novembro de 2003, 10.882, de 9 de junho de 2004, 11.526, de 4 de outubro de 2007; revoga dispositivos das Leis nos 8.829, de 22 de dezembro de 1993, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.657, de 3 de junho de 1998, 10.479, de 28 de junho de 2002, 10.484, de 3 de julho de 2002, 10.551, de 13 de novembro de 2002, 10.882, de 9 de junho de 2004, 10.907, de 15 de julho de 2004, 10.046, de 27 de dezembro de 2004, 11.156, de 29 de julho de 2005, 11.171, de 2 de setembro de 2005, 11.319, de 6 de julho de 2006, 11.344, de 8 de setembro de 2006, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006; e dá outras providências.

.....

Art. 35. É de 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho dos servidores integrantes da Carreira de Perito Médico Previdenciário. (Redação dada pela Lei nº 12.269, de 2010)

§ 1o (VETADO)

§ 2o (VETADO)

§ 3o Fica mantida para os ocupantes dos cargos de que trata o art. 30 desta Lei a jornada semanal de trabalho dos cargos originários, ressalvado o direito de opção pela jornada de trinta ou quarenta horas semanais, observadas as condições estabelecidas no § 6o deste artigo. (Redação dada pela Medida Provisória nº 479, de 2009)

§ 3o Fica mantida para os ocupantes dos cargos de que trata o art. 30 desta Lei a jornada semanal de trabalho dos cargos originários, ressalvado o direito de opção pela jornada de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, observadas as condições estabelecidas no § 6o deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 12.269, de 2010)

§ 4o É assegurado o regime de 40 (quarenta) horas para aqueles que, em 29 de agosto de 2008, se encontravam no exercício de jornada de 40 (quarenta) horas, aplicando-se-lhes as demais disposições deste artigo.

§ 5o Os ocupantes dos cargos referidos no caput deste artigo poderão, a qualquer tempo, na forma do Termo de Opção constante do Anexo XIV-A desta Lei, condicionada ao interesse da administração, atestado pelo INSS e ao quantitativo fixado pelo Ministro de Estado da Previdência Social, optar pela jornada semanal de trabalho de trinta ou quarenta horas, mediante opção a ser formalizada a qualquer tempo, na forma do Termo de Opção constante do Anexo XIV-A desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.269, de 2010)

§ 6o A jornada semanal de 30 horas deverá ser realizada em 6 (seis) horas diárias de forma ininterrupta. (Incluído pela Lei nº 12.269, de 2010)

Congresso Nacional
Secretaria de Gestão
Legislativa do Congresso Nacional
MPV 632/2013

Fl. nº

U:\Pareceres CN\Avulsos\Leg. Cit. Parecer MPV 632-2013.doc AAS

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

§ 7o A remuneração relativa à jornada de trabalho de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas observará o disposto nos Anexos IX e X nas respectivas datas de efeitos financeiros. (Incluído pela Lei nº 12.269, de 2010)

§ 8o Após formalizada a opção a que se refere o § 5o deste artigo o restabelecimento da jornada de quarenta horas semanais fica condicionada ao interesse da administração e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente atestada pelo INSS. (Incluído pela Lei nº 12.269, de 2010)

.....

Art. 35-A. Os ocupantes dos cargos de Supervisor Médico-Pericial poderão, mediante opção a ser formalizada a qualquer tempo, na forma do Termo de Opção constante do Anexo XIV-A desta Lei, condicionada ao interesse da administração, atestado pelo INSS e ao quantitativo fixado pelo Ministro de Estado da Previdência Social, exercer suas atividades em jornada de trinta horas semanais de trabalho, com remuneração proporcional. (Incluído pela Lei nº 12.269, de 2010)

Parágrafo único. Após formalizada a opção a que se refere o caput deste artigo, o restabelecimento da jornada de quarenta horas semanais fica condicionada ao interesse da administração e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente atestada pelo INSS. (Incluído pela Lei nº 12.269, de 2010)

.....

Art. 310. Caberá ao empregado que retornar ao serviço na administração pública federal direta, autárquica e fundacional apresentar comprovação de todas as parcelas remuneratórias a que fazia jus no prazo decadencial de 15 (quinze) dias do retorno, as quais serão atualizadas pelos índices de correção adotados para a atualização dos benefícios do regime geral da previdência social, desde aquela data até a do mês anterior ao do retorno.

.....

.....

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 12.094, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a criação da Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais, sobre a criação de cargos de Analista Técnico e de Agente Executivo da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, sobre a transformação de cargos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, altera o Anexo I da Lei no 10.871, de 20 de maio de 2004, para adaptar os quantitativos de cargos da ANVISA, a Lei no 11.539, de 8 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Carreira de Analista de Infra-Estrutura e sobre o cargo isolado de provimento efetivo de Especialista em Infra-Estrutura Sênior, e altera a Lei no 11.526, de 4 de outubro de 2007, para prever a fórmula de pagamento de cargo em comissão ocupado por militar, e a Lei no 10.683, de 28 de maio de 2003.

.....

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Poder Executivo, a Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais, composta pelos cargos de Analista Técnico de Políticas Sociais, de nível superior.

.....

Art. 14. O ocupante de cargo efetivo da Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais que não se encontre desenvolvendo atividades no órgão ou entidade de lotação somente fará jus à GDAPS:

I - quando cedido para a Presidência ou Vice-Presidência da República ou quando requisitado pela Justiça Eleitoral, situações nas quais perceberá a GDAPS calculada com base nas regras aplicáveis como se estivesse em efetivo exercício no órgão de origem; e

.....

Art. 23. Os cargos de Analista Técnico de Políticas Sociais poderão ser redistribuídos entre os órgãos de lotação, para fins de ajustamento de lotação e da força de trabalho.

.....

.....

LEI Nº 12.154, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

Cria a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC e dispõe sobre o seu pessoal; inclui a Câmara de Recursos da Previdência Complementar na estrutura básica do Ministério da Previdência Social; altera disposições referentes a auditores-fiscais da Receita Federal do Brasil; altera as Leis nos 11.457, de 16 de março de 2007, e 10.683, de 28 de maio de 2003; e dá outras providências.

.....

Congresso Nacional
Secretaria de Gestão
Legislativa do Congresso Nacional
MPV 632/2013

Fl. nº

U:\Pareceres CN\Avulsos\Leg. Cit. Parecer MPV 632-2013.doc AAS

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 1o Fica criada a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, autarquia de natureza especial, dotada de autonomia administrativa e financeira e patrimônio próprio, vinculada ao Ministério da Previdência Social, com sede e foro no Distrito Federal e atuação em todo o território nacional.

Parágrafo único. A Previc atuará como entidade de fiscalização e de supervisão das atividades das entidades fechadas de previdência complementar e de execução das políticas para o regime de previdência complementar operado pelas entidades fechadas de previdência complementar, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis.

.....

Art. 14. O Conselho Nacional de Previdência Complementar contará com 8 (oito) integrantes, com direito a voto e mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo:

I - 5 (cinco) representantes do poder público; e

II - 3 (três) indicados, respectivamente:

a) pelas entidades fechadas de previdência complementar;

b) pelos patrocinadores e instituidores; e

c) pelos participantes e assistidos.

Art. 15. Fica criada, no âmbito do Ministério da Previdência Social, a Câmara de Recursos da Previdência Complementar, instância recursal e de julgamento das decisões de que tratam os incisos III e IV do art. 7o, cujo pronunciamento encerra a instância administrativa, devendo ser tal decisão e votos publicados no Diário Oficial da União, com segredo da identidade dos autuados ou investigados, quando necessário.

§ 1o A Câmara de Recursos da Previdência Complementar será composta por 7 (sete) integrantes, com direito a voto e mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo:

I - 4 (quatro) escolhidos entre servidores federais ocupantes de cargo efetivo, em exercício no Ministério da Previdência Social ou entidades a ele vinculadas; e

II - 3 (três) indicados, respectivamente:

a) pelas entidades fechadas de previdência complementar;

b) pelos patrocinadores e instituidores; e

c) pelos participantes e assistidos.

§ 2o Os membros da Câmara de Recursos da Previdência Complementar e respectivos suplentes serão designados pelo Ministro de Estado da Previdência Social.

.....

.....

Congresso Nacional
Secretaria de Gestão
Legislativa do Congresso Nacional
MPV 632/2013

Fl. nº

U:\Pareceres CN\Avulsos\Leg. Cit. Parecer MPV 632-2013.doc AAS

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 12.528, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Cria a Comissão Nacional da Verdade no âmbito da Casa Civil da Presidência da República.

.....

Art. 1º É criada, no âmbito da Casa Civil da Presidência da República, a Comissão Nacional da Verdade, com a finalidade de examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos praticadas no período fixado no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional.

.....

Art. 11. A Comissão Nacional da Verdade terá prazo de 2 (dois) anos, contado da data de sua instalação, para a conclusão dos trabalhos, devendo apresentar, ao final, relatório circunstanciado contendo as atividades realizadas, os fatos examinados, as conclusões e recomendações.

.....

.....

LEI Nº 12.702, DE 7 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre servidores do Instituto Nacional de Meteorologia, da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira, da Agência Brasileira de Inteligência, da Comissão de Valores Mobiliários, do Instituto Evandro Chagas, do Centro Nacional de Primatas, da Fundação Oswaldo Cruz, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, do Instituto Nacional do Seguro Social, da Superintendência de Seguros Privados, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, do Fundo Nacional de Desenvolvimento para a Educação, do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, do Serviço Exterior Brasileiro, do Instituto Brasileiro de Turismo, da Superintendência da Zona Franca de Manaus, do ex-Território de Fernando de Noronha e do Ministério da Fazenda, sobre os ocupantes de cargos de Médico do Poder Executivo, de cargos de Especialista em Infraestrutura Sênior, de cargos de Agente de Combate às Endemias e de cargos das Carreiras de Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de Analista de Infraestrutura, de Ciência e Tecnologia, de Tecnologia Militar, de Desenvolvimento de Políticas Sociais e de Finanças e Controle, sobre as gratificações e adicionais que menciona; altera as Leis nos 11.776, de 17 de setembro de 2008, 8.691, de 28 de julho de 1993, 11.344, de 8 de setembro de 2006,

Congresso Nacional
Secretaria de Gestão
Legislativa do Congresso Nacional
MPV 632/2013

Fl. nº

U:\Pareceres CN\Avulsos\Leg. Cit. Parecer MPV 632-2013.doc AAS

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

11.907, de 2 de fevereiro de 2009, 11.890, de 24 de dezembro de 2008, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 12.154, de 23 de dezembro de 2009, 12.277, de 30 de junho de 2010, 11.356, de 19 de outubro de 2006, 9.657, de 3 de junho de 1998, 12.094, de 19 de novembro de 2009, 11.784, de 22 de setembro de 2008, 8.270, de 17 de dezembro de 1991, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.539, de 8 de novembro de 2007, 11.440, de 29 de dezembro de 2006, 8.829, de 22 de dezembro de 1993, 11.350, de 5 de outubro de 2006, 11.421, de 21 de dezembro de 2006, 10.484, de 3 de julho de 2002, 10.355, de 26 de dezembro de 2001, 10.404, de 9 de janeiro de 2002, 10.483, de 3 de julho de 2002, 10.550, de 13 de novembro de 2002, 10.768, de 19 de novembro de 2003, 10.855, de 1o de abril de 2004, 11.171, de 2 de setembro de 2005, 11.319, de 6 de julho de 2006, 11.233, de 22 de dezembro de 2005, 10.971, de 25 de novembro de 2004, 11.090, de 7 de janeiro de 2005, 10.682, de 28 de maio de 2003, 11.095, de 13 de janeiro de 2005, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, e 11.526, de 4 de outubro de 2007; revoga a Lei no 9.436, de 5 de fevereiro de 1997, o art. 21 da Lei no 9.625, de 7 de abril de 1998, e o § 2o do art. 52 da Lei no 12.462, de 4 de agosto de 2011; e dá outras providências.

.....

CAPÍTULO I

DAS CARREIRAS, CARGOS E PLANOS DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO FEDERAL

Seção I

Dos Servidores do Instituto Nacional de Meteorologia - INMET

.....

.....

Congresso Nacional
Secretaria de Gestão
Legislativa do Congresso Nacional
MPV 632/2013
Fl. nº

U:\Pareceres CN\Avulsos\Leg. Cit. Parecer MPV 632-2013.doc AAS

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 12.800, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre as tabelas de salários, vencimentos, soldos e demais vantagens aplicáveis aos servidores civis, aos militares e aos empregados oriundos do ex-Território Federal de Rondônia integrantes do quadro em extinção de que trata o art. 85 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, e dá outras providências.

.....

CAPÍTULO I

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a remuneração dos servidores, os soldos dos militares e os salários dos empregados do ex-Território Federal de Rondônia e Municípios abrangidos pela Emenda Constitucional nº 60, de 11 de novembro de 2009, e integrantes do quadro em extinção de que trata o art. 85 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010.

.....

Art. 14. Fica a União, por meio dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda, autorizada a delegar competência, por meio de convênio, ao Governador do Estado de Rondônia, para a prática de atos relativos à promoção, movimentação, reforma, licenciamento, exclusão, exoneração, e outros atos administrativos e disciplinares previstos nos respectivos regulamentos das corporações e nesta Lei, relativos aos policiais e bombeiros militares, aos policiais civis, aos servidores de que tratam os incisos III e IV do caput do art. 2º e aos empregados de que trata o art. 9º.

.....

Art. 15. A autoridade do ente cessionário que tiver ciência de irregularidade no serviço público praticada por servidor ou militar oriundo do ex-Território Federal de Rondônia, de que trata esta Lei, promoverá sua apuração imediata, inclusive sobre fatos pretéritos, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

.....

Art. 16. Os servidores integrantes do PCC-RO e os referidos no art. 2º ficam submetidos ao regime jurídico instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

.....

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.174-28, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Institui, no âmbito do Poder Executivo da União, o Programa de Desligamento Voluntário - PDV, a jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional e a licença sem remuneração com pagamento de incentivo em pecúnia, destinados ao servidor da administração pública direta, autárquica e

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

fundacional.

.....

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Poder Executivo da União, o Programa de Desligamento Voluntário - PDV, a jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional, e a licença sem remuneração com pagamento de incentivo em pecúnia, destinados ao servidor da administração pública direta, autárquica e fundacional.

.....

.....

TÍTULO III

DA LICENÇA INCENTIVADA SEM REMUNERAÇÃO

CAPÍTULO I

DA CONCESSÃO

.....

Art. 8º Fica instituída licença sem remuneração com pagamento de incentivo em pecúnia, de natureza indenizatória, correspondente a seis vezes a remuneração a que faz jus, na data em que for concedida, ao servidor da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo da União, ocupante exclusivamente de cargo de provimento efetivo, desde que não esteja em estágio probatório.

§ 1º A licença de que trata o caput deste artigo terá duração de três anos consecutivos, prorrogável por igual período, vedada a sua interrupção, a pedido ou no interesse da administração.

§ 2º A critério da administração, a licença poderá ser concedida em ato do dirigente do órgão setorial ou seccional do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, que deverá conter, além dos dados funcionais do servidor, o período da licença, mediante publicação em boletim interno.

§ 3º O servidor que requerer a licença incentivada sem remuneração deverá permanecer em exercício até a data do início da licença.

Art. 9º É vedada a concessão da licença incentivada sem remuneração ao servidor:

I - acusado em sindicância ou processo administrativo disciplinar até o seu julgamento final e cumprimento da penalidade, se for o caso; ou

II - que esteja efetuando reposições e indenizações ao erário, salvo na hipótese em que comprove a quitação total do débito.

Parágrafo único. Não será concedida a licença de que trata o art. 8o aos servidores que se encontrem regularmente licenciados ou afastados, ou àqueles que retornarem antes de decorrido o restante do prazo estabelecido no ato de concessão da licença para tratar de interesses particulares, com fundamento no art. 91 da Lei no 8.112, de 1990.

Art. 10. O servidor licenciado com fundamento no art. 8o não poderá, no âmbito da administração pública direta, autárquica ou fundacional dos Poderes da União:

Congresso Nacional
Secretaria de Gestão
Legislativa do Congresso Nacional
MPV 632/2013

Fl. nº

U:\Pareceres CN\Avulsos\Leg. Cit. Parecer MPV 632-2013.doc AAS

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

I - exercer cargo ou função de confiança; ou

II - ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 11. As férias acumuladas do servidor que teve concedida a licença incentivada sem remuneração serão indenizadas e, na hipótese de férias relativas ao exercício em que ocorrer o início da licença, na proporção de um doze avos por mês trabalhado ou fração superior a quatorze dias, acrescida do respectivo adicional de férias.

.....

Seção III

Incentivos à Licença sem Remuneração

Art. 18. O incentivo em pecúnia será pago integralmente ao servidor licenciado sem remuneração, até o último dia útil do mês de competência subseqüente ao que for publicado o ato de concessão inicial, e no mês subseqüente ao que for publicado o ato de prorrogação da licença por mais três anos, quando for o caso.

Art. 19. Ao servidor que manifestar opção, até 3 de setembro de 1999, pela licença incentivada sem remuneração será assegurado o disposto nos incisos II do caput do art. 13 e I do parágrafo único do mesmo artigo, e a concessão de linha de crédito, até 31 de julho de 2000, para abertura ou expansão de empreendimento, limitada a R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme regulamento.

Art. 20. Aplica-se o disposto no art. 17 ao servidor que estiver afastado em virtude de licença incentivada sem remuneração, exceto a exigência de compatibilidade de horário com o exercício do cargo.

.....

.....

FONTES

http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao

SENADO FEDERAL
CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

ATA DA 2ª REUNIÃO DE 2013

Ata da 2ª Reunião de 2013, realizada em 11 de dezembro de 2013, quarta-feira, às 15h, na sala anexa ao Plenário, destinada à escolha das agraciadas com o Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, em sua 13ª edição.

Estiveram presentes os Senhores Senadores:

PEDRO SIMON
PMDB

ANGELA PORTELA
PT

LÚCIA VÂNIA
PSDB

CIRO NOGUEIRA
PP

LÍDICE DA MATA
PSB

MARIA DO CARMO ALVES
DEM

VANESSA GRAZZIOTIN
PC do B

PAULO DAVIM
PV

EDUARDO LOPES
PRB

EDUARDO AMORIM
PSC

RANDOLFE RODRIGUES
PSOL

(*Texto com revisão.*)

A SRª PRESIDENTE (Angela Portela. Bloco Apoio Governo/PT - RR) – Havendo número regimental, declaro aberta a 2ª Reunião de 2013 do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz.

Inicialmente, submeto à aprovação do colegiado a Ata da 1ª Reunião, realizada em 3 de abril de 2013, cujas cópias se encontram sobre a bancada e à disposição dos Srs. Senadores.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

Esta reunião destina-se à escolha das cinco personalidades que serão agraciadas com o Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, em sua 13ª edição. Informo que foram apresentadas treze indicações, todas dentro do prazo previsto na Resolução nº 2/2001 e prorrogado até 1º de dezembro de 2013. A seguir, vamos passar ao item de nossa pauta, ou seja, à escolha das cinco personalidades a serem agraciadas na 13ª Premiação do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, que ocorrerá em março próximo.

Informo às Srªs Senadoras e aos Srs. Membros do Conselho que forem entregues, nos gabinetes de S. Exªs, mídias contendo currículos das indicadas e, por cópia impressa, planilha resumida dos currículos.

Vamos iniciar o processo de votação. Solicito à Secretaria que distribua as Srªs Senadoras e aos Srs. Senadores cédulas de votação. Esclareço que cada Senador deverá marcar, na cédula, cinco nomes entre as indicadas. (*Pausa.*)

Está encerrada a votação.

Designo a Senadora Vanessa Grazziotin, para fazer a contagem dos votos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB - AM) – Cristina Maria Buarque; Denise Carvalho; Janete Ana Ribeiro Vaz; Magnólia de Souza Monteiro Rocha; Maria Lygia Maynard; Cristina Buarque; Delaíde; Magnólia; Maria José; Maria Lygia; Cristina Maria Buarque; Delaíde; Magnólia; Maria José Rocha; Maria Rita Pereira; Cristina Buarque; Delaíde; Janete; Magnólia; Maria Rita; Cristina Maria Buarque; Delaíde; Magnólia; Maria Inês Pinheirinho; Maria José Rocha; Cristina Maria Buarque; Débora Diniz; Magnólia; Maria José Rocha; Maria Rita Pereira; Ana Emília; Cristina Lopes Afonso; Delaíde; Denise Carvalho; Magnólia; Cristina Maria Buarque; Delaíde; Magnólia; Maria José; Maria Lygia; Cristina; Cristina Lopes; Delaíde; Magnólia; Maria Inês; Maria José Rocha; Cristina; Maria Buarque; Magnólia, Maria Lígia...

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Apoio Governo/PSB - BA) – Essa só votou três, não é?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB - AM) – Só.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Apoio Governo/PSB - BA) – Terceiro, sete. Seis. Quatro. E o quinto? Maria Lygia.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB - AM) – Empatou? Não?

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Apoio Governo/PSB - BA) – Não.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB - AM) – Cristina Maria Buarque; Delaíde; Magnólia.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Apoio Governo/PSB - BA) – Primeiro lugar foi Magnólia.

A SRª PRESIDENTE (Angela Portela. Bloco Apoio Governo/PT - RR) – Posso colocar aqui?

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Apoio Governo/PSB - BA) – Pode.

A SRª PRESIDENTE (Angela Portela. Bloco Apoio Governo/PT - RR) – Qual é o nome dela? Magnólia...

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Apoio Governo/PSB - BA) – ... de Souza Monteiro Rocha.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Apoio Governo/PSB - BA) – Mas ninguém falou. Eu mesma podia ter votado... Não sabia, Maria Inês. Não me falaram.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB - AM) – Diz que ela é muito boa.

A SRª PRESIDENTE (Angela Portela. Bloco Apoio Governo/PT - RR) – Quantos votos para a Magnólia?

O SR. RODRIGO CAGIANO BARBOSA – Dez votos.

A SRª PRESIDENTE (Angela Portela. Bloco Apoio Governo/PT - RR) – Dez votos. A outra é?

O SR. RODRIGO CAGIANO BARBOSA – Segundo lugar.

A SRª PRESIDENTE (Angela Portela. Bloco Apoio Governo/PT - RR) – Eu tenho que preencher isso, não tenho? Segundo lugar, quem é?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB - AM) – A segunda com oito: Cristina Maria Buarque.

O SR. RODRIGO CAGIANO BARBOSA – Cristina Maria Buarque.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB - AM) – Terceiro, sete, Delaíde.

A SRª PRESIDENTE (Angela Portela. Bloco Apoio Governo/PT - RR) – Maria Buarque. Oito votos?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB - AM) – Oito.

Delaíde, terceiro.

A SRª PRESIDENTE (Angela Portela. Bloco Apoio Governo/PT - RR) – É Delaíde, não é?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB - AM) – Delaíde Alves Arantes. Está aqui.

A SRª PRESIDENTE (Angela Portela. Bloco Apoio Governo/PT - RR) – Delaíde Alves Arantes.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB - AM) – Aí o quatro.

A SRª PRESIDENTE (Angela Portela. Bloco Apoio Governo/PT - RR) – Seis votos?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB - AM) – Seis.

O SR. SECRETÁRIO RODRIGO CAGIANO BARBOSA – Antes é o

sete. Ela tem sete. A Delaíde tem sete.

Agora que é o seis.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB - AM) – Aí seis é agora: Maria José Rocha Lima.

O SR. SECRETÁRIO RODRIGO CAGIANO BARBOSA – Essa sim, seis.

E a última quatro.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB - AM) – Maria Lygia Maynard.

A SRª PRESIDENTE (Angela Portela. Bloco Apoio Governo/PT - RR) – Maria Lygia?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB - AM) – Maynard.

A Magnólia é do Amapá?

A SRª PRESIDENTE (Angela Portela. Bloco Apoio Governo/PT - RR) – Roraima.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB - AM) – Pronto. Temos que assinar alguma coisa, Lídice?

A SRª PRESIDENTE (Angela Portela. Bloco Apoio Governo/PT - RR) – Vou proclamar o resultado: Magnólia de Souza Monteiro Rocha, dez votos; Cristina Maria Buarque, oito votos; Delaíde Alves Miranda Arantes, sete votos; Maria José Rocha Lima, seis votos; Maria Lygia Maynard Garcez Silva, quatro votos. Então, essas foram as escolhidas, para receber o Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz em sua 13ª edição.

A Secretaria do Conselho tomará as providências para a comunicação à Mesa do Senado dos nomes a serem agraciados, de acordo com o art. 5º da Resolução nº 2, de 2001.

Documento pertinente à 2ª Reunião de 2013 do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz:

Lista de Presença (02 folhas)

SENADO FEDERAL
CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

2ª REUNIÃO DE 2013

Em 11 de dezembro de 2013, quarta-feira, às 15h, na sala anexa ao Plenário, destinada à escolha das agraciadas com o Diploma Mulher- Cidadã Bertha Lutz, em sua 13ª premiação

LISTA DE PRESENÇA

PMDB
Senador Pedro Simon (RS)
PT
Senadora Angela Portela (RR)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PTB
PP
Senador Ciro Nogueira (PI)
PDT
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
DEM
Senadora Maria do Carmo Alves (SE)
PR
PSD
Senadora Kátia Abreu (PMDB - TO)

PC do B
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PV
Senador Paulo Davim (RN)
PRB
Senador Eduardo Lopes (RJ)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Visto:_____ Brasília, 11 de dezembro de 2013.
PRESIDENTE

A SRª PRESIDENTE (Angela Portela. Bloco Apoio Governo/PT - RR) – Roraima.

Declaro encerrada a reunião.

(Iniciada às 16 horas e 5 minutos, a reunião é encerrada às 16 horas e 13 minutos.)

COMISSÃO DIRETORA

ATA DA 4ª REUNIÃO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2014

Às vinte horas do dia dois de abril de dois mil e quatorze, na sala de audiências da Presidência do Senado Federal, reuniu-se a Comissão Diretora, com a presença do Senador Renan Calheiros, Presidente, e dos Senadores Jorge Viana, Primeiro Vice-Presidente; Romero Jucá, Segundo Vice-Presidente; Flexa Ribeiro, Primeiro-Secretário; e Casildo Maldaner, Quarto Suplente. O Senhor Presidente, Senador Renan Calheiros, declarou abertos os trabalhos e deu início à apreciação do item da pauta administrativa que trata de minuta de ato que altera o Ato da Comissão Diretora nº 3, de 2003, relativo aos procedimentos de ressarcimento com recurso da Cota para Exercício da Atividade Parlamentar dos Senadores - CEAPS. O Senhor Primeiro-Secretário expôs ao colegiado o mérito da matéria, ressaltando que a minuta objetiva dotar de maior eficiência o manejo da CEAPS, bem como aumentar o rigor na utilização desses recursos. Debatido o assunto, a Comissão Diretora decidiu aprovar o ato. Encerrada a apreciação do item da pauta administrativa, passou-se à análise dos itens da pauta legislativa, que constará de ata própria. Esgotada a pauta, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às vinte horas e vinte e cinco minutos, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando que eu, Antônio Helder Medeiros Rebouças, Diretor-Geral do Senado, lavrasse a presente Ata que, após assinada pelos membros da Comissão Diretora presentes, vai à publicação.

Senador Renan Calheiros - Presidente, **Senador Jorge Viana** - 1º Vice-Presidente, **Senador Romero Jucá** - 2º Vice-Presidente, **Senador Casildo Maldaner** - 4º Suplente.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 5477 Seção 2, de 07/05/2014

PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL

EXONERAÇÃO

PORTARIA DO PRESIDENTE Nº 6, de 2014

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, RESOLVE exonerar, a pedido, o servidor **LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO**, matrícula nº 56422, ocupante do cargo efetivo de Consultor Legislativo/Assessoramento Legislativo, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, símbolo SF-03, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 5 de maio de 2014. Senador Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal.

Observações:
- Ato publicado no DOU nº 84, Seção 2, de 06/05/2014.
- Publicação extraída do Boletim original nº: 5476 Seção 2, de 06/05/2014

EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO

PORTARIA DO PRESIDENTE Nº 7, de 2014

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e regulamentares, RESOLVE exonerar **EMÍLIA MARIA SILVA RIBEIRO CURI**, matrícula nº 166057, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, símbolo SF-01, do Gabinete do Senado José Sarney, e nomeá-la para o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete da Presidência, símbolo SF-03, da Presidência do Senado Federal.

Senado Federal, 5 de maio de 2014. Senador Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal.

Observações:
- Ato publicado no DOU nº 84, Seção 2, de 06/05/2014.
- Publicação extraída do Boletim original nº: 5476 Seção 2, de 06/05/2014

Agenda cumprida pelo Presidente Renan Calheiros

07/05/2014
Quarta-feira

11h	**Solenidade de assinatura dos autógrafos do Projeto de Lei do Senado nº 323, de 2010, que dispõe sobre as micros e pequenas empresas** Sala de Audiências
11h30	**Recebe Roberto Ricardo Vizentin, presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio** Sala de Audiências
12h	**Senador Antonio Carlos Rodrigues acompanhado dos deputados Gabriel Chalita e Jorge Tadeu Mudalen e do procurador-geral Márcio Elias Rosa, de São Paulo** Sala de Audiências
13h	**Recebe o senador Eduardo Amorim, deputado Arolde de Oliveira e Pastor Everaldo, vice-presidente do PSC, acompanhados de estudantes venezuelanos** Sala de Audiências
15h45	**Senador Paulo Paim e Giovanni Harvey, secretário-executivo da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República** Sala de Audiências
16h	**Ordem do Dia** Plenário
20h	**Sessão do Congresso Nacional para responder questões de Ordem** Plenário da Câmara dos Deputados

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Bloco-PDT - João Durval*
Bloco-PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro
Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PT - Lindbergh Farias**
Bloco-PRB - Marcelo Crivella**

Maranhão
Bloco-PTB - Epitácio Cafeteira*
Bloco-PMDB - João Alberto Souza**
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará
Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
Bloco-PMDB - Jader Barbalho**

Pernambuco
Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
Bloco-PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo
Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PR - Antonio Carlos Rodrigues** (S)

Minas Gerais
Bloco-PMDB - Clésio Andrade* (S)
Bloco-PSDB - Aécio Neves**
Bloco-PDT - Zeze Perrella** (S)

Goiás
Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**
Bloco-DEM - Wilder Morais** (S)

Mato Grosso
Bloco-DEM - Jayme Campos*
Bloco-PR - Cidinho Santos** (S)
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul
Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amélia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará
Bloco-PCdoB - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba
Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima**
Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**

Espírito Santo
Bloco-PT - Ana Rita* (S)
Bloco-PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí
Bloco-PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte
Bloco-PMDB - Ivonete Dantas* (S)
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina
Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas
Bloco-PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares**
Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Amazonas
Bloco-PR - Alfredo Nascimento*
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin**

Paraná
Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PT - Gleisi Hoffmann**
Bloco-PMDB - Roberto Requião**

Acre
Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
Bloco-PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PSDB - Ruben Figueiró* (S)
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal
Bloco-PTB - Gim* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia
Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Ivo Cassol**
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins
Bloco-PMDB - Kátia Abreu*
PROS - Ataídes Oliveira** (S)
Bloco-SD - Vicentinho Alves**

Amapá
Bloco-PMDB - José Sarney*
Bloco-PSB - João Capiberibe**
Bloco-PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima
Bloco-PTB - Mozarildo Cavalcanti*
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

Mandatos
*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar da Maioria - 27
PMDB-20 / PP-5 / PSD-1 / PV-1

Ana Amélia. . . . . PP/RS
Benedito de Lira. . . . . PP/AL
Casildo Maldaner. . . . . PMDB/SC
Ciro Nogueira. . . . . PP/PI
Clésio Andrade. . . . . PMDB/MG
Eduardo Braga. . . . . PMDB/AM
Eunício Oliveira. . . . . PMDB/CE
Francisco Dornelles. . . . . PP/RJ
Ivo Cassol. . . . . PP/RO
Ivonete Dantas. . . . . PMDB/RN
Jader Barbalho. . . . . PMDB/PA
Jarbas Vasconcelos. . . . . PMDB/PE
João Alberto Souza. . . . . PMDB/MA
José Sarney. . . . . PMDB/AP
Kátia Abreu. . . . . PMDB/TO
Lobão Filho. . . . . PMDB/MA
Luiz Henrique. . . . . PMDB/SC
Paulo Davim. . . . . PV/RN
Pedro Simon. . . . . PMDB/RS
Renan Calheiros. . . . . PMDB/AL
Ricardo Ferraço. . . . . PMDB/ES
Roberto Requião. . . . . PMDB/PR
Romero Jucá. . . . . PMDB/RR
Sérgio Petecão. . . . . PSD/AC
Valdir Raupp. . . . . PMDB/RO
Vital do Rêgo. . . . . PMDB/PB
Waldemir Moka. . . . . PMDB/MS

Bloco de Apoio ao Governo - 26
PT-13 / PDT-5 / PSB-4 / PCdoB-2
PSOL-1 / PRB-1

Acir Gurgacz. . . . . PDT/RO
Ana Rita. . . . . PT/ES
Angela Portela. . . . . PT/RR
Anibal Diniz. . . . . PT/AC
Antonio Carlos Valadares. . . . . PSB/SE
Cristovam Buarque. . . . . PDT/DF
Delcídio do Amaral. . . . . PT/MS
Eduardo Suplicy. . . . . PT/SP
Gleisi Hoffmann. . . . . PT/PR
Humberto Costa. . . . . PT/PE
Inácio Arruda. . . . . PCdoB/CE
João Capiberibe. . . . . PSB/AP
João Durval. . . . . PDT/BA
Jorge Viana. . . . . PT/AC
José Pimentel. . . . . PT/CE
Lídice da Mata. . . . . PSB/BA
Lindbergh Farias. . . . . PT/RJ
Marcelo Crivella. . . . . PRB/RJ
Paulo Paim. . . . . PT/RS
Pedro Taques. . . . . PDT/MT
Randolfe Rodrigues. . . . . PSOL/AP
Rodrigo Rollemberg. . . . . PSB/DF
Vanessa Grazziotin. . . . . PCdoB/AM
Walter Pinheiro. . . . . PT/BA
Wellington Dias. . . . . PT/PI
Zeze Perrella. . . . . PDT/MG

Bloco Parlamentar Minoria - 16
PSDB-11 / DEM-4 / SD-1

Aécio Neves. . . . . PSDB/MG
Aloysio Nunes Ferreira. . . . . PSDB/SP
Alvaro Dias. . . . . PSDB/PR
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB/PB
Cícero Lucena. . . . . PSDB/PB
Cyro Miranda. . . . . PSDB/GO
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB/PA
Jayme Campos. . . . . DEM/MT
José Agripino. . . . . DEM/RN
Lúcia Vânia. . . . . PSDB/GO
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM/SE
Mário Couto. . . . . PSDB/PA
Paulo Bauer. . . . . PSDB/SC
Ruben Figueiró. . . . . PSDB/MS
Vicentinho Alves. . . . . SD/TO
Wilder Morais. . . . . DEM/GO

Bloco Parlamentar União e Força - 11
PTB-6 / PR-4 / PSC-1

Alfredo Nascimento. . . . . PR/AM
Antonio Carlos Rodrigues. . . . . PR/SP
Armando Monteiro. . . . . PTB/PE
Cidinho Santos. . . . . PR/MT
Eduardo Amorim. . . . . PSC/SE
Epitácio Cafeteira. . . . . PTB/MA
Fernando Collor. . . . . PTB/AL
Gim. . . . . PTB/DF
João Vicente Claudino. . . . . PTB/PI
Magno Malta. . . . . PR/ES
Mozarildo Cavalcanti. . . . . PTB/RR

PROS - 1

Ataídes Oliveira. . . . . TO

Bloco Parlamentar da Maioria.	27
Bloco de Apoio ao Governo.	26
Bloco Parlamentar Minoria.	16
Bloco Parlamentar União e Força.	11
PROS.	1
TOTAL	81

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves** (Bloco-PSDB-MG)
Alfredo Nascimento* (Bloco-PR-AM)
Aloysio Nunes Ferreira** (Bloco-PSDB-SP)
Alvaro Dias* (Bloco-PSDB-PR)
Ana Amélia** (Bloco-PP-RS)
Ana Rita* (Bloco-PT-ES)
Angela Portela** (Bloco-PT-RR)
Anibal Diniz* (Bloco-PT-AC)
Antonio Carlos Rodrigues** (Bloco-PR-SP)
Antonio Carlos Valadares** (Bloco-PSB-SE)
Armando Monteiro** (Bloco-PTB-PE)
Ataídes Oliveira** (PROS-TO)
Benedito de Lira** (Bloco-PP-AL)
Casildo Maldaner* (Bloco-PMDB-SC)
Cássio Cunha Lima** (Bloco-PSDB-PB)
Cícero Lucena* (Bloco-PSDB-PB)
Cidinho Santos** (Bloco-PR-MT)
Ciro Nogueira** (Bloco-PP-PI)
Clésio Andrade* (Bloco-PMDB-MG)
Cristovam Buarque** (Bloco-PDT-DF)
Cyro Miranda* (Bloco-PSDB-GO)
Delcídio do Amaral** (Bloco-PT-MS)
Eduardo Amorim** (Bloco-PSC-SE)
Eduardo Braga** (Bloco-PMDB-AM)
Eduardo Suplicy* (Bloco-PT-SP)
Epitácio Cafeteira* (Bloco-PTB-MA)
Eunício Oliveira** (Bloco-PMDB-CE)
Fernando Collor* (Bloco-PTB-AL)
Flexa Ribeiro** (Bloco-PSDB-PA)
Francisco Dornelles* (Bloco-PP-RJ)
Gim* (Bloco-PTB-DF)
Gleisi Hoffmann** (Bloco-PT-PR)
Humberto Costa** (Bloco-PT-PE)
Inácio Arruda* (Bloco-PCdoB-CE)
Ivo Cassol** (Bloco-PP-RO)
Ivonete Dantas* (Bloco-PMDB-RN)
Jader Barbalho** (Bloco-PMDB-PA)
Jarbas Vasconcelos* (Bloco-PMDB-PE)
Jayme Campos* (Bloco-DEM-MT)
João Alberto Souza** (Bloco-PMDB-MA)
João Capiberibe** (Bloco-PSB-AP)
João Durval* (Bloco-PDT-BA)
João Vicente Claudino* (Bloco-PTB-PI)
Jorge Viana** (Bloco-PT-AC)
José Agripino** (Bloco-DEM-RN)
José Pimentel** (Bloco-PT-CE)
José Sarney* (Bloco-PMDB-AP)
Kátia Abreu* (Bloco-PMDB-TO)
Lídice da Mata** (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias** (Bloco-PT-RJ)
Lobão Filho** (Bloco-PMDB-MA)
Lúcia Vânia** (Bloco-PSDB-GO)
Luiz Henrique** (Bloco-PMDB-SC)
Magno Malta** (Bloco-PR-ES)
Marcelo Crivella** (Bloco-PRB-RJ)
Maria do Carmo Alves* (Bloco-DEM-SE)
Mário Couto* (Bloco-PSDB-PA)
Mozarildo Cavalcanti* (Bloco-PTB-RR)
Paulo Bauer** (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Davim** (Bloco-PV-RN)
Paulo Paim** (Bloco-PT-RS)
Pedro Simon* (Bloco-PMDB-RS)
Pedro Taques** (Bloco-PDT-MT)
Randolfe Rodrigues** (Bloco-PSOL-AP)
Renan Calheiros** (Bloco-PMDB-AL)
Ricardo Ferraço** (Bloco-PMDB-ES)
Roberto Requião** (Bloco-PMDB-PR)
Rodrigo Rollemberg** (Bloco-PSB-DF)
Romero Jucá** (Bloco-PMDB-RR)
Ruben Figueiró* (Bloco-PSDB-MS)
Sérgio Petecão** (Bloco-PSD-AC)
Valdir Raupp** (Bloco-PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin** (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves** (Bloco-SD-TO)
Vital do Rêgo** (Bloco-PMDB-PB)
Waldemir Moka** (Bloco-PMDB-MS)
Walter Pinheiro** (Bloco-PT-BA)
Wellington Dias** (Bloco-PT-PI)
Wilder Morais** (Bloco-DEM-GO)
Zeze Perrella** (Bloco-PDT-MG)

Mandatos

*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

1ª VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

1º SECRETÁRIO

Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)

2ª SECRETÁRIA

Angela Portela - (PT-RR)

3º SECRETÁRIO

Ciro Nogueira - (PP-PI)

4º SECRETÁRIO

João Vicente Claudino - (PTB-PI)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Magno Malta - (PR-ES)

2º - Jayme Campos - (DEM-MT)

3ª - João Durval - (PDT-BA)

4ª - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 27

Líder
Eunício Oliveira - Bloco (66,68)

.....

Líder do PMDB - 20
Eunício Oliveira (66,68)

Vice-Líderes do PMDB
Ricardo Ferraço (104)
Romero Jucá (40,105)
Vital do Rêgo (107)

Líder do PP - 5
Francisco Dornelles (64)

Vice-Líder do PP
Ana Amélia (12,88)

Líder do PSD - 1
Sérgio Petecão (84,87)

Líder do PV - 1
Paulo Davim (76)

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC) - 11

Líder
Gim - Bloco (56,58,59)

Vice-Líderes
Alfredo Nascimento (41,63)
Eduardo Amorim (17,47,48,80)

.....

Líder do PTB - 6
Gim (56,58,59)

Vice-Líderes do PTB
João Vicente Claudino (126)
Mozarildo Cavalcanti (57,125)

Líder do PR - 4
Alfredo Nascimento (41,63)

Vice-Líder do PR
Antonio Carlos Rodrigues (92)

Líder do PSC - 1
Eduardo Amorim (17,47,48,80)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PSOL/PRB) - 26

Líder
Humberto Costa - Bloco (115,121)

Vice-Líderes
Acir Gurgacz (49,55,70,99)
Rodrigo Rollemberg (65,98)
Inácio Arruda (89,94,117)

.....

Líder do PT - 13
Humberto Costa (115,121)

Vice-Líderes do PT
Walter Pinheiro (22,27,103)
Anibal Diniz (25,102)
Paulo Paim (101)
Eduardo Suplicy (100)

Líder do PDT - 5
Acir Gurgacz (49,55,70,99)

Vice-Líder do PDT
Zeze Perrella (86)

Líder do PSB - 4
Rodrigo Rollemberg (65,98)

Vice-Líder do PSB
Lídice da Mata (29,38,83)

Líder do PCdoB - 2
Vanessa Grazziotin (1,91,116)

Vice-Líder do PCdoB
Inácio Arruda (89,94,117)

Líder do PSOL - 1
Randolfe Rodrigues (18,75)

Líder do PRB - 1
Marcelo Crivella (36,120)

Governo

Líder
Eduardo Braga - Governo (39)

Vice-Líderes
Gim (56,58,59)
Benedito de Lira
Lídice da Mata (29,38,83)
Jorge Viana
Vital do Rêgo (107)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM/SD) - 16

Líder
Wilder Morais - Bloco (95,112,118)

Vice-Líderes
Mário Couto (34,61,122)
Jayme Campos (28,106,110,123)
Alvaro Dias (73,124)

.....

Líder do PSDB - 11
Aloysio Nunes Ferreira (7,62,113)

Vice-Líderes do PSDB
Cássio Cunha Lima (77)
Alvaro Dias (73,124)
Paulo Bauer (5,35,72,78)

Líder do DEM - 4
José Agripino (2,10,14,44,46,74)

Vice-Líder do DEM
Wilder Morais (95,112,118)

Líder do SD - 1
Vicentinho Alves (42,54,71,111)

PROS - 1

Líder
Ataídes Oliveira - PROS (96,108,114)

Notas:
1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR Nº 28/2011,lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.
3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1º e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 017/2011,lido na sessão do dia 1º de março de 2011.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Paulo Bauer é designado 2º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
6. Senador Flexa Ribeiro é designado 3º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento nº 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
9. O Partido da República (PR) desliga-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 03.08.2011.
10. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas entre os dias 06 e 16 de outubro do corrente, conforme o OF. GLDEM nº 61/2011, lido na sessão do dia 05 de outubro de 2011.
11. Em 19.10.2011, a Senadora Kátia Abreu desfiliou-se do Democratas - DEM, e filiou-se ao Partido Social Democrático - PSD (OF nº 1.128/2011-GSKAAB).
12. Senadora Ana Amélia passou a exercer a Liderança do Partido Progressista - PP no período de 25 de outubro a 5 de novembro de 2011, conforme o OF. Nº 068/2011-GLDPP.
13. Em 08.11.2011, foi lido o Of. nº 1.327/2011-GSKAAB, que comunica a indicação da Senadora Kátia Abreu, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
14. Senador José Agripino exerce a Liderança do Democratas nos dias 23 e 24 de novembro do corrente, conforme o OF. Nº 073/11-GLDEM, lido na sessão do dia 23 de novembro de 2011.
15. Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença.
16. Em 29.11.2011, o Senador Gilvam Borges deixou o mandato.
17. Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 06.12.11, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.11.
18. Senador Randolfe Rodrigues é designado líder do PSOL, conforme OF. GSMB N° 713/2011, lido na sessão do dia 21 de dezembro de 2011.
19. Senador Blairo Maggi é designado Líder do PR de 01/02/2012 a 31/01/2013, conforme OF. S/N - 2012, lido na sessão de 3 de fevereiro de 2012.
20. Senador Sérgio Souza é designado Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB Nº 001/2012, lido na sessão do dia 3 de fevereiro de 2012.
21. Senador Pedro Taques é designado Vice-Líder do PDT, conforme OF. LPDT Nº 001/2012, lido na sessão do dia 6 de fevereiro de 2012.
22. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 002/2012, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2012.
23. Senadora Ana Rita é designada Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
24. Senador Wellington Dias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
25. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
26. Senador Lindbergh Farias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
27. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 005/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
28. Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. S/N, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
29. Senadora Lídice da Mata é designada Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 8/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
30. Senador Antonio Carlos Valadares é designado Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 9/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
31. Senador Cyro Miranda é designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
32. Senador Flexa Ribeiro é designado 2º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
33. Senadora Lúcia Vânia é designada 3ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
34. Senador Mário Couto é designado 4 º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
35. Senador Paulo Bauer é designado 5º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
36. Senador Marcelo Crivella afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
37. Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB, conforme Of. GSMC Nº 12/2012, lido na sessão de 08 de março de 2012.
38. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, conforme Of. nº 035/2012-GLDBAG, lido na sessão de 13 de março de 2012.
39. Senador Eduardo Braga é designado Líder do Governo, conforme Mensagem nº 75, lida na sessão de 13 de março de 2012.
40. Senador Romero Jucá é designado 2º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 038/2012, lido na sessão ordinária de 21 de março de 2012.
41. Senador Alfredo Nascimento é designado 1º Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. nº 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
42. Senador Vicentinho Alves é designado 2º Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. nº 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
43. Senador Demóstenes Torres comunicou o seu afastamento da Liderança do DEM, conforme os Ofícios Int. nºs 032 e 033/GSDT, lidos na sessão de 27 de março de 2012.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

44. Senador Jayme Campos, em pronunciamento na sessão deliberativa ordinária do Senado de 27 de março de 2012, informou ao Plenário a designação do Senador José Agripino para Líder do DEM. Presidente do Senado, Senador José Sarney, informou que a comunicação seria considerada pela Mesa e aguardaria a sua formalização para leitura em Plenário.
45. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme o Ofício nº 039/2012-GLDBAG, lido na sessão de 27 de março de 2012.
46. Senador José Agripino é indicado Líder do DEM, conforme OF. Nº 012/12-GLDEM, lido na sessão de 28 de março de 2012.
47. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
48. Senador Eduardo Amorim é indicado Vice-Líder do Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 028/GLBUF/SF, lido na sessão de 3 de maio de 2012.
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
51. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
52. Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
53. Em 10.10.2012, foi lido o Of. nº 0053/2012-GLPSD, que comunica a indicação do Senador Marco Antônio Costa, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
54. Em 17.10.2012, o Senador Vicentinho Alves afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Ofício GSVALV nº 415/2012).
55. Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, em 30.10.2012, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
56. Em 6.11.2012, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
57. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
58. Em 19.12.2012, foi lido o Of. 083/2012/GLPTB, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Partido no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015.
59. Em 19.12.2012, foi lido o OF. N. 236/2012-BLUFOR, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Bloco, no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015, e o exercício das Vice-Lideranças pelos Senadores Alfredo Nascimento, Eduardo Amorim, João Costa e Blairo Maggi, respectivamente.
60. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLPSD, que comunica a reassunção da liderança do PSD pela Senadora Kátia Abreu.
61. Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar Minoria até o dia 31.01.2014.
62. Em 01.02.2013, foi lido o Of. s/n-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Aloysio Nunes Ferreira como Líder do PSDB.
63. Em 01.02.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado Líder do PR, conforme Of. Leg. N. 001/2013-GLPR.
64. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLDPP, que comunica a manutenção do Senador Francisco Dornelles como Líder do PP para o biênio 2013-2014.
65. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Líder do PSB, a partir de 04/02/2013, conforme OF. GLPSB Nº 0023/2013, lido em reunião preparatória do dia 1º de fevereiro de 2013.
66. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria, para o biênio 2013-2015, conforme OF. GLPMDB nº 009/2013.
67. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 11/2013-GSEL, que comunica a manutenção do Senador Eduardo Lopes como Líder do PRB.
68. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do PMDB, para o biênio 2013 - 2015, conforme o OF. GLPMDB nº 010/2013.
69. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 1/2013-GLDPT, que comunica a indicação do Senador Wellington Dias como Líder do PT.
70. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 01/13-LPDT, que comunica a indicação do Senador Acir Gurgacz como Líder do PDT para o biênio 2013-2014.
71. Em 04.02.2013, lido ofício do Senador Vicentinho Alves comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Secretário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (D.O. nº 3.809, de 04 de fevereiro de 2013).
72. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Paulo Bauer para 3º Vice-Líder do PSDB.
73. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Alvaro Dias para 2º Vice-Líder do PSDB.
74. Em 05.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador José Agripino como Líder do DEM.
75. Em 05.02.2013, lido o Of. GSRR nº 00010/2013, que comunica a manutenção do Senador Randolfe Rodrigues como Líder do PSOL.
76. Em 05.02.2013, lido o OF. GSPDAV Nº 003/13, que comunica continuar Líder do Partido Verde na presente Legislatura o Senador Paulo Davim.
77. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cássio Cunha Lima para 1º Vice-Líder do PSDB.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

78. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Paulo Bauer para 2º Vice-Líder do PSDB.
79. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cícero Lucena para 3º Vice-Líder do PSDB.
80. Em 05.02.2013, lido expediente comunicando continuar Líder do PSC no biênio 2013/2014 o Senador Eduardo Amorim.
81. Em 06.02.2013, o Senador João Costa é designado Líder do PPL, conforme Of. N. 012/2013-BLUFOR.
82. Senador João Costa comunica que o PPL passa a integrar o Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 011/2013-BLUFOR/SF, lido na sessão de 06.02.2013.
83. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 0024/2013, lido na sessão de 06.02.2013.
84. Em 13.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é designado Líder do PSD, conforme OFÍCIO Nº 0014/2013-GLPSD.
85. Em 13.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada Více-Líder do PSD, conforme OFÍCIO Nº 0014/2013-GLPSD.
86. Em 18.02.2013, o Senador Zeze Perrella é designado Vice-Líder do PDT, conforme OFÍCIO Nº 002/2013-GLDPDT.
87. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
88. Em 20.02.2013, a Senadora Ana Amélia é designada Vice-Líder do PP, conforme OFÍCIO Nº 08/2013-GLDPP.
89. Em 26.02.2013, o Senador Inácio Arruda é designado Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
90. Senador Wellington Dias é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. nº 20/2013-GLDBAG, lido na sessão de 26.02.2013.
91. Em 26.02.2013, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada Vice-Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
92. Em 28.02.2013, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado Vice-Líder do PR, conforme Ofício GLPR nº 007/2013, lido na sessão de 28.02.2013.
93. Senador Cyro Miranda é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
94. Senador Inácio Arruda é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
95. Senador Wilder Morais é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
96. Senador Ataídes Oliveira é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
97. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
98. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
99. Senador Acir Gurgacz é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
100. Senador Eduardo Suplicy é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
101. Senador Paulo Paim é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
102. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
103. Senador Walter Pinheiro é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
104. Senador Ricardo Ferraço é designado 1º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.
105. Senador Romero Jucá é designado 2º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.
106. Senador Jayme Campos é designado Vice-Líder do DEM, conforme OF. 25/13-GLDEM.
107. Senador Vital do Rêgo é designado 3º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. nº 180/2013-GLPMDB
108. Em 05.06.2013, foi aprovado o Requerimento nº 580, de 2013, de prorrogação da licença do Senador João Ribeiro, até 07/08/13. Em consequência, o Senador Ataídes de Oliveira, 1º Suplente, continua no exercício do mandato.
109. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. 142/2013-BLUFOR, lido na sessão de 2 de julho de 2013.
110. Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 13.09.13, conforme o Requerimento nº 1.047/2013, aprovado na sessão de 10.09.13.
111. Senador Vicentinho Alves é designado Líder do SDD, conforme Ofício/GSVALV. nº 514/2013, lido na sessão de 2 de outubro de 2013.
112. Senador Wilder Morais é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDEM Nº 037/2013, lido na sessão de 23 de outubro de 2013.
113. Em 17.12.2013, foi lido o Ofício s/n do PSDB, comunicando a recondução do Senador Aloysio Nunes Ferreira como líder do PSDB para o exercício de 2014.
114. Senador Ataídes Oliveira é designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social, conforme MEMO nº 13/2014 - GSAOLI lido na sessão de 3 de fevereiro de 2014.
115. Senador Humberto Costa é designado Líder do PT, conforme Of. 1/2014-GLDPT, lido na sessão de 4 de fevereiro de 2014.
116. Senadora Vanessa Grazziotin é designada Líder do PCdoB, conforme Memo. 7/2013-GSINAR, lido na sessão de 4 de fevereiro de 2014.
117. Senador Inácio Arruda é designado Vice-líder do PCdoB, conforme Memo. 7/2013-GSINAR, lido na sessão de 4 de fevereiro de 2014.
118. Senador Wilder Morais é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme expediente lido na sessão de 12 de março de 2014.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

119. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
120. Senador Marcelo Crivella é designado Líder do PRB, conforme OF. 004/2014 - GSMC, lido na sessão do dia 19 de março de 2014.
121. Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme Of. 31/2014-GLDBAG, lido na sessão de 26 de março de 2014.
122. Senador Mário Couto é designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GLDMIN 4/2014, lido na sessão de 3 de abril de 2014.
123. Senador Jayme Campos é designado 2º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GLDMIN 4/2014, lido na sessão de 3 de abril de 2014.
124. Senador Alvaro Dias é designado 3º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GLDMIN 4/2014, lido na sessão de 3 de abril de 2014.
125. Em 08.04.2014, lido o Of. nº 018/2014-GLPTB, que comunica a indicação do Senador Mozarildo Cavalcanti para a 2º Vice-Líder do PTB.
126. Em 08.04.2014, lido o Of. nº 018/2014-GLPTB, que comunica a indicação do Senador João Vicente Claudino para a 1º Vice-Líder do PTB.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) VIOLAÇÃO DO DIREITO HUMANO À SAÚDE

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 105, de 2013, do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e seis suplentes, destinada a, no prazo de cento e vinte dias, apurar e analisar fatos e gravíssimas violações do direito humano à saúde causados por erros dos dirigentes, médicos e demais profissionais de hospitais públicos e privados - resultando em lesões físicas e causando vítimas fatais.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 27/02/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
VAGO (2,7)	1. VAGO (2,7)
VAGO (2,7)	2.
VAGO (2,7)	3.
VAGO (2,7)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL, PRB)	
VAGO (5,8)	1. VAGO (5,8)
VAGO (5,8)	2. VAGO (5,8)
VAGO (5,8)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD)	
Jayme Campos (DEM-MT) (1)	1. Mário Couto (PSDB-PA) (3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
Magno Malta (PR-ES) (4)	1. VAGO (4,6)
Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)	

Notas:

*. Número de suplentes alterado para 7 membros, em obediência ao art. 145, parágrafo 4º, do RISF.

**. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

1. Em 13.03.2013, o Sen. Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.17/2013-GLDEM).

2. Em 13.3.2013, os Senadores Waldemir Moka, Sérgio Souza, Vital do Rêgo e Sérgio Petecão são designados membros titulares; e o Senador Jarbas Vasconcelos, membro suplente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 80/2013 - GLPMDB).

3. Em 13.03.2013, o Sen. Mário Couto é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.86/2013-GLPSDB).

4. Em 13.03.2013, os Senadores Magno Malta e Eduardo Amorim são designados membros titulares e o Senador João Costa, membro suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of.41/2013-BLUFOR).

5. Em 15.03.2013, os Senadores Humberto Costa, Paulo Paim e Antonio Carlos Valadares são designados membros titulares e os Senadores Pedro Taques e Eduardo Lopes membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of.48/2013-GLDBAG).

6. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.

7. Em 24.04.2013, os Senadores Waldemir Moka, Sérgio Souza, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Jarbas Vasconcelos deixam de compor a Comissão (Of. nº 169/2013-GLPMDB).

8. Em 06.05.2013, os Senadores Humberto Costa, Paulo Paim, Antonio Carlos Valadares, Pedro Taques e Eduardo Lopes deixam de compor a Comissão (Of. nº 71/2013-GLDBAG).

2) CPI DA INVESTIGAÇÃO DO ASSASSINATO DE JOVENS NEGROS NO BRASIL

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.255, de 2013, da Senadora Lídice da Mata e outros Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a, no prazo de cento e oitenta dias, investigar o assassinato de jovens negros no Brasil.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 25/10/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Sérgio Souza (PMDB-PR) (2)	1. Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Paulo Davim (PV-RN) (2)	2.
	3.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL, PRB)	
Paulo Paim (PT-RS) (1)	1. Eduardo Suplicy (PT-SP) (1)
Lídice da Mata (PSB-BA) (1)	2. Angela Portela (PT-RR) (1)
Ana Rita (PT-ES) (1)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD)	
Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (3)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
	1.

Notas:

*. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

1. Em 22.11.2013, os Senadores Paulo Paim, Lídice da Mata e Ana Rita são designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy e Ângela Portela são designados membros suplentes, do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 137/2013 - GLDBAG)

2. Em 03.12.2013, os Senadores Sérgio Souza e Paulo Davim são designados membros titulares; e o Senador Sérgio Petecão é designado membro suplente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 318/2013-GLPMDB).

3. Em 04.12.2013, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 180/2013-GLPSDB).

Secretário(a): Gulherme Brandão
Telefone(s): 61 33033508
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.gov.br

3) CPI DOS TRANSPORTES

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.467, de 2013, do Senador Roberto Requião e outros Senadores, composta por treze titulares e sete suplentes, destinada a, no prazo de seis meses, investigar (i) as razões das elevadas tarifas e os custos dos transportes rodoviários coletivos urbanos; (ii) a legalidade dos processos de licitação das concessões; (iii) a condução dos contratos de concessão; e (iv) legalidade e eficácia dos atos de definição tarifária e dos subsídios públicos (tributários e tarifários) às empresas detentoras das respectivas concessões.

Número de membros: 13 titulares e 7 suplentes

Leitura: 18/03/2014

Notas:
*. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

4) CPI DA PETROBRAS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 302, de 2014, do Senador Alvaro Dias e outros Senadores, composta por treze titulares e oito suplentes, destinada a, no prazo de cento e oitenta dias, investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA); ao lançamento de plataformas inacabadas; ao pagamento de propina a funcionários da estatal; e ao superfaturamento na construção de refinarias.

Número de membros: 13 titulares e 8 suplentes

Leitura: 01/04/2014

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) CT - REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Designação: 04/02/2014

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL, PRB) (7)	
Senador José Pimentel (PT) (4)	1. Senador João Capiberibe (PSB) (5)
Senador Anibal Diniz (PT) (4)	2. Senadora Angela Portela (PT) (5)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (4)	3.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB) (1)	1. Senador Clésio Andrade (PMDB) (1)
Senador Eduardo Braga (PMDB) (1)	2. Senadora Ana Amélia (PP) (1)
Senador Jader Barbalho (PMDB) (1)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD) (1)
Senador Francisco Dornelles (PP) (1)	4. Senador Benedito de Lira (PP) (1)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (6)	
Senador Paulo Bauer (PSDB) (3)	1.
	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
Senador Gim (PTB) (2)	1.
	2.

Notas:
1. Em 04.02.2014, os Senadores Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Jader Barbalho e Francisco Dornelles são designados membros titulares e o Senador Clésio Andrade, a Senadora Ana Amélia e os Senadores Sérgio Petecão e Benedito de Lira membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 322/2013-GLPMDB).
2. Em 11.02.2014, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 6/2014-BLUFOR).
3. Em 14.02.2014, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. nº 12/2014-GLPSDB).
4. Em 11.03.2014, os Senadores José Pimentel, Aníbal Diniz e Antonio Carlos Valadares são designados membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/2014-GLDBAG).
5. Em 11.03.2014, o Senador João Capiberibe e a Senadora Angela Portela são designados membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/2014-GLDBAG).
6. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
7. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

2) CT - REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Finalidade: Estudar o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010, que reforma do Código de Processo Civil.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:
RELATOR:
VICE-PRESIDENTE:
RELATORA:

Designação: 30/04/2014

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB)	1. Senador Ricardo Ferraço (PMDB)
Senador Vital do Rêgo (PMDB)	2. Senador Luiz Henrique (PMDB)
Senador Romero Jucá (PMDB)	3. Senador Francisco Dornelles (PP)
Senador Eduardo Braga (PMDB)	4.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL, PRB)	
Senador José Pimentel (PT)	1. Senador Inácio Arruda (PCdoB)
Senador Jorge Viana (PT)	2. Senador Pedro Taques (PDT)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	3. Senador Humberto Costa (PT)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Senador Alvaro Dias (PSDB)
Senador Wilder Morais (DEM)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
Senador Cidinho Santos (PR)	1.
Senador Eduardo Amorim (PSC)	2.

3) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de noventa dias, projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, da Mesa do Senado Federal, aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Aprovação do Requerimento: 05/03/2008
Aprovação do Requerimento de Aditamento: 10/12/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo prorrogado: 17/07/2010
Prazo prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL, PRB) (3,6)
Senador José Pimentel (PT) (1)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (1)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (4)
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (5)

Membro da Comissão Diretora

Notas:
*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).
**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.
***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.
****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.
*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.
******. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.
1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).
2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
5. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
6. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

4) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS PROGRAMAS DE TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, conhecida como "Transposição do Rio São Francisco", bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 514, de 2011, do Senador Cícero Lucena)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE)

Aprovação do Requerimento: 21/03/2012
Designação: 04/04/2012
Instalação: 13/11/2012
Prazo final prorrogado: 22/12/2014

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL, PRB) (7)	
Senador Humberto Costa (PT) (3)	1. Senador Inácio Arruda (PCdoB) (3)
Senadora Lídice da Mata (PSB) (3)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (4)	1. Senador Benedito de Lira (PP) (4)
Senador Paulo Davim (PV) (4)	2. Senador Ciro Nogueira (PP) (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (6)	
Senador Cícero Lucena (PSDB) (1)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) (5)

Notas:
*. Em 13.11.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Vital do Rêgo e Cícero Lucena para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Humberto Costa (Of. nº 001/2012-CEE-São Francisco).
**. Em 13.11.2012, foi lido o Requerimento nº 961, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22 de dezembro de 2013.
***. Em 12.12.2013, foi lido o Requerimento nº 1.456, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22 de dezembro de 2014.
1. Em 4.4.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 30/2012-GLPSDB).
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Em 11.04.2012, o Senador Humberto Costa e a Senadora Lídice da Mata são designados membros titulares e os Senadores Inácio Arruda e Antonio Carlos Valadares membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 48/2012-GLDBAG).
4. Em 26.04.2012, os Senadores Vital do Rêgo e Paulo Davim são designados membros titulares e os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB Nº 093/2012).
5. Em 12.11.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 234/2012-GLPSDB).
6. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
7. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

5) CT - ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM PORTO VELHO, NOVA MAMORÉ E GUAJARÁ MIRIM

Finalidade: Acompanhar a situação de emergência nos municípios de Porto Velho, Nova Mamoré e Guarajá Mirim, nos Estados de Rondônia e Acre, em decorrência das enchentes causadas pelas fortes chuvas (Requerimento nº 141, de 2014, do Senador Valdir Raupp)

Número de membros: 6

MEMBROS
Senador Anibal Diniz (PT)
Senador Jorge Viana (PT)
Senador Sérgio Petecão (PSD)
Senador Acir Gurgacz (PDT)
Senador Ivo Cassol (PP)
Senador Valdir Raupp (PMDB)

Notas:
*. Em 27.02.2014 foi aprovado o Requerimento nº 141, de 2014, que cria a presente Comissão e indica os senadores Aníbal Diniz, Jorge Viana, Sérgio Petecão, Acir Gurgacz, Ivo Cassol e Valdir Raupp para compor o colegiado.

6) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010
Prazo final prorrogado: 20/06/2014

MEMBROS
Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:
*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.

**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.
***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.
****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.
*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.
******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.
*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.
********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.
**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.
***********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.
************. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
*************. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
**************. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.

7) CT - DESTINADA A DEBATER E PROPOR SOLUÇÕES PARA O FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO NO BRASIL

Finalidade: Debater e propor soluções para o financiamento da educação no Brasil, no prazo de 90 dias. (Atos do Presidente nºs 36 e 55, de 2013)

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)
RELATOR: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)

Instalação: 01/10/2013
Prazo final prorrogado: 28/05/2014

MEMBROS

Senador Cyro Miranda (PSDB)
Senador Cristovam Buarque (PDT)
Senadora Angela Portela (PT)
Senadora Ana Amélia (PP)
Senador Ciro Nogueira (PP)
Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Eduardo Amorim (PSC)
Senador Paulo Paim (PT)
Senador Acir Gurgacz (PDT)
Senador Paulo Bauer (PSDB) (1)

Notas:
*. Em 23.04.2014, foi publicado o Ato do Presidente nº 3, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de maio de 2014.
1. Em 30.9.2013, o Senador Paulo Bauer é indicado para compor a Comissão (Ato do Presidente nº 40, de 2013).

Secretário(a): GUILHERME BRANDÃO
Telefone(s): 61 33033508
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.gov.br

8) CT - DESTINADA A DEBATER E PROPOR SOLUÇÕES PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL

Finalidade: Analisar os projetos em tramitação no Senado Federal que tratam de Segurança Pública no Brasil, bem como debater e propor soluções para o seu financiamento, no prazo de 90 (noventa) dias.
(Atos do Presidente n°s 37 e 39, de 2013)

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT)

Instalação: 02/10/2013
Prazo final prorrogado: 10/05/2014

MEMBROS

Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Pedro Taques (PDT)
Senador Lindbergh Farias (PT)
Senador Eduardo Braga (PMDB)
Senador Lobão Filho (PMDB) (1)
Senador Armando Monteiro (PTB)
Senador Eunício Oliveira (PMDB)
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)
Senador Humberto Costa (PT)
VAGO (2)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Senador João Capiberibe (PSB)
Senador Delcídio do Amaral (PT)

Notas:
*. Em 26.9.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 39, de 2013, em aditamento ao Ato do Presidente n° 37, de 2013.
**. Em 10.10.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 46, de 2013, em aditamento ao Ato do Presidente n° 37, de 2013, designando os Senadores Humberto Costa, Sérgio Souza e Flexa Ribeiro para integrarem a Comissão.
***. Em 23.10.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 47, de 2013, em aditamento aos Atos do Presidente n°s 37 e 39, de 2013, designando os Senadores Lobão Filho e João Capiberibe para integrarem a Comissão.
****. Em 28.11.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 51, de 2013, em aditamento aos Atos do Presidente n°s 37 e 39, de 2013, designando o Senador Delcídio do Amaral para integrar a Comissão.
*****. Em 18.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 53, de 2013, prorrogando o prazo final de funcionamento da Comissão até o dia 9.2.2014.
******. Em 10.2.2014, foi publicado o Ato do Presidente n° 2, de 2014, prorrogando o prazo final de funcionamento da Comissão até o dia 10.5.2014.
1. Em 21.10.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa de integrar a Comissão, nos termos do Of. 174/2013-GLPSDB.
2. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).

Secretário(a): KENY CRISTINA RODRIGUES MARTINS
Telefone(s): 61 33033501
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (58)
VICE-PRESIDENTE: Senador Luiz Henrique (PMDB-SC) (89,58,86)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL, PRB) (13,68,94)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT) (10,14,61)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT) (33)
José Pimentel (PT) (9,10)	3. Anibal Diniz (PT) (41,42)
Gleisi Hoffmann (PT) (90)	4. Humberto Costa (PT) (57,90)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT) (34,35,46,47,70)	6. Acir Gurgacz (PDT) (8,70)
Rodrigo Rollemberg (PSB) (62,65)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB) (62,66)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	8. Inácio Arruda (PCdoB)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL) (69)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (29)	
Eduardo Braga (PMDB) (60)	1. Casildo Maldaner (PMDB) (60)
VAGO (60,87)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (17,22,60)
Valdir Raupp (PMDB) (36,37,49,50,60,73)	3. Lobão Filho (PMDB) (60,83)
Roberto Requião (PMDB) (60,64)	4. Eunício Oliveira (PMDB) (60,63)
Vital do Rêgo (PMDB) (60)	5. Waldemir Moka (PMDB) (60)
Romero Jucá (PMDB) (60,63)	6. Clésio Andrade (PMDB) (3,7,16,26,27,60)
Luiz Henrique (PMDB) (60)	7. Ana Amélia (PP) (60)
Ivo Cassol (PP) (60)	8. Ciro Nogueira (PP) (60)
Francisco Dornelles (PP) (11,12,18,20,60)	9. Benedito de Lira (PP) (5,60)
Kátia Abreu (PMDB) (23,25,43,44,55,59,60,82)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (93)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (1,56)	1. Flexa Ribeiro (PSDB) (56)
Cyro Miranda (PSDB) (56)	2. Vicentinho Alves (SD) (95,96,2,56)
Alvaro Dias (PSDB) (56)	3. Paulo Bauer (PSDB) (56)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB) (30,31,32)
Jayme Campos (DEM) (30,79,81,85,88)	5. Wilder Morais (DEM) (4,15,40)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (29,45,94)	
Armando Monteiro (PTB) (67)	1. Gim (PTB) (67,74)
João Vicente Claudino (PTB) (67,74,78)	2. Alfredo Nascimento (PR) (48,67,75,78)
Cidinho Santos (PR) (26,27,28,53,67,91,92)	3. Eduardo Amorim (PSC) (38,39,51,52,67,71,72,76)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

Antonio Carlos Rodrigues (PR) (6,54,67)	4. VAGO (21,67,77,80,84)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.

********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

*********. **Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

**********. **Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**

1. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.

2. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro sumplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.

3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

4. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

5. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).

6. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

7. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

8. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of nº 66/2011-GLDBAG).

9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

10. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of nº 079/2011-GLDBAG).

11. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

12. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).

13. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

14. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 104/2011 - GLDBAG).

15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

16. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 271/2011 - GLPMDB).
17. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
18. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
19. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
20. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
21. Em 23.11.2011, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do PR na Comissão, em decorrência de novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
22. Em 28.11.2011, foi lido o Ofício nº 298-2011-GLPMDB, comunicando o remanejamento do Senador Sérgio Souza, da 6ª para a 2ª suplência do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
23. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
24. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
25. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
26. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
27. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 32/2012).
28. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro titular do PR na Comissão (Of. nº 004/2012-GLPR).
29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
30. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 20/2012-GLDEM).
31. Em 25.04.2012, a Liderança do DEM cede uma vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. Nº 027/12-GLDEM).
32. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente na Comissão em vaga cedida pelo DEM (Of. nº 48/12-GLPSDB).
33. Em 22.05.2012, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 073/2012-GLDBAG).
34. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
35. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 089/2012-GLDBAG).
36. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
37. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
38. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
39. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 075/2012/BLUFOR/SF).
40. Em 29.08.2012, é lido o Of. nº 046/12-GLDEM, designando o Senador Wilder Morais como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, a partir de 10.09.2012, em substituição ao Senador Clovis Fecury.
41. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
42. Em 14.09.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 109/2012-GLDBAG).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 139/2012 - GLDBAG).
48. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
49. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
50. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2012).
51. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

52. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 213/2012-BLUFOR).
53. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
54. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
55. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (OFÍCIOS nºs 012 e 013/2013-GLPSD).
56. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício nº 007/13-GLPSDB).
57. Em 07.02.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 012/2013 - GLDBAG).
59. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
58. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Lindbergh Farias e Sérgio Souza Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 007/2013 - CAE).
60. Em 26.02.2013, foram lidos os Ofícios GLPMDB nº 36 e 64/2013, designando os Senadores Eduardo Braga, Sérgio Souza, Jader Barbalho, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu como membros titulares e os Senadores Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Romero Jucá, Waldemir Moka, Clésio Andrade, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
61. Em 26.02.2013, o Senador Pedro Taques é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Zeze Perrella (Of. nº 17/2013-GLDBAG).
62. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passa a ocupar sua suplência (Of. GLDBAG nº 023/2013).
63. Em 27.02.2013, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência (Of. GLPMDB nº 074/2013).
64. Em 12.03.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. GLPMDB nº 113/2013).
65. Em 14.03.2013, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG nº 46/2013).
66. Em 14.03.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. GLDBAG nº 46/2013).
67. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Gim, Blairo Maggi e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores João Vicente Claudino, Eduardo Amorim, João Costa e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 42/2013).
68. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
69. Em 07.02.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é confirmado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. 0012/2013-GLPDSB).
70. Em 27.03.2013, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Acir Gurgacz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 57/2013-GLDBAG).
71. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
72. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 88/2013-BLUFOR)
73. Em 24.04.2013, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Jader Barbalho (Of. 165/2013-GLPMDB).
75. Em 7.5.2013, o Senador João Vicente Claudino passa a ocupar a segunda suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
74. Em 7.5.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Gim, que passa a ocupar a primeira suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR).
76. Em 7.5.2013, o Senador Eduardo Amorim passa a ocupar a terceira suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
77. Em 7.5.2013, o Senador Vicentinho Alves passa a ocupar a quarta suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
78. Em 08.05.2013, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento, que passa a ocupar a vaga de membro suplente (Of. 104/2013BLUFOR).
79. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
80. Em 18.09.2013, O Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 172/2013-BLUFOR).
81. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
82. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
83. Em 10.10.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 286/2013-GLPMDB).
84. Vago em virtude do falecimento do Senador João Ribeiro, ocorrido em 18.12.2013.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

85. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
86. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
87. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
88. Em 04.02.2014, O Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. 1/2014-GLDEM).
89. Em 11.02.2014, a Comissão reunida elegeu o Senador Luiz Henrique Vice-Presidente deste colegiado (OF. nº 017/2014 - CAE).
90. Em 11.2.2014, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Humberto Costa, que passa a integrar a Comissão como membro suplente, no lugar do Senador Eduardo Lopes (Of. nº 13/2014 - GLDBAG).
91. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
92. Em 13.03.2014, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 16/2014-BLUFOR).
93. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
94. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
96. Em 29.04.2014, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, em substituição ao Senador Aécio Neves (Ofício nº241/2014-GSVALV).
95. Vaga cedida temporariamente ao SD (Of. nº 34/2014-GLPSDB).

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (2)

Instalação: 09/07/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL, PRB) (6)	
Walter Pinheiro (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Inácio Arruda (PCdoB)	2. Acir Gurgacz (PDT)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	3. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ana Amélia (PP)	1. Benedito de Lira (PP)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Kátia Abreu (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	3. VAGO (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (5)	
Alvaro Dias (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Wilder Morais (DEM) (1)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
João Vicente Claudino (PTB)	1. Eduardo Amorim (PSC)

Notas:
1. Em 30.4.2013, o Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador José Agripino (OF. 90/2013-CAE)
2. Em 09.07.2013, a Senadora Ana Amélia e o Senador Waldemir Moka foram eleitos presidente e vice-presidente, respectivamente, na Subcomissão (Of. nº 183/2013-CAE).
3. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
4. Em 25.03.2014, vago em virtude de o Senador Jader Barbalho não pertencer mais à Comissão de Assuntos Econômicos (Of. nº 32/2014 - CAE).
5. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
6. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 85/2013-CAE, que comunica a designação dos Senadores Walter Pinheiro, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues, como titulares, e dos Senadores Delcídio do Amaral, Acir Gurgacz e Eduardo Lopes, como suplentes, do Bloco de Apoio ao Governo; da Senadora Ana Amélia e dos Senadores Casildo Maldaner e Waldemir Moka, como titulares, e da Senadora Kátia Abreu e dos Senadores Benedito de Lira e Jader Barbalho, como suplentes, do Bloco Parlamentar da Maioria; dos Senadores Alvaro Dias e José Agripino, como titulares, e da Senadora Lúcia Vânia e do Senador Aloysio Nunes Ferreira, como suplentes, do Bloco Parlamentar Minoria; e do Senador João Vicente Claudino, como membro titular, e do Senador Eduardo Amorim, como suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL, PRB) (1,11)	
Delcídio do Amaral (PT) (5,6)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (3,4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Benedito de Lira (PP) (8)	1. VAGO (9)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (10)	
Cyro Miranda (PSDB) (7)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)

Notas:
1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
4. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CAE (Of. nº 089/2012 - GLDBAG).
5. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
6. Em 12.03.2013, vago em virtude da solicitação contida no OF. nº 014/2013 -CAE.
7. Em 23.04.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 87/2013-CAE).
8. Em 25.06.2013, o Senador Benedito de Lira é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (OF. nº 165/2013-PRESIDÊNCIA/CAE).
9. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
10. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
11. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimental para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.
**. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 82/2013-CAE, que comunica a designação do Senador Delcídio do Amaral como membro titular e do Senador Antonio Carlos Valares como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, dos Senadores Francisco Dornelles e Luiz Henrique como membros titulares e dos Senadores Sérgio Souza e Roberto Requião como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria, do Senador Flexa Ribeiro como mebro titular e do Senador Aloysio Nunes Ferreira como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, e do Senador Armando Monteiro como membro titular e do Senador Antonio Carlos Rodrigues como membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL, PRB) (5)	
José Pimentel (PT)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
VAGO (1)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (4)	
Paulo Bauer (PSDB)	1. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Cidinho Santos (PR) (2,3)

Notas:

1. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
2. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
3. Em 25.03.2014, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente na Subcomissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (Of. nº 35/2014 - CAE).
4. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
5. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

*. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 83/2013-CAE, que comunica a designação do Senador José Pimentel e da Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares e do Senador Rodrigo Rollemberg como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, do Senador Sérgio Souza como membro titular e dos Senadores Ciro Nogueira e Eunício Oliveira como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria, do Senador Paulo Bauer como mebro titular e do Senador Wilder Morais como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, e do Senador Armando Monteiro como membro titular e do Senador Blairo Maggi como membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP) (2)

Instalação: 25/06/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL, PRB) (5)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ricardo Ferraço (PMDB)
	2. Ivo Cassol (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (4)	
Flexa Ribeiro (PSDB) (1)	1. Osvaldo Sobrinho (PTB) (3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
Alfredo Nascimento (PR)	1. João Costa (PPL)

Notas:
1. Em 23.04.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. 88/2013/CAE).
2. Em 25.6.2013, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Cristovam Buarque e Eduardo Suplicy, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 167/2013 - Presidência/CAE).
3. Em 24.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos(Of. nº 254/2013/CAE).
4. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
5. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
*. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 84/2013-CAE, que comunica a designação dos Senadores Eduardo Suplicy e Cristovam Buarque, como titulares, e do Senador Pedro Taques, como suplente, do Bloco de Apoio ao Governo; do Senador Vital do Rêgo, como titular, e dos Senadores Ricardo Ferraço e Ivo Cassol, como suplentes, do Bloco Parlamentar da Maioria; do Senador Cyro Miranda, como titular, e do Senador Jayme Campos, como suplente, do Bloco Parlamentar Minoria; e do Senador Alfredo Nascimento, como titular, e do Senador João Costa, como suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (36)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (36)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL, PRB) (8,42,60)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT) (26)
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT) (18)
Ana Rita (PT) (57)	4. Wellington Dias (PT) (57)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (22)	
Waldemir Moka (PMDB) (35,23)	1. VAGO (6,17,23,30,35,55)
Roberto Requião (PMDB) (35,37,2,23)	2. VAGO (23,30,35,49)
Casildo Maldaner (PMDB) (35,3,4,23)	3. Eduardo Braga (PMDB) (35,23,30)
Vital do Rêgo (PMDB) (35,23)	4. Eunício Oliveira (PMDB) (35,37,23,30)
João Alberto Souza (PMDB) (35,23)	5. Romero Jucá (PMDB) (35,23,30)
Ana Amélia (PP) (35,14,15,16,21,23)	6. Benedito de Lira (PP) (35,10,23,30)
Paulo Davim (PV) (35,23,25,30)	7. Sérgio Petecão (PSD) (35,23,30)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (59)	
Cícero Lucena (PSDB) (34)	1. Aécio Neves (PSDB) (34)
Lúcia Vânia (PSDB) (34)	2. Cyro Miranda (PSDB) (34,9,11,13)
José Agripino (DEM) (34,40,43,44,7,9)	3. Paulo Bauer (PSDB) (34)
Jayme Campos (DEM) (50,52,54,56)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (22,27,60)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (38,41,45,46,31)	1. Armando Monteiro (PTB) (41)
Eduardo Amorim (PSC) (41,1,5)	2. João Vicente Claudino (PTB) (41,24)
Gim (PTB) (39,41,47,48,51,53,58,28,29,32)	3. VAGO (19,20,33,41)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

***. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgário, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sergio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.
*******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
********. **Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
*********. **Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).
2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges(OF. nº 062/2011 - GLPMDB).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)
5. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 -GLPTB)
6. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).
7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 26.10.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 184/11 -GLPSDB).
10. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
11. Em 14.11.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 190/11 -GLPSDB).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
13. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias. (Of. nº 191/2011 - GLPSDB)
14. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
15. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
16. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
17. Em 16.02.2012, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (OF. GLPMDB nº 14/2012).
18. Em 06.03.2012, o Senador José Pimentel é designado membro suplente na Comissão, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 33/2012-GLDBAG).
19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
20. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
23. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 64/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Waldemir Moka, Paulo Davim, Romero Jucá, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CAS.
24. Em 26.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. Nº 024/2012/GLBUF/SF).
25. Em 3.07.2012, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 166/2012).
26. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).

27. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
28. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
29. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 099/2012/BLUFOR/SF).
30. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que passa a ocupar a vaga de primeiro suplente do Bloco, remanejando os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira para as demais suplências, respectivamente (OF. GLPMDB nº 345/2012).
31. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
32. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
33. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
34. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício nº 008/13-GLPSDB).
35. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 37/2013, designando os Senadores Waldemir Moka, Eunício Oliveira, Casildo Maldaner, Vital do Rêgo, João Alberto Souza, a Senadora Ana Amélia e o Senador Paulo Davim, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Pedro Simon, Eduardo Braga, Roberto Requião, Romero Jucá, Benedito de Lira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
36. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Waldemir Moka e Vanessa Grazziotin, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 002/2013 - CAS).
37. Em 7.3.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência na Comissão(OF. GLPMDB nº 102/2013).
38. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 028/2013).
39. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 59/2013).
41. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Eduardo Amorim e João Costa, e membros suplentes os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 43/2013).
40. Em 19.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa de compor a Comissão (Of. nº 97/2013-GLPSDB).
42. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
43. Em 26.03.2013, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Ofícios nºs 21/2013-GLDEM e 103/2013-GLPSDB).
44. Vaga cedida pelo PSDB ao DEM (OF. Nº 103/2013-GLPSDB).
45. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
46. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 80/2013-BLUFOR).
48. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 85/2013-BLUFOR)
47. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
49. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 192/2013-GLPMDB).
50. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
51. Em 18.09.2013, O Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 173/2013-BLUFOR).
52. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
53. Vago em virtude do falecimento do Senador João Ribeiro, ocorrido em 18.12.2013.
54. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
55. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
56. Em 04.02.2014, O Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. 1/2014-GLDEM).
57. Em 11.2.2014, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Wellington Dias, que passa a integrar a Comissão como membro suplente (Of. 14/2014-GLDBAG)
58. Em 24.02.2014, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 11/2014-BLUFOR).
59. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
60. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (77)

VICE-PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (77)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL, PRB) (82,118,23)	
José Pimentel (PT)	1. Angela Portela (PT) (9,87,89)
Gleisi Hoffmann (PT) (54,55,110)	2. Lídice da Mata (PSB) (9,55,56)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT) (7,9,75)
Anibal Diniz (PT) (6,74)	4. Acir Gurgacz (PDT) (24,25,49,51,60,61)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	5. Walter Pinheiro (PT) (8,78)
Inácio Arruda (PCdoB)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Marcelo Crivella (PRB) (32,33,114,115)	7. Humberto Costa (PT) (12)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (86)	8. Paulo Paim (PT) (91,93,108)
Eduardo Suplicy (PT) (87)	9. Ana Rita (PT) (92,116)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (38)	
Eduardo Braga (PMDB) (39,50,76)	1. Ciro Nogueira (PP) (2,4,16,20,27,39,50,76,94,98)
Vital do Rêgo (PMDB) (1,15,39,50,76)	2. Roberto Requião (PMDB) (3,16,36,39,46,50,76)
Pedro Simon (PMDB) (39,50,76)	3. Sérgio Petecão (PSD) (13,16,39,50,52,53,63,64,76,119)
Ricardo Ferraço (PMDB) (39,50,76,109,111)	4. Clésio Andrade (PMDB) (14,16,39,50,76)
Luiz Henrique (PMDB) (20,39,50,76)	5. Valdir Raupp (PMDB) (39,76)
Eunício Oliveira (PMDB) (26,39,76,103,105)	6. Benedito de Lira (PP) (39,76)
Francisco Dornelles (PP) (39,76)	7. Waldemir Moka (PMDB) (39,76,106,107)
José Sarney (PMDB) (40,41,43,70,73,76,120)	8. Kátia Abreu (PMDB) (29,30,31,37,40,41,43,57,58,68,69,73,76,104)
Romero Jucá (PMDB) (94)	9. Lobão Filho (PMDB) (88,95,96,97,102)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (117)	
Aécio Neves (PSDB) (71)	1. Lúcia Vânia (PSDB) (22,71)
Cássio Cunha Lima (PSDB) (71)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (71,72,99,100)
Alvaro Dias (PSDB) (71)	3. Cícero Lucena (PSDB) (11,71,85)
José Agripino (DEM) (17,42)	4. Paulo Bauer (PSDB) (18,42,44)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (85)	5. Cyro Miranda (PSDB) (85,100)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (118,38,59)	
Armando Monteiro (PTB) (81)	1. Gim (PTB) (5,45,65,80,81)
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (62,81,83,84)	2. Eduardo Amorim (PSC) (10,45,79,81)
Magno Malta (PR) (81)	3. Cidinho Santos (PR) (19,21,34,35,66,67,81,112,113)
Antonio Carlos Rodrigues (PR) (81)	4. Alfredo Nascimento (PR) (47,48,81,90,101)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindberg Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e

os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgário, Aníbal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.
**. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).
***. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).
****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.
*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.
******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunicio Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.
*******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.
********. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL, determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."
**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.
**********. Em 17.04.2013, publicada no D.O.U. a Resolução nº 11, de 2013, que amplia para 27 o quantitativo de vagas da Comissão, distribuídas em obediência à propocionalidade partidária.
2. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
1. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
3. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF.Nº 41/2011-GLPMDB)
4. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF.Nº 42/2011-GLPMDB)
6. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
5. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).
7. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
11. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).
10. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).
8. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
9. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).
12. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 014/2011-GLDBAG).
13. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDB).
14. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
15. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar(PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)

16. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).
17. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
18. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
19. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
20. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (OF. GLPMDB nº 136/2011).
21. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).
22. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB.
23. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
24. Em 29.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 107/2011-GLDBAG).
25. Em 31.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 112/2011-GLDBAG).
26. Em 29.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Roberto Requião (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
27. Em 29.09.2011, o Senador Roberto Requião é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
28. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
29. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
30. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
31. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
32. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
33. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 32/2012 - GLDBAG).
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF.GLPMDB nº 45/2012).
37. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
38. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
39. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 63/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá, Vital do Rêgo, Renan Calheiros, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Roberto Requião, Clésio Andrade, Eduardo Braga, Ricardo Ferraço, Lobão Filho, Waldemir Moka e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CCJ.
40. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
41. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
42. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 18/2012-GLDEM).
43. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando o Senador Sérgio Petecão como membro titular e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para compor a Comissão.
44. Em 18.04.2012, o Senador Paulo Bauer é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 21/12-GLDEM e 42/12-GLPSDB).
45. Em 19.04.2012, os Senadores Mozarildo Cavalcanti e Ciro Nogueira são designados, respectivamente, primeiro e segundo suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 61/2012/GLPTB).
46. Em 7.05.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (OF. GLPMDB nº 106/2012).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

47. Em 9.05.2012, o PSOL cede, em caráter provisório, uma vaga de suplente na Comissão ao Bloco Parlamentar União e Força (Ofício GSRR nº 00114/2012).
48. Em 10.05.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força (PSC) na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo PSOL (OF. Nº 009/2012/GLBUF/SF).
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Em 04.07.2011, indicados os Senadores Ricardo Ferraço, Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá e Vital do Rêgo para primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto titulares, respectivamente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão; e os Senadores Renan Calheiros, Roberto Requião, Valdir Raupp e Eduardo Braga para primeiro, segundo, terceiro e quarto suplentes, respectivamente (OF. GLPMDB nº 168/2012).
51. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 092/2012-GLDBAG).
52. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
53. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
54. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
55. Em 14.09.2012, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 110/2012-GLDBAG), e deixa de ocupar a suplência.
56. Em 14.09.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em decorrência da designação da Senadora Ana Rita como titular (Of. nº 110/2012-GLDBAG).
57. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
58. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
59. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
60. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
61. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 142/2012 - GLDBAG).
62. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
63. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
64. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2012).
65. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
66. Em 20.12.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (OF. Nº 237/2012-BLUFOR).
67. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
68. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
69. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão(OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
70. Em 07.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é confirmado membro titular do PSD na Comissão (OF. Nº 0013/2013-GLPSD).
71. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cássio Cunha Lima, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 009/13-GLPSDB).
72. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Ofício nº 32/13-GLPSDB).
75. Em 26.02.2013, o Senador Jorge Viana é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aníbal Diniz (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
74. Em 26.02.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
73. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
76. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 39/2013, designando os Senadores Eduardo Braga,, Vital do Rêgo, Pedro Simon, Sérgio Souza, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Roberto Requião, Ricardo Ferraço, Clésio Andrade, Valdir Raupp, Benedito de Lira, Waldemir Moka e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
77. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Vital do Rêgo e Aníbal Diniz Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 01/2013 - CCJ).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

78. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (Of. nº 35/2013 - GLDBAG).
79. Em 12.03.2013, volta a pertencer ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao PP (Of. nº 55/2013 - BLUFOR).
80. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 029/2013).
81. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Sodré Santoro, Magno Malta e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores Gim, Eduardo Amorim, Blairo Maggi e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 44/2013).
82. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
83. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
84. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 81/2013-BLUFOR).
85. Em 18.04.2013. o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa a suplência e passa a ser membro titular; os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro são designados membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. 122/2013-GLPSDB).
86. Em 23.04.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 72/2013-GLDBAG).
87. Em 23.04.2013, o Senador Eduardo Suplicy deixa a suplência e passa a ser membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 73/2013-GLDBAG).
88. Em 24.04.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 166/2013-GLPMDB).
89. Em 07.05.2013, a Senadora Angela Portela é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 078/2013-GLDBAG).
90. Em 14.05.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (Of. nº 112/13 - BLUFOR).
91. Em 23.05.2013, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 086/2013-GLDBAG).
92. Em 04.06.2013, o Senador Wellington Dias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 088/2013-GLDBAG).
93. Em 01.07.2013, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. 096/2013-GLDBAG).
94. Em 09.07.2013, o Senador Romero Jucá deixa a suplência e passa a ser titular do Bloco Parlamentar da Maioria, na Comissão (Of. 217/2013-GLPMDB).
95. Em 10.07.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. 225/2013-GLPMDB).
96. Em 11.07.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. 243/2013-GLPMDB).
97. Em 06.08.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. 243/2013-GLPMDB).
98. Em 06.08.2013, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão(Ofício nº 236/2013-GLPMDB).
99. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
100. Em 15.08.2013, os Senadores Flexa Ribeiro e Cyro Miranda são designados como suplentes na Comissão(Ofício nº 158/2013-GLPSDB).
101. Em 17.09.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 171/2013 - BLUFOR).
102. Em 24.09.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Paulo Davim(Ofício nº 274/2013 - GLPMDB).
103. Em 02.10.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (Ofício nº 278/2013-GLPMDB).
104. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
105. Em 09.10.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Ofício nº 284/2013-GLPMDB).
106. Em 30.10.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Waldemir Moka (Ofício nº 298/2013-GLPMDB).
107. Em 14.11.2013, o Senador Waldemir Moka é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim(OF. GLPMDB nº 308/2013).
108. Em 11.12.2013, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias(OF. GLDBAG nº 141/2013).
109. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
110. Em 11.2.2014, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita(Of. nº 11/2014 - GLDBAG).
111. Em 12.2.2014, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 29/2014).
112. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

113. Em 13.03.2014, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 17/2014-BLUFOR).
114. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
115. Em 18.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Lopes e cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 24/2014 - GLDBAG e Of. nº 44/2014 - BLUFOR).
116. Em 18.03.2014, a Senadora Ana Rita é designada suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias(OF. nº 028/2014-GLDBAG).
117. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
118. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
119. Em 30.04.2014, o Senador Sérgio Petecão é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 94/2014-GLPMDB).
120. Em 30.04.2014, o Senador José Sarney é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 95/2014-GLPMDB).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Designação: 19/10/2011

Instalação: 19/10/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL, PRB) (5)	
Pedro Taques (PDT)	1.
Lindbergh Farias (PT)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (1)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Ricardo Ferraço (PMDB) (3)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (4)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1.
VAGO (2)	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (1)	
Armando Monteiro (PTB)	1.
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1.

Notas:
1. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
2. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Of. nº 18/2012-GLDEM).
3. Em 10.5.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na subcomissão (OF. nº 56/2012-CCJ).
4. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
5. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 26.10.2011, foi lido o Of. 188/2011-CCJ, que fixa a composição, designa os membros e comunica a instalação da Subcomissão em 19.10.2011; a fixação de sete membros titulares; a designação dos Senadores Pedro Taques e Lindbergh Farias como membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Eduardo Braga como membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV; a designação dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Demóstenes Torres como membros titulares do Bloco Parlamentar da Minoria PSDB/DEM; a designação do Senador Armando Monteiro como membro titular do PTB; a designação do Senador Randolfe Rodrigues como membro titular do PSOL; e a eleição dos Senadores Pedro Taques e Aloysio Nunes Ferreira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente, e a designação do Senador Eduardo Braga para Relator.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (63)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (63)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL, PRB) (15,68,90)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT) (36)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT) (47)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PCdoB) (13,23)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (69)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB) (9)
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT) (16)
Inácio Arruda (PCdoB)	8. Rodrigo Rollemberg (PSB) (30,82)
João Capiberibe (PSB) (80,82)	9.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (39)	
José Sarney (PMDB) (41,60,88)	1. Eduardo Braga (PMDB) (2,19,41,44,60)
Roberto Requião (PMDB) (26,27,28,38,41,60)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (41,44,54,60)
Romero Jucá (PMDB) (6,12,25,41,60)	3. Valdir Raupp (PMDB) (41,60)
João Alberto Souza (PMDB) (29,31,37,41,60)	4. Ricardo Ferraço (PMDB) (41,44,60,87,88)
Eunício Oliveira (PMDB) (17,41,60,74,84)	5. Pedro Simon (PMDB) (41,44,75)
Ana Amélia (PP) (41,44,60)	6. VAGO (20,41,44)
Benedito de Lira (PP) (41,44,45,46,52,53,60)	7. VAGO (10,41)
Ciro Nogueira (PP) (41,44,60)	8. (41)
Kátia Abreu (PMDB) (41,44,60,81)	9. (41)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (89)	
Cyro Miranda (PSDB) (3,59)	1. Cícero Lucena (PSDB) (32,59)
Alvaro Dias (PSDB) (14,22,59)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (5,59,70)
Paulo Bauer (PSDB) (59)	3. Cássio Cunha Lima (PSDB) (4,59)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB) (18,51,59)
José Agripino (DEM) (7)	5. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (8,42,43,59,61,62,76,78)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (39,48,90)	
Armando Monteiro (PTB) (66)	1. Eduardo Amorim (PSC) (55,64,66)
Gim (PTB) (66,71,72,73,77)	2. João Vicente Claudino (PTB) (1,40,66,67)
VAGO (11,24,66,79,86)	3. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (34,35,57,66,73)
VAGO (24,58,66,83,85)	4. Antonio Carlos Rodrigues (PR) (49,50,56,65,66,83)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.
****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.
*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.
********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
*********. **Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
**********. **Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 043/2011-GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 061/11-GLPSDB).
3. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 060/11-GLPSDB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
7. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
8. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
9. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)
10. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)
11. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
12. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
13. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
14. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 31.08.2011, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 114/2011-GLDBAG).
17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
19. Em 18.10.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 274/11-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

20. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
21. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria. (Of. 192/2011 - GLPSDB)
23. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 139/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Magno Malta e João Ribeiro são confirmados membros titulares do PR na Comissão, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
26. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
27. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
28. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
29. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
30. Em 08.12.2011, O Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. nº 146/2011-GLDBAG).
31. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 330/2011).
32. Em 13.02.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. nº 13/2012 - GLPSDB).
33. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Ofício nº 041/2012-GLDBAG).
37. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
38. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
39. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
40. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 008/2012-GLBUF).
41. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 65/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Roberto Requião, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo e Ciro Nogueira como membros suplentes, para compor a CE.
42. Em 17.4.2012, vago em virtude da retirada do nome do Senador Demóstenes Torres (Of. nº 17/2012-GLDEM).
43. Em 19.04.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 22/12-GLDEM e 44/12-GLPSDB).
44. Em 22.05.2012, foi lido o OF. nº 134/2012, da Liderança do PMDB e da Maioria, indicando os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Waldemir Moka e Ciro Nogueira para comporem a Comissão como titulares e o Senador Vital do Rêgo como 1º suplente.
45. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
46. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
47. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
48. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
49. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
50. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 102/2012/BLUFOR/SF).
51. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

52. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
53. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 356/2012).
54. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2012).
55. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
56. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
57. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
59. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cássio Cunha Lima, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 010/13-GLPSDB).
60. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 38/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Romero Jucá, João Alberto Souza, Pedro Simon, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, Valdir Raupp e Luiz Henrique, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
61. Em 27.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente na Comissão (Ofício nº 58/2013-GLPSDB).
62. Em 27.02.2013, foi lido o Of. nº 10/2013-GLDEM, comunicando a cessão da vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. nº 10/2013-GLDEM).
63. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Ana Amélia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 05/2013 - S.CE).
64. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 030/2013).
65. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 60/2013).
66. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro e Sodré Santoro, e membro suplente o Senador Eduardo para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 45/2013).
67. Em 19.03.2013, o Senador Jão Vicente Claudinho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 67/2013).
68. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
69. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro Of. nº 53/2013-GLDBAG).
70. Em 11.04.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira (Of. 118/2013-GLPSDB)
71. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti
72. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 82/2013-BLUFOR).
73. Em 14.05.2013, o Senador Mozarido Cavalcanti é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 111/13 - BLUFOR).
74. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 190/2013-GLPMDB).
75. Em 11.06.2013, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 197/13 - GLPMDB).
76. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
77. Em 26.8.2013, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 163/2013-BLUFOR).
78. Em 23.9.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 169/2013-GLPSDB).
79. Em 24.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 178/2013-BLUFOR).
80. Em 26.9.2013, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 121/2013-GLDBAG).
81. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
82. Em 6.11.2013, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Capiberibe, que passa a compor a Comissão como membro titular (Of. nº 133/2013-GLDBAG).
83. Em 25.11.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular e o Senador Antonio Carlos Rodrigues membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 203/2013-BLUFOR).
84. Em 26.11.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 314/2013-GLPMDB).
85. Em 28.11.2013, vago em virtude de o Senador Alfredo Nascimento deixar de integrar a Comissão (OF. 204/2013 - BLUFOR).
86. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
87. Em 19.02.2014, vago em virtude de o Senador Luiz Henrique declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão (Of. GLPMDB nº 40/2014)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

88. Em 3.4.2014, o Senador José Sarney é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Of. nº 72/2014-GLPMDB).
89. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
90. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Notas:
*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (58,81)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (58)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL, PRB) (11,64,87)	
Anibal Diniz (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (63,67)
Acir Gurgacz (PDT) (35,36,43,44,8,12)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB) (76,77,3)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Ana Rita (PT) (62)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Humberto Costa (PT) (77,80)	5. Delcídio do Amaral (PT) (60,76,78)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (33)	
Romero Jucá (PMDB) (55,13)	1. VAGO (37,38,47,48,55,79)
Luiz Henrique (PMDB) (34,55,16,17)	2. Eduardo Braga (PMDB) (55)
Garibaldi Alves (PMDB) (55,57,85)	3. João Alberto Souza (PMDB) (55,17,18)
Valdir Raupp (PMDB) (55,4)	4. Vital do Rêgo (PMDB) (55,61,68,14)
Ivo Cassol (PP) (55)	5. Eunício Oliveira (PMDB) (28,29,31,57)
Kátia Abreu (PMDB) (55,75,9,10,19,21)	6. VAGO (6,25,26,27,32)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (86)	
Alvaro Dias (PSDB) (50,52,72,73)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (50)
Cícero Lucena (PSDB) (50,53,5,7)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (50,54)
José Agripino (DEM) (15,23,24)	3. Mário Couto (PSDB) (45,74,84,23)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (33,40,87)	
Blairo Maggi (PR) (46,59,65,82,1,22)	1. Gim (PTB) (56,59,65,2)
Eduardo Amorim (PSC) (41,42,49,51,59,65)	2. Cidinho Santos (PR) (39,59,65,69,70,71,83)
Fernando Collor (PTB) (65)	3. Armando Monteiro (PTB) (65,66)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgário e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.

*******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB / OF. nº 057/2011-GLPMDB).
2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB).
3. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. nº 36/2011 - GLDBAG).
4. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. nº 196/2011 - GLPMDB).
5. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
6. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 210/2011 - GLPMDB).
7. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF nº 143/11-GLPSDB).
8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
9. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
10. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 10.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 100/2011 - GLDBAG).
13. Em 20.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (OF. nº 255/2011 - GLPMDB).
14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Kátia Abreu, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of nº 059/2011-GLDEM).
16. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
17. Em 9/11/2011, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, deixando de ocupar a suplência (OF. 289/11-GLPMDB)
18. Em 10.11.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 292/2011 - GLPMDB).
19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
22. Em 16.11.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular da Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. nº 125/2011 - GLPTB).
23. Em 17.11.2011, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury, que assume a suplência (Of. 072/2011 -GLDEM).
24. Em 23.11.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador José Agripino Maia é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of nº 074/2011-GLDEM).
25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
26. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 331/2011).
30. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
32. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
31. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.

33. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
34. Vago, em 13.06.2012, em virtude de o Senador Waldemir Moka ter se desligado da Comissão (OF nº 154/2012-GLPMDB).
35. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
36. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 087/2012-GLDBAG).
37. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
38. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
39. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
40. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
41. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
42. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 105/2012/BLUFOR/SF).
43. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
44. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 138/2012 - GLDBAG).
45. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
46. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
47. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
48. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 357/2012).
49. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
50. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias e Flexa Ribeiro, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes (Ofício nº 16/13-GLPSDB).
51. Em 07.02.2013, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº. 13/2013-BLUFOR).
52. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Ofício nº 31/13-GLPSDB).
53. Em 21.02.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro(Ofício nº 34/13-GLPSDB).
54. Em 21.02.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Ofício nº 34/13-GLPSDB).
55. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 40/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Valdir Raupp, Ivo Cassol e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Eduardo Braga, João Alberto Souza e a Senadora Ana Amélia, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
56. Em 26.02.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Vicente Claudino (Of. nº 27/2013-BLUFOR).
57. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que assume a suplência (Of. 069/2013 -GLPMDB).
58. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Blairo Maggi e Eduardo Amorim Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 33/2013 - CMA).
59. Em 27.02.2013, os Senadores Eduardo Amorim e Blairo Maggi são designados membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição aos Senadores Gim e Fernando Collor, que passam a ocupar a suplência na Comissão (OF. BLUFOR nº 37/2013).
60. Em 04.03.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares(Of. 040/2013 -GLDBAG).
61. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (OF nº 87/2013 - GLPMDB).
62. Em 07.03.2013, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of. 041/2013 -GLDBAG).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

63. Vago, em virtude de a Senadora Ana Rita ter sido designada membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo (Of. nº 41/20113 - GLDBAG).
64. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
65. Em 20.03.2013, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Fernando Collor são designados como membros titulares, e os Senadores Gim e João Costa membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 46/2013-BLUFOR).
66. Em 08.04.2013, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 78/2013-BLUFOR).
67. Em 11.04.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 64/2013 - GLDBAG).
68. Em 18.04.2013, o Senador Vital do Rego é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 154/2013-GLPMDB).
69. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
70. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 89/2013-BLUFOR)
71. Vago em virtude do desligamento do Senador Vicentinho Alves da Comissão (OF nº 103/2013 - BLUFOR).
72. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
73. Em 12.08.2013, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 155/2013-GLPSDB).
74. Em 27.08.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 161/2013 - GLPSDB).
75. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
76. Em 31.10.2013, os Senadores Wellington Dias e José Pimentel são designados como membros suplentes, em substituição aos Senadores Delcídio do Amaral e João Capiberibe, pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 129/2013-GLDBAG).
77. Em 06.11.2013, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a vaga de suplente (Of. nº 132/2013 - GLDBAG).
78. Em 06.11.2013, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel(Of. nº 132/2013 - GLDBAG).
79. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
80. Em 11.2.2014, o Senador Humberto Costa é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 15/2014 - GLDBAG).
81. O Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
82. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
83. Em 19.03.2014, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of.19/2014-BLUFOR)
84. Em 25.3.2014, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. nº 21/2014 - GLPSDB).
85. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 26.03.2014, conforme Requerimento nº 267, de 2014, aprovado no dia 26.03.2014.
86. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
87. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: terças-feiras, às 11h30 - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL, PRB) (3,17)	
Jorge Viana (PT)	1. VAGO (13)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. Cristovam Buarque (PDT)
Anibal Diniz (PT) (2,6)	3. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (10)	
VAGO (9)	1. Eduardo Braga (PMDB)
VAGO (7,15)	2. VAGO (4,9,11)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (16)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (1,8)	1. VAGO (12)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (10)	
Eduardo Amorim (PSC) (5,14)	1. VAGO (13)

Notas:
1. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
5. Vago, em 16.11.2011, em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
8. Em 27.2.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
7. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (Of. nº 34/2012/CMA).
6. Em 27.2.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
9. Em 27.2.2012, o Senador Waldemir Moka é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
10. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
11. Vago, em 13.06.2012, em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (OF. nº 154/2012-GLPMDB).
12. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
13. Em 19.03.2013, os Senadores Antonio Carlos Valadares e João Vicente Claudino deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
14. Em 19.3.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 52/2013/CMA).
15. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
16. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
17. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 2, de 15.03.2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO (18,22,21)
VICE-PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (18)
RELATOR: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) (18)

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL, PRB) (2,24)	
Rodrigo Rollemberg (PSB) (7)	1. VAGO (7,16)
VAGO (16)	2. Vanessa Grazziotin (PCdoB) (1,5)
Anibal Diniz (PT)	3. VAGO (7,9,10)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (6)	
VAGO (7,21,22)	1. Valdir Raupp (PMDB) (11)
Ivo Cassol (PP) (20)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (8,19)
Eduardo Braga (PMDB)	3. Eunício Oliveira (PMDB) (16,20)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (23)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO (4)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (6)	
Blairo Maggi (PR) (3,7,12)	1. Eduardo Amorim (PSC) (7,13,14,15,17)

Notas:
1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
4. Vago em razão de o Senador Jayme Campos não pertencer mais à Comissão (OF. GLDEM 74/2011).
5. Em 27.2.2012, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 26.04.2011, foi lido o Ofício nº 116/2012/CMA comunicando a composição atualizada da Subcomissão com as seguintes alterações de Senadores: Bloco de Apoio ao Governo - Rodrigo Rollemberg como primeiro titular, Antonio Carlos Valadares e Acir Gurgacz, primeiro e terceiro suplentes, respectivamente; Bloco Parlamentar da Maioria - Sérgio Sousa, primeiro titular; Bloco Parlamentar União e Força - Blairo Maggi, titular, e Vicentinho Alves, suplente.
8. Vago em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (OF. GLPMDB nº 154/2012).
9. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
10. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CMA (Of. nº 087/2012 - GLDBAG).
11. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
12. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

13. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
14. Em 19.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 279/2012/CMA).
15. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
16. Em 19.03.2013, os Senadores Antonio Carlos Valadares, Lobão Filho e Pedro Taques deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
17. Em 19.3.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
18. Em 16.04.2013, os Senadores Sérgio Souza e Aníbal Diniz foram eleitos presidente e vice-presidente, respectivamente, e designado relator o Senador Cícero Lucena, na Subcomissão (Of. nº 86/2013-CMA).
19. Em 08.05.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 155/2013-GLPOMDB).
20. Em 08.05.2013, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passará a exercer a suplência (Of. nº 153/2013-GLPMDB).
21. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
22. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
23. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
24. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 15.03.2011 os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Aníbal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentino Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (13)
RELATOR: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (13)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL, PRB) (2)	
Jorge Viana (PT) (6)	1. Anibal Diniz (PT) (6,9)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. VAGO (14)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PCdoB) (9)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (8)	
VAGO (1,3,4,7,15)	1. Ivo Cassol (PP) (10)
Valdir Raupp (PMDB) (11)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (16)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (8)	
Blairo Maggi (PR) (5,9,12)	1. VAGO (14)

Notas:

1. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
4. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
5. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
6. Em 27.2.2012, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
7. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
9. Em 16.04.2012, os Senadores Anibal Diniz, Vanessa Grazziotin e Blairo Maggi são designados para as vagas em aberto na Subcomissão (Of. nº 99/2012/CMA).
10. Em 16.04.2012, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. nº 99/2012/CMA).
11. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
12. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

13. Em 14.3.2013, foi lido o Ofício 001/2013-CMABMONTE, que comunica a eleição dos Senadores Delcídio do Amaral, Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, para Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente.
14. Em 19.03.2013, os Senadores João Vicente Claudino e Pedro Taques deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
15. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
16. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 33, de 2013, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a implantação do Plano Nacional de Resíduos Sólidos.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)
RELATOR: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1,3)

Instalação: 01/10/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL, PRB)	
Anibal Diniz (PT) (2)	1. Jorge Viana (PT) (2)
VAGO (2,4)	2. Vanessa Grazziotin (PCdoB) (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Valdir Raupp (PMDB) (2)	1. Vital do Rêgo (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (6)	
Cícero Lucena (PSDB) (2)	1. Flexa Ribeiro (PSDB) (2)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
Eduardo Amorim (PSC) (2)	1. Blairo Maggi (PR) (2,5)

Notas:
1. Em 01.10.2013, foi instalada a Subcomissão; foram eleitos os Senadores Cícero Lucena e Eduardo Amorim, como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente; e designado o Senador Rodrigo Rollemberg, como Relator (Of. 179/2013-CMA).
2. Em 01.10.2013, os Senadores Anibal Diniz, Rodrigo Rollemberg, Valdir Raupp, Cícero Lucena e Eduardo Amorim, foram designados membros titulares; a Senadora Vanessa Grazziotin e os Senadores Jorge Viana, Vital do Rêgo, Flexa Ribeiro e Blairo Maggi, foram designados membros suplentes na Subcomissão (Of. 179/2013-CMA).
3. Em 19.02.2014, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada Relatora da Subcomissão, em virtude do desligamento do Senador Rodrigo Rollemberg (Memo. nº 2/2014/CMARS).
4. Em 19.02.2014, o Senador Rodrigo Rollemberg deixa de compor a Subcomissão (Of. nº 4/2014-GLPSB).
5. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
6. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) (60)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (60)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL, PRB) (14,66,85)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
João Capiberibe (PSB) (47,50,59)	2. Eduardo Suplicy (PT) (12,23)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (68)	4. Anibal Diniz (PT) (13,24,26)
Cristovam Buarque (PDT)	5. João Durval (PDT)
Wellington Dias (PT) (72,10,37,38)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB) (59,77,21)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (41)	
Roberto Requião (PMDB) (58,67,75)	1. VAGO (6,8,25,32,58,75,81)
VAGO (2,11,27,28,29,40,58,70)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (58,36)
Paulo Davim (PV) (58,31,33,39)	3. VAGO
Vanessa Grazziotin (PCdoB) (58,62,74,76,16,30)	4. VAGO (19)
Sérgio Petecão (PSD) (58,18)	5. VAGO (11)
Lídice da Mata (PSB) (74,76,78)	6.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (84)	
VAGO (3,7,15,34,44,61,71)	1. VAGO (5,22,57)
VAGO (4)	2. VAGO (56)
VAGO (17,35,43,52)	3. Wilder Morais (DEM) (46)
	4.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (41,49,85)	
Magno Malta (PR) (54,65,1)	1. João Vicente Claudino (PTB) (53,65,79,45)
Gim (PTB) (64,65,69,9,42)	2. VAGO (63,65,79,80)
Marcelo Crivella (PRB) (65,73,82,83)	3. VAGO (48,51,55,65)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.

*******. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.
********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
*********. **Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
**********. **Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**
1. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (OF. nº 64/2011 - GLPSDB).
4. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (OF. nº 65/2011 - GLPSDB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (OF. nº 66/2011 - GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
7. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (OF. nº 110/2011-GLPSDB).
8. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
9. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).
10. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 63/2011-GLBAG).
11. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB)
12. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
13. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
14. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
15. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
16. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
17. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
18. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
19. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 17.10.2012, vago em razão da designação da Senadora Lídice da Mata como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 133/2012-GLDBAG).
22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 194/2011 - GLPSDB)
23. Em 22.11.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 138/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 140/2011-GLDBAG).
25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
26. Em 29.11.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 142/2011-GLDBAG).
27. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
28. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
29. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
30. Em 07.12.2011, o Senador Casildo Maldaner é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador João Alberto Souza. (Of. s/n-GLPMDB)

31. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
32. Em 08.12.2011, o Senador Roberto Requião é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão. (Of. nº 320/2011-GLPMDB)
33. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 324/2011).
34. Em 08.02.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 10/12 - GLPSDB).
35. Em 14.02.2012, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury (Of. nº 1/2012 - GLDEM).
36. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
37. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
38. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 28/2012 - GLDBAG).
39. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
40. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
41. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
42. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. nº 10/2012-GLBUF).
43. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. nº 16/2012-GLDEM).
44. Em 07.05.2012, lido o Ofício nº 55/12-GLPSDB, comunicando que o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixou de integrar a Comissão.
45. Em 26.06.2012, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 65/2012/BLUFOR).
46. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of. GLDEM nº 48/2012).
47. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
48. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
51. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 100/2012/BLUFOR/SF).
49. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
50. Em 17.10.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 133/2012-GLDBAG).
52. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
53. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
54. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
56. Em 07.02.2013, o Senador Cyro Miranda deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
57. Em 07.02.2013, o Senador Cássio Cunha Lima deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
58. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 41/2013, designando os Senadores Casildo Maldaner, Pedro Simon, Paulo Davim, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Roberto Requião e Ricardo Ferraço como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
59. Em 27.02.2013, o Senador João Cabiperibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passa a ocupar a suplência em vaga destinada ao Bloco (Of. nº 30/2013 - GLDBAG).
60. Em 28.02.2013, a Comissão reunida elegeu a Senadora Ana Rita e o Senador João Capiberibe para ocuparem os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 04/2013 - CDH).
61. Em 1º.03.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 59/2013- GLPSDB).
62. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (OF nº 88/2013 - GLPMDB).
63. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 61/2013).
64. Em 19.03.2013, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor a Comissão (Of. nº 66/2013-BLUFOR).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

65. Em 19.03.2013, é designado membro titular o Senador Magno Malta para integrar o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 47/2013).
66. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
67. Vago em razão de o Senador Casildo Maldaner não compor mais a Comissão (Of. GLPMDB nº 115/2013).
68. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 52/2013-GLDBAG).
69. Em 26.03.2013, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 71/2013).
70. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 191/2013-GLPMDB).
71. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
72. Em 12.09.2013, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Lopes (Of. nº 120/2013-GLDBAG).
73. Em 17.09.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 139/2013-BLUFOR).
74. Vaga cedida temporariamente ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 289/2013-GLPMDB)
75. Em 17.10.2013, o Senador Roberto Requião deixa a suplência e passa a ser titular e o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Ofs. 287 e 288/2013-GLPMDB).
76. Em 18.10.2013, a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Antonio Carlos Valadares são designados membros titulares pelo Bloco de Apoio ao Governo em vagas cedidas pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 125/2013-GLDBAG).
77. Em 25.10.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. nº 127/2013-GLDBAG).
78. Em 25.10.2013, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, em vaga cedida (Of. nº 126/2013-GLDBAG).
79. Em 5.11.2013, os Senadores João Vicente Claudino e Osvaldo Sobrinho são designados membros suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 194/2013-BLUFOR).
80. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
81. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
82. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
83. Em 17.03.2014, o Senador Marcelo Crivela é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Lopes (Of. nº 29/2014-BLUFOR).
84. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
85. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL, PRB) (2,9)	
Angela Portela (PT)	1. Paulo Paim (PT) (7)
Lídice da Mata (PSB)	2. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)	
Sérgio Petecão (PSD) (3)	1. VAGO (4)
Paulo Davim (PV) (1)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (8)	
VAGO (1,6)	1.

Notas:
1. Em 04.05.2011, foi lido o OF. Nº 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
4. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. nº 16/2012-GLDEM).
7. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
8. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
9. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 10.04.2013, foi lido o Of. 52/2013-CDH, que comunica a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e dos Senadores Paulo Paim e João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares do Bloco Parlamentar da Maioria; e a eleição das Senadoras Lídice da Mata e Ângela Portela, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBC. TEMP. DE COMB. À PEDOFILIA, PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, JUVENTUDE E IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 40/2012, do Senador Magno Malta, com o a incumbência de, até ao final da presente legislatura, dentre outros assuntos, investigar e combater todas as ações de maus tratos em todos os níveis, contra crianças e adolescentes, incluindo investigação de denúncias de toda ação delituosa contra esse segmento.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Aprovação do Requerimento: 29/03/2012

Instalação: 05/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL, PRB)	
Paulo Paim (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Eduardo Suplicy (PT)	2. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (2)	
VAGO (1)	1.

Notas:
1. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
2. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.48/2013-CDH, que comunica a designação dos Senadores Paulo Paim e João Capiberibe como membros titulares e dos Senadores Randolfe Rodrigues e Anibal Diniz como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão; e a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão.
**. Em 10.04.2013, foi lido o Of. 62/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 09.04.2013; a designação dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy como membros titulares e dos Senadores Randolfe Rodrigues e João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria; a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular no Bloco Parlamentar Minoria; e a eleição dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA

Finalidade: Examinar e esclarecer as violações de direitos humanos ocorridas entre 1946 e 1988 no Brasil.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (1)

Instalação: 03/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL, PRB) (3)	
Randolfe Rodrigues (PSOL)	1. Paulo Paim (PT)
João Capiberibe (PSB)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (2)	
	1.

Notas:

1. Em 09.04.2013, a Subcomissão reunida elegeu o Senadores João Capiberibe e Randolfe Rodrigues como Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão (Of. nº 64/2013-CDH).
2. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
3. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.46/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 03.04.2013; a designação dos Senadores Randolfe Rodrigues e João Capiberibe como membros titulares e dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; e a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL, PRB) (5)	
Paulo Paim (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Lídice da Mata (PSB)	2. Anibal Diniz (PT) (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (4)	
VAGO (3)	1.

Notas:
1. Em 09.04.2013, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Paulo Davim e a Senadora Lídice da Mata como Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão (Of. nº 64/2013-CDH).
2. Em 10.04.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. 64/2013-CDH).
3. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
4. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
5. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.45/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 03.04.2013; a designação do Senador Paulo Paim e da Senadora Lídice da Mata como membros titulares e do Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão; e a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (41)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE) (41)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL, PRB) (7,48,64)	
Jorge Viana (PT) (43)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Randolfe Rodrigues (PSOL) (43,44,49)
Vanessa Grazziotin (PCdoB) (4,6)	3. Gleisi Hoffmann (PT) (3,60)
Anibal Diniz (PT) (5,8,9,44)	4. Marcelo Crivella (PRB) (17,18,61,62)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT) (16)
Lídice da Mata (PSB) (42)	6. João Capiberibe (PSB) (15)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (22)	
Ricardo Ferraço (PMDB) (40)	1. Vital do Rêgo (PMDB) (40,57)
Jarbas Vasconcelos (PMDB) (40)	2. João Alberto Souza (PMDB) (40)
Pedro Simon (PMDB) (23,24,27,40)	3. Roberto Requião (PMDB) (40)
Eunício Oliveira (PMDB) (40)	4. Romero Jucá (PMDB) (40)
Luiz Henrique (PMDB) (40)	5. Ana Amélia (PP) (40)
Francisco Dornelles (PP) (40)	6. Sérgio Petecão (PSD) (12,13,14,21,28,32,33,40)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (63)	
Alvaro Dias (PSDB) (38,39)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (38)
Paulo Bauer (PSDB) (2,38)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (38)
José Agripino (DEM)	3. Jayme Campos (DEM) (10,30,45,55,56,58,59)
Cyro Miranda (PSDB) (50)	4. Cícero Lucena (PSDB) (53)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (22,29,64)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (47,51,52)	1. Gim (PTB) (34,46,47)
Fernando Collor (PTB) (31,47)	2. Eduardo Amorim (PSC) (1,47)
Magno Malta (PR) (25,26,35,36,47)	3. Armando Monteiro (PTB) (19,20,37,47,54)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.

**********. **Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

**********. **Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 034/2011 - GLPTB / OF. nº 021/2011 - GLBAG).
2. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
3. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
6. Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Em 25.08.2011, o Bloco de Apoio ao Governo cede uma vaga de titular na Comissão ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 106/2011-GLDBAG).
9. Em 29.08.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 237/2011 - GLPMDB).
10. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
11. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011 e do Of. nº 17/2011-GLPR.
12. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
13. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
14. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
15. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 147/2011-GLDBAG)
16. Em 09.02.2012, o Senador Pedro Taques é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz. (Of. 022/2012 - GLDBAG)
17. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
18. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 29/2012 - GLDBAG).
19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
20. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
23. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
24. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
25. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
26. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).

27. Em 09.08.2012, o Senador Jacer Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Tomás Correia (OF. GLPMDB nº 192/2012).
28. Em 09.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 191/2012).
29. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
30. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
31. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
32. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
33. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2012).
34. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
35. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
36. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 217/2012-BLUFOR).
37. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
38. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 013/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Lúcia Vânia e Paulo Bauer, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
39. Em 26.02.2013, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia(Of. 55/2013-GLPSDB).
40. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 42/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Jarbas Vasconcelos, Pedro Simon, Eunício Oliveira, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Sérgio Souza, João Alberto Souza, Roberto Requião, Romero Jucá, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
41. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ricardo Ferraço e Jarbas Vasconcelos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 001/2013 - CRE).
42. Em 27.02.2013, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG nº 024/2013).
43. Em 05.03.2013, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Anibal Diniz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (OF. GLDBAG nº 29/2013).
44. Em 07.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 42/2013-GLDBAG).
45. Em 07.03.2013, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. 14/2013-GLDEM).
46. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 033/2013).
47. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Fernando Collor e Magno Malta, e membros suplentes os Senadores Gim e Eduardo Amorim para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 48/2013).
48. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
49. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 54/2013-GLDBAG).
50. Em 04.04.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 110/2013-GLPSDB).
51. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
52. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 83/2013-BLUFOR).
53. Em 23.04.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 127/2013-GLPDSB).
54. Em 06.08.2013, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 155/2013-BLUFOR).
55. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
56. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente do Bloco da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
57. Em 14.11.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Souza (OF. GLPMDB nº 309/2013).
58. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
59. Em 04.02.2014, O Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. 1/2014-GLDEM).
60. Em 12.2.2014, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (OF. GLDBAG nº 16/2014).
61. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

62. Em 18.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Lopes e cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 26/2014 - GLDBAG e Of. nº 46/2014 - BLUFOR).
63. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
64. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE´s nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no " I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBC. PERM. DE MONIT. DA IMPL. DAS MEDIDAS ADOT. NA RIO+20 E REGIME INTERNAC. S/ MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 19/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL, PRB) (3,17)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Blairo Maggi (PR) (8,9,10,11,12)
Lindbergh Farias (PT)	2. Marcelo Crivella (PRB) (2,4,13,15)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (7)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. VAGO (5,6,14)
Francisco Dornelles (PP)	2. Inácio Arruda (PCdoB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (16)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (1)

Notas:
1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)
2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 134/2011 - GLDBAG)
5. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
6. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
7. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
8. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
9. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
10. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro suplente da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
11. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
12. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).

13. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
14. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
15. Em 20.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. 51/2014-CRE).
16. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
17. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.
***. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.
****. Em 8.08.2012, foi lido o Ofício nº 256, de 2011, da CRE, informando que aquela Comissão aprovou, em 5.07.2012, o Requerimento nº 28, de 2012-CRE, que adita o RRE nº 10/2011-CRE e altera o nome da Subcomissão Permanente de Acompanhamnto da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implantação das Medidas Adotadas na Rio+20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 11/08/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL, PRB) (2,14)	
Blairo Maggi (PR) (6,7,8,9,10)	1. Jorge Viana (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. Marcelo Crivella (PRB) (3,4,11,12)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (13)	
VAGO	1. José Agripino (DEM) (1)

Notas:

1. Em 03.08.2011, o Senador José Agripino é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.(Ofício nº 157/2011-CRE/PRES)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
4. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
7. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
8. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
9. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
10. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).
11. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
12. Em 20.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. 51/2014-CRE).
13. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
14. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 14.07.2011, foi lido o Ofício nº 155/2011-CRE designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como titulares e os Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como titulares e a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Demóstenes Torres como titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria.

***. Em 08.12.2011, foi lido o Of. 219/2011-CRE/PRES, que comunica nova composição da Subcomissão, designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como membros titulares e dos Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e a Senadora Ana Amélia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria, e o Senador José Agripino como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 01/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL, PRB) (6,27)	
Blairo Maggi (PR) (15,16,18,21,22)	1. Marcelo Crivella (PRB) (11,12,24,25)
Jorge Viana (PT)	2. VAGO (10)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PCdoB) (4,7)	4. VAGO (1,5,9,23)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (13)	
VAGO (14,17,19)	1. Lobão Filho (PMDB)
Ana Amélia (PP)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (26)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2)	1. VAGO (3,8)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (13)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (20)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:

1. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
2. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)
3. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
7. Em 28.09.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (OF. nº 194/2011 - CRE/PRES).
8. Vago em virtude do desligamento do Senador Cyro Miranda da Subcomissão (OF nº 194/2011 - CRE/PRES).
9. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. nº 135/2011 - GLDBAG)
10. Vago em 09.02.12 em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CRE (Of. nº 022/2012-GLDBAG e OF. Nº 167/2012-CRE/PRES).
11. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
12. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
13. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
14. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.

15. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
16. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
17. Em 09.03.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. Nº 257/2012-CRE/PRES).
18. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
19. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
20. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
21. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
22. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).
23. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
24. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
25. Em 20.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. 51/2014-CRE).
26. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
27. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) (52)

VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (52)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL, PRB) (8,59,84)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB) (19,20,80,82)
Acir Gurgacz (PDT) (30,31,43,44)	5. Pedro Taques (PDT)
VAGO (18,77)	6. Lídice da Mata (PSB) (67)
Inácio Arruda (PCdoB)	7. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (24)	
Clésio Andrade (PMDB) (25,32,33,46,47,54)	1. Romero Jucá (PMDB) (25,54)
Lobão Filho (PMDB) (25,54)	2. VAGO (2,3,10,25,54,75)
Eduardo Braga (PMDB) (25,54)	3. Ricardo Ferraço (PMDB) (25,54)
Valdir Raupp (PMDB) (25,54)	4. Roberto Requião (PMDB) (9,25,54)
Vital do Rêgo (PMDB) (25,54,58)	5. Waldemir Moka (PMDB) (11,21,22,25,54)
Jader Barbalho (PMDB) (25,54,64)	6. Ivo Cassol (PP) (25,54)
Ciro Nogueira (PP) (25,54)	7. Francisco Dornelles (PP) (15,16,17,23,25,54)
Sérgio Petecão (PSD) (26,29,38,39,49,50,53,54)	8. Kátia Abreu (PMDB) (5,6,12,14,26,27,29,50,53,54,71)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (83)	
Cícero Lucena (PSDB) (51,55,65)	1. Vicentinho Alves (SD) (51,85)
Flexa Ribeiro (PSDB) (51)	2. Alvaro Dias (PSDB) (51)
Lúcia Vânia (PSDB) (1,4,51)	3. Ruben Figueiró (PSDB) (4,7,51,61,72)
Wilder Morais (DEM) (28,36)	4. Jayme Campos (DEM) (28,37,68,70,74,76)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (24,40,84)	
Fernando Collor (PTB) (60)	1. Gim (PTB) (60)
Cidinho Santos (PR) (35,45,57,60,78,79)	2. João Vicente Claudino (PTB) (60,66,81)
VAGO (34,60,62,63,69,73)	3. Eduardo Amorim (PSC) (41,42,48,56,60)
Alfredo Nascimento (PR) (60)	4. Antonio Carlos Rodrigues (PR) (60)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.
********. **Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
*********. **Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**
1. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.
2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
3. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
4. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
7. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
10. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 272/2011 - GLPMDB).
11. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
12. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
13. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
14. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
15. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
16. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
17. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
18. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 148/2011-GLDBAG)
19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
20. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 30/2012 - GLDBAG).
21. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
22. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 36/2012).
23. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

24. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
25. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 67/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga e Ciro Nogueira como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Roberto Requião, Francisco Dornelles, Clésio Andrade, Casildo Maldaner e Ivo Cassol como membros suplentes, para compor a CI.
26. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
27. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
28. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 19/2012-GLDEM).
29. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular e o Senador Sérgio Petecão como membro suplente, para compor a Comissão.
30. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
31. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 088/2012-GLDBAG).
32. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
33. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
34. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
35. Em 09.08.2012, o Senador Gim Argello é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (OF. Nº 093/2012/BLUFOR/SF).
36. Em 03.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. Nº 045/12-GLDEM).
37. Em 03.09.2012, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em decorrência da designação do Senador Wilder Morais como titular (OF. Nº 045/12-GLDEM).
38. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
39. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
40. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
41. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
42. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 104/2012/BLUFOR/SF).
43. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
44. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 140/2012 -GLDBAG).
45. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
46. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
47. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 359/2012).
48. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
49. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
50. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de titular (OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
51. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 014/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros titulares, e os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros suplentes, para compor a Comissão.
52. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Sérgio Petecão Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 001/2013 - CI).
53. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

54. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 63/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Lobão Filho, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Casildo Maldaner, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Waldemir Moka, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
55. Vago em razão de o Senador Aloysio Nunes Ferreira não pertencer mais à Comissão (Of. 90/2013-GLPSDB).
56. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 62/2013).
57. Em 13.03.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim (Of. BLUFOR nº 63/2013).
58. Em 13.03.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Casildo Maldaner (OF. GLPMDB nº 114/2013).
59. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
60. Em 20.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Fernando Collor, Blairo Maggi, João Costa e Alfredo Nascimento, e como membros suplentes os Senadores Gim, Armando Monteiro, Eduardo Amorim e Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 49/2013).
61. Vago em 09.04.2013, em razão de o Senador Cyro Miranda não pertencer mais à Comissão (Of. nº 115/2013-GLPSDB).
62. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
63. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 86/2013-BLUFOR)
64. Em 24.04.2013, o Senador Jader Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (Of. 164/2013-GLPMDB).
65. Em 20.05.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF. nº 134/2013-GLPSDB)
66. Vago, em 6.8.2013, em virtude de o Senador Armando Monteiro não pertencer mais à Comissão (Of. 154/2013-BLUFOR).
67. Em 13.08.2013, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg(Of. nº 112/2013-GLDBAG).
68. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
69. Em 18.09.2013, O Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 174/2013-BLUFOR).
70. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente do Bloco da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
71. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
72. Em 24.10.2013, o Senador Rubem Figueiró é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. nº 175/13-GLPSDB).
73. Vago em virtude do falecimento do Senador João Ribeiro, ocorrido em 18.12.2013.
74. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
75. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
76. Em 04.02.2014, O Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. 1/2014-GLDEM).
77. Em 19.02.2014, vago em virtude de o Senador João Capiberibe deixar de integrar a Comissão (OF. nº 18/2014 - GLDBAG)
78. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
79. Em 13.03.2014, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 18/2014-BLUFOR).
80. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
81. Em 18.03.2014, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 40/2014-BLUFOR).
82. Em 18.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Lopes e cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 25/2014 - GLDBAG e Of. nº 45/2014 - BLUFOR).
83. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
84. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
85. Em 23.04.2014, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Aécio Neves e cedida pela Liderança do PSDB (Ofs. 31/2014-GLPSDB e 235/2014-GSVALV).

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PCdoB-CE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Clésio Andrade (PMDB-MG) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL, PRB) (4)	
Inácio Arruda (PCdoB)	1. Lindbergh Farias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	2. Lídice da Mata (PSB)
VAGO (2)	3. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Clésio Andrade (PMDB)	1.
Valdir Raupp (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (3)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	1. Alfredo Nascimento (PR)

Notas:
1. Em 5.11.2013, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Inácio Arruda e Clésio Andrade, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 171/2013-CI).
2. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
3. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
4. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 29.10.2013, foi lido o Ofício nº 160/2013-CI/PRES, designando os Senadores Inácio Arruda, Walter Pinheiro e Eduardo Lopes como titulares e os Senadores Lindbergh Farias, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como suplentes (pelo Bloco de Apoio ao Governo); os Senadores Clésio Andrade e Valdir Raupp como titulares (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); o Senador Cícero Lucena como titular e o Senador Flexa Ribeiro como suplente (pelo Bloco Parlamentar da Minoria); e os Senadores Antonio Carlos Rodrigues como titular e o Senador Altredo Nascimento como suplente (pleo Bloco Parlamentar União e Força) para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Aprovação do Requerimento: 08/03/2012

Instalação: 16/05/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL, PRB) (15)	
Jorge Viana (PT)	1. Wellington Dias (PT)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ivo Cassol (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Sérgio Petecão (PSD) (1,2)	2. VAGO (5,6,10)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (14)	
Osvaldo Sobrinho (PTB) (12,13)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
	1. VAGO (3,4,7,8,9,11)

Notas:

1. Em 14.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede, em caráter provisório, uma vaga de titular na Comissão ao Senador Sérgio Petecão (Ofício GLPMDB nº 00116/2012).
2. Em 14.05.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº058/2012 - CI).
3. Em 16.05.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de suplente ao Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 068/2012-GLDBAG, lido na sessão de 17.05.2012).
4. Em 16.05.2012, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente na Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 060/2012-PRES-CI, lido na sessão de 17.05.2012).
5. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
6. Em 08.08.2012, foi lido o Of. nº 185/2012-GLPMDB, designando o Senador Tomás Correia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp.
7. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
8. Vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à Comissão de Serviços de Infraestrutura.
9. Em 29.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 067/2012-PRES/CI).

10. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
11. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
12. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
13. Em 25.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 146/2013-CI).
14. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
15. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
*. Em 22.03.2012, foi lido o Of. nº 30/2011-CI, comunicando a criação da Subcomissão Permanente, de acordo com a aprovação, em 08.03.2012, do Requerimento nº 08/2012-CI.
**. Em 10.05.2012, foi lido o OF. nº 54/2012 - PRES/CI, designando o Senador Jorge Viana e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares, e o Senador Wellington Dias como suplente (pelo Bloco de Apoio ao Governo); o Senador Ivo Cassol como titular, e os Senadores Ciro Nogueira e Valdir Raupp como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); e o Senador Jayme Campos como titular (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infra-Estrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL, PRB) (5)	
José Pimentel (PT)	1. Inácio Arruda (PCdoB)
Wellington Dias (PT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Clésio Andrade (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (4)	
Cícero Lucena (PSDB) (3)	1. Osvaldo Sobrinho (PTB) (2)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Fernando Collor (PTB)

Notas:
1. Em 02.10.2013, os Senadores José Pimentel e Eduardo Amorim foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-presidente da Subcomissão (Ofício 154/2013-CI).
2. Em 02.10.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 155/2013-CI).
3. Em 09.10.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular na Subcomissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro(Of. 157/2013-CI).
4. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
5. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
*. Em 15.05.2013, foi lido o Ofício nº 56/2013-CI, designando os Senadores José Pimentel e Wellington Dias como titulares e o Senador Inácio Arruda como mebro suplente do Bloco de Apoio ao Governo; o Senador Clésio Andrade como titular e os Senadores Ciro Nogueira e Vital do Rêgo como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; o Senador Flexa Ribeiro como titular e o Senador Jayme Campos como suplente do Bloco Parlamentar Minoria; o Senador Eduardo Amorim como titular e o Senador Fernando Collor como suplente na Comissão.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (46)

VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PCdoB-CE) (46)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL, PRB) (10,49,64)	
Wellington Dias (PT) (1)	1. João Capiberibe (PSB) (44)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (43)	2. Zeze Perrella (PDT) (7,11)
Inácio Arruda (PCdoB) (45)	3. Walter Pinheiro (PT) (47,2)
João Durval (PDT)	4. Acir Gurgacz (PDT) (32,33,38,39)
Lídice da Mata (PSB)	5. Rodrigo Rollemberg (PSB) (13)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (29)	
Romero Jucá (PMDB) (42)	1. Eduardo Braga (PMDB) (42,14)
Ricardo Ferraço (PMDB) (20,21,22,28,31,42)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (42)
Ana Amélia (PP) (42)	3. João Alberto Souza (PMDB) (37,42,3)
Ciro Nogueira (PP) (34,42,15)	4. Ivo Cassol (PP) (26,42)
Benedito de Lira (PP) (42)	5. VAGO (8,9,16,18)
Kátia Abreu (PMDB) (57,42)	6. VAGO (23,24,27)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (63)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (19,41,5,12)	1. Cícero Lucena (PSDB) (41)
Ruben Figueiró (PSDB) (41)	2. Lúcia Vânia (PSDB) (41,6)
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. Wilder Morais (DEM) (35,4)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (29,36,64)	
Armando Monteiro (PTB) (40,48,50)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (59,50)
Eduardo Amorim (PSC) (55,58,61,62,30,50,51,52)	2. VAGO (50)
VAGO (50,53,54,56,60)	3. (50)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

*******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
2. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
5. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
6. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
7. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
8. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
9. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
11. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 102/2011 - GLDBAG).
12. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
13. Em 29.09.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF nº 120/2011 - GLDBAG).
14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
15. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
16. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
18. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
17. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
19. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 193/2011 - GLPSDB)
20. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
21. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
22. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
23. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
24. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 326/2011).
25. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
26. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
28. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
27. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar esse Bloco.
30. Em 17.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
31. Em 13.06.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão (OF. GLPMDB nº 151/2012).
32. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
33. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 091/2012-GLDBAG).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

34. Em 16.08.2012, o Senador Eduardo Braga é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 277/2012-GLPMDB).
35. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of nº 049/12-GLDEM).
36. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
37. Em 19.10.2012 o Senador Romero Jucá é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 329/2012).
38. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
39. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 141/2012 - GLDBAG).
40. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
41. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ruben Figueiró, como membros titulares; e Senador Cícero Lucena e Senadora Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 15/13-GLPSDB).
42. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 44/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Ricardo Ferraço, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, João Alberto Souza e Ivo Cassol, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
43. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita (Of. nº 27/2013 - GLDBAG).
44. Em 27.02.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 031/2013).
45. Em 04.03.2013, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 34/2013 - GLDBAG).
47. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel(Of. nº 36/2013 - GLDBAG).
46. Em 05.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Ofício nº 003/2013 - PRES/CDR).
48. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 034/2013).
49. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
50. Em 20.03.2013, os Senadores Armando Monteiro, Sodré Santoro e João Costa são designados como membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 50/2013-BLUFOR).
51. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
52. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 84/2013-BLUFOR).
53. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
54. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 87/2013-BLUFOR)
55. Em 14.05.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti deixa de integrar a Comissão (Of. 108/2013-BLUFOR).
56. Em 18.09.2013, O Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 175/2013-BLUFOR).
57. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
59. Em 06.11.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 197/2013-BLUFOR)
58. Em 06.11.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 197/2013-BLUFOR)
60. Vago em virtude do falecimento do Senador João Ribeiro, ocorrido em 18.12.2013.
61. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
62. Em 17.02.2014, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 009/2014-BLUFOR).
63. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
64. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 29/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL, PRB) (1,10)	
Wellington Dias (PT)	1. VAGO (8)
Lídice da Mata (PSB)	2. VAGO (8)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (9)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
Eduardo Amorim (PSC) (2,3,4,6,7)	1.

Notas:
1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
3. Em 21.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, licenciado (OF. Nº 377/2011-PRES/CDR).
4. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Em 28.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede uma vaga de titular na Subcomissão ao Partido Social Cristão - PSC (OF. GLPMDB nº 140/2012).
7. O Presidente da CDR comunica a designação do Senador Eduardo Amorim como membro titular da Subcomissão (OF. Nº 119/2012-PRES/CDR).
8. Em 2.4.2014, o Presidente da CDR comunica que os Senadores José Pimentel e Magno Malta não integram mais a Subcomissão (Of. nº 18/2014-PRES/CDR).
9. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
10. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL, PRB) (3,13)	
VAGO (9)	1. VAGO (6,7)
VAGO (5)	2. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (4)	
Ana Amélia (PP)	1. Ivo Cassol (PP) (8,11)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (12)	
VAGO (1)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (10)

Notas:
1. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo(Of. nº 113/2011-GLPSDB).
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
5. Em 17.04.2012, vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à CDR (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
6. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
7. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CDR (Of. nº 091/2012 - GLDBAG).
8. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
9. Em 2.4.2014, o Presidente da CDR comunica que a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Lobão Filho não integram mais a Subcomissão (Of. nº 18/2014-PRES/CDR)
10. Em 2.4.2014, o Presidente da CDR comunica que o Senador Mozarildo Cavalcanti foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (OF. Nº 18/2014-PRES/CDR)
11. Em 2.4.2014, o Presidente da CDR comunica que o Senador Ivo Cassol foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcante (OF. Nº 18/2014-PRES/CDR).
12. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
13. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL, PRB) (2)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
	1.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (1)	
	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
	1.

Notas:
1. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
2. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Designação: 14/06/2011

Instalação: 05/07/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL, PRB) (2)	
Zeze Perrella (PDT) (1,4)	1. VAGO (8)
Lídice da Mata (PSB)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (7)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. VAGO (5)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (9)	
VAGO (3,6,8)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
	1.

Notas:

1. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
4. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. nº 220/2011-PRES/CDR).
5. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
6. Em 06.03.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão(Of. nº 049/2012-PRES/CDR).
7. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
8. Em 2.4.2014, o Presidente da CDR comunica que os Senadores José Pimentel e Cássio Cunha Lima não integram mais a Subcomissão (Of. nº 18/2014-PRES/CDR).
9. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

*. Em 14.6.2011, foi lido o Ofício nº 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Benedito de Lira (PP-AL) (64)

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (64)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL, PRB) (15,65,85)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Gleisi Hoffmann (PT) (7,10,22,23,57,80)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB) (67)
Zeze Perrella (PDT) (11,16)	3. Walter Pinheiro (PT)
Acir Gurgacz (PDT) (38,47)	4. João Durval (PDT)
Eduardo Suplicy (PT) (4,67)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (37)	
Clésio Andrade (PMDB) (62)	1. Romero Jucá (PMDB) (28,29,35,52,62)
VAGO (62,78)	2. Luiz Henrique (PMDB) (62)
Casildo Maldaner (PMDB) (25,26,27,36,49,62)	3. João Alberto Souza (PMDB) (39,40,51,53,62)
Ana Amélia (PP) (62)	4. Valdir Raupp (PMDB) (62)
Sérgio Petecão (PSD) (12,13,19,21,62,76)	5. Ciro Nogueira (PP) (62)
Benedito de Lira (PP) (62)	6. Ivo Cassol (PP) (17,62,76)
Kátia Abreu (PMDB) (31,59,61,62,75)	7. Garibaldi Alves (PMDB) (32,43,44,58,59,61,63,83)
Waldemir Moka (PMDB) (24,33,34,46,66,68,69)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (84)	
Cyro Miranda (PSDB) (2,60,71,73)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (60)
Ruben Figueiró (PSDB) (60)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (3,9,14,60)
Jayme Campos (DEM) (72,74,77,79)	3. Cícero Lucena (PSDB) (5,18,48,70)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (37,45,85)	
Gim (PTB) (1,8,49,50)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (6,54)
	2. Cidinho Santos (PR) (24,41,42,55,56,81,82)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibardi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

*******. **Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões**

Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. nº 047/2011-GLPTB).
2. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
4. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).
5. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).
7. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
8. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).
9. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
10. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).
11. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
12. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
13. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
14. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 152/11-GLPSDB).
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 103/2011 - GLDBAG).
17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
22. Em 22.11.2011, vaga cedida ao PR pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 137/2011-GLDBAG).
23. Em 23.11.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. Leg. nº 18/2011-GLPR).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Clésio Andrade e Blairo Maggi são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PR na Comissão, em decorrência da revisão da cálculo da proporcionalidade da participação do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
26. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 329/2011).
31. Em 16.02.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
30. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
32. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
33. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
34. Em 21.03.2012, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

35. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
36. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
37. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
38. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
39. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
40. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
41. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
42. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 082/2012/BLUFOR/SF).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (OF. Nº 163/2012-BLUFOR).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
48. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
49. Em 06.11.2012, retorna ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao Bloco Parlamentar da Maioria, e seu ocupante, o Senador Sérgio Souza, fica designado como membro titular deste Bloco na Comissão (Of. GLPMDB nº 338/2012).
50. Em 06.11.2012, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Souza (OF. Nº 167/2012/BLUFOR).
51. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
52. Em 23.11.2012, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2012).
53. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 358/2012).
54. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
56. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 216/2012-BLUFOR).
57. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
59. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de suplente (OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
60. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 011/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Ruben Figueiró, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
61. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
62. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 45/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Sérgio Souza, Casildo Maldaner, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
63. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 070/2013).
64. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 19/2013-CRA).
65. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
66. Em 20.03.2013, o Senador Antonio Carlos Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of. nº 68/2013-BLUFOR).
67. Em 26.03.2013, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 56/2013-GLDBAG).
68. Vaga cedida provisoriamente ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 75/2013-BLUFOR).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

69. Em 04.04.2013, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco União e Força (Ofício nº 138/2013-GLPMDB).
70. Em 23.04.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 128/2013-GLPDSB).
71. Vago, em 11.9.2013, em razão de o Senador Cyro Miranda não pertencer mais à Comissão (Of. 163/2013-GLPSDB).
72. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
73. Em 16.09.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 166/2013-GLPSDB).
74. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
75. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
76. Em 23.10.2013, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria em substituição ao Senador Ivo Cassol, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. 290/2013-GLPMDB).
77. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
78. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
79. Em 04.02.2014, O Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. 1/2014-GLDEM).
80. Em 11.2.2014, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antônio Russo(Of. nº 12/2014 - GLDBAG).
81. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
82. Em 13.03.2014, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 20/2014-BLUFOR).
83. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 26.03.2014, conforme Requerimento nº 267, de 2014, aprovado no dia 26.03.2014.
84. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
85. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella (PDT-MG) (34)

VICE-PRESIDENTE: Senador Alfredo Nascimento (PR-AM) (34)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL, PRB) (7,38,48)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT) (32)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB) (33,40)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT) (10,12)
João Capiberibe (PSB) (8,9,17)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT) (40)	5. Marcelo Crivella (PRB) (1,19,20,44,45)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (21)	
Lobão Filho (PMDB) (31)	1. Vital do Rêgo (PMDB) (2,4,11,31)
João Alberto Souza (PMDB) (22,23,27,28,31)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (31)
Valdir Raupp (PMDB) (31)	3. Ivo Cassol (PP) (31)
Luiz Henrique (PMDB) (31,36)	4. Benedito de Lira (PP) (26,31)
Ciro Nogueira (PP) (31)	5. VAGO (5,6,13,15,35,43)
Sérgio Petecão (PSD) (31)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (47)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (30,37)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB) (30,37,46)
Flexa Ribeiro (PSDB) (30)	2. Cícero Lucena (PSDB) (30)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (21,24,48)	
Gim (PTB) (25,39)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR) (39)
Alfredo Nascimento (PR) (3,16,39)	2. VAGO (16,29,39,41,42)
Eduardo Amorim (PSC) (39)	3. (39)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular; e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Aníbal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.

1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF.nº 026/2011-GLDBAG).
2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
3. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Em 18.08.2011, o Senador Pedro Taques deixa de compor a Comissão (Of. nº 99/11-GLDBAG).
9. Em 27.09.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. 116/2011 - GLDBAG)
10. Em 05.10.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (OF. nº 126/2011 - GLDBAG).
11. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 270/2011 - GLPMDB).
12. Em 18.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 128/11-GLDBAG).
13. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
14. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
15. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
16. Em 23.11.2011, os Senadores Alfredo Nascimento e João Ribeiro são designados membros titular e suplente do PR na Comissão, respectivamente, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
17. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 145/2011-GLDBAG).
18. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
20. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 31/2012 - GLDBAG).
21. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
22. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
23. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
24. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
25. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
26. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (OF. GLPMDB nº 346/2012).
27. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.

28. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2012).
29. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
30. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 012/13, da Liderança do PSDB, confirmando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes, para compor a Comissão.
31. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 46/2013, designando os Senadores Lobão Filho, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
32. Em 27.02.2013, o Senador Zezé Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Anibal Diniz (Of. GLDBAG nº 032/2013).
33. Em 05.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 033/2013).
34. Em 06.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Zeze Perrella e Alfredo Nascimento, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 005/2013-CCT).
35. Em 07.03.2013, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria(Of. GLPMDB nº 093/2013).
36. Em 07.03.2013, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira(Of. GLPMDB nº 075/2013).
37. Em 11.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria, em substituição ao Senador Cyro Miranda(Of. GLPSDB nº 087/2013).
38. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
39. Em 20.03.2013, são designados os Senadores Gim, Alfredo Nascimento e Eduardo Amorim e como suplente o Senador Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 52/2013).
40. Em 26.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 55/2013-GLDBAG).
41. Em 17.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão(Of. nº 170/2013-BLUFOR).
42. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
43. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
44. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
45. Em 18.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Lopes e cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 27/2014 - GLDBAG e Of. nº 47/2014 - BLUFOR).
46. Em 1.4.2014, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente pelo Bloco da Minoria na Comissão (Of. nº 22/2014-GLPSDB).
47. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
48. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

PRESIDENTE: Senador Luiz Henrique (PMDB-SC)
RELATOR: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (1)	
Luiz Henrique (PMDB) (2)	1.
Ricardo Ferraço (PMDB) (2)	2.
Ana Amélia (PP) (2)	3.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL, PRB) (1,12)	
Cristovam Buarque (PDT) (3)	1. Lídice da Mata (PSB) (3)
Humberto Costa (PT) (3)	2. Inácio Arruda (PCdoB) (3)
Walter Pinheiro (PT) (3,8)	3. Pedro Taques (PDT) (3)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (11)	
Cyro Miranda (PSDB) (5)	1.
Wilder Morais (DEM) (7)	2. Maria do Carmo Alves (DEM) (6)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (12)	
Cidinho Santos (PR) (4,9,10)	1.
Eduardo Amorim (PSC) (4)	2.

Notas:
1. Vaga adicional compartilhada entre os dois Blocos.
2. Em 27.08.2013, foram designados os Senadores Luiz Henrique, Ricardo Ferraço e Ana Amélia, como membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 254/2013-GLPMDB).
3. Em 27.08.2013, foram designados os Senadores Cristovam Buarque, Humberto Costa e Paulo Paim, como membros titulares; a Senadora Lídice da Mata e os Senadores Inácio Arruda e Pedro Taques, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 95/2013-GLDBAG).
4. Em 27.08.2013, os Senadores Blairo Maggi e Eduardo Amorim são designados como membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 113/2013-BLUFOR).
5. Em 27.08.2013, o Senador Cyro Miranda é designado como membro titular pelo Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 162/2013-GLPSDB).
6. Em 27.08.2013, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 29/2013-GLDEM).
7. Em 27.08.2013, o Senador Wilder Morais é designado como membro titular pelo Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, de acordo com fala da Presidência da sessão deliberativa ordinária de 27.08.2013
8. Em 17.10.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. 124/2013-GLDBAG).
9. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
10. Em 13.03.2014, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 21/2014-BLUFOR).
11. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
12. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

Secretário(a): Flávio Roberto de Almeida Heringer
Telefone(s): 3303-3487 (ou 2024)
E-mail: csf@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (1)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 17/09/2013

Notas:
1. Eleito na sessão plenária do Senado Federal de 17.09.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (1)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011
4ª Eleição Geral: 13/03/2003 **9ª Eleição Geral:** 06/03/2013
5ª Eleição Geral: 23/11/2005

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
VAGO (3)	1. VAGO
Valdir Raupp (RO)	2. VAGO
João Alberto Souza (MA)	3. VAGO
Romero Jucá (RR)	4. VAGO
PT	
Wellington Dias (PI)	1. Jorge Viana (AC)
Ana Rita (ES)	2. Paulo Paim (RS)
Anibal Diniz (AC)	3. Angela Portela (RR)
PSDB	
Mário Couto (PA)	1. Paulo Bauer (SC)
Cyro Miranda (GO)	2. VAGO
PTB	
Gim (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
PP	
Ciro Nogueira (PI)	1.
PDT	
Acir Gurgacz (RO)	1.
PSB	
Lídice da Mata (BA)	1. Antonio Carlos Valadares (SE)
DEM	
Jayme Campos (MT) (2)	1. Maria do Carmo Alves (SE)
PR	
Antonio Carlos Rodrigues (SP)	1. VAGO
PSD	
Sérgio Petecão (AC)	1. Kátia Abreu (PMDB-TO)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
VAGO	

Atualização: 03/02/2014

Notas:
*. Mais um membro em virtude do caput do art. 23 da Resolução nº 20, de 1993.
1. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 03.04.2013.
2. O Senador Jayme Campos licenciou-se a partir do dia 13.09.2013, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme Requerimento nº 1.047/2013, aprovado em 10.09.2013.
3. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.leg.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

SENADOR	CARGO
Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR-SP) (2)	COORDENADOR

Atualização: 05/11/2013

Notas:
1. Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado para ocupar a vaga do PR em 21.02.2013
2. O Senador Antonio Carlos Rodrigues foi designado Coordenador conforme Ato do Presidente nº 34, de 2013, publicado no Boletim Administrativo do Senado Federal nº 5312, de 12.09.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.leg.br

4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	PROCURADORA

Atualização: 06/03/2013

Notas:
1. Designada pelo Presidente do Senado Federal na sessão de 06.03.2013.

SECRETARIA GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):(61) 3303-5255 **Fax:**(61) 3303-5260
E-mail:scop@senado.leg.br

5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 05/11/2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.leg.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Pedro Simon (RS)
PT
Angela Portela (RR)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PTB
VAGO
PP
Ciro Nogueira (PI)
PDT
João Durval (BA) (3)
PSB
Lídice da Mata (BA)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE)
PR
VAGO
PSD
Kátia Abreu (PMDB-TO)
PCdoB
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
VAGO (4)
PSC

Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 20/03/2014

Notas:

1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 004/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitas na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 03.04.2013.
3. Designado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of.GLDPDT nº 005/2014, datado de 18.02.2014, lido na sessão do Senado Federal de 21.02.2014.
4. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-4561/3303-5258 **Fax:**3303-5258

E-mail:scop@senado.leg.br

7) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador José Agripino (DEM-RN) (4)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Waldemir Moka (MS)
PT
Delcídio do Amaral (MS)
PSDB
Cyro Miranda (GO)
PTB
Armando Monteiro (PE)
PP
Ivo Cassol (RO)
PDT
Acir Gurgacz (RO) (2)
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
José Agripino (RN)
PR
Antonio Carlos Rodrigues (SP)
PSD
Sérgio Petecão (AC)
PCdoB
Inácio Arruda (CE) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
VAGO (3)
PSC
Eduardo Amorim (SE)
PSOL

Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 26/03/2014

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 001/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Designado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of.GLDPDT nº 007/2014, datado de 17.02.2014, lido na sessão do Senado Federal de 21.02.2014.
3. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
4. Eleitos na 1ª reunião do Conselho, realizada em 26.03.2014.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.leg.br

8) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Jarbas Vasconcelos (PE)
PT
Paulo Paim (RS)
PSDB
Cícero Lucena (PB)
PTB
VAGO (2)
PP
Ana Amélia (RS)
PDT
Cristovam Buarque (DF) (4)
PSB
João Capiberibe (AP)
DEM
José Agripino (RN)
PR
VAGO
PSD
Sérgio Petecão (AC)
PCdoB
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Marcelo Crivella (RJ) (5)
PSC
Eduardo Amorim (SE)
PSOL

Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 17/03/2014

Notas:

1. Designada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.GLPCB nº 005/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandado, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
3. Eleitos na 1ª Reunião de 2013, realizada em 16/04/2013.
4. Designado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of.GLDPDT nº 006/2014, datado de 17.02.2014, lido na sessão do Senado Federal de 21.02.2014.
5. Designado para ocupar a vaga do PRB, anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Lopes, conforme Of. nº 30/2014-BLUFOR, datado de 17.03.2014, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.leg.br

9) COMISSÃO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Art. 17 da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (5)

VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (6)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014

MEMBROS
PMDB
Casildo Maldaner (SC)
PT
Anibal Diniz (AC)
PSDB
VAGO
PTB
VAGO
PP
Ciro Nogueira (PI)
PDT
Cristovam Buarque (DF) (2)
PSB
João Capiberibe (AP) (4)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE)
PR
Cidinho Santos (MT)
PSD
Sérgio Petecão (AC)
PCdoB
VAGO (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
VAGO (3)
PSC
Eduardo Amorim (SE)

PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)
SD
Vicentinho Alves (TO)
PROS

Atualização: 09/04/2014

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 002/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Designado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of.GLDPDT nº 008/2014, datado de 17.02.2014, lido na sessão do Senado Federal de 21.02.2014.
3. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
4. O Senador João Capiberibe foi designado para ocupar a vaga do PSB, conforme Of.GLPSB nº 0012/2014, datado de 31.03.2014, lido na sessão do Senado Federal de 1º.04.2014
5. O Senador Paulo Davim foi eleito Presidente na 1ª Reunião de 2014, realizada em 09.04.2014.
6. O Senador Randolfe Rodrigues foi eleito Vice-Presidente na 1ª Reunião de 2014, realizada em 09.04.2014.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):(61)3303-5255 **Fax:**(61)3303-5260

E-mail:scop@senado.leg.br

10) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (2)

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Luiz Henrique (SC)
PT
Jorge Viana (AC)
PSDB
PTB
João Vicente Claudino (PI)
PP
Ivo Cassol (RO)
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
Wilder Morais (GO)
PR
Cidinho Santos (MT) (5)
PSD
Kátia Abreu (PMDB-TO)
PCdoB
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
VAGO (4)
PSC
Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Representante da sociedade civil organizada
André Lima (3)
Pesquisador com produção científica relevante
Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles (3)
Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente
Rui Carlos Ottoni (3)

Atualização: 17/03/2014

Notas:

1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 003/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 24.04.2013.
3. Designado conforme Of.nº 130, de 2013/CMA, datado de 10.07.2013, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
4. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
5. Designado para ocupar a vaga do PR, anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi, conforme Of. nº 027/2014-BLUFOR, datado de 13.03.2014, lido na sessão do Senado Federal de 17.03.2014.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303.5258 **Fax:**3303.5260

E-mail:scop@senado.leg.br

11) CONSELHO DA COMENDA DORINA GOUVEIA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 22/08/2013

MEMBROS
PMDB
Luiz Henrique (SC) (10)
PT
Paulo Paim (RS) (11)
PSDB
Lúcia Vânia (GO) (8)
PTB
PP
Ana Amélia (RS) (6)
PDT
João Durval (BA) (7)
PSB
Lídice da Mata (BA) (12)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (5)
PR
PSD
Kátia Abreu (PMDB-TO) (3)
PCdoB
Inácio Arruda (CE) (1)
PV
PRB
VAGO (2,13)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (9)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP) (4)

Atualização: 06/09/2013

Notas:
1. Designado para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.GSINAR nº 169/2013, datado 20.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
2. Designado para ocupar a vaga do PRB, conforme Of.nº 0235/2013-GSEL, datado 20.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
3. Designada para ocupar a vaga do PSD, conforme Of.nº 0032/2013-GLPSD, datado 16.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
4. Designado para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of.GSRR nº 00134/2013, datado 20.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
5. Designada para ocupar a vaga do DEM, conforme Of.nº34/2013-GLDEM, datado 19.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
6. Designada para ocupar a vaga do PP, conforme Of.nº55/2013-GLDPP, datado 22.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 23.08.2013.
7. Designado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of. nº 11/2013-GLDPDT, datado de 21.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 26.08.2013.
8. Designada para ocupar a vaga do PSDB, conforme Of. nº 160/2013-GLPSDB, datado de agosto de 2013, lido na sessão do Senado Federal de 27.08.2013.
9. Designado para ocupar a vaga do PSC, conforme nº 218/2013, datado de 16.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 28.08.2013.
10. Designado para ocupar a vaga do PMDB, conforme Of. GLPMDB nº 256/2013, datado de 29.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 29.08.2013.
11. Designado para ocupar a vaga do PT, conforme Of. GLDPT nº 033/2013, datado de 27.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 29.08.2013.
12. Designada para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. nº 0091/2013-GLPSB, datado de 27.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 06.09.2013.
13. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.leg.br

12) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (14)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (14)

1ª Designação: 20/12/2013

MEMBROS
PMDB
Ricardo Ferraço (ES) (8)
PT
Paulo Paim (RS) (9)
PSDB
PTB
PP
PDT
Acir Gurgacz (RO) (1)
PSB
Lídice da Mata (BA) (2)
DEM
PR
Cidinho Santos (MT) (12)
PSD
Sérgio Petecão (AC) (3)
PCdoB
Inácio Arruda (CE) (4)
PV
Paulo Davim (RN) (11)
PRB
VAGO (5,13)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (6)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP) (7)
SD

Vicentinho Alves (TO) (10)

Atualização: 19/03/2014

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of. GLDPDT nº 017, datado de 17.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
2. Designada para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. GLPSB nº 111, datado de 09.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
3. Designado para ocupar a vaga do PSD, conforme Of. GLPSD nº 0039, datado de 06.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
4. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of. GSINAR nº 313, datado de 10.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
5. Designado para ocupar a vaga do PRB, conforme Of. GSEL nº 0315, datado de 10.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
6. Designado para ocupar a vaga do PSC, conforme Of. nº 324, datado de 10.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
7. Designado para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of. GSRR nº 212, datado de 11.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
8. Designado para ocupar a vaga do PMDB, conforme Of. GLPMDB nº 322, datado de 10.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
9. Designado para ocupar a vaga do PT, conforme Of. nº 002/2014-GLDPT, datado de 17.02.2014, lido na sessão do Senado Federal de 18.02.2014.
10. Designado para ocupar a vaga do SDD, conforme Of. GSVALV nº 176, datado de 10.03.2014, lido na sessão do Senado Federal de 11.03.2014.
11. Designado para ocupar a vaga do PV, conforme Of.GSPDAV nº 007, datado de 13.03.2014, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi, conforme Of.nº028/2014-BLUFOR, datado de 13.03.2014, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
13. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
14. Eleitos na 1ª reunião do Conselho, realizada em 19.03.2014.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.leg.br

COMISSÕES MISTAS

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

(Resolução nº 1/2006-CN)

Processado referente à **composição de 2014: OFN nº 10/2014**

Número de membros: 11 Senadores e 33 Deputados [2]

COMPOSIÇÃO [3]

Presidente: Deputado Devanir Ribeiro (PT/SP) [5]
1º Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro (PSDB/PA) [5]
2º Vice-Presidente: Deputado Luiz Fernando Machado (PSDB/SP) [5]
3º Vice-Presidente: Senador Antônio Carlos Rodrigues (PR/SP) [5]

Relator do PLDO / 2015: Senador Vital do Rêgo (PMDB/PB)[7]
Relator do PLOA / 2015:
Relator da Receita:

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSD / PV)**	
Eunício Oliveira (PMDB/CE)	1. João Alberto Souza (PMDB/MA)
Romero Jucá (PMDB/RR)	2. Vital do Rêgo (PMDB/PB)
Waldemir Moka (PMDB/MS)	3. Valdir Raupp (PMDB/RO) [4]
Ana Amélia (PP/RS)	4.
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PDT / PSB / PCdoB / PSOL)**	
Gleisi Hoffmann (PT/PR)	1. João Capiberibe (PSB/AP)
Jorge Viana (PT/AC)	2. Angela Portela (PT/RR)
Zeze Perrella (PDT/MG)	3. Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	
Cyro Miranda (PSDB/GO)	1. Ruben Figueiró (PSDB/MS)
Flexa Ribeiro (PSDB/PA)	2.
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB / PR / PSC / PRB)**	
Antonio Carlos Rodrigues (PR/SP)	1. Gim (PTB/DF)
Mozarildo Cavalcante (PTB/RR) [6]	2.
SD [1]	
Vicentinho Alves (SD/TO)	1. Ataídes Oliveira (PROS/TO)

Notas:
1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.
2- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e três vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
3- Designação na Sessão do Senado Federal de 19-3-2014.
4- Designado o Senador Valdir Raupp, como membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Henrique, em 24-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 58 de 2014, da Liderança do PMDB.
5- Mesa eleita em 25-3-2014.
6- Designado o Senador Mozarildo Cavalcante, como membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Crivella, em 15-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 59 de 2014, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força.
7- Nos termos do Of. Pres. N. 87/2014/CMO, do Presidente da CMO.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Beto Faro (PT/PA)	1. Assis Carvalho (PT/PI)
Devanir Ribeiro (PT/SP)	2. Márcio Macêdo (PT/SE)
Luiz Alberto (PT/BA)	3. Cláudio Puty (PT/PA) [9]
Pedro Uczai (PT/SC)	4. Reginaldo Lopes (PT/MG)
Waldenor Pereira (PT/BA)	5. Ronaldo Zulke (PT/RS)
PMDB	
Alexandre Santos (PMDB/RJ)	1. Alceu Moreira (PMDB/RS)
Geraldo Resende (PMDB/MS)	2. João Magalhães (PMDB/MG) [6]
Gastão Vieira (PMDB/MA) [6]	3. Hermes Parcianello (PMDB/PR) [11]
Sandro Mabel (PMDB/GO) [6]	4.
Lucio Vieira Lima (PMDB/BA) [11]	5.
PSDB	
Luiz Fernando Machado (PSDB/SP)	1. Izalci (PSDB/DF) [12]
Nilson Leitão (PSDB/MT)	2. Cesar Colnago (PSDB/ES) [16]
Rodrigo de Castro (PSDB/MG)	3.
PSD	
Eduardo Sciarra (PSD/PR)	1. Eliene Lima (PSD/MT)
Jaime Martins (PSD/MG)	2. Roberto Dorner (PSD/MT)
Urzeni Rocha (PSD/RR) [5]	3. Moreira Mendes (PSD/RO) [5]
PP	
Betinho Rosado (PP/RN)	1. Aline Corrêa (PP/SP)
João Leão (PP/BA) [10]	2. Lázaro Botelho (PP/TO)
Vilson Covatti (PP/RS)	3. Sandes Júnior (PP/GO)
PR	
Luciano Castro (PR/RR)	1. João Carlos Bacelar (PR/BA)
Milton Monti (PR/SP)	2. João Maia (PR/RN)
PSB	
Alexandre Toledo (PSB/AL)	1. Alexandre Roso (PSB/RS)
Sandra Rosado (PSB/RN)	2. Paulo Foletto (PSB/ES)
DEM	
Felipe Maia (DEM/RN)	1. Carlos Melles (DEM/MG) [13]
Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO)	2.
SD	
Henrique Oliveira (SD/AM) [8]	1. Benjamin Maranhão (SD/PB) [8]
PTB	
Wilson Filho (PTB/PB)	1. Arnon Bezerra (PTB/CE)
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Paulo Wagner (PV/RN) [14]	1. Arnaldo Jardim (PPS/SP)
PROS	
Givaldo Carimbão (PROS/AL) [7]	1. Dr. Jorge Silva (PROS/ES) [7]
PDT	
Félix Mendonça Júnior (PDT/BA)	1. Marcos Rogério (PDT/RO)
PCdoB	
Daniel Almeida (PCdoB/BA)	1. João Ananias (PCdoB/CE)
PSC	
Silvio Costa (PSC/PE)	1.Filipe Pereira (PSC/RJ) [15]

PRB	
Cleber Verde (PRB/MA)	
PSOL [1]	
Ivan Valente (PSOL/SP) [4]	Chico Alencar (PSOL/RJ) [4]

Notas:
1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.
2- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e três vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
3- Designação na Sessão do Senado Federal de 19-3-2013.
4- Designados, como membro titular, o Deputado Ivan Valente e, como membro suplente, o Deputado Chico Alencar em vagas existentes, em 19-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 10 de 2014, da Liderança do PSOL.
5- Designados, o Deputado Urzeni Rocha, como membro titular, em substituição ao Deputado Moreira Mendes, que passa à condição de suplente, em 26-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 197 de 2014, da Liderança do PSD.
6- Designados os Deputados Sandro Mabel e Gastão Vieira, como titulares, e o Deputado João Magalhães, como suplente, em vagas existentes, em 27-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme os Ofícios nos 241 e 242, de 2014, da Liderança do PMDB.
7- Designado o Deputado Givaldo Carimbão, como membro titular, em vaga existente, e o Deputado Dr. Jorge Silva, como membro suplente, em substituição ao Deputado Miro Teixeira, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 38 de 2014, da Liderança do PROS.
8- Designados os Deputados Henrique Oliveira, como membro titular, e Benjamin Maranhão, como suplente, em vagas existentes, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 90 de 2014, da Liderança do SD.
9- Designado o Deputado Cláudio Puty, como membro suplente, em substituição ao Deputado Marco Maia, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 307 de 2014, da Liderança do PT.
10- Designado o Deputado João Leão, como membro titular, em substituição ao Deputado Dimas Fabiano, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 182 de 2014, da Liderança do PP.
11- Designados o Deputado Hermes Parcianello, como membro suplente, e o Deputado Lucio Vieira Lima, como membro titular, em vagas existentes, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme os Ofícios nºs 278 e 279, de 2014, respectivamente, da Liderança do PMDB.
12- Designado o Deputado Izalci, como membro suplente, em vaga existente, conforme o Ofício nº 414 de 2014, da Liderança do PSDB.
13- Designado o Deputado Carlos Melles, como membro suplente, em vaga existente, em 10-4-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 142 de 2014, da Liderança do DEM.
14- Designado o Deputado Paulo Wagner, como membro titular, em substituição ao Deputado Eurico Júnior, em 10-4-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 142 de 2014, das Lideranças do PPS e do PV.
15- Designado o Deputado Filipe Pereira, como membro suplente, em vaga existente, em 14-4-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 152 de 2014, da Liderança do PSC.
16- Designado o Deputado Cesar Colnago, como suplente, em vaga existente, em 30-4-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 492, de 2014, da Liderança do PSDB.

Secretária: Maria do Socorro de L. Dantas
Telefones: (61) 3216-6892 / 3216-6893
Fax: (61) 3216-6905
E-mail: cmo@camara.gov.br
Local: Câmara dos Deputados, Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala "C" – Sala 08 – Térreo
Endereço na Internet: www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cmo

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

Relator do PLDO / 2014: Senador Vital do Rêgo (PMDB/PB)
Relator do PLOA / 2014:
Relator da Receita:

RELATORES SETORIAIS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2014

ÁREA TEMÁTICA	RELATOR SETORIAL
I – Infraestrutura	
II – Saúde	
III – Integração Nacional e Meio Ambiente	
IV – Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte	
V – Planejamento e Desenvolvimento Urbano	
VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo	
VII – Justiça e Defesa	
VIII – Poderes do Estado e Representação	
IX – Agricultura e Desenvolvimento Agrário	
X – Trabalho, Previdência e Assistência Social	

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

I – COMITÊ DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CFIS

COMPOSIÇÃO

Coordenador:

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

II – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DA RECEITA – CAR

COMPOSIÇÃO

Coordenador:

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

III – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES – COI

COMPOSIÇÃO

Coordenador:

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

IV – COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE

COMPOSIÇÃO

Coordenador:

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros

COMISSÃO MISTA PERMANENTE SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS – CMMC

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados [21]

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Alfredo Sikis (PSB/RJ) [15, 20, 27, 39 e 40]
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda (PCdoB/CE) [15, 20, 27, 39 e 40]
Relator: Senador Valdir Raupp (PMDB/RO) [16, 20, 27, 39 e 40]

Instalação: 9-4-2014 [15, 20, 27 e 40]

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Jorge Viana (PT/AC) [7]	1. Wellington Dias (PT/PI) [7]
Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) [7, 13 e 17]	2. Lindbergh Farias (PT/RJ) [7]
Blairo Maggi (PR/MT) [7, 23, 26 e 37]	3. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) [7]
Cristovam Buarque (PDT/DF) [7]	4. [7 e 17]
Inácio Arruda (PCdoB/CE) [22 e 36]	5. [22]
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSD)**	
Valdir Raupp (PMDB/RO) [3, 14, 29, 33 e 35]	1. Vital do Rêgo (PMDB/PB) [3 e 29]
Eduardo Braga (PMDB/AM) [3 e 29]	2. Romero Jucá (PMDB/RR) [3 e 29]
Ciro Nogueira (PP/PI) [3, 11, 12 e 29]	3. [3, 29]
Sérgio Petecão (PSD/AC) [3, 18 e 29]	4. [3, 19 e 29]
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP) [2]	1. Jayme Campos [2, 24 e 34]
Wilder Morais (DEM/GO) [6, 10 e 25]	2. [6, 10, 28, 30, 31 e 32]
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB / PR / PSC)**	
João Vicente Claudino (PTB/PI) [4 e 29]	1. [8, 9 e 12]
Cidinho Santos (PR/MT) [38]	2.
PSOL [1]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) [5 e 29]	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cyro Miranda em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 35/2011, da Liderança do PSDB.

3- Designados os Senadores Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Pedro Simon, Sérgio Petecão, Vital do Rêgo, Romero Jucá, Renan Calheiros e Wilson Santiago em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 47/2011, da Liderança do PMDB.

4- Designado o Senador João Vicente Claudino em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 55/2011, da Liderança do PTB.

5- Designado o Senador Randolfe Rodrigues em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65/2011, da Liderança do PSOL.

6- Designados os Senadores Kátia Abreu e Jayme Campos em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 26/2011, da Liderança do DEM.

7- Designados Senadores Jorge Viana, João Pedro, Blairo Magi, Cristovam Buarque, Wellington Dias, Lindbergh Farias, Antonio Carlos Valadares e Vanessa Grazziotin em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34/2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 28-3-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 70/2011, da Liderança do PTB, cedendo provisoriamente, ao PP, a vaga de suplente.

9- Designado o Senador Ciro Nogueira, para vaga cedida pelo PTB, em 29-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21/2011, da Liderança do PP.

10- Designado o Senador Jayme Campos, como membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, e o Senador José Agripino, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 32/2011, da Liderança do DEM.

11- Em 27-4-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 115/2011, da Liderança do PMDB, comunicando a retirada do nome do Senador Pedro Simon.

12- Designado o Senador Ciro Nogueira em 28-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011, da Liderança do PMDB.

13- Vago em razão da reassunção do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 7-7-2011.

14- Designado o Senador Sérgio Souza em 25-8-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 236/2011, da Liderança do PMDB.

15- Comissão instalada em 30-8-2011 (Sessão do Senado Federal); eleitos Presidente e Vice-Presidente, conforme Ofício nº 1/2011-CMMC.

16- Ofício nº 6/2011-CMMC, publicado no DSF de 22-9-2011.

17- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin em 20-10-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011 – GLDBAG, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

18- Em 1-11-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lida comunicação do Senador Sérgio Petecão, informando a sua filiação ao Partido Social Democrático – PSD.
19- Em 8-11-2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago (PMDB/PB) ter deixado o mandato.
20- Comissão instalada em 10-4-2012, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 2/2012-CMMC.
21- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
22- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
23- O Senador Blairo Maggi licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 130 dias, a partir de 9-8-2012, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725, de 2012, aprovados na Sessão do Senado Federal de 7-8-2012.
24- Lido na Sessão do Senado Federal de 9-8-2012 o Ofício n° 135, da Liderança do PSDB, comunicando a retirada do nome do Senador Cyro Miranda como membro suplente.
25- Designado o Senador Wilder Morais, como membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 7-11-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 76/2012, da Liderança do DEM no Senado Federal.
26- Senador Blairo Maggi reassume o cargo de senador, em 17.12.2012, após licença (Of. GSBMAG nº 068/2012).
27- Comissão instalada em 27-2-2013, eleitos Presidente Senadora Vanessa Grazziotin, Vice-Presidente Deputado Fernando Ferro e Relator Deputado Sarney Filho, conforme Ofício nº 3/2013-CMMC, lido na Sessão do Senado Federal de 4-3-2013.
28- Designado o Senador Jayme Campos, como membro suplente, em substituição ao Senador José Agripino, em 7-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 12, de 2013, da Liderança do Democratas – DEM.
29- Ratificadas as indicações constantes nos ofícios nºs 54, 32 e 78, todos de 2013, das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força, Partido Socialismo e Liberdade – PSOL e do Bloco Parlamentar da Maioria, respectivamente, em 22-3-2013 (Sessão do Senado Federal).
30- O Senador Jayme Campos licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 132 dias, a partir de 13-9-2013, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na Sessão do Senado Federal de 10-9-2013.
31- Designado o Senador Osvaldo Sobrinho, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 19-9-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas.
32- - Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 13-1-2014.
33- Vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann, em 3-2-2014.
34- Designado o Senador Jayme Campos, como membro suplente, em vaga existente, em 5-2-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 2, de 2014, da Liderança do Democratas – DEM.
35- Designado o Senador Valdir Raupp, como membro titular, em vaga existente, em 5-2-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 22, de 2014, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.
36- Designado o Senador Inácio Arruda, como membro titular, em vaga existente, em 19-2-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 19, de 2014, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
37- O Senador Blairo Maggi licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 127 dias, a partir de 13-3-2013, conforme os Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na Sessão do Senado Federal de 11-3-2012.
38- Designado o Senador Cidinho Santos, como membro titular, em vaga existente, em 13-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 22, de 2014, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força.
39- Vago (arts. 5º e 6º da Resolução nº 4, de 2008-CN).
40- Comissão instalada em 9-4-2014, eleitos Presidente Deputado Alfredo Sirkis, Vice-Presidente Senador Inácio Arruda e Relator Senador Valdir Raupp, conforme Ofício nº 003/2014-CMMC (lido em 16/4/2014 - SF)
.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Fernando Ferro (PT/PE) [2]	1. [2 19]
Márcio Macêdo (PT/SE) [2]	2. Leonardo Monteiro (PT/MG) [2]
PMDB	
Valdir Colatto (PMDB/SC) [2, 5 e 6]	1. Colbet Martins (PMDB/BA) [2 e 22]
André Zacharow (PMDB/PR) [2, 9 e 10]	2. Adrian (PMDB/RJ) [10]
PSD	
Hugo Napoleão (PSD/PI) [14 e 15]	1. Felipe Bornier (PSD/RJ) [14 e 25]
Thiago Peixoto (PSD/GO) [14 e 25]	2. [14]
PSDB	
Ricardo Tripoli (PSDB/SP) [2, 11 e 20]	1. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB/SP) [2 e 20]
PP	
Gladson Cameli (PP/AC) [2 e 21]	1. Luís Carlos Heinze (PP/RS) [2 e 21]
DEM	
Rodrigo Maia (DEM/RJ) [2]	1. [2 e 8]
PR	
Gorete Pereira (PR/CE) [2, 18 e 24]	1. [2, 12 e 18]
PSB	
Alfredo Sirkis (PSB/RJ) [2, 17 e 23]	1. Janete Capiberibe (PSB/AP) [2, 7, 13, 17]
PDT	
Giovani Cherini (PDT/RS) [2]	1. Miro Teixeira (PDT/RJ) [2]
Bloco Parlamentar (PV / PPS)	
Sarney Filho (PV/MA) [2 16]	1. [2 16]
PTB [1]	
Jandira Feghali (PCdoB/RJ) [2 e 3]	1. Arnaldo Jardim (PPS/SP) [4]

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Deputados Fernando Ferro, Márcio Macêdo, Mendes Ribeiro Filho, Moacir Micheletto, Antonio Carlos Mendes Thame, José Otávio Germano, Rodrigo Maia, Anthony Garotinho, Luiz Noé, Giovani Cherini, Alfredo Sirkis, Jandira Feghali, Francisco Praciano, Leonardo Monteiro, Celso Maldaner, Ricardo Tripoli, Rebecca Garcia, Walter Ihoshi, Paulo César, Domingos Neto, Miro Teixeira e Sarney Filho, em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 300/2011, do Presidente da Câmara dos Deputados.

3- Em 22-3-2011, vaga de membro titular destinada ao PTB, cedida ao PCdoB.

4- Cedida vaga ao PPS, e Designado o Deputado Arnaldo Jardim, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 123/2011, da Liderança do PTB.

5- Vago em razão do afastamento do Deputado Mendes Ribeiro Filho em 23-8-2011, nos termos do art. 230 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

6- Designado o Deputado Valdir Colatto, em substituição ao Deputado Mendes Ribeiro Filho, em 21-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043/2011, da Liderança do PMDB.

7- Vago em razão do desligamento do Deputado Domingos Neto, em 22-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício OF.B/130/11, da Liderança do Bloco PSB, PTB e PCdoB.

8- Em 3-1-2012, vago em razão do afastamento do Deputado Walter Ihoshi (PSD/SP), nos termos do artigo 230, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

9- Em 30-1-2012, vago em razão do falecimento do Deputado Moacir Micheletto (PMDB/PR), nos termos do art. 238, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

10- Em 16-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foram designados os Deputados André Zacharow, como membro titular, e Adrian, como membro suplente, conforme Ofícios nº s 184/2012 e 183/2012, ambos da Liderança do PMDB.

11- Em 9-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Antonio Imbassahy, em substituição ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, conforme Ofício nº 401/2012, da Liderança do PSDB.

12- Em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Bernardo Santana De Vasconcellos, em substituição ao Deputado Dr. Paulo César, conforme Ofício nº 224/2012, da Liderança do Bloco PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL/PRTB.

13- Em 12-7-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Glauber Braga, como membro suplente, conforme Ofício nº 117/2012, da Liderança do PSB.
14- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
15- Em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Hugo Napoleão, como membro titular, conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.
16- Designado como membro titular o Deputado Sarney Filho, em substituição ao Deputado Alfredo Sirkis e, como membro suplente, o Deputado Alfredo Sirkis, em substituição ao Deputado Sarney Filho, em 4-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofícios nºs 30 e 31, de 2013, da Liderança do PV.
17- Designado o Deputado Glauber Braga, como membro titular, em substituição ao Deputado Luiz Noé, e a Deputada Janete Capiberibe, como membro suplente, em substituição ao Deputado Glauber Braga, em 12-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 31, de 2013, da Liderança do Partido Socialista Brasileiro - PSB.
18- Designado o Deputado Bernardo Santana de Vasconcellos, como membro titular, em substituição ao Deputado Anthony Garotinho, em 20-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 126, de 2013, da Liderança do PR.
19- Vago em virtude do desligamento do Deputado Francisco Praciano (PT/AM), em 4-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 294, de 2013, da Liderança do PT.
20- Em 22-5-2013 (Sessão do Senado Federal), foi designado, como membro titular, o Deputado Ricardo Tripoli, em substituição ao Deputado Antonio Imbassahy; e como membro suplente, o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, em substituição ao Deputado Ricardo Tripoli, conforme os Ofícios nos 535 e 536, de 2013, da Liderança do PSDB.
21- Designado o o Deputado Gladson Cameli, como membro titular, em substituição ao Deputado José Otávio Germano; e o Deputado Luís Carlos Heinze, como membro suplente, em substituição à Deputada Rebecca Garcia, em 4-6-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 278, de 2013, da Liderança do PP.
22- Designado o Deputado Colbert Martins, como membro suplente, em substituição ao Deputado Celso Maldaner, em 9-7-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 634, de 2013, da Liderança do PMDB.
23- Designado o Deputado Alfredo Syrkis, como membro titular, em substituição ao Deputado Glauber Braga, em 5-2-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 5, de 2014, da Liderança do PSB.
24- Em 26-3-2014 (Sessão do Senado Federal), foi designado, como membro titular, a Deputada Gorete Pereira, em substituição ao Deputado Bernardo Santana de Vasconcellos, conforme o Ofício nº 84, de 2014, da Liderança do PR.
25- Designados os Deputados Thiago Peixoto, como membro titular, e Felipe Bornier, como membro suplente, conforme o Ofício nº 274 de 2014, da Liderança do PSD.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Telefone: (61) 3303-3122
E-mail: mudancasclimaticas@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Bloco A, Ala Alexandre Costa – Sala 15 – Subsolo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/comissoes/comissao.asp?origem=CN&com=1450

COMISSÃO MISTA REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL NO FÓRUM INTERPARLAMENTAR DAS AMÉRICAS – FIPA

(Criada pela Resolução nº 2/2007-CN)

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados[1]

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB)**	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB/PP/PSD)**	
Roberto Requião (PMDB/PR)[5]	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB/DEM)**	
Wilder Morais (DEM/GO) [3]	1. Jayme Campos (DEM/MT)[3, 6, 7, 8 e 9]
	2.
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB/PR/PSC)**	
	1.
	2.
PSOL [2]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) [4]	1.

_____

Notas:

1- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e uma vaga acrescida à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

2- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

3- Designado, como membro titular, o Senador Wilder Morais e, como membro suplente, o Senador Jayme Campos, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 18, de 2013, da Liderança do DEM.

4- Designado, como membro titular, o Senador Randolfe Rodrigues, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 41, de 2013, da Liderança do PSOL.

5- Designado o Senador Roberto Requião, como membro titular, em 25-3-2013 (Sessão do Senado Federal), de conformidade com o Ofício nº 129 de 2013, da Liderança do PMDB.

6- O Senador Jayme Campos licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 132 dias, a partir de 13-9-2013, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na Sessão do Senado Federal de 10-9-2013.

7- Designado o Senador Osvaldo Sobrinho, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 19-9-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas.

8- Vago em virtude de o Senador Oswaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 13-1-2014.

9- Designado o Senador Jayme Campos, como membro suplente, em 5-2-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 002, de 2014, da Liderança do Democratas.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)
(Resolução nº 2, de 2013-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Ricardo Ferraço (PMDB/ES) [4, 10]
Vice-Presidente: Deputado Eduardo Barbosa (PSDB/MG) [4, 10]

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG) [6]	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL RICARDO FERRAÇO (PMDB-ES) [1]
LÍDER DA MAIORIA VICENTINHO (PT-SP)	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB-CE) [2]
LÍDER DA MINORIA DOMINGOS SÁVIO (PSDB-MG)	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR MINORIA WILDER MORAIS (DEM-GO) [3 e 7]
DEPUTADO INDICADO PELA LIDERANÇA DA MAIORIA NELSON PELLEGRINO (PT/BA) [12]	SENADOR INDICADO PELA LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA WALDEMIR MOKA (PMDB-MS) [5]
DEPUTADO INDICADO PELA LIDERANÇA DA MINORIA LUIZ CARLOS HAULY (PSDB/PR)[9]	SENADOR INDICADO PELA LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR MINORIA
DEPUTADO ELEITO PELA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL HUGO NAPOLEÃO (PSD/PI) [11]	SENADOR ELEITO PELA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL MOZARILDO CAVALCANTI (PTB/RR) [8]

Notas:
1- Em 27.02.2013, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal elegeu o Senador Ricardo Ferraço como Presidente do colegiado (OF. nº 001/2013 – CRE).
2- Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria para o biênio 2013-2014, conforme Of. GLPMDB nº 009/2013.
3- Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar da Minoria.
4- O Deputado Nelson Pellegrino assumiu a presidência em 10.04.2013, conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 18.08.2001. Na mesma reunião, o Senador Ricardo Ferraço assumiu a vice-presidência.
5- Em 13.2.2014, o Senador Waldemir Moka é indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria no Senado Federal, conforme Of. GLPMDB nº 033/2014.
6- Eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados em 26.02.2014.
7- Em 12.03.2014, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Wilder Morais como Líder do Bloco Parlamentar da Minoria.
8- Em 17.3.2014, o Senador Mozarildo Cavalcanti é indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional no Senado Federal, conforme Ofício nº 038/2014 - CRE.
9- Em 19.3.2014, o Deputado Luiz Carlos Hauly é indicado pela Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados, conforme o Ofício nº 7, de 2014.
10- Em 20-3-2014 o Senador Ricardo Ferraço assume a presidência, e o Deputado Eduardo Barbosa a vice-presidência, nos termos do art. 7º da Resolução nº 2, de 2013-CN, conforme Ofício nº 1, de 2014, do Presidente da CCAI.
11- Em 7-4-2014, o Deputado Hogo Napoleão é indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional na Câmara dos Deputados, conforme Ofício nº 018/2014 - CREDN.
12- Designado o Deputado Nelson Pellegrino, em vaga destinada à Maioria da Câmara dos Deputados, em 15-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 255, de 2014, da Liderança do PT.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Comissões (SCOM)
Diretor: Flávio Roberto de Almeida Heringer
Telefones: (61) 3303-3487 / 3303-4440
E-mail: scomgab@senado.gov.br
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/ccai

COMISSÃO PERMANENTE MISTA DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER – CMCVM

(Resolução nº 1, de 2014-CN)

Número de membros: 12 Senadores e 31 Deputados [1]

COMPOSIÇÃO

Presidente:
Vice-Presidente:

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB/PP/PSD/PV)**	
Kátia Abreu (PMDB/TO) [5]	1. Jarbas Vasconcelos (PMDB/PE) [5]
Ana Amélia (PP/RS) [5]	2. Sérgio Petecão (PSD/AC) [5]
Ricardo Ferraço (PMDB/ES) [5]	3.
Paulo Davim (PV/RN) [5]	4.
Bloco de Apoio ao Governo **(PT/PDT/PSB/PCdoB/PSOL)**	
Ana Rita (PT/ES) [4]	1. Cristovam Buarque (PDT/DF) [4]
Angela Portela (PT/RR) [4]	2. João Capiberibe (PSB/AP) [4]
Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) [4]	3. Eduardo Suplicy (PT/SP) [4]
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB/DEM)**	
	1. Lúcia Vânia [3]
	2.
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB/PR/PSC/PRB)**	
Eduardo Amorim (PSC/SE) [6]	1. Gim (PTB/DF) [6]
Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR) [6]	2.
PROS [2]	
	1.

Notas:

1- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e quatro vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

2- Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.

3- Designada, como membro suplente, a Senadora Lúcia Vânia, em 25-2-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 14 de 2014, da Liderança do PSDB no Senado Federal.

4- Designadas as Senadoras Ana Rita, Angela Portela e Vanessa Grazziotin, como membros titulares; e os Senadores Cristovam Buarque, João Capiberibe e Eduardo Suplicy, como membros suplentes, em 26-2-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 21 de 2014, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal.

5- Designadas as Senadoras Kátia Abreu e Ana Amélia e os Senadores Ricardo Ferraço e Paulo Davim, como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos e Sérgio Petecão, como membros suplentes, em 12-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 38 de 2014, da Liderança do PMDB e do Bloco da Maioria no Senado Federal.

6- Designados como membros titulares, os Senadores Eduardo Amorim e Mozarildo Cavalcanti e, como membro suplente, o Senador Gim, em 18-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 38 de 2014, da Liderança do PMDB e do Bloco da Maioria no Senado Federal.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes

COMISSÃO MISTA DE ASSUNTOS RELACIONADOS À COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA - CMCPLP

(Resolução nº 2, de 2014-CN)

Número de membros: 4 Senadores e 6 Deputados [1]

COMPOSIÇÃO

Presidente:
Vice-Presidente:

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB/PP/PSD/PV)**	
	1.
Bloco de Apoio ao Governo **(PT/PDT/PSB/PCdoB/PSOL)**	
	1.
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB/DEM)**	
	1.
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB/PR/PSC/PRB)** [2]	
	1.

Notas:
1- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e quatro vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
2- Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes

PRESIDÊNCIA DO PARLAMENTO

(para efeito de participação brasileira na AP-CPLP - parágrafo único do art. 5º da Resolução nº 2, de 2014-CN)

Presidente: Senador Renan Calheiros
Presidente da Mesa do Congresso Nacional
Vice-Presidente: (vago)
Primeiro Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

ATO DO PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL Nº 15, DE 2012

Constitui Comissão Mista Especial prevista no art. 3º da Emenda Constitucional nº 69, de 2012, destinada a elaborar, em sessenta dias, os projetos de lei necessários à adequação da legislação infraconstitucional quanto à transferência, da União para o Distrito Federal, das atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) [1]	
Vital do Rêgo (PMDB/PB) [5]	1. Francisco Dornelles (PP/RJ) [5]
Eunício Oliveira (PMDB/CE) [5]	2. Garibaldi Alves (PMDB/RN) [5, 13]
Clésio Andrade (PMDB/MG) [5]	3. [5 e 11]
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB) [1]	
Rodrigo Rollemberg (PSB/DF) [2]	1. Pedro Taques (PDT/MT) [7]
Cristovam Buarque (PDT/DF) [2]	2. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) [7]
Paulo Paim (PT/RS) [2 e 7]	3. Eduardo Suplicy (PT/SP) [7]
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM)	
Cyro Miranda (PSDB/GO) [2]	1. [6 e 10]
Wilder Moraes (DEM/GO) [2 e 6]	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC)	
Alfredo Nascimento (PR/AM) [3]	1. Eduardo Amorim (PSC/SE) [3]
Gim (PTB/DF) [3]	2. João Vicente Claudino (PTB/PI) [3]
PSD [4]	
Sérgio Petecão (PSD/AC) [2]	1. [2, 8, 9 e 12]

Notas:

1- Conforme Ofícios nºs 1.815 e 1.816, de 2012-SF, o Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo dispõem de mais uma vaga, que deve ser compartilhada, sendo uma de titular e uma de suplente.

2- Em 17-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Cyro Miranda, Clovis Fecury, Rodrigo Rollemberg, Cristovam Buarque, Pedro Taques e Sérgio Petecão para integrarem como titulares; e a Senadora Kátia Abreu para integrar, como suplente, nos termos dos Ofícios nºs 60, 34, 74 e 25, de 2012, das Lideranças dos respectivos partidos.

3- Em 19-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Alfredo Nascimento e Gim, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Amorim e João Vicente Claudino, como membros suplentes, nos termos do Ofício nº 134/2012, do Bloco Parlamentar União e Força.

4- Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.

5- Em 20-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Vital do Rêgo, Eunício Oliveira e Clésio Andrade, como membros titulares, e os Senadores Francisco Dornelles, Garibaldi Alves e Tomás Correia, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 306/2012, do Bloco Parlamentar da Maioria.

6- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Wilder Moraes, como membro titular, em substituição ao Senador Clovis Fecury, e o Senador Clovis Fecury, como membro suplente, nos termos dos Ofício nº 50/2012, da Liderança do DEM.

7- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Paulo Paim, como membro titular, em substituição ao Senador Pedro Taques, e os Senadores Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Eduardo Suplicy, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 120/2012, do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 2-10-2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 121 dias, a partir de 2-10-2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 1º-10-2012.

9- Em 16-10-2012 (Sessão do Senado Federal), designa o Senador Marco Antônio Costa, como membro suplente, em substituição à Senadora Kátia Abreu, nos termos dos Ofício nº 59/2012, da Liderança do PSD no Senado Federal.

10- Vago em razão da reassunção do titular, Senador João Alberto Souza, em 5-11-2012.

11- Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15-11-2012.

12- Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu, em 31-1-2013.

13- Em 26-3-2014, o Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, por 121 dias, a partir de 26-3-2014, conforme RQS nº 267/2014, deferido na sessão de 26-3-2014.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
	1.
	2.
PMDB	
Leandro Vilela (PMDB/GO) [1]	1. Geraldo Resende (PMDB/MS) [1]
Luiz Pitiman (PSDB/DF)[1]	2. Sandro Mabel (PMDB/GO) [1]
PSDB	
	1.
PP	
Roberto Britto (PP/BA) [1]	1. Toninho Pinheiro (PP/MG) [1]
DEM	
Augusto Coutinho (SD/PE) [1]	1. João Bittar (DEM/MG) [1]
PR	
	1.
PSB	
	1.
PDT	
	1.
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Augusto Carvalho (SD/DF) [1]	1.
PTB	
	1.

Notas:
1- Em 14-11-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Deputados Leandro Vilela, Luiz Pitiman, Roberto Britto, Augusto Coutinho e Augusto Carvalho, para integrarem como titulares; e os Deputados Geraldo Resende, Sandro Mabel, Toninho Pinheiro e João Bittar para integrarem, como suplentes, nos termos do Ofício nº 2.066, de 2012, do Presidente da Câmara dos Deputados.

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito - COCETI
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

ATO CONJUNTO Nº 1, DE 2013, DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cria Comissão Mista destinada a elaborar, em sessenta dias, proposta de reforma do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Presidente: Deputado Cândido Vaccarezza [1]
Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro [1]
Relator: Senador Romero Jucá [1]

Instalação: 12-3-2013 [1]
Prazo Final: 11-5-2013
Prazo Final Prorrogado: 11-7-2013 [2]
Prazo Final Prorrogado: 9-9-2013 [3]
Prazo Final Prorrogado: 23-12-2013 [4]
Prazo Final Prorrogado: 22-12-2014 [5]

Senado Federal	Câmara dos Deputados
Romero Jucá (PMDB/RR)	Cândido Vaccarezza (PT/SP)
Lobão Filho (PMDB/MA)	Osmar Serraglio (PMDB/PR)
Flexa Ribeiro (PSDB/PA)	Bruno Araújo (PSDB/PE)
Walter Pinheiro (PT/BA)	Mendonça Filho (DEM/PE)
Jorge Viana (PT/AC)	Júlio Delgado (PSB/MG)
Ana Amélia (PP/RS)	Jô Morais (PCdoB/MG)

_____

Notas:
1- Comissão instalada em 12-3-2013, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 1/2013-CMRRC.
2- Nos termos no Ato Conjunto nº 3, de 13 de maio de 2013.
3- Nos termos no Ato Conjunto nº 6, de 16 de julho de 2013.
4- Nos termos no Ato Conjunto nº 8, de 9 de setembro de 2013.
5- Nos termos no Ato Conjunto nº 15-A, de 18 de dezembro de 2013.

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito - COCETI
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

ATO CONJUNTO Nº 2, DE 2013, DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cria Comissão Mista destinada a consolidar a legislação federal e a regulamentar dispositivos da Constituição Federal.

Presidente: Deputado Cândido Vaccarezza[1]
Relator: Senador Romero Jucá [2]

Instalação: 2-4-2013 [2]
Prazo Final: 30-9-2013 [4]
Prazo Final Prorrogado: 23-12-2013 [6]
Prazo Final Prorrogado: 22-12-2014 [13]

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes[7]
Cândido Vaccarezza (PT/SP)	Reinaldo Azambuja (PSDB/MS) [9]
Edinho Araújo (PMDB/SP)	Moreira Mendes (PSD/RO) [10]
Eduardo Barbosa (PSDB/MG)[3]	Esperidião Amin (PP/SC) [12]
Sergio Zveiter (PSD/RJ)	Júlio Delgado (PSB/MG)[14]
Arnaldo Jardim (PPS/SP)	Rodrigo Maia (DEM/RJ)[14]
Miro Teixeira (PDT/RJ)	Antonio Britto (PTB/BA)[14]
João Maia (PR/RN) [5 e 9]	Benedita da Silva (PT/RJ)[14 e 15]

Senado Federal

Titulares	Suplentes [7]
Romero Jucá (PMDB/RR)	Kátia Abreu (PMDB/TO) [7 e 8]
Vital do Rêgo (PMDB/PB)	Waldemir Moka (PMDB/MS) [7]
Walter Pinheiro (PT/BA) [12]	Ruben Figueiró (PSDB/MS) [11]
Pedro Taques (PDT/MT)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)	
Antônio Carlos Rodrigues (PR/SP)	
Ana Amélia (PP/RS) [5 e 7]	

Notas:
1 - Alínea "a" do inciso I do art. 2º do Ato Conjunto nº 2, de 2013.
2 - Comissão instalada em 2-4-2013, designado o Senador Romero Jucá como Relator, conforme Ofício nº 001, de 2013, da Presidência desta Comissão.
3 - Designado o Deputado Eduardo Barbosa, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio, nos termos do Ato Conjunto nº 4, de 21 de maio de 2013.
4 - Prazo recontado em virtude do disposto no § 2º do art. 57 da Constituição Federal.
5 - Acrescentado um membro do Senado Federal e um membro da Câmara dos Deputados, nos termos do Ato Conjunto nº 7, de 2013.
6 - Nos termos do Ato Conjunto nº 9, de 26 de setembro de 2013.
7 - Nos termos do Ato Conjunto nº 10, de 26 de setembro de 2013, ficam criadas vagas de suplentes na Comissão Mista criada pelo Ato Conjunto nº 2, de 2013, bem como fica designada a Senadora Ana Amélia, como membro titular, em vaga existente, e, como membros suplentes, a Senadora Kátia Abreu e o Senador Waldemir Moka.
8- Em 8-10-2013, a Senadora Kátia Abreu desfiliou-se do Partido da Social Democrático– PSD, e filiou-se ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, conforme Ofício nº 0800/2013 – GSKAAB.
9- Nos termos do Ato Conjunto nº 11, de 22 de outubro de 2013 (DSF 22-10-2013), ficam designados os Deputados João Maia, como membro titular, e Reinaldo Azambuja, como membro suplente.
10- Nos termos do Ato Conjunto nº 12, de 5 de novembro de 2013 (DSF 6-11-2013), fica designado o Deputado Moreira Mendes, como membro suplente.
11- Nos termos do Ato Conjunto nº 13, de 13 de novembro de 2013 (DSF 13-11-2013), fica designado o Senador Ruben Figueiró, como membro suplente.
12- Nos termos do Ato Conjunto nº 14, de 3 de dezembro de 2013 (DSF 3-12-2013), ficam designados o Deputado Esperidião Amin, como membro suplente, e o Senador Walter Pinheiro, como membro titular, em substituição ao Senador Jorge Viana.
13 - Nos termos do Ato Conjunto nº 15-B, de 18 de dezembro de 2013.
14 - Nos termos do Ato Conjunto nº 2, de 11 de março de 2014.
15- Nos termos do Ato Conjunto nº 3, de 30 de abril de 2014 (DSF 1º-5-2014), fica designada a Deputada Benedita da Silva, como membro suplente, em substituição ao Deputado Geraldo Simões.

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito - COCETI
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(Requerimento nº 2, de 2014-CN)

Finalidade: Investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA); ao lançamento de plataformas inacabadas; ao pagamento de propina a funcionário da estatal; e ao superfaturamento na construção de refinarias.

Número de membros: 15 Senadores e 15 Deputados [1]

- **Leitura:** 15-4-2014
- **Designação da Comissão:**
- **Instalação da Comissão:**
- **Prazo final da Comissão:**

Notas:
1- Duas vagas acrescida ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(Requerimento nº 3, de 2014-CN)

Finalidade: Investigar as denúncias de prática de corrupção, desvio de recursos públicos, fraude em licitação, lavagem de dinheiro, remessa ilegal de valores ao exterior e formação de cartel em atos e contratos realizados por entidades da administração pública direta e indireta, relacionados à aquisição da Refinaria de Pasadena no Texas (EUA); aos contratos entre a Petrobras e a empresa holandesa "SMB Offshore"; ao lançamento de plataformas inacabadas; ao superfaturamento na construção de refinarias; às atividades da Petrobras e do Porto de Suape para viabilizar a construção e a operação da Refinaria Abreu e Lima em Pernambuco; aos contratos para aquisição, manutenção e operação de trens, metrôs e sistemas auxiliares, em SP e no DF, que envolvam as empresas referidas no acordo de leniência firmado pela Siemens; e aos convênios e contratos, firmados por órgãos e entidades estaduais e municiais, para aquisição de equipamentos e desenvolvimento de projetos na área de tecnologia da informação e utilizando recursos da União.

Número de membros: 15 Senadores e 15 Deputados [1]

- **Leitura:** 15-4-2014
- **Designação da Comissão:**
- **Instalação da Comissão:**
- **Prazo final da Comissão:**

Notas:
1- Duas vagas acrescida ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

CONSELHOS E ÓRGÃO

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	**PRESIDENTE** Renan Calheiros (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE (vago)	**1ª VICE-PRESIDENTE** Jorge Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Fábio Faria (PSD-RN)	**2º VICE-PRESIDENTE** Romero Jucá (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO Marcio Bittar (PSDB-AC)	**1º SECRETÁRIO** Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
2º SECRETÁRIO Simão Sessim (PP-RJ)	**2º SECRETÁRIO** Angela Portela (PT-RR)
3º SECRETÁRIO Maurício Quintella Lessa (PR-AL)	**3º SECRETÁRIO** Ciro Nogueira (PP-PI)
4º SECRETÁRIO Biffi (PT/MS)	**4º SECRETÁRIO** João Vicente Claudino (PTB-PI)
LÍDER DA MAIORIA Vicentinho (PT/SP)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA** Eunício Oliveira (PMDB–CE)
LÍDER DA MINORIA Domingos Sávio (PSDB-MG)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR MINORIA** Wilder Morais (PSDB-PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Vicente Candido (PT/SP)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Vital do Rêgo (PMDB-PB)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Eduardo Barbosa (PSDB/MG)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

(atualizada em 25.03.2013)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes) [1]
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: **DOM ORANI JOÃO TEMPESTA** [2]
Vice-Presidente: **FERNANDO CESAR MESQUITA** [2]

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	WALTER VIEIRA CENEVIVA	DANIEL PIMENTEL SLAVIERO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	MÁRCIO NOVAES
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	ALEXANDRE KRUEL JOBIM	LOURIVAL SANTOS
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	ROBERTO FRANCO	LILIANA NAKONECHNYJ
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER	MARIA JOSÉ BRAGA
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	JOSÉ CATARINO NASCIMENTO	VAGO[3]
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	JORGE COUTINHO	MÁRIO MARCELO
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	LUIZ ANTONIO GERACE DA ROCHA E SILVA	PEDRO PABLO LAZZARINI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	MIGUEL ANGELO CANÇADO	WRANA PANIZZI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	PEDRO ROGÉRIO COUTO MOREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RONALDO LEMOS	VAGO[4]
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO FILHO	VICTOR JOSÉ CIBELLI CASTIEL (ZÉ VICTOR CASTIEL)
Representante da sociedade civil (inciso IX)	FERNANDO CESAR MESQUITA	LEONARDO PETRELLI

Atualizada em 13.03.2013

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 05.06.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004
3ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 17.07.2012

Notas:

1- Conselheiros eleitos para a 3ª Composição tomaram posse em 08.08.2012.
2- Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 08.08.2012.
3- Vago em virtude do falecimento do Conselheiro Suplente Eurípedes Corrêa Conceição, ocorrido em 13.02.2013.
4- Vago em virtude de o Conselheiro João Luiz Silva Ferreira ter renunciado ao cargo de suplente, conforme expediente datado de 26.02.2013, publicado no Diário do Senado Federal em 13.03.2013.

SECRETARIA GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
ssccn@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Aprovada na 3ª Reunião do CCS, realizada em 06.05.2013

I. COMISSÃO DE MARCO LEGAL E REGULATÓRIO DO SETOR DAS COMUNICAÇÕES

Coordenador: Miguel Angelo Cançado.

1. Walter Vieira Ceneviva (Representante das empresas de rádio)
2. Daniel Pimentel Slaviero (Representante das empresas de rádio)
3. Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
4. Márcio Novaes (Representante das empresas de televisão)
5. Alexandre Kruel Jobim (Representante das empresas de imprensa escrita)
6. Lourival Santos (Representante das empresas de imprensa escrita)
7. Roberto Franco (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
8. Liliana Nakonechnyj (Engenheira com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
9. Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
10. José Catarino do Nascimento (Representante da categoria profissional dos radialistas)
11. Luiz Antonio Gerace (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
12. Miguel Angelo Cançado (Representante da sociedade civil)
13. Ronaldo Lemos (Representante da sociedade civil)
14. João Monteiro Filho (Representante da sociedade civil)
15. Fernando Cesar Mesquita (Representante da sociedade civil)
16. Pedro Rogério Couto Moreira (Representante da sociedade civil)

II. COMISSÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Coordenador: Ronaldo Lemos.

1. Walter Vieira Ceneviva (Representante das empresas de rádio)
2. Daniel Pimentel Slaviero (Representante das empresas de rádio)
3. Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
4. Márcio Novaes (Representante das empresas de televisão)
5. Alexandre Kruel Jobim (Representante das empresas de imprensa escrita)
6. Lourival Santos (Representante das empresas de imprensa escrita)
7. Roberto Franco (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
8. Liliana Nakonechnyj (Engenheira com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
9. Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
10. José Catarino do Nascimento (Representante da categoria profissional dos radialistas)
11. Luiz Antonio Gerace (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
12. Ronaldo Lemos (Representante da sociedade civil)
13. João Monteiro Filho (Representante da sociedade civil)
14. Fernando Cesar Mesquita (Representante da sociedade civil)
15. Pedro Rogério Couto Moreira (Representante da sociedade civil)

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

III. COMISSÃO DE CONTEÚDOS EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Coordenador: José Catarino do Nascimento.

1. Walter Vieira Ceneviva (Representante das empresas de rádio)
2. Daniel Pimentel Slaviero (Representante das empresas de rádio)
3. Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
4. Márcio Novaes (Representante das empresas de televisão)
5. Alexandre Kruel Jobim (Representante das empresas de imprensa escrita)
6. Lourival Santos (Representante das empresas de imprensa escrita)
7. Roberto Franco (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
8. Liliana Nakonechnyj (Engenheira com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
9. Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
10. Maria José Braga (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
11. José Catarino do Nascimento (Representante da categoria profissional dos radialistas)
12. Jorge Coutinho (Representante da categoria profissional dos artistas)
13. Luiz Antonio Gerace (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
14. Miguel Angelo Cançado (Representante da sociedade civil)
15. Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
16. Ronaldo Lemos (Representante da sociedade civil)
17. João Monteiro Filho (Representante da sociedade civil)
18. Fernando Cesar Mesquita (Representante da sociedade civil)
19. Wrana Panizzi (Representante da sociedade civil)
20. Pedro Rogério Couto Moreira (Representante da sociedade civil)

IV. COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Coordenador: Alexandre Kruel Jobim.

1. Walter Vieira Ceneviva (Representante das empresas de rádio)
2. Daniel Pimentel Slaviero (Representante das empresas de rádio)
3. Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
4. Márcio Novaes (Representante das empresas de televisão)
5. Alexandre Kruel Jobim (Representante das empresas de imprensa escrita)
6. Lourival Santos (Representante das empresas de imprensa escrita)
7. Roberto Franco (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
8. Liliana Nakonechnyj (Engenheira com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
9. José Catarino do Nascimento (Representante da categoria profissional dos radialistas)
10. Jorge Coutinho (Representante da categoria profissional dos artistas)
11. Luiz Antonio Gerace (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
12. Ronaldo Lemos (Representante da sociedade civil)
13. João Monteiro Filho (Representante da sociedade civil)
14. Fernando Cesar Mesquita (Representante da sociedade civil)
15. Maria José Braga (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
16. Wrana Panizzi (Representante da sociedade civil)
17. Pedro Rogério Couto Moreira (Representante da sociedade civil)

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

V. COMISSÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Coordenador: Gilberto Carlos Leifert.

1. Walter Vieira Ceneviva (Representante das empresas de rádio)
2. Daniel Pimentel Slaviero (Representante das empresas de rádio)
3. Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
4. Márcio Novaes (Representante das empresas de televisão)
5. Alexandre Kruel Jobim (Representante das empresas de imprensa escrita)
6. Lourival Santos (Representante das empresas de imprensa escrita)
7. Roberto Franco (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
8. Liliana Nakonechnyj (Engenheira com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
9. José Catarino do Nascimento (Representante da categoria profissional dos radialistas)
10. Jorge Coutinho (Representante da categoria profissional dos artistas)
11. Miguel Angelo Cançado (Representante da sociedade civil)
12. Ronaldo Lemos (Representante da sociedade civil)
13. João Monteiro Filho (Representante da sociedade civil)
14. Fernando Cesar Mesquita (Representante da sociedade civil)
15. Maria José Braga (Representante da sociedade civil)
16. Pedro Rogério Couto Moreira (Representante da sociedade civil)

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 1/2011-CN

COMPOSIÇÃO [1]

37 Titulares (27 Deputados e 10 Senadores) e 37 Suplentes (27 Deputados e 10 Senadores)

Presidente: Deputado Newton Lima [2]

Vice-Presidente: Senador Paulo Bauer [2]

Vice-Presidente: Deputado Renato Molling [2]

Designação: 07.05.2013

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
BENEDITA DA SILVA	BOHN GASS
DR. ROSINHA	JANETE PIETÁ [13]
IARA BERNARDI [14]	MÁRCIO MACÊDO
NEWTON LIMA	TAUMATURGO LIMA
PMDB	
ANDRÉ ZACHAROW	LELO COIMBRA
ÍRIS DE ARAÚJO	OSMAR SERRAGLIO
MARÇAL FILHO	RONALDO BENEDET
RAUL HENRY	VALDIR COLATTO
PSDB	
ANTONIO CARLOS MENDES THAME	CARLOS SAMPAIO[3,10]
Vago[12]	
Vago[4]	
PSD	
GERALDO THADEU	ÁTILA LINS
HUGO NAPOLEÃO	DR. LUIZ FERNANDO
RAUL LIMA	ELEUSES PAIVA
PP	
DILCEU SPERAFICO	LUIS CARLOS HEINZE
RENATO MOLLING	RENATO ANDRADE
PR	
WELLINGTON FAGUNDES	HENRIQUE OLIVEIRA
PSB	
JOSÉ STÉDILE	BETO ALBUQUERQUE
PAULO FOLETTO[5]	LEOPOLDO MEYER
DEM	
JÚLIO CAMPOS	
PDT	
VIEIRA DA CUNHA	SEBASTIÃO BALA ROCHA
PTB	
PAES LANDIN	JORGE CORTE REAL
BLOCO PV, PPS	
ROBERTO FREIRE	ANTÔNIO ROBERTO
PSC	
NELSON PADOVANI	TAKAYAMA
PC DO B	
JOÃO ANANIAS	CHICO LOPES
PRB	
GEORGE HILTON	VITOR PAULO
PtdoB	
LUIS TIBÉ	

Senadores

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PSD / PV)	
PEDRO SIMON	CASILDO MALDANER
ROBERTO REQUIÃO	VALDIR RAUPP
ANA AMÉLIA	GIM [8]
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
EDUARDO SUPLICY	ACIR GURGACZ [5]
PAULO PAIM	INÁCIO ARRUDA
ANTONIO CARLOS VALADARES [5]	HUMBERTO COSTA
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM)	
PAULO BAUER	CÁSSIO CUNHA LIMA
WILDER MORAIS	JAYME CAMPOS [7]
Bloco Parlamentar União e Força (PTB / PR / PSC / PPL)	
MOZARILDO CAVALCANTI [11]	FERNANDO COLLOR
LUIZ HENRIQUE [9]	EDUARDO AMORIM

(Atualizada em 11.4.2014)

Notas:

1- Designados pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 25, de 07.05.2013.
2-- Eleitos na reunião realizada em 21.05.2013.
3-- Designado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 29, de 23.05.2013.
4- Vago em virtude de o Deputado Luiz Carlos Hauly ter comunicado o seu afastamento, conforme Of. GAB nº 018/2013.
5- Designados pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 33, de 03.06.2013.
6- Em 03.04.2014, o Deputado Paulo Foletto foi designado para ocupar a vaga de membro titular do PSB, nos termos do Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 15, de 2014, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
7- O Senador Jayme Campos licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 132 dias, a partir de 13.09.2013, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão do Senado Federal de 10.09.2013.
8-- O Senador Gim foi designado para ocupar a vaga de suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV), em 26.09.2013, nos termos dos Ofícios GLPMDB nºs 260 e 265/2013, e Of. nº 168/2013-BLUFOR, lidos na sessão do Senado Federal da mesma data.
9- O Senador Luiz Henrique foi designado para ocupar a vaga de titular do Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PPL), em 26.09. 2013, nos termos dos Ofícios. nºs 167/2013-BLUFOR e Of. GLPMDB nº 266/2013, lidos na sessão do Senado Federal da mesma data.
10- Designado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 58, de 07.11.2013, para ocupar a vaga de membro suplente do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, em substituição ao Deputado Urzeni Rocha, nos termos do Of.nº 948/2013/PSDB, datado de 24.09.2013.
11- Designado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 2, de 19.02.2014, para ocupar a vaga de membro titular do Bloco Parlamentar União e Força no Senado Federal, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento, de acordo com anuência expressa de S. Exª aposta no Ofício nº 002/2014-BLUFOR.
12- Vago em virtude do recebimento do Ofício nº 227, de 2014, do Presidente da Câmara dos Deputados, lido na Sessão do Senado Federal de 26.02.2014, comunicando a declaração de renúncia ao mandato de Deputado Federal do Senhor Eduardo Azeredo.
13- A Deputada Janete Pietá foi designada para ocupar a vaga de suplente do Partido dos Trabalhadores, conforme Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 17, de 2014, lido na sessão do Senado Federal de 30.04.2014.
14- A Deputada Iara Bernardi foi designada para ocupar a vaga de membro titular do Partido dos Trabalhadores, em substituição ao Deputado Fernando Marroni, que deixou o exercício do mandato, conforme Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 16, de 2014, lido na sessão do Senado Federal de 15.04.2014.

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: cpcm@camara.gov.br
www.camara.gov.br/mercosul

Edição de hoje: 712 páginas

(O.S. 12056/2014)

Secretaria de Editoração
e Publicações – SEGRAF

SENADO
FEDERAL